

RIB lança catálogo de uniformes para profissionais de RI

O Registro de Imóveis do Brasil apresenta uma novidade para os profissionais do setor: uma linha de uniformes padronizada, desenvolvida para garantir conforto, elegância e funcionalidade, atendendo às diferentes realidades dos cartórios em todo o país. A iniciativa visa fortalecer a identidade visual e a qualidade dos serviços, refletindo o compromisso com excelência em cada detalhe.

[Leia +](#)

ONR lança a nova plataforma RI Digital

O Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) lançou oficialmente o RI Digital, uma atualização do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (Saec), que representa um passo importante na modernização dos serviços registrais no Brasil.

[Leia +](#)

**Confira os editais
desta edição!**

Página 2

Últimas notícias do mercado

Conselheiros aprovam ajustes na resolução que criou o Exame Nacional dos Cartórios

Conselho Nacional de Justiça - 25/10/2024

DEMAIS ASSUNTOS

Lei n.º 9.514/97: a omissão do texto legal quanto à responsabilidade pelo pagamento de condomínio e IPTU no arremate na 1ª praça

Migalhas - 25/10/2024

Saiba como comprar um imóvel na planta ou em construção de forma segura

FAXAJU - 25/10/2024

Projeto Reurb deve beneficiar, aproximadamente, 1.200 famílias em Carmo do Paranaíba

Tribuna Informa - 25/10/2024

Moradia e regularização: 22 mil famílias beneficiadas em Manaus

Portal Você - 25/10/2024

ÍNDICE

AMAZONAS	53
IRANDUBA / AM	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO BENTES LIMA, YURI AFONSO CALDERARO YASSIN	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAMILLA DA FONSECA RIBEIRO	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDOEL MATOS SOARES, CLAUDIA MELO DE CASTRO	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBERSON CAVALCANTE PANTOJA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIELTON LIMA DA SILVA	54
BAHIA	54
ACAJUTIBA / BA	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACAJUTIBA	54
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SONIA REGINA DA SILVA	55
BOM JESUS DA LAPA / BA	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	55
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES	55
CAMACARI / BA	56
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON DE SOUZA SILVA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANK CERQUEIRA ARAUJO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSAFÁ DE OLIVEIRA VIEIRA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UELTON ARAUJO DOS SANTOS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DA SILVA SANTOS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BOMFIM DIAS BARBOSA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLAU ALVES SANTOS	58
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, ADRIANA DE MENEZES SANTOS	59
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, ADRIANA DE MENEZES SANTOS	60
CAMPO FORMOSO / BA	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO	61
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO ALVES DE OLIVEIRA	61
INHAMBUPE / BA	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE	61

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELENILDA DANTAS DE MENEZES SOARES	61
LAURO DE FREITAS / BA	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	62
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PRISCILA ALVES PORTELA AMARAL, SAUL MEIRA AMARAL	62
PAULO AFONSO / BA	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO	62
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE LAURINDO SANTOS, ELIZANGELA DA SILVA LIMA	62
SALVADOR / BA	64
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARY LUCIA CHAGAS MENDES	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA DE JESUS DA ANUNCIACAO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR SANTIAGO RIBEIRO	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DE OLIVEIRA MARTINS	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZULMIRA SOARES ROCHA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANE CHAGAS SANTOS	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE FRAGA CARDOSO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ANTONIO DOS SANTOS NETO, ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALOMA SANTOS DA SILVA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA SUELI MACHADO DOS SANTOS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO EVANGELISTA SILVA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE SILVA DE JESUS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROQUE NASCIMENTO MATOS JUNIOR, FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS VIRGENS JUNIOR	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BISPO DOS SANTOS, KEIZE SANTOS DE CARVALHO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO JOSE CARDOSO DOS SANTOS, DEBORA DA SILVA OLIVEIRA	70
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BERNARDINO SANTANA DA PAZ	70
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	71
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVAN REGO DE OLIVEIRA	71
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	71

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	72
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA	72
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MANOEL SANTOS MENDES	72
SENHOR DO BONFIM / BA	73
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS MAGALHAES DOS SANTOS, BRB BANCO DE BRASILIA SA	73
UBAITABA / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA	74
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	74
UNA / BA	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA	75
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRAUNA AGROPECUARIA LTDA, ANA FRANCISCA DOS SANTOS MOTA, NELSON EZEQUIEL DA SILVA	75
VITORIA DA CONQUISTA / BA	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	75
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CIRILO PAULO DOS SANTOS NETO	75
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CIRILO PAULO DOS SANTOS NETO	76
XIQUE-XIQUE / BA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE	76
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SILVANO FERREIRA PEDRA	76
CEARÁ	77
CRATEUS / CE	77
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE DE MELO FREITAS ALBUQUERQUE	77
FORTALEZA / CE	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA VASCONCELOS LEMOS	78
GUARAMIRANGA / CE	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRANGA	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE GONDIM FELISMINO JUNIOR	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE GONDIM FELISMINO JUNIOR	79
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE GONDIM FELISMINO JUNIOR	80

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HORIZONTE / CE	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO CAVALCANTE LIMA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ALENILSON DE SOUSA SILVA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHYARA DOMINGOS CAVALCANTE	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DA SILVA	83
JUAZEIRO DO NORTE / CE	83
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HUGO SANTANA LIMA	84
PINDORETAMA / CE	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): F CLELTON DA S MENEZES TECIDOS LTDA, FRANCISCO CLELTON DA SILVA MENEZES, JOSE RAIMUNDO ALVES DA SILVA, MARIA DA ROCHA SILVA	84
TRAIRI / CE	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI	85
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELOISA HELENA VICENTE DOS SANTOS	85
ESPÍRITO SANTO	85
GUACUI / ES	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GUACUI E DIVINO DE SAO LOURENCO ES	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOAQUIM AZEVEDO, CLOVIS ARCANJO AGUIAR AZEVEDO, MARIA EMILIA AZEVEDO	86
JERONIMO MONTEIRO / ES	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JERONIMO MONTEIRO	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREA DA FONSECA RIBEIRO	87
NOVA VENECIA / ES	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO FERREIRA SILVA DOS SANTOS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DALVI, ELIANA BIRAL	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAQUIM SARDINHA, ALMEZINDA CANDIDA SARDINHA	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELINO GRAUNKE, JANDINA BRAUN GRAUNKE	89
SERRA / ES	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON DA SILVA NUNES,	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAUDINEIA SANTANA SILVA NUNES	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS CARMO DOS SANTOS, VALERIA FLORENTINA DUTRA DOS SANTOS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINI GROBERIO LINHARES	91
VIANA / ES	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM VIEIRA DA SILVA, SAYONARA FERREIRA ARCANJO DA SILVA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA TEIXEIRA PEREIRA	92
VITORIA / ES	92
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY MILLI FERNANDES, SILVIO CARLOS ANSELMO	92
GOIÁS	93
ANAPOLIS / GO	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLELIO RONES DE ARAUJO LOPES	93
APARECIDA DE GOIANIA / GO	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GONCALVES DA SILVA, PRISCILA PEREIRA DO PRADO GONCALVES	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZILENE GONCALVES DE LIMA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA IVONE DE BARROS	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLICE VIEIRA CARDOSO DE SOUZA ALVAREZ, ROGERIO ALVAREZ AVELINO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVERTON GENTIL ALVES DE OLIVEIRA, ALESSANDRA CRISTINA DIAS FERREIRA BORBA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCOS VIEIRA DOS SANTOS, SUELI SANTOS CRUZ VIEIRA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA KLISSIA DA SILVA CASTILHO, PAULO HENRIQUE BARROS CASTILHO	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA FERREIRA DA SILVA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALVES DA COSTA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SENILDA BATISTA DE SOUZA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVAN LEANDRO VIANA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA CHAVEIRO DA SILVA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEICYANE BRANCO DA COSTA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE BORGES DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



OLIVEIRA, CARLOS VITOR LEMOS	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORAH DE JESUS SOUSA	
PORTO, BRENNER RODRIGUES PORTO	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA SOUZA DE LIMA	
.....	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	
.....	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO PAULISTA DA SILVA	
ARAUJO	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURIELLY GARCES GALVAO	
.....	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA MARQUES BARBOSA	
.....	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNNO DA SILVA DUARTE	
.....	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CECILIA TEOFILA CAMARGO	
COSTA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINA ETERNA DE	
MORAES, ALEXANDRA BRUNO DA SILVA, MICHAEL RODRIGUES DE SOUZA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANI SILVA DE FREITAS	
.....	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILLA SANTANA	
GONCALVES	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIANE BORGES	
MODESTO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DIAS BORGES	
.....	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIDA PRINCI DE OLIVEIRA	
.....	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA DE SOUZA CUNHA	
.....	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURO FRANCO DE SOUZA	
NUNES	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA GUIMARAES	
ANTONIASSI	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA SOUZA AMARAL	
SILVANO	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE GOMES PEREIRA	
.....	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIELSON CARDOSO LIMA	
.....	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA PEREIRA DE ARAUJO	
.....	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANA CARDOSO ROSA	
.....	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO MARDKS DOS	
SANTOS PEREIRA	109
CIDADE OCIDENTAL / GO	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON TADEU	
RODRIGUES ALVES	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMYLLY MIKAELA ALMEIDA	
SANTOS	110

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA VALENTINA EWERTON	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARAH WELLEN RORIZ DA SILVA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE MARTINS GOMES	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZINA LUIZA PAULINO	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATILANE MARIA DA SILVA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SANTOS PEREIRA	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, FRANCISCA SAMPAIO LEAO, DALMO GARCIA LEAO, DALFRAN SAMLEO SAMPAIO LEAO	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, DALMO GARCIA LEAO, FRANCISCA SAMPAIO LEAO	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, JOSEPH DE OLIVEIRA COSTA	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, DANILO DA APARECIDA MELO	115
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, MILTRO JERONIMO DA SILVA, MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	115
GOIANESIA / GO	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELCIO BATISTA LEITE, RAQUEL FERNANDES MOREIRA	116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA DE CARVALHO MORAES	116
GOIANIA / GO	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TONES RAMOS SILVA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADOLFO JOSE DE SOUZA ANDRE, ALESSANDRA WESTON DE CARVALHO	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DE SOUSA BATISTA	117
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELILA CRISTINA DE CASTRO SILVA	118
HIDROLINA / GO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLINA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAB. E NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TAB. E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, REG. DE IMOVEIS, DE TIT. E DOCS., CIVIL DAS PESSOAS	118
JARAGUA / GO	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME HENRIQUE COTRIM SANTOS	120

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE DA SILVA MIRANDA SANTOS	120
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LILIAN CRISTINA CALDAS DOS SANTOS, JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS	121
LUZIANIA / GO	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE OLIVEIRA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANE CHAGAS FERREIRA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIZELLY LIMA DA SILVA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYRA NAZARE SILVA DANTAS	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORNER COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PERFUMES, COSMETICOS E ACESSORIOS EIRELI, HUMBERTO FONSECA DE CARVALHO, TANIA MARA ROSA MIRANDA CARVALHO	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVALDO GOMES DE SOUZA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAYLANE FELIX PEREIRA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FRANCISCA LAURINDO MARTINHO	125
MORRINHOS / GO	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSVALDO FERREIRA DE MELLO	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSVALDO FERREIRA DE MELLO	127
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSVALDO FERREIRA DE MELLO	127
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THATYLA MELYSSA COSTA MESQUITA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELYONAI DOS SANTOS LARANJEIRA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DO BOMFIM DOS SANTOS	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR LUIZ DOS SANTOS CHAVES	129
PETROLINA DE GOIAS / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA DE GOIAS	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO RODRIGUES DE LACERDA, IVANY TEIXEIRA RAMOS LACERDA	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO RODRIGUES DE LACERDA, IVANY TEIXEIRA RAMOS LACERDA	130
PIRACANJUBA / GO	131

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VONI RODRIGUES DE MORAIS, CATILENE GOMES DE SOUZA	131
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA CLAUDIA MACHADO PONTES DE ARAUJO	132
PIRENOPOLIS / GO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENOPOLIS	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDERSON RODRIGO PEREIRA SIQUEIRA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR PEREIRA DE SIQUEIRA	133
PLANALTINA / GO	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO FERREIRA DOS SANTOS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELDON RIBEIRO DA SILVA	134
QUIRINOPOLIS / GO	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODORICO RIBEIRO MOURA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE PARREIRA CABRAL MOURA	135
RIO VERDE / GO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA APOLINARIO ROCHA, FLAVIA LORENA CAIXETA DE OLIVEIRA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO RODRIGO SILVA	136
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNARDO SANTOS LIMA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILMA RABELO MATIAS, JARLIELSON BATISTA CASTELO BRANCO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA RODRIGUES	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA CRISTINA DOS SANTOS	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CASTRO PEREIRA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO RODRIGUES FERREIRA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTORIA APARECIDA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOREIRA DOS SANTOS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOLGLAS ANDRADE DA SILVA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JODELSON SARAIVA BATISTA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELTON DAMACENA SILVA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSINEIDE PLACIDO ARAUJO ALMEIDA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA BATISTA DE SOUZA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON ALVES DA SILVA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA OLIVEIRA MELO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMAR DOS SANTOS DIAS	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELY DE JESUS MARANHÃO PINHEIRO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA PONTES DO NASCIMENTO	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE ARAUJO DOS SANTOS	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPE MOTA DA SILVA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANE DO VALE DOS SANTOS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ VITORIA NASCIMENTO DE SOUSA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURANDIR DE SOUZA BARBOSA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS DIAS DE PAULA, LILIAN SOARES DA SILVA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELISSON RAMALHO PEREIRA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 604.382.953-31	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEZENILDO ESTRELA DA SILVA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIONARIO FERREIRA TOMAZ	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR ESPIRITO SANTO	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANE DOS SANTOS FERREIRA	154

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAQUE FERREIRA DE SOUZA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYTILENE PINHEIRO ALVES	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL XAVIER PEREIRA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE SOARES SILVA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAISA ROCHA DE OLIVEIRA	157
SENADOR CANEDO / GO	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEIBSON TAVARES REGES	157
TRES RANCHOS / GO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRES RANCHOS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STELA MARQUES DA COSTA	158
VALPARAISO DE GOIAS / GO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO PEREIRA DA SILVA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA GOMES DA SILVA	159
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMARIA CHAVES ARAUJO, SANCLEIO DE ARAUJO SILVA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NORBERTO NONATO CALDEIRA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO FILHO PEREIRA DOS SANTOS	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DA SILVA VIEIRA, ENEAS VIANA DA SILVA JUNIOR	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA DE AMORIM FERREIRA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEISE KELLY MOREIRA VITORIO	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO SILVA DIAS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA NOGUEIRA LINS	163
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA MONTEIRO DA SILVA	163
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DELVANO XAVIER DA MATA	164
MINAS GERAIS	165
ARAGUARI / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI	165
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIO MANTUAN	165

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARINOS / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS	165
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
MINAS REFLORESTA LTDA	165
BELO HORIZONTE / MG	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS BATISTA DE PAULA	166
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS TRIGUEIRO ALVES	166
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIA CRISTINA DOS SANTOS T PAZ, PATRICIO DA SILVA SANTOS	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO COTA DE OLIVEIRA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE PATRICIO DE SOUZA, AMANDA CRISTINA SOUZA SILVA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA ANTONIA VIEIRA, GABRIELE FERNANDES VIEIRA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO OSMAR CRUZ DE MACEDO, LYLIAN RODRIGUES ABUCATER DE MACEDO	169
BETIM / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVIDSON DE SOUZA MARTINS RIBEIRO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE REZENDE SCHEID	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MERCIA PEREIRA CARVALHO, ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLISON SOARES DOS SANTOS LEANDRO, LUANA APARECIDA LEANDRO DOS SANTOS	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERMES LUCIO CAMPOS	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON GUIMARAES DE OLIVEIRA, KENIA ALVES DE OLIVEIRA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER GOMES PROL JUNIOR	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA SANTOS, NATALY SANTOS ROCHA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL GONCALVES SILVA MAIA, WANDERLUCIA FERREIRA NIZA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA MARTINS DE MELO	174
BOA ESPERANÇA / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA CAROLINA FERREIRA ROGANA DA SILVA, JULIANDERSON TADEU MONTIJO DA SILVA	174
CARATINGA / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	175

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE SOUZA BOTELHO, GISLENE NONATO DO NASCIMENTO BOTELHO	175
CARMO DA MATA / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DA MATA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LIMA VIEIRA	175
CONTAGEM / MG	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE SILVA SOARES	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE RICARDO MORAES PIMENTA, ANA CLAUDIA SILVA PEDRO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR VIEIRA FUDIMURA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN BATISTA DA SILVA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA PATRICIA DOS SANTOS	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO PEREIRA ALVES	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA MARTINS DE ALMEIDA OLIVEIRA, FREDERICO OTÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA	179
ESMERALDAS / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMANTA TAVARES BATISTA, PAOLA DE FATIMA SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEDERSON SOARES MATIAS	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEMERSON APARECIDO SANTOS	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAKSUEL DA SILVA GOMES	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE ALVES POLICARPO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENIRIA VERTEIRO DO CARMO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIEDER CRISTIAN DE ACACIO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO TADEU HONORIO KELLER	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGATHA CRISTIAN PEREIRA DOS ANJOS, ANDERSON DOS ANJOS DE OLIVEIRA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DIEGO TEIXEIRA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA, VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA	184
FRUTAL / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEBERT MARTINS FERREIRA	185

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOVERNADOR VALADARES / MG	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUTH IRACEMA DA SILVA	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUTH IRACEMA DA SILVA	186
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AROLDO JOSE ROSA	187
IBIRITE / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA	187
ITANHOMI / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHOMI	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NORBERTO GOMES DE SOUZA, MUNICIPIO DE ITANHOMI	188
JACUTINGA / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA	188
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OTAVIO HENRIQUE DOMINGOS, LOTEAMENTO PORTAL DAS AGUAS MZB SPE LTDA	188
JUIZ DE FORA / MG	189
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO FIGUEIREDO PAES BARRETO	189
LAGOA SANTA / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO OLIVEIRA FIGUEIREDO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS DE ALMEIDA GOMES CLAUDIO, JOSE DE FATIMA CLAUDIO	190
LAGOA DA PRATA / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO APARECIDO BARBOSA DE MATOS, SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA MATOS	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLICIA MEIRE DA SILVA TAVARES	191
MATIAS BARBOSA / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA	192
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILLA DA MATA SPE LTDA	192
MATOZINHOS / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALYSON FERREIRA FAUSTINO, CHRISTOPHERSON FERREIRA FAUSTINO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYAN KELSEN PIRES RODRIGUES PINTO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEIA MARTINS DO AMPARO, JAIRO INACIO TOMAZ	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL FRANCISCA	193

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARBOSA DOS SANTOS, ERILDO FERREIRA DOS SANTOS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALVADOR LEITE	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CARLOS SOARES	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PEREIRA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO ROCHA DIAS, MICHELLY OLIVEIRA DA SILVA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROCKANNE SOARES FONTANA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE PEREIRA BARBOSA, RILDO JOSE ALVES	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE DA SILVA PAULA GARCIA, ENOQUE BORGES GARCIA	197
MONTE SIAO / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIÃO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERT VIEIRA CUNHA	198
NOVA SERRANA / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN FRANCINO DE OLIVEIRA, ANDREIA GOMES DA SILVA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORRANA FRANCINE EMILIO CASSIMIRO	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MAYCON ANTÃO	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MACEDO DE AZEVEDO	200
PARA DE MINAS / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DE SOUZA MOREIRA, EDNA MARA VIEIRA	200
PASSOS / MG	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ OLIVEIRA DO AMARAL	201
PIRAPORA / MG	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON FERNANDES DA CRUZ	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE SOARES DA FONSECA	202
POUSO ALEGRE / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO ROMA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUBIA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	203
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	203

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	204
PRATA / MG	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSELITO NASCIMENTO	204
PRESIDENTE OLEGARIO / MG	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID DE SOUZA BARBOSA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELY DOS REIS SILVERIO	205
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRICILA MARIA DE PAULA, RENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAO NEVES ESTEVES	206
RIO CASCA / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO CASCA	207
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES, ROSA MARIA BEDETTI FRADE TAVARES	207
RIO PARDO DE MINAS / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS	207
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEADORA RIO PARDENSE LTDA	207
SAO DOMINGOS DO PRATA / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERALDO MORCATTI FERREIRA, RONALDO ARAUJO, JOSE GUIMARAES BESSA, JANDIR DOS SANTOS, AGOSTINHO CAMILO	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIELA BESSA GUIMARAES, GERALDO GUIMARAES BESSA, JOAO GUIMARAES BESSA, MARIA CANDIDA DE SOUZA BESSA, JOSE GUIMARAES BESSA, AFONSO GUIMARAES BESSA, SONIA GUIMARAES BESSA, MARIA GUIMARAES BESSA ROCHA, NEIDE GUIMARAES BESSA DRUMOND	211
TRES CORACOES / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADIJALMA DE ANDRADE	213
UBERABA / MG	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO SANTOS DE LIMA HENRIQUE	213
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GONZAGA FERREIRA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILDEU MARCOS DE MENEZES JUNIOR	214

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIBER JORGE RIBEIRO	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GURLAN MENDES MACEDO, IVANILDA ANTONIA OLIVEIRA MACEDO	215
UBERLANDIA / MG	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENIA APARECIDA DE JESUS ALVES	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MENDES PEREIRA, DAYANE NOGUEIRA DE SOUZA	217
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALBERTO ALEXANDRE DOS SANTOS, IVANIZE PRISCILA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	217
VARGINHA / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE HELENA DE SOUZA GUEDES	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	218
VICOSA / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE RAMALHO	219
MATO GROSSO DO SUL	219
BATAYPORÃ / MS	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAYPORÃ	219
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE TAQUARUSSU	219
DOURADOS / MS	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA GONCALVES LIMA, GRAOSLOG - TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS VASCONCELOS, SABRINA KAYLA DA SILVA HONORIO VASCONCELOS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANTUNES DE AVILA, MARLI NUNES DE OLIVEIRA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALISSON THIAGO BONETTI TENORIO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO RODRIGO BOER, ELISIANE IARA KURTZ BOER	222
JARDIM / MS	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM	223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MILTON XAVIER	223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MILTON XAVIER	223
PONTA PORÁ / MS	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DANIEL ITCZAK	223

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



VANIA CARLIN ITCZAK	223
MATO GROSSO	224
CACERES / MT	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES	224
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PASCOALINA MARQUES DA SILVA	224
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PASCOALINA MARQUES DA SILVA	225
CAMPINAPOLIS / MT	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS	225
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JEOVAN FARIA, KATYANE GOMES DE ALMEIDA FARIA, RACKEL MATOS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO CARLOS DE MATOS ...	225
COLIDER / MT	226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER	226
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE COLIDER	226
CUIABA / MT	227
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON BATISTA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES ARANEGA SANTOS	227
NOVA UBIATA / MT	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIATA	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALAIR ANTONIO ELGERT	227
VARZEA GRANDE / MT	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEUZIANE TOME DE DEUS	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO PEREIRA RODRIGUES, JOSE CELSO PEREIRA RODRIGUES	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA LUCIA PEGORARO	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA, MIRIAN COSTA FAGUNDES DOS SANTOS	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA CAMARGO DA ROCHA SILVA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS DE ARAUJO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	232
PARÁ	233
ANANINDEUA / PA	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYLA RICHELY DIAS LOPES GUIMARAES, FERNANDO GUILHERME CORREA GUIMARAES	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR GARUZZI BASTOS	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA KARYNA ALVES XABREGAS, ALEXANDRE CHRISTIAN FERREIRA CANDEIRA DIAS	234

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA SOUZA SALES DE ASSIS	234
AURORA DO PARA / PA	235
CARTÓRIO LIMA CRISPIM TABELIONATO DE NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS (SEDE)	235
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TRAMONTINA BELEM SA	235
BELEM / PA	235
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA REGIS BRASIL	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANDRE VIEIRA	236
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANNIELY COLARES, JOSÉ COLARES LOPES FILHO	236
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): W CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	237
BRAGANCA / PA	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON CLEYTON DE SOUZA SILVA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYANE MARTINS PARENTE	238
DOM ELISEU / PA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU	239
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERNECIO DA SILVA OLIVEIRA	239
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERNECIO DA SILVA OLIVEIRA	239
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERNECIO DA SILVA OLIVEIRA	240
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERNECIO DA SILVA OLIVEIRA	241
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERNECIO DA SILVA OLIVEIRA	241
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERNECIO DA SILVA OLIVEIRA	242
ITAITUBA / PA	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR MARQUES DA SILVA	242
MARABA / PA	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, MARCELO ZIMNY	243
SAO FELIX DO XINGU / PA	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	244
TOME-ACU / PA	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOME-AÇU	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ GLEVINSKI ARTNER, JOAO BATISTA ARTNER FILHO	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIANE MARTINS FARIAS, CIDILEIA CHAGAS DOS SANTOS	245
PARAÍBA	245
CABEDELO / PB	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMYLLE TAYSE SILVA MACEDO	245
CAMPINA GRANDE / PB	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO VIEIRA PINTO, PATRICIA CORREIA DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN ROCHA DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WLADSON DINIZ DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	247
CATOLE DO ROCHA / PB	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRLA FERREIRA DE LIMA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO SANTOS VIEIRA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE PEREIRA PINTO	249
CONDE / PB	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE	249
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE GARCIA MARINHO DA SILVA, VILMA DE LOURDES MARINHO DA SILVA, MARIA GORETE GARCIA DA SILVA, ILMA GARCIA DA SILVA RODRIGUES	249
PATOS / PB	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA BARBOSA DE BARROS	250
PEDRAS DE FOGO / PB	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO	251
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO MANOEL JUNIOR SPE LTDA, MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO	251
SÃO MAMEDE / PB	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MAMEDE	251
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LADARIO DE OLIVEIRA AZEVEDO	251
PERNAMBUCO	253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ABREU E LIMA / PE	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO CREUZA GOMES	253
ARARIPINA / PE	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA	253
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL E LOTEAMENTO ARMANDO JORDÃO	253
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JACO A SARAIVA	254
BARRA DE GUABIRABA / PE	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE GUABIRABA	254
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ZENILDO PESSOA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	254
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERIVAN SEVERINO DA SILVA	255
BELO JARDIM / PE	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JABSON DOUGLAS RODRIGUES ALMEIDA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAUL DA SILVA BARROS	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA ZANIELE DE MELO	256
BONITO / PE	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO	256
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): UMBUZEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	256
CAMARAGIBE / PE	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON VIEIRA ALVES	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANNY CAVALCANTI DE SANTANA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO SEVERINO DA SILVA	258
CARPINA / PE	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEYTIANE ALVES DA SILVA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO GONCALVES DA SILVA, CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO LUCAS DOS SANTOS	260
CHA DE ALEGRIA / PE	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCELO DA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



.....	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS LAERCIO DA SILVA CAVALCANTI	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVANILDO JOSE DA SILVA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO DE SOUSA NETO	262
GARANHUNS / PE	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO RICELLY DA SILVA CORREIA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO RODRIGUES DE SOUZA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ LUCIANO DO NASCIMENTO, MARIA LUZIA DO NASCIMENTO	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILKA ROBERTA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	264
ITAPISSUMA / PE	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA LAIS FIALHO DA SILVA	265
OLINDA / PE	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANE MARTINS DURVAL	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEILDO PEREIRA DA SILVA FILHO	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	269
PAULISTA / PE	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVISON HONORATO DA SILVA, ANA LUIZA MARIA DE LIMA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLODOALDO DE MELO LIMA, ANA CLAUDIA LUZ DA ROCHA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA LOPES DA SILVA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO DA SILVA ALVES	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIELMA NEVES DE ANDRADE	271
PESQUEIRA / PE	271

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FELIPE SOBRAL GUIMARAES	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN BIANCA DA SILVA	272
RECIFE / PE	272
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	272
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA DA SILVA	272
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA DA SILVA	273
SAO BENTO DO UNA / PE	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA	273
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WASHINGTON LUIZ CADETE DA SILVA	274
VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RINALDO CARLOS BARBOSA CAVALCANTI FILHO, DELMA P DO NASCIMENTO CAVALCANTI	274
PIAUÍ	275
ALTOS / PI	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ROCHA LIMA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA CALISTO DE ARAUJO SILVA, JOSE MAURICIO SANTOS DA SILVA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DA SILVA BRANDAO	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MARTA FERREIRA FRANCA SILVA, RAYANDERSON MARQUES SILVA	276
CAPITAO DE CAMPOS / PI	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO DE CAMPOS	277
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE PEREIRA DE SOUSA	277
DEMERVAL LOBAO / PI	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO	277
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): JOEL MUNIZ DE SOUSA NETO	277
FRONTEIRAS / PI	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRONTEIRAS	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VALDIRENE DA SILVA	278
PARANÁ	278
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE SOUZA, ROSEMERY FRANCO CARVALHO DE SOUZA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE SALETE MARTINS,	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



SUELLEN TALITA MARTINS DA SILVA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACSON EVERTON MOREIRA	280
TORRES, BRUNA SILVA LIMA	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INES APARECIDA BARBOSA	281
.....	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA ANTUNES ALVES	281
.....	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ALVES DOS SANTOS	282
.....	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO CESAR SPELTZ JUNIOR	283
.....	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS BRANDALIA ARAUJO, SABRINA MARTINS GOMES	283
.....	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR CARDOSO, CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	284
.....	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREW DO ROSARIO LOPES	285
.....	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR SILVA CRUZ JUNIOR, MARIANI OLIVEIRA DE ALMEIDA CRUZ	285
.....	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ALENCAR OLIVEIRA	286
.....	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL VINICIUS DA SILVA	287
.....	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO VON KRUGER	287
.....	287
ARAPONGAS / PR	288
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN OSORIO FERREIRA	288
.....	288
ASTORGA / PR	289
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASTORGA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGELIO ALVES DOS SANTOS	289
.....	289
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IZALTINO CASIMIRO LEAL	289
.....	289
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ASSOCIACAO ALPHAVILLE MARINGA	290
.....	290
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO DOS MORADORES DE PITANGUEIRAS	291
.....	291
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IZALTINO CASIMIRO LEAL	291
.....	291
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO DOS MORADORES DE PITANGUEIRAS	292
.....	292
CAMBE / PR	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALI APARECIDA MOLEIRO	293
.....	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE MANOEL DA SILVA	293
.....	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DOS SANTOS PONTES	294
.....	294

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASCADEL / PR	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDINI FERREIRA AGNER	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO GHISI DA SILVA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO GAFFURI	295
COLOMBO / PR	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA DE PAULA LUIS, DORVALINA DE PAULA LUIS	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONE ARAUJO NASCIMENTO, ESTELA MARIS MARINHO DO NASCIMENTO	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DOS SANTOS PONTES	296
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JEFFERSON ALCIONE BORGES, GISLANE REGINA DOS SANTOS	297
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSEFINA APARECIDA SOARES GUEDES, EDUARDO HENRIQUE GUEDES	297
CURITIBA / PR	298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	298
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALAMONT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	298
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUIZ TELO DOS SANTOS, CAROLINE DE ALMEIDA SOARES DOS SANTOS	298
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE FREITAS SIPRIANO, LOURIVAL ORIDES SIPRIANO JUNIOR	299
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN PATRIK LEITE, DIVINA CRISTINA LINING LEITE	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	300
FOZ DO IGUAÇU / PR	301
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELOISA HORTENCIA DE PAIVA TAVARES	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS ALVES BAPTISTA	301
FRANCISCO BELTRAO / PR	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO TREVIOL CAXAMBU	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE RONSANI	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO GABRIEL BANDEIRA	303
IPORA / PR	303

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ	303
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PEDRO JOAO ALVES	303
IRATI / PR	304
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI	304
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JESSICA TAYLISE IVANISKI BRITO, SANDRO LOPES ANEVAM	304
JAGUAPITA / PR	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO DA CONCEICAO, SIMONE KLEIN DA CONCEICAO	304
LOANDA / PR	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA LEITE GOUVEA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON RODRIGUES DE CAMPOS	305
LONDRINA / PR	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LUCAS DE SOUZA FERREIRA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCCA MORAES DE REZENDE	306
MATINHOS / PR	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	307
PALMAS / PR	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA DA SILVA SANTOS	308
PARANAVAI / PR	308
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA SAO JORGE LTDA	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO RAMOS, MARIA JOSE FILHA RAMOS	309
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NATALIA LOPES DA SILVA MARIANO	309
PONTA GROSSA / PR	310
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MARCONDES, NILZA IVASSESEN	310
RIO NEGRO / PR	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO	310

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE NEURI LIEBL, DANUZIA MARIA FLEISCHMANN LIEBL, SILVIO HILARIO LIEBL, MARIANE CONCEICAO LIEBL	310
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARAUCO FOREST BRASIL S.A.	311
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER ZAPPANI	311
UBIRATA / PR	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA	312
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	312
UNIAO DA VITORIA / PR	312
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA	312
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TADEU RUBENS TENEZINA, MARLI WOYTYLAK TENEZINA	312
RIO DE JANEIRO	313
BARRA MANSA / RJ	313
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIELI DE ALMEIDA LIMA TEODORO, DOUGLAS DE SOUZA TEODORO	313
BELFORD ROXO / RJ	313
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON DOUGLAS DOS SANTOS, LEDIANE AUGUSTO DE PAULA	313
CABO FRIO / RJ	314
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CANTO CHIANELLI, MAGDA CRISTINA MONTEIRO CHIANELLI	314
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANDRA FERREIRA DA SILVA	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DA GLORIA DULFE CARDOZO DOS REIS, ALVARO SANTANA DOS REIS	315
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	316
11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	316
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HENRIQUE FERNANDO MACEDO MOTTA, VALERIA MOCAIBER PERALVA MOTTA, THIAGO COUTINHO OLIVEIRA, ELEONORA CHAGAS CRESPO	316
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS, GEDILSON RANGEL DOS SANTOS	316
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVAN PIMENTEL, JUREMA MARTINS CAETANO PIMENTEL	317
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVAN PIMENTEL, JUREMA MARTINS CAETANO PIMENTEL	318
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	318
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARGARIDA HELENA GLORIA BRUNO	318

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABORAÍ / RJ	319
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON CARDOSO DE CARVALHO	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RODRIGUES DA SILVA MISQUITA	319
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME PEREIRA ELIAS	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MAGALY DO NASCIMENTO CARPENTER, FABIO CARPENTER CARNEIRO	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN BERNARDO ROSA	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA IRANI BARROSO DA SILVA	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO NASCIMENTO DA SILVA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELANE LINDAMAR DA SILVA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO JONATHAN EVANGELISTA DA SILVA	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE HELENA DA CRUZ SILVA, ROBERT ALMEIDA SANTOS	323
ITAGUAÍ / RJ	324
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA TATIANE MELO SOUZA DOMINGOS, GUILHERME PERETA FERNANDES DOMINGOS	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERALDO MAGALHAES REIS	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DE LIMA	325
ITAPERUNA / RJ	325
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BELMIRA GOMES DE ABREU, PAULO CESAR TINOCO DE ABREU	325
MACAÉ / RJ	326
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO BARBOSA PEREIRA, THAISA VIANA DE MENEZES	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA ASSIS DOS SANTOS MELO, JESUINO MELO DE ALMEIDA	326
MARICA / RJ	327
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE BARROZO LEAL	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANK MIGUEL TOMAZ, ANGELA MARQUES MACIEL TOMAZ	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DELBONS RABELLO	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLENE DELMONDES	328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



CORDEIRO	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, ELIZABETH DE FATIMA ALVES PORTELA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO TAVARES MARTINS	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALITA TACIANA LOPES MENDES DO SACRAMENTO, KLEDERSON ENIO RODRIGUES DO SACRAMENTO	330
MIGUEL PEREIRA / RJ	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA	331
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELZA FARIA PORTELLA, JOÃO MAMEDE DE SOUZA	331
NITEROI / RJ	331
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO NOVAES DE MENEZES	331
NOVA FRIBURGO / RJ	332
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	332
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOELA EMRICH ADRIAO SANTOS, PAULO DE AZEVEDO ATHAYDE	332
NOVA IGUAÇU / RJ	332
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACIEL EMIDIO FRANCISCO	332
PETRÓPOLIS / RJ	333
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIANE AMARAL DA SILVA, BRUNO BASTOS BARBATTI	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENRIQUE TROYACK DE LAGOS, LARISSA DE SOUZA FERREIRA TROYACK DE LAGOS, MR. LAGOS COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA, PATRICIA DE SOUZA FERREIRA TROYACK DE LAGOS	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANDRE MENENDES COIMBRA, DANIELA NOGUEIRA BUCARD	334
QUEIMADOS / RJ	334
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DE CARVALHO VEIGA, CARLOS ANDRE AVELINO VEIGA	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA DOS SANTOS	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHAYENNE MACIEIRA FERREIRA	336
RIO DAS OSTRAS / RJ	336
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELSIA NE SILVESTRE MAGALHAES DUTRA, BARTOLOMEU FREITAS DUTRA	336
RIO DE JANEIRO / RJ	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA OLIVIA ALMEIDA DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARVALHO, MARIO JORGE XAVIER BUENO VIEIRA	337
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CJF ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ? ME, ANDRÉ LUIZ COSTA DE SOUZA, ALEXSANDER FERREIRA	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA MARIA MAURICIO NISKIER, MARCIO GREI LOPES, BERNARDO NISKIER	338
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLTON PEREIRA BARBOSA	338
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR MACHADO PERES, VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA PERES	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYLOR BARBOSA MATOS	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO ALEXANDRE DA SILVA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO ANTONIO DA SILVA CORREIA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS CABRAL DOS SANTOS JUN	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE BUENO DA SILVA	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE OLIVEIRA CRUZ	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMILTON LEITE MACHADO	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON MACHADO DE OLIVEIRA	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA DA COSTA DE AGUIAR, NELSON CELESTINO DE AGUIAR	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO FRANCA MATTOS JUNIOR	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA SOARES DA CUNHA COSTA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILMA IRIS RODRIGUES DE MOURA	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAROLDO NUNES FREIRE, EVA DOLORES ROSA FREIRE	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO MELO DA SILVA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA SOUSA CUNHA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ANDRE MOTTA RAMOS	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON DOUGLAS SABINO THOMAZ ALVES	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA SANTOS CORREA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CLAUDIO FRANCA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INACILENE SILVA SARAIVA	349
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	349

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO DA SILVA CONCEICAO	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FERNANDES DE A SILVA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO BARBOSA GOMES	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DOS SANTOS DE SOUZA	351
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID STORCK GUIMARAES DE OLIVEIRA.	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA CRISTINA ALVES FRANCISCO	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE DE SOUZA LIMA PINHEIRO MACHADO, LEONARDO PINHEIRO MACHADO	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAMILA OLIVEIRA MACHADO FERREIRA	353
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANNY FERREIRA GUILHERME	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE MELO DA SILVA	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA PEREIRA DA SILVA	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTELEIA TEIXEIRA COELHO, SERGIO RICARDO DA SILVA COELHO	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EWERTON DOUGLAS DA SILVA LEITE	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE OLIVEIRA REGO	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO GILSON DE SOUSA, NAELEMA BARBOSA DA SILVA DE SOUSA	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSE DA ROCHA NASCIMENTO, MARCIA BORGES DE SOUZA	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALANCE SANTANA PIMENTA, VERONICA DA SILVA SANTOS	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCELIA RODRIGUES SILVA PEIXOTO, VALDINEI COSTA PEIXOTO	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRENE DE FATIMA NOBREGA VIEIRA PEREIRA, UNIVERSO CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA, CAMILA VIEIRA PEREIRA, ANDRE LUIZ VIEIRA PEREIRA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA ANDRADE ALMEIDA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCENIRA PEREIRA DE SOUSA	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DANTAS SILVA REZENDE	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURA COSTA MACHADO, ANDRESSA CHIERICI SENCADOS NUNES	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA MAIA PEIXOTO DE VASCONCELLOS ROCHA, MARCIO DE VASCONCELOS ROCHA	361
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	362

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE BERNARDO DA SILVA, MARCELO DOS SANTOS FEITOSA	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA DA SILVA PIMENTA	362
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDEL FIGUEIREDO SILVA, ALBA VALERIA DE LANA PARREIRA	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA VIANNA MEIRELLES	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FERNANDA CARVALHO NASCIMENTO	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN SANTIAGO DO AMARAL	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DE SOUSA CARDOSO	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIVALDO DOS SANTOS, ADRIANA DA SILVA APOLINARIO	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDUARDA DIAS GUEDES, ANDRE GUSTAVO DA CRUZ PADILHA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE VINICIUS DA SILVA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELSON DAS NEVES PAZ	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA PATRICIA GOULART SANTOS, DAVI LOURENCO DE OLIVEIRA SANTOS	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA SILVA DE FREITAS, HERBERT GIL REIS SILVA	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA SOUZA SANTOS	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN FRANKLIN DA SILVA CARVALHO	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA MORGADO FERREIRA	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DIAS DA SILVA, MARCELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS FERREIRA DE AZEVEDO	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ROCHA DE PINA	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KESSIA KALLINY SILVA DE BARROS	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIS VERIANA	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA PEREIR	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN SOARES BITENCOURT	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE DE SOUZA DO NASCIMENTO	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ROBERTO DIAS MELLO	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL LEONARDO NASCIMENTO DOS SANTO	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI DE OLIVEIRA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEDSON DE PAULA GONTIJO	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DA SILVA MOREIRA, ROBSON DA SILVA SANTOS	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ LEIRAS DAVID, ROSINA MARIA DE BRITO	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MUNIZ VICHI	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA CRISTINA OLIVEIRA GOULART	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL CEZAR PEREIRA	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDENORA GALDINO PIO	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVARO SANTIAGO DA SILVA FULGENCIO	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA MOTA M DOS SANTOS, THOMPSON LUIS ALVES M DOS SANTOS	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY DA SILVA THOMAZ	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHAIANE SOARES COSTA	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CORDEIRO DE SOUZA SILVA, FERNANDA PASSOS DE MELO SILVA	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON RODRIGUES DE CASTRO	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE ILTON RAMOS ANTONIO, ANA MARIA DE OLIVEIRA ANTONIO	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DE OLIVEIRA PEIXOTO	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN DOS SANTOS NASCIMENTO	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DE SOUZA RODRIGUES	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANNE MACHADO ARAUJO SILVA	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA ALMEIDA DE LIMA	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIGER SAMUEL SILVA, NAIR CAROLINA PINTO BRASIL	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIO LUIZ PINHEIRO, FRANCISCO DE ASSIS DO COUTO REIS, MARIA DOS SANTOS FERREIRA, FABIANE DOMINGOS FERREIRA	386
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIA CLARA SANTOS DA COSTA, INALDA MARIA SILVA ROCHA, ADRIANA SILVA ROCHA CANTALICE, ANDREA SILVA ROCHA DE FREITAS, ANDERSON SILVA ROCHA	386
SAO GONCALO / RJ	386
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): QUELE CRISTINA FARIAS GONCALVES	386
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	387

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ALVES DE MARINS, KARLA SOUZA BORGES	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINDY PAULINO DE ALMEIDA MARTINS, CLEYSON MARTINS ANDRADE DE LIMA	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALANDIA DE CASTRO REIS	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARTINS VALENTE JUNIOR, JESSICA CHAGAS DE PAULA SILVA	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS GESSE FERREIRA DE ALMEIDA	389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSANGELA DAS GRACAS COUTINHO CORREIA, MARIA ANGELICA COUTINHO	389
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOIZES OLIVEIRA DE AZEVEDO LOPES	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE MARINHO DE ASSIS CUNHA, ROGERIO CONCEICAO DE SOUSA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLEANE FREITAS ALBERTINI, LUIZ CLAUDIO MACHADO ALBERTINI	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUE ELEN DE ARAUJO DINIZ	391
SAO JOAO DA BARRA / RJ	392
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA	392
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA	392
SAO JOAO DE MERITI / RJ	392
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	392
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAMUEL CLAVELARES DE JESUS, ANA CARLA CARVALHO BARBOSA, VANESSA SOUZA RIBEIRO DE CARVALHO	392
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO DEFORME NETO, ELIZABETE DAS GRACAS FERREIRA DEFORME, TALITA FERNANDES TEIXEIRA	393
SAQUAREMA / RJ	393
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORIVALDO RUEL	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENIVALDO LACERDA ARAUJO, ANDREA CRISTINA RODRIGUES L ARAUJO	394
SEROPEDICA / RJ	394
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA	394
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIO CARRAMILLO CAETANO, ARCHIMINIO PEREIRA	394
SÃO GONÇALO / RJ	395
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE CRUZ VIANNA	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE DO ESPIRITO SANTO CALDAS, RAFAEL BARBOSA BORGES	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO ROBERTO DA SILVA ROSA, FABIANA DA CONCEICAO MENEZES ROSA	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIBELLE GOMES DE OLIVEIRA RABELO, CARLOS EDUARDO RABELO DE SOUSA	397

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELE BATISTA DA SILVA, IZAQUIEL DE SOUZA PIRES	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA SOARES PEREIRA	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA CONCEICAO DA SILVA	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL AMERICO SANTOS DA COSTA	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACIRA PEREIRA BERNARDO FERREIRA, MARCIO DA CONCEICAO FERREIRA PEREIRA	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN SENA DOS SANTOS	400

RIO GRANDE DO SUL 400

CARLOS BARBOSA / RS 400

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA 400

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIANA ARANDA, MARLO DA LUZ	400

GRAVATAI / RS 401

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI 401

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANITA SOSTER, MADEIREIRA VACARIENSE LTDA EPP	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA ROMERO GARCIA	401

LAJEADO / RS 402

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO 402

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA NONNENMACHER	402

PANAMBI / RS 402

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI 402

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS BARBOZA BATISTA, CINTIA GROSZ FASCIO BATISTA	402

PEJUCARA / RS 403

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEJUCARA 403

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE PEJUCARA	403

PORTO ALEGRE / RS 403

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE 403

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ZANCHET DE ARAUJO	404

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE 404

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE SILVA DE SOUZA, ARAMIS DE OLIVEIRA RAMOS	404

SANTA ROSA / RS 405

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA 405

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO PAVEGLIO TEIXEIRA, ELISANGELA PAVEGLIO TEIXEIRA, ANGELA PAVEGLIO TEIXEIRA FARIAS	405

TAQUARA / RS 405

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVALISTA: FLAVIANE DOS SANTOS BARRETO CORDEIRO	405
TRES PASSOS / RS	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS	406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LAIRDES LEONIR ENGELMANN	406
VIAMAO / RS	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVI TEIXEIRA HOMEM, DEIVI TEIXEIRA HOMEM SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO EIRELI	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA KOSARCZUK KISIOLAR, FELIPE FERREIRA GONÇALVES	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS	408
SANTA CATARINA	408
ARAQUARI / SC	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS ANDRE DE ALMEIDA	408
BRUSQUE / SC	409
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE	409
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALTER BRUNS	409
CAMBORIU / SC	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON REZENDE AGUILAR, THAISE DA SILVA DO NASCIMENTO	410
CAPINZAL / SC	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZENAIDE TUNES	410
CAÇADOR / SC	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA	411
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIZETE ESTROVISPY GUZELLA	411
CHAPECÓ / SC	412
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ	412
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NEW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	412
CRICIUMA / SC	413
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLAMES ARAUJO DOS SANTOS	413
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VICTOR MINATTO STEINER	413

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO ROSSO	414
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDETE MANGANELLI PINTO	414
GAROPABA / SC	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CINTIA DAVID SANT ANA	415
GASPAR / SC	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ JOAO ZIMMERMANN JUNIOR, BRUNA SCHNEIDER ZIMMERMANN, SONIA MARIA DE MEDEIROS, MARIA SALETE CUNHA ZIMMERMANN, MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS KAULING, JEFERSON FERREIRA, CRISTIANE ZIMMERMANN FERREIRA	415
GUARAMIRIM / SC	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	416
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADEMAR SCHWANZ	416
ITAJAI / SC	417
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THYAGO HUGO JUNKES	417
ITUPORANGA / SC	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JERRE ADRIANO SCHNEIDER	417
JOINVILLE / SC	418
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILE BIANCA LENZI, MARCELO LUIS DA ROSA	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAECIONEI RAMIRES DE OLIVEIRA	418
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANARA PALHANO, LAZARO PEREIRA DE SOUSA	419
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAISE APARECIDA ROSA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO NOGUEIRA	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIELE APARECIDA FERNANDES	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDMILA MARIA MACIEL CUNHA	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE DA SILVA, ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS	421
LAGES / SC	422
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIANO ANTUNES CORREA	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ENIO DE ASSIS RIBEIRO	423

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIANO ANTUNES CORREA	424
MONDAI / SC	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI	424
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE MONDAI	424
NAVEGANTES / SC	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA ROSA, JULIO CESAR DA SILVA	425
PALHOCA / SC	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA RAFAELA PEREIRA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCILENE COSTA SILVA NEPOMUCENO, CARLOS JOSE DOS SANTOS NEPOMUCENO	426
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TARSIA SMEHA QUILIAO	426
PORTO BELO / SC	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID THEODORO FERNANDO CIM	428
RIO DO SUL / SC	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	428
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PATRICIA ANDREIA EYNG DOLZAN	428
SANTA ROSA DO SUL / SC	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL	429
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NCP INCORPORACAO SPE LTDA	429
SAO JOAO BATISTA / SC	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMARA GELZIEICHTER	430
SAO MIGUEL DO OESTE / SC	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE	430
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZ ZILLI, JUCIANE FINATO ZILLI	430
SÃO JOSÉ / SC	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSISLEI ALVES DAS NEVES	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEUMA OLIVEIRA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODERLEI EDUARDO DOS SANTOS	432
TIJUCAS / SC	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	432

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARYNA RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO	432
TURVO / SC	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO	433
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAUDEVIR GREGORIO VELHO, MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA VELHO	433
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAUDEVIR GREGORIO VELHO, MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA VELHO	434
SERGIPE	434
ARACAJU / SE	434
5º OFÍCIO DE ARACAJU	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO HENRIQUE SANTOS SOBRAL	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA SOUZA MORAIS, FABRICIO BERWALDT MOREIRA	435
6º OFÍCIO DE ARACAJU	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MAZZARELLO ANDRADE DE MENDONCA, JOSE DANTAS DE MENDONCA	435
CAMPO DO BRITO / SE	436
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILANE SANTOS CAMARAO	436
ITAPORANGA D'AJUDA / SE	436
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DJAIR MENEZES BARROS	436
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	437
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDSON DE SOUZA, ANA PAULA BATISTA DA SILVA SOUZA	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILLIAM DOS SANTOS, ADRIANA MELO DOS SANTOS	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERONIMO DOS SANTOS	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO CLAUDIO LEMOS	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMISSON SANTOS DE CARVALHO, DAIZE COSTA DE CARVALHO	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUZA	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANILTON JESUS DA SILVA	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA SANTOS	440
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADILSON SANTOS SILVA	440
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA	441
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALDOILSON SANTOS DE SANTANA	442

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO	442
AMERICANA / SP	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABNER GONCALVES LIRA PORTO, BRUNA ALMEIDA PORTO	442
ANDRADINA / SP	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ADRIANO MANGOLD	443
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MOISES GOMES BARRETO	444
ARACATUBA / SP	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLINDO CORREIA DA SILVA	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAK & AMF PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, JOSE ARNALDO KAUCHE ALVES, ALESSANDRA MENDES FERRARI ALVES	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO SABADIM DE CARVALHO	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO PEIXOTO MAFEI	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS PAULO DA SILVA PINTO	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO NERES BUENO, TRIFANA DE OLIVEIRA NERES BUENO	446
ARARAS / SP	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON APARECIDO MARTINS, VALERIA APARECIDA MARCHI MARTINS	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PETERSON DARTANIAN DOS SANTOS	447
BARRETOS / SP	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA SILVA	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA, DAIANA FERNANDA DIAS	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES, LEILIANE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANO RAMOS DA SILVA JUNIOR, LUCIANA CELESTINO DOS SANTOS	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL QUEIROZ CORREA	450
BARUERI / SP	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	450
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MUTINGA, WALDEIR ALVES DA CRUZ, MARIA APARECIDA SOUZA CRUZ	450
BAURU / SP	451
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	451

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELINO BATISTA DA SILVA, MAGDA LUZIA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO DA SILVA FERREIRA, SILVIA REGINA DOS SANTOS	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EURIDICE MACONI TAMENO	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILIENE LUISA MARTILIANO DA SILVA	453
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ACACIO TOMAZ HENRIQUES	453
BILAC / SP	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BILAC	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOACIR DONIZETE BARBOSA, NATALI LIMA BARBOSA	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIO APARECIDO NUNES PEREIRA	454
CACAPAVA / SP	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACAPAVA	455
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MITRA DIOCESANA DE TAUBATE	455
CACONDE / SP	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACONDE	456
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE LEONARDO CASTOLDI MARIANO	456
CAMPINAS / SP	456
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	456
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): HELIO MARQUES DIAS	456
CARAPICUIBA / SP	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY DE ALMEIDA SANTOS	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DA SILVA MEDEIROS	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA DO ESPIRITO SANTO PINTO	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELLE SIMIDAMORE, MARCELO JOSE DA SILVA	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO EDSON JOSE CASTILHO, CLAUDIO CRUZ CASTILHO	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO UMBERTO XAVIER	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA QUERCIO RIBEIRO	461
CATANDUVA / SP	462
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA	462
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TRIMETAL ESQUADRIAS METALICAS LTDA	462

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRAVINHOS / SP	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BEATRIZ ROVANHOL BONFA	463
DIADEMA / SP	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	464
FRANCA / SP	464
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA HELENA GIOLO GUIMARAES	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO SERGIO LOURENCO	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA PINHEIRO	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYLON WENDEL ARISTIDES CANDIDO	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA ARISTIDES CANDIDO	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DA SILVA CANDIDO	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA RUBIN CAETANO	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO PEREIRA CAMPOS	469
GUAIRA / SP	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LAZARO APARECIDO JUNIOR	470
GUARULHOS / SP	471
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO NATAL RUFINO	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM BARBOSA LIRA, ALINE TIMOTEO CARDOSO DE LIMA LIRA	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE VICENTE DA SILVA	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAINÉ APARECIDA MARTINS	473
ITAPEVI / SP	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO SILVA VIANA	473
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARDIM VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	474
JARDINOPOLIS / SP	475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS	475

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO JOSE DOS SANTOS, VALQUIRIA MADEIRA EDUARDO SANTOS	475
JAU / SP	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FRANCISCO DE ARAUJO, JAQUELINE DE CAMARGO ARAUJO	476
JUNDIAI / SP	476
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI	476
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE GOMES, ORLANDO DOS SANTOS	476
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SAO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	479
MAIRINQUE / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE	480
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUOIA INTERNATIONAL INC	480
MAUA / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUA	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL TIRADO QUAGLIO, ANDRESSA DOS ANJOS QUAGLIO	480
MIRASSOL / SP	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDREIA FERREIRA, MURILLO HENRIQUE DOS SANTOS	481
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARISA APARECIDA QUIMELO	481
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARISA APARECIDA QUIMELO	482
MOGI DAS CRUZES / SP	482
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	483
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRE CARVALHO NOGUEIRA	483
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SUELI MORENO DE SOUZA, EDISON LIMA DE SOUZA	483
MONTE APRAZIVEL / SP	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL	484
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA SILVIA SCALON	484
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA SEIXAS ESCARLÃO	485
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROGERIO DANILLO DE SOUSA RODRIGUES	485
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO RODRIGO ROSA	486
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDREA MADALENA DA SILVA	486
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARLI DE OLIVEIRA SALES BERNARDO	487

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL FLORES	487
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TATIANE CRISTINA DE PAULA SILVA	487
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLEUSA DONIZETE DE PAULA	488
MONTE MOR / SP	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE MARIAH PEREIRA MING, IVANILDO LINS DE ARAUJO	488
OLIMPIA / SP	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA	489
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JESUS VELHO, ISABEL PIVELLO VELHO, MARIA DE LOURDES PIVELLO VELHO, RAISSA DE LOURDES VELHO, WEBER ANTONIO VELHO, MONISE ADRIANA BUZO VELHO, VAGNER EGIDIO VELHO, ISA MARIA ASSUNCAO VELHO, PAULA ROBERTA VELHO, LIGIA FERNANDA DE LIMA VELHO, EDUARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, LILIAN CRISTINA DE LIMA VELHO, PLINIO VELHO JUNIOR, ENIO MARCOS DE LIMA VELHO, MARCO ANTONIO LOUREIRO BARBOZA, VANIA APARECIDA LOUREIRO, LUCIA APARECIDA LOUREIRO REMONDI, JOSE LUIZ LOUREIRO BARBOZA, KARIN LUCILE HAIDAR PAROLIM LOUREIRO BARBOZA, RENATA LOUREIRO BARBOZA, GIULIANO ESTEVES BARBOSA, HIROCHI KITAGAWA, LUCIANA EMY KITAGAWA VERGAMINE, MILEINE LUZIA KITAGAWA, LIGIA FERNANDA DE LIMA VELHO, LILIAN CRISTINA DE LIMA VELHO, PLINIO VELHO JUNIOR, ENIO MARCOS DE LIMA VELHO, ROBERTO BIANCHI GRECCO MANFRIN PEPORINE, ANA CHRISTINA CIONE CRISTINO DA SILVA, DIRCEU VELHO, MERCIA JULIA BARBOSA VELHO, FERNANDO BARBOSA VELHO, RODRIGO BARBOSA VELHO ...	489
OSASCO / SP	491
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO DE SOUZA ANANIAS	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDARCY GONCALVES DA SILVA	491
PALESTINA / SP	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALESTINA	492
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIZA MACHADO PESTRINI, ELMANIR PESTRINI, HELIO PESTRINI	492
PILAR DO SUL / SP	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL	492
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DURATEX FLORESTAL LTDA	493
PIRACICABA / SP	493
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE SCARASSATI	493
PIRASSUNUNGA / SP	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA	494
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): PAGOTI - COMERCIAL DO BRASIL LTDA	494
POMPEIA / SP	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIAS PEREIRA DOS	494

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	494
PRAIA GRANDE / SP	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO GABRIELINI LUIZ	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO NUNES DA SILVA	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO BISPO DOS SANTOS, ELIANA LUZ GOMES DOS SANTOS	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE FREITAS OLIVEIRA	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMIR JULIANO DOS SANTOS FILHO	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE DE MORAIS DE BARROS	497
REGENTE FEIJO / SP	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO	498
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TERCIZO SOTOCORNO	498
RIBEIRAO PIRES / SP	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES	498
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE DOMINGUES, PAULO MASARU YASUDA, WALLACE MATHIAS, DEISE CRISTINA PEREIRA MATHIAS	498
RIBEIRAO PRETO / SP	499
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA APARECIDA TROCHINSKI	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO CESAR MOURA DIAS	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO GONÇALVES DOS SANTOS	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONIE ARAUJO DE SOUZA	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM VERGILIO TEIXEIRA	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ VALERIANO DE BRITO	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO MAIRINS DE OLIVEIRA	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOUSA	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DE SOUSA PAIS	504
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA MIRANDA MIGUEL, EDSON DE FREITAS	504

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI ALEIXO	505
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	506
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	507
SANTO ANDRE / SP	508
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE APARECIDA DO NASCIMENTO VIANA	508
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO ALVES BUCIOLI	509
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS JUNIOR SOARES GONZAGA DOS SANTOS	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS JUNIOR SOARES GONZAGA DOS SANTOS	510
SAO PAULO / SP	510
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUATEMOZIN RODRIGUES MESQUITA	510
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CIVILTEC CONSTRUTORA LTDA.	511
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DE ANDRADE CHAVES	511
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	512
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO RELIGIOSA BENEFICENTE ISLAMICA DO BRASIL	512
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO HENRIQUE MAQUEL MORGADO DE AQUINO COSTA	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRIK MENDONCA DE SOUZA	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS OLIVEIRA DA SILVA	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABEL COSTA CARNEIRO	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANIVAL DO NASCIMENTO, SONIA MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELMA TERTULIANO BIBIANO	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISLEM ALMANCIO DOS SANTOS BARROS	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE LOPES DA SILVA	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELLYNDER BIANO DAS NEVES	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVAL FRANCISCO DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN MARIANO FERREIRA	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO HENRIQUE DE SOUSA SILVA	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON AKIYOSHI ENDO	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DIEGO ARAUJO ALVES	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAQUE GONCALVES DA COSTA	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA IPANEMA DA SILVA	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINNE MARINHO COSTA DE ASSIS, DOUGLAS CALDEIRA DA SILVA	521
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NORMA IAPACHINI MARQUES, MANUEL DE OLIVEIRA MARQUES	521
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA PAMELA SILVA	522
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, MARCELO CHECON ANTONGINI, MCA PARTICIPACOES LTDA, M/CHECON PRODUcoes LTDA	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, MARCELO CHECON ANTONGINI, MCA PARTICIPACOES LTDA, M/CHECON PRODUcoes LTDA	523
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHENAN FERREIRA MARCONDES	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO NOGUEIRA COSTA	524
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLA MANTOVANI PAZINI WEICHSLER, RODRIGO MARTINS WEICHSLER	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON AMARAL ANDRE	525
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCIO CAPARROZ LOPES PINHEIRO, MARINA GALLEGO RIBAS CAPARROZ, RUDOLF HEINRICH AUGUST MOHRMANN, CARMELA MOHRMANN ELIAS, TENYFOLK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., ELABORE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	525
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI FERREIRA SOUZA	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO NONATO DA COSTA	527
SAO VICENTE / SP	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	527
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FATIMA APARECIDA BARREIROS	527
SERTÃOZINHO / SP	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO	528

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE LIMA VIANA	528
SOROCABA / SP	529
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA DE ALMEIDA	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO RIBEIRO	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUIZ PERELLI	530
SUMARE / SP	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM LUCAS FERREIRA DE MELO, BONYTAINER RODRIGUES MARTINS	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA APARECIDA DE ARAUJO, VALDENIR DE ARAUJO	531
SUZANO / SP	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	531
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLEYA VIANA RODRIGUES DE MORAES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	531
TABOAO DA SERRA / SP	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA PEDRO LOPES FEDES	532
TAUBATE / SP	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE	532
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIO TAVARES MARZAGAO PINNA, AGATHA NOTARI DAS NEVES	532
VOTUPORANGA / SP	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER AMANCIO FERREIRA DE BARROS	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ANTONIO SOARES	533
TOCANTINS	534
ARAGUAINA / TO	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIRAN MORAIS NASCIMENTO	534
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IDAIA NE JUDITH DA SILVA ARAUJO	535
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IDE AFONSO DA SILVA RIBEIRO	535
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SRJ PARTICIPACOES S/A	536
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SRJ PARTICIPACOES S/A	536
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SRJ PARTICIPACOES S/A	537

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	538
MATO GROSSO	538
CUIABÁ / MT	538
IMÓVEL - ID12007633 - MATRÍCULA Nº 24.477 - RUA 2, Nº 102 (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL), CASA (TIPO C-1) BAIRRO PARQ. RES. COXIPÓ	538
RIO DE JANEIRO	538
PETRÓPOLIS / RJ	538
IMÓVEL - ID12007636 - MATRÍCULA Nº 22.718 - RUA SIMON BOLÍVAR, Nº 238, BAIRRO VALPARAÍSO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	539
RIO DE JANEIRO / RJ	539
IMÓVEL - ID12007632 - MATRÍCULA Nº 400.321 - ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 7000, SALA COMERCIAL Nº 241 (2º PAV.) BAIRRO FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ	539
IMÓVEL - ID12007635 - MATRÍCULA Nº 385.087 - AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 3000, SALA COMERCIAL Nº 4067 (PARTE III) BAIRRO FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ	540
RIO GRANDE DO SUL	540
CACHOEIRINHA / RS	540
IMÓVEL - ID12007849 - MATRÍCULA Nº 15.599 - RUA TABAJARA, Nº 232, BAIRRO VILA CACHOEIRINHA	541
SANTA CATARINA	541
BRUSQUE / SC	541
IMÓVEL - ID12007634 - MATRÍCULA Nº 39.071 - RUA BA 001, Nº 360, BAIRRO BATEAS	541
TOCANTINS	542
PALMAS / TO	542
IMÓVEL - ID12007637 - MATRÍCULA Nº 151.697 - ALAMEDA 36, Nº SN (IN LOCO), CASA 3 BAIRRO LOT. EXPANSÃO SUL DO PLANO DIRETOR	542
COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	542
RIO GRANDE DO SUL	542
CANELA / RS	542
IMÓVEL - ID12007827 - MATRÍCULA Nº 14.679 - UMA ÁREA RURAL DE TERRAS SITUADA NO LUGAR DENOMINADO SÃO JOÃO C/ ÁREA SUPERFICIAL DE 6,9895HA, MELHOR DESCRITO, CONFRONTADO E CARACTERIZADO EM MATRÍCULA. INCRA: 852.015.000.493-7, Nº S/N, BAIRRO COLÔNIA SANTA MARIA	543
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	543
MINAS GERAIS	543
BETIM / MG	543
IMÓVEL - IDZ-32004-001 - MATRÍCULA Nº 101.971 - SANTA CRUZ, Nº 200, BAIRRO CENTRO	543
MATO GROSSO DO SUL	549
CAMPO GRANDE / MS	549
IMÓVEL - IDZ-32004-003 - MATRÍCULA Nº 249.822 - PANAMÁ, Nº 241, 01 BAIRRO JARDIM NOROESTE	549
RIO DE JANEIRO	555
RIO DE JANEIRO / RJ	555
IMÓVEL - ID Z-32004-004 - MATRÍCULA Nº 26.623 - LIDJA ZAMENHOF (BAIRRO ISADORA), Nº 200, BAIRRO SANTÍSSIMO	555
SÃO PAULO	561
BAURU / SP	561

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-32004-005 - MATRÍCULA Nº 68.325 - CELESTINA GOMES MORALES, Nº 1-52, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL JOAQUIM GUILHERME DE OLIVEIRA	561
BERTIOGA / SP	567
IMÓVEL - IDZ-32004-006 - MATRÍCULA Nº 3.323 - PROFESSORA FRANCISCA MARTINS DA CUNHA, Nº 627, BAIRRO RIO DA PRAIA	567
DIADEMA / SP	573
IMÓVEL - IDZ-32004-002 - MATRÍCULA Nº 44.457 - ARMANDO PINELLI, Nº 262/268, 101 BAIRRO TABOÃO	573
SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	579
CEARÁ	579
IGUATU / CE	579
IMÓVEL - ID6262 - MATRÍCULA Nº 6262 - CORONEL MENDONÇA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO	584
VIDA NOVA BOTUCATU - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	585
SÃO PAULO	585
BOTUCATU / SP	585
IMÓVEL - ID Z-32002-001 - MATRÍCULA Nº 42.101 - RUA 04, Nº S/N, BAIRRO CENTRO	585

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - AMAZONAS
IRANDUBA/AM
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO BENTES LIMA, YURI AFONSO CALDERARO YASSIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, os devedores fiduciários MARCIO BENTES LIMA e YURI AFONSO CALDERARO YASSIN, inscritos nos CPF's sob os n s ***.454.512-** e ***.833.682-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 11.000, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 24/06/2024 era de R\$3.264,67 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAMILLA DA FONSECA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, a devedora fiduciária KAMILLA DA FONSECA RIBEIRO, inscrita no CPF sob n ***.998.962-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.478, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/06/2024 era de R\$19.814,99 (dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IDOEL MATOS SOARES, CLAUDIA MELO DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, os devedores fiduciários IDOEL MATOS SOARES e CLAUDIA MELO DE CASTRO, inscritos nos CPF's sob os n s ***.416.122-** e ***.362.582-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.614, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/06/2024 era

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de R\$12.000,83 (doze mil reais e oitenta e três centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBERSON CAVALCANTE PANTOJA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, o devedor fiduciante KLEBERSON CAVALCANTE PANTOJA, inscrito no CPF sob n ***.718.312-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.649, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/06/2024 era de R\$12.466,79 (doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIELTON LIMA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, o devedor fiduciante ELIELTON LIMA DA SILVA, inscrito no CPF sob n 831.142-892-15, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.682, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/06/2024 era de R\$13.217,54 (treze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

ESTADO - BAHIA
ACAJUTIBA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACAJUTIBA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SONIA REGINA DA SILVA

EDITAL 02/2024 - Por meio do presente instrumento, faço saber que a Sra. SÔNIA REGINA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, agricultora, natural de Ipaussu/SP, nascido em 10/04/1972, filha de Jorge da Silva e de Maria do Rosario Sanros da Silva, portadora do RG n 13.019.864-10-SSP/BA, inscrita no CPF sob n o ***.935.935-**, residente e domiciliada no Povoado Tijuco, s/n, Zona Rural, Acajutiba/BA, CEP: 48.360-000 (endereços eletrônicos: e-mails, não informados), requer em procedimento administrativo corrente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Acajutiba/BA, presidido pelo Oficial de Registro, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel "uma área de terra com 8.936m (0,8936 Hectares = 2,05 Tarefas baianas) Perímetro: 449 metros. denominada Fazenda Tijuco, localizada no Povoado Tijuco, s/n, Zona Rural, neste Município de Acajutiba/BA, limitando-se ao norte com Estrada vicinal do Povoado Tijuco, ao leste com área pertencente a Sra. Tamiris Divino dos Santos e com a área pertencente ao Sr. Raimundo Ferreira de Santana, ao sul com área pertencente ao Sr. José Cecílio dos Santos Cruz, ao oeste com área pertencente a Sra. Rosenildes Rodrigues Cruz", instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPD de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pela Escrevente autorizada - Vanessa Santos da Silva Patriz, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4 do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Acajutiba/BA, 11/10/2024. - LUIZ FERNANDO NUNES MORATO. Oficial de Registro de Imóveis de Acajutiba/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES**

DESTINATÁRIO: DALVA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, CPF não consta. ENDEREÇO: Travessa Possidônio José Vieira, n 465, Bairro Amaralina, QD. 07, Lote 182, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. MYLENA PEREIRA SILVA, Oficial Interina do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2 a 6, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9 do Decreto Federal n 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES, CPF sob n ***.517.105-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano n 175, da quadra 7, do Loteamento Amaralina, zona urbana, localizado na Rua S, n predial 134, Bairro Amaralina, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 196,26 m (cento e noventa e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 66,45 m (sessenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua S; do Lado Direito, com a inscrição imobiliária n 0201.00144.0000; do Lado Esquerdo, com a inscrição imobiliária n 0201.00124.0000; e, no Fundo, com a inscrição imobiliária n 0108.00465.0000. BENFEITORIA: nada consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 15.782, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: DAVID MAGALHÃES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA, brasileiro, autônomo, nascido em 29/01/1984, filho de Florisvaldo Oliveira da Silva e de Sebastiana Magalhães Neves Silva, portador da carteira de identidade (RG) n 1306029147, expedida pela SSP/BA, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) n 04043955889, expedida pelo DETRAN/BA em 04/03/2020, inscrito no CPF sob n ***.025.245-**, residente e domiciliado na Travessa Silvio Santos, n 34, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Dalva Maria dos Santos Ferreira. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 58.343, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 25/10/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Interina

CAMACARI/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GERSON DE SOUZA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. GERSON DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF n ***.799.755-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO n 8.7877.0132511-2, firmado em 07 de julho de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 504, do Bloco 29, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 44292. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANK CERQUEIRA ARAUJO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. FRANK CERQUEIRA ARAUJO, inscrito no CPF/MF n ***.689.335-** e a Sra. MIRALVA MARIA DOS SANTOS ARAUJO, inscrita no CPF/MF n ***.337.595-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO n 8.7877.0161357-6, firmado em 27 de julho de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 303, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar dos Coqueiros, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 44379. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSAFA DE OLIVEIRA VIEIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSAFA DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito no CPF/MF n ***.068.495-** e a Sra. ANA LUCIA RODRIGUES VIEIRA, inscrita no CPF/MF n ***.843.935-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO n 8.7877.0158440-1, firmado em 27 de julho de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 501, do Bloco 13, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar dos Coqueiros, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 44605. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UELTON ARAUJO DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. UELTON ARAUJO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.897.745-** e a Sra. MARCIA SANTANA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n ***.222.675-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



CONTRATO n 8.7877.0191461-4, firmado em 15 de setembro de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 502, do Bloco 20, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar dos Coqueiros, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 44746. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO DA SILVA SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. ANTONIO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.720.475-** e a Sra. CRISTIANE BARBOSA SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF n ***.607.665-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO n 8.7877.0068646-4, firmado em 28 de dezembro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 502, do Bloco 20, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 45492. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BOMFIM DIAS BARBOSA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. BOMFIM DIAS BARBOSA, inscrito no CPF/MF n ***.124.465-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0293077-0, firmado em 23 de fevereiro de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 401, do Bloco 14, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 45993. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLAU ALVES SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. NICOLAU ALVES SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.081.705-** e a Sra. FURTUNATA RIBEIRO SANTOS ALVES, inscrita no CPF/MF n ***.799.665-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0434806-7, firmado em 21 de setembro de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 402, do Bloco 17, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 48513. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, ADRIANA DE MENEZES SANTOS**

A Ilm. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, CPF/MF: ***.591.605-** e ADRIANA DE MENEZES SANTOS, na qualidade de interessados, REQUERERAM A AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 157.734), com registro à margem da matrícula sob o n 30.043 do Registro Geral deste 1 Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma ÁREA 01A, desmembrada da maior porção do imóvel denominado BOM JESUS, situado no distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 3.615,00 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M2, de coordenadas N 8.601.887,93m e E 598.913,50m; deste, segue confrontando com RUA DO MATADOURO, com os seguintes azimutes e distâncias: 120 42'36" e 11,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.601.882,31m e E 598.922,95m; deste, segue confrontando com a propriedade de ENILDO RIBEIRO GUIMARAES, Livro 3-0, Fl. 130, sob o n 19.279, CNS 00.741-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 236 44'10" e 158,38 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.601.795,44m e E 598.790,52m; deste, segue confrontando com JOSÉ ROQUE SOARES ALVES, MATRÍCULA 18.232, CNS. 00.748-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 331 25'56" e 28,68 m até o vértice M5, de coordenadas N 8.601.820,63m e E 598.776,80m; deste, segue confrontando com AUREA DE FARIA, MATRÍCULA 8.074, CNS 00.741-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 56 05'30" e 104,99 m até o vértice M6, de coordenadas N 8.601.879,19m e E 598.863,94m; deste, segue confrontando com EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA 30.049, CNS. 00.748-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 153 00'45" e 17,53 m até o vértice M3A, de coordenadas N 8.601.863,57m e E 598.871,89m; 59 39'18" e 48,21 m deste, segue confrontando com EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA 30.049, CNS. 00.748-4, até o vértice M2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. NOTIFICADO: AUREA DE FARIA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.387.761-**, NÚMERO DA MATRÍCULA DO CONFRONTANTE: 8.074 do registro geral do Cartório da Comarca de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João, Bahia. ENILDO RIBEIRO GUIMARAES, C.P.F.: ***.616.905-**, NÚMERO DA TRANSCRIÇÃO DO CONFRONTANTE: Livro 3-0, fls. 130, sob número de ordem 19.279, em 04 de dezembro de 1975, do registro geral do Cartório da Comarca de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João, Bahia. JOSÉ ROQUE SOARES ALVES, CPF/MF: ***.033.985-**, NÚMERO DA MATRÍCULA DO CONFRONTANTE: 18.232 do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari, Bahia Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Camaçari.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, ADRIANA DE MENEZES SANTOS**

A Ilm. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, CPF/MF: ***.591.605-** e ADRIANA DE MENEZES SANTOS, CPF/MF: ***.741.115-**, na qualidade de interessados, REQUERERAM A AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n.º 157.733), com registro à margem da matrícula sob o n.º 30.049 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra própria designada como ÁREA 01B, desmembrada da maior porção do imóvel denominado BOM JESUS, situado no distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 750,00 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.601.898,14m e E 598.896,30m; deste, segue confrontando com RUA DO MATADOURO, com os seguintes azimutes e distâncias: 120 42'36 e 20,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.601.887,93m e E 598.913,50m; deste, segue confrontando com a propriedade de EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA 30.043, CNS. 00.748-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 239 39'18 e 48,21 m até o vértice M3A, de coordenadas N 8.601.863,57m e E 598.871,89m; 333 00'45 e 17,53 m segue confrontando com a propriedade de EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA 30.043, CNS. 00.748-4, até o vértice M6, de coordenadas N 8.601.879,19m e E 598.863,94m; deste, segue confrontando com a propriedade de AUREA DE FARIA, MATRÍCULA 8.074, CNS 00.741-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 59 39'18 e 37,50 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central n.º 39 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. NOTIFICADO: AUREA DE FARIA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.387.761-**, NÚMERO DA MATRÍCULA DO CONFRONTANTE: 8.074 do registro geral do Cartório da Comarca de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João, Bahia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dado e passado nesta cidade de Camaçari.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO FORMOSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOAO ALVES DE OLIVEIRA

PROTOCOLO N 22.239/2023 O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Campo Formoso/BA, com fulcro no art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 16 do Provimento CNJ n 65/2017, publica o presente EDITAL para dar ciência a terceiros eventualmente interessados em manifestar ou oferecer oposição ao pedido de reconhecimento EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, fundado no art. 259, do CPC/2015, em favor do(s) requerente(s): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, mecânico, divorciado, portador do RG n 5322424 SSP/BA, inscrito(a) no CPF sob n ***.291.625-**, residente e domiciliado na Avenida São José, n. 228, vila encantada, centro, Campo Formoso/BA, CEP 44790-000, que alega posse há 15 ANOS do seguinte imóvel: IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 8837380.54 m e E 355992.59 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado na Avenida São José, bairro Vila encantada, deste, segue confrontando com Rua Gilberto Gil, bairro Vila encantada, Campo Formoso-BA, CEP: 44.790-000, com os seguintes azimuth plano e distância:110 18'12.14" e 12.25; até o vértice P1, de coordenadas N 8837376.29 m e E 356004.07 m; deste, segue confrontando com Inscrição Imobiliária 01.01.106.0280.001, Rua Gilberto Gil, bairro Vila encantada, Campo Formoso-BA, CEP: 44.790-000, com os seguintes azimuth plano e distância:200 33'7.56" e 6.00; até o vértice P2, de coordenadas N 8837370.68 m e E 356001.97 m; deste, segue confrontando com Inscrição Imobiliária 01.01.106.0260.001, Avenida São José, bairro Vila encantada, Campo Formoso-BA, CEP: 44.790-000, com os seguintes azimuth plano e distância:290 17'46.08" e 12.25; até o vértice P3, de coordenadas N 8837374.93 m e E 355990.48 m; deste, segue confrontando com Avenida São José, Bairro Vila Encantada, Campo Formoso-BA, CEP: 44.790-000, com os seguintes azimuth plano e distância:20 37'13.32" e 6.00; até o vértice P0, de coordenadas N 8837380.54 m e E 355992.59 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. TITULARES ATUAIS DE DIREITOS OU DE EXPECTATIVAS DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO E IMÓVEIS CONFRONTANTES: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, mecânico, divorciado, portador do RG n 5322424 SSP/BA, inscrito(a) no CPF sob n ***.291.625-**. Ficam ADVERTIDOS E CIENTES todos os interessados que a NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, implicará ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, nos termos do 4, do art. 216-A e art. 16, V, e 2 e 4, do Provimento CNJ n 65/2017 c/c arts. 1.164 e 1.169, do Código de Normas da Bahia (CNP-BA). Campo Formoso/BA, 24 de outubro de 2024. Anderson de Souza Ferreira - Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHAMBUPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ELENILDA
DANTAS DE MENEZES SOARES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esta publicação é uma retificação do Edital número 524490. EDITAL 21/2024 Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Inhambupe/BA, atendendo as atribuições conferidas pelo artigo 19 da Lei Federal n 6766/79, que dispões do Parcelamento de Solo Urbano (Loteamento), faço saber por meio deste instrumento, que no dia 19/08/2024 foi protocolado na serventia de Registro de Imóveis de Inhambupe/BA, sob n de prenotação 34199, o pedido de registro do loteamento urbano denominado "Loteamento Vovó Idalice", localizado na Rua Izaura Ramos de Oliveira, SN, Centro, Inhambupe/BA, o qual após análise detalhada da documentação apresentada, bem como correções necessárias, tais quais retificação de área por meio de procedimento administrativo, o projeto de loteamento encontra-se apto para registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PRISCILA ALVES PORTELA AMARAL, SAUL MEIRA AMARAL**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 504830. Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 04 de abril de 2024, o requerimento pelo qual SAUL MEIRA AMARAL, brasileiro, nascido em 18/02/1980, filho de Candida Angelica Meira Amaral e Saulo de Tarco Amaral, administrador de empresas, CI 772952183 SSP/BA, CPF ***.563.505-**, e sua esposa PRISCILA ALVES PORTELA AMARAL, brasileira, nascida em 07/12/1986, filha de Rozilda Alves dos Santos e Eudo Alves Portela, empresária, CI 2182160841 SSP/BA, CPF ***.803.285-**, casados ob o regime da comunhão parcial de bens, em 27/07/2017, residentes e domiciliados na Rua Alveri de Campos Cunha, n 122, S/n Lote 10 e 11, Portão, Lauro de Freitas/BA, assistidos por seu advogado, Bel. MARCUS JOSÉ FREIRE FERNANDES, OAB/BA 65.388, autuado sob protocolo 159.644, de 04 de abril de 2024, referente aos Lotes 08 e 09, situados na Rua Alveri de Campos Cunha, n 122, Loteamento Solar União, Portão Lauro de Freitas/BA, inscrito no cadastro municipal sob o n ***890012**000, sem registro. Assim sendo, e com base no Art. 413 do Provimento 149 do CNJ, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pretendida, com o competente registro conforme determina a Lei em vigor. OFICIALA IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES.

PAULO AFONSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE LAURINDO SANTOS, ELIZANGELA DA SILVA LIMA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): **JOSÉ LAURINDO SANTOS e ELIZANGELA DA SILVA LIMA** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/08/2024 o requerimento pelo qual : **JOSÉ LAURINDO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n 4.184.472 SSP/BA, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.414.885-**, solteiro, conforme Certidão de Nascimento, lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nossa Senhora da Glória-SE, sob matrícula n 110692 01 55 1976 1 00001 027 0000105 16, assinada eletronicamente aos 10/08/2023 e materializada pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Glória-BA, aos 14/08/2023, e declara conviver em União Estável com ELIZANGELA DA SILVA LIMA, brasileira, maior, capaz, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n 21.107.385-70 SSP/BA, CPF ***.362.395-**, solteira, conforme Certidão de Nascimento, lavrada no Cartório Samuel Cruz - Registro Civil da Comarca de Tomé-Açu/PA, sob n 40.505, Livro n A/63, fls. 308, de 04/04/2002, e declara conviver em União Estável, com o Sr. José Laurindo Santos, residentes e domiciliados no Brasil, no Povoado Lagoa dos Viventes, próximo ao Povoado Riacho, Bairro Zona Rural, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.619-899, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo n 74816 em 26/08/2024, do imóvel rural, denominado Fazenda Baixa Verde, localizado próximo do Povoado Riacho, neste Município, com área superficial total de 52,1670 hectares. Descrição da área: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas LAT= -9 32'24,568", LONG = -38 12'21,832" e ALT = 251.24m; deste, segue confrontando com IGOR MARTINS LIMA (CPF: ***.615.655-**), com os seguintes azimute e distância: 185 47' e 480,74m; até o vértice P-02, de coordenadas LAT -9 32'40,135", LONG = -38 12'23,424" e ALT 259.89m, deste, segue confrontando com IGOR MARTINS LIMA (CPF: ***.615.655-**), com os seguintes azimute e distância: 185 25' e 274,29m, até o vértice P-03, de coordenadas LAT = -9 32'49,022", LONG = -38 12'24,274" e ALT= 256.75m, deste, segue confrontando com IGOR MARTINS LIMA (CPF: ***.615.655-**), com os seguintes azimute e distância: 188 27' e 35,91m; até o vértice P-04, de coordenadas LAT = -9 32'50,178", LONG = -38 12'24,447" e ALT 257.17m; deste, segue confrontando com ALBERTO BARROS DOS SANTOS (CPF ***.945.445-**), com os seguintes azimute e distância: 290 58' e 4,28m; até o vértice P-05, de coordenadas LAT = -9 32'50,128", LONG= -38 12'24,578" e ALT = 257.22m; deste, segue confrontando com JUCELIO LIMA DA SILVA (CPF: ***.993.115-**), com os seguintes azimute e distância: 185 49' e 422,41m; até o vértice P-06, de coordenadas LAT = -9 33'03,806", LONG= -38 12'25,984" e ALT 262.97m deste, segue confrontando com JUCELIO LIMA DA SILVA (CPF: ***.993.115-**), com os seguintes azimute e distância: 278 54' e 109,18m; até o vértice P-07, de coordenadas LAT = -9 33'03,256", LONG = -38 12'29,521" e ALT = 266.48m; deste, segue confrontando com JUCELIO LIMA DA SILVA (CPF: ***.993.115-**), com os seguintes azimute e distância: 278 56' e 184,08m; até o vértice P-08, de coordenadas LAT = -9 33'02,325" LONG = -38 12'35,483" e ALT = 256.53m; deste, segue confrontando com JUCELIO LIMA DA SILVA (CPF ***.993.115-**), com os seguintes azimute e distância: 279 03' e 20,53m; até o vértice P-09, de coordenadas LAT = -9 33'02,219", LONG = -38 12'36,148" e ALT = 256.27m; deste, segue confrontando com JUCELIO LIMA DA SILVA (CPF ***.993.115-**), com os seguintes azimute e distância: 278 57' e 229,87m; até o vértice P-10, de coordenadas LAT = -9 33'01,053", LONG = -38 12'43,593" e ALT = 261.66m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimute e distância: 08 39' e 414,35m; até o vértice P-11, de coordenadas LAT = -9 32'47,721", LONG = -38 12'41,549" e ALT = 256.13m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimute e distância: 08 40' e 378,57m; até o vértice P-12, de coordenadas LAT = -9 32'35,541", LONG = -38 12'39,677" e ALT = 259.22m; deste, segue confrontando com JUCELIO LIMA DA SILVA (CPF: ***.993.115-**), com os seguintes azimute e distância: 58 48' e 175,67m; até o vértice P-13, de coordenadas LAT = -9 32'32,580", LONG = -38 12'34,750" e ALT= 254.8m; deste, segue confrontando com JUCELIO LIMA DA SILVA (CPF ***.993.115-**), com os seguintes azimute e distância: 58 42' e 143,53m; até o vértice P-14, de coordenadas LAT = -9 32'30,153", LONG = -38 12'30,728" e ALT= 250.64m; deste, segue confrontando com JUCELIO LIMA DA SILVA (CPF ***.993.115-**), com os seguintes azimute e distância: 62 28' e 63,56m; até o vértice P-15, de coordenadas LAT = -9 32'29,197", LONG = -38 12'28,880" e ALT= 250.71m; deste, segue confrontando com JUCELIO LIMA DA SILVA (CPF: ***.993.115-**), com os seguintes azimute e distância: 56 18' e 115,64m; até o vértice P-16, de coordenadas LAT = -9 32'27,109", LONG = -38 12'25,725 e ALT = 253.71m; deste, segue confrontando com JUCELIO LIMA DA SILVA (CPF: ***.993.115-**), com os seguintes azimute e distância: 56 23' e 119,91m; até o vértice P-17, de coordenadas LAT = -9 32'24,949", LONG = -38 12'22,451" e ALT = 251,52m; deste, segue confrontando com JUCELIO LIMA DA SILVA (CPF ***.993.115-**), com os seguintes azimute e distância: 58 12' e 22,2m; até o vértice P-18. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas em GMS, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 24 de outubro de 2024. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARY LUCIA CHAGAS MENDES

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, MARY LUCIA CHAGAS MENDES, CPF n ***.163.955-**, nos termos das certidões datadas de 09 de maio e 20 de agosto de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: marylcmendes@yahoo.com.br, em 13/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA SAO MANOEL NR 33 BL06 APTO 204 CONJ JD PAMPULHA MATA ESCURA SALVADOR, CI n 393.442, registrado nesta Serventia na matrícula n 49.183, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 458.834. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA DE JESUS DA ANUNCIACAO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 318274. O Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2 Ofício de Salvador, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar MONICA DE JESUS DA ANUNCIACAO, CPF n ***.243.275-**, nos termos das certidões datadas de 31 de maio e 26 de outubro de 2023, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: MONICA.DOMINIC@GMAIL.COM, em 26/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO n 202/07,, localizado no PRIMEIRO ANDAR de um prédio de 04 (quatro) pavimentos, de n 14/16, situado na Rua Cônego Pereira, n 14/16, Barbalho, CI n 250.403-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 102.513. consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 441463. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CESAR SANTIAGO RIBEIRO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, CESAR SANTIAGO RIBEIRO, CPF n ***.573.895-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 27 e 30 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento n 301, do Bloco 26, integrante do empreendimento denominado Condomínio Residencial Vila Imperial, situado no(a) Rua Vicente Celestino, s/n, Marechal Rondon, CI n 916.258-5, registrado nesta Serventia na matrícula n 163.345, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462.160. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO DE OLIVEIRA MARTINS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, vem intimar, FLAVIO DE OLIVEIRA MARTINS, CPF n ***.758.874-**, nos termos das certidões datadas de 27 de agosto de 2024 e 10 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: flavio.martins1991@hotmail.com, em 26/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Ap.n 607, Bl. 03, Colina das Flores, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, s/n, Nova Brasília, Salvador/BA, CEP: 41.350-275, registrado nesta Serventia na matrícula n 184.259, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.850. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZULMIRA SOARES ROCHA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, vem intimar, ZULMIRA SOARES ROCHA, CPF n ***.544.315-**, nos termos das certidões datadas de 12 e 24 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 102, bloco 03, Residencial Porto da Barra, situado no(a) Rua Viver Salvador, n 350, Areia Branca em Salvador/BA, CI n 948.869-3, registrado nesta Serventia na matrícula n 184.309, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462.199. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANE CHAGAS SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, GEOVANE CHAGAS SANTOS, CPF n ***.743.035-**, nos termos das certidões datadas de 08, 16 e 27 de agosto de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: geovanechagassantos@hotmail.com, em 13/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R GERALDO BRASIL NR 962 BL.1 AP202 RES. VISTA TROPICAL CAJAZEIRAS XI SALVADOR BA 41347278, CI n 955.083-6, registrado nesta Serventia na matrícula n 185.164, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460.884. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE FRAGA CARDOSO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, DENISE FRAGA CARDOSO, CPF n ***.524.455-**, nos termos das certidões datadas de 06 e 08 de agosto de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: denygata2007@hotmail.com, em 11/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao Apartamento 202 do bloco 07 do condomínio Villa D'Oro situado no(a) Rua da Etiópia, n 314, Granjas Rurais Presidente Vargas, em Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula n 186.835, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461641. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO ANTONIO DOS SANTOS NETO, ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, RICARDO ANTONIO DOS SANTOS NETO DE OLIVEIRA, CPF ***.854.275-** e ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF ***.810.435-**, nos termos das certidões datadas de 06 e 08 de agosto de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, tendo sido ele também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: ricardovitorianeto22@gmail.com, em 16/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R DA ETIOPIA NR 40 BL.5 AP401 COND VILLA D ORO GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR BA 4123011, CI n 950.905-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 186.349, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.651.0(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico da devedora fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PALOMA SANTOS DA SILVA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, PALOMA SANTOS DA SILVA, CPF n ***.935.235-**, nos termos das certidões datadas de 05 de agosto e 09 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: palomalucas1993@gmail.com, em 16/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R DA ETIOPIA NR 40 BL.7 AP405 COND VILLA D ORO GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR BA 41230110, CI n 951.044-3, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.194, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.553. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA SUELI MACHADO DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, MONICA SUELI MACHADO DOS SANTOS, CPF n ***.897.155-**, nos termos das certidões datadas de 09 e 12 de agosto de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: amadamonica40@gmail.com, em 20/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 602 BL.9 AP104 JARDIM DE ALAH AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412265, CI n 953.847-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.317, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.602. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO EVANGELISTA SILVA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, LEANDRO EVANGELISTA SILVA, CPF n ***.134.165-**, nos termos das certidões datadas de 06 e 08 de agosto de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: 19lleo83@gmail.com, em 11/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao APARTAMENTO 101 do BLOCO 06 do condomínio VILLA D'ORO, situado no(a) Rua da Etiópia, n 314, Granjas Rurais Presidente Vargas, em Salvador/BA, CI n 951.019-2, registrado nesta Serventia na matrícula n 188.724, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461539. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE SILVA DE JESUS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, LUIZ HENRIQUE SILVA DE JESUS, CPF n ***.064.515-**, nos termos da certidão datada de 30 de julho e 13 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: luishj1994@outlook.com, em 01/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 350 BL01 AP402 COND PORTO DA BARRA AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412265, CI n 956.650-3, registrado nesta Serventia na matrícula n 188.809, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.528. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROQUE NASCIMENTO MATOS JUNIOR, FABIANA PEREIRA DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, ROQUE NASCIMENTO MATOS JUNIOR, CPF ***.033.415-** e FABIANA PEREIRA DOS SANTOS, CPF ***.055.705-**, nos termos das certidões datadas de 15 e 23 de agosto de 2024, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) nos endereços eletrônicos fornecidos para a credora: roquemecanicopj@gmail.com e fabianapereirafab9@gmail.com, em 19/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RODOVIA BA - 526, N 1741, BL.3, AP.201, CONJUNTO SOLAR DO ORIENTE, CASSANGE, SALVADOR/BA, 41505220, CI nº 956.650-3, registrado nesta Serventia na matrícula nº 189.391, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 461.789. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS VIRGENS JUNIOR**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, CNPJ, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, vem intimar, CARLOS VIRGENS JUNIOR CPF ***.907.945-**, nos termos da certidão datada de 17 e 30 de agosto de 2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: nataliasantana97@gmail.com, em 23/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto.101, bl. 14, do empreendimento Parque das Nações, situado no(a) Alameda das Nações, N 53 Nova Brasília, CI nº 935.849-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 169535, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 461977. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL BISPO DOS SANTOS, KEIZE SANTOS DE CARVALHO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto, vem intimar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RAFAEL BISPO DOS SANTOS CPF: ***.696.985-** e KEIZE SANTOS DE CARVALHO CPF: ***.196.945-**, nos termos das certidões datadas de 27/08/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: bispo.rafael@hotmail.com e keizecarvalho@gmail.com, em 16/09/2024 com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 604, bl. 1, integrante do empreendimento denominado Colina das Flores, situado no(a) Av. Aliomar Baleeiro, n 7835, Nova Brasília, Salvador/BA, CI n 946.310-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 181.385, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462234. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO JOSE CARDOSO DOS SANTOS, DEBORA DA SILVA OLIVEIRA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, LUCIANO JOSE CARDOSO DOS SANTOS CPF: ***.396.085-**, DEBORA DA SILVA OLIVEIRA CPF:***.117.935-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos das certidões datadas de 05 e 08 de agosto de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: dedanital@hotmail.com e lucianobahia30@hotmail.com, em 18/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 101, do Bloco 01, integrante do empreendimento denominado Villa D'oro, situado na Rua da Etiópia n 314 - Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CI n 950.740-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 184024, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460153. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BERNARDINO SANTANA DA PAZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, vem intimar BERNARDINO SANTANA DA PAZ, CPF N ***.289.075-**, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datadas de 10/06/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado pelo representante da CASAS BAHIA COMERCIAL L.TDA, prenotado sob n 459529, em 09/05/2024, referente ao pedido de Retificação de área do terreno com 1.000m situado na Estrada da Paciência, n 171, Cajazeiras VIII, Salvador/Ba com o C.I n 459.246-8, registrado nesta serventia na matrícula 58.783. Dessa forma, e considerando que V.S se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, n 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 09 de outubro de 2024. Oficial/Suboficial: _

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOREDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IVAN REGO DE OLIVEIRA

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER aos que o presente edital virem e a quem possa interessar que, nos termos do 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e artigo 413 do Provimento 149 do CNJ, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o número 66.708, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por IVAN REGO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, professor, nascido aos 23/10/1971, filho de Normando Ferreira de Oliveira e Jacira Rego de Oliveira, portador do documento Cédula de Identidade n 03.778.630-09 SSP/BA, inscrito no CPF sob n ***.219.415-**, residente e domiciliado na Praça da Redenção, n 8, Massaranduba, CEP n 40.435-550, relativo ao imóvel descrito como: CASA, situada à Praça da Redenção, número 08, Massaranduba, CEP: 40435-550, na cidade de Salvador, estado da Bahia, inscrito no Censo Imobiliário 966811-0, com a seguinte composição interna: É composto, internamente, de suma varanda, de uma sala, três quartos, uma cozinha, um banheiro e uma área externa descoberta, com os seguintes limites e confrontações: limitado à esquerda pelo imóvel de número 09 e, à direita, pelo imóvel de número 07, e que conforme memorial descritivo georreferenciado atualizado passa a ter a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice A, situado na extremidade direita da varanda do imóvel descrito, paralela à linha do meio fio, de coordenadas N 8570833.047m e E 554.668.162m. Segue em linha reta e distância de 28,96 metros até o vértice B; deste, com deflexão à esquerda de 88 , segue em linha reta e distância de 4,24 metros até o vértice C; deste, com deflexão à esquerda de 90 , segue em linha reta e distância de 28,93 metros até o vértice D; deste, com deflexão à esquerda de 90 , segue em linha reta e distância de 5,44 metros até o vértice A, de coordenadas N 8570833.047m e E 554.668.162m, perfazendo um perímetro total de 67,57 metros e uma área total de 140,09 metros quadrados, na qual está inclusa uma área construída de 68,22 metros quadrados, sem registro. Inscrição Imobiliária: 966811-0. A manifestação de terceiros interessados deve ser encaminhada, dentro do prazo de 15 dias, ao Cartório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, n 275, Edifício Metropolis, 7 andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos todos interessados de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 17 de outubro de 2024. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOREDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7 Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, informo que fica intimado a Sr. LUCIENE ROSA DE JESUS CPF n ***.579.055-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 59403. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7 Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. EVILASIO DE JESUS SILVA CPF n ***.526.585-** e a Sr. DAYANE CAIRES SILVA CPF n ***.759.295-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 63035. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7 Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. GILBERTO BARBOSA SAMPAIO CPF n ***.086.465-** e a Sr. IVANIA MOREIRA SAMPAIO CPF n ***.087.828-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 63322. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SANTA MARIA DA VITORIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MANOEL SANTOS MENDES**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que MANOEL SANTOS MENDES, inscrito no CPF sob n ***.660.865-**, residente e domiciliado na Fazenda Brejo do Mozondo, São Felix do Coribe-BA, CEP 47640-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 15.829, cujo imóvel possui a área de 300,00 m , localizado na Rua B, Quadra 27C Lt 15, S/N, loteamento Agnelo Braga, São Felix do Coribe-BA, com as seguinte medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.501,1016 e E 588.084,2346; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Norte, com azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

71 57'24.1" por uma distância de 12,00m até o vértice P02 de coordenadas N 8.518.504,8184 e E 588.095,6447; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Leste, com azimute de 161 57'24.1" por uma distância de 25,00m até o vértice P03 de coordenadas N 8.518.481,0478 e E 588.103,3881; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua B no quadrante Sul, com azimute de 251 57' 24.1" por uma distância de 12,00m até o vértice P04 de coordenadas N 8.518.477,3310 e E 588.091,9783; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Oeste, com azimute de 341 57'24.1" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 300,00m . ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.501,1016 e E 588.084,2346; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Norte, com azimute de 71 57'24.1" por uma distância de 12,00m até o vértice P02 de coordenadas N 8.518.504,8184 e E 588.095,6447; deste segue confrontando com o Sr. Sérgio da Silva Alves, no quadrante Leste, com azimute de 161 57'24.1" por uma distância de 25,00m até o vértice P03 de coordenadas N 8.518.481,0478 e E 588.103,3881; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua B no quadrante Sul, com azimute de 251 57' 24.1" por uma distância de 12,00m até o vértice P04 de coordenadas N 8.518.477,3310 e E 588.091,9783; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Oeste, com azimute de 341 57'24.1" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 150,00m . inscrição imobiliária n 01.02.079.0227.001 ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.520,9600 e E 588.089,9398; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Norte, com azimute de 71 57'24.1" por uma distância de 6,00m até o vértice P02 de coordenadas N 8.518.504,8184 e E 588.095,6447; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Leste, com azimute de 161 57'24.1" por uma distância de 25,00m até o vértice P03 de coordenadas N 8.518.481,0478 e E 588.103,3881; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua B, no quadrante Sul, com azimute de 251 57' 24.1" por uma distância de 6,00m até o vértice P04 de coordenadas N 8.518.479,1894 e E 588.097,6832; deste segue confrontando com o Sr. Romário Batista Alves de Lima, no quadrante Oeste, com azimute de 341 57'24.1" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 150,00m , inscrição imobiliária n inscrição imobiliária n 01.02.079.0227.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 24 de outubro de 2024 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCUS VINICIUS MAGALHAES DOS SANTOS, BRB BANCO DE BRASILIA SA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: 74 98115-1975, E-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, instituição financeira de economia mista, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede no SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 9 andar, Centro Empresarial CNC- Brasília/DF, CEP 70040-250, inscrita no CNPJ: sob o n 00.000.208/0001-00, prenotado sob n. 16.720, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, credor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária n 34936-4, relativo ao imóvel situado à RUA LELIS PIEDADE, n 90 CENTRO, SENHOR DO BONFIM/BA, firmado em 23/08/2022, registrado na matrícula n 5474, deste CRI, INTIMA por meio do presente edital, MARCUS VINICIUS MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF: ***.924.825-** a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo credor fiduciário, em virtude do(a) fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Que se dirija a agência bancária detentora do financiamento, localizada a Rua Barão do Cotegipe, 14 - Centro, Senhor do Bonfim/BA, das 10:00h às 15:00 ou a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

UBAITABA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA CUMULADO COM DESMEMBRAMENTO EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Tabeliã e Oficial Registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Ubaitaba/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 714 cumulado com artigo 800, 4 ambos do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI n 15/2023 e artigo 213, 2 e 3 da Lei Federal n 6.015/73, e atendendo a Requerimento, datado de 23 de Abril de 2024, da proprietária do imóvel urbano - Maria Vitória Alonso Fernandes, brasileira, economista, divorciada, nascida em 13/08/1954, filha de Nilton Alonso Fernandes e Rozelita Fernandes Alonso Fernandes, portadora do RG n 1115987-10, expedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob n ***.854.515-**, residente e domiciliada na Avenida 07 de Setembro, n 1942, apartamento n 202, Edifício Pedra da Vitória, Bairro Vitória, Salvador/BA, com a assinatura eletrônica pela plataforma gov.br, INTIMA, com fulcro no artigo 720 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI n 15/2023, o Sr. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob n ***.033.905-**, que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, após a efetuação das três tentativas, de diligência pessoal frustradas, no endereço: Rua Álvaro Silva, n 138, Centro, nesta cidade de Ubaitaba/BA, ocorridas nos dias: 03 de Junho de 2024, às 14:00 horas, 04 de Junho às 14:00 horas, e 05 de Junho às 14:30 horas, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Vinícius Santiago do Nascimento, conforme atestado na Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 17 de Junho de 2024, exarada nos autos do registro da Notificação Extrajudicial, protocolado sob n 6.662, Livro A, em 28/05/2024, e registrado sob n 5.251, Livro B- 21, em 28/05/2024, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos, na qualidade de posseiro do imóvel urbano, situado à esquina da Avenida Vasco Neto e da Rua Álvaro Silva, confrontante pela lado direito do ponto comercial com área de superfície de 73,03 m , objeto de desmembramento cumulado com retificação de área da matrícula de n M- 3.579, de propriedade de Maria Vitória Alonso Fernandes, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área, nos termos do artigo 213, II da Lei Federal n 6.015/73 e artigo 800, 4 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA. Assim, fica o Sr. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, intimado, para manifestar no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de desmembramento de área cumulado com averbação retificação de área do imóvel matriculado sob n M- 3.579 do Livro 2- Registro Geral desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubaitaba/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4 da Lei Federal n 6.015/73. Dado e passado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cidade e Comarca de Ubaitaba, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

UNA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRAUNA AGROPECUARIA LTDA, ANA FRANCISCA DOS SANTOS MOTA, NELSON EZEQUIEL DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Joana Angélica, 130, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 99845-6313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que a BRAUNA AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 28.507.562/0001-45, requereu a Retificação Extrajudicial protocolada sob n 31.487, nos termos do artigo 213, II, 3 da Lei 6.015/73, do imóvel denominado FAZENDA BOA ESPERANÇA, registrado sob a Matrícula n 4.384 deste CRI, localizado na Zona DO São Pedro em Una/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes denominados: FAZENDA SANTA CRUZ, da proprietária Ana Francisca dos Santos, CPF ***.706.985-**, e FAZENDA RANCHO ALEGRE, do proprietário Nelson Ezequiel da Silva, CPF ***.211.195-**. Ficam os seus responsáveis/Titulares e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

VITORIA DA CONQUISTA/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CIRILO PAULO DOS SANTOS NETO**

1 Ofício de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Praça Estevão Santos, n. 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, INTIMA, nos termos do artigo 11 do Provimento n. 65 do CNJ, o(a) (s) PROPRIETÁRIO (A) (S) TABULAR(ES): ESPÓLIO DE VICENTE PINHEIRO SANTOS, ESPÓLIO DE JOAQUIM DE ALMEIDA SANTOS, NESTOR SANTOS FILHO OU SEU ESPÓLIO, ROBERTO SANTOS SOBRINHO, MATIAS DE ALMEIDA SANTOS, MARCOS DE ALMEIDA SANTOS, GABRIEL DE ALMEIDA SANTOS, URBANO DE ALMEIDA SANTOS e o (s) (s) VIZINHO (A) (S) CONFRONTANTES: SEVERINA EMILIA ASSUNÇÃO OU SEU ESPÓLIO, ESPÓLIO DE MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA, ESPÓLIO DE ALDERITO FERREIRA DOS SANTOS que foi prenotado sob a prenotação n. 300.810, o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel da matrícula n. 4172, situado na Rua Santos Dumont, n 492, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, pedido formulado por CIRILO PAULO DOS SANTOS NETO, brasileiro, maior, capaz, divorciado, que declara não conviver em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

união estável, aposentado, nascido em 25/01/1955, inscrito no CPF ***.630.585-**, RG 05.763.557-98 SSP- BA, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 492, Centro, Vitória da Conquista, BA. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CIRILO PAULO DOS SANTOS NETO

1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, BA, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, com funcionamento nos dias úteis, das 08 às 14 horas, intima, nos termos do artigo 16 do Provimento n. 65 do CNJ, o(a)(s) EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, que foi protocolizado sob o n. de prenotação n 300.810, o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel da matrícula n. 4172, situado na Rua Santos Dumont, n 492, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, medindo uma área total 255,36m2 e área construída de 61,61m2, que possui o(s) PROPRIETÁRIO (A) (S) TABULAR(ES): ESPÓLIO DE VICENTE PINHEIRO SANTOS, ESPÓLIO DE JOAQUIM DE ALMEIDA SANTOS, NESTOR SANTOS FILHO OU SEU ESPÓLIO, ROBERTO SANTOS SOBRINHO, MATIAS DE ALMEIDA SANTOS, MARCOS DE ALMEIDA SANTOS, GABRIEL DE ALMEIDA SANTOS, URBANO DE ALMEIDA SANTOS e o (s) (s) VIZINHO (A) (S) CONFRONTANTES: SEVERINA EMILIA ASSUNÇÃO OU SEU ESPÓLIO, ESPÓLIO DE MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA, ESPÓLIO DE ALDERITO FERREIRA DOS SANTOS. O requerimento foi feito por: CIRILO PAULO DOS SANTOS NETO, brasileiro, maior, capaz, divorciado, que declara não conviver em união estável, aposentado, nascido em 25/01/1955, inscrito no CPF ***.630.585-**, RG 05.763.557-98 SSP- BA, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 492, Centro, Vitória da Conquista, BA. Desta forma, deverá apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de até 15 dias, sob pena de reconhecimento do pedido por parte do(a)(s) requerente(s). Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

XIQUE-XIQUE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILVÂNIO FERREIRA PEDRA**

Referência: 048/2024 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Requerente: SILVÂNIO FERREIRA PEDRA. CPF/MF n ***.413.285-** Notificado: MARIA DE LOURDES ARAUJO CAVALCANTE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.036.0121.001 Endereço: RUA PEDRO MARIANE, n 93, BAIRRO CENTRO, XIQUE-XIQUE Prezado(a)(s) Senhor(a)(es), Na qualidade de Oficial Registrador Designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Xique-Xique/BA, tendo como base as disposições e atribuições conferidas pelo art. 213, 2, da Lei n 6.015/73, e, ainda, o Requerimento datado de 30/04/2024 e assinado digitalmente, pelo proprietário do imóvel, Prenotação n 29.696 de 30 de julho de 2024, o Sr. SILVÂNIO FERREIRA PEDRA, brasileiro, maior e capaz, aposentado, nascido em 17/02/1966, natural de Xique-Xique/BA, portador da Cédula de Identidade n 2.497.919-24 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF n ***.413.285-**, filho de Joaquim Ferreira Pedra e Maria Caldeira Pedra, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, realizado em 15/09/1990, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Diadema/SP, matrícula n 116038 01 55 1990 2 00087 002 0025551 49, com HELENA SOARES PEDRA, brasileira, maior e capaz, psicóloga, nascida em 20/09/1966, natural de Porecatu/PR, portadora da cédula de identidade n 15.387.733-9 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.592.058-**, filha de José Manoel Soares e Maria Cândida de Jesus Soares, residentes e domiciliados na Rua Pedro Mariane, n 93, Bairro Centro na cidade de Xique-Xique/BA, que solicitou a abertura de Processo de Retificação Administrativa Registral do imóvel urbano situado na RUA PEDRO MARIANE, n 93, BAIRRO CENTRO, XIQUE-XIQUE, COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01.01.036.0121.001, matriculado sob n 7.116, Livro 2-AP, FL 23 do Registro de Imóveis de Xique-Xique, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civil LAYLLA MARTINS DE SOUZA, inscrito no CREA/BA n 3000054223BA, RNP n 2716060541, CPF/MF n ***.206.495-**, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n BA20240769284. Assim sendo, fica NOTIFICADO o CONFRONTANTE - MARIA DE LOURDES ARAUJO CAVALCANTE, com Inscrição Imobiliária n 01.01.036.0125.001, o titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando ciente de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação administrativa, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA, com endereço na Rua Monsenhor Costa, n 82, Bairro Centro, Xique-Xique/BA, CEP 47.400-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: rixiquexique@outlook.com. Xique-Xique, Estado da Bahia, em 24 de outubro de 2024. Atenciosamente, Hervison Barbosa Soares Oficial Registrador Designado

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ

CRATEUS/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE DE MELO FREITAS ALBUQUERQUE**

CARTÓRIO CAVALCANTE - 3 OFICIO DE NOTAS - SILVANIA BARRETO CAVALCANTE - Oficiala - EDITAL DE INTIMAÇÃO - A Oficiala do Cartório do 3 Ofício de Notas de Crateús-Ceará, na conformidade do 1 do Art. 26, e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, bem como pela credora da Notificação Extrajudicial - BANCO BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, registrado na matrícula n 1752, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Izídio Braz, N 429, Cidade 2000, Crateús/CE,, INTIMA o Sr. ELIANE DE MELO FREITAS ALBUQUERQUE, CPF n ***.610.743-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos. Informo ainda que o valor dos encargos, corresponde à R\$ 12.825,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos aos valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S . para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Cel. Lucio, n 569, Centro, em Crateús-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor de Soeli Fernandes, nos termos Art. 26, 7 , da Lei n 9.517/97. Caso V.S já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Crateús-CE, 23 de outubro de 2024. Silvania Barreto Cavalcante - Oficiala.

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA VASCONCELOS LEMOS**

Ofício n 52038 Solicitação 378511 INTIMADA: PRISCILA VASCONCELOS LEMOS, CPF: ***.931.623-**
ENDEREÇO: RUA A, N 30, BL 21, APTO 403, BAIRRO PAUPINA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.872-559. EDITAL DE
INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na
conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n. 9.514/97, devidamente
autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede
em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes , referente ao instrumento particular de
Alienação Fiduciária de Imóvel n 178770095022-8, datado de 12/03/2021, registrado sob o AV.03 da
Matrícula 105.426, referente um apartamento n 403, Bloco 21, situado nesta Capital, localizado na
Rua A, n 30, Bairro Paupina, Fortaleza/CE, CEP:60.872.559, para fins de cumprimento das obrigações
contratuais relativas aos encargos vencidos entre 08/03/2022 à 08/10/2024, cujo valor posicionado
em 15/10/2024 corresponde a R\$56.184,65 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e
sessenta e cinco centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou
inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela
citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das
prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das
penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das
contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação,
conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que
ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora
estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A)
FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver
quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 17 de outubro de 2024. -Assinado Digitalmente-
Oficial(a) Substituto(a)

GUARAMIRANGA/CE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRANGA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE GONDIM FELISMINO JUNIOR

MARIA VIOLETA BATISTA DE ALMEIDA, Oficial do Cartório de Notas e Registro de Imóveis do município
de Guaramiranga, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL
virem ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que por parte do Sr. JOSE GONDIM
FELISMINO JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil, natural de Quixadá/CE, nascido aos 22/07/1958,
filho de Jose Gondim Felismino e Stela Miriam de Menezes Felismino, portador da Carteira Nacional
de Habilitação n 02102911638 emitida em 16/03/2000 pelo DENATRAN-CE, inscrito no CPF-MF sob n
***.396.963-**, e sua mulher ANDRÉA DE AGUIAR MIRANDA FELISMINO, brasileira, corretora de imóveis,
natural de Fortaleza/CE, nascida aos 04/06/1964, filha de Reginaldo Pereira Miranda e Neusa de
Aguiar Miranda, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n 03322632057, emitida em 09/04/2015
pelo DETRAN/CE, inscrita no CPF-MF sob n ***.986.843-**, casados sob o regime da comunhão parcial
de bens, em 17/10/1986, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria
Tomasia, n 395, Apto. 201, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.150-170, foi requerida uma AÇÃO DE
USUCAPIÃO, tendo como objetivo o reconhecimento de posse em relação ao terreno situado na Estrada
Pacoti-Bananau - Guaramiranga - CE, com uma área total de 536,52 m , perímetro de 111,99 metros, e
planta elaborada na escala 1:250, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte (frente) - Em
um segmento de linha reta, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca 05 (E=505942.1446 e
N=9533149.5909) a estaca 00 (E=505932.2720 e N=9533137.7860), com um ângulo interno de 77 59'58",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por onde mede uma extensão de 15,39 metros, limitando-se com a Estrada Pacoti-Bananau. Ao Sul (fundos) - Em dois segmentos de linha reta assim descritos: o primeiro, no sentido Oeste/Leste, partindo da estaca 02 (E=505951.3232 e N=9533114.6140) a estaca 03 (E=505959.5807 e N=9533116.9006), com um ângulo interno de 114 44'37", por onde mede uma extensão de 8,57 metros e o segundo, no sentido Oeste/Leste, partindo da estaca 03 (E=505959.5807 e N=9533116.9006) a estaca 04 (E=505970.6976 e N=9533113.1669), com um ângulo interno de 214 2'36", por onde mede uma extensão de 11,73 metros, limitando-se um córrego que separa as terras de propriedade de MARIA AURINELE ALVES CORREIA (CPF: 539.381.273-88). Ao Leste (lado direito) - Em um segmento de linha reta, no sentido Sul/Norte, partindo da estaca 04 (E=505970.6976 e N=9533113.1669) a estaca 05 (E=505942.1446 e N=9533149.5909), com um ângulo interno de 33 20'30", por onde mede uma extensão de 46,28 metros, limitando-se com terras de propriedade de MARIA AURINELE ALVES CORREIA (CPF: 539.381.273-88). Ao Oeste (lado esquerdo) - Em dois segmentos de linha reta assim descritos: o primeiro, no sentido Norte/Sul, partindo da estaca 00 (E=505932.2720 e N=9533137.7860) a estaca 01 (E=505933.8825 e N=9533135.2365), com um ângulo interno de 107 48'52", por onde mede uma extensão de 3,02 metros e o segundo, no sentido Norte/Sul, partindo da estaca 01 (E=505933.8825 e N=9533135.2365) a estaca 02 (E=505951.3232 e N=9533114.6140), com um ângulo interno de 172 3'28", por onde mede uma extensão de 28,71 metros, limitando-se com terras de propriedade de MARIA ANGELITA SILVA (CPF: ***.276.163-**). RRT n CFT2403458956 CRT 02. DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispões o 14, do artigo 213, da LRP. Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão a requerente e o profissional que elaborou, pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais. Anotação de Responsabilidade Técnica RRT n CFT2403458956 CRT 02. Tendo este Titular determinado a INTIMAÇÃO de todos os eventuais terceiros interessados, para que tenham conhecimento do pedido de usucapião do Sr. JOSE GONDIM FELISMINO JUNIOR e da Sra. ANDRÉA DE AGUIAR MIRANDA FELISMINO referente ao imóvel acima descrito, para que possam, em querendo, impugnar fundamentadamente no prazo de 15 dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela promovente na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará aos 25 de OUTUBRO de dois mil e vinte e quatro (2024). (a) Maria Violeta Batista de Almeida

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE GONDIM FELISMINO JUNIOR

MARIA VIOLETA BATISTA DE ALMEIDA, Oficial do Cartório de Notas e Registro de Imóveis do município de Guaramiranga, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que por parte do Sr. JOSE GONDIM FELISMINO JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil, natural de Quixadá/CE, nascido aos 22/07/1958, filho de Jose Gondim Felismino e Stela Miriam de Menezes Felismino, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 02102911638 emitida em 16/03/2000 pelo DENATRAN-CE, inscrito no CPF-MF sob n ***.396.963-**, e sua mulher ANDRÉA DE AGUIAR MIRANDA FELISMINO, brasileira, corretora de imóveis, natural de Fortaleza/CE, nascida aos 04/06/1964, filha de Reginaldo Pereira Miranda e Neusa de Aguiar Miranda, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n 03322632057, emitida em 09/04/2015 pelo DETRAN/CE, inscrita no CPF-MF sob n ***.986.843-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 17/10/1986, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria Tomasia, n 395, Apto. 201, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.150-170, foi requerida uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, tendo como objetivo o reconhecimento de posse em relação ao terreno situado na Estrada Pacoti-Bananau - Guaramiranga - CE, com uma área total de 779,78 m , perímetro de 119,02 metros, e planta elaborada na escala 1:250, com os seguintes limites e confrontações: Ao Oeste (frente) - Em um segmento de linha reta, no sentido Norte/Sul, partindo da estaca 14 (E=505905.0014 e N=9533177.8200) a estaca 09 (E=505921.6948 e N=9533163.5667), com um ângulo interno de 86 18'5", por onde mede uma extensão de 21,95 metros, limitando-se terras de propriedade de JOSE GONDIM FELISMINO JUNIOR (CPF: ***.396.963-**). Ao Leste (fundos) - Em um segmento de linha reta, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sentido Sul/Norte, partindo da estaca 10 (E=505942.4893 e N=9533189.7049) a estaca 11 (E=505932.88248 e N=9533209.1082), com um ângulo interno de 115 9'18", por onde mede uma extensão de 21,65 metros, limitando-se terras de propriedade de MARIA AURINELE ALVES CORREIA (CPF: 539.381.273-88). Ao Norte (lado direito) - Em três segmentos de linha reta assim descritos: o primeiro, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca 11 (E=505932.88248 e N=9533209.1082) a estaca 12 (E=505924.4383 e N=9533200.3237), com um ângulo interno de 70 12'31", por onde mede uma extensão de 12,18 metros; o segundo, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca 12 (E=505924.4383 e N=9533200.3237) a estaca 13 (E=505918.5529 e N=9533191.7601), com um ângulo interno de 170 07'52", por onde mede uma extensão de 10,39 metros e o terceiro, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca 13 (E=505918.5529 e N=9533191.7601) a estaca 14 (E=505905.0014 e N=9533177.8200), com um ângulo interno de 189 41'29", por onde mede uma extensão de 19,44, limitando-se com o Riacho Porão. Ao Sul (lado esquerdo) - Em um segmento de linha reta, no sentido Oeste/Leste, partindo da estaca 09 (E=505921.6948 e N=9533163.5667) a estaca 10 (E=505942.4893 e N=9533189.7049), com um ângulo interno de 88 0'46", por onde mede uma extensão de 33,40 metros, limitando-se terras de propriedade de ADRIANA LIMA DA SILVA (CPF: ***.799.653-**). RRT n CFT2403458947 CRT 02. DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispões o 14, do artigo 213, da LRP. Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão a requerente e o profissional que elaborou, pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais. Anotação de Responsabilidade Técnica RRT n CFT2403458947 CRT 02. Tendo este Titular determinado a INTIMAÇÃO de todos os eventuais terceiros interessados, para que tenham conhecimento do pedido de usucapião do Sr. JOSE GONDIM FELISMINO JUNIOR e da Sra. ANDRÉA DE AGUIAR MIRANDA FELISMINO referente ao imóvel acima descrito, para que possam, em querendo, impugnar fundamentadamente no prazo de 15 dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela promovente na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará aos 25 de OUTUBRO de dois mil e vinte e quatro (2024

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE GONDIM FELISMINO JUNIOR

MARIA VIOLETA BATISTA DE ALMEIDA, Oficial do Cartório de Notas e Registro de Imóveis do município de Guaramiranga, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que por parte do Sr. JOSE GONDIM FELISMINO JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil, natural de Quixadá/CE, nascido aos 22/07/1958, filho de Jose Gondim Felismino e Stela Miriam de Menezes Felismino, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 02102911638 emitida em 16/03/2000 pelo DENATRAN-CE, inscrito no CPF-MF sob n ***.396.963-**, e sua mulher ANDRÉA DE AGUIAR MIRANDA FELISMINO, brasileira, corretora de imóveis, natural de Fortaleza/CE, nascida aos 04/06/1964, filha de Reginaldo Pereira Miranda e Neusa de Aguiar Miranda, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n 03322632057, emitida em 09/04/2015 pelo DETRAN/CE, inscrita no CPF-MF sob n ***.986.843-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 17/10/1986, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria Tomasia, n 395, Apto. 201, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.150-170, foi requerida uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, tendo como objetivo o reconhecimento de posse em relação ao terreno situado na Estrada Pacoti-Bananau - Guaramiranga - CE, com uma área total de 879,55 m , perímetro de 131,63 metros, e planta elaborada na escala 1:250, com os seguintes limites e confrontações: Ao Leste (frente) - Em dois segmentos de linha reta assim descritos, o primeiro, no sentido Sul/Norte, partindo da estaca 00 (E=505924.3853. e N=9533138.3812) a estaca 01 (E=505927.7296 e N=9533139.9956), com um ângulo interno de 122 42'14", por onde mede uma extensão de 3,71 metros e o segundo, no sentido Sul/Norte, partindo da estaca 01 (E=505927.7296 e N=9533139.9956) a estaca 02 (E=505937.5433 e N=9533151.5851), com um ângulo interno de 156 1'30", por onde mede uma extensão de 15,19 metros, limitando-se com a Estrada Pacoti-Bananau. Ao Oeste (fundos) - Em dois segmentos de linha reta assim descritos: o primeiro, no sentido Norte/Sul, partindo da estaca 14 (E=505905.0014 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



N=9533177.8200) a estaca 15 (E=505896.4167 e N=9533174.8631), com um ângulo interno de 120 30'9", por onde mede uma extensão de 9,08 metros e o segundo, no sentido Norte/Sul, partindo da estaca 15 (E=505896.4167 e N=9533174.8631) a estaca 16 (E=505887.5586 e N=9533173.2960), com um ângulo interno de 188 58'24", por onde mede uma extensão de 9,00 metros, limitando-se o Riacho Porão. Ao Norte (lado esquerdo) - Em oito segmentos de linha reta assim descritos: o primeiro, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca 02 (E=505937.5433 e N=9533151.5851) a estaca 03 (E=505934.7808 e N=9533153.5501), com um ângulo interno de 85 10'0", por onde mede uma extensão de 3,39 metros; o segundo, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca 03 (E=505934.7808 e N=9533153.5501) a estaca 04 (E=505934.9465 e N=9533153.7883), com um ângulo interno de 269 24'21", por onde mede uma extensão de 0,29 metros; o terceiro, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca 04 (E=505934.9465 e N=9533153.7883) a estaca 05 (E=505930.7789 e N=9533156.7507), com um ângulo interno de 90 34'32", por onde mede uma extensão de 5,11 metros; o quarto, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca 05 (E=505930.7789 e N=9533156.7507) a estaca 06 (E=505924.6799 e N=9533161.3806), com um ângulo interno de 181 47'53", por onde mede uma extensão de 7,66 metros; o quinto, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca 06 (E=505924.6799 e N=9533161.3806) a estaca 07 (E=505922.2492 e N=9533162.8196), com um ângulo interno de 173 25'23", por onde mede uma extensão de 2,82 metros; o sexto, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca 07 (E=505922.2492 e N=9533162.8196) a estaca 08 (E=505922.4158 e N=9533163.1434), com um ângulo interno de 266 36'34", por onde mede uma extensão de 0,36 metros; o sétimo, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca 08 (E=505922.4158 e N=9533163.1434) a estaca 09 (E=505921.6948 e N=9533163.5667), com um ângulo interno de 93 10'44", por onde mede uma extensão de 0,84 metros, estes limitando-se terras de propriedade de ADRIANA LIMA DA SILVA (CPF: ***.799.653-**) e o oitavo, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca 09 (E=505921.6948 e N=9533163.5667) a estaca 14 (E=505905.0014 e N=9533177.8200), com um ângulo interno de 190 4'37", por onde mede uma extensão de 21,95 metros, limitando-se com terras de propriedade de JOSE GONDIM FELISMINO JUNIOR (CPF: ***.396.963-**). Ao Sul (lado direito) - Em cinco segmentos de linha reta assim descritos: o primeiro, no sentido Oeste/Leste partindo da estaca 16 (E=505887.5586 e N=9533173.2960) a estaca 17 (E=505901.6673 e N=9533154.7755), com um ângulo interno de 62 43'58", por onde mede uma extensão de 23,28 metros; segundo, no sentido Oeste/Leste, partindo da estaca 17 (E=505901.6673 e N=9533154.7755) a estaca 18 (E=505904.6318 e N=9533151.9139), com um ângulo interno de 171 01'21", por onde mede uma extensão de 4,12 metros; o terceiro, no sentido Oeste/Leste, partindo da estaca 18 (E=505904.6318 e N=9533151.9139) a estaca 19 (E=505909.2194 e N=9533148.6820), com um ângulo interno de 171 10'28", por onde mede uma extensão de 5,61 metros; o quarto, no sentido Oeste/Leste, partindo da estaca 19 (E=505909.2194 e N=9533148.6820) a estaca 20 (E=505908.7301 e N=9533147.9855), com um ângulo interno de 269 55'31", por onde mede uma extensão de 0,85 metros e o quinto, partindo da estaca 20 (E=505908.7301 e N=9533147.9855) a estaca 00 (E=505924.3853 e N=9533138.3812), com um ângulo interno de 86 26'22", por onde mede uma extensão de 18,37 metros, limitando-se com terras de propriedade de PEDRO HENRIQUE DE MENEZES FELISMINO (CPF: ***.742.903-**). TRT n CFT2403458932 CRT 02. DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o 14, do artigo 213, da LRP. Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão a requerente e o profissional que elaborou, pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais. Anotação de Responsabilidade Técnica TRT n CFT2403458932 CRT 02. Tendo este Titular determinado a INTIMAÇÃO de todos os eventuais terceiros interessados, para que tenham conhecimento do pedido de usucapião do Sr. JOSE GONDIM FELISMINO JUNIOR e da Sra. ANDRÉA DE AGUIAR MIRANDA FELISMINO referente ao imóvel acima descrito, para que possam, em querendo, impugnar fundamentadamente no prazo de 15 dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela promovente na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará aos 25 de OUTUBRO de dois mil e vinte e quatro (2024). (a) Maria Violeta Batista de Almeida

[Consultar o arquivo anexo](#)

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO CAVALCANTE LIMA

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) LEONARDO CAVALCANTE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, GESSEIRO, CPF/MF XXX.638.103-XX, contrato nº 844440530683-1, firmado em 26/12/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 5.092 deste cartório, referente ao imóvel situado na R SDO 149 CASA A VERTENTE HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 26/04/2024 à 26/08/2024, posicionado em 02/09/2024 totalizando R\$ 2.571,37. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 23 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO ALENILSON DE SOUSA SILVA

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO ALENILSON DE SOUSA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS, CPF/MF XXX.125.433-XX, contrato nº 8.4444.1463495-1, firmado em 17/03/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 8.141 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JOSE DOMINGOS DE MOURA 0 40A LAGOINHA HORIZONTE CE 62886605, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 17/04/2024 à 17/08/2024, posicionado em 29/08/2024 totalizando R\$ 3.150,09. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 23 de outubro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHYARA DOMINGOS CAVALCANTE

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) NATHYARA DOMINGOS ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, CPF/MF XXX.831.933-XX, contrato nº 8.4444.1638283-6, firmado em 23/08/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 9.243 deste cartório, referente ao imóvel situado na R MARIA FRANCISCA DE JESUS 376 CASA A DIADEMA HORIZONTE CE 62882690, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 10/02/2024 à 10/06/2024, posicionado em 25/06/2024 totalizando R\$ 3.380,09. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 23 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE DA SILVA

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) MARIA JOSE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF/MF N XXX.349.553-XX, contrato nº 8.4444.2647664-7, firmado em 20/01/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 13.257 deste cartório, referente ao imóvel situado na R COSTA RICA, nº 105 D, MAL COZINHADO, HORIZONTE CE, 62880805, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 20/06/2024 à 20/08/2024, posicionado em 10/09/2024 totalizando R\$ 2.295,56. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 23 de outubro de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE/CE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR HUGO SANTANA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n. 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A CNPJ 00.360.305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) VICTOR HUGO SANTANA LIMA CPF ***157593-** contrato n 844442025111-2, firmado em 11/03/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R03 MATRICULA 20059, referente ao imóvel situado na RUA ANA SOMBRA DA SILVA, 18 BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA E NA AV. ANA SARAIVA DE MENEZES, 232 BAIRRO JARDIM GONZAGA EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 20/04/2024 À 20/08/2024, totalizando R\$ 7.823,02 POSICIONADO EM 28/08/2024 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n. 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 22 de outubro de 2024. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Zona

PINDORETAMA/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **F CLELTON DA S MENEZES TECIDOS LTDA, FRANCISCO CLELTON DA SILVA MENEZES, JOSE RAIMUNDO ALVES DA SILVA, MARIA DA ROCHA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES, F CLELTON DA S MENEZES TECIDOS LTDA, FRANCISCO CLELTON DA SILVA MENEZES; JOSE RAIMUNDO ALVES DA SILVA e MARIA DA ROCHA SILVA. A Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Pindoretama-CE, faz a presente intimação por edital de F CLELTON DA S MENEZES TECIDOS LTDA, CNPJ n 22.735.875/0001-74, Empresa Creditada e seu sócio administrador FRANCISCO CLELTON DA SILVA MENEZES CPF n ***.163.873-** e os avalistas fiduciários JOSE RAIMUNDO ALVES DA SILVA CPF n ***.740.873-** e MARIA DA ROCHA SILVA CPF n ***.417.913-**, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo decreto-lei 759/69, regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes , prenotações n 015250, n 015251, n 015252, n 015253, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Capitão Nogueira, n 1674, Centro, Pindoretama-CE, para purgar a mora na importância total de R\$ 145.768,62, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Instrumento Particular, com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia - n 0515596060000196-06, assinado em 01 de fevereiro de 2023 em Pindoretama/CE, registrado no R. 3 da Matrícula n 17176, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado neste município, situado na Rua Francisco Wanderberg, s/n, Caponga Funda, Pindoretama/Ce Cep - 62860-000, com uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área total de 3.154,80 metros quadrados. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Luma Studart Fontenele, tabeliã, o digitei, e subscrevi e assino.

TRAIRI/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HELOISA HELENA VICENTE DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Thaís Luciana Morceli de Castello Branco, Interina Delegatária do Registro de Imóveis da Comarca de Trairi/CE, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 12/08/2024, requerimento pelo qual HELOISA HELENA VICENTE DOS SANTOS, brasileira, solteira, aposentada, filha de Manoel Azevedo dos Santos e Maria José Vicente dos Santos, nascida em 04/01/1959, portadora da carteira de identidade RG n 2002019014071 SSPDC/CE, inscrita no CPF/MF n ***.834.673-** e no endereço eletrônico: inexistente, residente e domiciliada na Rua São Pedro, n 10, Flecheiras, município de Trairi/CE, CEP. 62690-000, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 414/2024, de um terreno urbano, situado na Avenida Beira Mar (Flecheiras), n 998, Flecheiras, município de Trairi - Ceará, CEP. 62690-000, com área de 222,17m (duzentos e vinte e dois metros e dezessete centímetros quadrados), perímetro de 62,75m e as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte (frente): do vértice V3 de coordenadas geográficas E= 469977.024, N= 9644111,195 ao vértice V0 de coordenadas geográficas E= 469988.115, N= 9644111,114, medindo 11,10 m, com a Av. Beira Mar (Flecheiras); Ao Nascente (lado direito): do vértice V0 de coordenadas geográficas E= 469988.115, N=9644111,114 ao vértice V1 de coordenadas geográficas E= 469987.540, N= 9644090,559, medindo 20,57 m, extremando com a Rua S.D.O 02 (Flecheiras); Ao Sul (fundos): do vértice V1 de coordenadas geográficas E= 469987.540, N= 9644090,559 ao vértice V2 de coordenadas geográficas E= 469977.018, N= 9644090,636, medindo 10,52 m, extremando com imóvel de Margarida Maria de Azevedo, inscrita no CPF sob o n ***.126.123-** e Ao Poente (lado esquerdo): do vértice V2 de coordenadas geográficas E= 469977.018, N=9644090,636 ao vértice V3 de coordenadas geográficas E= 469977.024, N= 9644111,195, medindo 20,56 m, em duas linhas a primeira medindo 1,12 m, com imóvel de Ivonizio Oliveira Vital, inscrito no CPF sob o n ***.514.013-** a segunda linha medindo 19,44 m, com imóvel de Esmeralda Maria Paula Santiago, inscrita no CPF sob o n ***.953.203-**; onde se encontra construído um imóvel de uso misto, com dois pavimentos, com área de 261,60m (duzentos e sessenta e um metros e sessenta centímetros quadrados), sendo 130,80m (cento e trinta metros e oitenta centímetros quadrados), no pavimento térreo, correspondente a 01 restaurante com 01 cozinha, 02 banheiros sociais, 01 área de serviço, 01 estoque e 01 praça de alimentação; e 130,80m (cento e trinta metros e oitenta centímetros quadrados), no pavimento superior, correspondente a 01 casa com 01 escada, 01 sala, 01 cozinha, 03 suítes, 01 banheiro social e 01 varanda. O terreno está localizado a uma distância de 17,00m, na direção sul para Rua São Pedro. Inscrição municipal n 6210. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Titular Interina de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Trairi - Ceará, 25 de outubro de 2024.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**GUACUI/ES****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GUACUI E DIVINO DE
SAO LOURENÇO ES**

Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, n 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do artigo art.413 do Prov. CNJ n. 149/2023 - Código Nacional de Normas e do 13 do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal n 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia, instalada na Av. Espírito Santo, n 341, Centro, Guaçuí - ES, sob o n 30.885 em 04/10/2024, o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinário, no qual, comparece como interessado, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GUAÇUÍ E DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o n 27.686.526/0001-23, estabelecido na Av. José Alexandre, n 518, Centro - nesta cidade e comarca de Guaçuí - ES, CEP 29560-00, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n 6.015/73 c/c Prov. CNJ 149/2023, visando o registro da aquisição de um terreno de posse, constituído por um lote de terras urbano com 208,86m (Duzentos e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), com perímetro de 58,96m, medindo 11,85m (onze metros e oitenta e cinco centímetros) pela frente com a Av. José Alexandre e pelos fundos com 11,84m (onze metros e oitenta e quatro centímetros), pela lateral direita com Victor Barros Ribeiro, numa extensão de 17,56m (dezessete metros e cinquenta e seis centímetros), e pela lateral esquerda com a Rua Waldemar Emiry, numa extensão de 17,70m (dezessete metros e setenta centímetros), localizado na Avenida José Alexandre, n 518, esquina com a Rua Waldemar Emery, Centro, nesta cidade de Guaçuí/ES, cuja posse, o requerente declara exercer desde o ano de 1979, SEM REGISTRO TABULAR e inscrito no cadastro imobiliário do Município de Guaçuí - ES, sob o n 0000040014A. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Guaçuí - ES, 25 de outubro de 2024. Ass. ALTENIR JOSÉ DA SILVA. Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO JOAQUIM AZEVEDO, CLOVIS ARCANJO AGUIAR AZEVEDO, MARIA EMILIA AZEVEDO**

Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, n 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do artigo art.413 do Prov. CNJ n. 149/2023 - Código Nacional de Normas e do 13 do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal n 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia, instalada na Av. Espírito Santo, n 341, Centro, Guaçuí - ES, sob o n 30.133 o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinário, no qual, comparecem como solicitantes: ANTONIO JOAQUIM AZEVEDO, brasileiro, casado com WILZA MARY LIPARIZI FERNANDES, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 27-06-1992, ele inscrito no CPF/MF sob o n ***.216.507-**, ela inscrita no CPF/MF sob o n ***.482.607-**, residentes e domiciliados na Rua Levindo Bruzzi, n 35, Bairro São José, Guaçuí-ES; CLOVIS ARCANJO AGUIAR AZEVEDO, brasileiro, casado com SÔNIA REGINA CARVALHO AZEVEDO, sob o regime de Separação de Bens Obrigatório, em 16-02-2023 e inscrito no CPF/MF sob o n ***.969.207-**, ela inscrita no CPF/MF sob o n ***.540.217-**, residentes e domiciliados na Rua Independência, n 66, Bairro São Pedro, Vitória-ES; MARIA EMILIA AZEVEDO, declara que não convive em união estável e inscrita no CPF sob o n ***.445.417-**, residente e domiciliada na Avenida José Alexandre, n 910, Bairro São José,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guaçuí-ES, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n 6.015/73 c/c Prov. CNJ 149/2023, visando o registro da aquisição de um terreno de posse, constituído por um lote de terras urbano, com área de 151,40m (Cento e cinquenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), Perímetro: 50,28m, confrontando-se pela frente com a Rua Dickson Alves Loureiro, numa extensão de 10,00m, pela lateral direita com Valdete Brito dos Santos Oliveira, numa extensão de 15,00m, pelos fundos com C. Silva Lopes - ME, numa extensão de 10,00m e pela lateral esquerda com Mônica da Silva Caetano Côgo, numa extensão de 15,28m, sob o qual, foi edificado uma construção residencial, contendo 01 (uma) sala, 01 (uma) copa, 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) varanda, com área total construída de 77,10m - (setenta e sete metros e dez centímetros quadrados), cuja posse, os requerentes declaram exercer desde 15-2-1978, SEM REGISTRO TABULAR e inscrito no cadastro imobiliário do Município de Guaçuí - ES, sob o n 01.11009.0037.001. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Guaçuí - ES, 25 de outubro de 2024. Ass. ALTENIR JOSÉ DA SILVA. Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JERONIMO MONTEIRO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JERONIMO MONTEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDREA DA FONSECA RIBEIRO**

Paulo Roberto Ferreira Ribeiro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jerônimo Monteiro/ES, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia ao 01/10/2024, o requerimento pelo qual ANDRÉA DA FONSECA RIBEIRO, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/ES 36.090, portadora da Carteira de Identidade n 855.909 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n ***.594.427-**, celular n (28) 99920-3712, e-mail: andreafribeiro.adv@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Joaquim Gonçalves Alves, n 65, Centro, nesta cidade de Jerônimo Monteiro-ES, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, autuado sob protocolo 11160, de 01/10/2024, do imóvel descrito como sendo uma área de terras urbana, limitando-se pela frente com a Rua Joaquim Gonçalves Alves em linhas quebradas em seus vértices de P01 a P02 com 19,10m e de P02 a P03 com 11,29m (total de 30,39m); lateral esquerda de P03 a P04 confrontando-se com Regina Célia Ferreira, com 20,00m; fundos em linhas quebradas e seus vértices de P04 a P05 com 9,10m e de P05 a P06 com 17,21m (total de 26,31m), confrontando-se com Lucia Geralda Capucho; e lateral direita de P06 a P01 com 20,00m, confrontando-se com Jorge Marcos Dan e Marinete Dardengo Ribeiro Dan; perfazendo uma área total de 567,00m (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados); contendo uma edificação subdividida em níveis distintos, composta por uma residência e duas edículas (garagens) à parte, obras construídas sobre alicerces de pedras, paredes de tijolos, coberta de telhas de cerâmicas sobre forro de PVC (casa e garagem em nível superior) e garagem em nível inferior coberta de laje, possuindo instalações elétricas e hidrossanitárias em sua edificação principal. Contendo os seguintes cômodos/divisões com as respectivas áreas descritas no quadro "Legenda Edificações" em planta de imóvel usucapiendo anexa ao Memorial e que assim se dispõe: 01 Varanda, 01 Sala de Estar; 01 Átrio, 01 Copa/Cozinha, 01 Circulação (Corredor); 03 Quartos, 02 Banheiros, 01 Área de Serviço/Depósito; 01 Chuveiro Externo; e, 02 Garagens à parte, perfazendo uma área construída de 260,54m (duzentos e sessenta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados). Inscrição Imobiliária perante o Município: 01030840084001. Tudo conforme Planta, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-ES) n 0820240276643, assinada pelo Engenheiro Civil Tharcisio Maraboti Binotti, CREA/ES n ES-0048124/D. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Jerônimo Monteiro/ES, 04 de outubro de 2024. Paulo Roberto Ferreira Ribeiro - 0 Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO FERREIRA SILVA DOS SANTOS**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 61.620, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FERREIRA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.644.047-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n. 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 855552779269, firmado(a) em 28/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n. 8, na matrícula n. 12.036, a qual diz respeito ao imóvel: Lote n. 20, quadra n. 81, situado na Rua R, Bairro Aeroporto, Nova Venécia-ES, medindo a área de 300,00m , ou seja: 25,00mts nas laterais por 12,00mts de frente e fundos, confrontando-se por seus diversos lados, com os lotes nrs. 18, 19, 2, Rua R e quem mais de direito. Segundo a projeção detalhada do débito, o valor do(s) encargo(s), posicionado na data de expedição deste, 24/10/2024, correspondem à R\$3.537,73 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n. 9.514/97. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO DALVI, ELIANA BIRAL**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 61.616, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) SERGIO DALVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.310.647-** e ELIANA BIRAL DALVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.758.027-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n. 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 844440596183, firmado(a) em 26/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n. 4, na matrícula n. 14.439, a qual diz respeito ao imóvel: Lote n. 16, quadra n. 5, situado na Rua Augustinho Costalonga, Bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Diadema, Nova Venécia-ES, medindo a área de 196,35m , ou seja: 20,00mts na lateral direita; 20,00mts na lateral esquerda; 9,638 de frente; e, 9,997mts de fundos, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes nrs. 15, 08, Rua Augustinho Costalonga e Davi Contarato. Segundo a projeção detalhada do débito, o valor do(s) encargo(s), posicionado na data de expedição deste, 24/10/2024, correspondem à R\$5.378,46 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n. 9.514/97. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAQUIM SARDINHA, ALMEZINDA CANDIDA SARDINHA**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por ESPÓLIO DE JOAQUIM SARDINHA, representado pelo inventariante JOAQUIM SARDINHA FILHO e ALMEZINDA CANDIDA SARDINHA, prenotado sob o n. 61.977 em 20/09/2024, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n. 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "terreno rural, situado no lugar Córrego do Quatro, distrito de Guararema, neste município, medindo 353.429,74m ", matrícula n. 3.715, livro 02 desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 35,107ha (trinta e cinco hectares, dez ares e setenta centiares) com perímetro de 2.802,13m (dois mil, oitocentos e dois metros e treze centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do vértice IDPF-P-0001 ao IDPF-P-0013 e do IDPF-P-0037 ao IDPF-P-0001, onde foi colhida a anuência do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, do vértice IDPF-P-0018 ao IDPF-P-0033, onde foi colhida a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES e do vértice IDPF-P-0033 ao IDPF-P-0037, onde foi colhida a anuência do posseiro JOSÉ BATISTA DA SILVA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n. 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n. 3.715, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4 e 5 , da Lei n. 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCELINO GRAUNKE, JANDINA BRAUN GRAUNKE**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por MARCELINO GRAUNKE e JANDIRA BRAUN GRAUNKE, prenotado sob o n. 62.196 em 14/10/2024, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n. 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "terreno rural, situado no lugar Córrego Bela Aurora, antigo Córrego do Sossego, distrito de Vila Pavão-ES, nesta comarca, medindo 139.402m ", matrícula n. 9.547, livro 02 desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 14,1037ha (quatorze hectares, dez ares e trinta e sete centiares) com perímetro de 2.166,82m (dois mil, cento e sessenta e seis metros e oitenta e dois centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do ponto QDWM-M-2001 ao ponto QDWM-M-2000, onde foi colhida a anuência da ocupante/possuidora GLEICIELI KEMPIN SOUZA GRAUNKE e do ponto QDWM-M-2004 ao ponto QDWM-M-2005, onde foi colhida a anuência do ocupante/possuidor JESSEMAR BERGER, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n. 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n. 9.547, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4 e 5, da Lei n. 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON DA SILVA NUNES, LAUDINEIA SANTANA SILVA NUNES**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 1 Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. WILSON DA SILVA NUNES - CPF n ***.639.407-** e LAUDINÉIA SANTANA SILVA NUNES - CPF n ***.130.437-**, proprietários do imóvel localizado à Rua Dezesseis e Dr. Pedro Feu Rosa, apt 703, Bloco 03, Condomínio Residencial Sevilha Condomínio Clube, Acréscimo do Bairro Jardim Atlântico, Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, Serra, ES, a fim de que compareçam a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, n 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3 publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 855550487962, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 06/09/2010. - Matrícula do Imóvel n 35.677, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS CARMO DOS SANTOS, VALERIA FLORENTINA DUTRA DOS SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. MARCOS CARMO DOS SANTOS - CPF n.º ***.089.917-** e VALERIA FLORENTINA DUTRA DOS SANTOS - CPF n.º ***.702.577-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antonio José Miguel Feu Rosa, n.º 665, Apartamento 403, Bloco 05, Edifício Itamaracá, Condomínio Rossi Ideal Vila Itacaré, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N.º 855551274229, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 30/06/2011 - Matrícula do Imóvel n.º 72553, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINI GROBERIO LINHARES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL SA, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. ALINI GROBERIO LINHARES - CPF n.º ***.136.217-**, proprietária do imóvel situado na Rua Cristóvão Colombo, n.º 157, Apartamento 304, Bloco 03, Condomínio Residencial Top Life Serra Mallorca, São Diogo II, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S/A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N.º 160.901.856, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 21/11/2014 - Matrícula do Imóvel n.º 76619, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S/A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VIANA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM VIEIRA DA SILVA, SAYONARA FERREIRA ARCANJO DA SILVA**

CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VIANA DA COMARCA DA CAPITAL EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



FEDERAL, WILLIAN VIEIRA DA SILVA E SAYONARA FERREIRA ARCANJO DA SILVA LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. WILLIAN VIEIRA DA SILVA - CPF n. ***.892.017-** e SAYONARA FERREIRA ARCANJO DA SILVA - CPF n. ***.404.597-**, proprietários do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 281, apartamento n. 402, bloco n. 13, Residencial Parque Vila Topázio, Bairro Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.0113561-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.089, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA TEIXEIRA PEREIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e FERNANDA TEIXEIRA PEREIRA LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. FERNANDA TEIXEIRA PEREIRA - CPF n. ***.684.347-**, proprietária do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 181, apartamento n. 302, bloco n. 09, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.0615133-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.372, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

VITORIA/ES

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELLY MILLI FERNANDES, SILVIO CARLOS ANSELMO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da Lei, etc. FAZ SABER a KELLY MILLI FERNANDES, brasileira, proprietária de microempresa, CPF n.º ***.617.077-**, e seu cônjuge SILVIO CARLOS ANSELMO, brasileiro, proprietário de microempresa, CPF n.º ***.475.819-**, casados no regime de separação total de bens, residentes na Rua Orlando Caliman, 421, apt 701, Jardim Camburi, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n.º 154.474, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n.º 1.4444.0669230-3, celebrado em 12/08/2014, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 21/10/2024 importa em R\$ 15.060,74 (quinze mil, sessenta reais e setenta e quatro centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n.º 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento duplex n.º 701 com duas vagas de garagem n.ºs 09 e 10, localizadas no pavimento térreo, sendo uma livre e outra presa do Edifício "AMARYLIS", situado na Rua Orlando Caliman, n.º 421, Jardim Camburi, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o n.º 47.305. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4, da Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ n.º 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n.º 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS**ANAPOLIS/GO****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **CLELIO RONES DE ARAUJO LOPES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A 13 da Lei 6.015/73; e depois de frustrada a notificação dos proprietários. Faz saber: **CLELIO RONES DE ARAUJO LOPES**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, portador do CPF n.º ***.141.271-**, representado por seu pai, Braulino José Lopes, brasileiro, casado, portador do CPF n.º ***.341.621-**, residentes nesta cidade, e atualmente em local incerto e não sabido; Pelo presente edital FICA NOTIFICADO a respeito do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, sob a modalidade extraordinária, nos termos do Art. 1.238, do Código Civil, autuado sob o n.º de protocolo 345.471, datado de 16/07/2024, com tempo de posse de 63 anos, formulado por Wanderlan Gomes de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF n.º ***.286.201-**, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 42, Lote 24, Bairro São João, nesta cidade; Shirlem Helenione Gomes, brasileira, inscrita no CPF n.º ***.198.031-**, residente e domiciliada na Rua Dona Ada Centini, n.º 112, Quadra 15, Lote 05, Bairro Maracanã, nesta cidade; Flaviane Rosângela Gomes Borges, brasileira, inscrita no CPF n.º ***.236.311-**, residente e domiciliada na Avenida Presidente Wilson, n.º 940, Bloco A, Apt. 101, Vila Industrial, nesta cidade; e Viviane Gomes de Oliveira Freitas, brasileira, inscrita no CPF n.º ***.467.801-**, residente e domiciliada na Rua 04, Quadra 06, Lote 08/12, Apt. 303, Condomínio Royal Garden, Chácara Colorado, nesta cidade, tendo como objeto o lote de terreno n.º 02, da Quadra 42, situado na Avenida Brasília, do loteamento denominado Bairro São João, nesta cidade, com a área 360,00m². Dito imóvel encontra-se registrado sob a matrícula 3.721, Livro 2, de Registro Geral, desta Serventia Registral. Ficando ciente que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 216-A, 13, da Lei n.º 6.015/73 - a contar da data da última publicação do presente edital - para requerer a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação do pedido de reconhecimento de usucapião, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Anápolis-GO, que funciona na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, Anápolis-GO, no horário de funcionamento: de segunda a sexta feira de 08:00h às 17:00h. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição para exame e impugnação, o que, não correndo, será tomado como anuência ao pedido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, em jornal de grande circulação, pelo prazo de 30 dias úteis cada um, totalizando o prazo de 60 dias úteis, nos termos do Art. 257, Inciso III do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902410235534126950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO GONCALVES DA SILVA, PRISCILA PEREIRA DO PRADO GONCALVES

Auto n 8.781/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOÃO GONÇALVES DA SILVA, CPF n ***.416.011-**, PRISCILA PEREIRA DO PRADO GONÇALVES, CPF n ***.991.911-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441705784 firmado em 07/05/2007, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 164.135 , cujo débito principal corresponde, a R\$ R\$ 6.551,27, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 14 da QUADRA 46 do loteamento JARDIM ALTO PARAISO, de frente para a Rua São Felix, neste município (matricula n 164.135), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.239 - Selo: 00852410212855526950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZILENE GONCALVES DE LIMA

Auto n 8.742/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e LUZILENE GONÇALVES DE LIMA, CPF n ***.614.921-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 800120052064, firmado em: 02/12/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 185.469 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 1.780,39, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 401, do BLOCO 01, no QUARTO ANDAR OU 4 PAVIMENTO do "RESIDENCIAL SOLAR GOLDEN II",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UMA VAGA DE GARAGEM DESTINADA A GUARDA DE VEÍCULOS, localizada no térreo, edificado na CHÁCARA 72 do loteamento "SÍTIOS SANTA LUZIA", de frente para a Avenida W-5, neste município (matrícula n 185.469), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.224 - Selo: 00852410212855526950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA IVONE DE BARROS**

Auto n 8.535/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e MARIA IVONE DE BARROS, CPF n ***.535.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 809960003652, firmado em: 07/11/2007, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 196.450, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.545,16, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 208, do BLOCO 01, no SEGUNDO ANDAR ou 1 PAVIMENTO do "RESIDENCIAL SOLAR GOLDEN III", com direito a uma vaga de garagem destinada a guarda de veículos, edificado sobre o LOTE 01-16 da QUADRA 74, do loteamento "SÍTIOS SANTA LUZIA", de frente para a Avenida W-5, neste município (matrícula n 196.450), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.230 - Selo: 00852410212855526950026 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLICE VIEIRA CARDOSO DE SOUZA ALVAREZ, ROGERIO ALVAREZ AVELINO**

Auto n 8.712/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CLICE VIEIRA CARDOSO DE SOUZA ALVAREZ, CPF n ***.308.261-**, e ROGERIO ALVAREZ AVELINO, CPF n ***.786.321-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 822740004078 firmado em 29/12/2008, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 199.211, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.053,85, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 localizada no condomínio RESIDENCIAL CARDOSO I, edificada no LOTE 08 da QUADRA 92 do loteamento BAIRRO CARDOSO - CONTINUAÇÃO, de frente para a Rua 56, neste município (matrícula n 199.211), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.221 - Selo: 00852410212855526950024 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEVERTON GENTIL ALVES DE OLIVEIRA, ALESSANDRA CRISTINA DIAS FERREIRA BORBA**

Auto n 8.760/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar , WEVERTON GENTIL ALVES DE OLIVEIRA, CPF n ***.224.871-**, e ALESSANDRA CRISTINA DIAS FERREIRA BORBA, CPF n ***.074.201-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855550865407 firmado em 07/01/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 211.871 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.868,79, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UNIDADE GEMINADA 01 de frente para a Rua Dias da Rocha, localizada no condomínio CONDOMÍNIO BURITI, edificada no LOTE 26 da QUADRA 85 do loteamento JARDIM BURITI SERENO,, neste município (matricula n 211.871), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711234 - Selo: 00852410212855526950022 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARCOS VIEIRA DOS SANTOS, SUELI SANTOS CRUZ VIEIRA**

Auto n 8.728/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOSE MARCOS VIEIRA DOS SANTOS, CPF n ***.477.305-**, e SUELI SANTOS CRUZ VIEIRA, CPF n ***.457.928-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440060183, firmado em 02/05/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 218.937 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.431,02, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua da Consolação localizada no condomínio "RESIDENCIAL ROCHA COSTA I", edificada no LOTE 08 da QUADRA 34 do loteamento "SETOR SANTO ANDRÉ", neste município (matricula n 218.937), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711225 - Selo: 00852410212855526950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA KLISSIA DA SILVA CASTILHO, PAULO HENRIQUE BARROS CASTILHO**

Auto n 8.784/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JESSICA KLISSIA DA SILVA CASTILHO, CPF n ***.693.151-**, e PAULO HENRIQUE BARROS CASTILHO, CPF n ***.693.151-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440060183, firmado em 02/05/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 218.937 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.431,02, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua da Consolação localizada no condomínio "RESIDENCIAL ROCHA COSTA I", edificada no LOTE 08 da QUADRA 34 do loteamento "SETOR SANTO ANDRÉ", neste município (matricula n 218.937), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711225 - Selo: 00852410212855526950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e PAULO HENRIQUE BARROS CASTILHO, CPF n ***.354.751-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 85552337545 firmado em 04/10/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 224.330 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.370,23, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 403, no 4 Pavimento, do BLOCO "01", do Condomínio "RESIDENCIAL SANTO ANTONIO LIFE", edificado sobre o LOTE 10-13/33 da QUADRA A1 do loteamento "INDUSTRIAL SANTO ANTÔNIO," de frente para a Avenida Pedro Cornélio, neste município (matricula n 224.330), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.236 - Selo: 00852410212855526950010 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA FERREIRA DA SILVA**

Auto n 8.646/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FERNANDA FERREIRA DA SILVA, CPF n ***.410.701-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440315249, firmado em 24/04/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 226.659 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.780,37, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Rua Caio Graco localizada no condomínio "RESIDENCIAL TRITON 09", edificada no LOTE 09 da QUADRA 83, do loteamento "VILLA ROMANA", , neste município (matricula n 226.659), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.226 - Selo: 00852410212855526950025 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ALVES DA COSTA**

Auto n 7.856/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARCOS ALVES DA COSTA, CPF n ***.228.121-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440737203, firmado em 21/11/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 237.325, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.739,89, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Marco Tulio localizada no condomínio "RESIDENCIAL ZERO DUCCI XIX", edificada no LOTE 25 da QUADRA 88, do loteamento "VILLA ROMANA", neste município,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(matricula n 237.325), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.899 - Selo: 00852410112847026950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SENILDA BATISTA DE SOUZA**

Auto n 8.752/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SENILDA BATISTA DE SOUZA, CPF n ***.795.371-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348.209.444, firmado em 23/02/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 237.835, cujo débito principal corresponde, a R\$ 177.567,48, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua da Sede, APARTAMENTO n 303, no 3 PAVIMENTO TIPO da TORRE "M", do condomínio com a denominação de "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DESCOBERTA de n 133, localizada no TÉRREO, edificado sobre a Chácara 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", neste município (matricula n 237.835), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711237 - Selo: 00852410212855526950027 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVAN LEANDRO VIANA**

Auto n 8.718/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e GEOVAN LEANDRO VIANA, CPF n ***.155.571-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441046569, firmado em 04/11/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 243.943 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.086,88, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 99 localizada no condomínio 'RESIDENCIAL MENDANHA XXIII', edificada no LOTE 15 da QUADRA 58, do loteamento 'JARDIM MIRAMAR', neste município (matricula n 243.943), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.222 - Selo: 00852410212855526950023 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA CHAVEIRO DA SILVA**

Auto n 8.761/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANA PAULA CHAVEIRO DA SILVA, CPF n ***.239.571-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441053037, firmado em 06/10/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 244.253 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.643,52, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 03 de frente para a Avenida Simon Bolívar localizada no condomínio "RESIDENCIAL SCHMEISKE III", edificada no LOTE 06/07 da QUADRA 61, do loteamento "NOVA OLINDA 2 COMPLEMENTO", , neste município (matricula n 244.253), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.231 - Selo: 00852410212855526950019 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEICYANE BRANCO DA COSTA**

Auto n 8.782/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e KEICYANE BRANCO DA COSTA, CPF n ***.160.901-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0027756-4 firmado em 20/04/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 251.246 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.421,46, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 002, localizado no PAVIMENTO TÉRREO, DO BLOCO 11, do "CONDOMÍNIO DAS ORQUÍDEAS", com direito a Vaga de Garagem Descoberta n 202, edificada na ÁREA 02 do loteamento "VILA OLIVEIRA", de frente para a Rua Alumínio, neste município, (matricula n 251.246), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CPF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.241 - Selo: 00852410212855526950006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE BORGES DE OLIVEIRA, CARLOS VITOR LEMOS**

Auto n 8.768/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar REGIANE BORGES DE OLIVEIRA, CPF n ***.388.191-**, CARLOS VITOR LEMOS, CPF n ***.632.411-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1373758-7, firmado em 28/11/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 251.255, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.438,94, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Eliezer Loureiro da Cunha localizada no condomínio "CONDOMÍNIO ITATIAIA RESIDENCE III", edificada no LOTE 04 da QUADRA 51 do loteamento "ROSA DOS VENTOS", neste município (matricula n 251.255), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711233 - Selo: 00852410212855526950017 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORAH DE JESUS SOUSA PORTO, BRENNER RODRIGUES PORTO**

Auto n 8.757/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DEBORAH DE JESUS SOUSA PORTO, CPF n ***.913.331-**, e BRENNER RODRIGUES PORTO, CPF n ***.735.561-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1707484-1, firmado em 14/11/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 259.258, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.474,78, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA n 01, de frente para a Rua Alípio Junqueira, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO PEDRO SANTANA XXV", edificada no LOTE 06 da QUADRA 63, do loteamento denominado SETOR SERRA DOURADA 3 ETAPA,, neste município (matricula n 259.258), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711229 - Selo: 00852410212855526950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA SOUZA DE LIMA**

Auto n 8.750/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANDREIA SOUZA DE LIMA, CPF n ***.075.081-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0520123-2 firmado em 10/01/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 261.688, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.199,32, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 105, localizado no 1 PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 10, do "CONDOMÍNIO DAS ORQUÍDEAS", e com direito a uma VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA n 283, que será edificada na ÁREA 02 do loteamento "VILA OLIVEIRA",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de frente para a Rua Alumínio, neste município, (matricula n 261.688), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711223 - Selo: 00852410212855526950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA DA SILVA OLIVEIRA**

Auto n 8.277/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LETICIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF n ***.919.401-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0265232-0 Firmado em 26/01/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 262.926, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.023,72, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 202 do BLOCO 01 do 2 PAVIMENTO TIPO do condomínio GRAN SPLENDORE, com direito a Vaga de Garagem de n 61, edificada no LOTE MANSÃO 18/19 da QUADRA 07 do loteamento JARDIM IMPERIAL, de frente para a Rua Imperatriz, neste município, (matricula n 262.926), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710901 - Selo: 00852410112847026950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO PAULISTA DA SILVA ARAUJO**

Auto n 8.447/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRUNO PAULISTA DA SILVA ARAUJO, CPF n ***.315.361-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0256378-5 firmado em 28/12/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 263.711, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.656,46, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 304 DO bloco 09 do 3 PAVIMENTO TIPO do condomínio denominado GRAN CIELO, com direito a Vaga de Estacionamento Descoberta de n 172, EDIFICADA NA CHÁCARA 96-104 do loteamento CHÁCARAS BELA VISTA, de frente para a Rua do Mato, neste município, (matricula n 263.711), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.854 - Selo: 00852410112***026950**1 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURIELLY GARCES GALVAO**

Auto n 8.478/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MURIELLY GARCES GALVAO, CPF n ***.095.321-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0267886-8 firmado em 26/01/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 264.112 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.965,56, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 402 do BLOC007do 4 PAVIMENTO TIPO do condomínio denominado GRAN CIELO, com direito a vaga para estacionamento descoberta localizada no térreo de n 104, edificado na CHÁCARA 96-104 do loteamento CHÁCARAS BELA VISTA, de frente para a Rua do Mato, neste município, (matricula n 264.112), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n CEF 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.251 - Selo: 00852410212855526950002 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA MARQUES BARBOSA**

Auto n 8.496/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRUNA MARQUES BARBOSA, CPF n ***.935.171-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0525766-9 firmado em 11/02/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 267.592 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.406,17, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 301do BLOCO 12 do 3 PAVIMENTO TIPO do condomínio denominado "GRAN SPLENDORE", com direito a Vaga de Garagem de Descoberta de n 172, edificado no LOTE MANSÃO 18/19 da QUADRA 07 do loteamento JARDIM IMPERIAL, de frente para a Rua da Imperatriz, neste município, (matricula n 267.592), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.855 - Selo: 00852410112847026950016 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNNO DA SILVA DUARTE**

Auto n 8.446/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRUNNO DA SILVA DUARTE, CPF n ***.570.191-**, estando em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n. 878770518273, firmado em: 31/01/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n. 267.422, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.339,01, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n. 301 do BLOCO "37" do 3 PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a vaga de garagem descoberta livre de n. 510, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", de frente para a Avenida Brasil, neste município (matricula n. 267.422), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n. 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n. 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710867 - Selo: 00852410112847026950019 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CECILIA TEOFILA CAMARGO COSTA**

Auto n. 8.451/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CECILIA TEOFILA CAMARGO COSTA, CPF n. ***.155.781-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n. 8.7877.0513587-3 Firmado em 31/01/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n. 267.374, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.013,89, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n. 301 do BLOCO 08 do 3 PAVIMENTO TIPO do condomínio denominado GRAN SPLENDORE, com direito a Vaga de Garagem Descoberta de n. 194, edificada no LOTE MANSÃO 18/19 da QUADRA 07 do JARDIM IMPERIAL, de frente para a Rua Imperatriz,, neste município (matricula n. 267.374), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n. 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n. 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.247 - Selo: 00852410212855526950000 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIVINA ETERNA DE MORAES, ALEXANDRA BRUNO DA SILVA, MICHAEL RODRIGUES DE SOUZA**

Auto n. 8.466/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DIVINA ETERNA DE MORAES, CPF n. ***.981.811-**, ALEXANDRA BRUNO DA SILVA, CPF n. ***.616.441-**, e MICHAEL RODRIGUES DE SOUZA, CPF n. ***.925.571-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n. 8.7877.0584656-7 firmado em 31/05/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n. 268.739, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.112,20, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 101 do BLOCO03PAVIMENTO TÉRREO do condomínio com a denominação de GRAN SPLENDORE, com direito a vaga de garagem descoberta de n 02, edificado no LOTE MANSÃO 18/19 da QUADRA 07 do loteamento JARDIM IMPERIAL, de frente para a Rua da Imperatriz, neste município, (matricula n 268.739), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710250 - Selo: 00852410212855526950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANI SILVA DE FREITAS**

Auto n 8.441/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TATIANI SILVA DE FREITAS, CPF n ***.572.401-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0581107-0, firmado em 07/06/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 268.860, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.014,86, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 202 do BLOCO 04 do 2 PAVIMENTO TIPO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a vaga de garagem descoberta livre de N 515, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA, situado no JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II, de frente para a Avenida Brasil, neste município (matricula n 268.860), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 708.334 - Selo: 00852409233046926950026 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILLA SANTANA GONCALVES**

Auto n 8.479/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar a SHEILLA SANTANA GONÇALVES, CPF n ***.908.231-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0644686-4, firmado em 12/09/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 270.787, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.009,01, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 304 do BLOCO 09 do 3 PAVIMENTO TIPO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a vaga de garagem descoberta livre de n 585, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA, situado no JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II, de frente para a Avenida Brasil, neste município (matricula n 270.787), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710249 - Selo: 00852410212855526950001 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIANE BORGES MODESTO**

Auto n 8.224/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROSIANE BORGES MODESTO, CPF n ***.444.231-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2373616-8, firmado em 21/08/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 271.464, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.448,36, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 210, localizada no condomínio 'RESIDENCIAL NUNES PACHECO XIV', edificada no LOTE 27 da QUADRA 26, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL, neste município (matricula n 271.464), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710900 - Selo: 00852410112847026950018 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DIAS BORGES**

Auto n 8.785/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e LUCAS DIAS BORGES, CPF n ***.984.051-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.4444.1531657-2 firmado em 20/05/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 279.814, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.074,57, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Avenida Craveiro Lopes, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA LIMA 20 17, edificada no LOTE 17 da QUADRA 20, do loteamento BAIRRO ITAPOÃ, de frente com a Rua H,, neste município (matricula n 279.814), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.238 - Selo: 00852410212855526950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIDA PRINCI DE OLIVEIRA**

Auto n 8.469/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ELIDA PRINCI DE OLIVEIRA, CPF n ***.097.811-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1070404-0 firmado em 19/02/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 280.439, cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.237,11, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 104, localizado no PAVIMENTO TIPO TERREO, do BLOCO 06, do empreendimento residencial GRAN TORINO, com direito a Vaga de Garagem de carro, descoberta n 130, edificado no LOTE 01 da QUADRA 01, do loteamento RESIDENCIAL ALVALUZ, de frente para à Alameda A-2, neste município, (matricula n 280.439), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710869 - Selo: 00852410112***026950**0 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA DE SOUZA CUNHA**

Auto n 8.457/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ERIKA DE SOUZA CUNHA, CPF n ***.863.121-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1147219-3, firmado em 19/05/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 280.604, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.820,96, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 208 do BLOCO "C", do 1 PAVIMENTO, do RESIDENCIAL MARAVILLE PARQUE DAS NAÇÕES, abrigo para veículo, representado pelo n 113, edificada no LOTE 1-16 da QUADRA 62 do loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, de frente para a Rua Augusta, neste município, (matricula n 280.604), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.248 - Selo: 00852410212855526950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURO FRANCO DE SOUZA NUNES**

Auto n 8.484/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar AURO FRANCO DE SOUZA NUNES, CPF n ***.541.566-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1120549-7, firmado em 26/04/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 280.078, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.170,49, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 205, localizado no BLOCO 15, do 1 PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK", com direito a uma vaga de garagem descoberta livre, edificado no LOTE 02 da QUADRA ÁREA, situado no JARDIM BELO HORIZONTE CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Brasil, neste município

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(matricula n 280.078), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.376 - Selo: 00852410212855526950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNA GUIMARAES ANTONIASSI**

Auto n 8.499/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e GIOVANNA GUIMARAES ANTONIASSI, CPF n ***.277.741-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.114.6142-6 firmado em 12/05/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 282.240, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.622,27, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 304, localizado no 3 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 06, do empreendimento residencial GRAN RUBI, com direito a Vaga de Garagem Padrão Descoberta Livre de carro n 92, edificado no LOTE 01-24 da QUADRA 104 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, 74934001, neste município (matricula n 282.240), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CPF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.856 - Selo: 00852410112***026950**2 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA SOUZA AMARAL SILVANO**

Auto n 8.521/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e VITORIA SOUZA AMARAL SILVANO, CPF n ***.375.551-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1232377-9, firmado em 21/09/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 282.466 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.980,50, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Alameda A-2 APARTAMENTO n 302, localizado no 3 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 5, do empreendimento residencial GRAN TORINO, Vaga de Garagem de carro Descoberta n 109, edificado no LOTE 01 da QUADRA 01, do loteamento RESIDENCIAL ALVALUZ,, neste município (matricula n 282.466), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711228 - Selo: 00852410212855526950015 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE GOMES PEREIRA**

Auto n 8.806/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MICHELE GOMES PEREIRA, CPF n ***.219.041-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.4444.1858156-0, firmado em 07/07/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 286.576, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.852,34, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Rua Dourados, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA TOLEDO I, edificada no LOTE 01 da QUADRA 08, do loteamento JARDIM HIMALAIA, neste município (matrícula n 286.576), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.419 - Selo: 00852410112847026950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIELSON CARDOSO LIMA**

Auto n 8.453/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar EDIELSON CARDOSO LIMA, CPF n ***.758.303-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1372539-0 firmado em 14/04/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 286.818 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.251,85, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 301, localizado no 3 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO n 12, do empreendimento residencial GRAN RUBI, com direito a Vaga de Garagem Padrão Descoberta Livre de Carro n 137, edificado no LOTE 01-24 da QUADRA 104 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, (matrícula n 286.818), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.868 - Selo: 00852410112847026950015 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA PEREIRA DE ARAUJO**

Auto n 8.514/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FLAVIA PEREIRA DE ARAUJO, CPF n ***.768.461-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1465593-0, firmado em 02/08/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 289.692, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.405,95, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 102, localizado no TÉRREO ou 1 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 01, do empreendimento residencial GRAN RUBI, com uma vaga de garagem descoberta livre de carro n 01 PCD, edificado no LOTE 01-24 da QUADRA 104, do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município (matricula n 289.692), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.857 - Selo: 00852410112847026950017 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANA CARDOSO ROSA**

Auto n 8.815/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GEOVANA CARDOSO ROSA, CPF n ***.437.651-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1602924-7, firmado em 25/01/2023, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 293.902, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.186,99, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 904, localizado no 9 PAVIMENTO TIPO, da TORRE 02, do empreendimento GRAN SONATA, com VAGA DE GARAGEM MÉDIA DESCOBERTA LIVRE DE CARRO n 137, edificado na CHÁCARA n 177 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para a Alameda A, neste município (matricula n 293.902), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.418 - Selo: 00852410112847026950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO MARDKS DOS SANTOS PEREIRA**

Auto n 8.473/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PAULO MARDKS DOS SANTOS PEREIRA, CPF n ***.619.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1548682-2, firmado em 20/12/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 293.011, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.052,36, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 405, localizado no 3 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 7, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

II, com direito a Vaga de Garagem descoberta livre, edificada no LOTE 02 da QUADRA ÁREA situado no JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Brasil neste município, (matrícula n 293.011), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.246 - Selo: 00852410212855526950005 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON TADEU RODRIGUES ALVES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ROBSON TADEU RODRIGUES ALVES, portador(a) do CPF n ***.099.831-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.4444.0567649-3, firmado em Brasília-DF, em 12/03/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 45, APARTAMENTO 103, 1 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMPANELLA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 16132 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMYLLY MIKAELA ALMEIDA SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EMYLLY MIKAELA ALMEIDA SANTOS, portador(a) do CPF n ***.838.202-**, solteira, relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n 10175193409, firmado em São Paulo-SP, em 17/06/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 14, Quadra 112, Avenida 01, Casa 04, RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 24676 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em face do(a) credor(a) - ITAÚ UNIBANCO S/A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA VALENTINA EWERTON**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PRISCILLA VALENTINA EWERTON, portador(a) do CPF n ***.349.251-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, n 8.7877.0179672-7, firmado em Brasília-DF, em 11/09/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 15, Quadra 68, Rua 36, APARTAMENTO N 202, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL TEBRA IV, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 27514 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMARAH WELEN RORIZ DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SAMARAH WELEN RORIZ DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.068.011-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS n 8.7877.1336379-0, firmado em Brasília-DF, em 08/03/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote de n 06C, Quadra 07, APARTAMENTO n 1, BLOCO E, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31809 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE MARTINS GOMES

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PEDRO HENRIQUE MARTINS GOMES, portador(a) do CPF n ***.320.641-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.2034810-8, firmado em Brasília-DF, em 01/03/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13, Quadra 09, Rua 27, APARTAMENTO n 202, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL SILVESTRE, OCIDENTAL PARK, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 32490 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREZINA LUIZA PAULINO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANDREZINA LUIZA PAULINO, portador(a) do CPF n ***.757.681-**, casada, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília-DF, em 30/06/2011, e registrado em 11/07/2011, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 118, Avenida 07, Casa 03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STATUS III, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 34434 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATILANE MARIA DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CATILANE MARIA DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.820.811-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2195378-1, firmado nesta cidade, em 22/11/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 20, Quadra 49, Rua 2, APARTAMENTO N 201, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUME 07, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 34965 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL SANTOS PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RAFAEL SANTOS PEREIRA, portador(a) do CPF n ***.035.605-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2667697-2, firmado em Brasília/DF, em 04/03/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 42, Quadra 04, Rua 04, APARTAMENTO N 103, 2 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRIBURGO PALACE, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 36975 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, FRANCISCA SAMPAIO LEAO, DALMO GARCIA LEAO, DALFRAN SAMLEO SAMPAIO LEAO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24/10/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, científica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o(s) Confrontante(s): DALFRAN SAMLEO SAMPAIO LEÃO, brasileiro, portador do CPF n ***.913.601-**, FRANCISCA SAMPAIO LEÃO, brasileira, portadora do CPF n ***.840.956-**, casada, e , DALMO GARCIA LEÃO, brasileiro, portador do CPF n ***.953.461-**, casado, proprietário(a)(s) do imóvel rural: FAZENDA SAMLEO, com a área de 169,5001 hectares, neste município, registrado sob a matrícula n 48309, antiga 32648 desta serventia, referente à confrontação do imóvel rural: FAZENDA BARREIROS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTANA ou MATO GROSSO, nesta cidade, cadastrado no INCRA sob o código n 931.071.049.220-6, com a matrícula 17420 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar(em)-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante, OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, cadastrada no CNPJ sob o n 08.990.967/0001-70, nos termos do Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo n : 00552410245437826700000. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A,**
DALMO GARCIA LEAO, FRANCISCA SAMPAIO LEAO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24/10/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, científica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o(s) Confrontante(s): DALMO GARCIA LEÃO, brasileiro, portador do CPF n ***.953.461-**, casado, e, FRANCISCA SAMPAIO LEÃO, brasileira, portadora do CPF n ***.840.956-**, casada, proprietário(a)(s) do imóvel rural: FAZENDA MATO GROSSO, antiga FAZENDA CUNHA E BARREIROS, GLEBA - A, com a área de 143 hectares e 07 ares e 43 centiares, neste município, registrado sob a matrícula n 32650, desta serventia, referente à confrontação do imóvel rural: FAZENDA BARREIROS, SANTANA ou MATO GROSSO, nesta cidade, cadastrado no INCRA sob o código n 931.071.049.220-6, com a matrícula 17420 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar(em)-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante, OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, cadastrada no CNPJ sob o n 08.990.967/0001-70, nos termos do Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo n : 00552410245437826700001. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A,**
JOSEPH DE OLIVEIRA COSTA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24/10/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, científica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o(s) Confrontante(s): JOSEPH DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, portador do CPF n ***.547.561-**, proprietário(a)(s) do imóvel rural: FAZENDA GARAPA, Gleba B, neste município, com a área de 20,6178 hectares, registrado sob a matrícula n 30681, desta serventia, referente à confrontação do imóvel rural: FAZENDA BARREIROS, SANTANA ou MATO GROSSO, nesta cidade, cadastrado no INCRA sob o código n 931.071.049.220-6, com a matrícula 17420 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante, OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, cadastrada no CNPJ sob o n 08.990.967/0001-70, nos termos do Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo n : 00552410245437826700002. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A,
DANILO DA APARECIDA MELO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24/10/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, científica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o(s) Confrontante(s): DANILO DA APARECIDA MELO, brasileiro, portador do CPF n ***.618.361-**, casado com Maria Hertz Martin Cuôco Melo, pelo regime de separação de bens, proprietário do imóvel rural: FAZENDA BARREIROS, neste município, com a área de 58,08,00 hectares ou 12,00 alqueires, registrado sob a matrícula n 7837, desta serventia, referente à confrontação do imóvel rural: FAZENDA BARREIROS, SANTANA ou MATO GROSSO, nesta cidade, cadastrado no INCRA sob o código n 931.071.049.220-6, com a matrícula 17420 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar(em)-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante, OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, cadastrada no CNPJ sob o n 08.990.967/0001-70, nos termos do Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo n : 00552410245437826700003. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A,
MILTRO JERONIMO DA SILVA, MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24/10/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, científica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o(s) Confrontante(s): MILTRO JERONIMO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n ***.785.411-**, casado, e, MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF n ***.834.851-**, casada, proprietário(a)(s) do imóvel rural: FAZENDA CUNHA, com a área de 263,4359 hectares, neste município, registrado sob a matrícula n 41157, desta serventia, referente à confrontação do imóvel rural: FAZENDA BARREIROS, SANTANA ou MATO GROSSO, nesta cidade, cadastrado no INCRA sob o código n 931.071.049.220-6, com a matrícula 17420 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar(em)-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante, OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, cadastrada no CNPJ sob o n 08.990.967/0001-70, nos termos do Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo n : 00552410245437826700004. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIANESIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELCIO BATISTA LEITE, RAQUEL FERNANDES MOREIRA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 23 de Outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ELCIO BATISTA LEITE, nacionalidade brasileira, nascido em 13/12/1983, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, portador de Carteira de Identidade n 4868324, expedida por SPTC/GO em 27/02/2007 e do CPF ***.622.151-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge RAQUEL FERNANDES MOREIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/03/1979, administradora, portadora da CNH n ***601044**, expedida por Órgão de Trânsito/GO em 17/02/2020 e do CPF ***.771.841-**, residentes e domiciliados em R Sergipe, 771, Primavera em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula n 31.857; a comparecer CAIXA ECONÔMICA FEDERAL situada na Avenida Goiás, 423, Centro, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) n 8.4444.2530234-3. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n 01442410232724126950000, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA DE FATIMA DE CARVALHO MORAES

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento que MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MORAES, brasileira, do lar, nascida em 16/10/1974, natural de Goianésia/GO, portadora da Cédula de Identidade n 3896353 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n 034. 563.221-43, filha de Olinto Augusto Carvalho e Maria Abadia de Carvalho, casada com AILTON MORAES, maior e capaz, agricultor, nascido em 24/08/1961, natural de Goianésia/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 2566310885 DETRAN/GO, onde consta a cédula de Identidade n 1349337 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n ***.331.351-**, filho de Osvaldo Moraes e Maria Conceição Moraes, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo n 122.603 de 11/12/2023, do imóvel urbano constante de "Lote de n 11, da quadra 69, com área de 500 m, sendo 10,00 metros de frente para a Rua 33, dividindo aos fundos, em 10,00 metros com o lote n 38, em 50,00, pelo lado direito, com o lote de n 12, e em 50,0 metros, pelo lado esquerdo, com parte do lote de n 10". Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo engenheiro civil Sebastião Oliveira Lemos - CFT/BR n 2199963519-1, em Maio/2024. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala/Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente. A Oficiala/Substituta, Mariana Siqueira Mendonça, Registradora. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia/GO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TONES RAMOS SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. TONES RAMOS SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.006.261-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0010323904 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 203, com direito a um box de garagem, do "RESIDENCIAL THALIA", do lote de terras n. 17, da quadra 72, sito a Rua C-55, no SETOR SUDOESTE, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 210.737. O valor do débito até 22/10/2024 era de R\$ 13.336,14 (treze mil trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410214880026950001.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADOLFO JOSE DE SOUZA ANDRE, ALESSANDRA WESTON DE CARVALHO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. ALESSANDRA WESTON DE CARVALHO, inscrita sob o CPF n. ***.172.758-**, e o Sr. ADOLFO JOSE DE SOUZA ANDRE, inscrito sob o CPF n. ***.430.082-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças e de Retificação e Ratificação, da Casa Residencial Geminada n. 01, do "RESIDENCIAL LIEBE HOUSE I", do lote de terras n. 02, da quadra 32, sito a Rua MDV-6, no MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ-UNIBANCO S/A, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 252.726. O valor do débito até 23/10/2024 era de R\$ 155.595,63 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410214880026950003.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA DE SOUSA BATISTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, por não ser encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ERICA DE SOUSA BATISTA, inscrita sob o CPF nº. ***.053.682-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular nº. 001090978-3 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa nº. 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRES 13, 10, situada na Rua Irmã Cibele de Aquino Sales, Lote 10, Quadra 13, Residencial Monte Pascoal, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-4 e R-5, da matrícula nº. 363.342. O valor do débito até 23/10/2024 era de R\$ 11.545,95 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410214880026950002.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº. 9.514/97 - Interessado(s): **ADELILA CRISTINA DE CASTRO SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº. 60.746.948/0001-12 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ADELILA CRISTINA DE CASTRO SILVA, RG 5309787 SPTC-GO, CPF nº. ***.154.891-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apart/Hotel 1107-A e Box 353-SS2 - Subcondomínio Residencial - Torre Barcelona - Ala "A", do empreendimento "METROPOLITAN BUSINESS & LIFESTYLE", edificadas no lote de terras de nº. 16/17, da quadra B-26, situado à Avenida Deputado Jamel Cecílio, esquina com a Avenida "E" e Rua 52, no loteamento denominado Jardim Goiás, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o nº. R-6-97.452, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 11.10.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

HIDROLINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº. 9.514/97 - Interessado(s): **TAB. E NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TAB. E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, REG. DE IMOVEIS, DE TIT. E DOCS., CIVIL DAS PESSOAS**

Interessado(s): Cartório de Ofício Único de Hidrolina-GO, atendendo a requerimento do CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO BRADESCO S.A. - nº 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº 9460, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a) fiduciante DEVEDOR/ EMITENTE: URUAÇU MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.660.229/0001-00, com sede na AV Tocantins, nº 63 complemento Morenta, bairro: Centro, cidade Uruaçu-GO -CEP:76400-000 - SÓCIOS: REUDER MOREIRA RAFAEL E JANETE LOPES DE LIMA. Este documento foi assinado digitalmente por Renato Chagas Correa Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2C1D-FF9B-0998-1430. Este documento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº. 6.015/73, art. 122. Lei nº. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foi assinado digitalmente por Renato Chagas Correa Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2C1D-FF9B-0998-1430. 2 AVALISTA: REUDER MOREIRA RAFAEL, brasileiro, empresário, solteiro, portadora do RG 4507517 SSP/GO, inscrito no CPF:***.743.131-**, residente e domiciliada na Rua: 46 Torre Parque, n 220 apto 1601, Jardim Goiás, cidade Goiânia-GO -CEP:74805-440. AVALISTA: LUIS CARLOS RAFAEL JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:4492775 SSP/GO, inscrito no CPF:***.554.911-**, residente e domiciliado na Rua 15, N 678, apto 902, Jardim Goiás, Goiânia-GO CEP:74810-080. TERCEIRO GARANTIDOR: DELU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:33.142.452/0001-67, com sede na AV Tocantins, n 98, Bairro: Centro, cidade Uruaçu-GO CEP:76400-000. - SOCIOS: SOCIOS: CELIO SOUZA MOREIRA, DEUSAIDES MOREIRA PIMENTA RAFAEL E RONAN DE SOUZA MOREIRA. TERCEIRO GARANTIDOR: JOÃO MOREIRA PIMENTA, brasileiro, empresário, viúvo, portador do RG:1742783 SSP/GO, inscrito no CPF:***.479.981-** residente e domiciliado na AV Bernardo Sayão, n 581, bairro: Centro, cidade Ceres-GO CEP:76300-000. TERCEIRO GARANTIDOR: IRMÃOS MOREIRA E PIMENTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:07.370.132/0001-54, com sede na Rua José do Patrocínio, n 11, Quadra 04, lote 14, bairro: Central cidade Uruaçu-GO - Este documento foi assinado digitalmente por Renato Chagas Correa Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2C1D-FF9B-0998-1430. Este documento foi assinado digitalmente por Renato Chagas Correa Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2C1D-FF9B-0998-1430. 3 CEP:76400-000 - SOCIOS: CELIO SOUZA MOREIRA, DEUSAIDES MOREIRA PIMENTA RAFAEL E RONAN DE SOUZA MOREIRA. Os quais foram intimados em seus respectivos endereços com os seguintes resultados: Os representantes legais da empresa IRMÃOS MOREIRA E PIMENTA LTDA, inscrita no CNPJ:07.370.132/0001-54, nas pessoas de CELIO SOUZA MOREIRA, DEUSAIDES MOREIRA PIMENTA RAFAEL E RONAN DE SOUZA MOREIRA, no endereço Rua José do Patrocínio, n 11, Quadra 04, lote 14, bairro: Central cidade Uruaçu-GO. Entre as datas de 19/07/2024 a 30/07/2024, não sendo encontrados no endereço informado estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, feita pela cartório de Registro de Títulos e Documentos de Uruaçu, registrada sob n 18.941; Representantes legais da empresa DELU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ:33.142.452/0001-67, através dos SOCIOS: CELIO SOUZA MOREIRA, DEUSAIDES MOREIRA PIMENTA RAFAEL E RONAN DE SOUZA MOREIRA, , no endereço AV Tocantins, n 98, Bairro: Centro, cidade Uruaçu-GO CEP:76400-000. Entre as datas de 22/07/2024 a 30/07/2024, não sendo encontrados no endereço informado estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, feita pela cartório de Registro de Títulos e Documentos de Uruaçu, registrada sob n 18.942; Representantes legais da empresa URUAÇU MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.660.229/0001-00, através dos SÓCIOS: REUDER MOREIRA RAFAEL E JANETE LOPES DE LIMA, no endereço AV Tocantins, n 63 complemento Morenta, bairro: Centro, cidade Uruaçu-GO, CEP:76400-000. Entre as datas de 19/07/2024 a 30/07/2024, não sendo encontrados no endereço informado estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, feita pela cartório de Registro de Títulos e Documentos de Uruaçu, registrada sob n 18.940; Notificado também o AVALISTA: LUIS CARLOS RAFAEL JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:4492775 SSP/GO, inscrito no CPF:***.554.911-**, residente e domiciliado na Rua 15, N 678, apto 902, Jardim Goiás, Goiânia-GO CEP:74810-080; notificado por hora certa a qual o funcionário do prédio recebeu a notificação, mas recusou a assinatura, em data de 14/08/2024, sendo ainda emitida uma intimação via AR em data de 20/08/2024, devolvida em 03/09/2024, assinada por Gisele, registrada sob n 1692259, no 1 Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protesto de Goiânia-GO . Notificado ainda o AVALISTA: REUDER MOREIRA RAFAEL, brasileiro, empresário, solteiro, portadora do RG 4507517 SSP/GO, inscrito no CPF:***.743.131-**, residente e domiciliada na Rua: 46 Torre Parque, n 220 apto 1601, Jardim Goiás, cidade Goiânia-GO -CEP:74805-440. Notificado por hora certa o qual o funcionário do prédio recebeu a notificação e após sua assinatura informou que o notificado não estava, em data 14/08/2024, sendo ainda emitida uma intimação via AR em data de 20/08/2024, devolvida em 03/09/2024, assinada por Geissiane Silva, registrada sob n 1692134, no 1 Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protesto de Goiânia-GO. Por fim foi notificado o TERCEIRO GARANTIDOR: JOÃO MOREIRA PIMENTA, brasileiro, empresário, viúvo, portador do RG:1742783 SSP/GO, inscrito no CPF:***.479.981-** residente e domiciliado na AV Bernardo Sayão, n 581, bairro: Centro, cidade Ceres-GO CEP:76300-000, feita a notificação no referido endereço, registrada sob numero 11.665, no do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos de Ceres-GO, em 22/07/2024, sendo informado na notificação que o notificado se encontrava em viagem. Como também notificação feita por este Cartório no endereço do Imóvel Fazenda Lavrinha de Baixo, Crispim ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Limoeiro, zona rural município de Hidrolina-GO, matrícula 875, restando positiva, assinada por Celio Souza Moreira 28/05/2024. Intima-se, todos os mencionados acima para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada à Rua Ernesto Barbosa, n 21, Centro, em Hidrolina-GO, CEP 76375-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM GARANTIA DE IMÓVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - N 237/0257/17062, registrada em 24/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n R18-875, a qual diz respeito ao imóvel Fazenda Lavrinha de Baixo, Crispim ou Limoeiro, zona rural município de Hidrolina-GO. Segundo o requerimento, o devedor não efetuou o pagamento da parcela vencida de 14 de fevereiro de 2024 à 15 de outubro de 2024 - cujo saldo devedor atualmente está mensurado em R\$ 1.457.264,39 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS CENTAVOS), correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, caso o devedor queira purgar a mora na data de 15/10/2024, o valor atualizado para esta data é de R\$ 1.457.264,39. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) o devedor por intermédio da presente Notificação por Edital e não havendo a purgação da mora no prazo legal, requer, consoante o disposto no do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, a consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário, Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12.

JARAGUA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME HENRIQUE COTRIM SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor, GUILHERME HENRIQUE COTRIM SANTOS, inscrito no CPF n ***.069.891-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato n 10172950108, firmado em 18/03/2022, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 16.168, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor ITAU UNIBANCO S/A, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Jaraguá-Go, 24 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE DA SILVA MIRANDA SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04, pelo presente INTIMA a devedora, MICHELE DA SILVA MIRANDA SANTOS, inscrita no CPF n ***.536.131-**, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato n 10172950108, firmado em 18/03/2022, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 16.168, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor ITAU UNIBANCO S/A, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto da referida matrícula. Jaraguá-Go, 24 de outubro de 2.024.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LILIAN CRISTINA CALDAS DOS SANTOS, JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS**

Juliano Rodrigues Mu oz, Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá/GO, segundo atribuições conferidas no artigo 216-B da Lei 6.015/73do e artigo 440-X, II do Provimento 150- CNJ, de 11/09/2023, em atendimento ao pedido de reconhecimento de Adjudicação Compulsória extrajudicial, protocolado neste Ofício Imobiliário sob número 87.996, em que é requerente: CARLOS ROBERTO ZAGO, inscrito no CPF sob o n ***.040.291-**, representado por HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE, inscrita na OAB/GO sob o n 9.493, tendo por objeto um lote de terreno para construção urbana sob n 35, da Quadra 21, situado no loteamento denominado Residencial Dhema da Mata, na cidade de Jaraguá/GO, com a área de 170,00 metros quadrados, medindo 8,50 metros de frente para a Rua D-20; 8,50 metros de fundo, dividindo com o lote n 02; 20,00 metros do lado direito, dividindo com o lote n 36; e, 20,00 metros do lado esquerdo, dividindo com o lote n 34, contendo uma área edificada de 44,58m ; devidamente registrado sob matrícula n 16.501, do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício. Assim sendo, através do presente Edital, e por não terem sido localizados pessoalmente através das Notificações Extrajudiciais, ficam NOTIFICADOS, os sucessores dos proprietários registral LILIAN CRISTINA CALDAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n ***.328.871-**, e JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n ***.073.071-**, ou terceiros eventualmente interessados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao da publicação deste, para manifestação de anuência à transmissão de propriedade ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação, sendo que a não manifestação no prazo referido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação do inadimplemento. A impugnação ao pedido deverá ser escrita e entregue no balcão desta Serventia situada à Avenida Tubertino Rios, n 340-B, bairro Centro, CEP: 73.330-000, Município de Jaraguá, Estado de Goiás, acompanhada com os documentos que entender pertinentes. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado, poderá resultar na transmissão efetiva da propriedade do imóvel ao requerente CARLOS ROBERTO ZAGO. Jaraguá/GO, 23 de outubro de 2024.

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor. Faz saber: RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF n ***.501.881-**, pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.4444.2116695-0, firmado em Brasília - DF, em 26/06/2019, que tem como objeto o imóvel: Casa 01 , localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BURGOS , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX , com a área construída de 69,61 m , edificada no lote 01 da quadra 292, confrontando pela frente com a Rua 104, Matrícula n 27.563. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.389, selo eletrônico n ***124101**711825430015, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANE CHAGAS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor. Faz saber: GEOVANE CHAGAS FERREIRA, CPF n ***.399.001-**, pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, M030173Av057 - HH200.177, n 8.4444.2300928-2, firmado em Brasília - DF, em 07/05/2020, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 103, do Pavimento Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÂMBAR AMARELO, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'alva IX, área real total de 66,37 m, edificado no lote 10 da quadra 300, confrontando pela frente com a Rua 107, Matrícula n 28.416. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.388, selo eletrônico n ***124101**711825430014, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIZELLY LIMA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente da devedora. Faz saber: GIZELLY LIMA DA SILVA, brasileira, nascida em 10/12/2000, CPF n . ***.324.101-**, pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, M030173Av080 - HH200.213 n .8.4444.2663584-2, firmado em Cidade Ocidental-GO, em 24/02/2022, que tem como objeto o imóvel: Casa 05, do Tipo 01, localizada no CONDOMÍNIO JMJ VILLE - 2019 - XII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - Gleba A, com a área privativa de 60,46 m; edificada no lote 05 da quadra 20, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, Matrícula n 32.037. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.387, selo eletrônico n ***124101**711825430013, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAYRA NAZARE SILVA DANTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente da devedora. Faz saber: NAYRA NAZARE SILVA DANTAS, CPF n . ***.861.931-**, pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA, M030173Av065 - HH200.186, n 8.4444.2412810-2, firmado em Brasília - DF, em 22/10/2020, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 103, localizado no 1 Pavimento, do RESIDENCIAL ARARA PARC, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com a área privativa de 46,50m , edificado no lote 02 da quadra 84, confrontando pela frente com a Rua 59, Matrícula n 33.408. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.385, selo eletrônico n ***124101**711825430011, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORNER COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PERFUMES, COSMETICOS E ACESSORIOS EIRELI, HUMBERTO FONSECA DE CARVALHO, TANIA MARA ROSA MIRANDA CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 16 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ORNER COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PERFUMES, COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 32.461.694/0001-50, HUMBERTO FONSECA DE CARVALHO, CPF n ***.993.561-**, TANIA MARA ROSA MIRANDA CARVALHO, CPF n ***.427.361-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude do Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitido em Brasília - DF, em 17/08/2022, que tem como objeto o imóvel: Lote 44 da Quadra 70 , com a área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 300,00 m², situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGA, confrontando pela frente com a Rua Brasil, Matrícula n. 35.429. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n. 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.527, selo eletrônico n. ***124101**711825430086, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N. 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente da devedora. Faz saber: LUANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA, CPF n. ***.674.261-**, pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, M030173Av078 - HH200.204, n. 8.4444.2606699-6, firmado em Brasília - DF, em 14/10/2021, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 02, localizado no PAVIMENTO TÉRREO, do RESIDENCIAL SANTIAGO - XIX, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com área privativa de 60,0080 m², edificado no lote 18 da quadra 73, confrontando pela frente com a Rua Dr. Ayr Albuquerque, Matrícula n. 36.843. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n. 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.390, selo eletrônico n. ***124101**711825430016, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIVALDO GOMES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N. 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor. Faz saber: EDIVALDO GOMES DE SOUZA, CPF n. ***.513.701-**, pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, M030173Av079 - HH200.205, n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.4444.2606934-0, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 05/11/2021, que tem como objeto o imóvel: Unidade A, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ACÁCIAS II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com a área privativa de 56,89 m ; edificada no lote 16 da quadra 294, confrontando pela frente com a Rua 168, Matrícula n 37.272. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.386, selo eletrônico n ***124101**711825430012, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAYLANE FELIX PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente da devedora. Faz saber: KAYLANE FELIX PEREIRA, CPF n ***.126.391-**, pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, M030173Av090 - HH200.237, n 8.4444.2848409-4, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 26/12/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 203, localizado no Pavimento Superior, do RESIDENCIAL LIZ ARAUJO III, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, área privativa total de 59,73m , edificado no lote 14, da quadra 300, confrontando pela frente com a Rua 107, Matrícula n 43.141. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.384, selo eletrônico n ***124101**711825430000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FRANCISCA LAURINDO MARTINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente da devedora. Faz saber: MARIA FRANCISCA LAURINDO MARTINHO, CPF n ***.871.473-**, pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 26/06/2012, que tem como objeto o imóvel: Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO CALIBRI IV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, com a área privativa de 55,77 m ; edificado no lote F, da quadra 38, confrontando pela frente com a Rua 07, Matrícula n 47.729. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 267 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 I e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.391, selo eletrônico n ***124101**711825430017, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MORRINHOS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSVALDO FERREIRA DE MELLO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO) INTERESSADO: Osvaldo Ferreira Mello PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO: Protocolo 173.867 IMÓVEL: Fazenda Paraíso, com a área de 49,8902ha, situada na zona rural deste município de Morrinhos-GO, matriculado nesta Serventia Registral sob o n. 14886. FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, Titular do Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, vem por meio deste, nos termos do art.213, II, 17, da Lei Federal n. 6.015/1973, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita procedimento de GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel acima informado. O presente edital tem por finalidade NOTIFICAR eventuais interessados no imóvel, tendo em vista a impossibilidade de se identificar o titular do domínio do imóvel confrontante, situado na Fazenda Paraíso Den. Tijuqueiro no trecho do imóvel retificando, deste segue o vértice E1T-M-0311, Longitude: -49 11'19,760", Latitude: -17 48'40,698" e Altitude: 830,58 m, no azimute 284 37' e distância de 4,14 m até o vértice E1T-P-0002, Longitude: -49 11'19,896", Latitude: -17 48'40,664" e Altitude: 830,55 m, deste segue no azimute 287 15' e distância de 263,80 m até o vértice E1T-M-0001, Longitude: -49 11'28,449", Latitude: -17 48'38,118" e Altitude: 810,65 m, deste segue no azimute 278 28' e distância de 116,76 m até o vértice E1T-M-0312, Longitude: -49 11'32,370", Latitude: -17 48'37,558" e Altitude: 801,28 m, que se encontra atualmente sob a posse de Maria José Alves de Souza, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.547.301-**, para que, não concordando com o georreferenciamento/retificação de área, cujo inteiro teor dos trabalhos técnicos se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia para exame e conhecimento, apresente, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Major Evaristo Frauzino, n. 671, centro, nesta cidade de Morrinhos-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito. Dado e passado neste Município e Comarca de Morrinhos-GO, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024. Fabrício Brandão Coelho Vieira, Titular do Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSVALDO FERREIRA DE MELLO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO) INTERESSADO: Osvaldo Ferreira Mello PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO: Protocolo 173.867 IMÓVEL: Fazenda Paraíso, com a área de 49,8902ha, situada na zona rural deste município de Morrinhos-GO, matriculado nesta Serventia Registral sob o n. 14886. FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, vem por meio deste, nos termos do art.213, II, 17, da Lei Federal n. 6.015/1973, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita procedimento de GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel acima informado. O presente edital tem por finalidade NOTIFICAR eventuais interessados no imóvel, tendo em vista a impossibilidade de se identificar o titular do domínio do imóvel confrontante, situado na Fazenda Paraíso Den. Tijuqueiro, no trecho do imóvel retificando, deste segue confrontando com Fazenda Paraíso, desde o vértice A3D-M-0085, Longitude: -49 10'53,161", Latitude: -17 48'24,399" e Altitude: 833,56 m, no azimute 276 41' e distância de 178,53 m até o vértice E1T-M-0307, Longitude: -49 10'59,181", Latitude: -17 48'23,722" e Altitude: 805,36 m, deste segue no azimute 304 22' e distância de 127,46 m até o vértice E1T-M-0308, Longitude: -49 11'02,753", Latitude: -17 48'21,382" e Altitude: 791,24 m, deste segue no azimute 322 52' e distância de 63,83 m até o vértice E1T-M-0340, Longitude: -49 11'04,061", Latitude: -17 48'19,727" e Altitude: 786,41, que se encontra atualmente sob a posse de Lourival Camilo, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.931.068-**, para que, não concordando com o georreferenciamento/retificação de área, cujo inteiro teor dos trabalhos técnicos se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia para exame e conhecimento, apresente, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Major Evaristo Frauzino, n. 671, centro, nesta cidade de Morrinhos-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito. Dado e passado neste Município e Comarca de Morrinhos-GO, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024. Fabrício Brandão Coelho Vieira, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSVALDO FERREIRA DE MELLO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO) INTERESSADO: Osvaldo Ferreira Mello PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO: Protocolo 173.867 IMÓVEL: Fazenda Paraíso, com a área de 49,8902ha, situada na zona rural deste município de Morrinhos-GO, matriculado nesta Serventia Registral sob o n. 14886. FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, vem por meio deste, nos termos do art.213, II, 17, da Lei Federal n. 6.015/1973, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita procedimento de GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel acima informado. O presente edital tem por finalidade NOTIFICAR eventuais interessados no imóvel, tendo em vista a impossibilidade de se identificar o titular do domínio do imóvel confrontante, situado na Fazenda Paraíso Den. Tijuqueiro, que confronta no trecho do imóvel retificando, desde o vértice E1T-M-0339, Longitude: -49 11'18,222", Latitude: -17 48'33,582" e Altitude: 823,68 m, no azimute 190 45' e distância de 123,35 m até o vértice E1T-M-0310, Longitude: -49 11'19,004", Latitude: -17 48'37,523" e Altitude: 827,78 m, deste segue no azimute 191 47' e distância de 23,93 m até o vértice E1T-P-0003, Longitude: -49 11'19,170", Latitude: -17 48'38,285" e Altitude: 828,28 m, deste segue no azimute 193 10' e distância de 76,20 m até o vértice E1T-M-0311, Longitude: -49 11'19,760", Latitude: -17 48'40,698" e Altitude: 830,58 m, que se encontra atualmente sob a posse de Flávio Rodrigues de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.666.251-**, para que, não concordando com o georreferenciamento/retificação de área, cujo inteiro teor dos trabalhos técnicos se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia para exame e conhecimento, apresente, NO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Major Evaristo Frauzino, n. 671, centro, nesta cidade de Morrinhos-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito. Dado e passado neste Município e Comarca de Morrinhos-GO, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024. Fabrício Brandão Coelho Vieira, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis.

PALMEIRAS DE GOIÁS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THATYLA MELYSSA COSTA MESQUITA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE ROSANA LIMA DA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de THATYLA MELYSSA COSTA MESQUITA, inscrita no CPF/MF ***.548.831-**, residente no endereço situado nesta cidade, Setor "MARTINHO", Rua D-20, Quadra 149, Lote 05 - "RESIDENCIAL PEREIRA II" - consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 03, sendo o referido imóvel garantido pelo Contrato por Instrumento 844441417118, firmado em 02/12/2016 e registrado sob o R-2 e R-3 na Matrícula n 21.706 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel supracitado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/10/2024, corresponde a R\$ 5.547,05 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 16 de outubro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELYONAI DOS SANTOS LARANJEIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE ROSANA LIMA DA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de HELYONAI DOS SANTOS LARANJEIRA, inscrito no CPF/MF ***.062.992-**, o qual NÃO foi notificado por não se encontrar no endereço situado nesta cidade, Setor "MAJOR SINFRÔNIO", Rua TEÓFILO RODRIGUES CALVÃO, Quadra 22, Lote 18-A - Condomínio "RESIDENCIAL JSD I", consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 04, pois no endereço mencionado não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, portanto o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844442071984, firmado em 03/06/2019, referente ao imóvel supracitado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/10/2024, corresponde a R\$ 3.502,41 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DO BOMFIM DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE ROSANA LIMA DA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de ANDERSON BOMFIM DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF ***.233.864-**, o qual NÃO foi notificado por não se encontrar no endereço situado nesta cidade, Setor "GOIANINHA", Avenida 6 DE JULHO, Quadra 23, Lote 16-I2, pois no endereço mencionado não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, portanto o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844442702991, firmado em 25/05/2022, referente ao imóvel supracitado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/10/2024, corresponde a R\$ 6.781,00 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 16 de outubro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR LUIZ DOS SANTOS CHAVES**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE ROSANA LIMA DA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de VITOR LUIZ DOS SANTOS CHAVES, inscrito no CPF/MF ***.474.582-**, residente no endereço n 30-B, Quadra n 107, situado na Rua D-12, Setor "Martinho", nesta cidade de Palmeiras de Goiás-GO, sendo o referido imóvel garantido pelo Contrato por Instrumento 844443062555, firmado em 31/08/2023 e registrado sob o R-3 e R-4 na Matrícula n 29.350 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel supracitado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16/10/2024, corresponde a R\$ 6.233,90 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 16 de outubro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

PETROLINA DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA DE GOIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIAO RODRIGUES DE LACERDA, IVANY TEIXEIRA RAMOS LACERDA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Petrolina de Goiás-GO, protocolo n. 27.183, com os seguintes dados: (I) REQUERENTE(S): SEBASTIÃO RODRIGUES DE LACERDA, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade RG n 4665023 DGPC/GO, inscrito no CPF n ***.683.421-**, portador da carteira nacional de habilitação registro n 02003901034 DETRAN/GO, expedida na data de 01/02/2022; e, IVANY TEIXEIRA RAMOS LACERDA, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade RG n 3806637 SSP/GO, inscrita no CPF n ***.957.701-**, portadora da carteira nacional de habilitação registro n 04612667147, expedida na data de 06/12/2023, residente e domiciliados à Avenida Diassis de Souza Brito, n 286, Qd. 05, Lt. 05, Centro, Petrolina de Goiás-GO, CEP: 75.480000; (II) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma edificação mista em parte comercial e parte residencial, compreendida em dois pavimentos, com área construída no pavimento térreo de 105,53 m2, área construída no pavimento superior de 118,51m2, e área construída no barrilete de 9,45, totalizando a área construída de 233,49m2; e o respectivo lote situado na Avenida Diassis de Souza Brito, n 286, Qd. 05, Lt. 05, Centro, Petrolina de Goiás-GO, com a área total do lote de 137,80m2, ou seja, medindo 10,30 metros de frente para a Avenida Diassis de Souza Brito; 11,21 metros aos fundos, confrontando com Edson José de Almeida; 13,30 metros do lado direito, confrontando com Edson José de Almeida; e, 11,00 metros do lado esquerdo, confrontando com José Borges de Oliveira. (III) MATRÍCULA: n. 2.008; (IV) TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Ficam intimados todos os titulares de direitos reais e de outros na matrícula referida acima para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Endereço para impugnação: Avenida Tennyson Jubé de Oliveira, n. 192, Sala 01, Centro, Petrolina de Goiás-GO, CEP: 75.480-000. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Cartório, por telefone e WhatsApp: (62) 3334-6334, e, (62) 98643-0538, e-mail: cartoriopetrolinago@hotmail.com, ou pessoalmente no endereço acima mencionado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIAO RODRIGUES DE LACERDA, IVANY TEIXEIRA RAMOS LACERDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Petrolina de Goiás-GO, protocolo n. 27.183, com os seguintes dados: (I) REQUERENTE(S): SEBASTIÃO RODRIGUES DE LACERDA, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade RG n 4665023 DGPC/GO, inscrito no CPF n ***.683.421-**, portador da carteira nacional de habilitação registro n 02003901034 DETRAN/GO, expedida na data de 01/02/2022; e, IVANY TEIXEIRA RAMOS LACERDA, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade RG n 3806637 SSP/GO, inscrita no CPF n ***.957.701-**, portadora da carteira nacional de habilitação registro n 04612667147, expedida na data de 06/12/2023, residente e domiciliados à Avenida Diassis de Souza Brito, n 286, Qd. 05, Lt. 05, Centro, Petrolina de Goiás-GO, CEP: 75.480000; (II) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma edificação mista em parte comercial e parte residencial, compreendida em dois pavimentos, com área construída no pavimento térreo de 105,53 m2, área construída no pavimento superior de 118,51m2, e área construída no barrilete de 9,45, totalizando a área construída de 233,49m2; e o respectivo lote situado na Avenida Diassis de Souza Brito, n 286, Qd. 05, Lt. 05, Centro, Petrolina de Goiás-GO, com a área total do lote de 137,80m2, ou seja, medindo 10,30 metros de frente para a Avenida Diassis de Souza Brito; 11,21 metros aos fundos, confrontando com Edson José de Almeida; 13,30 metros do lado direito, confrontando com Edson José de Almeida; e, 11,00 metros do lado esquerdo, confrontando com José Borges de Oliveira. (III) MATRÍCULA: n. 2.008; (IV) TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Ficam intimados todos os titulares de direitos reais e de outros na matrícula referida acima para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Endereço para impugnação: Avenida Tennyson Jubé de Oliveira, n. 192, Sala 01, Centro, Petrolina de Goiás-GO, CEP: 75.480-000. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Cartório, por telefone e WhatsApp: (62) 3334-6334, e, (62) 98643-0538, e-mail: cartoriopetrolinago@hotmail.com, ou pessoalmente no endereço acima mencionado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACANJUBA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VONI RODRIGUES DE MORAIS, CATILENE GOMES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA VONI RODRIGUES DE MORAIS - CPF ***.396.701-** e CATILENE GOMES DE SOUZA, CPF ***.421.661-**; qualificação constante no Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, com utilização do FGTS dos compradores, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei n. 5.049, de 29 de junho de 1966, lavrada pela Caixa Econômica Federal, nesta cidade, em 20 de março de 2014; em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. A intimada deverá comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, n 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R\$2.815,06, posição em 08 de outubro de 2024, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n 844440563318, firmado em 20 de março de 2014, registrado sob o n R.5-15.515, na matrícula n 15.515, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona urbana desta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de Lote 02, da Quadra 06, sito à Rua Raimundo Nonato de Lima, Setor Ely Rocha da Silva, sob pena de vencimento antecipado de toda a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 21/10/2024. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba-GO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA CLAUDIA MACHADO PONTES DE ARAUJO**

EDITAL PARA DAR CIÊNCIA DE USUCAPIÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os terceiros eventualmente interessados que MARIA CLÁUDIA MACHADO PONTES DE ARAÚJO requereu USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando o reconhecimento de domínio sobre o imóvel situado na zona urbana da cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de Lote n 01, Qd. n 1-C, sito a Viela Y, Setor Planalto; de propriedade de BENEDITO PONTES DE OLIVEIRA, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital, que será publicado na página Editais Eletrônicos, do sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos da ONR/intranet, site: <https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/inicio>, mantido pelo Registro de Imóveis do Brasil, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, neste CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA, no endereço: Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, n 257, centro, Piracanjuba-GO. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ - Oficial Interino

PIRENÓPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1 DE NOTAS DE PIRENÓPOLIS-GO, Rua Direita, 51, Centro Histórico, fone: (62) 33331-3521 e 3331-1224, contato@cartoriopirenopolis.com.br, Monique da Costa Ribeiro, Oficial do Registro de Imóveis de Pirenópolis-GO, na forma da lei, vem intimar a devedora fiduciante, 2SP COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 33.216.487/0001-01, representada por Sanderson Rodrigo Pereira Siqueira, inscrito no CPF n. ***.965.281-**, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., inscrita no CNPJ n. 03.918.382/0001-25, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, para purga da mora, do encargo que até o período de 01/08/2024, estava no valor R\$6.591,27, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato n. CCB n. 000045369-000-9, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob Matrícula n. 11.336, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Pirenópolis-GO. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Pirenópolis-GO. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., inscrita no CNPJ n. 03.918.382/0001-25, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital. Pirenópolis-GO, 23/10/2024. A Escrevente - Rafaella Raiane Figueiredo Rocha.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDERSON RODRIGO PEREIRA SIQUEIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1 DE NOTAS DE PIRENÓPOLIS-GO, Rua Direita, 51, Centro Histórico, fone: (62) 33331-3521 e 3331-1224, contato@cartoriopirenópolis.com.br, Monique da Costa Ribeiro, Oficial do Registro de Imóveis de Pirenópolis-GO, na forma da lei, vem intimar o devedor fiduciante, SANDERSON RODRIGO PEREIRA SIQUEIRA, inscrito no CPF n. ***.965.281-**, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., inscrita no CNPJ n. 03.918.382/0001-25, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, para purga da mora, do encargo que até o período de 01/08/2024, estava no valor R\$6.591,27, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato n. CCB n. 000045369-000-9, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob Matrícula n. 11.336, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Pirenópolis-GO. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Pirenópolis-GO. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., inscrita no CNPJ n. 03.918.382/0001-25, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital. Pirenópolis-GO, 23/10/2024. A Escrevente - Rafaella Raiane Figueiredo Rocha.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMAR PEREIRA DE SIQUEIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1 DE NOTAS DE PIRENÓPOLIS-GO, Rua Direita, 51, Centro Histórico, fone: (62) 33331-3521 e 3331-1224, contato@cartoriopirenópolis.com.br, Monique da Costa Ribeiro, Oficial do Registro de Imóveis de Pirenópolis-GO, na forma da lei, vem intimar o devedor fiduciante, ADEMAR PEREIRA DE SIQUEIRA, inscrito no CPF n. ***.954.101-**, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., inscrita no CNPJ n. 03.918.382/0001-25, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, para purga da mora, do encargo que até o período de 01/08/2024, estava no valor R\$6.591,27, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato n. CCB n. 000045369-000-9, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob Matrícula n. 11.336, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Pirenópolis-GO. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Pirenópolis-GO. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., inscrita no CNPJ n. 03.918.382/0001-25, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital. Pirenópolis-GO, 23/10/2024. A Escrevente - Rafaella Raiane Figueiredo Rocha.

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO FERREIRA DOS SANTOS

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JULIO FERREIRA DOS SANTOS - CPF: ***.382.901-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG CASAPARK SHOPPING, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2516387-4, celebrado em 19/04/2024, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 201, BLOCO J, TIPO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 75.760, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.479,99, calculado na data base 18/10/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 18/10/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELDON RIBEIRO DA SILVA

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, ELDON RIBEIRO DA SILVA - CPF: ***.901.001-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2557864-0, celebrado em 30/06/2021, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 101, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA 3, LOTE 21, QUADRA 04, MR 10, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.6/R.7, da matrícula n. 92.094, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.329,25, calculado na data base 18/10/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 18/10/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

**QUIRINOPOLIS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODORICO RIBEIRO MOURA**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do Cartório do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ODORICO RIBEIRO MOURA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n 003.999.481-36, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Doação de Terreno n 855551349439, garantido por Alienação Fiduciária, em 20/07/2011, registrado sob o R-02, da Matrícula n 22.038, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua Joaquim Rodrigues, Quadra 34, Lote 10, Jardim Vitória, Quirinópolis-GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01242887C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305.305/0001-04. O valor do débito até data de 23 de outubro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 2.122,53 (dois mil centos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Dado e passado neste Município e Comarca de Quirinópolis - GO, em 23 de outubro de 2024. Protocolo n. 186.495, em 23 de outubro de 2024, selo digital: 01102410213458325430027.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE PARREIRA CABRAL MOURA**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do Cartório do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante DAIANE PARREIRA CABRAL MOURA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n ***.711.611-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Doação de Terreno n 855551349439, garantido por Alienação Fiduciária, em 20/07/2011, registrado sob o R-02, da Matrícula n 22.038, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua Joaquim Rodrigues, Quadra 34, Lote 10, Jardim Vitória, Quirinópolis-GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01242887C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305.305/0001-04. O valor do débito até data de 23 de outubro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 2.122,53 (dois mil centos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Dado e passado neste Município e Comarca de Quirinópolis - GO, em 23 de outubro de 2024. Protocolo n. 186.495, em 23 de outubro de 2024, selo digital: 01102410213458325430027.

RIO VERDE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA APOLINARIO ROCHA, FLAVIA LORENA CAIXETA DE OLIVEIRA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - Protocolo n 465.014. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Bauru - SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES do Sr. JOÃO BATISTA APOLINARIO ROCHA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da CNH n 03655348406-DETRAN/GO, CI/RG n 4612556-DGPC/GO, CPF n ***.555.961-**, e a Sra. FLAVIA LORENA CAIXETA DE OLIVEIRA, brasileira, bacharel em direito, divorciada, portadora da CNH n 04599120554-DETRAN/GO, CI/RG n 5701601-SSP/GO, CPF n ***.259.161-**, ambos residentes nesta cidade, na R. Sebastião Arantes, Qd.37 - Lt.03, Csl - Res. Canaã; e Av. Presidente Vargas, N 961 - Centro, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 116.836,30 (cento e dezesseis mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), posicionado no dia 25 de Outubro de 2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), Contrato n 1.4444.0734758-8 de 07/01/2015, que possui como garantia o imóvel situado à R. Sebastião Arantes, Qd.37 - Lt.03, Csl - Res. Canaã, nesta cidade, registrado na matrícula 55.101. Os devedores fiduciantes encontram-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 465.014. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO RODRIGO SILVA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - Protocolo n 464.556. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Bauru - SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. CLAUDIO RODRIGO SILVA, brasileiro, solteiro, CI ***272392** DETRAN/GO, CPF ***.646.201-**, residente nesta cidade, na Rua 1, 581, Quadra 26, Lote 16, Vila Meneses; e R. 14-0, Qd.0 Lt.5/6/7 - Cesár Bastos, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 37.933,06 (trinta e sete mil novecentos e trinta e três reais e seis centavos), posicionado no dia 25 de Outubro de 2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Comercial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH no Âmbito do Sistema de Financiamento imobiliário - SFI de 10/10/2013, que possui como garantia o imóvel situado à R. 14-0, Qd.0 Lt.5/6/7/13/14 - Cesár Bastos, nesta cidade, registrado na matrícula 63.645. O devedor fiduciante encontra-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 464.556. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 59499, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MAURICIO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR, CPF/MF(s) n (s) ***.131.921-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 6.925,90, referente ao imóvel: Lote 05-A da Quadra 228 - PARQUE ESTRELA D'ALVA XVI, neste município, contrato n . 844442666413, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 32852 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66025, consulte o Selo 04572410113544625430063 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1058.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERNARDO SANTOS LIMA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 59505, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). BERNARDO SANTOS LIMA, CPF/MF(s) n (s) ***.938.651-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.179,02, referente ao imóvel: Lote 04-B da Quadra 126 - PARQUE ESTRELA DALVA XII, neste município, contrato n . 844440687899, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 26619 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66026, consulte o Selo 04572410113544625430064 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1061.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NEILMA RABELO MATIAS, JARLIELSON BATISTA CASTELO BRANCO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64232, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). NEILMA RABELO MATIAS E JARLIELSON BATISTA CASTELO BRANCO, CPF/MF(s) n (s) ***.461.371-** E ***.263.411-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 37.056,51, referente ao imóvel: "Lote 05 (cinco) da Quadra 167 (cento e sessenta e sete)", do loteamento denominado "PARQUE ESTRELA D'ALVA XIII", neste município, contrato n . 8555512281818, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 3410 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 22 de outubro de 2024. Protocolo: 66166, consulte o Selo 04572410213581825430027 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1960.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MILTON DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60314, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MILTON DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR, CPF/MF(s) n (s) ***.377.601-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 3.978,65, referente ao imóvel: Lote-09 da Quadra-225 - PARQUE ESTRELA D.ALVX XVI, neste município, contrato n . 844440518128, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 17119 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66029, consulte o Selo 04572410113544625430067 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1075.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA RODRIGUES**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57855, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MARIA DE FATIMA RODRIGUES, CPF/MF(s) n (s) ***.479.016-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 105.403,38, referente ao imóvel: Lote-02 da Quadra-243 - PARQUE ESTRELA D.ALVA XVI, neste município, contrato n . 855550782958, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 17589 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66011, consulte o Selo 04572410113544625430049 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 699.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMARA CRISTINA DOS SANTOS**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57825, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). SAMARA CRISTINA DOS SANTOS, CPF/MF(s) n (s) ***.099.001-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 41.284,06, referente ao imóvel: Lote 46 Quadra 243 - PARQUE ESTRELA D'ALVA XVI, neste município, contrato n . 8.4444.0112599-9, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 17677 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66007, consulte o Selo 04572410113544625430045 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 632.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO CASTRO PEREIRA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 59491, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). FRANCISCO CASTRO PEREIRA, CPF/MF(s) n (s) ***.814.081-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 2.869,26, referente ao imóvel: Lote-03A da Quadra-16 JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato n . 827330000222, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 17775 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66023, consulte o Selo 04572410113544625430061 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1052.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DO CARMO RODRIGUES FERREIRA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57867, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MARIA DO CARMO RODRIGUES FERREIRA, CPF/MF(s) n (s) ***.453.251-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 157.807,20, referente ao imóvel: Lote 08 da Quadra 10 - PARQUE SANTO ANTONIO, neste município, contrato n . 855550966281, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 18223 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66013, consulte o Selo 04572410113544625430051 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 711.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTORIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64233, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). VICTORIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, CPF/MF(s) n (s) ***.872.551-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 6.565,00, referente ao imóvel: "Lote 06 (seis) da Quadra 24 (vinte e quatro)", no loteamento denominado "Parque Santo Antônio", neste município, contrato n . 8444426798474, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 18306 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 22 de outubro de 2024. Protocolo: 66167, consulte o Selo 04572410213581825430028 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1961.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DOLGLAS ANDRADE DA SILVA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 61001, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). RAFAEL DOUGLAS ANDRADE DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.013.711-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.531,45, referente ao imóvel: Lote 22 da Quadra 110-B - MANSÕES BITTENCOURT-II, neste município, contrato n . 8.4444.2885275-1, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 18926 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66034, consulte o Selo 04572410113544625430072 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1130.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JODELSON SARAIVA BATISTA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60518, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). JODELSON SARAIVA BATISTA, CPF/MF(s) n (s) ***.042.943-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 13.860,30, referente ao imóvel: Lote 32 da Quadra 68 - JARDIM ANA BEATRIZ II, neste município, contrato n . 1.4444.1980692-2, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 19614 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66033, consulte o Selo 04572410113544625430071 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1122.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GELTON DAMACENA SILVA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57865, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). GELTON DAMACENA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.252.105-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 221.965,53, referente ao imóvel: Lote-04 da Quadra-191A - JARDIM ANA BEATRIZ-II, neste município, contrato n . 855550925397, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 19638 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66012, consulte o Selo 04572410113544625430050 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 709.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSINEIDE PLACIDO ARAUJO ALMEIDA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57876, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). JOSINEIDE DE PLACIDO DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.006.813-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 36.999,64, referente ao imóvel: Lote 09-G da Quadra 32 - JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato n . 855551369282, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 19868 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66015, consulte o Selo 04572410113544625430053 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 720.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA BATISTA DE SOUZA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57873, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). PATRICIA BATISTA DE SOUZA, CPF/MF(s) n (s) ***.174.811-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 183.517,68, referente ao imóvel: Lote 19-B da Quadra 59 - JARDIM ANA BEATRIZ II, neste município, contrato n . 855551190222, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 20272 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66014, consulte o Selo 04572410113544625430052 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 717.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSON ALVES DA SILVA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 61160, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). GILSON ALVES DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.054.221-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.023,19, referente ao imóvel: Lote 17 da Quadra 11 - VILA MONTES CLAROS II, neste município, contrato n . 855551222140, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 20706 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66017, consulte o Selo 04572410113544625430055 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1019.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA OLIVEIRA MELO

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64226, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ALESSANDRA OLIVEIRA MELO, CPF/MF(s) n (s) ***.027.971-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 116.589,84, referente ao imóvel: "Lote 25 da Quadra 55", do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ II, neste município, contrato n . 8555517110957, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 20770 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 22 de outubro de 2024. Protocolo: 66163, consulte o Selo 04572410213581825430024 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1956.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIMAR DOS SANTOS DIAS**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57721, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). EDIMAR DOS SANTOS DIAS, CPF/MF(s) n (s) ***.879.511-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 188.687,73, referente ao imóvel: Lote 18B Quadra 62 - JARDIM ANA BEATRIZ II, neste município, contrato n . 844440147734-8, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 20835 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66003, consulte o Selo 04572410113544625430041 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 600.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELY DE JESUS MARANHÃO PINHEIRO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57797, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). SUELY DE JESUS MARANHÃO PINHEIRO, CPF/MF(s) n (s) ***.705.411-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 21.397,78, referente ao imóvel: Lote 21 Quadra 19 - VILA MONTES CLAROS II, neste município, contrato n . 8.4444.1647331-9, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 21421 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66005, consulte o Selo 04572410113544625430043 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 609.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IARA PONTES DO NASCIMENTO

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60499, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). IARA PONTES DO NASCIMENTO, CPF/MF(s) n (s) ***.731.373-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 8.583,80, referente ao imóvel: Lote-26B da Quadra 240 - PARQUE ESTRELA D'ALVA XVI, neste município, contrato n . 1.4444.1882133-2, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 21526 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66031, consulte o Selo 04572410113544625430069 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1108.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DE ARAUJO DOS SANTOS

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64239, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). DANIEL DE ARAUJO DOS SANTOS, CPF/MF(s) n (s) ***.154.281-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 6.189,99, referente ao imóvel: "Lote 11-B da Quadra 227", do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XVI, neste município, contrato n . 8444425725147, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 21676 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 22 de outubro de 2024. Protocolo: 66168, consulte o Selo 04572410213581825430029 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1967.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE MOTA DA SILVA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57815, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). FILIPE MOTA DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.721.501-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 49.851,32, referente ao imóvel: Lote-20B Quadra-227 - PARQUE ESTRELA DALVA XVI, neste município, contrato n . 8.4444.1812989-5, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 21694 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66006, consulte o Selo 04572410113544625430044 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 623.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEANE DO VALE DOS SANTOS

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 58093, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ROSEANE DO VALE DOS SANTOS, CPF/MF(s) n (s) .***.132.681-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 9.200,58, referente ao imóvel: Lote 55-B da Quadra 20 - PARQUE SANTO ANTONIO, neste município, contrato n . 1.4444.1488510-7, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 22023 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66016, consulte o Selo 04572410113544625430054 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 767.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57846, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF/MF(s) n (s) ***.481.861-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 28.621,92, referente ao imóvel: Lote 14-B da Quadra 55 - JARDIM ANA BEATRIZ II, neste município, contrato n . 8.4444.2161225-9, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 24136 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66010, consulte o Selo 04572410113544625430048 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 690.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 58910, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.109.661-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 149.281,10, referente ao imóvel: Lote-03B da Quadra-24 PARQUE ESTRELA D'ALVA XII, neste município, contrato n . 844440672746, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 26299 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66027, consulte o Selo 04572410113544625430065 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1065.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO PEREIRA DE SOUSA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57684, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, CPF/MF(s) n (s) ***.524.623-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 33.201,59, referente ao imóvel: Lote 14-B Quadra 50 - PARQUE ESTRELA DALVA XII, neste município, contrato n . 8.4444.1166246-6, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 26634 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66143, consulte o Selo 04572410213581825430008 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 575.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ VITORIA NASCIMENTO DE SOUSA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64230, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). BEATRIZ VITORIA NASCIMENTO DE SOUSA, CPF/MF(s) n (s) ***.420.571-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 29.217,79, referente ao imóvel: "Lote 15-B da Quadra 55", do loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA XII, neste município, contrato n . ***442864**30, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 27909 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 22 de outubro de 2024. Protocolo: 66165, consulte o Selo 04572410213581825430026 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1958.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURANDIR DE SOUZA BARBOSA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64242, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). JURANDIR DE SOUZA BARBOSA, CPF/MF(s) n (s) ***.811.591-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 17.404,19, referente ao imóvel: "Lote 15 da Quadra 03" do loteamento denominado VILA RAI0 DE LUZ, neste município, contrato n . 8444423774450, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 27978 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 22 de outubro de 2024. Protocolo: 66170, consulte o Selo 04572410213581825430031 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1970.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS DIAS DE PAULA, LILIAN SOARES DA SILVA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64229, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MATEUS DIAS DE PAULA E LILIAN SOARES DA SILVA DE PAULA, CPF/MF(s) n (s) ***.545.001-** E ***.767.471-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.032,44, referente ao imóvel: "Lote 20 da Quadra 03", do loteamento denominado VILA RAI0 DE LUZ, neste município, contrato n . 8444425309666, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 27983 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 22 de outubro de 2024. Protocolo: 66164, consulte o Selo 04572410213581825430025 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1957.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELISSON RAMALHO PEREIRA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57791, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). WELISSON RAMALHO PEREIRA, CPF/MF(s) n (s) ***.200.611-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 53.782,67, referente ao imóvel: Lote 02 Quadra 06 - VILA RAI0 DE LUZ, neste município, contrato n . 8.4444.1588003-4, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 28050 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66004, consulte o Selo 04572410113544625430042 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 605.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57702, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). VANESSA BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF/MF(s) n (s) ***.681.841-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 16.816,32, referente ao imóvel: Lote 60-A Quadra 21 - PARQUE SANTO ANTÔNIO, neste município, contrato n . 8.4444.1305291-6, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 28451 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66000, consulte o Selo 04572410113544625430038 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 589.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): 604.382.953-31

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 58918, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ITALO WILLIAM OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF/MF(s) n (s) ***.382.953-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.604,85, referente ao imóvel: Lote 14-C da Quadra 11 - JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato n . 844441572243, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 30359 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66028, consulte o Selo 04572410113544625430066 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1072.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEZENILDO ESTRELA DA SILVA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64246, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). SEZENILDO ESTRELA DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.308.431-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 6.380,43, referente ao imóvel: "Lote 02-A da Quadra 124", do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XII, neste município, contrato n . 8444415121877, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 30439 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 22 de outubro de 2024. Protocolo: 66171, consulte o Selo 04572410213581825430032 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1973.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIONARIO FERREIRA TOMAZ**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60508, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ELIONARIO FERREIRA TOMAZ, CPF/MF(s) n (s) ***.626.201-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.805,65, referente ao imóvel: Lote 09-B da Quadra 125 - PARQUE ESTRELA D'ALVA XII, neste município, contrato n . 8.4444.1687807-6, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 30520 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66032, consulte o Selo 04572410113544625430070 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1115.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR ESPIRITO SANTO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57842, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). GILMAR ESPIRITO SANTO, CPF/MF(s) n (s) ***.123.931-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 27.602,36, referente ao imóvel: Lote 20-A da Quadra 133 - Parque Estrela D'Alva XV, neste município, contrato n . 8.4444.2093066-4, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 30932 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66008, consulte o Selo 04572410113544625430046 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 686.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57843, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF(s) n (s) ***.822.531-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 26.792,83, referente ao imóvel: Lote 20-B da Quadra 133 - Parque Estrela D'Alva XV, neste município, contrato n . 8.4444.2114384-4, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 30933 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66009, consulte o Selo 04572410113544625430047 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 687.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYANE DOS SANTOS FERREIRA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64609, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). RAYANE DOS SANTOS FERREIRA, CPF/MF(s) n (s) ***.962.881-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.407,89, referente ao imóvel: "APARTAMENTO 103" (cento e três) do condomínio denominado "RESIDENCIAL BELLA VISTA" edificado sobre o Lote 01 da Quadra 100 do loteamento denominado "PARQUE ESTRELA DALVA XII", neste município, contrato n . 844441957019, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 31186 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 23 de outubro de 2024. Protocolo: 66184, consulte o Selo 04572410213581825430045 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2028.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAQUE FERREIRA DE SOUZA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64244, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ISAQUE FERREIRA DE SOUZA, CPF/MF(s) n (s) ***.910.051-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 30.551,63, referente ao imóvel: "Lote 03-B (três B) da Quadra 20 (vinte)", do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato n . 844442272946-0, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 31606 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 22 de outubro de 2024. Protocolo: 66169, consulte o Selo 04572410213581825430030 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1972.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAYTILENE PINHEIRO ALVES

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 59492, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). NAYTILENE PINHEIRO ALVES, CPF/MF(s) n (s) ***.873.853-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.013,71, referente ao imóvel: Lote 09-C da Quadra 53 JARDIM ANA BEATRIZ II, neste município, contrato n . 844442483718, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 32169 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66024, consulte o Selo 04572410113544625430062 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1053.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISRAEL XAVIER PEREIRA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64249, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ISRAEL XAVIER PEREIRA, CPF/MF(s) n (s) ***.228.801-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 47.907,86, referente ao imóvel: "Lote 20-C (vinte C) da Quadra 80 (oitenta)", do loteamento denominado CIDADE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, neste município, contrato n . 1444419466331, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 33166 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 22 de outubro de 2024. Protocolo: 66172, consulte o Selo 04572410213581825430033 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1976.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEIDIANE SOARES SILVA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 59478, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). LEIDIANE SOARES SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.221.091-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.199,78, referente ao imóvel: Lote 34-A da Quadra 62 - JARDIM ANA BEATRIZ II, neste município, contrato n . 8.4444.2761369-9, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 33351 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66022, consulte o Selo 04572410113544625430060 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1042.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAISA ROCHA DE OLIVEIRA**

RAINER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 59475, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). LAISA ROCHA DE OLIVEIRA, CPF/MF(s) n (s) ***.590.491-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.193,86, referente ao imóvel: Lote 15-A da Quadra 251 - PARQUE ESTRELA D'ALVA XVII, neste município, contrato n . 8.4444.2747599-7, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 33572 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66021, consulte o Selo 04572410113544625430059 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1039.

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEIBSON TAVARES REGES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA GLEIBSON TAVARES REGES, inscrito no CPF/MF n ***.257.401-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), passada em Senador Canedo aos 13/12/2011, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF objeto da matrícula n 18.572, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL BOSCO I, na Quadra 11, lote n . 12, situado na Rua F-4, no JARDIM FLAMBOYANT, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de outubro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542410216***726950**3 / Consulte este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

TRES RANCHOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRES RANCHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STELA MARQUES DA COSTA**

Três Ranchos/GO Registro de Imóveis de Três Ranchos EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STELA MARQUES DA COSTA Três Ranchos/GO Registro de Imóveis de Três Ranchos EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STELA MARQUES DA COSTA NOTIFICAÇÃO Protocolo: 7208 Verônica Costa Freitas, Suboficial do CARTORIO DE REG. IMOVEIS, PESSOA JURIDICA, TITULO E DOCUMENTOS, PROTESTO E TAB. DE NOTAS , em 01 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, credor(a) fiduciário(a), requer que, nos termos do 10 do Art. 26 da Lei no 9.514/97, vem pela presente, intimar o(a) devedor(a): Proprietário: Stela Marques da Costa, brasileira, solteira, nascida em 19/04/1991, portadora da C.I/RG n 5.501.854-SSP/GO e CPF: ***.443.021-**, residentes e domiciliados na Rua José Barbosa, 1477, centro, em Três Ranchos/GO; sob a matrícula N 3293, desta Serventia referente ao imóvel: Registrado no livro n 2-L Registro Geral, às folhas 239, encontrei o Registro do seguinte teor: MATRÍCULA: 3293. DATA: 29 de março de 2012. IMÓVEL: Um (1) lote de terras, para construção urbana, situado nesta cidade, no Loteamento Boa Vista, à Rua Antônio Guimarães Dias, caracterizado pelo n 11-A da quadra n 05, com a área de 300,00 m , medindo pela frente 10,00 metros, confrontando com a Rua Antônio Guimarães Dias; medindo aos fundos 10,00 metros, confrontando com o lote n 22-A e n 16; pela lateral direita 30,00 metros, confrontando com o lote n 10-A e pela lateral esquerda 30,00 metros, confrontando com o lote 12-A, com saldo devedor de responsabilidade de V. S . a intimação visa o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) constante dos documentos em anexo, variável conforme a data do efetivo pagamento, para os valores dos encargos posicionados em 25/06/2024 no valor de R\$ 2.816,63 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , para que se dirija à agência responsável pelo financiamento imobiliário; onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiador - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art.26, 7 da Lei 9.514/97. Consulte este selo em <https://see.tjgo.jus.br/>. Aguardando Registro para disponibilizar Selo de Fiscalização Eletrônico. Três Ranchos - GO , 25 de junho de 2024. Verônica Costa Freitas Suboficial

VALPARAISO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FLÁVIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos, CI n 2873183 SSP-PI, CPF n ***.268.223-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 404, 4 Pavimento, Bloco B-15, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara 05, Quadra 01, Chácara Ypiranga - Gleba "A", nesta cidade e Quadra 30, Conjunto B, Casa 5, Paranoá - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 20/09/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 404, 4 Pavimento, Bloco B-15, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara 05, Quadra 01, Chácara Ypiranga - Gleba "A", nesta cidade registrado sob o número de matrícula n 78.558, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de outubro de 2024. Protocolo: 160.577 Selo: 01392410233911125430005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANGELA GOMES DA SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ROSANGELA GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, recepcionista, CI n 1768659 SSP-DF, CPF n ***.292.641-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 05, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Buganville III, Chácara 04-C, Quadra 01, Chácara Ypiranga, nesta cidade e Ar 01, Casa 24, Lago Oeste, Sobradinho II - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 25/10/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 05, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Buganville III, Chácara 04-C, Quadra 01, Chácara Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 82.477, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de outubro de 2024. Protocolo: 160.581. Selo: 01392410233911125430008

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIMARIA CHAVES ARAUJO, SANCLEIO DE ARAUJO SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 09, da Quadra 19, Conjunto B situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=21.203 em nome do devedor EDIMARIA CHAVES ARAUJO, CPF- ***.330.061-** e SANCLEIO DE ARAUJO SILVA, CPF-***.512.673-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - APOIO A PRODUÇÃO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS- PESSOA FÍSICA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592407112945725430117. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NORBERTO NONATO CALDEIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no casa 05 localizada no Condomínio RESIDENCIAL SOLAR, lote de terreno de n 1403 da quadra 54, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=42.176 em nome do devedor NORBERTO NONATO CALDEIRA, CPF- ***.240.133-**. Sob pena de convalescer o COMPRA/VENDA - CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430132. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO FILHO PEREIRA DOS SANTOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no 1 Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MONT PARNASSE V, Lote 01-D da quadra B-28, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=65.856 em nome do devedor JOÃO FILHO PEREIRA DOS SANTOS, CPF- ***.560.223-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408013006725430186. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA DA SILVA VIEIRA, ENEAS VIANA DA SILVA JUNIOR**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Sobrado 01, localizado no Condomínio RESIDENCIAL ONIX IV, no Térreo, Lote 01-D da quadra B-37, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.089 em nome do devedor JULIANA DA SILVA VIEIRA CPF- ***.556.091-** e ENEAS VIANA DA SILVA JUNIOR, CPF- ***.965.191-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430127. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA REGINA DE AMORIM FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 02, que localizar-se-á no térreo do Bloco 08, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PARK CLUB SHOPPING, Lote 18/33 da quadra 109, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=80.410 em nome do devedor KATIA REGINA DE AMORIM FERREIRA, CPF- ***.857.841-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408013006725430183. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEISE KELLY MOREIRA VITORIO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 302, que localizar-se-á no 3 Pavimento do Bloco C, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA AZALEIAS, Lote 75-A, situado no loteamento denominado MANSÕES CENTRO OESTE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=91.301 em nome do devedor GLEISE KELLY MOREIRA VITORIO, CPF- ***.339.001-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA (PCVA), RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592407013004825430163. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO SILVA DIAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTARA III, Lote 04 da Quadra 02, situado no Loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=97.516 em nome do devedor EDVALDO SILVA DIAS, CPF- ***.044.761-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PRÓ-COTISTA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592407112945725430150. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA NOGUEIRA LINS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIEIRA VIII, Lote 24 da Quadra 24, situado no loteamento denominado JARDIM BRÁSILIA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=105.940 em nome do devedor LARISSA NOGUEIRA LINS, CPF- ***.169.011-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430214. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO BATISTA MONTEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITO E CONFRONTANTES EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n. 153.820 SANDRO ALEXANDER FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOÃO BATISTA MONTEIRO DA SILVA, natural de Padre Bernardo-GO, nascido aos 30/04/1973, aposentado, CNH- **.***.084.***-DETRAN-DF, onde consta a CI-*.***.110.***-MD/DF e CPF-***.973.***-00, filiação: Marinho Monteiro Lima e Ana Barbosa da Silva, e sua esposa: ANDREA CRISTINA GONÇALVES LIMA, natural de Goiânia-GO, nascida aos 22/09/1975, vendedora, CNH-***.848.***-DETRAN/DF, onde consta a CI-*.680.***-SSP/DF e CPF-***.605.***-04, filiação: Maria de Lurdes Gonçalves Lima, brasileiros, capazes, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 28/05/2004, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Chácara 07, Chácara Sossego, em Águas Lindas de Goiás-GO. autuado em 28/02/2024, - Protocolo n. 153.820 tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Chácara Sossego n 7, neste município, com área total de 2,000 ha (dois hectares), perímetro: 576,23m (quinhentos e setenta e seis metros e vinte e três centímetros) de acordo com o memorial descritivo, apresentado pelo responsável técnico: Juliano Pereira Marques, Técnico em Agrimensura, TRT-CFT2302458041, CRT-***987601**/DF, Código de Credenciamento- FJTE. Memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FJTE-M-213, de coordenadas N 8.251.125,01 m. e E 782.986,67 m., situado no limite com Carlos Henrique da Silva Couto, deste, segue com azimute de 143 50'00" e distância de 40,90 m., confrontando neste trecho com Carlos Henrique da Silva Couto até o vértice FJTE-P-0065, de coordenadas N 8.251.091,99 m. e E 783.010,80 m.; deste, segue com azimute de 126 17'19" e distância de 95,98 m., confrontando neste trecho com Carlos Henrique da Silva Couto até o vértice FJTE-M-224, de coordenadas N 8.251.035,19 m. e E 783.088,17 m.; deste, segue com azimute de 224 21'01" e distância de 25,76 m., confrontando neste trecho com Vicente Augusto Coelho até o vértice FJTE-M-229, de coordenadas N 8.251.016,77 m. e E 783.070,16 m.; deste, segue com azimute de 220 48'08" e distância de 129,51 m., confrontando neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trecho com Vicente Augusto Coelho até o vértice FJTE-M-228, de coordenadas N 8.250.918,73 m. e E 782.985,53 m.; deste, segue com azimute de 318 01'50" e distância de 37,16 m., confrontando neste trecho com Estrada De Acesso até o vértice FJTE-P-0165, de coordenadas N 8.250.946,36 m. e E 782.960,68 m.; deste, segue com azimute de 320 14'51" e distância de 77,80 m., confrontando neste trecho com Estrada De Acesso até o vértice FJTE-P-0166, de coordenadas N 8.251.006,18 m. e E 782.910,93 m.; deste, segue com azimute de 322 49'38" e distância de 36,81 m., confrontando neste trecho com Estrada De Acesso até o vértice FJTE-M-211, de coordenadas N 8.251.035,51 m. e E 782.888,69 m.; deste, segue com azimute de 47 35'17" e distância de 91,55 m., confrontando neste trecho com João Batista Monteiro da Silva até o vértice FJTE-M-212, de coordenadas N 8.251.097,26 m. e E 782.956,28 m.; deste, segue com azimute de 47 35'17" e distância de 41,415 m., confrontando neste trecho com João Batista Monteiro da Silva até o vértice FJTE-M- 213, de coordenadas N 8.251.125,01 m. e E 782.986,67 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, da qual será destacado, figurando como confinantes RAIMUNDO PEREIRA COUTO, MARIA CELESTE DA SILVA COUTO, JOÃO THOMAZ DA ROCHA FILHO, JOÃO CABOCLO DO NASCIMENTO, RÔMULO STORCH XAVIER, VICENTE AUGUSTO COELHO, ANTÔNIO LUIZ BOTELHO, EVA LÚCIA SILVA, JOSÉ OTAVIANO MENDES BOTELHO, GÍLSON NOVAIS SOARES, PAULA ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA AYRES, JOSÉ DOMINGOS AYRES DA FONSECA . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIO, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 20 (vinte) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona no Mall Centro, situado na Avenida das Araras, Quadra 28, lote 01, sala 01, loteamento Centro, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (61) 3613-1522 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Águas Lindas de Goiás, 24 de Outubro de 2024. O Oficial, Sandro Alexander Ferreira.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DELVANO XAVIER DA MATA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada DELVANO XAVIER DA MATA, brasileiro, natural de Brasília-DF, nascido aos 19/01/1990, filiação: Antonio Candido da Mata e Maria Xavier da Mata, solteiro, maior, corretor de imóveis, CNH-04.600.819.286-DETRAN-GO onde consta CI-2.527.855-SSP/DF e CPF-***.346.311-**, com endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado à Quadra 97, Conjunto A, lote 25-B, Setor 09, Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 25 da quadra 97, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 930,00m . Confrontando pela Frente com a Avenida 01, com 20,00 metros, pelo fundo com os lotes 26-A e 26-B, com 20,00 metros, pelo lado direito com o lote 27, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 23, com 46,50 metros, objeto da matrícula 60.507 desta serventia, que será desmembrado em 02(dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 25-A da quadra 97, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 465,00m . Confrontando pela Frente com a Avenida 01, com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 26-B, com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 27, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 25-B, com 46,50 metros" e o "Lote 25-B da quadra 97, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 465,00m . Confrontando pela Frente com a Avenida 01, com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 26-A, com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 25-A, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 23, com 46,50 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 04/07/2024, onde consta o processo administrativo de n 01501.0000961/2024-58. Para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Aggregator: 01592410113186125430127 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MINAS GERAIS
ARAGUARI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIO MANTUAN**

COMARCA DE ARAGUARI/MG - EDITAL DE PEDIDO DE GEORREFERENCIAMENTO (17 do Art.213 da Lei Federal n 6.015 de 31/12/1973) O Substituto do Cartório do Registro de Imóveis de Araguari/MG, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 213, 17, da Lei n 6.015/73, através do procedimento de GEORREFERENCIAMENTO, protocolado sob o n 282.643, perante esta Serventia, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos possíveis titulares do domínio do imóvel confrontante, denominado Fazenda Pissarrão, lugar denominado "Indaiá", neste município, de posse de Jaime Sebastião Battaglini, como qual o imóvel objeto do georreferenciamento acima indicado, matrícula 21.973, Fazenda Rainha da Paz, neste município, de propriedade de Mário Mantuan, faz confrontação. E para fazer chegar ao conhecimento de interessados que, realizadas as buscas, não foram identificados e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS úteis, oferecer impugnação ao pedido de Georreferenciamento. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de Georreferenciamento. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Tiradentes, n 134, centro, CEP 38440-238, Araguari/MG. Isto posto, lavro o presente para ser publicado por uma vez, por internet, nos termos do art. 213 17, da Lei n 6.015/73. Araguari/MG, 23/10/2024. Geraldo de Oliveira Miranda Filho Substituto do Registro de Imóveis Araguari-MG

ARINOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MINAS REFLORESTA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Co marca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: MINAS REFLORESTA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.165.412/0001-20, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 237 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, n 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 237. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELO HORIZONTE/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS BATISTA DE PAULA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº557842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS BATISTA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770590**0-9, firmada em 22/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 151061, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES FAZENDAS 163, AP 907, BL. A, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE MG, 30580260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 8.272,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS TRIGUEIRO ALVES**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº457885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS TRIGUEIRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770990878-8, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 0000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BORGES 990 BL.4 101 JARDIM VITORIA BELO HORIZONTE MG 31975270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 4.538,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABRICIA CRISTINA DOS SANTOS T PAZ, PATRICIO DA SILVA SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA CRISTINA DOS SANTOS T PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771461106-2, firmada em 28/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 124896, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO 701 BL.10 AP401 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31998250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes a R\$ 6.021,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO COTA DE OLIVEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO COTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552080516-4, firmada em 23/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 78.573, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOLIVAR MINEIRO 317 AP 301 DONA CLARA BELO HORIZONTE MG 31260140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 9.819,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE PATRICIO DE SOUZA, AMANDA CRISTINA SOUZA SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE PATRICIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA CRISTINA SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771014136-3, firmada em 04/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 131876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVA 200 BL.8 302 BAIRRO JULIANA BELO HORIZONTE MG 31744560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 6.935,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA ANTONIA VIEIRA, GABRIELE FERNANDES VIEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº345186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA ANTONIA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELE FERNANDES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016867040-5, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107.061/R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Timoteo Nonato Nascimento, nº 125, casa 4, Edifício Residencial Timoteo Nonato Nascimento, Bairro Jaqueline, Belo Horizonte/MG, CEP 31748-207. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 5.701,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOÃO OSMAR CRUZ DE MACEDO, LYLIAN RODRIGUES ABUCATER DE MACEDO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº344325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO OSMAR CRUZ DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LYLIAN RODRIGUES ABUCATER DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013843030-2, firmada em 13/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 121213 R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Almeida Cunha, nº 05, apartamento nº 602, Unique Residence, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 4.080,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVIDSON DE SOUZA MARTINS RIBEIRO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVIDSON DE SOUZA MARTINS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771303694-3, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-8, na Matrícula nº 175657, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CLÁUDIO CLOVER, Nº 481, APT0 504, BLOCO 06, LOTEAMENTO DENOMINADO SÍTIO SÃO JOÃO, BETIM/MG, CEP: 32671-502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 4.090,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE REZENDE SCHEID**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE REZENDE SCHEID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553165296-6, firmada em 28/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 157326, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9425, APTO 403, BLOCO 02, LUGAR DENOMINADO FELICIANA, BETIM/MG, CEP: 32676-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 4.169,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA MERCIA PEREIRA CARVALHO, ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MERCIA PEREIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553081671-1, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 139665, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO BERNARDINO COSTA, Nº 250, APTO 402, BLOCO 10, LUGAR DENOMINADO OLHOS D'ÁGUA, BETIM/MG, CEP: 32656-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes a R\$ 7.098,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLISON SOARES DOS SANTOS LEANDRO, LUANA APARECIDA LEANDRO DOS SANTOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLISON SOARES DOS SANTOS LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA APARECIDA LEANDRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770285443-7, firmada em 23/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 166247, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 59, APTO 303, BLOCO 8, LUGAR DENOMINADO SÍTIOS DA BAVIERA, BETIM/MG, CEP: 32605-264. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 4.928,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERMES LUCIO CAMPOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERMES LUCIO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551682421-4, firmada em 25/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 134997, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR DIAS VIEIRA, Nº 500, APTO 301, SENHORA DAS GRAÇAS, BETIM/MG, CEP: 32604-638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 247.740,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON GUIMARAES DE OLIVEIRA, KENIA ALVES DE OLIVEIRA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON GUIMARAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KENIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770555967-3, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 160577, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 265, APT0 401, BLOCO 03, SÍTIOS GUARANI, BETIM/MG, CEP: 32667-516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.211,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDER GOMES PROL JUNIOR

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER GOMES PROL JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441560294-0, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 98435, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁGUA BRANCA, Nº 82, ITACOLOMI, BETIM/MG, CEP: 32672-614. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 12.512,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DA SILVA SANTOS, NATALY SANTOS ROCHA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DIEGO DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **NATALY SANTOS ROCHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771448903-8, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 174822, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 2958, BL.8, AP 202, FAZENDA DO ESTREITO, BETIM-MG 32675-585. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 4.957,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL GONCALVES SILVA MAIA, WANDERLUCIA FERREIRA NIZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAPHAEL GONCALVES SILVA MAIA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **WANDERLUCIA FERREIRA NIZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061101**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770415639-7, firmada em 04/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 171149, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DE BRASÍLIA, Nº 860, APT0 304, BLOCO 06, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, BETIM/MG, CEP: 32673-548. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 3.309,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA MARTINS DE MELO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA MARTINS DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441959322-8, firmada em 26/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-8, na Matrícula nº 167307, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VALPARAISO, Nº 100, APTO 302, BLOCO 03, LUGAR DENOMINADO FAZENDA PIEDADE, BETIM/MG, CEP: 32655-098. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 5.951,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

**BOA ESPERANÇA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA CAROLINA FERREIRA ROGANA DA SILVA, JULIANDERSON TADEU MONTIJO DA SILVA**

Marcia Teodoro Neves, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº151133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA CAROLINA FERREIRA ROGANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANDERSON TADEU MONTIJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 17950653-0, firmada em 08/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15800 / r.09 da alienação, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CALCEDONIA, Nº 20, BAIRRO JARDIM ALVORADA, BOA ESPERANÇA/MG, CEP 37170-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes a R\$ 24.993,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Boa Esperança-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DE SOUZA BOTELHO, GISELE NONATO DO NASCIMENTO BOTELHO**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 186696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE SOUZA BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE NONATO DO NASCIMENTO BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faical, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553501572-3, firmada em 28/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 37045, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE DE O VALADAO 30 APTO 204 RODOVIARIOS CARATINGA MG 35300751. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 4.308,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caratinga-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

CARMO DA MATA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DA MATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL LIMA VIEIRA**

Angela Maria de Oliveira Barcelos, oficial do Registro de Imóveis de Carmo da Mata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 21114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL LIMA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Expedicionário José da Crua, N.º 42, Centro Carmo da Mata MG CEP 35547000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440852360-4, firmada em 02/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 4.128, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOS DOMINGOS FILHO 360 IM VEL A LOTEAMENTO BAI CARMO DA MATA MG 35547000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 2.843,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo da Mata-MG. Angela Maria de Oliveira Barcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE SILVA SOARES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº571334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440400037-4, firmada em 06/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 130305, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEL GABRIEL CAPISTRANO 135 AP304 ED02 INDUSTRIAL SANTA RITA CONTAGEM MG 32240140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes a R\$ 38.562,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE RICARDO MORAES PIMENTA, ANA CLAUDIA SILVA PEDRO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº575616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE RICARDO MORAES PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CLAUDIA SILVA PEDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770202458-2, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144217, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 595 AP401 BL9 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32250070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 16.271,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR VIEIRA FUDIMURA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº574627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR VIEIRA FUDIMURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553375429-6, firmada em 29/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 138438, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS 520 A 304 BL 07 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes a R\$ 11.764,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN BATISTA DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº575817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441909744-1, firmada em 19/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 177561, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS ENGENHEIROS 276 CASA 02 CANDIDA FERREIRA CONTAGEM MG 32145680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2024, correspondentes a R\$ 11.905,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA PATRICIA DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº576108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA PATRICIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442049940-0, firmada em 23/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 175028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCONI 104 AP 302 BL B AGUA BRANCA CONTAGEM MG 32371470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 10.226,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO PEREIRA ALVES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº577107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARILDO PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016996320-5, firmada em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 152.445/R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Diamante, nº 1030, Apto. 303, Residencial Bosque das Aguas, bloco 11 Subcondomínio 02, Bairro Sapucaias II, Contagem/MG, CEP: 32071-151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 7.926,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIOLA MARTINS DE ALMEIDA OLIVEIRA, FREDERICO OTÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº576641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLA MARTINS DE ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FREDERICO OTÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017113390-4, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 175627, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rio Orenoco, nº 897, casa 02, Bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32280-420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 12.369,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMANTA TAVARES BATISTA, PAOLA DE FATIMA SILVA**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº122.255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMANTA TAVARES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAOLA DE FATIMA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440578537-3, firmada em 16/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R3 matrícula nº 43980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENEZUELA 35 CS 04 MIRANTE DO PAL ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 26.825,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEDERSON SOARES MATIAS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº122.254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEDERSON SOARES MATIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440433682-6, firmada em 21/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R03 matrícula nº 42834, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCA 310 CASA 01 S O FRANCISCO ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 15.141,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEMERSON APARECIDO SANTOS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEMERSON APARECIDO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770411190-3, firmada em 18/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 56449, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA 1151 A404 BL 4 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 1.721,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAKSUEL DA SILVA GOMES

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAKSUEL DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441319920-8, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 52466, a qual diz respeito ao imóvel situado na R YUGOSL VIA 150 CASA 01 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 17.092,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE ALVES POLICARPO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE ALVES POLICARPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770732732-0, firmada em 17/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 56496, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA 1151 BL.7 AP 403 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 14.425,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ENIRIA VERTEIRO DO CARMO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENIRIA VERTEIRO DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770389734-2, firmada em 16/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 56234, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES 184 BL E AP103 SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes a R\$ 2.862,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELYEDER CRISTIAM DE ACACIO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELYEDER CRISTIAM DE ACACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****765176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770306580-0, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 56290, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES 184 AP103 BL L SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes a R\$ 8.877,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO TADEU HONORIO KELLER

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO TADEU HONORIO KELLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770388459-3, firmada em 03/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 56249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES 184 AP102 BL G SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2024, correspondentes a R\$ 34.706,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGATHA CRISTIAN PEREIRA DOS ANJOS, ANDERSON DOS ANJOS DE OLIVEIRA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº122.256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGATHA CRISTIAN PEREIRA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON DOS ANJOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442000577-4, firmada em 19/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3 matrícula nº 46534, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO CAETANO MINGONI 351 APT 103 BL 01 REFUGIO D TRO ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 14.231,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DIEGO TEIXEIRA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº122.253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DIEGO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551690425-9, firmada em 27/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3 matrícula nº 38851, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA APARECIDA 169 CASA 03 SANTA CECILIA ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 21.113,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA, VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº122.258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440375116-1, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4 matrícula nº 40768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA N 62 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 25.985,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRUTAL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HEBERT MARTINS FERREIRA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEBERT MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442287028-6, firmada em 02/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 56282, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CASCATA DO CARACOL, QUADRA 1379, LOTE 08, RESIDENCIAL CIDADE DAS ÁGUAS, FRUTAL MG, 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 4.072,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RUTH IRACEMA DA SILVA**

Dr Lídia Souza de Paula Mansur, Oficiala do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, no uso de suas atribuições, Faz saber através do presente edital que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolo n 195434 no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente: Ruth Iracema da Silva, brasileira, viúva, do lar, CPF n ***.112456-**, residente e domiciliada na Rua Monte Pascoal, n 219, bairro Vila dos Montes, Governador Valadares/MG; Gláucia Rejane Silva Gonçalves, brasileira, costureira, CPF n ***.007.146-**, casada com Humberto Henrique Gonçalves, residentes e domiciliados na Rua J, n 38, bairro Elvamar, Governador Valadares/MG; Ana Márcia Silva Pereira, brasileira, do lar, CPF n ***.087.906-**, casada com Geraldo Alves Pereira, residentes e domiciliados na Rua Geni Barcelos de Almeida, n 82, bairro Maravilha, Governador Valadares/MG; Cláudia Maria Silva, brasileira, enfermeira, solteira, CPF n ***.541.326-**, residente e domiciliada em 20 Antelope Dr, Columbia, Missouri, EUA; Glauciane da Silva Roseiro Raimundo, brasileira, missionária, CPF n ***.317.721-**, casada com Linderberg de Oliveira Silva, residentes e domiciliados na Rua José Bonifácio, n 380, Alto Socorro, São Geraldo do Araguaia/PA; Gabrielly Freitas Silva, brasileira, visual merchandiser, solteira, residente e domiciliada na Rua Cinco, n 119, Bairro Jardim Alvorada, Governador Valadares/MG; Glaucilane Silva Amorim Pinheiro, brasileira, comerciante, CPF n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.597.936-**, casada com Fabricio Amorim Pinheiro, residente e domiciliada Avenida da Lagoa, n 503, bairro Vale do Sol II; Cléverson da Silva, brasileiro, solteiro, mecânico, CPF n ***.960.526-**, residente e domiciliado no 225 e 1st Street, Nova York, EUA; Gláucio da Silva, brasileiro, aposentado, solteiro, CPF n ***.487.186-**, residente e domiciliado na Rua Monte Pascoal, n 219, bairro Vila dos Montes, Governador Valadares; Clériston Aldo da Silva, brasileiro, divorciado, pedreiro; CPF n ***.272.376-**, residente e domiciliado no Córrego Barra Nova, área rural do município de Teófilo Otoni/MG; e, Gleides da Silva Lopes, brasileira, divorciada, do lar, CPF n 001.72.426-81, residente e domiciliada na Rua dos Canos, Lote E1, andar 9E, Loulé, Algarve, Portugal. Identificação do imóvel usucapiendo: Parte dos Lotes 19 e 20 da Quadra 11 do Bairro Vila dos Montes, contendo as seguintes medidas e confrontações conforme planta apresentada: 24,00 metros de frente para a Rua Monte Branco; 24,00 metros nos fundos com parte restante dos lotes 19 e 20; 20,00 metros pelo lado direito com o lote 21; e, 20,00 metros pela esquerda confrontando com a Rua Monte Sinai, totalizando uma área de 480,00 metros. Procedência Imobiliária: Inscrição 19 Lv.8-A. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 34 (trinta e quatro) anos, desde 1990. Pelo presente edital de intimação, fica intimada EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS VALADARENSES LTDA, CNPJ desconhecido, na qualidade de titular registral do imóvel usucapiendo, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RUTH IRACEMA DA SILVA**

Dr Lídia Souza de Paula Mansur, Oficiala do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, no uso de suas atribuições, Faz saber através do presente edital que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolo n 195434 no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente: Ruth Iracema da Silva, brasileira, viúva, do lar, CPF n ***.112456-**, residente e domiciliada na Rua Monte Pascoal, n 219, bairro Vila dos Montes, Governador Valadares/MG; Gláucia Rejane Silva Gonçalves, brasileira, costureira, CPF n ***.007.146-**, casada com Humberto Henrique Gonçalves, residentes e domiciliados na Rua J, n 38, bairro Elvamar, Governador Valadares/MG; Ana Márcia Silva Pereira, brasileira, do lar, CPF n ***.087.906-**, casada com Geraldo Alves Pereira, residentes e domiciliados na Rua Geni Barcelos de Almeida, n 82, bairro Maravilha, Governador Valadares/MG; Cláudia Maria Silva, brasileira, enfermeira, solteira, CPF n ***.541.326-**, residente e domiciliada em 20 Antelope Dr, Columbia, Missouri, EUA; Glauciane da Silva Roseiro Raimundo, brasileira, missionária, CPF n ***.317.721-**, casada com Linderberg de Oliveira Silva, residentes e domiciliados na Rua José Bonifácio, n 380, Alto Socorro, São Geraldo do Araguaia/PA; Gabrielly Freitas Silva, brasileira, visual merchandiser, solteira, residente e domiciliada na Rua Cinco, n 119, Bairro Jardim Alvorada, Governador Valadares/MG; Glaucilane Silva Amorim Pinheiro, brasileira, comerciante, CPF n ***.597.936-**, casada com Fabricio Amorim Pinheiro, residente e domiciliada Avenida da Lagoa, n 503, bairro Vale do Sol II; Cléverson da Silva, brasileiro, solteiro, mecânico, CPF n ***.960.526-**, residente e domiciliado no 225 e 1st Street, Nova York, EUA; Gláucio da Silva, brasileiro, aposentado, solteiro, CPF n ***.487.186-**, residente e domiciliado na Rua Monte Pascoal, n 219, bairro Vila dos Montes, Governador Valadares; Clériston Aldo da Silva, brasileiro, divorciado, pedreiro; CPF n ***.272.376-**, residente e domiciliado no Córrego Barra Nova, área rural do município de Teófilo Otoni/MG; e, Gleides da Silva Lopes, brasileira, divorciada, do lar, CPF n 001.72.426-81, residente e domiciliada na Rua dos Canos, Lote E1, andar 9E, Loulé, Algarve, Portugal. Identificação do imóvel usucapiendo: Parte dos Lotes 19 e 20 da Quadra 11 do Bairro Vila dos Montes, contendo as seguintes medidas e confrontações conforme planta apresentada: 24,00 metros de frente para a Rua Monte Branco; 24,00 metros nos fundos com parte restante dos lotes 19 e 20; 20,00 metros pelo lado direito com o lote 21; e, 20,00 metros pela esquerda confrontando com a Rua Monte Sinai, totalizando uma área de 480,00 metros. Procedência Imobiliária: Inscrição 19 Lv.8-A. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 34

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta e quatro) anos, desde 1990. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o Sr. JOSÉ ROCHA DE ALMEIDA, CPF desconhecido, na qualidade de titular de direito real sobre o imóvel usucapiendo, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AROLD JOSE ROSA

RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LIDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, em exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n. 192626, em data de 31/01/2024, no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente: Aroldo José Rosa, brasileiro, casado, cozinheiro, portador da CI n MG- 2.187.228 PC/MG, inscrito no CPF n ***.717.976-**, casado com Vera Lúcia Rodrigues da Silva, brasileira, confeiteira, portadora da cédula de identidade n 07.413.701-9 e do CPF n 091.832.747-68, residentes e domiciliados na Rua no 15 Edith St. apto 2, Everett, Massachusetts, Estados Unidos, código postal: 02149. Identificação do imóvel usucapiendo: Lote de terreno 12 da quadra 05 do bairro São José, contendo as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua GH; 10 metros nos fundos com terrenos de Nelson Gonçalves do Nascimento; 20,00 metros pela direita com o lote 11; e, 20,00 metros pela esquerda com o lote 13, perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados, bem como as benfeitorias edificadas sobre o lote com endereço na rua Rosa Maria de Souza n. 192, 192- A e 192- B. Procedência Imobiliária: 3.674 Lv.02-RG. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ALTINO VIEIRA e sua esposa ZILDA FERNANDES VIEIRA. Tempo de posse alegado pelo requerente: Há mais de 28 anos. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684 - Térreo, Centro, nesta cidade

IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUIZ HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440612562-8, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 28669, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA, 28, APARTAMENTO 102, SANTA ROSA, SARZEDO/MG - CEP: 32450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes a R\$ 4.173,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ITANHOMI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHOMI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NORBERTO GOMES DE SOUZA, MUNICIPIO DE ITANHOMI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Simoni Nunes da Costa, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhomi-MG, através do Escrevente Bruno Rosa da Silva, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de ABERTURA DE MATRÍCULA C/C RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO LOTE N 3A DA QUADRA N 19, protocolado sob o n 44906, requerida pelo MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG, inscrito no CNPJ n 18.493.239/0001-06, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta abaixo: Por este edital fica o confrontante não anuente NOBERTO GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF n ***.316.326-**, proprietário do imóvel confrontante, sendo o lote n 14, quadra n 19, aqui matriculado sob o n 4456; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Praça Vanessa Gomes de Carvalho, 02, Bairro Cidade Nova, Itanhomi/MG, CEP 35120-000. Itanhomi, 22 de outubro de 2024 Bruno Rosa da Silva Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

JACUTINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OTAVIO HENRIQUE DOMINGOS, LOTEAMENTO PORTAL DAS AGUAS MZB SPE LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 525342. Protocolo n 50.724. - PEDIDO DO REGISTRO DE LOTEAMENTO. O Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, MG, Claito Caregnatto, na forma do art. 19 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, art. 1.005 do Provimento Conjunto n .93/PR/2.020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, FAZ SABER aos interessados que a LOTEAMENTO PORTAL DAS ÁGUAS MZB SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituída na modalidade de sociedade empresária limitada, CNPJ.48.572.417/0001-55, registrada na JUCEMG sob o NIRE.31213600931, com sede na Avenida Dr. Américo Luz, n. 365, sala 10, Centro, na cidade de Muzambinho, MG, representada pelo seu sócio e administrador Otávio Henrique Domingos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 050.556.316/94, portador do RG n. MG-11.586.292/SSP-MG, residente e domiciliado na Avenida Portugal, n. 405, Jardim Europa, na cidade de Muzambinho, MG, depositou nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, para o registro do loteamento denominado "PORTAL DAS ÁGUAS", localizado no Bairro Cruzes, na cidade de Jacutinga, MG, com área total de 77.609,74 m (setenta e sete mil, seiscentos e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados), dividido em 214 (duzentos e quatorze) lotes, que formam 07 (sete) quadras, denominadas pelas letras "A" a "G", totalizando a área de: a) 48.267,34 m (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete metros e trinta e quatro decímetros quadrados) de lotes; b) 16.336,36 m (dezesseis mil, trezentos e trinta e seis metros e trinta e seis decímetros quadrados) de sistema viário; c) 3.891,60 m (três mil, oitocentos e noventa e um metros e sessenta decímetros quadrados) de Área Institucional; d) 8.634,30 m (oito mil, seiscentos e trinta e quatro metros e trinta decímetros quadrados) de Área Verde; e) 253,51 m (duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados) de Estação de Tratamento de Esgoto; e f) 226,63 m (duzentos e vinte e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados). O loteamento destina-se exclusivamente a área residencial, tendo sido aprovado pela Administração Municipal de Jacutinga, MG, nos termos do Decreto n. 5.285/2023, de 31 de outubro de 2023, e Decreto n. 5.357/2024, de 17 de maio de 2024, e demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado na plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil, por 03 (três) edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUIZ DE FORA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO FIGUEIREDO PAES BARRETO**

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO FIGUEIREDO PAES BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843834**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551315472-2, firmada em 18/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 6, na Matrícula nº 35.763, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO CARLOS PEREIRA, LOTE 21, QUADRA I, BAIRRO TIGUERA, JUIZ DE FORA - MG, CEP:36071120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 7.132,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FREDERICO OLIVEIRA FIGUEIREDO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO OLIVEIRA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553851991-9, firmada em 20/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 43764, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DE RONDON 218 AP103 BL6 LUNDCEIA II LAGOA SANTA MG 33239046. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 31.712,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRIS DE ALMEIDA GOMES CLAUDIO, JOSE DE FATIMA CLAUDIO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIS DE ALMEIDA GOMES CLAUDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE DE FATIMA CLAUDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554014835-3, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 41378, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CORACAO DE ESTUDANTE 45 AP404 BL6 MOR DA LAPINHA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 3.145,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA DA PRATA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO APARECIDO BARBOSA DE MATOS, SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA MATOS**

Maria do Carmo Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa da Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO APARECIDO BARBOSA DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Gomes Pereira, 674, Centro Lagoa da Prata MG CEP 35590000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440248231-0, firmada em 17/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 35309, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VILICO DE MORAIS 485 CASA B SOL NASCENTE LAGOA DA PRATA MG 35590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes a R\$ 5.365,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa da Prata-MG. Maria do Carmo Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLICIA MEIRE DA SILVA TAVARES

Maria do Carmo Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa da Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLICIA MEIRE DA SILVA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Gomes Pereira, 674, Centro Lagoa da Prata MG CEP 35590000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441991183-1, firmada em 09/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 33762, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS MARGARIDAS, LOTE 01, QUADRA 22, BAIRRO CORONEL LUCIANO, LAGOA DA PRATA/ MG, 35591228.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2024, correspondentes a R\$ 13.676,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa da Prata-MG. Maria do Carmo Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MATIAS BARBOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VILLA DA MATA SPE LTDA**

Edital de Loteamento A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa-MG, faz público, para a ciência dos interessados, nos termos do artigo 19 da Lei Federal 6766/79, que a VILLA DA MATA SPE LTDA, sediada na Rua João Fedoce, s/n, Morada da Garça, nesta cidade, CNPJ 52.178.678/0001-62, devidamente representada pela sócia administradora JULIANA SANTIAGO DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, CI 3050766705 DETRAN/RJ, CPF ***.611.787-**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Marechal Raul de Albuquerque, 150, banca 10, apto 303, Charitas, Niterói/RJ, protocolou nesta Serventia, sob n 25535 em 08/08/2024, requerimento com toda a documentação exigida por lei, para registro do LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO "CAÇA E PESCA", de sua propriedade, localizado no lote 35-A da quadra "E", oriundo da fusão dos lotes 35 e 36, situado na Rua "F" do Loteamento Morada da Garça, neste município e comarca de Matias Barbosa-MG, medindo 80.655,00m , objeto da Matrícula 10.675 ficha 8.337 do L 2, constituído de 62 lotes, distribuídos em quadra "A" com 24 lotes, quadra "B" com 06 lotes, quadra "C" com 22 lotes e quadra "D" com 10 lotes, sendo os lotes 24 da quadra A e 10 da quadra D áreas verdes institucionais do município. Este edital será afixado nos lugares de costume e publicado 3 dias consecutivos, em plataforma eletrônica (RIB) e após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação sem impugnações, proceder-se-á ao registro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Matias Barbosa-MG, aos 24 de outubro de 2024. Eu, Thais de Albuquerque, Oficial, o digitei, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATOZINHOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TALYSON FERREIRA FAUSTINO, CHRISTOPHERSON FERREIRA FAUSTINO**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALYSON FERREIRA FAUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTOPHERSON FERREIRA FAUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770404724-5, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 22106, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANDRE FAVALELLI 500 AP 10 BL 11 ESTACAO MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 44.210,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYAN KELSEN PIRES RODRIGUES PINTO**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYAN KELSEN PIRES RODRIGUES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770403544-1, firmada em 26/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 22107, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANDRE FAVALELLI 500 AP 11 BL 11 ESTACAO MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 10.528,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEIA MARTINS DO AMPARO, JAIRÓ INACIO TOMAZ**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEIA MARTINS DO AMPARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIRÓ INACIO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440713309-8, firmada em 09/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18978, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRES ERNESTO GEISEL 103 A CS 02 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 31.587,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS, ERILDO FERREIRA DOS SANTOS**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERILDO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441165587-7, firmada em 24/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 17462, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE GETULIO VARGA 272 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 37.013,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SALVADOR LEITE**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALVADOR LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441693925-3, firmada em 16/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 20982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE EURICO GASPAR 11 CASA 01 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 27.256,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN CARLOS SOARES

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº51509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN CARLOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441122378-0, firmada em 28/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R6 matrícula nº 19086, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO ANTONIO DA SILVA 388 CASA 04 CAMPO LIMPO PRUDENTE DE MORAIS/MG - CEP: 35715-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes a R\$ 45.936,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL PEREIRA

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440708135-7, firmada em 11/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 17731, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE AFONSO PENA 678 B CS 03 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 24.100,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO ROCHA DIAS, MICHELLY OLIVEIRA DA SILVA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO ROCHA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLY OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440764348-7, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 18006, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRES GETULIO VARGAS 45 A CASA 02 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes a R\$ 2.562,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROCKANNE SOARES FONTANA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROCKANNE SOARES FONTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440399329-7, firmada em 05/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 17436, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRES GET LIO VARGAS 65 A CASA 02 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 3.633,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCILENE PEREIRA BARBOSA, RILDO JOSE ALVES**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº51507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RILDO JOSE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553320370-0, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3 matrícula nº 19182, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO AFONSO FRANCA 337 AP 01 BL 04 JDIM D ALAMEDA PRUDENTE DE MORAIS/MG - CEP: 35715-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes a R\$ 18.354,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE DA SILVA PAULA GARCIA, ENOQUE BORGES GARCIA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE DA SILVA PAULA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ENOQUE BORGES GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441471989-2, firmada em 14/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21771, R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE CAFE FILHO, 15, PRESIDENTE, CASA 03 B, MATOZINHOS/MG, 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 48.054,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE SIAO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROBERT VIEIRA CUNHA**

José Cid Gotardelo, oficial do Registro de Imóveis de Monte São, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ROBERT VIEIRA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Mercado, 685, Centro Monte Siao MG CEP 37580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440679139-3, firmada em 28/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 12649, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR PEREIRA DA SILVA 154 CASA 03 CONDOMINIO TOS MONTE SIAO MG 37580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 1.814,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Siao-MG. José Cid Gotardelo, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN FRANCINO DE OLIVEIRA, ANDREIA GOMES DA SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN FRANCINO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552961554-4, firmada em 26/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 48954, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 638 AP 205 ITAPUA NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 3.413,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORRANA FRANCINE EMILIO CASSIMIRO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRANA FRANCINE EMILIO CASSIMIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441142707-6, firmada em 11/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 48.443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESMERALDA 1154 CASA CONCESSO ELIAS NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 3.037,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO MAYCON ANTÃO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº136227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MAYCON ANTÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45/ sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015912070-9, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6611- R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ilma Duarte, nº 145, Lote 12 quadra 08, Bairro Boa Vista, Nova Serrana/MG, CEP 35529-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 5.795,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA MACEDO DE AZEVEDO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA MACEDO DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442790834-6, firmada em 06/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105916, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CAETANO MOREIRA 336 CASA RESINDENCIAL 02 CAPAO NOVO NOVA SERRANA MG 35528570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 4.171,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO DE SOUZA MOREIRA, EDNA MARA VIEIRA**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DE SOUZA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDNA MARA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101190100421-0, firmada em 09/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 31841, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALTINO CORREIA VIANA 244 APTO. DOM BOSCO PARA DE MINAS MG 35661249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 9.765,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ OLIVEIRA DO AMARAL**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ OLIVEIRA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441617365-0, firmada em 10/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 73818, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO FLORIDO 460 CASA NOSSA SENHORA PASSOS MG 37904300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 3.240,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAPORA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON FERNANDES DA CRUZ**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON FERNANDES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771561568-1, firmada em 07/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 88 QDB LT24 INDUSTRIAL PIRAPORA MG 39272072. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 3.568,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirapora-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE SOARES DA FONSECA

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº99705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE SOARES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01250363-0, firmada em 18/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25042/Registro da alienação fiduciária R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EF 95, CIDADE JARDIM, 39270-000, PIRAPORA/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2024, correspondentes a R\$ 28.072,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirapora-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO ROMA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº353879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO ROMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000738693-1, firmada em 28/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 10 matrícula nº 29078, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 75, LT 13, QUADRA 28, RUA BRAZ PEREIRA LOPES, JARDIM OLIMPICO POUSO ALEGRE/MG - CEP: 37550-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2024, correspondentes a R\$ 8.979,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NUBIA CRISTINA DE ARAUJO SILVA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUBIA CRISTINA DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455042**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770765975-6, firmada em 24/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 106340, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 745 BL.B17 A304 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 1.962,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO**

Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Município de Pouso Alegre, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 66.762 deste Registro Imobiliário, situado na Rua Mario de Freitas Cardoso, s/n , Bairro Pousada dos Campos III, Pouso Alegre/MG, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Uma vez que a confrontante dos pontos P-17 ao P-18, Sra. ADRIANA PATRICIA LOPES GONÇALVES, residente e domiciliada à Rua Mario de Freitas Cardoso, n 59, Bairro Pousada dos Campos III, Pouso Alegre/MG, CEP: 37555-048, não foi encontrada no endereço fornecido pelo requerente e nem no endereço que consta nesta serventia, fica a mesma NOTIFICADA, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 351.088, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO**

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Stelita Empreendimentos Imobiliários Ltda, representada por Luiz Paulo Pires de Oliveira, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 70.548 deste Registro Imobiliário, situado na Rua Dom Assis, s/n , Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Uma vez que o confrontante dos pontos P-5 ao P-6, Sr. AILTON RODRIGUES FERNANDES, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, n 25, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37550-026, não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente e nem no endereço que consta nesta serventia, fica o mesmo NOTIFICADO, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 351.891, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

PRATA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSELITO NASCIMENTO**

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº86757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSELITO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6500548-4, firmada em 21/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.475 / R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIETA SOUZA OLIVEIRA, N° 321 RESIDENCIAL MARIO ARANTES 38140-000 PRATA MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 8.426,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Prata-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

PRESIDENTE OLEGARIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INGRID DE SOUZA BARBOSA

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID DE SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622452**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771225193-0, firmada em 20/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 19946, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA PINHEIRO 1159 ANDORINHAS PRESIDENTE OLEGARIO MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 9.188,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Presidente Olegario-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELY DOS REIS SILVERIO

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELY DOS REIS SILVERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553859273-0, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 20152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NERI SANTANA BARROS 2050 L27 Q11 S06 ANDORINHAS PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 5.934,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Presidente Olegario-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRICILA MARIA DE PAULA, RENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRICILA MARIA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 823810800569-4, firmada em 26/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4R5, na Matrícula nº 17744, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUNGRIA 565 AP 403/B 04 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 2.692,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAO NEVES ESTEVES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAO NEVES ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***479946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440478790-0, firmada em 11/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 9567, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A 195 CONJUNTO NOVA RIBEIRAO DAS NE MG 33937155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 14.630,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO CASCA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO CASCA

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES, ROSA MARIA BEDETTI FRADE TAVARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Anna Marina Alves de Alvarenga Santa Bárbara, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais. Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, parágrafo 3 c/c parágrafo 6 do artigo 1.150 do Provimento nº 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR Leonidas Criston Cotta, inscrito no CPF nº ***.005.586-**, na qualidade de possessor do imóvel rural confrontante, acerca do pedido do Registro de Estremação c/c com Retificação de Área c/c certificação do Incra, protocolado nesta serventia sob o nº 30575, feito por Marco Lúcio Barbosa Tavares, CPF ***.282.946-** e sua cônjuge Rosa Maria Bedetti Frade Tavares, CPF ***.579.936-**, do imóvel denominado Córrego do Fubá, situado no município de Rio Casca/MG, objeto da matrícula nº 679, com a área de 10,2057 ha, sendo que, após a medição, encontrou-se a área de 12,5142 ha, que recebeu a certificação do INCRA nº 8c2eb6bb-d3a6-4875-84cb-a3fabb7b45e9, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Rio Casca/MG, localizado na Rua Dr. Juquita Miranda, nº 96, Bairro Centro, Rio Casca, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 1.149 e seguintes do artigo 213 do Provimento nº 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será registrado Estremação c/c com Retificação de Área com a abertura de nova matrícula para a área resultante. Segue abaixo o memorial descritivo da área. Rio Casca/MG, 25 de outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO PARDO DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEADORA RIO PARDENSE LTDA**

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE RIO PARDO DE MINAS - MG. Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial do Registro do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento do disposto no artigo 19, 3, da Lei 6.766, de 19/12/1979, que a LOTEADORA RIO PARDENSE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .52.599.210/0001-41, sediada na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 1302 - Belvedere - Belo Horizonte - MG., CEP 30.320.670,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representada pelo administrador Eduardo da Silva Guimarães Martins da Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MG n.º 032.832.90, residente e domiciliado na Rua dos Dominicanos, 70, ap. 900, Serra, Belo Horizonte - MG., protocolou nesse Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pardo de Minas - MG., situado na Avenida Doutor Rafael Bastos Pereira, n.º 146, Bairro Centro - Rio Pardo de Minas - MG., projeto de parcelamento do solo urbano, "LOTEAMENTO" e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano dessa cidade de Rio Pardo de Minas, Comarca de Rio Pardo de Minas, matriculado sob o n.º 17.433, Livro 2 - RG, datada de 01/10/2024, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO MIRANTE DO PARQUE", compreendendo 279 (duzentos e setenta e nove) Lotes, em 19 (dezenove) Quadras, encerrando a área total de 53.791,22 m (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e um metros e vinte e dois centímetros quadrados); áreas públicas institucionais de 1.861,65m (um mil e oitocentos e sessenta e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados); área do sistema viário de 25.428,84 m (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados); área verde de 880,00 m (oitocentos e oitenta metros quadrados), conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG., mediante Decreto Municipal n.º 387, de 10 de outubro de 2024. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nessa Serventia do Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal de ampla circulação e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Rio Pardo de Minas - MG., 24 de outubro de 2024. _ Sérgio de Freitas Barbosa Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO DOMINGOS DO PRATA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): GERALDO MORCATTI FERREIRA, RONALDO ARAUJO, JOSE GUIMARAES BESSA, JANDIR DOS SANTOS, AGOSTINHO CAMILO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 524976. Cartório São Domingos do Prata Endereço: Rua Getúlio Vargas, n 165, Centro, São Domingos do Prata-MG - 35.995-000 Horário de atendimento: De segunda à sexta de 9:00h às 12:00h, 13:00h às 17:00h EDITAL DE INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - EDITAL DE INTIMAÇÃO Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n 103457 do Único Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos do Prata, Minas Gerais, situado na Rua Getúlio Vargas, n 165, Bairro Centro, em São Domingos do Prata. Requerentes: José Guimarães Bessa, CI n 1.079.083-PC/MG, CPF n ***.236.746-**, e s/m Maria de Jesus Barcelos Bessa, CI n MG2.184.736-PC/MG, CPF n ***.018.006-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele comerciante e ela aposentada, residentes e domiciliados à Rua Cristiano de Moraes, n 126, Centro, São José do Goiabal/MG, Afonso Guimarães Bessa, CI n 2186985, CPF n ***.052.556-**, e s/m Nilma Auxiliadora Artuzo Bessa, CI n 579373940, CPF n ***.410.436-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele empresário e ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Saldanha Marinho, n 1.110, Curitiba /PR, Daniela Bessa Guimarães, brasileira, solteira, CI n 15662140, CPF n ***.775.236-**, residente e domiciliada à Rua Dona Prisciliana Soares, n 192/74, Bairro Cambú, Campinas/SP, Geraldo Guimarães Bessa, brasileiro, solteiro, aposentado, CI n 1.089.759-SSP/MG, CPF n ***.986.176-**, residente e domiciliado à Rua Cristiano de Moraes, 126, Centro, São José do Goiabal/MG, João Guimarães Bessa, CI n 251683, CPF n ***.801.036-**, e s/m Maria Cândida de Sousa Bessa, CI n M461483, CPF n ***.714.216-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, empresários, residentes e domiciliados à rua Cambú, n 51, Bairro Alphaville Campinas, Campinas/SP, Maria Guimarães Bessa e Rocha, CI n 640989895, CPF n ***.411.756-**, e s/m José Romoaldo da Rocha, CI n MG 12.679.577, CPF n ***.745.256-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, aposentados, residentes e domiciliados à Rua Magalhães Pinto, n 111, Centro, São José do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiabal/MG, Neide Guimarães Bessa Drumond, CI n 1500088, CPF n ***.365.376-**, e s/m José Vieira Drumond, CI n 22224887-46, CPF n ***.337.976-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ela dor lar ele técnico agrícola, residentes e domiciliados no lugar denominado "Fazenda Bom Sucesso", Povoado Capão da volta, Ibicoara/BA, Sônia Guimarães Bessa, CI n 228540, CPF n ***.349.906-**, e s/m Haider Khan Afridi, passaporte n AG1528223, ela brasileira, ele paquistanês, ambos advogados e casados sob o regime da comunhão universal de bens, com endereço no lugar denominado Level, 35, Emirates Towers, Sheik Road, Dubai, Emirados Árabes Unidos, e o Espólio de Neuza Guimarães Bessa Santos, representado pela inventariante Cláudia Guimarães dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada à Rua Mário Rolla, n 76, Bairro José Faustino Silva, São José do Goiabal/MG. Modalidade de usucapião: Extraordinário. Tempo de posse alegado pelo requerente: Mais de 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel objeto do pedido: um terreno de 3,16,07ha- três hectares, dezesseis ares e sete centiares- de terras, situado no lugar denominado "Gameleira", município de São José do Goiabal/MG, desta Comarca, formado por duas áreas seccionadas por uma estrada de rodagem municipal, sendo a primeira de 2,88,48ha- dois hectares, oitenta e oito ares e quarenta e oito centiares- de terras, dentro das seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LUVB-P-1670, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas Longitude:-42 43'47,224", Latitude:-19 56'15,698" de altitude 274.15m; deste segue confrontando com o posseiro RONALDO ARAÚJO - POSSE-CPF: 045 760 976-10, com os seguintes azimutes e distâncias: 187 23' e 22,39m até o vértice LUVB-P-1671, de coordenadas Longitude:-42 43'47,323", Latitude:-19 56'16,420" de altitude 274.29m; 152 48' e 11,13m até o vértice LUVB-P-1672, de coordenadas Longitude:-42 43'47,148", Latitude:-19 56'16,742" de altitude 273.93m; 116 51' e 21,58m até o vértice LUVB-P-1673, de coordenadas Longitude:-42 43'46,486", Latitude:-19 56'17,059" de altitude 274.18m; 183 15' e 12,26m até o vértice LUVB-P-1674, de coordenadas Longitude:-42 43'46,510", Latitude:-19 56'17,457" de altitude 274.1m; 198 07' e 8,32m até o vértice LUVB-P-1675, de coordenadas Longitude:-42 43'46,599", Latitude:-19 56'17,714" de altitude 274.08m; 219 56' e 31,53m até o vértice LUVB-P-1676, de coordenadas Longitude:-42 43'47,295", Latitude:-19 56'18,500" de altitude 273.82m; 146 26' e 7,05m até o vértice LUVB-P-1677, de coordenadas Longitude:-42 43'47,161", Latitude:-19 56'18,691" de altitude 269.19m; 71 55' e 33,19m até o vértice LUVB-P-1678, de coordenadas Longitude:-42 43'46,076", Latitude:-19 56'18,356" de altitude 273.28m; 74 28' e 29,76m até o vértice LUVB-P-1679, de coordenadas Longitude:-42 43'45,090", Latitude:-19 56'18,097" de altitude 274.0m; deste segue confrontando com o posseiro AGOSTINHO CAMILO-POSSE-CPF:764 594 896-53, com os seguintes azimutes e distâncias: 144 01' e 28,77m até o vértice LUVB-M-0098, de coordenadas Longitude:-42 43'44,509", Latitude:-19 56'18,854" de altitude 285.25m; 48 58' e 24,55m até o vértice LUVB-P-1680, de coordenadas Longitude:-42 43'43,872", Latitude:-19 56'18,330" de altitude 290.68m; 122 53' e 10,08m até o vértice LUVB-P-1681, de coordenadas Longitude:-42 43'43,581", Latitude:-19 56'18,508" de altitude 301.36m; 79 44' e 18,82m até o vértice LUVB-P-1682, de coordenadas Longitude:-42 43'42,944", Latitude:-19 56'18,399" de altitude 301.62m; 61 09' e 5,61m até o vértice LUVB-P-1683, de coordenadas Longitude:-42 43'42,775", Latitude:-19 56'18,311" de altitude 300.38m; 50 53' e 8,92m até o vértice LUVB-P-1684, de coordenadas Longitude:-42 43'42,537", Latitude:-19 56'18,128" de altitude 297.59m; 49 52' e 35,98m até o vértice LUVB-P-1685, de coordenadas Longitude:-42 43'41,591", Latitude:-19 56'17,374" de altitude 282.75m; 62 55' e 3,98m até o vértice LUVB-P-1686, de coordenadas Longitude:-42 43'41,469", Latitude:-19 56'17,315" de altitude 282.72m; 35 26' e 10,38m até o vértice LUVB-P-1687, de coordenadas Longitude:-42 43'41,262", Latitude:-19 56'17,040" de altitude 281.98m; 47 40' e 7,35m até o vértice LUVB-M-0100, de coordenadas Longitude:-42 43'41,075", Latitude:-19 56'16,879" de altitude 279.66m; deste segue confrontando com os proprietários JOSÉ GUIMARÃES BESSA E OUTROS- TRANSC. 27211, com os seguintes azimutes e distâncias: 157 36' e 111,65m até o vértice LUVB-M-0101, de coordenadas Longitude:-42 43'39,613", Latitude:-19 56'20,236" de altitude 275.21m; deste segue confrontando com os proprietários JOSÉ GUIMARÃES BESSA E OUTROS- MAT:11354, com os seguintes azimutes e distâncias: 254 30' e 75,51m até o vértice LUVB-M-0102, de coordenadas Longitude:-42 43'42,115", Latitude:-19 56'20,892" de altitude 288.75m; deste segue confrontando com o posseiro JANDIR DOS SANTOS-POSSE-CPF:587 135 226-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 284 17' e 54,41m até o vértice LUVB-P-1688, de coordenadas Longitude:-42 43'43,928", Latitude:-19 56'20,455" de altitude 308.82m; 210 06' e 36,29m até o vértice LUVB-P-1689, de coordenadas Longitude:-42 43'44,554", Latitude:-19 56'21,476" de altitude 305.79m; 208 36' e 27,57m até o vértice LUVB-P-1690, de coordenadas Longitude:-42 43'45,008", Latitude:-19 56'22,263" de altitude 300.02m; 282 14' e 5,65m até o vértice LUVB-M-0103, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas Longitude:-42 43'45,198", Latitude:-19 56'22,224" de altitude 301.9m; deste segue confrontando com a ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 338 45' e 6,5m até o vértice LUVB-P-1691, de coordenadas Longitude:-42 43'45,279", Latitude:-19 56'22,027" de altitude 300.46m; 297 29' e 18,39m até o vértice LUVB-P-1692, de coordenadas Longitude:-42 43'45,840", Latitude:-19 56'21,751" de altitude 296.82m; 293 20' e 30,5m até o vértice LUVB-P-1693, de coordenadas Longitude:-42 43'46,803", Latitude:-19 56'21,358" de altitude 289.96m; 276 31' e 19,47m até o vértice LUVB-P-1694, de coordenadas Longitude:-42 43'47,468", Latitude:-19 56'21,286" de altitude 289.29m; 263 05' e 12,27m até o vértice LUVB-P-1695, de coordenadas Longitude:-42 43'47,887", Latitude:-19 56'21,334" de altitude 288.59m; 267 39' e 10,54m até o vértice LUVB-P-1696, de coordenadas Longitude:-42 43'48,249", Latitude:-19 56'21,348" de altitude 288.07m; 290 06' e 7,15m até o vértice LUVB-P-1697, de coordenadas Longitude:-42 43'48,480", Latitude:-19 56'21,268" de altitude 287.64m; 317 21' e 7,86m até o vértice LUVB-P-1698, de coordenadas Longitude:-42 43'48,663", Latitude:-19 56'21,080" de altitude 287.27m; 332 36' e 20,61m até o vértice LUVB-P-1699, de coordenadas Longitude:-42 43'48,989", Latitude:-19 56'20,485" de altitude 286.82m; 332 27' e 43,46m até o vértice LUVB-P-1700, de coordenadas Longitude:-42 43'49,680", Latitude:-19 56'19,232" de altitude 288.32m; 334 48' e 37,72m até o vértice LUVB-M-0104, de coordenadas Longitude:-42 43'50,232", Latitude:-19 56'18,122" de altitude 286.72m; deste segue confrontando com os proprietários JOSÉ GUIMARÃES BESSA E OUTROS-MAT:2.250, com os seguintes azimutes e distâncias: 49 22' e 97,4m até o vértice LUVB-M-0099, de coordenadas Longitude:-42 43'47,690", Latitude:-19 56'16,060" de altitude 276.21m; 50 36' e 17,54m até o vértice LUVB-P-1670, ponto inicial da descrição deste perímetro de 972,14 m. ; e a segunda gleba de 0,27,58ha- vinte e sete ares e cinquenta e oito centiares- de terras; dentro das seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LUVB-M-0105, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas Longitude:-42 43'48,610", Latitude:-19 56'21,367" de altitude 287.88m; deste segue confrontando com a ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 108 29' e 15,03m até o vértice LUVB-P-1701, de coordenadas Longitude:-42 43'48,120", Latitude:-19 56'21,522" de altitude 288.56m; 84 57' e 26,22m até o vértice LUVB-P-1702, de coordenadas Longitude:-42 43'47,222", Latitude:-19 56'21,447" de altitude 290.57m; 101 17' e 8,96m até o vértice LUVB-P-1703, de coordenadas Longitude:-42 43'46,920", Latitude:-19 56'21,504" de altitude 291.24m; 111 39' e 29,91m até o vértice LUVB-P-1704, de coordenadas Longitude:-42 43'45,964", Latitude:-19 56'21,863" de altitude 298.17m; 119 14' e 11,96m até o vértice LUVB-P-1705, de coordenadas Longitude:-42 43'45,605", Latitude:-19 56'22,053" de altitude 300.66m; 138 12' e 5,28m até o vértice LUVB-P-1706, de coordenadas Longitude:-42 43'45,484", Latitude:-19 56'22,181" de altitude 300.68m; 159 08' e 4,41m até o vértice LUVB-M-0106, de coordenadas Longitude:-42 43'45,430", Latitude:-19 56'22,315" de altitude 301.54m; deste segue confrontando com o posseiro JANDIR DOS SANTOS (POSSE)- CPF:587 135 226-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 243 08' e 13,95m até o vértice LUVB-P-1707, de coordenadas Longitude:-42 43'45,858", Latitude:-19 56'22,520" de altitude 304.39m; 244 45' e 31,22m até o vértice LUVB-P-1708, de coordenadas Longitude:-42 43'46,829", Latitude:-19 56'22,953" de altitude 310.69m; 244 07' e 19,17m até o vértice LUVB-M-0107, de coordenadas Longitude:-42 43'47,422", Latitude:-19 56'23,225" de altitude 314.52m; deste segue confrontando com o proprietário GERALDO MORCATTI FERREIRA-MAT:10.851, com os seguintes azimutes e distâncias: 321 55' e 8,87m até o vértice LUVB-P-1709, de coordenadas Longitude:-42 43'47,610", Latitude:-19 56'22,998" de altitude 313.04m; 331 17' e 37,9m até o vértice LUVB-P-1710, de coordenadas Longitude:-42 43'48,236", Latitude:-19 56'21,917" de altitude 293.2m; 327 15' e 20,11m até o vértice LUVB-M-0105, ponto inicial da descrição deste perímetro de 232,990 m. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais, herdeiros do Espólio de Antônio Pedro Camilo e de outros direitos e dos imóveis confrontantes de propriedade do José Guimaraes Bessa e outros; Ronaldo Araújo; Agostinho Camilo; a referida estrada municipal e com a segunda gleba de 0,27,58ha- vinte e sete ares e cinquenta e oito centiares- de terras, tendo como confinantes: Jandir dos Santos e Geraldo Morcatti Ferreira, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. São Domingos do Prata, 22 de outubro de 2024. Rebeca de Castro Braga-Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DANIELA BESSA GUIMARAES, GERALDO GUIMARAES BESSA, JOAO GUIMARAES BESSA, MARIA CANDIDA DE SOUZA BESSA, JOSE GUIMARAES BESSA, AFONSO GUIMARAES BESSA, SONIA GUIMARAES BESSA, MARIA GUIMARAES BESSA ROCHA, NEIDE GUIMARAES BESSA DRUMOND

Esta publicação é uma retificação do Edital número 525122. Cartório São Domingos do Prata Endereço: Rua Getúlio Vargas, n 165, Centro, São Domingos do Prata-MG - 35.995-000 Horário de atendimento: De segunda à sexta de 9:00h às 12:00h, 13:00h às 17:00h EDITAL DE INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - EDITAL DE INTIMAÇÃO Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n 103459 do Único Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos do Prata, Minas Gerais, situado na Rua Getúlio Vargas, n 165, Bairro Centro, em São Domingos do Prata. Requerentes: José Guimarães Bessa, CI n 1.079.083-PC/MG, CPF n ***.236.746-**, e s/m Maria de Jesus Barcelos Bessa, CI n MG 2.184.736-PC/MG, CPF n ***.018.006-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele comerciante e ela aposentada, residentes e domiciliados à Rua Cristiano de Moraes, n 126, Centro, São José do Goiabal/MG, Afonso Guimarães Bessa, CI n 2186985, CPF n ***.052.556-**, e s/m Nilma Auxiliadora Artuzo Bessa, CI n 579373940, CPF n ***.410.436-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele empresário e ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Saldanha Marinho, n 1.110, Curitiba /PR, Daniela Bessa Guimarães, brasileira, solteira, CI n 15662140, CPF n ***.775.236-**, residente e domiciliada à Rua Dona Prisciliana Soares, n 192/74, Bairro Cambuí, Campinas/SP, Geraldo Guimarães Bessa, brasileiro, solteiro, aposentado, CI n 1.089.759-SSP/MG, CPF n ***.986.176-**, residente e domiciliado à Rua Cristiano de Moraes, 126, Centro, São José do Goiabal/MG, João Guimarães Bessa, CI n 251683, CPF n ***.801.036-**, e s/m Maria Cândida de Sousa Bessa, CI n M461483, CPF n ***.714.216-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, empresários, residentes e domiciliados à rua Cambuí, n 51, Bairro Alphaville Campinas, Campinas/SP, Maria Guimarães Bessa e Rocha, CI n 640989895, CPF n ***.411.756-**, e s/m José Romoaldo da Rocha, CI n MG 12.679.577, CPF n ***.745.256-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, aposentados, residentes e domiciliados à Rua Magalhães Pinto, n 111, Centro, São José do Goiabal/MG, Neide Guimarães Bessa Drumond, CI n 1500088, CPF n ***.365.376-**, e s/m José Vieira Drumond, CI n 22224887-46, CPF n ***.337.976-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ela do lar ele técnico agrícola, residentes e domiciliados no lugar denominado "Fazenda Bom Sucesso", Povoado Capão da Volta, Ibicoara/BA, Sônia Guimarães Bessa, CI n 228540, CPF n ***.349.906-**, e s/m Haider Khan Afridi, passaporte n AG1528223, ela brasileira, ele paquistanês, ambos advogados e casados sob o regime da comunhão universal de bens, com endereço no lugar denominado Level, 35, Emirates Towers, Sheik Road, Dubai, Emirados Árabes Unidos, e o Espólio de Neuza Guimarães Bessa Santos, representado pela inventariante Cláudia Guimarães dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada à Rua Mário Rolla, n 76, Bairro José Faustino Silva, São José do Goiabal/MG. Modalidade de usucapião: Extraordinário. Tempo de posse alegado pelo requerente: Mais de 15 (quinze) anos. Identificação do Imóvel objeto do pedido: uma área de 17,31,19ha- dezessete hectares, trinta e um ares e dezenove centiares- de terras, situada no lugar denominado "Lagoinha", zona rural de São José do Goiabal/MG, dentro das seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LUVB-P-1580, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas Longitude:-42 43'14,128", Latitude:-19 55'42,483" de altitude 474.07m; deste segue confrontando com os posseiros IGOR MARCONE MORAES MARQUES E OUTROS-POSSE-CPF: ***.429.516-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 91 45' e 25,05m até o vértice LUVB-M-0077, de coordenadas Longitude:-42 43'13,267", Latitude:-19 55'42,508" de altitude 472.17m; deste segue confrontando com o proprietário GABRIEL MORAIS SIMÕES-MAT:853, com os seguintes azimutes e distâncias: 193 12' e 42,77m até o vértice LUVB-P-1548, de coordenadas Longitude:-42 43'13,603", Latitude:-19 55'43,862" de altitude 474.74m; 189 09' e 22,83m até o vértice LUVB-M-0078, de coordenadas Longitude:-42 43'13,728", Latitude:-19 55'44,595" de altitude 475.42m; deste segue confrontando com os posseiros JOÃO GUIMARÃES BESSA E OUTROS- POSSE-CPF:222 801 036-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 150 33' e 294,15m até o vértice LUVB-M-0079, de coordenadas Longitude:-42 43'08,757", Latitude:-19 55'52,925" de altitude 285.07m; deste segue

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com a ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 244 28' e 15,27m até o vértice LUVB-P-1549, de coordenadas Longitude:-42 43'09,231", Latitude:-19 55'53,139" de altitude 283.14m; 236 10' e 24,86m até o vértice LUVB-P-1550, de coordenadas Longitude:-42 43'09,941", Latitude:-19 55'53,589" de altitude 283.36m; 230 24' e 41,44m até o vértice LUVB-P-1551, de coordenadas Longitude:-42 43'11,039", Latitude:-19 55'54,448" de altitude 283.58m; 237 05' e 20,26m até o vértice LUVB-P-1552, de coordenadas Longitude:-42 43'11,624", Latitude:-19 55'54,806" de altitude 283.86m; 242 18' e 70,81m até o vértice LUVB-P-1553, de coordenadas Longitude:-42 43'13,780", Latitude:-19 55'55,876" de altitude 285.09m; 230 35' e 57,55m até o vértice LUVB-P-1554, de coordenadas Longitude:-42 43'15,309", Latitude:-19 55'57,064" de altitude 288.04m; 236 15' e 64,77m até o vértice LUVB-P-1555, de coordenadas Longitude:-42 43'17,161", Latitude:-19 55'58,234" de altitude 292.49m; 225 26' e 20,16m até o vértice LUVB-P-1556, de coordenadas Longitude:-42 43'17,655", Latitude:-19 55'58,694" de altitude 294.33m; 216 18' e 25,49m até o vértice LUVB-P-1557, de coordenadas Longitude:-42 43'18,174", Latitude:-19 55'59,362" de altitude 297.03m; 213 35' e 33,01m até o vértice LUVB-P-1558, de coordenadas Longitude:-42 43'18,802", Latitude:-19 56'00,256" de altitude 299.16m; 223 35' e 12,53m até o vértice LUVB-P-1559, de coordenadas Longitude:-42 43'19,099", Latitude:-19 56'00,551" de altitude 299.64m; 230 32' e 14,28m até o vértice LUVB-P-1560, de coordenadas Longitude:-42 43'19,478", Latitude:-19 56'00,846" de altitude 300.0m; 234 28' e 38,84m até o vértice LUVB-P-1561, de coordenadas Longitude:-42 43'20,565", Latitude:-19 56'01,580" de altitude 298.96m; 232 03' e 24,56m até o vértice LUVB-P-1562, de coordenadas Longitude:-42 43'21,231", Latitude:-19 56'02,071" de altitude 298.22m; 238 15' e 41,21m até o vértice LUVB-M-0080, de coordenadas Longitude:-42 43'22,436", Latitude:-19 56'02,776" de altitude 297.6m; deste segue confrontando com os posseiros JOÃO GUIMARÃES BESSA E OUTROS- POSSE-CPF:222 801 036-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 325 12' e 223,43m até o vértice LUVB-M-0081, de coordenadas Longitude:-42 43'26,819", Latitude:-19 55'56,809" de altitude 411.41m; deste segue confrontando com o posseiro RONALDO ARAÚJO- POSSE-CPF:045 760 976-10, com os seguintes azimutes e distâncias: 24 08' e 57,73m até o vértice LUVB-P-1563, de coordenadas Longitude:-42 43'26,007", Latitude:-19 55'55,096" de altitude 425.06m; 33 16' e 52,38m até o vértice LUVB-P-1564, de coordenadas Longitude:-42 43'25,019", Latitude:-19 55'53,672" de altitude 437.86m; 38 23' e 21,54m até o vértice LUVB-P-1565, de coordenadas Longitude:-42 43'24,559", Latitude:-19 55'53,123" de altitude 444.62m; 36 15' e 30,93m até o vértice LUVB-P-1566, de coordenadas Longitude:-42 43'23,930", Latitude:-19 55'52,312" de altitude 452.49m; 35 37' e 15,93m até o vértice LUVB-P-1567, de coordenadas Longitude:-42 43'23,611", Latitude:-19 55'51,891" de altitude 456.27m; 30 19' e 36,41m até o vértice LUVB-P-1568, de coordenadas Longitude:-42 43'22,979", Latitude:-19 55'50,869" de altitude 466.97m; 29 42' e 42,31m até o vértice LUVB-P-1569, de coordenadas Longitude:-42 43'22,258", Latitude:-19 55'49,674" de altitude 476.79m; 29 12' e 33,01m até o vértice LUVB-M-0082, de coordenadas Longitude:-42 43'21,704", Latitude:-19 55'48,737" de altitude 482.58m; deste segue confrontando com o proprietário VALDECI CORRÊA ARTUSO-MAT:3136, com os seguintes azimutes e distâncias: 26 01' e 24,2m até o vértice LUVB-P-1570, de coordenadas Longitude:-42 43'21,339", Latitude:-19 55'48,030" de altitude 486.06m; 350 13' e 26,06m até o vértice LUVB-P-1571, de coordenadas Longitude:-42 43'21,491", Latitude:-19 55'47,195" de altitude 486.61m; 346 57' e 29,39m até o vértice LUVB-P-1572, de coordenadas Longitude:-42 43'21,719", Latitude:-19 55'46,264" de altitude 486.36m; 358 42' e 15,47m até o vértice LUVB-P-1573, de coordenadas Longitude:-42 43'21,731", Latitude:-19 55'45,761" de altitude 486.0m; 16 39' e 38,17m até o vértice LUVB-P-1574, de coordenadas Longitude:-42 43'21,355", Latitude:-19 55'44,572" de altitude 486.34m; 14 20' e 30,28m até o vértice LUVB-M-0083, de coordenadas Longitude:-42 43'21,097", Latitude:-19 55'43,618" de altitude 485.62m; deste segue confrontando com os posseiros IGOR MARCONE MORAES MARQUES E OUTROS-POSSE-CPF: ***.429.516-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 30 24' e 3,39m até o vértice LUVB-P-1575, de coordenadas Longitude:-42 43'21,038", Latitude:-19 55'43,523" de altitude 484.74m; 88 17' e 72,48m até o vértice LUVB-P-1576, de coordenadas Longitude:-42 43'18,547", Latitude:-19 55'43,453" de altitude 455.74m; 65 17' e 41,87m até o vértice LUVB-P-1577, de coordenadas Longitude:-42 43'17,239", Latitude:-19 55'42,884" de altitude 480.76m; 84 38' e 16,45m até o vértice LUVB-P-1578, de coordenadas Longitude:-42 43'16,676", Latitude:-19 55'42,834" de altitude 480.21m; 81 40' e 39,27m até o vértice LUVB-P-1579, de coordenadas Longitude:-42 43'15,340", Latitude:-19 55'42,649" de altitude 477.09m; 81 45' e 35,62m até o vértice LUVB-P-1580, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.776,17 m. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto do pedido e dos imóveis confrontantes sendo estes o requerente e os demais usucapientes, a estrada de rodagem municipal, João Guimarães Bessa e outros, Ronaldo Araújo, Valdeci Corrêa Arthuso, Igor Marcone Moraes e outros e Gabriel Moraes Simões, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. São Domingos do Prata, 22 de outubro de 2024. Rebeca de Castro Braga - Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES CORACOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADIJALMA DE ANDRADE**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº122387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADIJALMA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Bento de Carvalho, 292, Centro Tres Coracoes MG CEP 37410-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00121049-6, firmada em 13/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32662/registro da alienação fiduciária R1 e R02, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS ACACIAS, LT 18, QD 16, Nº 816, BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS, TRES CORAÇÕES/MG, CEP 37410-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes a R\$ 110.699,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Coracoes-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO SANTOS DE LIMA HENRIQUE**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº367.961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO SANTOS DE LIMA HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770787624-2, firmada em 16/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 6 na Matrícula nº 96.813., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORLANDO GONCALVES RIBEIRO, N. 224, RESIDENCIAL TAMAREIRAS, UBERABA-MG, CEP 38052-376.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 12.036,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GONZAGA FERREIRA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330.446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GONZAGA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801600009170-7, firmada em 14/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009, na Matrícula nº 14680, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Agosto, nº 366, Bairro Abadia, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.117,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILDEU MARCOS DE MENEZES JUNIOR**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330.457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILDEU MARCOS DE MENEZES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442991366-5, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 7, na Matrícula nº 79035, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Niza Marquez Guaritá, nº 1.315, aptº 302, localizado no 3º pavimento do Bloco 18, no "Condomínio Parque Utah", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.607,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIBER JORGE RIBEIRO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330.157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CLEIBER JORGE RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552346134-0, firmada em 03/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 63216, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Armando Angotti, nº 240, no Bairro Amoroso Costa, no loteamento denominado Jardim Belo Horizonte, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 3.744,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GURLAN MENDES MACEDO, IVANILDA ANTONIA OLIVEIRA MACEDO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº330.154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **GURLAN MENDES MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **IVANILDA ANTONIA OLIVEIRA MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017810310-8, firmada em 04/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24869 - R. 9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Luís Pereira, nº 14, , Bairro São Benedito, Campo Florido/MG, CEP 38130-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 4.250,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLÂNDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº727798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550751122-3, firmada em 01/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 80938, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ FERREIRA DA FONSECA (ANTIGA AVENIDA 03), Nº 235, BAIRRO ACLIMAÇÃO, UBERLÂNDIA MG 38406013. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes a R\$ 3.692,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENIA APARECIDA DE JESUS ALVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº726015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENIA APARECIDA DE JESUS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771133230-8, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 185.441, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 403, BLOCO 54, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 2.878,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL MENDES PEREIRA, DAYANE NOGUEIRA DE SOUZA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº727547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MENDES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANE NOGUEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864601**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010232747-0, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 14.955 ? R.19, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA CITY CAMPO, Nº 54, LOTEAMENTO CHÁCARAS MANSÕES AEROPORTO, UBERLÂNDIA MG 38406392. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 26.391,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALBERTO ALEXANDRE DOS SANTOS, IVANIZE PRISCILA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº448801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADALBERTO ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANIZE PRISCILA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175554**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017006520-6, firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99753/R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida 07 de Setembro, nº 1151, Bairro Pacaembu III, Uberlândia/MG, CEP 38401-568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 7.055,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIANE HELENA DE SOUZA GUEDES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE HELENA DE SOUZA GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442111181-2, firmada em 12/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 62.937, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR C M BENFICA 120 LOTE 27 QUADRA 6 PORTO REAL VARGINHA MG 37031416. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes a R\$ 17.712,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE DE OLIVEIRA FERNANDES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO MBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº245290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10180386709-0, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.403. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R-9, a qual diz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respeito ao imóvel situado na Rua Filipi Mitidieri Amorim, nº 500, Apto 302, Bairro Parque Nossa Senhora das Gracas, Varginha/MG CEP 37060-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes a R\$ 4.446,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VICOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA JOSE RAMALHO**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151.927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicoso MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440362087-5, firmada em 21/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 41.569, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO F DE PAULA 3 APARTAMENTO MORADA DO SOL VICOSA MG 36570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 7.948,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicoso-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**BATAYPORÃ/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAYPORÃ**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE TAQUARUSSU**

EDITAL LOTEAMENTO n 02/2024 - O Bel. Marco Aurélio Ribeiro Rafael, Oficial do Serviço de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis e Anexos do município e Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, faz Público, que MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS, protocolou (protocolo n 16147 em 29/08/2024) neste Serviço Registral, situado na Avenida Brasil, n 574, Centro, nesta cidade e Comarca de Batayporã-MS, um requerimento instruído de memorial descritivo, planta e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766 de 19/12/79, para deferimento do registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTOS MARTINS BAPTISTA, com destinação residencial, situado no perímetro urbano deste município de Batayporã, entre a Avenida Filinto Muller, Travessa Né Viana, Lote 3206 (M.11402 do SRI de Nova Andradina-MS), Lote 03 (M.6271 deste SRI); empreendimento este que será implementado sobre o imóvel constante da matrícula n 7618 deste Serviço de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Taquarussu, com área de 38.798,91m², resultando no parcelamento de 72 (setenta e dois) lotes para alienação onerosa, a vista ou a prazo e 02 (dois) lotes para área institucional e área verde, contidos em 06 (seis) quadras de tamanhos variados, num total 32.763,21m² e na abertura e prolongamento de 5 (cinco) ruas, as quais somadas tem área de 6.035,94m². Referido projeto, após a aprovação da Prefeitura Municipal, processo n 75/2024 (29/01/2024) e Licença de Instalação e Operação (LIO) do IMASUL n 83/020090/2024, expedida em 30/04/2024, será servido dos seguintes serviços e obras de infraestrutura: iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. Quem pretender impugnar o pedido de loteamento, terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação em jornal, deste edital, que deverá ser realizado perante a Serventia Registral no endereço acima declinado. E na ausência de impugnação, ou infundada, será efetuado o competente registro do loteamento, nos termos da Lei 6.766/79. Segue em anexo o desenho em resumo da localização da área objeto do referido loteamento, conforme determina o artigo 19 da lei 6766/79: Dado e passado nesta cidade de Batayporã-MS, aos 21 de outubro de 2024. Eu, (Bel. Maria Fernanda Corrêa Rocha Soares), Substituta do Oficial de Registro de Imóveis, conferi a documentação e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRA GONCALVES LIMA, GRAOSLOG - TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO SUL MS/BA com sede em DOURADOS-MS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado em uma fração de terras medidndo 4 has (quatro hectares) destacada do QUINHÃO N 07 da FAZENDA COQUEIRO, denominado CHÁCARA VÔ VICENTA na zona rural da cidade de DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 69.665 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADA a comparecer à agência do SICREDI CENTRO SUL -MS/BA, a devedora: GRAOSLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI CNPJ: 13.578.872/0001-83 e ALESSANDRA GONÇALVES LIMA CPF: ***.240.021-** (representante da empresa) ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/05/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADA através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA- SICREDI CENTRO SUL -MS/BA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 506887 livro 1 em 14 de Agosto de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA- SICREDI CENTRO SUL -MS/BA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 16 de Outubro de 2024. Talita Matos Krul Oliveira Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VINICIUS VASCONCELOS, SABRINA KAYLA DA SILVA HONORIO VASCONCELOS**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: JOAQUIM DOS SANTOS VERISSIMO FILHO, N 2525, LOTE 12 DA QUADRA 39, JARDIM MONTE LÍBANO, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 45350 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecerem à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os devedores: VINICIUS VASCONCELOS CPF: ***.065.544-** e SABRINA KAYLA DA SILVA HONORIO VASCONCELOS CPF: ***.330.814-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/04/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 507122 livro 1 em 21 de Agosto de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 14 de Agosto de 2024. Talita Matos Krul Oliveira Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO ANTUNES DE AVILA, MARLI NUNES DE OLIVEIRA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: G, N 130, LOTE 07 DA QUADRA 08, PARQUE RINCÃO I, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 86054 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecerem à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os devedores: MARCIO ANTUNES DE AVILA CPF: ***.836.051-** e MARLI NUNES DE OLIVEIRA ANTUNES CPF: ***.490.181-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/04/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 507577 livro 1 em 03 de Setembro de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 14 de Agosto de 2024. Talita Matos Krul Oliveira Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALISSON THIAGO BONETTI TENORIO**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: A, N 485, LOTE 20 DA QUADRA 15, PARQUE RINCÃOI, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 86280 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o devedor: TALISSON THIAGO BONETTI TENORIO CPF: ***.997.851-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/03/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 506951 livro 1 em 15 de Agosto de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 14 de Agosto de 2024. Talita Matos Krul Oliveira Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO RODRIGO BOER, ELISIANE IARA KURTZ BOER**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CORPORE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL com sede em SÃO PAULO/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado NA REMANESCENTE A, desmembrado do remanescente 02, FAZENDA MIMOSO na zona rural da cidade de DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 147.067 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da CORPORE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL os devedores: LEANDRO RODRIGO BOER CPF: ***.982.040-** e ELISIANE IARA KURTZ BOER CPF: ***.910.960-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 30/03/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à CORPORE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 505688 livro 1 em 11 de Julho de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CORPORE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 18 de Outubro de 2024. Talita Matos Krul Oliveira Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JARDIM/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MILTON XAVIER

GIL MESSIAS FLEMING, OFICIAL TITULAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, PROMOVE O SEGUINTE EDITAL: Em atenção ao que determina o Art. 413 do Provimento n 149/2023 do CNJ, cientificamos terceiros eventualmente interessados para que, no prazo de 15 dias, manifestem-se acerca do seguinte processo de usucapião extrajudicial em andamento nesta serventia: Requerente: ARTHUR ABRÃO VIANA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CNH 04481208827-DETRAN/MS, CPF ***.817.981-**, residente e domiciliado na Rua Alcibiades Viana de Deus, n 105, Vila Angélica I, na cidade de Jardim-MS. Imóvel: Lote de terreno urbano determinado pelo n 34 (trinta e quatro), da quadra n 03 (três), com a área de 480,00m (quatrocentos metros quadrados), Jardim Aeroporto, nesta cidade de Jardim-MS. Loteamento matriculado sob o n 8864, Livro 02. Titular: MILTON XAVIER CPF/MF sob o n ***.917.901-**. Modalidade: Usucapião Extraordinária, artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de Posse: 36 anos e 5 meses. Ficam, ainda, advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto acima implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MILTON XAVIER

GIL MESSIAS FLEMING, OFICIAL TITULAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, PROMOVE O SEGUINTE EDITAL: Em atenção ao que determina o Art. 413 do Provimento n 149/2023 do CNJ, cientificamos terceiros eventualmente interessados para que, no prazo de 15 dias, manifestem-se acerca do seguinte processo de usucapião extrajudicial em andamento nesta serventia: Requerente: ARTHUR ABRÃO VIANA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CNH 04481208827-DETRAN/MS, CPF ***.817.981-**, residente e domiciliado na Rua Alcibiades Viana de Deus, n 105, Vila Angélica I, na cidade de Jardim-MS. Imóvel: Lote de terreno urbano determinado pelo n 33 (trinta e três), da quadra n 03 (três), com a área de 480,00m (quatrocentos metros quadrados), Jardim Aeroporto, nesta cidade de Jardim-MS. Loteamento matriculado sob o n 8864, Livro 02. Titular: MILTON XAVIER CPF/MF sob o n ***.917.901-**. Modalidade: Usucapião Extraordinária, artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de Posse: 36 anos e 5 meses. Ficam, ainda, advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto acima implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião

PONTA PORÁ/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO DANIEL ITCZAK, VANIA CARLIN ITCZAK**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porá - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário, quadra 4 lotes, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato Mútuo para Obras com Obrigações e Aliações Fiduciária em Garantia no SFH-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sistema Financeiro da Habitação referente ao imóvel situado na RUA TEREZINHA, Lote 1012 da quadra 02, objeto da matrícula n 63.607, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, o devedor fiduciante CRISTIANO DANIEL ITCZAK, CPF/MF: ***.476.969-**, e VANIA CARLIN ITCZAK, CPF/MF: ***.782.269-** ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/09/2024, até 21/10/2024, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a devedora fiduciante, situada em lugar incerto e não sabido, será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

ESTADO - MATO GROSSO**CACERES/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PASCOALINA MARQUES DA SILVA**

Prezados Senhores, 1) Na qualidade de Oficial do 1 Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que Pascoalina Marques da Silva, RG n 018.594 SSP/MS, CPF 906.***.***-68, requer a retificação da descrição tabular do imóvel localizado na Chácara Boa Sorte, situado neste município de Cáceres-MT, Gleba Piraputanga, com a área de 12,1290 ha, objeto da matrícula 13.301, L 2-J-1, fls. 238, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73) e Provimento 37/2013 - CGJ-MT. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da área confrontante localizado neste município de Cáceres-MT, na estrada da Piraputanga à margem esquerda do aeroporto, denominado Sítio São Bernardo, sob matrícula n 13.336, L 2-J-3, fls. 243, deste RGI, fica o seu titular, ESPÓLIO DE EDUARDO SÃO BERNARDO, que era portador do CPF 070.***.***-53, por meio de seus herdeiros: EUFRAZIA MARIANO BERNARDO, CPF 329.***.***-15, MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS, CPF 019.***.***-01, MARCIEL MARIANO SÃO BERNARDO, CPF 027.***.***-73, MISAEL SÃO BERNARDO, CPF 008.***.***-83, JOSIAS SÃO BERNARDO, CPF 488.***.***-49, NATANAEL SÃO BERNARDO, CPF 207.***.***-04, RAQUEL SÃO BERNARDO DA SILVEIRA, CPF 815.***.***-04, RUTH SÃO BERNARDO DA CRUZ, CPF 702.***.***-35, LAUDICEIA SÃO BERNARDO, CPF 810.***.***-91, MARIA ELIZA SÃO BERNARDO, CPF 615.***.***-15, MISAEL SÃO BERNARDO, CPF 008.***.***-83, NOEME SÃO BERNARDO, CPF 031.***.***-88, ELENIL BERNARDO DOS SANTOS, CPF 513.***.***-20, EVA SÃO BERNARDO DE OLIVEIRA, CPF 544.***.***-04, VITAMIRO NERES DOS SANTOS, CPF 363.***.***-20, MARTA NERIS DOS SANTOS DE ALMEIDA, CPF 998.***.***-91, ROZALINA NERES DOS SANTOS, CPF 003.***.***-48 e CLAUDICE NERES DOS SANTOS, CPF 000.***.***-85, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação este edital que será publicado duas vezes; poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PASCOALINA MARQUES DA SILVA**

Prezados Senhores, 1) Na qualidade de Oficial do 1 Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que Pascoalina Marques da Silva, RG n 018.594 SSP/MS, CPF 906.***.***-68, requer a retificação da descrição tabular do imóvel localizado na Chácara Boa Sorte, situado neste município de Cáceres-MT, Gleba Piraputanga, com a área de 12,1290 ha, objeto da matrícula 13.301, L 2-J-1, fls. 238, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73) e Provimento 37/2013 - CGJ-MT. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da área confrontante localizado neste município de Cáceres-MT, denominado Chácara Duas Irmãs, sob matrícula n R-3-13.301, L 2-J-1, fls. 238, deste RGI, fica o seu titular, NATANAEL VIEIRA DA SILVA, RG n 709.358 SSP/MT, CPF 720.***.***-72, e s/m CECÍLIA IGNÁCIA DE SOUZA E SILVA, CPF 572.***.***-72, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação este edital que será publicado duas vezes; poderá ser deferida a retificação pretendida

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINAPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JEOVAN FARIA, KATYANE GOMES DE ALMEIDA FARIA, RACKEL MATOS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO CARLOS DE MATOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA - Paulo Rogério Soares Valente, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento n 65/2017-CNJ que os regulamentou vem, por meio do presente edital, proceder a NOTIFICAÇÃO de RACKEL MATOS DE OLIVEIRA e ANTÔNIO CARLOS DE MATOS, brasileiros, solteiros, residentes na Av. 85, 2.370, Setor Bela Vista, em Goiânia, GO, de qualificação desconhecida, na qualidade de proprietários do imóvel a ser usucapido, objeto da matrícula n 4.918, do livro 02, desta Serventia, estando a empresa em lugar incerto e não sabido, e ainda, POSSÍVEIS INTERESSADOS do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA, na modalidade usucapião extraordinário, requerido por Jeovan Faria, CNH 00089638541-DETRAN-MT, emitida e 27 de dezembro de 2021, onde consta a CI-RG 972265-SSP-MT e o CPF ***.631.421-** e sua esposa Katyane Gomes de Almeida Faria, CNH 009143114570-DETRAN-MT, expedida em 25 de março de 2022, onde consta a CI-RG 09292780-SSP-MT e o CPF ***.077.691-**, brasileiros, casados representados pelo advogado Lázaro Huberto Pinto de Farias, CPF 219.75.608-67, composto por uma área de terras com 606.05,64ha (seiscentos e seis hectares, cinco ares e sessenta e quatro centiares) e perímetro de 12.007,51m,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominada FAZENDA CAMPINAS, situado neste município e comarca de Campinápolis, MT, cujo imóvel encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F6J-M-0209, de coordenadas N 8.386,745,617m e E 279,720,559m, situado no limite da Fazenda Morro Alto I, matrícula 2761, de Dalton Jayme de Vasconcelos Lobo; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Morro Alto I, matrícula n 2761, com os seguintes azimutes 143 36'05" e 2.434,75m até o vértice F6J-M-0208, de coordenadas N 8.384.785,861m e E 281.165,336m, situado no limite da Fazenda Morro 8.385.676,168m e E 277.509,777m; 48 44'52" e 59,80m até o vértice G6D-V-1388, de coordenadas N 8.385.715,598m e E 277.554,735m; 13 48'43" e 107,44m até o vértice G6D-V-1389, de coordenadas N 8.385.819,927m e E 277.580,384m; 49 21'37" e 157,57m até o vértice G6D-V-1390, de coordenadas N 8.385.922,555m e E 277.699,954m; 28 16'10" e 194,51m até o vértice G6D-V-1391, de coordenadas N 8.386.093,870m e E 277.792,079m; 14 25'17" e 128,79m até o vértice G6D-V-1392, de coordenadas N 8.386.218,598m e E 277.824,154m; 69 12'17" e 27,17m até o vértice G6D-V-1393, de coordenadas N 8.386.228,245m e E 277.849,556m; 42 04'18" e 58,23m até o vértice G6D-V-1394, de coordenadas N 8.386.271,467m e E 277.888,571m; 5 09'23" e 58,43m até o vértice G6D-V-1395, de coordenadas N 8.386.329,660m e E 277.893,823m; 359 34'19" e 56,96m até o vértice G6D-V-1396, de coordenadas N 8.386.386,617m e E 277.893,397m; 352 13'11" e 131,65m até o vértice G6D-V-1397, de coordenadas N 8.386.517,057m e E 277.875,575m; 5 16'19" e 67,59m até o vértice G6D-V-1398, de coordenadas N 8.386.584,356m e E 277.881,785m; 11 04'13" e 119,68m até o vértice F6J-M-0212, de coordenadas N 8.386.701,806m e E 277.904,764m; situado no limite da margem direita da Cabeceira do Córrego Aldeia com o limite da Fazenda Morro Alto I, matrícula n 2761, de Dalton Jayme de Vasconcelos Lobo, deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Morro Alto I, matrícula n 2761, com os seguintes azimutes e distâncias: 103 49'38" e 1.458,77m até o vértice F6J-M-0211, de coordenadas N 8.386.353,168m e E 279.321,259m; 352 35'53" e 338,10m até o vértice F6J-M-0210, de coordenadas N 8.386.688,449m e E 279.277,701m; 82 38'40" e 446,53m até o vértice F6J-M-0209 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominadas Base (3585) de coordenadas N 8385487.971m e E 278858.936m, implantada próxima a sede da área a ser regularizada denominada Fazenda Campinas, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no Meridiano Central n 51 00', fuso-22 e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme memorial descritivo e planta, elaborados e firmados pelo responsável técnico Denner Ribeiro França, Engenheiro Florestal, CREA 1211786641/MT, que recolheu a ATR 1220220220569, em 17 de novembro de 2022, que possui procedência no Título Primitivo expedido pelo Estado de Mato Grosso, em favor de Antoninho Belinasso, com área de 9.998,6376ha, no lugar denominado Gertrudes, conforme livro fundiário 65, folhas 198 e verso, nos termos da Certidão de Usucapião n 25.425-9CD/2023, expedida em 26 de junho de 2023, pelo Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de RACKEL MATOS DE OLIVEIRA e ANTÔNIO CARLOS DE MATOS, de qualificação desconhecida, na qualidade de detentores de direito real de propriedade, bem como de POSSÍVEIS INTERESSADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o n 12.601, do livro 01, em 24 de janeiro de 2023, sobre os quais, nos termos do 13 do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderão apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinápolis, MT, em 04 de outubro de 2024. O Oficial Registrador Paulo Rogério Soares Valente, e-mail sricampinapolis@hotmail.com.

COLIDER/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE COLIDER**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL ROGERIO CAMPOS FERREIRA, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que o MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa dos Parecís, n 85, Centro - Colíder/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob n 15.023.930/0001-38, depositou nesta Serventia Extrajudicial os documentos necessários, para registro de um REURB, conforme Auto de Demarcação Urbanística para Regularização Fundiária 009/2024, e Certidão de Regularização Fundiária CRF 009/2024, subscritos pelo Prefeito Municipal Sr. Hemerson Lourenço Máximo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n 13.465/17, Lei Municipal n 3.049/2019, de 20 de março de 2019, no lugar denominado "LOTE n 593" da "GLEBA CAFEZAL", núcleo denominado "BOM PASTOR", relativo ao terreno com a área superficial de 56.577,59 m (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete mil metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados), a ser destacado da Matrícula n 23.725, do Livro 02, deste SRI. Este REURB se trata de área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas já contemplam sistema de infraestrutura suficiente, rede de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, conta com serviços públicos disponíveis nos núcleos, bem como inexistem impedimentos ambientais. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital para publicação. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, em um periódico regional, não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta serventia. Eu, Rogério Campos Ferreira, Registrador Público, o digitei, conferi e assino. Selo digital: CEU 79711.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILSON BATISTA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES ARANEGA SANTOS**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1. Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, Credora Fiduciária, INTIMA ao Sr. GILSON BATISTA DOS SANTOS e Sra. MARIA DE LOURDES ARANEGA SANTOS, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 30/05/2014, registrado sob n s R-11 na matrícula n 90.240, Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no LOTEAMENTO PARQUE DAS NAÇÕES, Lote 31 da Quadra 21, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALAIR ANTONIO ELGERT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9 do Decreto n 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER o notificado G. UBIRATAN ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o n 35003, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Lote 24, no Município de Nova Ubiratã-MT, com área total de 116,9126 ha, matrícula n 361, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade de Alair Antonio Elgert e Rosa Loreci Elgert, o qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 1790, Centro, em Nova Ubiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h às 17h, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubiratã-MT, em 15 de outubro de 2024.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEUZIANE TOME DE DEUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Deuziane Tome de Deus, brasileira, solteira portadora de Carteira de Identidade n 5676539, expedida por Secretaria de Segurança Pública/GO em 08/09/2008 e do CPF ***.974.461-**, situado no Apartamento sob o n 402 - 4 andar do Bloco "B-1", do Residencial Marechal Rondon - Seção I, Quadra 08, Loteamento denominado Jardim Aeroporto com sua respectiva vaga de garagem, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Beatriz, as portaria do "Residencial Marechal Rondon", que informou ainda que a atual moradora é a Sr. Luiza. Portanto a notificada se encontra em ligar incerto e não sabido. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.2494814-2, datada em 25/03/2021, devidamente registrado a Intimação em 03/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-16, na matrícula n 21.410, desta Serventia, referente ao imóvel situado Apartamento sob o n 402 - 4 andar do Bloco "B-1", do Residencial Marechal Rondon - Seção I, Quadra 08, Loteamento denominado Jardim Aeroporto com sua respectiva vaga de garagem, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/10/2024, correspondente a R\$ 5.244,12 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIO PEREIRA RODRIGUES, JOSE CELSO PEREIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Celio Pereira Rodrigues, brasileiro, portador de Carteira de Identidade n 37735110, expedida por SESP/AL em 30/03/2016 e do CPF ***.018.034-**, e o Sr. Jose Celso Pereira Rodrigues, brasileiro, portador de Carteira de Identidade n 39960170, expedida por SESP/AL em 09/12/2014 e do CPF ***.322.174-**, residentes na Rua "68", Área "29", Quadra 104, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro "Paiaguás", em Várzea Grande - MT, não foram intimados por encontrar-se ausentes no endereço da presente notificação nos dias 19/09/2024 às 13:55; 24/09/2024 às 11:05 horas e 30/09/2024 às 14:50 horas. E sito a Rua Alexandre de Souza Freire, 28, Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foram notificados por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra e o número do imóvel. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Peru, 3, Mapim em Várzea Grande - MT, não foram notificados por ser endereço insuficiente, pois falta o nome do loteamento e o número da quadra, sito a Rua Peru, Bairro Mapim em Várzea Grande - MT, faz divisa com 03 loteamentos, sendo eles Terra Nova, Parque das Nações e Taruma, e todos compostos por número de quadra. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.7877.0856474-0, firmado em 12/06/2020, devidamente registrado a Intimação em 13/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-07 da Matrícula n 112.938, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua "68", Área "29", Quadra 104, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro "Paiaguás", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/10/2024, correspondente a R\$ 6.153,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA LUCIA PEGORARO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Sandra Lucia Pegoraro, brasileira, solteira, portadora do RG n 07702434, expedida por SJ/MT em 20/05/1996 e do CPF ***.621.501-**, situado a Rua São Paulo (Antiga Rua "17"), Área "A09", Quadra 170, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro Primavera, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Cristine, moradora. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito Rua Três Marias, 17, Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois falta o nome do loteamento e o número da quadra, sito a Rua Três Marias em Várzea Grande - MT, faz divisa com dois loteamentos, sendo loteamento São Simão e loteamento Jardim Ouro Verde, ambos compostos por número de quadra. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2549880-9, datada em 14/07/2021, devidamente registrado a Intimação em 01/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-04, na matrícula n 115.381, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua São Paulo (Antiga Rua "17"), Área "A09", Quadra 170, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro Primavera, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2024, correspondente a R\$ 4.515,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA, MIRIAN COSTA FAGUNDES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Carlos Gonçalves de Oliveira, brasileiro, , portador da Cédula de Identidade RG n 001480207 - SSP/MS e CIC ***.340.741-**, e a Sr. Mirian Costa Fagundes dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n 1870606-1 - SSP/MT e CIC ***.462.431-**, residentes na Avenida Universitária, Casa n 23 Modelo "01", Quadra 01, empreendimento denominado "Origem VG", lugar denominado "Sesmaria Chapéu do Sol", em Várzea Grande - MT, não foram intimados por encontrar-se ausentes no endereço da presente notificação nos dias 18/07/2024 às 11:20; 20/08/2024 às 15:50 horas e 02/09/2024 às 11:40 horas. E sito a Rua Governador Pedro Pedrossian, 703, Centro Norte, em Várzea Grande - MT, não foram notificados por ser o endereço insuficiente, pois falta letra da torre e o número do apartamento e sito o endereço o "Residencial Torres de Várzea Grande", o qual é composto por torre e número de apartamento, em contato com a portaria do9 condomínio através do Sr. Diego, fui informado que a notificada é desconhecida e não possui cadastro de morador. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO BRADESCO S/A - garantido pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças n 001080915-0, firmado em 22/11/2021, devidamente registrado a Intimação em 03/07/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-07 da Matrícula n 118.989, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Universitária, Casa n 23 Modelo "01", Quadra 01, empreendimento denominado "Origem VG", lugar denominado "Sesmaria Chapéu do Sol", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 02/08/2024, correspondente a R\$ 13.660,45 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA CAMARGO DA ROCHA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Bruna Camargo da Rocha, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade n 20766661, expedida por Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT em 28/03/2018 e do CPF ***.295.091-**, situado a Rua Gaspar de Souza Rua Dner, Apartamento n 401 - 4 Pavimento - Bloco 11 do Condomínio "Chapada Dos Pinheiros" lugar denominado Guarita, Bairro Mapim, tendo direito a vaga de garagem n 315, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Viviane, da portaria do "Condomínio Chapada dos Pinheiros", que me informou ainda que a última moradora conforme o atual cadastro do morador é a Sr. Fabrícia. Certifico o referido apartamento se encontra sem equipamentos de energia elétrica e com selo da Energisa com data de corte do dia 15/04/2024. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Presidente A Bernardes, 3500, Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois percorri toda extensão da Avenida Presidente A Bernardes, Centro Sul, em Várzea Grande - MT e não encontrei o imóvel com o número 3500. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1386988-0, datada em 19/04/2022, devidamente registrado a Intimação em 16/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-08, na matrícula n 119.677, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Gaspar de Souza Rua Dner, Apartamento n 401 - 4 Pavimento - Bloco 11 do Condomínio "Chapada Dos Pinheiros" lugar denominado Guarita, Bairro Mapim, tendo direito a vaga de garagem n 315, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/10/2024, correspondente a R\$ 4.510,25 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN CARLOS DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Jean Carlos de Araujo, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade n 21337446, expedida por SESP/MT em 03/09/2014 e do CPF ***.941.491-**, situado a Rua Hungria, n 271, Apartamento n 401 - 4 Pavimento - Bloco 20, Condomínio "Chapada Do Bosque", Bairro Ponte Nova, Loteamento Jardim América, tendo direito a vaga de garagem n 71, descoberta livre M05 Motos, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 22/08/2024 às 09:40 horas; 03/09/2024 às 13:30 horas e 18/09/2024 às 10:15 horas. Certifico ainda que segundo informações da Sr. Luciane, moradora, o notificado é desconhecido no endereço da presente notificação. E sito Rua Maracana, 271, Bairro Areão, em Cuiabá-MT, não foi notificado no endereço na presente notificação, pois o número 271 não foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 27/09/2024, sob o Protocolo n 451482 e Registro 423707 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE n 1.7877.0133973-5, datada em 04/10/2021, devidamente registrado a Intimação em 01/08/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-03, na matrícula n 120.394, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Hungria, n 271, Apartamento n 401 - 4 Pavimento - Bloco 20, Condomínio "Chapada Do Bosque", Bairro: Ponte Nova, Loteamento Jardim América, tendo direito a vaga de garagem n 71, descoberta livre M05 Motos, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/08/2024, correspondente a R\$ 6.936,05 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE DA SILVA ARRUDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Luiz Henrique Da Silva Arruda, brasileiro, solteiro, portador da CNH n 07779198080, expedida pelo DETRAN/MT em 22/03/2022 e do CPF ***.100.891-**, situado a Rua 22, Área "07A", Quadra 65, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 19/09/2024 às 13:30 horas; 24/09/2024 às 10:55 horas e 30/09/2024 às 14:35 horas. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida n 8.4444.2965417-1, datada em 05/005/2023, devidamente registrado a Intimação em 17/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 126.400, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua 22, Área "07A", Quadra 65, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/10/2024, correspondente a R\$ 5.616,16 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYLA RICHELly DIAS LOPES GUIMARAES, FERNANDO GUILHERME CORREA GUIMARAES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYLA RICHELly DIAS LOPES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890962**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO GUILHERME CORREA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553343437-0, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32533, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARY NR 0 BL A7 AP 02 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes a R\$ 4.021,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIGOR GARUZZI BASTOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº142635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIGOR GARUZZI BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883252**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012845740-6, firmada em 27/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 e R.09 em 20/03/2014 da Matrícula nº 30.488, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia BR-316, KM 05, nº 5010, Apto de nº 41, 4º Pavimento, Bloco E, Edifício Andiroba, Condomínio Ecoparque Clube Residencial, Bairro Águas Lindas, Ananindeua/PA, CEP: 67033-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes a R\$ 24.929,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA KARYNA ALVES XABREGAS, ALEXANDRE CHRISTIAN FERREIRA CANDEIRA DIAS

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº139787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA KARYNA ALVES XABREGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE CHRISTIAN FERREIRA CANDEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14360850-6, firmada em 16/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.433/registro da alienação fiduciária R.09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia BR 316, KM 05, nº 5010, Apartamento 31º (com direito ao uso de duas vagas de garagem), Bloco D, Sapucaia, Condomínio Ecoparque Clube Residencial, Águas Lindas, Ananindeua/PA ? CEP: 67.020-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2024, correspondentes a R\$ 250.690,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA SOUZA SALES DE ASSIS

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº140058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA SOUZA SALES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14361269-3, firmada em 27/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25892/registro da alienação fiduciária R3 e R4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA MARIO COVAS, Nº 640, APT0 401, BL 02, BAIRRO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, CEP 67115-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 6.118,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

AURORA DO PARA/PA

CARTÓRIO LIMA CRISPIM TABELIONATO DE NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS (SEDE)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TRAMONTINA BELEM SA**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS EVENTUALMENTE INTERESSADOS NA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DO ART.216-A 4 DA LEI 6.015/73 DE BEM IMÓVEL Pelo presente Edital, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aurora do Pará/PA, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73 criado pelo Art. 1.071 do Novo Código de Processo Civil. FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis - Ofício Único, Comarca de Aurora do Pará/PA, foi realizada a Prenotação n 6797 de um Requerimento de PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, requerida por TRAMONTINA BELÉM S.A, CNPJ/MF N 14.068.605/0001-29, tendo por objeto uma de área rural de 22ha.21a.84ca. (VINTE E DOIS HECTARES, VINTE E UM ARES E OITENTA E QUATRO CENTIARES), na cidade de Aurora do Pará/PA, cuja perfeita qualificação de encontra-se no procedimento de usucapião extraordinário extrajudicial referente a Matrícula de Imóvel n 1151, à disposição de qualquer interessado. Alega o Requerente ser possuidor do imóvel de forma mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de 16 (dezesesseis) anos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, sendo o prazo para contestação de 15 dias após a publicação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes. O presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Aurora do Pará-PA, 25 de Outubro de 2024 Antônio Marcos Parnaíba Crispim TABELIÃO E REGISTRADOR - CPF n ***.606.082-** Cartório do Único Ofício de Aurora do Pará-PA - CNS 13.933-7

BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PATRICIA REGIS BRASIL**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº181182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA REGIS BRASIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0653537-2, firmada em 28/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 08 da Matrícula nº 29.202, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Apinagés nº398, entre as ruas mundurucus e pariquis, Apartamento nº701, edifício Barão de Mauá, 7º Pavimento, Batista Campos - Belém/PA CEP: 66045-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 17.684,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ANDRE VIEIRA**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANDRE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592402**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813150001182-6, firmada em 19/01/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 43867, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV A.MONTENEGRO RES.R DOURO NR 9999 AP 103 S-1 ICOARACI BELEM PA 66820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes a R\$ 1.200,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANNIELY COLARES, JOSÉ COLARES LOPES FILHO**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº352166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANNIELY COLARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682948**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ COLARES LOPES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 747045-2, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 217S, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO EDIFICADO, NÚMERO 450, SITUADO NA RUA OLIVEIRA BELO, ENTRE A TRAVESSA 14 DE MARCO E A AVENIDA ALCINDO CACELA, NO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ 66833-120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes a R\$ 13.281,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belém-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **W CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n 338220 de 15 de dezembro de 2023, o requerimento por meio do qual a requerente W CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Municipalidade, n 985, sala 604, bairro Umarizal, CEP 66050-350, inscrita no CNPJ/MF sob o n 28.839.535/0001-70 e NIRE 15201488160; representada por suas Sócias, COSTA BRAVA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Braz de Aguiar, n 723, bairro Nazaré, CEP: 66055-210, inscrita no CNPJ/MF 13.251.309/0001-04 e NIRE 15201738255; neste ato representada por seu titular, VICTOR PIRES FRANCO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n 1339904 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.267.012-**, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Souza Franco, n 866 apt. 1101, bairro do Reduto, em Belém/PA; O. MATOS EDIFICAÇÕES LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Municipalidade, n 985, sala 1712, inscrita no CNPJ/MF sob o n 03.480.697/0001-33 e NIRE 15200707879, representada neste ato por seu sócio administrador, MARCO ANTÔNIO MAUÉS MATOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n 3414796 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.883.112-**, residente e domiciliado à Avenida Centenário, n 2000, Cond. Água Cristal, Alameda Aruanã, n 06, bairro Parque Verde, em Belém/PA, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ORDINÁRIO nos termos do 1.242, do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Travessa Estrella, antiga Mariz e Barros, n 2241, perímetro compreendido entre as Avenidas Romulo Maiorana (Avenida 25 de Setembro) e Duque de Caxias, bairro do Marco, em Belém/PA, tendo o terreno 285,77 m ; onde constam as Transcrições sob n de ordem 21.478, Livro 3-P; e 22.0114, Livro 3-Q, ambas deste 2 Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, tudo conforme Planta do Imóvel e Memorial Descritivo elaborados pelo responsável técnico Luiz Otavio Sousa Lucena Junior - CREA n 151651125-5, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Ordinário, da qual os Requerentes alegam que adquiriram a posse e a edificação então existente no imóvel acima descrito e caracterizado por compra feita a Maria Liracy Batista de Souza, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n 3456470 SSP/PA, inscrita no CPF/MF n ***.127.642-**, residente e domiciliada na Travessa Estrella, n 2241, Marco, conforme Recibo de Compra e Venda datado de 05 de janeiro de 2023; esta que por sua vez adquiriu o imóvel por compra feita a Deuzarina de Azevedo Picanço, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n 3.456470 PC/PA, inscrito no CPF/MF n ***.865.962-**, residente e domiciliada na Travessa Vileta, n 2.242, Passagem Olímpia, casa 05, Marco, Belém/PA, conforme faz prova com recibo de venda e compra, datado de 24 de outubro de 2000, somando-se mais de vinte e quatro (24) anos, conforme Art. 1.243 CC, tudo conforme Ata Notarial, Folha 189/194, Livro 0814 do 6 Ofício de Notas da Comarca de Belém/PA (Cartório Kós Miranda). Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, com fundamento no Art. 408 do Provimento 149/2023, ficam intimados os titulares de direitos reais, Maria de Nazaré Lobato de Oliveira, casada com Darcy de Oliveira, proprietários constantes na Transcrição 21.478, livro 3, P; e Jayme Dacier Lobato; Adilis Lobato Da Costa; e Francisco Fernando Dacier Lobato, proprietários constantes na Transcrição 22.014, livro 3, Q, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, n 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 03 de outubro de 2024. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRAGANCA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON CLEYTON DE SOUZA SILVA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº33174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON CLEYTON DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02530737-9, firmada em 06/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.005/Registro da alienação fiduciária R-1 e R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 35, QUADRA 205, LOTE 1, VILA NOVA, BRAGANCA, PA, CEP: 68.600-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 6.745,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYANE MARTINS PARENTE**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº32944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYANE MARTINS PARENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02530744-7, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.729/registro da alienação fiduciária R2 e R3, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS BRAGANÇANOS, LOTE 01, QUADRA A, 01, BAIRRO VILA SINHA, BRAGANÇA/PA, CEP 68600-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 3.683,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

DOM ELISEU/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ERNECIO DA SILVA OLIVEIRA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523275. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.071, em 20/09/2024, com os seguintes dados: A) Requerente: ERNÉCIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n ***.435.888-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA FLOR DO IPÊ", medindo 137ha62a67ca (cento e trinta e sete hectares, sessenta e dois ares e sessenta e sete centiares), com o perímetro de 5.332,63m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 8,5 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda desta aproximadamente 2,5 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente: 20 (vinte) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ERNECIO DA SILVA OLIVEIRA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523296. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.072, em 20/09/2024, com os seguintes dados: A) Requerente: ERNÉCIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n ***.435.888-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA SUL BAHIA", medindo 213ha70a39ca (duzentos e treze hectares, setenta ares e trinta e nove centiares), com o perímetro de 6.251,16m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 15,5 Km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda desta, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente: 33 (trinta e três) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERNECIO DA SILVA OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523323. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.073, em 20/09/2024, com os seguintes dados: A) Requerente: ERNÉCIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n ***.435.888-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA VALE VERDE I", medindo 193ha57a10ca (cento e noventa e três hectares, cinquenta e sete ares e dez centiares), com o perímetro de 6.200,85m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda desta aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente: 33 (trinta e três) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registrais no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ERNECIO DA SILVA OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523286. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, que através de requerimento protocolizado sob o n 19.071, em 20/09/2024, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/1973, o senhor ERNÉCIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n ***.435.888-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, modalidade Extraordinária, com posse contínua de mais de 20 anos, do imóvel rural denominado "FAZENDA FLOR DO IPÊ", medindo 137ha62a67ca (cento e trinta e sete hectares, sessenta e dois ares e sessenta e sete centiares), com o perímetro de 5.332,63m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 8,5 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda desta aproximadamente 2,5 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral), de propriedade de 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. O imóvel rural usucapiendo tem sua área de uso alternativo do solo toda com a cultura da soja. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 413 do Provimento 149 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste CRI, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ERNECIO DA SILVA OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523331. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, que através de requerimento protocolizado sob o n 19.073, em 20/09/2024, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/1973, o senhor ERNÉCIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n ***.435.888-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, modalidade Extraordinária, com posse contínua de mais de 33 anos, do imóvel rural denominado "FAZENDA VALE VERDE I", medindo 193ha57a10ca (cento e noventa e três hectares, cinquenta e sete ares e dez centiares), com o perímetro de 6.200,85m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda desta aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral), de propriedade de 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. O imóvel rural usucapiendo tem sua área de uso alternativo do solo toda com a cultura da soja. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 413 do Provimento 149 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste CRI, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ERNECIO DA SILVA OLIVEIRA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523304. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, que através de requerimento protocolizado sob o n 19.072, em 20/09/2024, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/1973, o senhor ERNECIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n ***.435.888-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, modalidade Extraordinária, com posse contínua de mais de 33 anos, do imóvel rural denominado "FAZENDA SUL BAHIA", medindo 213ha70a39ca (duzentos e treze hectares, setenta ares e trinta e nove centiares), com o perímetro de 6.251,16m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 15,5 Km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda desta, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral), de propriedade de 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. O imóvel rural usucapiendo tem sua área de uso alternativo do solo toda com a cultura da soja. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 413 do Provimento 149 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste CRI, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAITUBA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CESAR MARQUES DA SILVA**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 31.276, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, CPF: ***.833.392-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 878771120412-1, firmado em 23/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 13.120, a qual diz respeito ao imóvel localizado na Estrada do Quinquagésimo Terceiro Bis, s/n. , quadra 70, lote 28, bairro Bom Jardim, Itaituba/PA, CEP: 68.181-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 3.133,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABÁ/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MARCELO ZIMNY

EDITAL 2902/P0098-A DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano em Marabá-PA, representado pelo Lote 02, Quadra 29, do Loteamento Delta Park, com área total de 270,55m . Ocupado. Matrícula n 33.443 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá. 1 LEILÃO 07/11/2024 às 10:00 - VALOR: R\$ 127.158,25. 2 LEILÃO 08/11/2024 às 11:00 - VALOR: R\$ 144.964,89. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 17/09/2024. O Fiduciante - MARCELO ZIMNY - CPF 161.635.528-06 - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

SAO FELIX DO XINGU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA**

Fernando Antônio Cerqueira Azevedo, Escrevente Substituto do Cartório do Único Ofício de São Félix do Xingu, situado na Avenida 22 de março, n 147, Centro, São Félix do Xingu, Estado do Pará, FAZ SABER que, AIRTON CLAUDIO MOTO, inscrito no CPF/MF sob o n ***.012.713-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula n 7.473, Livro 2-Reg. Geral, deste Registro de Imóveis, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo e esgotado os meios disponíveis para a localização e notificação do titular do imóvel confrontante, senhora MARIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.538.751-**, proprietária do imóvel confrontante ao imóvel a ser retificado administrativamente, nos foi requerido que a notificação seja feita por meio de edital nos termos do artigo 938 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará. Desta forma, fica através deste, NOTIFICADO o titular do imóvel confrontante ao imóvel objeto da matrícula 7.473, Livro 2-Reg. Geral, deste Registro de Imóveis, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, perante essa Serventia extrajudicial, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 1.060 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia. Nos termos do 4.º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo estipulado resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Fernando Antônio Cerqueira Azevedo, Escrevente Substituto.

TOME-ACU/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOME-AÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ GLEVINSKI ARTNER, JOAO BATISTA ARTNER FILHO**

Benedito Carvalho da Cruz, oficial do Registro de Imóveis de Tome-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ GLEVINSKI ARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO BATISTA ARTNER FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, S/N.º, Quatro Bocas Tome-Açu PA CEP 68682-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770136026-0, firmada em 06/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 5255, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD PA 140 KM 09 NR 0 RUA 0 Q 2 QUATRO BOCAS TOME-ACU PA 68680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 3.308,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tome-Acu-PA. Benedito Carvalho da Cruz, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAIANE MARTINS FARIAS, CIDILEIA CHAGAS DOS SANTOS**

Benedito Carvalho da Cruz, oficial do Registro de Imóveis de Tome-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIANE MARTINS FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIDILEIA CHAGAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240252**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, S/N.º, Quatro Bocas Tome-Açu PA CEP 68682-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441919890-4, firmada em 31/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 5449, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 LOT RESIDENCIAL VALL NR 0 LT24 QD 002 QUATRO BOCAS TOME-ACU PA 68682000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 3.288,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tome-Açu-PA. Benedito Carvalho da Cruz, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA
CABEDELO/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMYLLE TAYSE SILVA MACEDO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 510204. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, atinente ao contrato n. 0010111494, registrado sob o(s) n. (s) de ordem R-03 e R-04 na matrícula n. 33.051, deste cartório, referente ao imóvel situado à UNIDADE AUTÔNOMA N 303, VIA LITORANEA, ED. RES. ILHA DE BALBOA N 1086, L. 09, QD. "D", PRAIA PONTA DE CAMPINA, LOT. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB - CEP: 58101-510., com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) EMYLLE TAYSE SILVA MACEDO, portador(a) do CPF n. ***.632.894-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 01/10/2024, corresponde a R\$ 8.937,19, (oito mil e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: APX62378-MZ78

CAMPINA GRANDE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO VIEIRA PINTO, PATRICIA CORREIA DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmaram contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, os fiduciantes devedores: ALEXSANDRO VIEIRA PINTO, CPF ***.558.034-** e PATRICIA CORREIA DOS SANTOS, CPF ***.625.904-**, onde a devedora fiduciante, PATRICIA CORREIA DOS SANTOS, CPF ***.625.904-**, não foi intimada no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01233937C, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 21/10/2024, a importância de R\$ 3.473,28, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia n 855552486131, firmado em 04/04/2013, registrado na matrícula 80920, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua José Severino da Costa, n 84, bairro Cuités, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores serão considerados como intimados e terão o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN ROCHA DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, o fiduciante devedor LUAN ROCHA DA SILVA, CPF ***.762.634-**, não intimado no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01244551C, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 21/10/2024, a importância de R\$ 1.289,83, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia n ***770317**8, firmado em 29/03/2018, registrado na matrícula 116786, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Antônio Soares de Goes, n 273, Bairro das Cidades, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima mencionada está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como intimado e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WLADSON DINIZ DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor WLADSON DINIZ DA SILVA, CPF ***.067.374-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01242642C, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22/10/2024, a importância de R\$ 4.528,57, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia n 878770958411, firmado em 30/09/2020, registrado na matrícula 119018, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Girardin Capozolli, n 500, apto 404, bloco 06, Quadra 32, Bairro Jardim Tavares, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como intimado e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

CATOLE DO ROCHA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRLA FERREIRA DE LIMA**

EDITAL A OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, Ilma. Rosemere Suassuna Saldanha, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, FAZ SABER ao(à)(s) Sr. a MIRLA FERREIRA DE LIMA, CPF/MF ***.919.798-**, CI 368019202, emissão de SSP SP, FOTOGRAFA, Brasileiro (a), solteiro (a), CATOLÉ DO ROCHA - PB, RUA DEPUTADO AMÉRICO MAIA 23, CENTRO, CEP 58.884-000 e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, apresentado pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01 Lote 32 Bloco C - Ed. Sede III, 24 andar, Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ sob n 00.000.000/0001-91, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força do incluso no instrumento particular com efeito de escritura pública, lavrado em 23.09.2014, onde se encontra arquivada à página 77 e seguintes, do livro n N 2-CQ e registrado sob o n R-1-20019 desse Serviço Registral, referente ao imóvel situado na rua projetada, PRIMEIRO ANDAR, no Loteamento Dona Inácia (quadra 01, lote 02), Cep: 58884000, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Fundador Rocha, 88, Centro, Catolé do Rocha - PB, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica: < <https://www.registrodeimoveis.org.br/> >. Catolé do Rocha - PB. Rosemere Suassuna Saldanha Oficiala Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO SANTOS VIEIRA**

EDITAL A OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, Ilma. Rosemere Suassuna Saldanha, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, FAZ SABER ao(à)(s) Sr. DIEGO SANTOS VIEIRA, CPF N ***.924.274-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, em virtude do ofício n 135185/2024, apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força referente ao contrato habitacional n 855551779830, firmado em 08/07/2014 na matrícula n 15.763, neste cartório, referente ao imóvel situado em R PROJETADA N 0 AP, CREUZA CORTEZ, CATOLÉ DO ROCHA - PB, CEP 58884000, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Fundador Rocha, 88, Centro, Catolé do Rocha - PB, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica: < <https://www.registrodeimoveis.org.br/> >. Catolé do Rocha - PB. Rosemere

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Suassuna Saldanha Oficiala Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE PEREIRA PINTO**

EDITAL A OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, Ilma. Rosemere Suassuna Saldanha, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, FAZ SABER ao(a)(s) Sr(a) ELIANE PEREIRA PINTO, inscrita no CPF sob n ***.984.554-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, apresentado pela credora BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob n 00.000.000.0585/13, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força referente ao contrato habitacional n 058.503.623, firmado em 19/12/2013, na matrícula n 18.026, neste cartório, referente ao imóvel situado Rua Projetada, na quadra 22, em parte dos lotes 03, 04, 05 e 06, do loteamento Elesbão Gonçalves, Á Rua Projetada nesta cidade de Catolé do Rocha - PB, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Fundador Rocha, 88, Centro, Catolé do Rocha - PB, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica: < <https://www.registrodeimoveis.org.br/> >. Catolé do Rocha - PB. Rosemere Suassuna Saldanha Oficiala Substituta

CONDE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA JOSE GARCIA MARINHO DA SILVA, VILMA DE LOURDES MARINHO DA SILVA, MARIA GORETE GARCIA DA SILVA, ILMA GARCIA DA SILVA RODRIGUES**

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL n 0002/2024 - Oficial de Registro de Imóveis - Silvia Helena Schmidt; Delegatária Interina - Comarca de Conde PB, na forma da lei, etc. CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE CONDE PB, CNS 06.925-2, outorga de delegação de serviço público, PB- 018, KM 2 - 5 - Centro, Conde/PB CEP: 58322-000 - Fone: (83) 99951-9676 / (83) 99951-9765 - cartorio.conde@outlook.com, inscrito no CNPJ sob n 54.383.826/0001-06, por seu respectivo Oficial de Registro de Imóveis, Bel. SILVIA HELENA SCHIMIDT, delegatária, de acordo com o que determina o provimento n 150/2022 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: CLAUDINETE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, natural de Alagoa Grande/PB, maior, nascida no dia doze (12) do mês de março (03) do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), filha de João Luís da Silva e Maria Rodrigues da Silva, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n 1.516.279 - 2 Via SSDS/PB, inscrita no CPF/MF sob n ***.385.844-** e seu esposo EDILSON SARAIVA DA SILVA, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, maior, nascido no dia vinte e nove (29) do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), filho de Edvaldo Dantas da Silva e Terezinha Saraiva da Silva, balconista, portador da Carteira de Identidade RG n 1.621.354 - 2 Via SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob n ***.811.944-**, casados no regime da comunhão parcial de bens conforme assento matrimonial lavrado em 28/11/1996, sob Termo n 2.599, fls. 199,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Livro 09, do Cartório de Registro Civil, ambos residentes e domiciliados na Rua Abdias dos Santos Passos, nº 449, Varjão, João Pessoa-PB, CEP: 58070-340, assistidos juridicamente pelo advogado Dr. RAFAEL RODRIGUES MEDEIROS, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido no dia vinte e um (21) do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991), filho de Francisco Vieira Medeiros Filho e Suely Rodrigues Albuquerque Medeiros, advogado, inscrito na OAB-PB nº 27.035, inscrita no CPF/MF sob nº ***.908.704-**, e-mail: rrmedeiros.adv@gmail.com, telefone (83) 9.9996-2823, com endereço profissional à Av. Dom Pedro II, Centro nº 1138, Sala 01, CEP: 58013-420, João Pessoa - Paraíba; REQUERIMENTO: RECONHECIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (PROTOCOLO N. 2024-001329 de 21/10/2024), relativa ao imóvel cuja descrição segue. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno próprio sob nº 18 da quadra "E-05", situado no loteamento denominado "Village Jacuma", município de Conde-PB, medindo 15m,00 de largura na frente e fundos, por 30m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se: frente com a Rua Projetada-I, lado direito com o lote 17, lado esquerdo com o lote 19 e fundos com o lote 07. DA PROPRIEDADE REGISTRAL: O imóvel encontra-se registrado sob a matrícula de nº 1.323 no Registro de Imóveis da Comarca de Conde - Paraíba. DO JUSTO TÍTULO: A presente adjudicação compulsória extrajudicial decorre do contrato de promessa de compra e venda, com cláusula de irrevogabilidade. Em virtude do falecimento do PROMITENTE VENDEDOR o Sr. Antonio Luiz da Silva, o adimplemento da respectiva transação imobiliária fora comprovado por meio de recibo de quitação devidamente assinado pela meeira Sra. Maria José Garcia Marinho da Silva e as herdeiras Sra. Vilma de Lourdes Marinho da Silva, Srta. Maria Gorete Garcia da Silva e Sra. Ilma Garcia da Silva Rodrigues. Assim: NOTIFICAM-SE, em razão do falecimento do Sr. ANTÔNIO LUIZ DA SILVA, a Meeira SRA. MARIA JOSÉ GARCIA MARINHO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº ***.091.074-** e RG 169.856 2 via SSDS/PB; as herdeiras: Sra. Vilma de Lourdes Marinho da Silva, CPF sob nº 674.213.854-87; e RG 1.293.529 - SSDS/PB; Srta. Maria Gorete Garcia da Silva, CPF sob nº ***.961.844-** e RG 1.329.203 - SSDS/PB; Sra. Ilma Garcia da Silva Rodrigues CPF sob nº ***.342.234-** e RG 1.813.760 - SSDS/PB e, ainda, quaisquer outros interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse e que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito, podendo consultar o processo de adjudicação compulsória extrajudicial nº 2024/001329, na sede do Cartório do Ofício Único de Conde - PB, no endereço PB018, KM 2 - 5 - Centro, Conde/PB CEP: 58322-000 - Fone: (83) 99951-9676 / (83) 99951-9765. Assim, DOU CIÊNCIA do procedimento, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis sobre o pedido, quanto a anuência à transmissão da propriedade, ou, em contrário, se for o caso, apresentem impugnação ao pedido. Saliento que o silêncio da requerida poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento por parte da requerente, conforme inciso IV do Art. 440S do Provimento nº 149/2023 do CNJ.

PATOS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **MAYARA BARBOSA DE BARROS**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sra. MAYARA BARBOSA DE BARROS, CPF: ***.047.074-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob nº 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.006,39 (sete mil, seis reais e trinta e nove centavos), referente ao contrato nº 844442151834, firmado em 03/10/2019, devidamente registrado sob R-06, matrícula 57.797, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua 02, nº 43, no Bairro Jatobá, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEDRAS DE FOGO/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO MANOEL JUNIOR SPE LTDA, MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, na forma da lei FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, para os fins e efeitos da Lei n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, conforme estabelecido no art.19, por LOTEAMENTO MANOEL JUNIOR SPE LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia PB 32, km 20, Santo Antônio, Pedras de Fogo/PB, NIRE 25201179530/JUNTA COMERCIAL DA PARAÍBA, CNPJ 53.783.351/0001-82, foram depositados em Cartório, à seu cargo, os documentos exigidos pela citada lei, com relação ao loteamento denominado "LOTEAMENTO MANOEL JUNIOR", contendo a área total de 47.554,82 metros quadrados, composto por 07 (sete) quadras, subdivididas em 139 (cento e trinta e nove) lotes, em conformidade com a Licença de Instalação n 010/2024 de 01/10/2024 e Decreto Municipal n 072/2024 de 08/10/2024 publicado no Semanário Oficial do município em 08/10/2024, constituído por imóvel urbano com área 47.554,82 metros quadrados, situada na Quadra C - remanescente da matrícula 3535, Município de Pedras de Fogo, matriculado sob n 3539 neste Serviço de Registro de Imóveis. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, que poderão impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

SÃO MAMEDE/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MAMEDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LADARIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Requerimento para usucapião n 001/2024 Protocolo n 4805 Processo n 2024-000119 Partes: FLORINDA DE MORAIS MARQUES, ERTHA RIANNY MARQUES DE MORAIS GOMES E PALOMA VIVIANNY MARQUES DE MORAIS MEDEIROS EDITAL DE INTIMAÇÃO n 001/2024 RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO A SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DO OFÍCIO ÚNICO - CARTÓRIO SÃO MAMEDE, situada na Rua Júlio Nery, n 25, Centro, nesta cidade de São Mamede, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, por intermédio da Oficiala Jenniffer Lydian da Silveira Alves, faz saber a tantos quantos este edital virem, ouvirem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08 de outubro de 2024 o requerimento pelo qual 1- FLORINDA DE MORAIS MARQUES, brasileira, viúva, declara não viver em união estável, funcionária pública estadual aposentada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação 02888352810, emitida por DETRAN/PB em 19/07/2023, inscrita no CPF ***.795.744-**, nascida em 26/01/1953 na cidade de São Mamede/PB, filha de Luiz Bento de Moraes e Safira Barbosa de Moraes, residente e domiciliada na Rua Agostinho Justo, 201, Salgadinho, Patos/PB, CEP 58.706-580; 2- ERTHA RIANNY MARQUES DE MORAIS GOMES casada desde 16/08/1994 com AÉCIO GOMES DA SILVA, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Luzia/PB, sob termo 2783, folha 58, Livro B-12, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no Condomínio Jardim Floresta, 89, Jd Floresta, Patos/PB, CEP 58.700-000; Ela: funcionária pública municipal, portadora do Documento de Identidade 1939124, emitido por SSDS/PB em 09/12/2019, inscrita no CPF ***.135.034-**, nascida em 11/09/1975 na cidade de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mamede/PB, filha de Everaldo Bezerra Marques e Florinda de Moraes Marques; Ele: funcionário público municipal, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01269924326, emitida por DETRAN/PB em 21/09/2020, inscrito no CPF ***.264.664-**, nascido em 12/05/1972 na cidade de Patos/PB, filho de Cicero Gomes da Silva e Ilza Ramos da Silva; 3- PALOMA VIVIANNY MARQUES DE MORAIS MEDEIROS casada com ADRIANO PAULO DE MEDEIROS, desde 19/08/1998, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Luzia/PB, sob termo 3120, folha 49, Livro B-13, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Lelino Veira, 63, Jardim Iracema, Sousa/PB; Ela: empresária, portadora do Documento de Identidade 2314762, emitido por SSDS/PB em 24/04/2013, inscrita no CPF ***.527.854-**, nascida em 15/10/1979 na cidade de São Mamede/PB, filha de Everaldo Bezerra Marques e Florinda de Moraes Marques; Ele: empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01139000125, emitida por DETRAN/PB em 30/09/2020, inscrita no CPF ***.451.964-**, nascido em 21/05/1973 na cidade de São Paulo/SP, filho de Antonio Aurelio de Medeiros e Maria das Neves de Medeiros, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, autuado sob protocolo n 6553, Autuação 001/2024, do imóvel rural assim descrito: Uma fração de terras, sem edificações, com a área superficial de 7,1435 hectares, com perímetro 1.472,39 metros, situada neste município de São Mamede/PB, denominada Sítio Barra do Rio, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o Sítio Barra do Rio, de propriedade de Ladário de Oliveira Azevedo (Matrícula 996); ao Sul, com a faixa de domínio da Br-230; ao Leste, com o Sítio Barra do Rio, de propriedade de Ladário de Oliveira Azevedo (Matrícula 996); e ao Oeste, também com o Sítio Barra do Rio, de propriedade de Ladário de Oliveira Azevedo (Matrícula 996). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FEB-M-B0869, de coordenadas (Longitude: -37 04'49,020", Latitude: -06 55'26,652" e Altitude: 255,07 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO BARRA DO RIO, do proprietário Ladário de Oliveira Azevedo, de matrícula: 996, com os seguintes azimutes e distâncias: 165 56' e 268,40 m até o vértice FEB-M-B0868, (Longitude: -37 04'46,896", Latitude: -06 55'35,127" e Altitude: 246,98 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO BARRA DO RIO, do proprietário Ladário de Oliveira Azevedo, de matrícula: 996, com os seguintes azimutes e distâncias: 165 43' e 211,98 m até o vértice FEB-M-B0867, (Longitude: -37 04'45,193", Latitude: -06 55'41,814" e Altitude: 248,33 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO BARRA DO RIO, do proprietário Ladário de Oliveira Azevedo, de matrícula: 996, com os seguintes azimutes e distâncias: 165 42' e 140,73 m até o vértice FEB-M-B0866, (Longitude: -37 04'44,061", Latitude: -06 55'46,253" e Altitude: 252,90 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-230, com os seguintes azimutes e distâncias: 254 05' e 94,68 m até o vértice FEB-M-B0877, (Longitude: -37 04'47,027", Latitude: -06 55'47,098" e Altitude: 253,24 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO BARRA DO RIO, do proprietário Ladário de Oliveira Azevedo, de matrícula: 996, com os seguintes azimutes e distâncias: 340 59' e 163,99 m até o vértice FEB-M-B0876, (Longitude: -37 04'48,767", Latitude: -06 55'42,051" e Altitude: 246,75 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO BARRA DO RIO, do proprietário Ladário de Oliveira Azevedo, de matrícula: 996, com os seguintes azimutes e distâncias: 341 57' e 272,05 m até o vértice FEB-M-B0875, (Longitude: -37 04'51,512", Latitude: -06 55'33,631" e Altitude: 251,05 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO BARRA DO RIO, do proprietário Ladário de Oliveira Azevedo, de matrícula: 996, com os seguintes azimutes e distâncias: 350 53' e 39,73 m até o vértice FEB-M-B0874, (Longitude: -37 04'51,717", Latitude: -06 55'32,354" e Altitude: 251,32 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO BARRA DO RIO, do proprietário Ladário de Oliveira Azevedo, de matrícula: 996, com os seguintes azimutes e distâncias: 01 37' e 33,59 m até o vértice FEB-M-B0873, (Longitude: -37 04'51,686", Latitude: -06 55'31,261" e Altitude: 252,14 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO BARRA DO RIO, do proprietário Ladário de Oliveira Azevedo, de matrícula: 996, com os seguintes azimutes e distâncias: 347 09' e 98,12 m até o vértice FEB-M-B0872, (Longitude: -37 04'52,396", Latitude: -06 55'28,147" e Altitude: 254,10 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO BARRA DO RIO, do proprietário Ladário de Oliveira Azevedo, de matrícula: 996, com os seguintes azimutes e distâncias: 350 32' e 38,49 m até o vértice FEB-M-B0871, (Longitude: -37 04'52,602", Latitude: -06 55'26,911" e Altitude: 257,21 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO BARRA DO RIO, do proprietário Ladário de Oliveira Azevedo, de matrícula: 996, com os seguintes azimutes e distâncias: 77 56' e 29,26 m até o vértice FEB-M-B0870, (Longitude: -37 04'51,670", Latitude: -06 55'26,712" e Altitude: 257,80 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO BARRA DO RIO, do proprietário Ladário de Oliveira Azevedo, de matrícula: 996, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 42' e 81,37 m até o vértice FEB-M-B0869, ponto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



inicial da descrição deste perímetro, adquirida a posse através de herança deixada por José Domingos dos Santos e Judith Edith da Trindade Marques, conforme formal de partilha judicial, oriundo dos autos 0000664-12.2013.815.0501, da 3 Vara desta Comarca. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelas Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei 6015/1973. São Mamede/PB, 09 de outubro de 2024. A Oficiala Jenniffer Lydian da Silveira Alves

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO

ABREU E LIMA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO CREUZA GOMES**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CREUZA GOMES, inscrito no C.P.F. n.º ***305.854.***, residente nesta cidade de Abreu e Lima/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n.º 844440702901-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 11/08/2014. A intimada deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Avenida Brasil, n.º 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-03 da matrícula 6911, tendo como garantia o imóvel: Rua Rosa Pereira da Cruz, n.º 795, Casa 10, Matinha, Abreu e Lima/PE. CEP.: 53.585.270. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

ARARIPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL E LOTEAMENTO ARMANDO JORDÃO**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n.º 6.766, de 19/12/1979, que a empresa RESIDENCIAL E LOTEAMENTO ARMANDO JORDÃO, Sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ n.º 35.713.353/0001-13, com sede na Av. Perimetral Gov. José Muniz Ramos, s/n, Perímetro Urbano, Bairro Nova Roma, Araripina/PE, por seu representante legal, depositou neste cartório, na Rua Coronel Pedro Cícero, 347, Centro, Araripina/PE, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de propriedade da mesma, situado na Avenida Perimetral Gov. José Muniz Ramos, perímetro urbano, no Bairro Nova Roma, na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO ARMANDO JORDÃO",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compreendendo por 177 lotes, distribuídos em 9 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada: I-Área Loteada: 62.649,69m , correspondendo a 100,00%; II- Área dos Lotes: 35.668,80m , correspondendo a 56,93%; III- Área de Circulação: 16.956,52m , correspondendo a 27,07%; IV- Área Institucional (equipamentos comunitários, praças e área verde): 10.024,37m , correspondendo a 16,00%, conforme Termo de Aprovação da Prefeitura Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, datado de 15 de julho de 2024. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dentro do prazo de 15 dias contados da última publicação deste. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/10/2024). O Oficial, (José Alexandre Paes Filho).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JACO A SARAIVA**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n 6.766, de 19/12/1979, que a empresa JACÓ A SARAIVA (JEI- JACO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS ME), Sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ n 24.564.312/0001-96, com sede na Rua Joaquim Alexandre Arraes, n 145, Centro, na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, por seu representante legal, depositou neste cartório, na Rua Coronel Pedro Cícero, 347, Centro, Araripina/PE, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de propriedade da mesma, situado na Avenida Manoel Jacó de Souza, s/n - Alto da Boa Vista, Perímetro Urbano, na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SARAIVA JACÓ", compreendendo por 30 lotes, distribuídos em 4 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada: I-Área Loteada: 8.708,81m , correspondendo a 100,00%; II- Área dos Lotes: 4.777,92m , correspondendo a 54,86%; III- Área de Circulação: 2.612,22m , correspondendo a 30,00%; IV- Área Institucional (equipamentos comunitários e área verde): 1.318,67m , correspondendo a 15,14%, conforme Termo de Aprovação da Prefeitura Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, datado de 22 de agosto de 2024. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dentro do prazo de 15 dias contados da última publicação deste. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/10/2024). O Oficial, (José Alexandre Paes Filho).

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DE GUABIRABA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE GUABIRABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ZENILDO PESSOA DE ALBUQUERQUE JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO O CARTÓRIO GUABIRABA PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR ZENILDO PESSOA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, CPF n ***.153.164-**, AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM TERRENO RURAL, DENOMINADO SÍTIO CACHOEIRINHA, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO GUABIRABA, NA RUA LAURENTINO SANTOS, N 94, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOGUABIRABA@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DO ZENILDO PESSOA DE ALBUQUERQUE JUNIOR. Bruna Gabrielly da Silva Escrevente Substituta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERIVAN SEVERINO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO O CARTÓRIO GUABIRABA PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR ERIVAN SEVERINO DA SILVA, CPF n ***.753.494-**, AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM TERRENO RURAL, DENOMINADO GUABIRABA, SITUADO NA ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO GUABIRABA, NA RUA LAURENTINO SANTOS, N 94, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOGUABIRABA@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE ERIVAN SEVERINO DA SILVA. Bruna Gabrielly da Silva Escrevente Substituta

BELO JARDIM/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JABSON DOUGLAS RODRIGUES ALMEIDA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771431122-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/06/2022, registrado sob o n R-3, na matrícula 25.017, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 31, n 0, Euno A D Silva, lote 32 Quadra 39, neste município, venho intimar o Sr. JABSON DOUGLAS RODRIGUES ALMEIDA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 12.07.2024, corresponde a R\$2.478,02, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAUL DA SILVA BARROS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771583968-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/01/2023, registrado sob o n R-3, na matrícula 25.875, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 32, n 0, Euno A D Silva, lote 39 Quadra 41, neste município, venho intimar o Sr. RAUL DA SILVA BARROS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.06.2024, corresponde a R\$2.274,53, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 267, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **ERICA ZANIELE DE MELO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771565186-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/12/2022, registrado sob o nº R-3, na matrícula 25.894, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 32, nº 0, Euno A D Silva, lote 06 Quadra 43, neste município, venho intimar o Sr. ERICA ZANIELE DE MELO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.07.2024, corresponde a R\$2.369,18, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 267, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

BONITO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s): **UMBUZEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR UMBUZEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO SÍTIO LAGOA DO MEIO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, Nº 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE UMBUZEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON VIEIRA ALVES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) WANDERSON VIEIRA ALVES, CPF: ***.865.234-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 3.119,53, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 12.09.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 855553110932-4 celebrado em 26.08.2014, e registrado sob o n R-7 na matrícula 8088, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. General Newton Cavalcante, n 462, Apt. 01, Bl. 20, "Vitória Régia" do Condomínio Ideal Portal de Aldeia, no bairro Vila da Inabi, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEFANNY CAVALCANTI DE SANTANA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) STEFANNY CAVALCANTI DE SANTANA, CPF: ***.649.314-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.070,71, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29.08.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771234133-5 celebrado em 17.09.2021, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.647, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 103, Bl. 12, do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO SEVERINO DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n. 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) MARCIO SEVERINO DA SILVA, CPF: ***.791.084-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.498,05, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771225594-3 celebrado em 31.08.2021, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.685, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 101, Bl. 14, do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO**

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO.
COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF N ***.385.924-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.4444.0239508-6, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 15548 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua das Laranjeiras, n 17, Quadra III, Floretinha, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEYTIANE ALVES DA SILVA

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEYTIANE ALVES DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEYTIANE ALVES DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de KEYTIANE ALVES DA SILVA, CPF N ***.443.174-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.4444.0642672-5, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 16620 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua Projetada 14, Área remanescente do Lote 264, Quadra FA, Loteamento Jardim Neópolis, Bairro Novo, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO GONCALVES DA SILVA, CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO GONÇALVES DA SILVA e CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO GONÇALVES DA SILVA e CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ROGERIO GONÇALVES DA SILVA, CPF n ***.959.584-** e CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE, CPF n ***.096.984-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 878770118201-0, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o n 21524 a qual diz respeito ao imóvel situado a Avenida D, n 95, Área 10, Quadra L1, Loteamento Santa Cruz II, Madre Rosa, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO LUCAS DOS SANTOS**

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS DOS SANTOS
COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS DOS SANTOS
COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS DOS SANTOS, CPF N ***.653.584-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.4444.2588420-2, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 25395 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua 41, n 289, Loteamento Santa Cruz II, Bairro Madre Rosa, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

CHA DE ALEGRIA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARCELO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrar em local incerto e não sabido, o Sr JOSE MARCELO DA SILVA, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.708.894-**, e, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ R\$ 43.877,89 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 12/05/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 20/01/2014 e sob o n R04, na Matrícula n 7.551, atual AV1 da matrícula n 415, na Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como IMÓVEL: UMA CASA para residência, construída de tijolos e coberta de telhas componente do Loteamento Residencial " Nova Chã de Alegria" localizada na zona urbana desta cidade, composta de 01 porta e 01 janela de frente, 01 (um) terraço, sala única, 02 quartos internos, cozinha e 01 banheiro sanitário interno, piso em cerâmica, confrontações e limitações do imóvel: a direita com o lote 15 da quadra "D", e a esquerda com o lote: 29 da quadra "D" nos fundos com o lote 27 da quadra "D", e na frente com a Rua Projetada "D". juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Chã de Alegria (PE). Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS LAERCIO DA SILVA CAVALCANTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. VINICIUS LAERCIO DA SILVA CAVALCANTI, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.737.304-**, e, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ R\$ 2.413,58 (dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 16/01/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 04/01/2022 e sob o n 9 na Matrícula 240, na Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: IMÓVEL: LOTE DE TERRENO URBANO SOB O N. 09 DA QUADRA "U", COMPONENTE DO "LOTEAMENTO NOVA CHÃ DE ALEGRIA - III", localizado no município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, CEP: 55835-000, medindo o mesmo 8,50m de frente, 8,50m nos fundos, 15,00m no lado direito e 15,00m no lado esquerdo, totalizando 127,50m , limitando-se da seguinte maneira: na frente com a Rua Projetada R13, nos fundos com o Lote 04, ao lado direito com os Lotes 01 e 02 e ao lado esquerdo com o Lote 08, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Chã de Alegria (PE). Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVANILDO JOSE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. GILVANILDO JOSE DA SILVA, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.830.134-**, e, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ R\$ 12.070,53 (doze mil, setenta reais e cinquenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 21/09/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 14/12/2021 e sob o n 9, na Matrícula n 244, na Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como IMÓVEL: LOTE DE TERRENO URBANO SOB O N. 06 DA QUADRA "U", COMPONENTE DO "LOTEAMENTO NOVA CHÃ DE ALEGRIA - III", localizado no município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, CEP: 55835-000, medindo o mesmo 8,50m de frente, 8,50m nos fundos, 15,00m no lado direito e 15,00m no lado esquerdo, totalizando 127,50m, limitando-se da seguinte maneira: na frente com a Rua Projetada R14, nos fundos com o Lote 07, ao lado direito com a Rua Projetada R20 e ao lado esquerdo com o Lote 05, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Chã de Alegria (PE). Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FRANCISCO DE SOUSA NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. JOSE FRANCISCO DE SOUSA NETO, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.949.654-**, e, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ R\$ 14.284,93 (catorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 21/09/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 25/07/2022 e sob o n 9, na Matrícula n 289, na Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como IMÓVEL: LOTE DE TERRENO URBANO SOB O N. 26 DA QUADRA "D", COMPONENTE DO "LOTEAMENTO NOVA CHÃ DE ALEGRIA - III", localizado no município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, CEP: 55835-000, medindo o mesmo 8,50m de frente, 8,50m nos fundos, 16,50m no lado direito e 16,50m no lado esquerdo, totalizando 140,25m, limitando-se da seguinte maneira: na frente com a Rua Projetada R3, nos fundos com o Lote 03, ao lado direito com o Lote 25 e ao lado esquerdo com o Lote 27, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Chã de Alegria (PE). Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO RICELLY DA SILVA CORREIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), a requerimento do(a) Credor(a) Fiduciário no Pedido 474539, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, FLAVIO RICELLY DA SILVA CORREIA, CPF n ***.000.934-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situada na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 12.498,38 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 28/11/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 58980054-6, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 19/11/2015 e registrado sob o n 2, na Matrícula n 23693, desta Serventia, com o BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel caracterizado como Rua Getulio Zoby Junior, n 285, apto. 208, Bloco B, Dom Thiago Postma, Garanhuns, PE, CEP 55293-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Serventia Registral de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credora(a) fiduciária, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANILO RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), a requerimento do(a) Credor(a) Fiduciário no Pedido 494716, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, DANILO RODRIGUES DE SOUZA, CPF n ***.305.684-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situada na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 4.709,17 (quatro mil, setecentos e nove reais e trinta e dezessete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 15/08/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 855553805589-0, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 20/12/2016 e registrado sob o n 3, na Matrícula n 25026, desta Serventia, com o(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28, n 1, Quadra 46, Lote 21, Dom Helder Câmara, Garanhuns, PE, CEP 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Serventia Registral de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credora(a) fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ LUCIANO DO NASCIMENTO, MARIA LUZIA DO NASCIMENTO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), a requerimento do credor fiduciário no Pedido 510195, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, LUIZ LUCIANO DO NASCIMENTO, CPF n ***.151.614-**, e MARIA LUZIA DO NASCIMENTO, CPF n ***.245.354-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1 Ofício De Registro de Imóveis de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 5.026,02 (cinco mil e vinte e seis reais e dez centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 25/10/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770350848-6, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 29/05/2018 e registrado sob o n 3, na Matrícula n 26835, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 07, 628, Lote 46, Quadra 06, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, Cep 55293000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1 Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILKA ROBERTA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, WILKA ROBERTA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, CPF n ***.639.204-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço do 1 Ofício De Registro de Imóveis de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 8.973,74 (oito mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 26/10/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 144441525034-2, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 10/05/2021 e registrado sob o n 3, na Matrícula n 31042, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Manoel de Aquino Vasconcelos, n 133, unidade 2, Loteamento Manoel Camelo, Garanhuns, PE, CEP 55291661, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1 Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

ITAPISSUMA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BIANCA LAIS FIALHO DA SILVA**

O Serviço Único Registral Imobiliário da cidade de Itapissuma/PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). BIANCA LAIS FIALHO DA SILVA, C.P.F. n ***.450.224-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844441118679-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 11.12.2015, em virtude de não estar nos endereços informados, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço Único Registral Imobiliário, situado à Praça Agamenon Magalhães, n 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula n 2080, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANE MARTINS DURVAL**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 19.938, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R PROFESSOR OLIMPIO MAGALH 235 APTO 201 JARDIM ATLANTI, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S., vem intimar, JULIANE MARTINS DURVAL, inscrita sob o n de CPF: ***.862.154-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 73.285,05, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA, Rua Professor José Candido Pessoa, n 201, Bairro novo, Olinda/PE CEP: 53.030 - 020, Tel: 3128-2005, Whatsap: (81) 99308-2406, E-mail:2rgi.olinda@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) LUIZ IGNACIO PESSOA DE MELLO COLACO DIAS, CPF: ***.149.384-**, IMOBILIARIA BELEM SALGADINHO LTDA CNPJ: 10.988.814/0001-30, MARIANA BORBA DA ROCHA CORDEIRO, CPF: ***.270.584-**, POSTO NOVA ESPERANCA LTDA, CNPJ: 29.079.479/0001-85, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, a quantia de R\$ 234.534,88, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 05/03/2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 734094400300003304-6, celebrado em 24.11.2022, e registrado sob o n R-02 na matrícula 1556, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua à AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES SN QD 23, LT 05, LOTEAM SITIO SALGADINHO - SALGADINHO - OLINDA /PE - CEP: 53.110-710, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Olinda, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti -Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA, Rua Professor José Candido Pessoa, n 201, Bairro novo, Olinda/PE CEP: 53.030 - 020, Tel: 3128-2005, Whatsap: (81) 99308-2406, E-mail:2rgi.olinda@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) ANDRE LUIZ GONCALVES RODRIGUES, CPF: ***.528.984-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, a quantia de R\$ 32.474,44 , referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 06.04.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 144441585408-6, celebrado em 30.07.2021, e registrado sob o n R-18 na matrícula 15567, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, RUA CARDEAL 34 LOTE 34 QUADRA B-12 OURO PRETO OLINDA PE 53370460, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Olinda, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti -Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA, Rua Professor José Candido Pessoa, n 201, Bairro novo, Olinda/PE CEP: 53.030 - 020, Tel: 3128-2005, Whatsap: (81) 99308-2406, E-mail:2rgi.olinda@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) Nome: MARIA GILVANIA COSTA DE OLIVEIRA, CPF:***.223.304-**; Nome: JOSUE DE OLIVEIRA, CPF: ***.088.494-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, a quantia de R\$ 16.267,29 , referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 05.07.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 800460003471-9 celebrado em 13.05.2008 e registrado sob o n R-04 na matrícula 425, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel: RUA CAMOMILA NR 16 CASA OURO PRETO OLINDA PE 53370450, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Olinda, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti -Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA, Rua Professor José Cândido Pessoa, n 201, Bairro novo, Olinda/PE CEP: 53.030 - 020, Tel: 3128-2005, Whatsap: (81) 99308-2406, E-mail:2rgi.olinda@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) FRANCISCO SOARES COSTA, CPF: ***.309.104-** e JACIONE OLIVEIRA, CPF:***.574.834-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, a quantia de R\$ 7.575,28, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18.04.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 855551009041-1 , celebrado em 04.03.2011, e registrado sob o n R-03 na matrícula 40536, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, RUA CARMELA DUTRA NR 269 CASA Z VILA POPULAR OLINDA PE 53230110, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Olinda, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti -Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA, Rua Professor José Candido Pessoa, n 201, Bairro novo, Olinda/PE CEP: 53.030 - 020, Tel: 3128-2005, Whatsap: (81) 99308-2406, E-mail:2rgi.olinda@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) MARIAMA ROBERTA DE MOURA, CPF: ***.386.184-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, a quantia de R\$ 8.452,63 , referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18.04.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 855551873330-3, celebrado em 26.12.2011, e registrado sob o n R-07 na matrícula 41554, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, RUA VASCO RODRIGUES 0 BL A AP 007 PEIXINHOS OLINDA PE 53220375, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Olinda, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti -Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): JOSEILDO PEREIRA DA SILVA FILHO

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA, Rua Professor José Candido Pessoa, n 201, Bairro novo, Olinda/PE CEP: 53.030 - 020, Tel: 3128-2005, Whatsap: (81) 99308-2406, E-mail:2rgi.olinda@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) JOSEILDO PEREIRA DA SILVA FILHO, CPF:***.880.444-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, a quantia de R\$ 8.529,04, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18.04.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 844440121899-7 , celebrado em 25.07.2012, e registrado sob o n R-02 na matrícula 42287, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, RUA ANAPOLINA NR 105 CS 01 JATOBA OLINDA PE 53250280 , juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Olinda, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti -Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA, Rua Professor José Candido Pessoa, n 201, Bairro novo, Olinda/PE CEP: 53.030 - 020, Tel: 3128-2005, Whatsap: (81) 99308-2406, E-mail: 2rgi.olinda@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) JOSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, CPF:***.547.964-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, a quantia de R\$ 22.567,39, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18.04.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 855552506122-6 , celebrado em 28.01.2013, e registrado sob o n R-03 na matrícula 43326, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, ITR VASCO GOMES 140 AP 610 BL C PEIXINHOS OLINDA PE 53220375 , juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Olinda, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti -Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA, Rua Professor José Candido Pessoa, n 201, Bairro novo, Olinda/PE CEP: 53.030 - 020, Tel: 3128-2005, Whatsap: (81) 99308-2406, E-mail: 2rgi.olinda@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) GUSTAVO CAMILO DOS SANTOS, CPF:***.464.254-** E CLAUDILENE CORREIA COELHO, CPF:***.575.154-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, a quantia de R\$ 11.126,42, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18.04.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 844442068514-7 , celebrado em 12.04.2019, e registrado sob o n R-04 na matrícula 46889, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, R DOUTOR LUIS DE BRITO 45 APTO 202 VILA POPULAR OLINDA PE 53230160 , juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Olinda, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti -Oficial de Registro.

PAULISTA/PE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVISON HONORATO DA SILVA, ANA LUIZA MARIA DE LIMA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. DEIVISON HONORATO DA SILVA e da Sra. ANA LUIZA MARIA DE LIMA, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.966.274-** e ***.470.324-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844441604433-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de julho de 2017, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 64.928, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLODOALDO DE MELO LIMA, ANA CLAUDIA LUZ DA ROCHA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. CLODOALDO DE MELO LIMA e da Sra. ANA CLAUDIA LUZ DA ROCHA, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.465.154-** e ***.952.634-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 144441060560-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de janeiro de 2018, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 65.609, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELA LOPES DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ISABELA LOPES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.831.964-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770248267-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de dezembro de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 67.425, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIO DA SILVA ALVES**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. LUCIO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF sob o n. ***.213.434-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770577962-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de maio de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.587, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIELMA NEVES DE ANDRADE**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. JOSIELMA NEVES DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.002.914-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771811763-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de setembro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 78.980, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PESQUEIRA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS FELIPE SOBRAL GUIMARAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, n 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). LUCAS FELIPE SOBRAL GUIMARAES CPF/CNPJ: ***.570.674-**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 61.385,31 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 17/06/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844440875553-0, celebrado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24/03/2015, e registrado sob o n R-02, na Matrícula n 12654, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R JAPIASSU, 132 CASA 01 - RES. CARDEAL ARCOVERDE PORTAL, PESQUEIRA - PE, 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LILIAN BIANCA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, n 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). LILIAN BIANCA DA SILVA CPF/CNPJ: ***.788.684-**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 161.918,63 (cento e sessenta e um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 17/06/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441254617-6, celebrado em 18/05/2016, e registrado sob o n R-03, na Matrícula n 12993, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado RUA JORGE, 0 - PEDRA REDONDA, PESQUEIRA - PE, 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

RECIFE/PE

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA DA SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS Requerente: MARIA DE FATIMA DA SILVA NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7 Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento n 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o n 29.262, a requerimento de MARIA DE FATIMA DA SILVA, brasileira, solteira, declarando não conviver em união estável, aposentada, inscrita no CPF n ***.196.364-**, residente e domiciliada na Rua Cassilândia, n 382, bairro Várzea, nesta cidade, representada por seu advogado, que alega

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, por mais de 27 anos, sobre o imóvel "Casa 382, situada na Rua Cassilândia, edificada no lote de terreno próprio n 01, quadra XVIII, componente do Loteamento denominado Propriedade Wanderley, no bairro Várzea, nesta cidade", com assentamento registral sob transcrição n 29.768, Livro 3-AR, fls. 18v, de 08 de fevereiro de 1947, do 1 Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7 circunscrição imobiliária, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: "frente, mede 12,00m, confronta-se com a Rua Cassilândia; lado direito, mede 39,94m, limitando-se com o imóvel n 384 da Rua Cassilândia; fundos, mede 12,00m, limita-se com o imóvel n 335 da Rua Maria Jaboatão; lado esquerdo, mede 40,03m, limitando-se com o imóvel n 388 da Rua Cassilândia; área total do terreno: 479,77m "; vem cientificar os proprietários e/ou ocupantes, ou síndico dos imóveis confinantes do descrito acima, bem como, titulares de direitos cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista a não localização para fins de notificação, especialmente "Josefina Pereira da Costa Vanderley, Regina Rosa Vanderlei Paiva, Romeu Assis da Costa Vanderlei, Rubem Maximiano da Costa Vanderlei, Rogoberto Melquiades da Costa Vanderley, Roderico Ubaldo da Costa Vanderlei, Romualdo Estevão da Costa Vanderlei, Reinaldo João da Costa Vanderlei, Rui Cordova da Costa Vanderlei, e Genoveva Silveira Wanderley, que também se assina Genoveva Quinteiro Silveira Wanderley, todos sem inscrição no cadastro de pessoas físicas", para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este 7 Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, n 1111, Sala 407, Centro Empresarial Elpídio Martins, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA DE FATIMA DA SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS Requerente: MARIA DE FATIMA DA SILVA NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7 Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições e nos termos do provimento n 149/2017/CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados acerca da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o n 29.262, sobre o imóvel "Casa 382, situada na Rua Cassilândia, edificada no lote de terreno próprio n 01, quadra XVIII, componente do Loteamento denominado Propriedade Wanderley, no bairro Várzea, nesta cidade", com assentamento registral sob transcrição n 29.768, Livro 3-AR, fls. 18v, de 08 de fevereiro de 1947, do 1 Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7 circunscrição imobiliária, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: "frente, mede 12,00m, confronta-se com a Rua Cassilândia; lado direito, mede 39,94m, limitando-se com o imóvel n 384 da Rua Cassilândia; fundos, mede 12,00m, limita-se com o imóvel n 335 da Rua Maria Jaboatão; lado esquerdo, mede 40,03m, limitando-se com o imóvel n 388 da Rua Cassilândia; área total do terreno: 479,77m "; o presente edital é requerido por MARIA DE FATIMA DA SILVA, brasileira, solteira, declarando não conviver em união estável com outrem, aposentada, inscrita no CPF n ***.196.364-**, residente e domiciliada na Rua Cassilândia, n 382, bairro Várzea, nesta cidade, representada por seu advogado, que alega exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, por mais de 27 anos, para que no prazo de 15 dias, terceiros eventuais interessados, caso queiram, apresentem manifestação perante este 7 Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, n 1111, Sala 407, Centro Empresarial Elpídio Martins, Prado, Recife - PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, assino, Recife/PE.

SAO BENTO DO UNA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
WASHINGTON LUIZ CADETE DA SILVA**

FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por WASHINGTON LUIZ CADETE DA SILVA, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n ***.149.674-**; Tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracterizado da seguinte maneira: "Parte de terra, sem benfeitorias e sem edificações, da propriedade denominado "Sítio Pagão", perímetro urbano, nesta município de São Bento do Una - PE, com área de 6.250,00m , limitando-se ao Norte, com imóvel pertencente a Washington Cadete da Silva; ao Sul, com imóvel pertencente a Wellenildo Cadete da Silva; a Leste, com Loteamento Rui Porfirio; e a Oeste, com Imóvel pertencente a José de Almeida Cordeiro, com a seguinte descrição: Partindo do marco P1 ao Norte com extensão de 74,00m confrontando-se com imóvel pertencente a Washington Cadete da Silva chega-se ao P2; deste ainda ao Norte com extensão de 28,85m confrontando-se com imóvel pertencente a Washington Cadete da Silva chega-se ao P3; deste continuando ainda ao Norte com extensão de 13,03m confrontando-se com imóvel pertencente a Washington Cadete da Silva chega-se ao P4; deste também ao Norte com extensão de 49,33m confrontando-se com imóvel pertencente a Washington Cadete da Silva chega-se ao P5; deste ao Leste com extensão de 10,00m confrontando-se com o Loteamento Rui Porfirio chega-se ao P6; deste ao Norte com extensão de 31,62m confrontando-se com o Loteamento Rui Porfirio chega-se ao P7; deste ao Leste com extensão de 23,60m confrontando-se com o Loteamento Rui Porfirio chega-se ao P8; deste ao Sul com extensão de 198,58m confrontando-se com o imóvel pertencente a Wellenildo Cadete da Silva chega-se ao P9; deste ao Oeste com extensão de 16,17m confrontando-se com imóvel pertencente a José de Almeida Cordeiro chega-se ao P10; deste ao Oeste com extensão de 17,88m confrontando-se com imóvel pertencente a José de Almeida Cordeiro chega-se ao P1; ponto inicial deste trajeto fechando assim a poligonal da propriedade Pagão pertencente a Washington Cadete da Silva", devidamente inscrita no Cadastro Imobiliário do Município de São Bento do Una - PE, com inscrição 01.01.312.1500.001". Sem registro nesta Serventia Registral de São Bento do Una/PE. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com tempo de posse, somada a de seus antecessores, ultrapassa 53 (cinquenta e três) anos. FICA(M) INTIMADO(S): OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, os confinantes, demais herdeiros, e credores, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Rua João Pessoa, 220, Centro - São Bento do Una/PE, CEP: 55.370-00, horário de funcionamento das 9:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, fone (81) 3735-3344, correio eletrônico: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL REGISTRADOR TITULAR: FRANCISCO JANEIRO DIÓGENES PEIXOTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA DE SANTO ANTAO/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RINALDO CARLOS BARBOSA CAVALCANTI FILHO, DELMA P DO NASCIMENTO CAVALCANTI

A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, Rua Imperial, 139 - Matriz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.302-100, telefone (81) 2160-1389, e-mail: cartorioregistraltvitoriasa@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, o SR. RINALDO C BARBOSA CAVALCANTI FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.563.914-** e a Sra. DELMA P DO NASCIMENTO CAVALCANTI, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.989.254-**, devedores fiduciários da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, a quantia de R\$ 6.870,75 (seis mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28/02/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 8.4444.1364578-0, celebrado em 31/10/2016, e registrado sob o n. R.5 e R-7 da Matrícula n. 25117, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: CASA E TERRENO SOB O N 96, SITUADO NA RUA 06, EDIFICADA NO LOTE 09, DA QUADRA "07", DO LOTEAMENTO DALUZIANA, NESTA CIDADE DE SANTO ANTÃO/PE. juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Vitória de Santo Antão e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Vitória de Santo Antão (PE). Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

ESTADO - PIAUÍ**ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO ROCHA LIMA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de ANTONIO ROCHA LIMA, inscrito(a) no CPF n 061.###.###-39, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01226087C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442187887, firmado em 11/11/2019, referente ao imóvel situado na RUA XXI, N 377, QUADRA M, LOTE 01, RESIDENCIAL PRIMAVERA III, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 14990, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA CALISTO DE ARAUJO SILVA, JOSE MAURICIO SANTOS DA SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de JOSE MAURICIO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF n 653.###.###-72 e FABIANA CALISTO DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF n 039.###.###-66, e por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01234434C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442528984, firmado em 18/05/2021, referente ao imóvel situado na RUA 01, N 55, QUADRA A, LOTE 29, RESIDENCIAL PRIMAVERA IV, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 15197, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DA SILVA BRANDÃO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de MARCELO DA SILVA BRANDÃO, inscrito(a) no CPF n 064.###.###-08, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01234437C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442566017, firmado em 16/07/2021, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, N 48, Q-K-1, LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO LUIS, SANTA INÊS, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 19248, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA MARTA FERREIRA FRANCA SILVA, RAYANDERSON MARQUES SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de MARIA MARTA FERREIRA FRANCA SILVA, inscrito(a) no CPF n 028.###.###-74 e RAYANDERSON MARQUES SILVA, inscrito(a) no CPF n 047.###.###-59, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01238907C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442783585, firmado em 18/05/2021, referente ao imóvel situado na RUA V, N 51, BOCA DE BARRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 21492, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



CAPITAO DE CAMPOS/PI
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO DE CAMPOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JORGE PEREIRA DE SOUSA

Faz saber a tantos quantos esta notificação virem ou dela conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia aos 15 de agosto de 2024, o requerimento pelo qual JORGE PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n 02153858760, portador do Documento de Identidade n 27.438.537 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n CPF n ***.884.983-**, divorciado e declara que não convive em união estável, conforme Certidão de Casamento com a averbação do divórcio n 83, às fls. 63, livro B-1, expedida pelo Cartório Único de Capitão de Campos-PI, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n 100, Centro, CEP: 64.270-000, na Cidade de Capitão de Campos-PI, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, especialmente para o fim previsto nos artigos 1.238 c/c o art. 1.243 do Código Civil e atendendo ao disposto no Provimento n 65, de 14 de dezembro de 2017, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça, do imóvel urbano situado na Rua Projetada 78, s/n, Centro, Capitão de Campo-PI, CEP 64.270-000, medindo 2.270,36m (dois mil, duzentos e setenta vírgula trinta e seis metros quadrados) e perímetro de 217,17m (duzentos e dezessete, virgula dezessete metros), com as seguintes medidas e confrontações: LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.506.413,76m e E 173.644,28m; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA 78, com azimute de 111 30'00,48" por uma distância de 80,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.506.384,44m e E 173.718,71m; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, com azimute de 22 05'07,40" por uma distância de 34,17m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.506.416,10m e E 173.731,56m; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDO MENDES DE ALBUQUERQUE, com azimute de 283 27'06,09" por uma distância de 80,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.506.434,71m e E 173.653,75m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO GALDINO DE AZEVEDO, com azimute de 204 20'01,92" por uma distância de 23,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, conforme Planta, Memorial Descritivo datado de 01/06/2023, assinado pelo Técnico em Agrimensura Adão Francisco de Sousa, CFT/CRT2: ***296563**. TRT OBRA SERVIÇO n CFT2302669835 e Declarações dos Confrontantes, datadas de 01/06/2023. Sem Inscrição municipal. Que o imóvel está matriculado sob n 189, Ficha 01, do Livro 2 do Registro Geral do Cartório Único da Comarca de Capitão de Campos-PI, informando o mesmo que encontra-se na posse há mais de 15 (quinze) anos. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial extraordinária, com o competente registro, como determina a Lei.

DEMerval LOBAO/PI
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMerval LOBÃO

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **JOEL MUNIZ DE SOUSA NETO**

PROTOCOLO: IN01190950C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JOEL MUNIZ DE SOUSA NETO, brasileiro, e inscrita no CPF sob n ***.541.843-**, residente no endereço R FRANCISCO DE CARVALHO MELO, 312,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CENTRO, Demerval Lobão. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, n 844441108876-0, firmado em 03/12/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o n R-2 na Matrícula n 6064, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R FRANCISCO DE CARVALHO MELO, 312, CENTRO, Demerval Lobão, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/10/2024, correspondente a R\$ 5.478,73. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo á intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito á Avenida Padre Joaquim Nonato, n : 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 24 de outubro de 2024. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

FRONTEIRAS/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRONTEIRAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VALDIRENE DA SILVA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Getúlio Vargas, 20105, BAURU/SP, PARQUE JARDIM EUROPA inscrito no CNPJ sob n 00360305000104 sob por seu procurador conforme instrumento de procuração aqui anexada e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9514/97, vem requerer seja feita a realizada a intimação por EDITAL de MARIA VALDIRENE DA SILVA CPF ***.047.758-**, E-MAIL: Não consta contato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento. Informamos que caso não conste nesse requerimento o contato eletrônico dos fiduciantes, conforme previsto no Â 4Â B do citado artigo 26, Â porque inexistente essa informação no contrato. Em decorrência da ausência de pagamento, do CONTRATO HABITACIONAL PRÓPRIO N . 844441209742 / 8, firmadas entre as partes em 01/04/2016. 01. O referido contrato foi devidamente registrado junto ao registro 3, em 01/04/2016 da Matrícula n 4683 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOA JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS, referente à aquisição do imóvel, situado na R PROJETADA N 74 , BELA VISTA, FRONTEIRAS - PI, CEP 64690000. 02. O(s) devedor(es) fiduciante(s) reside(m) e pode ser encontrado no endereço do imóvel, qual seja situado na R PROJETADA, N 74 , BELA VISTA, CEP 64690000, FRONTEIRAS - PI.

ESTADO - PARANÁ**ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DE SOUZA, ROSEMERY FRANCO CARVALHO DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15.185 Prenotação n. 65.902 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.4444.0767678-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/10/2014, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 15185, desta Serventia, referente ao imóvel: "Casa 02 do Condomínio Residencial Maria Eduarda II, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) JOSÉ CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF: ***.265.469-** e ROSEMERY FRANCO CARVALHO DE SOUZA, inscrita no CPF: ***.390.399-**, que foi Prenotado sob o n. 65.902 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua José Valdir Piekas, 158, Casa 2, Jardim Novo Horizonte da Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Mato Branco dos Andrades, s/n. , Mandirituba/PR, Cep: 83.800-00 (residencial) e Rua José Valdir Piekas n 277 R, Jardim Novo Horizonte da Cachoeira, Almirante Tamandaré-PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 31/03/2016 à 31/08/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 19/09/2024, correspondente a R\$ 113.810,75, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) JOSÉ CARLOS DE SOUZA e ROSEMERY FRANCO CARVALHO DE SOUZA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE SALETE MARTINS, SUELLEN TALITA MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 19.569 Prenotação n. 66.161 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0471398-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/12/20218, e registrado sob o n. 5 na Matrícula n. 19569, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento sob n. 218, do Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BENVENUE, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) ELAINE SALETE MARTINS, inscrita no CPF: ***.993.369-** e SUELLEN TALITA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF: ***.008.909-**, que foi Prenotado sob o n. 66.161 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Vereador Wadislau Bugalski, 3690, Ap. 218, Bl. 02, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Leonardo Javorski, n 100, Apto 31, bloco 10, Fazendinha, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 15/02/2023 à 15/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 20/09/2024, correspondente a R\$ 8.728,57, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ELAINE SALETE MARTINS e SUELLEN TALITA MARTINS DA SILVA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACSON EVERTON MOREIRA TORRES, BRUNA SILVA LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 20.520 Prenotação n. 65.904 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0637449-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/07/2019, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 20.520, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento sob n. 205, do Bloco 01, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAS VEGAS deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) JACSON EVERTON MOREIRA TORRES, inscrito no CPF: ***.494.623-** e BRUNA SILVA LIMA, inscrita no CPF: ***.839.773-**, que foi Prenotado sob o n. 65.904 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 205, Bl. 01, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Attilio Silva Fonseca, n 42, Md 01, Sitio Cercado, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 17/11/2023 à 17/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 19/09/2024, correspondente a R\$ 11.172,01, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) JACSON EVERTON MOREIRA TORRES e BRUNA SILVA LIMA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INES APARECIDA BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 21.445 Prenotação n. 62.427 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 1.7877.0052505-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/03/2020, e registrado sob o n. 6 na Matrícula n. 21.445, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n. 11012 (onze mil e doze), do Bloco 110 (cento e dez), do Condomínio Colina do Sol, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) INES APARECIDA BARBOSA, inscrita no CPF sob n. ***.609.819-**, que foi Prenotado sob o n. 62.427 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Manoel Barbosa, 207, Ap. 11012, Bl. 110, Jardim Campo Verde, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua José Ferreira, 169, Porto Grande, Araquari/SC (residencial) e Rua Julio Korman, 320, Centro, Araquari/SC (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 21/03/2023 à 21/07/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 21/08/2024, correspondente a R\$ 16.933,68, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) INES APARECIDA BARBOSA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANA ANTUNES ALVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 21.670 Prenotação n. 65.905 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0818427-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/04/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 21670, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n. 205 (duzentos e cinco), do Bloco 16 (dezesesseis), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) SILVANA ANTUNES ALVES, inscrita no CPF: ***.987.299-**, que foi Prenotado sob o n. 65.905 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade 75, Ap. 205, Bl. 16, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Alberico Flores Bueno, n 2850, Bairro Alto, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 25/11/2023 à 25/08/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 10/09/2024, correspondente a R\$ 5.832,59, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) SILVANA ANTUNES ALVES, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO ALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.102 Prenotação n. 66.318 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0827517-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/06/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22102, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 305 (trezentos e cinco), do Bloco 10 (dez), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) BRUNO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF: ***.961.378-**, que foi Prenotado sob o n. 66.318 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 305, Bl. 10, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Avenida Presidente Kennedy, n 1316, Parolin, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 04/01/2024 à 04/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 20/09/2024, correspondente a R\$ 6.806,16, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) BRUNO ALVES DOS SANTOS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO CESAR SPELTZ JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.112 Prenotação n. 65.978 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0869265-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/06/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22112, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 208 (duzentos e oito), do Bloco 08 (oito), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) MAURO CESAR SPELTZ JUNIOR, inscrito no CPF: ***.317.219-**, que foi Prenotado sob o n. 65.978 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 208, Bl. 08, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Saldanha Marinho, n 441, Centro, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 03/12/2023 à 03/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 19/09/2024, correspondente a R\$ 8.088,75, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) MAURO CESAR SPELTZ JUNIOR, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS VINICIUS BRANDALIA ARAUJO, SABRINA MARTINS GOMES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.268 Prenotação n. 65.990 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0882551-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/07/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22268, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 201 (duzentos e um), do Bloco 29 (vinte e nove), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) MARCUS VINICIUS BRANDALIA ARAUJO, inscrito no CPF: ***.787.863-** e SABRINA MARTINS GOMES, inscrita no CPF: ***.217.279-**, que foi Prenotado sob o n. 65.990 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 201, Bl. 29, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua João Tobias de Paiva Netto, Cajuru, n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

107, Curitiba/PR (residencial) e Alameda Bom Pastor, n 4005 A, Ouro Fino, São José dos Pinhais/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 17/11/2023 à 17/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 19/09/2024, correspondente a R\$ 8.987,59, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) MARCUS VINICIUS BRANDALIA ARAÚJO e SABRINA MARTINS GOMES, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGOR CARDOSO, CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.320 Prenotação n. 65.907 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0878400-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/07/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22320, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 307 (trezentos e sete), do Bloco 15 (quinze), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) IGOR CARDOSO, inscrito no CPF: ***.857.229-** e CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrita no CPF: ***.381.659-**, que foi Prenotado sob o n. 65.907 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 307, Bl. 15, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua das Carmelitas, n 3114, Boqueirão, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 20/11/2023 à 20/08/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 10/09/2024, correspondente a R\$ 9.730,60, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) IGOR CARDOSO e CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREW DO ROSARIO LOPES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.578 Prenotação n. 65.910 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0936580-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/09/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22578, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 302 (trezentos e dois), do Bloco 21 (vinte e um), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) ANDREW DO ROSARIO LOPES, inscrito no CPF: ***.906.909-**, que foi Prenotado sob o n. 65.910 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 302, Bl. 21, Bairro Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Rio Iriri, n 98, Bairro Alto, Curitiba/PR (residencial) e Rua Luiz Tramontin, n 2400, Campo Comprido, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 12/11/2023 à 12/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 19/09/2024, correspondente a R\$ 8.764,51, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ANDREW DO ROSARIO LOPES, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CESAR SILVA CRUZ JUNIOR, MARIANI OLIVEIRA DE ALMEIDA CRUZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.607 Prenotação n. 65.909 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0924730-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/09/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22607, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 205 (duzentos e cinco), do Bloco n 35 (trinta e cinco), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) PAULO CESAR SILVA CRUZ JUNIOR, inscrito no CPF: ***.704.519-** e MARIANI OLIVEIRA DE ALMEIDA CRUZ, inscrita no CPF: ***.761.359-**, que foi Prenotado sob o n. 65.909 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 205, Bl. 35, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Madagascar, 528, Md. 02, Fátima, Colombo/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 11/11/2023 à 11/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 19/09/2024, correspondente a R\$ 9.972,28, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) PAULO CESAR SILVA CRUZ JUNIOR e MARIANI OLIVEIRA DE ALMEIDA CRUZ, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO ALENCAR OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.698 Prenotação n. 66.214 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0935105-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/09/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22698, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 204 (duzentos e quatro), do Bloco 24 (vinte e quatro), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) FABIO ALENCAR OLIVEIRA, inscrito no CPF: ***.946.448-**, que foi Prenotado sob o n. 66.214 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 204, Bl. 24, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Joaquim da Costa Ribeiro, n 1015, Sob 02, Bairro, Alto, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 18/11/2023 à 18/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 20/09/2024, correspondente a R\$ 9.765,32, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) FABIO ALENCAR OLIVEIRA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL VINICIUS DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.983 Prenotação n. 66.215 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0992682-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/11/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22983, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 304 (trezentos e quatro), do Bloco 29 (vinte e nove), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) RAFAEL VINICIUS DA SILVA, inscrito no CPF: ***.305.687-**, que foi Prenotado sob o n. 66.215 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 304, Bl. 29, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Bartolomeu L. de Gusmão, n 77, Hauer, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 19/11/2023 à 19/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 20/09/2024, correspondente a R\$ 8.899,29, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) RAFAEL VINICIUS DA SILVA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO VON KRUGER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 25.103 Prenotação n. 65.918 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.1317485-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/01/2022, e registrado sob o n. 4 na Matrícula n. 25103, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 402-G, do Bloco G, do Residencial Porto Tingui II, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) GUSTAVO VON KRUGER, inscrito no CPF: ***.407.469-**, que foi Prenotado sob o n. 65.918 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Elizio Ferreira do Nascimento, 807, Ap. 402-G, Bl. "G", Cond. Res. Porto Tingui II, Colonia Lamenha Pequena, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Belém, n 892, apto. 0506, Cabral, Curitiba/PR (residencial) e Rua Campos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sales, n 767, Alto da Glória, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 02/08/2023 à 02/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 19/09/2024, correspondente a R\$ 15.413,14, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) GUSTAVO VON KRUGER, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

ARAPONGAS/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN OSORIO FERREIRA**

À RENAN OSORIO FERREIRA - CPF.***.583.501-**. O 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n .878771236762, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/09/2021 averbado sob o n .01, na matrícula sob n .53.115, desta Serventia, referente ao imóvel: Unidade autônoma: apartamento n 504, situado no 5 pavimento, do bloco 07, do condomínio edilício denominado "Parque Ayala", nesta cidade e Comarca de Arapongas, na Rua Tiribinha, n 370, edificado no lote n 92/H/93/X/92/H/93/X-2/92/H/93/X-3-C, com a área total de 11.832,43m ; contendo uma área privativa coberta de 38,4000m ; área de uso comum coberta de 7,0729m , totalizando a área construída coberta de 45,4729m ; área de uso comum descoberta de 14,8494m ; totalizando a área construída descoberta de 27,3494m ; área permeável descoberta de 5,8968m ; encerrando a área real total de 78,7191m ; e cota do terreno de 43,9323m , correspondendo a essa unidade autônoma com a fração ideal no solo de 0,003826463% do respectivo terreno, com direito a vaga de garagem normal/livre descoberta n 208 no estacionamento, com a área de 12,5000m , vinculadas as unidades autônomas, numeradas para fins de capacidade de 001 a 260, com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/10/2024, corresponde a R\$ 3.177,35 (três mil e cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n .00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ASTORGA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASTORGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGELIO ALVES DOS SANTOS**

2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua João Nelson Arcipretti, n 192, centro, ASTORGA - PR - CEP 86730-000 Telefone (44) 3234-7937 CARTORIO20FICIOASTORGA@HOTMAIL.COM MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL Registrador Prezado(a) Senhor(a) ROGELIO ALVES DOS SANTOS, CPF ***.774.379-**, na qualidade de Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Astorga-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, bem como pela credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta De Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do devedor, contrato n 8.4444.1836557-2, com força de escritura pública, nos termos da legislação vigente, celebrado na cidade de Astorga-PR, em data de 25 de junho de 2.018, nos termos da legislação vigente, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado sob n 02, na Matrícula n 18666, Livro 02 de Registro Geral, deste Serviço Registral, referente ao IMÓVEL urbano, denominado CASA-02- n 335-A - Construída em alvenaria de tijolos, destinada a uso residencial com área de 55,50 metros quadrados, contendo uma sala, uma cozinha, dois dormitórios, um banheiro, área descoberta de jardim e quintal de 80,51 metros quadrados que somam 136,01 metros quadrados da área privativa, área de uso comum de 0,40 metros quadrados, equivalente a 0,14% da área total do imóvel, voltada para a Rua do Bosque, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOUGLAS.GUERMANDI-01", situado no JARDIM NOVA VENEZA, na Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos até a presente data. Assim, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, procedo a INTIMAÇÃO VIA EDITAL de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua João Nelson Arcipretti 192 - Centro - Astorga-PR, onde deverão efetuar a purga do débito acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data (vide data desta publicação no Jornal). Nesta oportunidade fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do Artigo 26, Parágrafo 7 da Lei n 9514/97. Atenciosamente MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL REGISTRADOR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IZALTINO CASIMIRO LEAL**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua João Nelson Arcipretti, n 192, centro, ASTORGA - PR - CEP 86730-000 Telefone (44) 3234-7937 CARTORIO20FICIOASTORGA@HOTMAIL.COM MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL Registrador EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial a ISALTINO CASIMIRO LEAL, CPF ***.034.679-**, E SUA ESPOSA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua João Nelson Arcipretti, n 192, Centro, na Cidade de Astorga, CEP 86730-000, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, declarando o REQUERENTE que, sua posse é somada desde 1990 até a presente, de forma mansa e pacífica, sempre continua e exercida com o ânimo de dono. O requerimento é formulado por RAMIRO SEBASTIÃO MARINHO, brasileiro, aposentado, viúvo, o qual declara que não convive em união estável, portador da Cédula de Identidade RG n 1.715.455 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n ***.336.279-**, residente e domiciliado na Rua Ulisses Medeiros, n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

36, Distrito de Içara, município de Astorga/PR, autuado sob o n 75.239 em 27.09.2024, tendo por objeto os imóveis que assim se descrevem e caracterizam: 1) DATA DE TERRAS SOB N .11/12-B(ONZE BARRA DOZE "B"), SUBDIVISÃO DA DATA NO.11/12, DA QUADRA N .04 (QUATRO), COM A ÁREA DE 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA) METROS QUADRADOS, SITUADA NO DISTRITO DE IÇARA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ. O referido imóvel é objeto da matrícula sob n 4762 do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR; 2) DATA DE TERRAS SOB N .11/12-A(ONZE BARRA DOZE "A"), SUBDIVISÃO DA DATA N .11/12, DA QUADRA N .04(QUATRO), COM A ÁREA DE 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) METROS QUADRADOS, SITUADA NO DISTRITO DE IÇARA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ. O referido imóvel é objeto da matrícula sob n 4761 do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR. Figuram como proprietários nos registros anteriores, ISALTINO CASIMIRO LEAL, CPF ***.034.679-**, E SUA ESPOSA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 14 de agosto de 2.024. Eu, MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL, Registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ASSOCIACAO ALPHAVILLE MARINGA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua João Nelson Arcipretti, n 192, centro, ASTORGA - PR - CEP 86730-000 Telefone (44) 3234-7937 CARTORIO20FICIOASTORGA@HOTMAIL.COM MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL Registrador EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial a PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 317 - Km 15, Gleba Aurora, Lote 133-C1-A, no Município de Iguaraçu-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n 04.195.857/0001-65, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua João Nelson Arcipretti, n 192, Centro, na Cidade de Astorga, CEP 86730-000, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, declarando a REQUERENTE que, requer a prescrição aquisitiva do imóvel abaixo descrito sobre o qual exercem posse mansa e pacífica, tal qual prevê o Artigo 1071, I, do Código de Processo Civil, e que tem posse desde sua constituição, qual seja 14/05/2005, ou seja há mais de 15 (quinze) anos, apresentado ao serviço notarial os seguintes documentos: a) Estatuto Social da Associação Alphaville Maringá, datado de 14/05/2005, registrado em 23/09/2005 sob n 186.486, no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca do Barueri-SP; b) Recibo Anual de quitação n 01-201169470726, referente ao exercício 2010, em nome da Solicitante, expedida em data de 11/04/2024, pela Companhia de Energia Elétrica do Paraná - COPEL, c) Faturas relativo à utilização de telefonia da empresa Vivo, em nome da solicitante, datados outubro de 2009 a janeiro de 2010; d) Carnês de Imposto Territorial Urbano - IPTU nos períodos dos exercícios de 2011, 2013, 2014, devidamente saldados pela solicitante. O requerimento é formulado por ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 05.484.180/0001-48, com sede na Rodovia PR 317, KM 81, em Iguaraçu-PR, devidamente representada na forma indicada na Escritura, autuado sob o n 75985 em 06.09.2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "LOTE n 01 (um), da Quadra n B01 (B-um). com a área de 42.479.75 metros quadrados, localizado na parte do ALPHAVILLE COMERCIAL do loteamento "ALPHAVILLE MARINGÁ", da zona urbana denominada Nova Iguaraçu, Município de Iguaraçu. Comarca de Astorga, Estado do Paraná. O referido imóvel é objeto da Matrícula n 9262 deste Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR. Figura como proprietário no registro anterior, PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 06 de setembro de 2.024. Eu, MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL, Registrador, digitei e assino. MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ASSOCIACAO DOS MORADORES DE PITANGUEIRAS**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua João Nelson Arcipretti, n 192, centro, ASTORGA - PR - CEP 86730-000 Telefone (44) 3234-7937 CARTORIO20FICIOASTORGA@HOTMAIL.COM MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL Registrador EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PITANGUEIRAS (CNPJ 81.881.906-0001-64), que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua João Nelson Arcipretti, n 192, Centro, na Cidade de Astorga, CEP 86730-000, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, declarando o REQUERENTE que, sua posse é somada desde 1990 até a presente, de forma mansa e pacífica, sempre continua e exercida com o ânimo de dono. O requerimento é formulado por OSWALDO TREVISOL, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade n 600.774-0/SSP-PR, inscrito no CPF n ***.211.309-**, viúvo desde 24/10/2023, conforme certidão de casamento com anotação do óbito, expedida em 08/01/2024 pelo Serviço Distrital de Pitangueiras-PR, livro n B-01, às folhas n 070 e termo n 140, filho de Antonio Trevisol e Maria Calegari Trevisol, nascida aos 08/09/1935 em Coroados-SP, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro 331, Centro em Pitangueiras-Pr, autuado sob o n 75.216 em 23.09.2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "DATA DE TERRAS SOB N 04 (QUATRO), DA QUADRA N 01 (UM), COM A ÁREA DE 305,25 (TREZENTOS E CINCO VÍRGULA VINTE E CINCO) METROS QUADRADOS, SITUADA NA VILA WALLACE THADEU DE MELLO E SILVA, NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS COMARCA DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ. O referido imóvel é objeto da matrícula sob n 17436 do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR. Figura como proprietário no registro anterior, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PITANGUEIRAS (CNPJ 81.881.906-0001-64). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 14 de agosto de 2.024. Eu, MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL, Registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IZALTINO CASIMIRO LEAL**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua João Nelson Arcipretti, n 192, centro, ASTORGA - PR - CEP 86730-000 Telefone (44) 3234-7937 CARTORIO20FICIOASTORGA@HOTMAIL.COM MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL Registrador EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial a ISALTINO CASIMIRO LEAL, CPF ***.034.679-**, E SUA ESPOSA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua João Nelson Arcipretti, n 192, Centro, na Cidade de Astorga, CEP 86730-000, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, declarando o REQUERENTE que, sua posse é somada desde 1990 até a presente, de forma mansa e pacífica, sempre continua e exercida com o ânimo de dono. O requerimento é formulado por RAMIRO SEBASTIÃO MARINHO, brasileiro, aposentado, viúvo, o qual declara que não convive em união estável, portador da Cédula de Identidade RG n 1.715.455 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n ***.336.279-**, residente e domiciliado na Rua Ulisses Medeiros, n 36, Distrito de Içara, município de Astorga/PR, autuado sob o n 75.239 em 27.09.2024, tendo por objeto os imóveis que assim se descrevem e caracterizam: 1) DATA DE TERRAS SOB N .11/12-B(ONZE BARRA DOZE "B"), SUBDIVISÃO DA DATA NO.11/12, DA QUADRA N .04 (QUATRO), COM A ÁREA DE 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA) METROS QUADRADOS, SITUADA NO DISTRITO DE IÇARA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ. O referido imóvel é objeto da matrícula sob n 4762 do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR; 2) DATA DE TERRAS SOB N .11/12-A(ONZE BARRA DOZE "A"), SUBDIVISÃO DA DATA N .11/12, DA QUADRA N .04(QUATRO), COM A ÁREA DE 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) METROS QUADRADOS, SITUADA NO DISTRITO DE IÇARA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ. O referido imóvel é objeto da matrícula sob n 4761 do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR. Figuram como proprietários nos registros anteriores, ISALTINO CASIMIRO LEAL, CPF ***.034.679-**, E SUA ESPOSA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 14 de agosto de 2.024. Eu, MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL, Registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ASSOCIACAO DOS MORADORES DE PITANGUEIRAS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua João Nelson Arcipretti, n 192, centro, ASTORGA - PR - CEP 86730-000 Telefone (44) 3234-7937 CARTORIO20FICIOASTORGA@HOTMAIL.COM MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL Registrador EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PITANGUEIRAS (CNPJ 81.881.906-0001-64), que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua João Nelson Arcipretti, n 192, Centro, na Cidade de Astorga, CEP 86730-000, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, declarando o REQUERENTE que, sua posse é somada desde 1990 até a presente, de forma mansa e pacífica, sempre continua e exercida com o ânimo de dono. O requerimento é formulado por OSWALDO TREVISOL, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade n 600.774-0/SSP-PR, inscrito no CPF n ***.211.309-**, viúvo desde 24/10/2023, conforme certidão de casamento com anotação do óbito, expedida em 08/01/2024 pelo Serviço Distrital de Pitangueiras-PR, livro n B-01, às folhas n 070 e termo n 140, filho de Antonio Trevisol e Maria Calegari Trevisol, nascida aos 08/09/1935 em Coroados-SP, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro 331, Centro em Pitangueiras-Pr, autuado sob o n 75.216 em 23.09.2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: DATA DE TERRAS SOB N 04 (QUATRO), DA QUADRA N 01 (UM), COM A ÁREA DE 305,25 (TREZENTOS E CINCO VÍRGULA VINTE E CINCO) METROS QUADRADOS, SITUADA NA VILA WALLACE THADEU DE MELLO E SILVA, NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS COMARCA DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ. O referido imóvel é objeto da matrícula sob n 17436 do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR. Figura como proprietário no registro anterior, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PITANGUEIRAS (CNPJ 81.881.906-0001-64). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 14 de agosto de 2.024. Eu, MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL, Registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALI APARECIDA MOLEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 137/2024. Protocolo n. 252106. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante NATALI APARECIDA MOLEIRO, portadora da CNH. n. 0494.XXXXXXX-PR, inscrita no CPF/MF n. 070.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0300756-8, registrado sob o R-1, na matrícula n. 47349, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 302, bloco n. 21, do Residencial Lanín, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 243, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 28/10/2024, correspondem a R\$ 4.183,84, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELE MANOEL DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 138/2024. Protocolo n. 251030. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante FRANCIELE MANOEL DA SILVA, portadora da CI.RG. n. 12.778.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 091.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0650183-0, registrado sob o R-4, na matrícula n. 47843, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 103, bloco n. 01, do Parque Liz, situado na Rua Guaratuba n. 410, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 28/10/2024, correspondem a R\$ 9.892,57, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO DOS SANTOS PONTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 136/2024. Protocolo n. 251924. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante ADRIANO DOS SANTOS PONTES, portador da CI.RG. n. 6757.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 032.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.1376716-6, registrado sob o R-2, na matrícula n 52609, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n 404, bloco n 02, do Residencial La Plata, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n 1295, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 28/10/2024, correspondem a R\$ 9.941,21, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

CASCADEL/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDINI FERREIRA AGNER**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário n 855551401272, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/07/2011, registrado na Matrícula n 76.550, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Tranquilo Noro, a saber, do Lote 01 da Quadra 03 do Loteamento Rodobens Terra Nova, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 08/10/2024, corresponde á R\$8.615,64 (oito mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: SIDINI FERREIRA AGNER - CPF: ***.666.959-** R TRANQUILO NORO, n 720, CASA 231, PARQUE VERDE, CASCAVEL-PR, Cep: 85807860

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REINALDO GHISI DA SILVA**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL Prezados, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário n 855551404875, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/07/2011, registrado na Matrícula n 77.007, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Tranquilo Noro, a saber, do Lote 01 da Quadra 03 do Loteamento Rodobens Terra Nova, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 06/05/2024, corresponde á R\$1.775,45 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal - CEF, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: REINALDO GHISI DA SILVA - CPF: ***.454.589-** Rua Tranquilo Noro, n 720, Casa n 530, Parque Verde, Cascavel/PR Rua Flor da Serra, n 1182, Guarujá, Cascavel/PR Rua Tranquilo Noro, n 73, Parque Verde, Cascavel/PR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO GAFFURI**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL Prezados, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário n 855550392181, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23/07/2010, registrado na Matrícula n 65.564, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida das Torres, a saber, do Lote 01 da Quadra 01 do Loteamento Rodobens Terra Nova, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 08/10/2024, corresponde á R\$2.574,24 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: GUSTAVO GAFURI - CPF: ***.963.689-** Avenida das Torres, 186, Casa 399, Santa Cruz Cascavel/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COLOMBO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA LUCIA DE PAULA LUIS, DORVALINA DE PAULA LUIS**

E D I T A L Colombo, 23 de outubro de 2024 Rua Abel Scussiato, 2829, apto 404, bloco 35, Atuba, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n.º 249.729-**, firmado em 28/06/2013, Matrícula n.º 62.209, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: VERA LUCIA DE PAULA LUIS CPF N.º 062.***.***-40 E DORVALINA DE PAULA LUIS CPF N.º 000.***.***-86; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S.s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n.º 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIONE ARAUJO NASCIMENTO, ESTELA MARIS MARINHO DO NASCIMENTO**

E D I T A L Colombo, 15 de outubro de 2024 Avenida Prefeito Joao Batista Stocco 1531, Bloco 3, Ap301, Sao Gabriel, Colombo/PR Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n.º 878770702917, firmado em 25/10/2019, Matrícula n.º 75.044, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: DIONE ARAUJO NASCIMENTO inscrito no CPF n.º 388.***.***-26 ESTELA MARIS MARINHO DO NASCIMENTO inscrito no CPF n.º 100.***.***-32; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S.s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n.º 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DOS SANTOS PONTES**

E D I T A L Colombo, 15 de outubro de 2024 RUA RIO JAPURA, 415, BLOCO 04, APTO 33, SÃO GABRIEL, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 878771025903, firmado em 08/02/2021, Matrícula n 76.670, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: FELIPE DOS SANTOS PONTES inscrito no CPF n 098.***.***-80 ; a comparecer neste Serviço de registro de imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JEFFERSON ALCIONE BORGES, GISLANE REGINA DOS SANTOS**

EDITAL PARA CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS SOBRE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA ADMINISTRATIVA. ARTIGO ART. 440-X, DO CNN/CN/CNJ-EXTRA, INSTITUÍDO PELO PROVIMENTO N 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. Por intermédio deste edital a Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR, situado na Rua Francisco Camargo, n 585, Colombo/PR, cartoregistro@gmail.com, faz saber a quem possa interessar que tramita junto a este CRI o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial promovido por JEFFERSON ALCIONE BORGES, brasileiro, capaz, policial militar da reserva, portador do RG n 6.***.***-6-SSP/PR, inscrito no CPF n 023.***.***-24, casado com GISLANE REGINA DOS SANTOS BORGES, brasileira, capaz, administradora, portadora do RG n 4.***.***5-SSP/PR, inscrita no CPF n 004.***.***-50, casados pelo regime de comunhão parcial de bens desde 26/06/2017, para aquisição da propriedade do IMÓVEL: LOTE DE TERRENO n 25, DA QUADRA n 03, do JARDIM ARAGUAIA, objeto da MATRÍCULA N 69, DESTA SERVENTIA, registrado em nome de DEMAWE IMÓVEIS LTDA. E no pedido de adjudicação os requerentes narram serem atuais promissários-compradores do imóvel por contratação com os proprietários, e que somadas as posses dos anteriores promissários-compradores já decorreram mais de 47 anos de posses públicas, contínuas e pacíficas, sem qualquer resistência, oposição ou reivindicação do(a) proprietário(a) registral ou terceiros, bem como que dispõe de quitação do preço do contrato, razão pela qual, fortes no disposto dos artigos 440-A e seguintes do referido CNN/CN/CNJ-EXTRA, promovem adjudicação compulsória pela via administrativa e pedem reconhecimento de cumprimento de sua parte no contrato e outorga do domínio pleno do imóvel em favor deles. E para que algum herdeiro dos proprietários registraes ou interessado a qualquer título não identificado ou não localizado não alegue posteriormente desconhecer a ocupação do imóvel na forma acima narrada ou a existência do pedido de adjudicação foi este edital publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, não havendo oposição por parte de qualquer interessado presumir-se-á a anuência de todos ao acolhimento do pedido de usucapião. Eu, DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA expeço e faço publicar este edital para todos os seus fins de direito. Colombo, PR, 03/10/2024

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSEFINA APARECIDA SOARES GUEDES, EDUARDO HENRIQUE GUEDES**

EDITAL PARA CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS SOBRE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA ADMINISTRATIVA. ARTIGO ART. 440-X, DO CNN/CN/CNJ-EXTRA, INSTITUÍDO PELO PROVIMENTO N 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. Por intermédio deste edital a Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR, situado na Rua Francisco Camargo, n 585, Colombo/PR, cartoregistro@gmail.com, faz saber a quem possa interessar que tramita junto a este CRI o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial promovido por JOSEFINA APARECIDA SOARES GUEDES, brasileira, capaz, bibliotecária, portadora do RG n 3.***.***-9-SSP/PR, inscrita no CPF n 491.***.***-20, e seu marido EDUARDO HENRIQUE GUEDES, brasileiro, capaz, farmacêutico, portador do RG n 3.***.***-6-SSP/PR, inscrito no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF n 567.***.***-49, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens desde 10/10/1988, para aquisição da propriedade de PARTE IDEAL DE 50% DO LOTE 10, QUADRA C, PLANTA VILA CARRANO JUNIOR, objeto da Matrícula n 49.292, desta Serventia, registrado em nome de JOAQUIM MIGUEL SOARES. E no pedido de adjudicação os requerentes narram serem atuais promissários-compradores do imóvel por contratação com os proprietários, e que somadas as posses dos anteriores promissários-compradores já decorreram mais de 13 anos de posses públicas, contínuas e pacíficas, sem qualquer resistência, oposição ou reivindicação do(a) proprietário(a) registral ou terceiros, bem como que dispõe de quitação do preço do contrato, razão pela qual, fortes no disposto dos artigos 440-A e seguintes do referido CNN/CN/CNJ-EXTRA, promovem adjudicação compulsória pela via administrativa e pedem reconhecimento de cumprimento de sua parte no contrato e outorga do domínio pleno do imóvel em favor deles. E para que algum herdeiro dos proprietários registrais ou interessado a qualquer título não identificado ou não localizado não alegue posteriormente desconhecer a ocupação do imóvel na forma acima narrada ou a existência do pedido de adjudicação foi este edital publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, não havendo oposição por parte de qualquer interessado presumir-se-á a anuência de todos ao acolhimento do pedido de usucapião. Eu, DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA expeço e faço publicar este edital para todos os seus fins de direito. Colombo, PR, 04 de Outubro de 2024.

CURITIBA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALAMONT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS ÚTEIS Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. NOTIFICA ALAMONT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., não encontrada nos endereços conhecidos, conforme certidões do Registro de Títulos e Documentos, para querendo se manifeste na condição de confrontante sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 22.375 do livro 3- Q, que tem por objeto o lote n 61 da quadra n 4 da planta Vila Vitória, bairro de Santa Cândida, nesta cidade, com indicação fiscal 96.074.007.000-8, localizado na rua Coronel Wallace Scott Murray, nesta cidade, de propriedade de Nidia Rosa Raffo, e que confronta na linha de fundos com imóvel de vossa senhoria. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. A notificada tem o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de quinze (15) dias úteis da segunda publicação, e não havendo impugnação será lançada a averbação retificatória na transcrição 22.375 do livro 3-Q, deste cartório (protocolo do requerimento de retificação 392.789). Curitiba, 30 de setembro de 2024. MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS Oficial do Registro

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO LUIZ TELO DOS SANTOS, CAROLINE DE ALMEIDA SOARES DOS SANTOS**

Protocolo: 482.991 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a FABIO LUIZ TELÔ DOS SANTOS inscrito no CPF/MF sob n XXX.130.XXX-77 e CAROLINE DE ALMEIDA SOARES DOS SANTOS inscrita no CPF/MF sob n XXX.791.XXX-05; O(A/s) intimado(a /s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2 andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$11.824,96 (onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 21/10/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da (s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 31/03/2024 à 14/10/2024 vencida(s) e não quitada(s), referente do instrumento particular n 10123414808 firmado em: 31/05/2012, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 30.758 do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, ITAÚ UNIBANCO S.A inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/0001-04. Curitiba, 21 de outubro de 2024.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELLE FREITAS SIPRIANO, LOURIVAL ORIDES SIPRIANO JUNIOR**

Irani Salgado de Souza Villen, Titular do 7 Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. INTIMA os Srs., LOURIVAL ORIDES SIPRIANO JUNIOR, CPF 030.XXX.739-43 E S/M. DANIELLE FREITAS SIPRIANO, CPF 024.XXX.049-86 que encontram-se em local incerto e ignorado, para que no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da Serventia Extrajudicial do 7 Registro Imobiliário desta Comarca, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto n 366, conjunto n 51, Edifício Monte Carlo, nesta Capital, de segunda a sexta das 8:30 hs às 17:00 hs, ou diretamente com o credor para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, de n 146 à 150 vencidas em 12/05/2024 à 12/09/2024, respectivamente, em atraso, e que importam em R\$ 9.097,44 (Nove mil, noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) posicionado para o pagamento até 16/09/2024, referente ao contrato por instrumento particular de compra e venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Alienação Fiduciária em Garantia, etc., com caráter de escritura pública, firmado aos 12/03/2012 e que foi registrado sob n R-05 e 06 da matrícula n . 20.285 deste Ofício, referente ao imóvel denominado como: Apartamento n 304, do Bloco 2, do Residencial Bela Vila,, siuado na Rua André Ferreira Camargo, n 683, no bairro Xaxim. Nesta Capital. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovido o registro da consolidação da propriedade e a conseq ente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 09 de outubro de 2.024. _ Irani Salgado de Souza Villen REGISTRADORA

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAN PATRIK LEITE, DIVINA CRISTINA LINING LEITE**

FAZ SABER a WILLIAN PATRIK LEITE e s/m DIVINA CRISTINA LINING LEITE, brasileiros, casados, em 27/09/1997, sob o regime de comunhão parcial de bens, vendedor e consultora de negócio, portadores, ele da C.I. nr. 29.552.036-X-SP e inscrito no CPF/MF nr. ***.819.698-**, ela da C.I. nr. 8.440.193-5-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.278.429-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua João Dembinski, nr. 1000, Bloco A-5, Apartamento 42, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.270-330; 2 - Rua João Dembinski, nr. 2380, Bloco A-5, Apartamento 42, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.230-000, CURITIBA-PR; 3 - Rua Izidoro Marttão, n 100, Bairro: Parque São Matheus, CEP: 19.025-200, PRESIDENTE PRUDENTE-SP, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 24 de junho de 2024 e 09 de setembro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 850.031, 850.032, 74948 e 74949, no 2o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR e 2o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Prudente-SP, em 20/06/2024 e 12/08/2024, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22/12/2023 até 22/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$15.826,24 (quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), posicionados até 08/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 22 de dezembro de 2009, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 120.311, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 42 (quarenta e dois), localizado no Terceiro (3o) Andar, do BLOCO A-5, do 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DE SÃO FRANCISCO', situado às Ruas João Dembinski e Clemente Ritz, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.Sa.s para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.Sa.s de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS**

FAZ SABER a ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, vendedora de comércio varejista e atacadista, portadora da C.I. nr. 6861053-SC e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.748.329-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Presidente João Goulart, nr. 585, Bloco 14, Apartamento 02, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-470; 2 - Rua Atílio Brunetti, nr. 1001, Apartamento 302A, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-230, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 01 de novembro de 2022 e 09 de março de 2023, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 834.803 no 2o Registro de Títulos e Documentos e 1.207.244 no 1o Serviço de Registro de Título e Documentos, ambos desta Comarca, em 27/10/2022 e 01/03/2023, respectivamente, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 07/09/2021 até 07/10/2024, totalizando o saldo devedor de R\$62.215,24 (sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), posicionados até 08/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio a Produção de Habitações - Recursos do FGTS - Contrato nr. 8.7877.0569325-6, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 06 de maio de 2019, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 207.867, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 02 (dois), localizado no Térreo, do BLOCO 14 (quatorze), do Conjunto Residencial denominado 'KUARA RESIDENCIAL E LAZER', situado à Rua Presidente João Goulart, nr. 585 e à Rua Alexandrina Thibes de Campos, nr. 100, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de outubro de 2024.
ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

FOZ DO IGUAÇU/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELOISA HORTENCIA DE PAIVA TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). PRAZO DE (15) DIAS. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADA a devedora fiduciante Sr. HELOISA HORTENCIA DE PAIVA TAVARES, portadora da C.I. n 003.263.662-SESP-RN, inscrita no CPF/MF n ***.721.744-**, residente e domiciliada na Rua Carlos Kapfemberg, n 623, Bairro Patriarca, CEP 85.854-320, podendo também ser localizada na Rua Criciuma, n 230, Centro, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, desta comarca de Foz do Iguaçu/PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com financiamento contrato n 10173526709, emitido pelo Itaú Unibanco S/A, em São Paulo-SP, aos 20 de abril de 2022, sendo credor: Itaú Unibanco S.A, com sede em São Paulo-SP, à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100 - Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ/MF n 60.701.190/0001-04, devidamente registrado nesta serventia sob n 08, da matrícula n 15.791. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 22 de outubro de 2024. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS ALVES BAPTISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). PRAZO DE (15) DIAS. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADO o devedor fiduciante Sr. MATEUS ALVES BAPTISTA, portador da C.I. n 48.157268-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. n ***.266.338-**, residente e domiciliado na Rua Capibaribe, n 122, Jardim Acaray, cep 85.857-240; podendo também ser localizado na Rua Carijós, n 90, apto 404, Jardim Tarobá, Cep 85.856-240, desta comarca de Foz do Iguaçu/PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com financiamento Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Eficácia de Escritura Pública - Leis n s4.380/1964 e 5.049/1966 - Alienação Fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóvel em Garantia - Lei n 9.514/1997 -e 13.465/2017, financiamento n 0010072358, emitido pelo Banco Santander (Brasil) S.A, em São Paulo-SP, aos 27 de março de 2020, sendo credor: Banco Santander (Brasil) S.A, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n s2235 e 2041, CEP: 04543-011, São Paulo-SP, CNPJ/MF. n 90.400.888/0001-42, devidamente registrado nesta serventia sob n 03, da matrícula n 45.338. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 22 de outubro de 2024. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

FRANCISCO BELTRAO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANO TREVIZOL CAXAMBU**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 18/10/2023, no R-6 da matrícula n 34.919, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR o Sr. JULIANO TREVIZOL CAXAMBU, inscrito no CPF/MF n ***.004.189-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 24/10/2024 é de R\$ 15.633,17 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serraglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3 publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANE RONSANI**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 18/10/2023, no R-6 da matrícula n 34.919, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Sra. TATIANE RONSANI, inscrita no CPF/MF n ***.834.189-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24/10/2024 é de R\$ 15.633,17 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da correção da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO GABRIEL BANDEIRA**

VITOR HUGO DELLA PASQUA, Agente Delegado, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão - PR, com sede na Rua São Paulo, n 230, Sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR; com base no art. 26, 4 da Lei n 9.614/97, face ao pedido por requerimento formulado pela Credora, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR, o Devedor PEDRO GABRIEL BANDEIRA, inscrito no CPF sob n ***.348.839-**, para que no prazo de QUINZE (15) DIAS, a contar da data da 3ª publicação deste Edital, compareça neste Cartório, sito na RUA SÃO PAULO, N 230, SALA 02, CENTRO, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, para pagar a dívida correspondente as prestações vencidas, até a data de 11/10/2024, no valor de R\$ 9.109,72 (nove mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos), acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no art. 26, 1 da Lei n 9.514/97, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97; cuja dívida é originária do instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro de habitação, contrato sob n 1.4444.0055644-0, firmado em data de 05 de julho de 2012, registrado sob n R-5 na matrícula n 23.045 deste Cartório. Ficando Vossa Senhoria ciente de que, o não pagamento da referida dívida e seus acréscimos, no prazo estipulado neste Edital, garante o direito da Consolidação da propriedade, objeto da garantia, em favor da Credora.

IPORÁ/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PEDRO JOAO ALVES**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO URBANO ENÉIAS DOS SANTOS COELHO, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c art. 19 da Lei 6.766/79, que o proprietário: PEDRO JOÃO ALVES, brasileiro, empresário, divorciado, maior e capaz, portador da CI/RG n 4.239.856-0-SSP-PR e do CPF n ***.639.809-**, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, n 2.655, em Iporã-PR, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área urbana do município de Iporã/PR, com a área equivalente a 4.753,80 m ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado Lote de Terras n 10, da Quadra n 04, comas demais características constantes da matrícula n 25.445 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo requerente nos termos do R-05 da matrícula n 20.108 deste Registro Imobiliário, cuja área será subdividida em 21 Lotes urbanos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da datada terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã/PR, aos 25 de outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IRATI/PR

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JESSICA TAYLISE IVANISKI BRITO, SANDRO LOPES ANEVAM**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 524358. EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL TRANSCRITO SOB n 22.638 FLS 291 DO Livro 3-R DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI-PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o n 22.638 fls 291 do Livro 3-R, requerida por Catrucia Kowalski, brasileira, agricultora aposentada, portadora da cédula de identidade n 6.909.482-1, inscrita no CPF/MF sob o n ***.329.499-**, na qualidade de procuradora de procuradora de acordo com Procuração lavrada em 05/08/2024 às fls 32/34, no Livro 127-P do 1 Tabelionato de Notas desta Comarca de Irati, PR, referente o imóvel abaixo descrito com a área de 29,5488ha, protocolado sob n protocolo n 70.390, na data de 09/09/2024. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 25 de outubro de 2024. Krystiane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUAPITA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE AUGUSTO DA CONCEICAO, SIMONE KLEIN DA CONCEICAO**

Pelo presente edital, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica intimado o(a) Sr(a) JOSE AUGUSTO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF n ***.***.***-77 e Sr(a) SIMONE KLEIN DA CONCEICAO inscrito(a) no CPF n ***.***.***-27, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula n 13.524, referente ao imóvel: Lote n 09-B, da Quadra n 12, da planta geral do loteamento denominado "Residencial Jardim Oliveira", situado no município de Jaguapitã-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada na referida Serventia no Livro B-078, Arquivo 469, sob n 6.172 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



carta, foi certificado que, JOSE AUGUSTO DA CONCEICAO não foi notificado em razão de residir em endereço inacessível; também foi registrada na referida Serventia no Livro B-078, Arquivo 468, sob n 6.171 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, SIMONE KLEIN DA CONCEICAO não foi notificado em razão de residir em endereço inacessível. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 17/09/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 20/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Jaguapitã-PR, na Rua Goiás, n 60, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. Vinícius Miranda Filogônio - Oficial de Registro. Prenotação n 77.373 e n 77.374.

LOANDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA LEITE GOUVEA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro n 02 da matrícula n 25.304 Livro 2-RG, através do Contrato n 8.5555.2198089, firmado em 13/07/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote n 15, da Quadra n 02, destacado do Lote "Q-A", da aglutinação dos Lotes n s 02 e Q-11/A da Quadra n Q-11; Lotes n 09 e Q-12/A, da Quadra Q-12, e Lote PL-01, Parte da Rua Polônia, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 267,00 Metros Quadrados - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora MARIANA LEITE GOUVEA - CPF/MF N ***.378.669-**, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6 , do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1 do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON RODRIGUES DE CAMPOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro n 03 da matrícula n 37.653, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, n 8.4444.1791594, firmado em 20/03/2018, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Lote n 02-A, aglutinação dos Lotes 01 a 04, da quadra n 258, na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 150,00 Metros Quadrados - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor WILSON RODRIGUES DE CAMPOS - CPF/MF N ***.969.779-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6 , do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO LUCAS DE SOUZA FERREIRA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n. 9.514/1997, em virtude do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., credora do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, contrato n. 0010069651, emitido em 20.04.2020 na Cidade de São Paulo/SP, registrado sob R.7/44.394 e R.8/44.394, na matrícula n. 44.394 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n. 21 (vinte e um), situado no 1 pavimento superior do EDIFÍCIO LOS ANGELES, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek n. 1226, desta cidade, inclusive vaga de garagem, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 20.07.2023 a 20.10.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 22/10/2024, corresponde a R\$41.187,85 (quarenta e um mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei n. 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n. 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina/PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/1997. Protocolo n. 478.349.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BIANCCA MORAES DE REZENDE**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n. 9.514/1997, em virtude do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento n. 073708230013688, com força de escritura pública, datado de 27.03.2017, emitido no município de São Paulo-SP, registrado sob R.4/107.938, R.5/107.938, R.4/108.001 e R.5/108.001, nas matrículas n. 107.938 e 108.001 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n. 1804 (um mil oitocentos e quatro), situado no 18 pavimento tipo, da Torre 1, do ALAMEDA ECO RESORT & RESIDENCE, localizado à Rua João Huss n. 855, desta cidade; e garagem dupla gaveta n. 41/41A (quarenta e um/quarenta e um A), situada no pavimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

térreo, do ALAMEDA ECO RESORT & RESIDENCE, localizado à Rua João Huss n 855, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 27.09.2023 a 27.09.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 18/10/2024, corresponde a R\$43.942,07 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 465.782.

MATINHOS/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA**

Ofício n 146/2024 - NAF KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA - CPF ***.332.499-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4 , da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.0969837-6, datado de 21/10/2020, registrado sob n 02 e 03 (R.2 e R.3), as margens das matrícula n 52.820 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa n 12 (doze), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BAHAMAS VII, situado Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA é devedora dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 16/10/2024 corresponde a R\$ 6.553,97 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. S ., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

PALMAS/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo n 26 da Lei n 9.514/97, bem como, pela Credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, sob n. 8.4444.0687752-2, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrícula n 15.183 de Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa(s) responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 2.016,21, posicionado em 28/06/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA DA SILVA SANTOS**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo n 26 da Lei n 9.514/97, bem como, pela Credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, sob n. 8.4444.0687752-2, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrícula n 15.183 de Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa(s) responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 2.016,21, posicionado em 28/06/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

PARANAVAI/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA SAO JORGE LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial IMOBILIÁRIA SÃO JORGE ou herdeiros se os titulares falecidos forem, que figura como proprietária tabular do Lote n 07-B, Quadra n 209, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 243,75m , que corre perante este 2 Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, n 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por GERSE RAMOS CANUTO e NOELIA BARBOSA DOS SANTOS CANUTO, autuado sob o n 76.743 em 04/03/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote n 07-B, Quadra n 209, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 243,75m . CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Pio XII, mede 16,25m (dezesesseis metros e vinte e cinco centímetros); de um lado confrontando com a Rua Operários, mede 15,00m (quinze metros); de outro lado confrontando com o lote n 07-A (sete-A), mede 15,00m (quinze metros); pelos fundos confrontando com parte do lote n 06 (seis), mede 16,25m (dezesesseis metros e vinte e cinco centímetros)." Figuram como proprietários anteriores nos registros IMOBILIÁRIA SÃO JORGE. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO RAMOS, MARIA JOSE FILHA RAMOS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial PEDRO RAMOS e MARIA JOSÉ FILHA RAMOS, ou herdeiros se falecido for, que figuram como proprietários confrontantes do Lote n 06-B, Quadra n 209, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 243,75m, que corre perante este 2 Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, n 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por GERSE RAMOS CANUTO e NOELIA BARBOSA DOS SANTOS CANUTO, autuado sob o n 76.743 em 04/03/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote n 07-B, Quadra n 209, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 243,75m. CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Pio XII, mede 16,25m (dezesesseis metros e vinte e cinco centímetros); de um lado confrontando com a Rua Operários, mede 15,00m (quinze metros); de outro lado confrontando com o lote n 07-A (sete-A), mede 15,00m (quinze metros); pelos fundos confrontando com parte do lote n 06 (seis), mede 16,25m (dezesesseis metros e vinte e cinco centímetros)." Figuram como proprietários anteriores nos registros IMOBILIÁRIA SÃO JORGE. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NATALIA LOPES DA SILVA MARIANO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial NATALIA LOPES DA SILVA MARIANO, cônjuge ou herdeiros se falecida for, que figura como proprietária tabular do Lote n 07-A, Quadra n 209, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, que corre perante este 2 Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, n 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por GERSE RAMOS CANUTO e NOELIA BARBOSA DOS SANTOS CANUTO, autuado sob o n 76.743 em 04/03/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote n 07-B, Quadra n 209, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 243,75m. CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Pio XII, mede 16,25m (dezesesseis metros e vinte e cinco centímetros); de um lado confrontando com a Rua Operários, mede 15,00m (quinze metros); de outro lado confrontando com o lote n 07-A (sete-A), mede 15,00m (quinze metros); pelos fundos confrontando com parte do lote n 06 (seis), mede 16,25m (dezesesseis metros e vinte e cinco centímetros)." Figuram como proprietários anteriores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos registros IMOBILIÁRIA SÃO JORGE. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PONTA GROSSA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS MARCONDES, NILZA IVASSENSEN**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital dos inadimplentes MARCOS MARCONDES (CI-RG-5.288.838-7-SESP-PR e CPF-MF-***.033.529-**) e NILZA IVASSENSEN (CI-RG-4.352.428-3-SESP-PR e CPF-MF-***.542.889-**) residentes e domiciliados na Rua XV de Novembro, 91, Ap 01 do Condomínio Edifício Helena Justus, Centro OU Rua XV de Novembro, 91, Ap 3, Centro OU Rua Martin Pescador, 219, Conjunto Habitacional Santa Marta, Bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deverão comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Uvaranas) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 15/10/2024 R\$ 88.667,42; 16/10/2024 R\$ 89.511,37; 17/10/2024 R\$ 90.355,32; 18/10/2024 R\$ 91.199,27; 21/10/2024 R\$ 93.731,12; 22/10/2024 R\$ 94.575,07; 23/10/2024 R\$ 95.419,02; 24/10/2024 R\$ 96.262,97; 25/10/2024 R\$ 97.106,92; 28/10/2024 R\$ 99.638,77; 29/10/2024 R\$ 100.482,72; 30/10/2024 R\$ 101.326,67; 31/10/2024 R\$ 102.170,62; 01/11/2024 R\$ 103.014,57; 04/11/2024 R\$ 105.546,42; 05/11/2024 R\$ 106.390,37; 06/11/2024 R\$ 107.234,32; 07/11/2024 R\$ 108.078,27; 08/11/2024 R\$ 108.922,22; 11/11/2024 R\$ 111.454,07; 12/11/2024 R\$ 112.298,02; 13/11/2024 R\$ 113.141,97; 14/11/2024 R\$ 113.985,92; 18/11/2024 R\$ 117.361,72. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 10/12/2018 até 10/04/2023, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS, datado de 10 de abril de 2008, registrado sob n R-7-21.097, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

RIO NEGRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE NEURI LIEBL, DANUZIA MARIA FLEISCHMANN LIEBL, SILVIO HILARIO LIEBL, MARIANE CONCEICAO LIEBL**

CLAUDIA APARECIDA MARQUES, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 04/10/2024, o requerimento pelos quais JORGE NEURI LIEBL e s/m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DANUZIA MARIA FLEISCHMANN LIEBL e SILVIO HILARIO LIEBL e s/m MARIANE CONCEIÇÃO LIEBL, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural havida pela Matrícula n 3.412, L 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n 6.015/1973, autuado sob n 194/2024, resultando na área de 22,3446 ha e perímetro de 2.353,32 m, situado na localidade de Campo Novo, Município de Piên/PR, com acesso: Partindo da Igreja Católica da localidade de Campo Novo, Piên/PR, segue pela estrada Municipal que vai para a localidade de Vermelhinho por 4,9 Km até uma estrada vicinal à direita por onde segue por 1,7 Km, chegando ao imóvel, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4 do referido Artigo. Dou fé.- Rio Negro, 24 de outubro de 2024. Claudia Aparecida Marques-Substituta.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARAUCO FOREST BRASIL S.A.**

CLAUDIA APARECIDA MARQUES, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia sob n 69.410, o requerimento pela qual ARAUCO FOREST BRASIL S/A, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural objeto da Matrícula n 19.272, L 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n 6.015/1973, autuado sob n 104/2024, resultando na área de 84,1060 ha e perímetro de 5.092,79 m, situado na localidade de Barco, Município de Quitandinha/PR, com acesso: Partindo do trevo de acesso da cidade de Quitandinha/PR e seguindo pela BR-116 em sentido a cidade de Curitiba/PR por 0,70 Km, segue-se pela Estrada da Campina por 12,8 Km, seguindo à direita por uma Estrada de Acesso por 4,6 Km, chegando ao referido imóvel, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4 do referido Artigo. Dou fé.- Rio Negro, 24 de outubro de 2024. Claudia Aparecida Marques-Substituta.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEBER ZAPPANI**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A CLEBER ZAPPANI, inscrito no CPF n ***.881.699-**, fora protocolado sob n 272.859, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 844440278904 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 02 da matrícula 77.694 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBIRATA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 19 da Lei Federal 6.766/1979, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, foi apresentado o requerimento datado de 23/07/2024, prenotado sob o n 155.334, subscrito por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, bairro Cristo Rei, em Curitiba-Pr, neste ato sendo representada por seu Diretor de Programas e Projetos, Luis Antonio Werlang, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos, relativos ao pedido de Registro do LOTEAMENTO, situado no Perímetro Urbano do Município de Juranda, constituído de uma área de 56.554,16 m , imóvel descrito na matrícula n 26.490, Comarca de Ubatuba-Pr, denominado "CONJUNTO HABITACIONAL FLOR DE LIZ E MORADIA JOÃO DE BARRO", o qual se encontra depositado nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/1979, passando o referido imóvel, após o loteamento a ser constituído de 111 (cento e onze) NOVOS LOTES, com 08 (oito) quadras, divididas em 111 (cento e onze) lotes, que perfazem a área de 30.270,50 m ; Área de Ruas, perfazendo 25.770,16 m ; e Área Institucional de 513,50 m , conforme planta e memorial devidamente assinados e aprovados, arquivados nesta Serventia (desenho de localização em anexo). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba-Pr, localizado na Rua Pedro de Oliveira, n 506, dentro do prazo de 15 dias (quinze) dias, a contar da data da última publicação. Decorrido o prazo e não havendo impugnações, será o mesmo registrado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ubatuba-Pr, aos vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UNIÃO DA VITÓRIA/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TADEU RUBENS TENEZINA, MARLI WOYTYLAK TENEZINA**

O 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n . 6.015/73, NOTIFICAR o Sr. Tadeu Rubens Tenezina e a Sra. Marli Woytylak Tenezina, proprietários do Terreno Rural, situado no lugar denominado Faxinal, no Município de Paula Freitas, desta Comarca de União da Vitória - PR, matrícula n . 15.329, deste Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, para que, nos termos dos parágrafos 2 , 3 , 4 e 5 do artigo 213 da referida Lei, se manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por José Davi Jazinski e Iriane de Fátima Jazinski, proprietários do lote rural sob n . 03 (três), situado no lugar denominado Palmital, no Município de Paula Freitas, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula sob n . 18.670, deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pela engenheira florestal, Manuela Ruckl Pereira Crestani, inscrito no CREA-SC sob n . 093569-3, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4 do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**BARRA MANSA/RJ****4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIELI DE ALMEIDA LIMA TEODORO, DOUGLAS DE SOUZA TEODORO**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAIELI DE ALMEIDA LIMA TEODORO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DOUGLAS DE SOUZA TEODORO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441819944-3, firmada em 25/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 24904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALECRIM NR 5 APTO 302 B 9 DE ABRIL BARRA MANSA RJ 27335330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Mansa-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON DOUGLAS DOS SANTOS, LEDIANE AUGUSTO DE PAULA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CLAYTON DOUGLAS DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LEDIANE AUGUSTO DE PAULA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441381527-8, firmada em 16/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 13390, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE ELOY PERREIRA DE NR 200 CASA 6 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO CANTO CHIANELLI, MAGDA CRISTINA MONTEIRO CHIANELLI**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CANTO CHIANELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAGDA CRISTINA MONTEIRO CHIANELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441241002-0, firmada em 13/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 30884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAPOULA NR 60 CASA 3 TERRAMAR (TAM CABO FRIO RJ 28929304. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANDRA FERREIRA DA SILVA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237650, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANDRA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440418883-7, firmada em 07/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 33702, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DEODORO AZEVEDO, 3345, UNIDADE 911 DO CONDOMINIO DOS MELROS, CABO FRIO/RJ, 28922370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DA GLORIA DULFE CARDOZO DOS REIS, ALVARO SANTANA DOS REIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial do Registro de Imóveis do 2 Serviço Registral de Cabo Frio, na forma da Lei,. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou interessar possa, e dele tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10/09/2024, sob o n 238245 o requerimento pelo qual MARIA DA GLORIA DULFE CARDOZO DOS REIS brasileira, do lar, portadora da carteira de habilitação n 502717-9, expedida pelo MB-RJ , inscrita no CPF sob o n ***.977.637-**, e ALVARO SANTANA DOS REIS, brasileiro, militar da reserva, portador da carteira de identidade n 0309920, expedida pelo MB-RJ e inscrito no CPF n ***.185.557-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Anequim, n 469, Però, Cabo Frio/RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA (Art. 1238 do Código Civil), nos termos do art. 216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel situado na Rua Anequim, n 469, Bairro Però, Cabo Frio/RJ, com as seguintes medidas e confrontações: 8,25m em linha reta, para a Rua Anequim; 32,62m pelo lado direito, confrontando com José Victor R. Irmão; 31,89m pelo lado esquerdo, confrontando com Eliezer Regine A. Dias; e, 7,38m pelos fundos, confrontando com Kelly Angélica das Dores Silva Leal, perfazendo uma área total de 251,60m ; onde se encontra edificado um prédio residencial com 54,81m, construído com recursos próprios dos solicitantes, inscrito na Municipalidade sob o n 1519131-001.A área onde está localizado o imóvel está registrado no Livro 3-X, fls. 133, número de ordem 10.913, deste Serviço Registral. Assim sendo, o requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição ficando intimados TERCEIROS eventualmente INTERESSADOS, bem com OS TITULARES de direitos reais e de outros direitos: MARIA RITA DE OLIVEIRA SAMPAIO NABUCO e seu esposo AFRÂNIO DE MELLO FRANCO NABUCO DE ARÁUJO; ROSA MAY DE OLIVEIRA SAMPAIO GUINLE e seu esposo LUIZ EDUARDO GUINLE; ANNA LUÍZA BERCHON DES ESSARTS DE OLIVEIRA SAMPAIO BERBET DE NORONHA e seu esposo JORGE EDUARDO BERBET DE NORONHA em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registros de Imóveis, sito a Rua Jorge Lóssio, n 751, Centro, Cabo Frio/RJ, com razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Cartório 2 Ofício, aos 03 dias do mês de outubro de 2024. (a) Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial, fiz digitar e subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HENRIQUE FERNANDO MACEDO MOTTA, VALERIA MOCAIBER PERALVA MOTTA, THIAGO COUTINHO OLIVEIRA, ELEONORA CHAGAS CRESPO**

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem na forma do art. 216-A da Lei n 6.015/1973, e em especial a Henrique Fernando Macedo Motta, inscrito no CPF/MF sob o n ***.754.297-**; Valéria Mocaiber Peralva Motta, inscrita no CPF/MF sob o n ***.040.667-**; e Thiago Coutinho Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n ***.269.697-**, que tramita junto a este Serviço de Registro de Imóveis localizado na Av. Alberto Torres, n 283, centro, Campos dos Goytacazes/RJ (com horário de atendimento ao público de 9:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira), pedido, autuado sob o protocolo de n 9797 em 26/09/2024, relativo ao reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária formulado por ELEONORA CHAGAS CRESPO, brasileira, solteira (não convivente em união estável), comerciante, portadora da carteira de identidade n 31.638.810-7 expedida pelo DETRAN/RJ em 16/03/2015, inscrita no CPF/MF sob o n ***.016.337-**, residente e domiciliada nesta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ na Rodovia Deputado Alair Ferreira, n 1.200, Paus Amarelos, tendo por objeto o terreno desmembrado de outra maior porção de terra denominado "Peleja", no km 15, em Travessão, 7 distrito deste Município, medindo 28,00 metros de largura na frente, 20,00 metros nos fundos por 45,00 metros de comprimento de ambos os lados, confrontando-se pela frente com a BR-101 - Campos-Vitória, pelos fundos com Manoel José Giró Faísca, por um lado com João Gomes Crespo e pelo outro lado com Manoel José Giró Faísca [registrado na matrícula 2103 (Livro 2-G)]; sendo que referido imóvel, atualmente, é identificado pelo n 722 da Avenida Margem do Asfalto, 7 DISTRITO DESTA MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, inscrito na municipalidade sob o n 125.041, medindo pela frente 28,20 (vinte e oito metros e vinte centímetros) metros lineares, onde faz divisa com a Avenida Margem do Asfalto, pelos fundos, medindo 19,00 (dezenove metros) metros lineares, onde faz divisa com a rua Projetada, pelo lado direito, medindo 60,70 (sessenta metros e setenta centímetros) metros lineares, onde faz divisa com Antonio Jorge Gama Beazussi e pelo lado esquerdo, medindo 60,00 (sessenta metros) metros lineares, onde faz divisa com a Rua São Jorge, totalizando a área de 1.416,00m (hum mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, consoante previsto no art. 216-A, 3, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Campos dos Goytacazes-RJ. UMBELINO DE SOUZA NETO - OFICIAL - Mat. 90/131.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS, GEDILSON RANGEL DOS SANTOS**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEDILSON RANGEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770470287-1, firmada em 08/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 9057, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 383 AP303 BL6A PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IVAN PIMENTEL, JUREMA MARTINS CAETANO PIMENTEL**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo n. 23.887 LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER, Titular do Serviço Notarial e Registral do 12 Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ, Matrícula 90/188, nos termos da Portaria n 1.092/2019, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por IVAN PIMENTEL, policial militar reformado, nascido em 17/02/1958, portador da identidade RG n 31372, expedido pela PMERJ, inscrito no CPF sob o n ***.750.347-**, e sua esposa JUREMA MARTINS CAETANO PIMENTEL, do lar, nascida em 21/03/19856, portadora da Identidade n 04.278.395-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.899.637-**, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Maria Célia Martins, n 89, Parque Rui Barbosa, nesta cidade; autuado em 18/07/2024, - Protocolo n. 23.887 Tendo em vista a abertura do procedimento extrajudicial de usucapião, no Cartório do 12. Ofício de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de aquisição originária do imóvel: "Imóvel n 89 da Rua Maria Célia Martins, Parque Rui Barbosa, com a área construída total de 169,38m , e seu terreno que mede 6,00m de largura, por 28,00m de comprimento, confrontando-se pela frente com o referido logradouro, pelo lado direito com Célio Reis Belo, pelo lado esquerdo com Maria Aparecida Monteiro da Silva e pelos fundos com Cláudia Márcia Rodrigues Ribeiro Cruz; inscrito na PMCG sob o n 105.251; código de logradouro n 25.101; não possuindo matrícula própria registral. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, a mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Avenida Alberto Torres, n 309, Centro, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (22) 2738-1189, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2024. LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER, Titular do Serviço Notarial e Registral do 12 Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IVAN PIMENTEL, JUREMA MARTINS CAETANO PIMENTEL

Campos dos Goytacazes/RJ 12 Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IVAN PIMENTEL, JUREMA MARTINS CAETANO PIMENTEL EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo n. 23.887 LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER, Titular do Serviço Notarial e Registral do 12 Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ, Matrícula 90/188, nos termos da Portaria n 1.092/2019, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por IVAN PIMENTEL, policial militar reformado, nascido em 17/02/1958, portador da identidade RG n 31372, expedido pela PMERJ, inscrito no CPF sob o n ***.750.347-**, e sua esposa JUREMA MARTINS CAETANO PIMENTEL, do lar, nascida em 21/03/19856, portadora da Identidade n 04.278.395-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.899.637-**, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Maria Célia Martins, n 89, Parque Rui Barbosa, nesta cidade; autuado em 18/07/2024, - Protocolo n. 23.887 Tendo em vista a abertura do procedimento extrajudicial de usucapião, no Cartório do 12. Ofício de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de aquisição originária do imóvel: Imóvel n 89 da Rua Maria Célia Martins, Parque Rui Barbosa, com a área construída total de 169,38m , e seu terreno que mede 6,00m de largura, por 28,00m de comprimento, confrontando-se pela frente com o referido logradouro, pelo lado direito com Célio Reis Belo, pelo lado esquerdo com Maria Aparecida Monteiro da Silva e pelos fundos com Cláudia Márcia Rodrigues Ribeiro Cruz; inscrito na PMCG sob o n 105.251; código de logradouro n 25.101; não possuindo matrícula própria registral. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, a mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Avenida Alberto Torres, n 309, Centro, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (22) 2738-1189, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2024. LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER, Titular do Serviço Notarial e Registral do 12 Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARGARIDA HELENA GLORIA BRUNO**

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - Autuação n . 137.513 - FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, na qualidade de Responsável pelo Expediente do Cartório do 7 Ofício da Comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, que na forma do art. 216-B, da Lei n . 6.015/1973, atendendo o requerimento de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, por MARGARIDA HELENA GLÓRIA BRUNO, brasileira, nascida em 18/09/1943, filha de João de Almeida Glória e Margarida Baião Glória, professora aposentada, divorciada, portadora da carteira de identidade n . 533.258, 1 via expedida em 05/01/1962, pelo IPF, inscrita no CPF sob o n . ***.934.667-**, residente e domiciliada na Rua Tenente Coronel Cardoso, n . 873, apartamento 908,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bloco 03, Centro, nesta cidade, referente ao "Apartamento n . 908, do bloco 03, situado à Rua Tenente Coronel Cardoso n . 873, nesta cidade, matriculado sob o n . 8.947, livro 2-AG, fls. 131, nesta Serventia, fica expedido o presente edital em face da titular NELSON DOS SANTOS GALVÃO e SUA MULHER CHRISTA VOEROKEL GALVÃO, que não foram localizados, estando em local ignorado, incerto e inacessível, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres n . 310, Centro, entre às 9:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar da publicação que, será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ n . 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de outubro de 2024. MANOEL JOSÉ FILHO - Matrícula n . 06/60000002557 - Oficial e Tabelião

ITABORAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON CARDOSO DE CARVALHO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON CARDOSO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442204087-9, firmada em 11/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 51738, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BEZZ DOS SANTOS NR 0 LT 338 QD 13 FR 01 CS 01 VILA GABRIELA (MANILHA) ITABORAÍ RJ 24856172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS RODRIGUES DA SILVA MISQUITA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS RODRIGUES DA SILVA MISQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770722932-8,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52028, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, S/N, BL23 AP104, Residencial Portal Jardim das Bromélias NOVO HORIZONTE (MANILHA), ITABORAÍ/RJ CEP 24.860-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME PEREIRA ELIAS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME PEREIRA ELIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770376752-0, firmada em 21/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50685, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 26, QUADRA F DO CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I, AVENIDA FLÁVIO VASCONCELOS, VENDA DAS PEDRAS, ITABORAÍ/RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA MAGALY DO NASCIMENTO CARPENTER, FABIO CARPENTER CARNEIRO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MAGALY DO NASCIMENTO CARPENTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904754**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO CARPENTER CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132424**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 855553699790-2, firmada em 14/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48589, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS AP 504, BL 15, COND CONQUISTA ITABORAI, LOTE 01, QUADRA 08 DO LOTEAMENTO VIVER MELHOR ITABORAÍ, VENDAS DAS PEDRAS ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN BERNARDO ROSA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN BERNARDO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770685254-4, firmada em 01/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52397, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 26, QUADRA K DO CONDOMINIO PORTAL DOS IPÊS I, AVENIDA FLÁVIO VASCONCELOS, VENDA DAS PEDRAS, ITABORAI/RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA IRANI BARROSO DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IRANI BARROSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770125663-3, firmada em 22/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49043, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 501 DO BLOCO 10 do CONDOMÍNIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONQUISTA ITABORAÍ, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí, Avenida Flávio Vasconcelos, localizado em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO NASCIMENTO DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770333154-3, firmada em 26/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 50.210, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 05 DA QUADRA D do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELANE LINDAMAR DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELANE LINDAMAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770088531-9, firmada em 04/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49076, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FLAVIO VASCONCELOS, APARTAMENTO 102 DO BLOCO 06 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, LOTE 01, QUADRA 08 DO LOTEAMENTO VIVER MELHOR ITABORAI, VENDA DAS PEDRAS, ITABORAI/RJ, 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO JONATHAN EVANGELISTA DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO JONATHAN EVANGELISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442269676-6, firmada em 17/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 36044, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 43 DA QUADRA B do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE VERDE I Estrada De Cabuçú localizado em Cabuçú Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE HELENA DA CRUZ SILVA, ROBERT ALMEIDA SANTOS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE HELENA DA CRUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERT ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770769153-6, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula nº 54084, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 305 BLOCO 07 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA REAL, Rua Dona Bela, Aldeia Velha, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAÍ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA TATIANE MELO SOUZA DOMINGOS, GUILHERME PERETA FERNANDES DOMINGOS**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60.266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA TATIANE MELO SOUZA DOMINGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME PERETA FERNANDES DOMINGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441708334-4, firmada em 27/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 46976, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LEONARDO PIMENTA, CASA 05, CONDOMÍNIO RESIDENCIA PARATY, LOTEAMENTO DENOMINADO ?JOSÉ DE CARVALHO? - ITAGUAÍ/RJ 23815120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERALDO MAGALHAES REIS**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60.267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERALDO MAGALHAES REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545955**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770433542-9,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 05/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54220, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VITOR EMANUEL CICARINO, APT. 402, 4º PAV., TR. 18, TP. 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ?PORTAL CAMINHO DO SOL?, LOTEAMENTO DENOMINADO ?PARTE NORTE DA FAZENDA ARAPUCAIA GUASSÚ? ITAGUAI RJ 23822150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguai-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO DE LIMA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60.411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguai RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441483849-2, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 52767, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LOPES NOBOA NR 0 L35 Q106 C1 PQ PRIMAVERA ITAGUAI RJ 23835007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguai-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPERUNA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BELMIRA GOMES DE ABREU, PAULO CESAR TINOCO DE ABREU**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BELMIRA GOMES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR TINOCO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442799948-1, firmada em 17/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13 na Matrícula 5353, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE M D SILVEIRA NR 112 GOVERNADOR R ITAPERUNA RJ 28300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaperuna-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO BARBOSA PEREIRA, THAISA VIANA DE MENEZES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO BARBOSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAISA VIANA DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440827630-7, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 33993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA BARBARA NR 212 CASA 01 JARDIM VITORIA MACAE RJ 27944711. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELA ASSIS DOS SANTOS MELO, JESUINO MELO DE ALMEIDA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155399, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA ASSIS DOS SANTOS MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESUINO MELO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551696432-4, firmada em 17/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 34634, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VIRGEM SANTA NR 801 T7B 101 VIRGEM SANTA MACAE RJ 27948000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE BARROZO LEAL**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE BARROZO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442103745-0, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.03 na Matrícula 122585, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MAYSA, Nº 8516 DA UNIDADE 101 DO CONDOMINIO RESIDENCIAL MACHADO DE MELO DO LOTE 01 DA QUADRA 71 DO LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS, 2º DISTRITO DE MARICA/RJ, 24922030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANK MIGUEL TOMAZ, ANGELA MARQUES MACIEL TOMAZ

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANK MIGUEL TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELA MARQUES MACIEL TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440727384-3, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 14898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 35 CASA NR 0 LT 2 QD 142 JARDIM ATLANTI MARICA RJ 24933190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE DELBONS RABELLO

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DELBONS RABELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552518379-8, firmada em 17/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 29287, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 43 da Casa Residencial do Lote 38 da Quadra 127 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLENE DELMONDES CORDEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário SÃO JOSE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO 39 LTDA, prenotado sob nº331616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLENE DELMONDES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241364**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 164503-0, firmada em 20/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 . 112.594, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Cauré, Lote 11, Quadra H, "Condomínio Terras Alpha Maricá"; Inoã, Maricá/RJ, CEP: 24942-375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSÉ ROBERTO DA SILVA, ELIZABETH DE FATIMA ALVES PORTELA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº333767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH DE FATIMA ALVES PORTELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012757470-6, firmada em 30/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70.341/R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 04 da Casa 02 do Lote 9 da Quadra 10 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá/RJ, CEP 24935-485. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO TAVARES MARTINS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário SÃO JOSE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 39 LTDA, prenotado sob nº319312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO TAVARES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 163845-0, firmada em 30/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115.243, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alameda Ibarama do Lote 08 da Quadra L do Condomínio Terras Alphaville Maricá 2 - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ .. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALITA TACIANA LOPES MENDES DO SACRAMENTO, KLEDERSON ENIO RODRIGUES DO SACRAMENTO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº333324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA TACIANA LOPES MENDES DO SACRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEDERSON ENIO RODRIGUES DO SACRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010305463-0, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118376, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 1171 da Casa Residencial do Lote 41 da Quadra 456 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município, CEP: 24933-435, Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIGUEL PEREIRA/RJ**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELZA FARIA PORTELLA, JOÃO MAMEDE DE SOUZA**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, n 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Retificação de Registro Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que ELZA FARIA PORTELLA, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 6971, Livro 2-FICHA, do Cartório do Ofício Único desta Comarca, situado na Rua Dr. Osório De Almeida, n 590, Governador Portela, no perímetro urbano do 2 Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular do imóvel confrontante: JOÃO MAMEDE DE SOUZA, proprietário do imóvel confrontante: Área de Terras, situada na Rua Dr. Ozorio de Almeida, n 576, antigo n 30, Governador Portela, no perímetro urbano do 2 Distrito de Miguel Pereira/RJ, com área de 440,00m, melhor descrito e caracterizado na Matrícula n 2616, Livro 3-I, fls. 137, do Cartório do 2 Ofício de Vassouras/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, da Lei n 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de outubro de 2024. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215. -

[Consultar o arquivo anexo](#)

NITEROI/RJ**16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRO NOVAES DE MENEZES**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº177779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO NOVAES DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 100703-9, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37841, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Prefeito Altivo Mendes Linhares, n. 26-B ? Quadra 52 ? Maravista ?? Niterói ? RJ - CEP.:24.342-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOELA EMRICH ADRIÃO SANTOS, PAULO DE AZEVEDO ATHAYDE**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a PAULO DE AZEVEDO ATHAYDE, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, inscrito no CPF sob o n 006.991.527/04, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, MANOELA EMRICH ADRIÃO SANTOS, brasileira, empresária, portadora da identidade n 03976044470, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/08/2021, e inscrita no CPF sob o n ***.156.827-**, casada com Rodrigo de Almeida Santos, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade n 01267984070, expedido pelo DETRAN/RJ, em 21/12/2020, inscrito no CPF sob o n ***.880.177-**, residentes na Avenida Vereador Roberto Garrido de Souza, n 940, apartamento 301, Lagoa, na cidade de Macaé/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o ao imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno, foreiro à União Federal, designado pelo Lote n 06 da Quadra 5, situado à Estrada Eugenio Gripp, n 2433, do Loteamento denominado "Bairro Boaventura", situado na "Fazenda Nacional São José", no 1 Distrito deste Município, com a área de 787,00m ; tudo de acordo com Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 23 de Outubro de 2024. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

NOVA IGUAÇU/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MACIEL EMIDIO FRANCISCO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACIEL EMIDIO FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442829157-1, firmada em 05/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 32459, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MORRO AGUDO NR 336 LT 11 QD 07 APT 104 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

PETRÓPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSIANE AMARAL DA SILVA, BRUNO BASTOS BARBATTI**

ROSEMERE ALVES DE MELO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIANE AMARAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO BASTOS BARBATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petrópolis RJ CEP 25620-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441601806-0, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 12627, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS HILLEN NR 294 F MOSELA PETRÓPOLIS RJ 25670050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petrópolis-RJ. ROSEMERE ALVES DE MELO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ENRIQUE TROYACK DE LAGOS, LARISSA DE SOUZA FERREIRA TROYACK DE LAGOS, MR. LAGOS COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA, PATRICIA DE SOUZA FERREIRA TROYACK DE LAGOS**

ROSEMERE ALVES DE MELO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Petrópolis, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENRIQUE TROYACK DE LAGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA DE SOUZA FERREIRA TROYACK DE LAGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494108**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MR. LAGOS COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18875983000175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA DE SOUZA FERREIRA TROYACK DE LAGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petropolis RJ CEP 25620-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 211732606000036-79, firmada em 18/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 07 ; na matrícula nº 22176, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B 27 - INGELHEIM - PETROPOLIS/RJ - CEP: 25.675-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petrópolis-RJ. ROSEMERE ALVES DE MELO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ANDRE MENENDES COIMBRA, DANIELA NOGUEIRA BUCARD**

ROSEMERE ALVES DE MELO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Petropolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº97027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANDRE MENENDES COIMBRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA NOGUEIRA BUCARD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petropolis RJ CEP 25620-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010140653-0, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25864 ? R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eugenio Barcellos, nº 505, Valparaíso, CEP 25655-460, Petrópolis - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petrópolis-RJ. ROSEMERE ALVES DE MELO, Oficial de Registro de Imóveis.

QUEIMADOS/RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA DE CARVALHO VEIGA, CARLOS ANDRE AVELINO VEIGA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DE CARVALHO VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ANDRE AVELINO VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441793712-4, firmada em 18/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 13238, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAJUBA NR 469 QUADRA B, LOTE 5, CASA 02 PONTE PRETA QUEIMADOS RJ 26310380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANA DOS SANTOS**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770151867-0, firmada em 08/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12013, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS NR 757 BL04 AP504 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHAYENNE MACIEIRA FERREIRA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHAYENNE MACIEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442942239-4, firmada em 18/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 13363, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IRMAOS GUINLE NR 4155 CASA 07 VILA CENTRAL QUEIMADOS RJ 26316101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GELSIANE SILVESTRE MAGALHAES DUTRA, BARTOLOMEU FREITAS DUTRA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº112439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSIANE SILVESTRE MAGALHAES DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARTOLOMEU FREITAS DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000921208-6, firmada em 13/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 03 matrícula nº 32438, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 103, UMA VAGA DE GARAGEM, RUA 23, N 62, LOTE 6A, QUADRA 24, EXTENSAO DO SERRAMAR RIO DAS OSTRAS/RJ - CEP: 28890-858. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA OLIVIA ALMEIDA DE CARVALHO, MARIO JORGE XAVIER BUENO VIEIRA

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº463780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA OLIVIA ALMEIDA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO JORGE XAVIER BUENO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014602970-8, firmada em 05/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2966, R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cachambi, nº 206, apartamento nº C/03, , Bairro Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20785-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CJF ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ? ME, ANDRÉ LUIZ COSTA DE SOUZA, ALEXSANDER FERREIRA

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº572722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CJF ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ? ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11857102000144, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRÉ LUIZ COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDER FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00068137-09, firmada em 05/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 97.980, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 590, sala 308, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-902. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Tania Maria Mauricio Niskier, Marcio Grei Lopes, Bernardo Niskier**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Companhia Hipotecaria Piratini - CHPCNPJ 18.282.093/0001-50 Endereço: Avenida Plínio Brasil Milano 567, prenotado sob nº 571727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tania Maria Mauricio Niskier, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcio Grei Lopes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Bernardo Niskier, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10004059-4, firmada em 04/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 07420, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada da Gávea 6110 apartamento 1604, bloco 01, bairro São Conrado, Rio de Janeiro Cep 22610-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLTON PEREIRA BARBOSA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 378963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLTON PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770162400-6, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 70399, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.3 AP1001 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR MACHADO PERES, VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA PERES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR MACHADO PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102107001443-2, firmada em 29/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 167686, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTOVAO XAVIER LOPES NR 131 AP 505 COELHO NETO RIO DE JANEIRO RJ 21530120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYLOR BARBOSA MATOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYLOR BARBOSA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440858145-2, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 205374, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO MELO NR 485 AP 301 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIO ALEXANDRE DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440463942-0, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 228645, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SURUCUA NR 16 APTO 103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO ANTONIO DA SILVA CORREIA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ANTONIO DA SILVA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551919148-2, firmada em 11/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 100799, a qual diz respeito ao imóvel situado na CAM DO TUTOIA NR 290 BL I AP 308 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23060275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO CARLOS CABRAL DOS SANTOS JUN**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CARLOS CABRAL DOS SANTOS JUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770323935-3, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 256873, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL12 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE BUENO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE BUENO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 878770847473-3, firmada em 20/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258108, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.2 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE OLIVEIRA CRUZ**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE OLIVEIRA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770985326-6, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.11 AP 304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMILTON LEITE MACHADO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMILTON LEITE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770989967-3, firmada em 17/11/2020, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260740, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.12 AP 202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON MACHADO DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON MACHADO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771134390-3, firmada em 06/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261121, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.9 AP 502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA DA COSTA DE AGUIAR, NEILSON CELESTINO DE AGUIAR**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA DA COSTA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NEILSON CELESTINO DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770968688-2, firmada em 30/10/2020,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260673, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.10 AP 307 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO FRANCA MATTOS JUNIOR**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO FRANCA MATTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771908938-0, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 261984, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.21 AP303 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA SOARES DA CUNHA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA SOARES DA CUNHA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000.101.51-3, firmada em 08/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232.934 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.04 E R.05, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CESÁRIO DE MELO, N° 9075, APTO 304,BL 08, BAIRRO COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILMA IRIS RODRIGUES DE MOURA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILMA IRIS RODRIGUES DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314314**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010145-9, firmada em 28/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232836/registro da alienação fiduciária R-05 e R-06, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESÁRIO DE MELO, N° 9057, APTO 202, BL 03, BAIRRO COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAROLDO NUNES FREIRE, EVA DOLORES ROSA FREIRE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAROLDO NUNES FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVA DOLORES ROSA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010148-8, firmada em 03/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232854 / registro da alienação fiduciária R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CESÁRIO DE MELO, N° 9075, APTO 104, BL 04, BAIRRO COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PAULO MELO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010140-8, firmada em 13/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232862 / registro da alienação fiduciária R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESARIO DE MELO, N° 9075, BL 04, APTO 304, BAIRRO COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 23058-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA SOUSA CUNHA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA SOUSA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010174-2, firmada em 05/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232908/registro da alienação fiduciária R-06 e R-08, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESÁRIO DE MELO, N° 9075, APTO 502, BL 06, BAIRRO CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001.. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ANDRE MOTTA RAMOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ANDRE MOTTA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010153-6, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232970 / registro da alienação fiduciária R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESÁRIO DE MELO, Nº 9075, APTO 504, BL 09, BAIRRO COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYCON DOUGLAS SABINO THOMAZ ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON DOUGLAS SABINO THOMAZ ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010161-0, firmada em 05/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 233001 / registro da alienação fiduciária R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESÁRIO DE MELO, Nº 9075, APTO 303, BL 11, BAIRRO COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA SANTOS CORREA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA SANTOS CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0012510717-2, firmada em 24/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235766/registro da alienação fiduciária R8 e R10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, BLOCO 6, APTO 402, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 23570-510.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS CLAUDIO FRANCA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CLAUDIO FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00012510726-4, firmada em 19/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235886/registro da alienação fiduciária R8 e R10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, BL 12, APTO 402, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 23570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INACILENE SILVA SARAIVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INACILENE SILVA SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 012510725-9, firmada em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235916/registro da alienação fiduciária R08 e R10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISÁRIO, N° 370, APT0 104, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23570-510.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ALBERTO DA SILVA CONCEICAO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALBERTO DA SILVA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770958316-1, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 128073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIAS NR 500 BL.1 707 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20970212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL FERNANDES DE A SILVA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FERNANDES DE A SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770065608-7, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 128725, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ARTHUR MOURA NR 456 BL.B07 APT0 407 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21041190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO BARBOSA GOMES

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO BARBOSA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770543660-1, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 124382, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENALDO DOS SANTOS ARAUJO NR 1119 BL 3 - AP 401 ENGENHEIRO LE RIO DE JANEIRO RJ 21370200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE DOS SANTOS DE SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº502417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DOS SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771146794-7, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9 matrícula nº 129948, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO ROMARIZ Nº 122, APT Nº 202, BLOCO 02, EDIFICIO VIVAZ RAMOS, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21031-700.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID STORCK GUIMARAES DE OLIVEIRA.**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID STORCK GUIMARAES DE OLIVEIRA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553135328-4, firmada em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 234415, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 190 BL01 AP402 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYSSA CRISTINA ALVES FRANCISCO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº904554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA CRISTINA ALVES FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770761313-6, firmada em 21/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 254831, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA ÁGUA GRANDE, Nº 1625, APTº 312 DO BLOCO 02 VISTA ALEGRE RIO DE JANEIRO RJ 21230355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANE DE SOUZA LIMA PINHEIRO MACHADO, LEONARDO PINHEIRO MACHADO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº905413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE DE SOUZA LIMA PINHEIRO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO PINHEIRO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553876683-5, firmada em 28/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 248182, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 435, AP 401, BLOCO 05, RIO DE JANEIRO/RJ, 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAMILA OLIVEIRA MACHADO FERREIRA

ARNALDO COLOCCI NETTO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 8º Ofício, atendendo a requerimento de 11/10/2024, prenotado sob o nº 896877, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4 da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante KAMILA OLIVEIRA MACHADO FERREIRA - inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.037-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua da Alfândega, 91 - 3 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na escritura de compra e venda com pacto de alienação imobiliária celebrado pelo 1º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro no Livro 6042 às Fls. 083-091 (SFI), firmado em 19/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 250299 sob os nºs R-5, R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio de Abreu, nº 80 - Sala 618 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21351-130 de responsabilidade de V. Sa. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 11/10/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V. Sa., cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei nº 9.514/97.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUZANNY FERREIRA GUILHERME

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2192436 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANNY FERREIRA GUILHERME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771367551-2, firmada em 04/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 0463203, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.8 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE MELO DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2213463 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770905230-1, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456469, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.10 AP305 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA PEREIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2206576 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770946807-9, firmada em 20/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456553, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.12 AP401 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUTELEIA TEIXEIRA COELHO, SERGIO RICARDO DA SILVA COELHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPEA SECURITIZADORA S/A., prenotado sob nº2215433 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTELEIA TEIXEIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO RICARDO DA SILVA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 515000558--, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 15 matrícula nº 394467, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 13, RUA MARCOS PAULO N 101, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22790-676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EWERTON DOUGLAS DA SILVA LEITE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192349-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EWERTON DOUGLAS DA SILVA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771263874-5, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 460153, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DÔ CABUCU DE BAIXO NR 388 BL.8 A301A GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2208792 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 713444000116-0, firmada em 24/03/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 288940, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS NR 986 AP 508 BL3 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE OLIVEIRA REGO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196350 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE OLIVEIRA REGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796065**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770333320-1, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 444935, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE NR 4804 BL04 AP503 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO GILSON DE SOUSA, NAELMA BARBOSA DA SILVA DE SOUSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2141136 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO GILSON DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAELMA BARBOSA DA SILVA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225394**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440236191-4, firmada em 06/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 76.519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARONESA 351 CASA PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELSO DA ROCHA NASCIMENTO, MARCIA BORGES DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A, prenotado sob nº2174587-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO DA ROCHA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA BORGES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0074341-6, firmada em 31/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.09/392.592, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes nº 8751-Freguesia de Jacarepaguá - Rio de Janeiro, Apartamento 202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALANCE SANTANA PIMENTA, VERONICA DA SILVA SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192415-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALANCE SANTANA PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERONICA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771121206-0, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 460099, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU DE BAIXO NR 388 BL.6 A403B GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCELIA RODRIGUES SILVA PEIXOTO, VALDINEI COSTA PEIXOTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2220889 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCELIA RODRIGUES SILVA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDINEI COSTA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9663940--, firmada em 19/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 21 matrícula nº 330023, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 109, BLOCO 01, UMA VAGA DE GARAGEM, AV SALVADOR ALLENDE N 6300, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22780-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRENE DE FATIMA NOBREGA VIEIRA PEREIRA, UNIVERSO CARNES E ALIMENTOS**
DISTRIBUIDORA, CAMILA VIEIRA PEREIRA, ANDRE LUIZ VIEIRA PEREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2214675 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRENE DE FATIMA NOBREGA VIEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UNIVERSO CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12119960000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA VIEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ VIEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1941446060000341-49, firmada em 21/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 ; na matrícula nº 240214, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL DJALMA RIBEIRO 25 BL 02, UN 1206 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.790-790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA ANDRADE ALMEIDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2214670-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA ANDRADE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770658202-4, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 450692, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.4 AP507 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCENIRA PEREIRA DE SOUSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2205289-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCENIRA PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771406726-5, firmada em 19/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 460132, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU DE BAIXO NR 388 BL.7 A204B GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DANTAS SILVA REZENDE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192407-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA DANTAS SILVA REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770754589-0, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 458291, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.2 AP406 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURA COSTA MACHADO, ANDRESSA CHIERICI SENCADES NUNES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2199031 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA COSTA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRESSA CHIERICI SENCADES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948108**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010269945-1, firmada em 05/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 318.448 R.10 CLAÚSULA DE OUTORGA 19.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 302, BLOCO 2, RUA IRIQUITIA Nº 45, JACAREPAGUÁ, 1 VAGA DE GARAGEM DE USO INDISTINTO SITUADA NO PAVIMENTO DE ACESSO COBERTA OU DESCOBERTA, LOTE 1 DO PAL 45289.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA MAIA PEIXOTO DE VASCONCELLOS ROCHA, MARCIO DE VASCONCELOS ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2203883 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA MAIA PEIXOTO DE VASCONCELLOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO DE VASCONCELOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012227440-1, firmada em 09/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 327.694/R.19, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Millor Fernandes, nº 1001, Casa 2, Bloco 89 tipo B2i, Bairro Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ - 22723-805. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIANE BERNARDO DA SILVA, MARCELO DOS SANTOS FEITOSA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº379389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE BERNARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247274**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO DOS SANTOS FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 828900000010-6, firmada em 23/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 35326, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENADOR NABUCO NR 268 A CASA 4 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLAUCIA DA SILVA PIMENTA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº377449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA DA SILVA PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771137083-8, firmada em 18/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9 matrícula nº65312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO 351 BL.3 AP308 ANDARAI RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20541-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDEL FIGUEIREDO SILVA, ALBA VALERIA DE LANA PARREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDEL FIGUEIREDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBA VALERIA DE LANA PARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552193799-2, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 219561, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSUE DE BARROS NR 99 BL 01 APT 405 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA VIANNA MEIRELLES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA VIANNA MEIRELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771399311-5, firmada em 16/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 33633, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE 3740 BL.16 A403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA FERNANDA CARVALHO NASCIMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA FERNANDA CARVALHO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771361149-2, firmada em 23/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.06, na Matrícula nº 41561, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS 1956 BL 04 APT 209 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN SANTIAGO DO AMARAL

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN SANTIAGO DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771214452-1, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 32353, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA A NR 175 BL.5 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23097745. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO DE SOUSA CARDOSO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO DE SOUSA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770979095-7, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38328, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.3 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIVALDO DOS SANTOS, ADRIANA DA SILVA APOLINARIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIVALDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA DA SILVA APOLINARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770969350-1, firmada em 21/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43093, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.1 A409 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EDUARDA DIAS GUEDES, ANDRE GUSTAVO DA CRUZ PADILHA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA DIAS GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE GUSTAVO DA CRUZ PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770920030-0, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43224, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.3 A508 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE VINICIUS DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE VINICIUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875670-4, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36235, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GANDU DO SENA NR 1430 BL.3 APT0 402 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELSON DAS NEVES PAZ

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELSON DAS NEVES PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770849987-6, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36287, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.4 A506 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA PATRICIA GOULART SANTOS, DAVI LOURENCO DE OLIVEIRA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA PATRICIA GOULART SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI LOURENCO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770821080-9, firmada em 21/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41058, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA 2696 AP 104 BL.07 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23.092-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYSSA SILVA DE FREITAS, HERBERT GIL REIS SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA SILVA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERBERT GIL REIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770814513-6, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 37749, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.08 AP403 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANA SOUZA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037835**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770795948-2, firmada em 26/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 18576, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.17 A503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN FRANKLIN DA SILVA CARVALHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN FRANKLIN DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770533945-2, firmada em 25/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 29314, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.5 A401 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARLA MORGADO FERREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA MORGADO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770400264-0, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20427, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) NR 320 BL2 AP503 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILIAM DIAS DA SILVA, MARCELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WILIAM DIAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MARCELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770362286-6, firmada em 13/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP501 BL11 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS FERREIRA DE AZEVEDO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS FERREIRA DE AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770355072-5, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 16731, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 164 AP102 BL9 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL ROCHA DE PINA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ROCHA DE PINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770218501-2, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 14910, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 459 B2 A3 A 302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KESSIA KALLINY SILVA DE BARROS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KESSIA KALLINY SILVA DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553140399-0, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO SAO PAULO - LOTE 2 4355 BL05 AP407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LUIS VERIANA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIS VERIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552814836-5, firmada em 16/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 204.649, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 33000 BL10 AP501 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA PEREIR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA PEREIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552803844-6, firmada em 16/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 204652, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 33000 BL10 AP504 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN SOARES BITENCOURT

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN SOARES BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552316677-2, firmada em 24/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 225.592, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL MURTINHO 155 BL 6 AP 404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23093030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE DE SOUZA DO NASCIMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DE SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551457459-6, firmada em 12/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204349, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 33000 BL1 AP 405 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21852001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO ROBERTO DIAS MELLO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ROBERTO DIAS MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***551266**2-1, firmada em 13/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204.370, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 33000 BL2 AP 206 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21852001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIGUEL LEONARDO NASCIMENTO DOS SANTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIGUEL LEONARDO NASCIMENTO DOS SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550809793-5, firmada em 17/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 224.879, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO 615 BL7 A311 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI DE OLIVEIRA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442715179-2, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 53630, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMANDANTE E D A MAGALH NR 215 APT0 302 BLOCO 03 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440352977-9, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 199570, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 49101 BL65 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEDSON DE PAULA GONTIJO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº101576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEDSON DE PAULA GONTIJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550995791-3, firmada em 04/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5 na Matrícula 206055, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ESTRADA DA CACHAMORRA NR 1055 BL 1 AP 204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE DA SILVA MOREIRA, ROBSON DA SILVA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440524917-1, firmada em 13/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05, na Matrícula nº 233.721, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA Balsa Nova, Nº 12, APTO 104, BANGU, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21830230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUAREZ LEIRAS DAVID, ROSINA MARIA DE BRITO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº101571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAREZ LEIRAS DAVID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSINA MARIA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440454127-8, firmada em 13/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 95362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORA NR 1080 BLOCO I AP 202 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23052510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS MUNIZ VICHI

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MUNIZ VICHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770960544-0, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36321, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.5 A408 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTA CRISTINA OLIVEIRA GOULART**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA CRISTINA OLIVEIRA GOULART, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770590832-5, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 24951, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.4 A207 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL CEZAR PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL CEZAR PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552768631-2, firmada em 29/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 10 na Matrícula 219986, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSUE DE BARROS NR 99 BL 8 AP 507 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDENORA GALDINO PIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº101559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDENORA GALDINO PIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440362178-0, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 160047, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NURETAMA NR 43 APTO 104 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21720030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALVARO SANTIAGO DA SILVA FULGENCIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALVARO SANTIAGO DA SILVA FULGENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771085869-1, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 37692, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.05 AP502 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA CRISTINA MOTA M DOS SANTOS, THOMPSON LUIS ALVES M DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CRISTINA MOTA M DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THOMPSON LUIS ALVES M DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770873066-7, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42198, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA P 4 D P 49276 NR 100 BL.2 AP108 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY DA SILVA THOMAZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY DA SILVA THOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770768667-2, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 31688, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.8 A306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHAIANE SOARES COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHAIANE SOARES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770359276-2, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20566, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL.6 AP206 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO CORDEIRO DE SOUZA SILVA, FERNANDA PASSOS DE MELO SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CORDEIRO DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA PASSOS DE MELO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553057641-7, firmada em 13/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO SAO PAULO - LOTE 2 4355 BL03 AP508 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSON RODRIGUES DE CASTRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON RODRIGUES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552562243-0, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 228878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FRANCISCO DE SOUZA 40 B02 A304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23016430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEORGE ILTON RAMOS ANTONIO, ANA MARIA DE OLIVEIRA ANTONIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGE ILTON RAMOS ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA DE OLIVEIRA ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552264308-9, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº r8, na Matrícula nº 205.777, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada JOAO MELO 485 Bloco 23 Apartamento 304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO DE OLIVEIRA PEIXOTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DE OLIVEIRA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550797570-0, firmada em 17/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 225.251, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO 615 BL4 A202 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN DOS SANTOS NASCIMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442553840-1, firmada em 21/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 39851, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES NR 215 AP301 BL01 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON DE SOUZA RODRIGUES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770137237-6, firmada em 28/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 44264, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA POSSE NR 1168 BL.05 AP 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYANNE MACHADO ARAUJO SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANNE MACHADO ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441791025-0, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 156755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CAMPOS NETO NR 85 CASA II CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZA ALMEIDA DE LIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº102010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA ALMEIDA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001008537-3, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2 matrícula nº 38665, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 2, LOTE 4, QUADRA R, PAL 36.642, RUA SAPUCAIA, Nº 155, COSMOS, FREGUESIA DE CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23061-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NIGER SAMUEL SILVA, NAIR CAROLINA PINTO BRASIL

Sérgio Ávila Dória Martins, oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 12º Ofício de Registro de Imóveis, atendendo a requerimento do BANCO BTG PACTUAL S/A., inscrito no CNPJ/MF sob o n. 30.306.294/0001-45, com sede nesta cidade, na Praia de Botafogo, n 501, Botafogo, prenotado sob n 93523, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, a INTIMAÇÃO de NIGER SAMUEL SILVA, brasileiro, coordenador de logística, inscrito no CPF/MF sob o n ***.601.877-**, e sua mulher NAIR CAROLINA PINTO BRASIL SILVA, brasileira, redatora, inscrita no CPF/MF sob o n ***.688.197-**, residentes e domiciliados nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos escritura de compra e venda com alienação fiduciária, lavrada em 24/01/2013, do 15 Ofício de Notas desta cidade, livro 3019, fls. 116, registrado no 4 Registro de Imóveis sob o R-15 da matrícula 190.377 e averbado neste ofício sob o AV-3 da matrícula 22.314, o qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Monteiro, n 323, bloco 05, apartamento 705, Campo Grande, nesta cidade, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024 no valor de R\$1.221.737,00 (Um milhão e duzentos e vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, 7, da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ, 11/10/2024. Sérgio Ávila Dória Martins, oficial do Registro de Imóveis, matrícula TJRJ 90-301.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCIO LUIZ PINHEIRO, FRANCISCO DE ASSIS DO COUTO REIS, MARIA DOS SANTOS FERREIRA, FABIANE DOMINGOS FERREIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento n 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 73448, a requerimento de Francisco De Assis do Couto Reis, brasileiro, solteiro aposentado, inscrito no CPF/MF n ***.219.277-**, em favor de MARIA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF n ***.543.587-**, e FABIANE DOMINGOS FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF n ***.291.097-**, que alega exercerem há mais de 30 (trinta) anos a posse sobre o Lote de Vila 12, do PAL 36544, na Rua Olinda Elis, n 155, registrado no 4 Ofício de Registro de Imóveis na matrícula n 83687, vem intimar MARCIO LUIZ PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n ***.609.647-**, na qualidade de inventariante do Espólio da proprietária CLARINDA FERREIRA PINHEIRO, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA CLARA SANTOS DA COSTA, INALDA MARIA SILVA ROCHA, ADRIANA SILVA ROCHA CANTALICE, ANDREA SILVA ROCHA DE FREITAS, ANDERSON SILVA ROCHA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73 e do Provimento n 150/2023/CNJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotado sob o n 96194, a requerimento de INALDA MARIA SILVA ROCHA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF n ***.967.457-**, ADRIANA SILVA ROCHA CANTALICE, brasileira, casada, profissional de educação física, inscrita no CPF/MF n ***.065.877-**, ANDREA SILVA ROCHA DE FREITAS, brasileira, casada, professora de educação física, inscrita no CPF/MF n ***.065.807-**, e ANDERSON SILVA ROCHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n ***.396.477-**, sobre o imóvel situado na Rua Ponta Negra, n 10, e respectivo Lote 10, quadra 01, do PAL 28679, registrado no 4 Ofício de Registro de Imóveis na matrícula n 22239, vem intimar MARIA CLARA SANTOS DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n ***.356.407-**, na qualidade de herdeira dos proprietários ANTONIO FINO DA COSTA e ELIETTE LACERDA SANTOS DA COSTA, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a esta publicação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, mediante apresentação de manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória.

SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **QUELE CRISTINA FARIAS GONCALVES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135221, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante QUELE CRISTINA FARIAS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770283414-2, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44169, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO T FETEIRA - L B1-C NR 0 AP503 BL8 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL ALVES DE MARINS, KARLA SOUZA BORGES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL ALVES DE MARINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARLA SOUZA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442006779-6, firmada em 26/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 62111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO V LUCIO NR 104 CASA 02 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINDY PAULINO DE ALMEIDA MARTINS, CLEYSON MARTINS ANDRADE DE LIMA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº193192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINDY PAULINO DE ALMEIDA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEYSON MARTINS ANDRADE DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770754635-8, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 63333, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.5 A304 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALANDIA DE CASTRO REIS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALANDIA DE CASTRO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770901547-3, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 63775, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.4 A304 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MARTINS VALENTE JUNIOR, JESSICA CHAGAS DE PAULA SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MARTINS VALENTE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476287**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA CHAGAS DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770969021-9, firmada em 13/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 63974, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS NR 402 BL.02 1308 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS GESSE FERREIRA DE ALMEIDA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS GESSE FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771265657-3, firmada em 09/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 65028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.8 AP304 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSANGELA DAS GRACAS COUTINHO CORREIA, MARIA ANGELICA COUTINHO**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: ROSÂNGELA DAS GRAÇAS COUTINHO CORREIA e MARIA ANGÉLICA COUTINHO no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4 Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolo n 190.149 de 107906, ROSÂNGELA DAS GRAÇAS COUTINHO CORREIA, brasileira, do lar, nascida em 26.06.1957, viúva, cpf. ***.670.527-**, expedida pela Detran/RJ em 24.07.2001 MARIA ANGÉLICA COUTINHO, brasileira, funcionária pública, nascida em 19.01.1965, inscrito no CPF n ***979517**, carteira de identidade n 06.998.903-6, expedida pelo Detran/RJ em 23.10.2013, residente e domiciliado na Rua Francisco Tavares, n 52, 52 casa 2, São Miguel, São Gonçalo, RJ; representado pelo advogado EVELYN MAYARA JORDÃO GOMES LUZ, casada, inscrito na OAB sob o n 185.270, com escritório profissional na Rua Dr. Feliciano Sodré, n 78, sala 1409, Centro, São Gonçalo, RJ. Procuração com firma reconhecida em 02.09.2022 pelo cartório da 1 circunscrição do 4 Distrito, São Gonçalo - RJ. Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado na Rua Francisco Tavares, n 52, 52 casa 1 e 52 casa 2, São Miguel, São Gonçalo, RJ, do loteamento denominado "bairro São Miguel, conforme inscrição Municipal de n 395610-000 e matrícula de n 23.254, livro 2, 3 circunscrição. Os requerentes exercem a posse mansa e pacífica desde 1985, sobre o referido imóvel, foi apresentado toda documentação exigida por lei, inclusive a ata notarial lavrada em 09.09.2022. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e FRANCISCO JOSE MONTEIRO Substituto legal Matrícula n 94/00878. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, n 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MOIZES OLIVEIRA DE AZEVEDO LOPES**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOIZES OLIVEIRA DE AZEVEDO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443220583-8, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14 na Matrícula 472, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO A H MABA NR 212 CASA/BASE LT 17 QD 05 NOVA GRECIA SAO GONCALO RJ 24750460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONE MARINHO DE ASSIS CUNHA, ROGERIO CONCEICAO DE SOUSA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARINHO DE ASSIS CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO CONCEICAO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440090661-0, firmada em 15/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 8489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP JUVENAL FIGUEIREDO NR 1520 BL A AP202 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24744560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORLEANE FREITAS ALBERTINI, LUIZ CLAUDIO MACHADO ALBERTINI

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLEANE FREITAS ALBERTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850043**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CLAUDIO MACHADO ALBERTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441353187-5, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 11252, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS GIANERINI NR 192 CASA 01 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUE ELEN DE ARAUJO DINIZ

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUE ELEN DE ARAUJO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500197**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551694459-5, firmada em 31/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 11085, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VER LUIZ C DA SILVA NR 0 B12 A504 L5 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DA BARRA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA**

NOTIFICANTE: Ofício Único de São João da Barra - NOTIFICADO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO MENDONÇA DE ALMEIDA, Ilustríssimo (a) Senhor(a), Em cumprimento ao que determina o art. 10, do Provimento CNJ n 65/2017, o Ofício Único de SJB, faz saber que ROSA MARIA ALMEIDA, reivindica a propriedade do imóvel rural situado em Mato Escuro, 5 Distrito, município de São João da Barra/RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO 5, protocolizado nessa serventia em 22/08/2024, sob o n 28165/28287/28288/28289/28290. Tendo em vista que Vossa Senhoria é confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado e não constam dos documentos apresentados sua anuência expressa, fica assim, Vossa Senhoria NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, para manifestar seu consentimento/discordância no prazo legal de 15 (quinze) dias, interpretado o seu silêncio como concordância.

SAO JOAO DE MERITI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAMUEL CLAVELARES DE JESUS, ANA CARLA CARVALHO BARBOSA, VANESSA SOUZA RIBEIRO DE CARVALHO**

Edital de Notificação: O Oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João de Meriti/RJ, com sede na Av. Automóvel Club, n 63-LJ/B, Centro, São João de Meriti, RJ, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4 da Lei Federal n 6.015/73 e Lei Federal n 13.105/2015, vem através do presente edital, dar ciência à eventuais interessados, para que se manifestem, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial referente ao imóvel: PRÉDIO N 985, próprio para moradia, linear, composto de 3 quartos, 2 salas, cozinha, 2 banheiros, área de serviço, varanda e garagem, com a área construída de 176,84m , área livre de 223,16m , em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bom estado de conservação e o respectivo lote de terreno n 34 da quadra 29 de uso exclusivo, que assim se descreve e caracteriza: 10,00m de frente para a AVENIDA CARIÓCA, 10,00 na linha dos fundos confrontando com o lote n 06, na lateral direita 40,00m confrontando com o lote n 33 e na lateral esquerda 40,00m confrontando com os lotes n s 35 e 36, com a área total de 400,00m , distando 25,00ms da esquina da Praça Carioca, pelo lado esquerdo, situado no lugar denominado Vila Rosali - 1 distrito de São João de Meriti - Rio de Janeiro - RJ, registrado na matrícula n 22188 na 1 Circunscrição de São João de Meriti - RJ. Dou fé. São João de Meriti, 23/10/2024. Eu, Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOAO DEFORME NETO, ELIZABETE DAS GRACAS FERREIRA DEFORME, TALITA FERNANDES TEIXEIRA

Edital de Notificação: O Oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João de Meriti/RJ, com sede na Av. Automóvel Club, n 63-LJ/B, Centro, São João de Meriti, RJ, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4 da Lei Federal n 6.015/73 e Lei Federal n 13.105/2015, vem através do presente edital, dar ciência à eventuais interessados, para que se manifestem, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial referente ao imóvel: PRÉDIO N 246 (antigo n 38) - próprio para moradia, dividido em dois andares, sendo o Pavt Térreo composto de 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, varada e área de serviço com a área construída de 103,93m e o Pavt superior composto de Terraço, com a área construída de 103,93m . Perfazendo um total de 207,86m de área construída. Bom estado de conservação. E o respectivo lote de terreno, de uso exclusivo que assim se descreve e caracteriza: 10,00m de frente para a RUA JOÃO CANDIDO, (Ant. Rua Hugo), na linha dos fundos 10,00m confrontando com o lote n 06, na lateral direita 40,00m confrontando com o lote n 32, na lateral esquerda 40,00m confrontando com os lotes n s 08 e 10 perfazendo um total de 400,00m , distante pelo lado esquerdo 20,00m da esquina da Rua Est. Eliane Castanheira (Ant. Rua Judith), situado no lugar denominado Vila Rosali, 1 Distrito de São João de Meriti, Rio de Janeiro - RJ, registrado na matrícula n 52.565, ainda na antiga 1 Circunscrição de Duque de Caxias - RJ, registro anterior a emancipação de São João de Meriti. Dou fé. São João de Meriti, 23/10/2024. Eu, Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAQUAREMA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORIVALDO RUEL

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORIVALDO RUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442035840-7, firmada em 13/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54141, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERMITAO NR 0 LT 1087 QD 74 CS 9 LEIGOS SAQUAREMA RJ 28991010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENIVALDO LACERDA ARAUJO, ANDREA CRISTINA RODRIGUES L ARAUJO**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENIVALDO LACERDA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA CRISTINA RODRIGUES L ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441234240-8, firmada em 23/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATIANESE NR 0 LT 11 QD 02 CASA A PORTO DA R I SAQUAREMA RJ 28991392. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

SEROPEDICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIO CARRAMILLO CAETANO, ARCHIMINIO PEREIRA**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (ARCHEMINIO PEREIRA) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 28/10/2022, sob o n 5935 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que LUCIO CARRAMILLO CAETANO, brasileiro, geólogo e professor universitário, divorciado e que declara não viver em união estável, nascido em 25/06/1952, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Odilon Alves Caetano e Lucia Carramillo Caetano, portador da identidade n 02.661.920-5, expedida pela DIC/RJ em 01/08/2014, inscrito no CPF sob o n ***.383.397-**, residente e domiciliado à Rua Gercy Pereira da Silva, casa B, Qd 16, Lt 04, São Miguel, Seropédica/RJ, CEP.: 23.893-755, endereço eletrônico: carramillo@gmail.com, protocolou neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado por LOTE DE TERRENO N 4A (QUATRO A), DA QUADRA N 16

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(DEZESSEIS), do Loteamento denominado "SÃO MIGUEL", SEROPÉDICA/RJ, com a área total de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), medindo 30,00m de frente para a Rua Gercy Pereira da Silva; com 30,00m na linha dos fundos voltados para a Rua Novina de Souza Ramos; com 80,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com dois lotes de 40,00m cada, o lote 6 da Rua Gercy Pereira da Silva e o lote 23 da Rua Novina de Souza Ramos e pelo lado esquerdo, com 80,00m de extensão, confrontando com dois lotes de 40,00m cada, o lote 3 da Rua Gercy Pereira da Silva e o lote 26 da Rua Novina de Souza Ramos, com a área edificada de 200,00m², oriundo do remembramento dos seguintes lotes; LOTE N 04, com benfeitorias constantes de um prédio residencial de: 01 sala, 01 pequena cozinha, 01 banheiro, 01 varanda, 01 garagem, 01 depósito, 01 galinheiro e 01 coelheira, matriculado sob o n 10.718, Livro n 02 do 1 Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ, inscrição Municipal n s 34.861 e 34.722. LOTE N 05; matriculado sob o n 10.719, Livro n 02 do 1 Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ, inscrição Municipal n 35.085. LOTE N 24, matriculado sob o n 10.720, Livro n 02 do 1 Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ, inscrição Municipal n 15.058. LOTE N 25, matriculado sob o n 10.721, Livro n 02 do 1 Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ, inscrição Municipal n 15.097, todos da Quadra 16, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2 Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

SÃO GONÇALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE CRUZ VIANNA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE CRUZ VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440728231-1, firmada em 18/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 52114, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALZIRA VARGAS DO AMARAL NR 950 CS 29 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24721020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACQUELINE DO ESPIRITO SANTO CALDAS, RAFAEL BARBOSA BORGES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE DO ESPIRITO SANTO CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL BARBOSA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441744132-3, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 32532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDERICO S. DE CARVALHO NR 190 ANAIA PEQUENO SAO GONCALO RJ 24745683. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO ROBERTO DA SILVA ROSA, FABIANA DA CONCEICAO MENEZES ROSA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO ROBERTO DA SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA DA CONCEICAO MENEZES ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441274476-8, firmada em 07/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 61680, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 720 APT0 201 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CIBELLE GOMES DE OLIVEIRA RABELO, CARLOS EDUARDO RABELO DE SOUSA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CIBELLE GOMES DE OLIVEIRA RABELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO RABELO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443154643-7, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79435, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITA0 RAFAEL ROSA NR 211 CASA 05 SANTA ISABEL SAO GONCALO RJ 24735520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELE BATISTA DA SILVA, IZAQUIEL DE SOUZA PIRES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELE BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZAQUIEL DE SOUZA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443200161-2, firmada em 12/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79848, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIZIO PEREIRA RODRIGUES NR 222 APT0 101 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727187. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA SOARES PEREIRA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA SOARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553748223-0, firmada em 21/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 68692, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA NR 5559 BL C AP702 RIO DO OURO D SAO GONCALO RJ 24756151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA CONCEICAO DA SILVA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770342510-6, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71617, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 214 AP 101 BL1 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL AMERICO SANTOS DA COSTA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL AMERICO SANTOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770408235-0, firmada em 09/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71817, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 214 AP 502 BL2 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACIRA PEREIRA BERNARDO FERREIRA, MARCIO DA CONCEICAO FERREIRA PEREIRA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIRA PEREIRA BERNARDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO DA CONCEICAO FERREIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770707011-6, firmada em 13/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 74861, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 0 BL. AP301 BL7 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN SENA DOS SANTOS

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN SENA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044655**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771313401-5, firmada em 06/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0077688, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU S/N LT 06 NR 0 BL.14 AP401 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**CARLOS BARBOSA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JULIANA ARANDA, MARLO DA LUZ**

Maria Fatima Ribeiro, Registradora Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa/RS, FAZ SABER que JULIANA ARANDA, brasileira, solteira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG n 9106555817 SJS/RS, CPF n ***.587.040-**, filha de Clovis Aranda e de Iara Lucia Kinzel Aranda, e seu companheiro MARLO DA LUZ, brasileiro, solteiro, eletricitista, portador do RG n 7097055656 SJS/RS, CPF n ***.315.330-**, filho de José Fernandes da Luiz e de Loiva Maria Horn da Luz, conviventes em união estável, residentes e domiciliados na rua Angelo Malvessi, n 1202, Santa Clara, neste município de Carlos Barbosa/RS, REQUEREM o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo descrito, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Art. 216-A, Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Art. 1.071 do Código de Processo Civil, e Provimento 65/2017-CNJ. UM TERRENO URBANO, localizado na Estrada Angelo Malvessi, Santa Clara, distante 250,90 metros da rua Projetada, Quadra n 18, neste município de Carlos Barbosa/RS, não forma quarteirão, com a área de 443,08m (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e oito decímetros quadrados), com uma casa residencial, em alvenaria, com 01 pavimento, coberta com telhas de cerâmica e com a área total construída de 112,20m², ficando o imóvel com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, no sentido Noroeste-Sudeste, por 41,69 metros, com a Estrada Angelo Malvessi; ao Sul, no sentido Leste-Oeste, por 45,74 metros, com Rosa Maria Canal Bortolozzo e Luis Eduardo Bortolozzo; ao Leste, com a junção dos vértices das divisas Norte e Sul; e, ao Oeste, no sentido Sudoeste-Nordeste, por 21,87 metros, com Vanderleia dos Santos. A espécie de usucapião

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretendida é a "ORDINÁRIA", e os requerentes alegam deter a posse mansa e pacífica sobre o imóvel desde 22 de janeiro de 2007. A documentação se acha na Serventia Registral à disposição dos interessados. Decorrido o prazo legal de 15 dias, sem impugnação, será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada (Usucapião Extrajudicial), em nome de Juliana Aranda e seu companheiro Marlo da Luz. Carlos Barbosa, 04 de outubro de 2024. Maria Fatima Ribeiro, Registradora Designada.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOANITA SOSTER, MADEIREIRA VACARIENSE LTDA EPP

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANITA SOSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MADEIREIRA VACARIENSE LTDA EPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03060926000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734047800300000858-8, firmada em 25/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 ; na matrícula nº 62847, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS ESTADOS 175 QUADRA 11 LOTE1 UNIDADE 1 - BOM SUCESSO - GRAVATAI/RS - CEP: 94.135-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2024, correspondentes a R\$ 155.868,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA ROMERO GARCIA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravatai/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelas credoras MONTE BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 14.681.996/0001-52 e MELNICK EVEN CAMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 22.872.901/0001-06 com sede em Porto Alegre/POA INTIMA FABIANA ROMERO GARCIA, brasileira, solteira, maior, vendedora, CPF n.º ***.270.530-**, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, n.º 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.261,66 posicionada na data de 12/11/2024, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 05/09/2018 e registrado sob n.º R.2/109042 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua 02, lote 17, quadra H, do loteamento Reserva Bela Vista neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa das credoras, MONTE BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e MELNICK EVEN CAMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, acima qualificadas.

LAJEADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA NONNENMACHER**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº322287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA NONNENMACHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 472313089-0, firmada em 10/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 65350; 65342, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Filho de Vargas, n 229, Centro Lajeado/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 19.131,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lajeado-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

PANAMBI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS BARBOZA BATISTA, CINTIA GROSZ FASCIO BATISTA**

Paulo Aloísio Weber, oficial do Registro de Imóveis de Panambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº96645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS BARBOZA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CINTIA GROSZ FASCIO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Holanda, 270, Centro Panambi RS CEP 98280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071140230010292-00, firmada em 28/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.457, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Frederico Prante, n.º 283, no bairro Bela Vista, em Panambi/RS, CEP: 98.280-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 415.962,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Panambi-RS. Paulo Aloísio Weber, Oficial de Registro de Imóveis.

PEJUCARA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEJUÇARA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO Marisiane Lúcia Pretto Feltez, Oficial dos Registros Públicos de Pejuçara, Comarca de Cruz Alta-RS. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, em cumprimento ao art. 18, da Lei 6766/79, e legislação correspondente, que o MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF N 87.566.188/0001-18, com sede na Rua Getúlio Vargas, número 597, Bairro Centro, na cidade de Pejuçara-RS, na forma da Lei, depositou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Antonio Alves Ramos, número 1496, Bairro Centro, na cidade de Pejuçara-RS, todos os documentos exigidos pela Lei 6766/79, e requereu o REGISTRO DO LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO INDUSTRIAL I, localizado na esquina das Ruas Luis Londero e João Ferretti, no quarteirão formado pelas ruas José Macuglia e Avenida Antonio Alves Ramos, quadra 113, zona urbana, nesta cidade de Pejuçara-RS, com a área de 31.417,42 m2, objeto da matrícula número 731, livro 2 - Registro Geral, deste Ofício de Registro de Imóveis de Pejuçara-RS, com as seguintes confrontações: ao Sul, com a rua José Macuglia, onde mede 180,00 metros; ao Norte, em linha quebrada, partindo do sentido Oeste/Leste onde mede 17,47 metros, e em segmento reto mede 168,91 metros, onde faz frente para a Rua Luis Londero; ao Oeste, onde mede 162,53 metros e confronta com a rua João Ferretti; ao Leste, onde mede 173,91 metros e confronta com a área propriedade do Município de Pejuçara, descrita na matrícula 51.102, do Registro de Imóveis de Cruz Alta-RS. Lei Municipal de Aprovação n 2.542, de 15.08.2024. O LOTEAMENTO INDUSTRIAL I se dividirá da seguinte forma: Área dos lotes 25.745,37 m2; subdividido em 3 quadras (113, 114, 115). É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do Loteamento, nos termos do requerimento e do previsto na Lei Federal 6.766/79. A documentação encontra-se a disposição dos interessados, nesta Serventia Registral, no horário do expediente do Ofício dos Registros Públicos: 8:30h as 11:30h; e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem que haja impugnação de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento, na forma da Lei 6766/79. Dado e passado nesta cidade de Pejuçara-RS, em 21 de outubro de 2024. Marisiane Lúcia Pretto Feltez - Registradora de Pejuçara-RS

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS ZANCHET DE ARAUJO

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº644024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ZANCHET DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013180940-3, firmada em 23/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat.nº 141.278 do imóvel, R.9/ Mat. nº 141.253 do espaço de estacionamento nº 118, R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Luis, nº 1163, Apto. nº 1202, Edifício Saint Louis, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90620-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 3.103,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLE SILVA DE SOUZA, ARAMIS DE OLIVEIRA RAMOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº973721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARAMIS DE OLIVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001007379-0, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 167.776, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Dorival Castilho machado nº 490, apartamento 305, Bloco 02, do "Residencial Campo Dourado", CEP: 91755210, Porto Alegre/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes a R\$ 3.402,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROBERTO PAVEGLIO TEIXEIRA, ELISANGELA PAVEGLIO TEIXEIRA, ANGELA PAVEGLIO TEIXEIRA FARIAS**

Joice Both Liesenfeld Groders - Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, vem através deste, com fulcro no art. 213, II, 2, 3 e 17 da Lei n 6.015/73, NOTIFICAR os lindeiros ANGELA PAVEGLIO TEIXEIRA FARIAS, inscrita no CPF sob o n ***.183.510-**, ELISANGELA PAVEGLIO TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o n ***.739.390-**, e ROBERTO PAVEGLIO TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o n ***.378.270-**, proprietários de parte do imóvel objeto da matrícula de n 30.486, lindeiro da área que se pretende inserir medidas perimetrais. A empresa proprietária Edificare Administradora Ltda. apresentou perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n 201.566, pedido de inserção de medidas perimetrais, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei n 6.015/1973, referente ao imóvel da matrícula n 2.665, Livro 02, desta Serventia, sendo que a gleba que faz confrontação com os notificados, após a inserção de medidas perimetrais, passará a caracterizar-se da seguintes forma: Lote urbano n 01 da quadra n 76, com uma área de 756,00m , situado com frente para a Rua Cristóvão Colombo, pelo lado ímpar da numeração, esquina com a Rua Minas Gerais, localizado em um quarteirão formado pelas Ruas Cristóvão Colombo, Minas Gerais e Santos Dumont e pela Avenida América, no bairro Centro, dentro do perímetro urbano desta cidade, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao nordeste, com fração do lote urbano n 04 e com fração do lote urbano n 05, onde mede 43,65 metros; ao sul, com o lote urbano n 02, onde mede 37,20 metros; ao noroeste, com a Rua Cristóvão Colombo, onde mede 12,50 metros; e, a oeste, com a Rua Minas Gerais, onde mede 26,00 metros, conforme demonstrado no mapa abaixo. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADOS para se manifestar no prazo máximo de quinze (15) dias úteis (art. 213, II, 2, 3 e 17 da Lei n 6.015/73), a contar da data da última publicação deste edital, fixada na forma do 2, do Provimento n 21/2022-CGJ, o qual será publicado eletronicamente via internet por duas vezes, nos termos do 3, do art. 213, II, da Lei 6.015/73. Eventual manifestação deverá ser feita perante o Registro de Imóveis de Santa Rosa/RS, situado na Rua Santos Dumont, esquina com a Travessa Brasil, n 135, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente. Decorrido o prazo sem manifestação expressa, a ocorrência será certificada e, tal ausência consistirá em concordância ao pedido de inserção de medidas perimetrais do imóvel matriculado sob n 2.665, Livro 02, desta Serventia. Santa Rosa/RS, outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAQUARA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Avalista: FLAVIANE DOS SANTOS BARRETO CORDEIRO**

José Francisco Seabra Mendes, oficial do Registro de Imóveis de Taquara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Apresentante/ Credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº147770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Avalista: FLAVIANE DOS SANTOS BARRETO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 2500, Salas 06 e 07 Centro Taquara RS CEP 95600-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30320985-9, firmada em 14/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.399, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Medianeira, nº 490, bairro Medianeira, na cidade de Taquara/RS, CEP 95605-254. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 18.492,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Taquara-RS. José Francisco Seabra Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES PASSOS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LAIRDES LEONIR ENGELMANN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe compete, vem através deste, com fulcro no art. 213, II 2, 3 e 17 da Lei n 6.015/73, NOTIFICAR o representante legal da IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL, com demais dados pessoais e endereço desconhecidos, confrontante do imóvel que se pretende retificar, conforme segue. A Sra. Lairdes Leonir Engelmann, brasileira, solteira, agricultora aposentada, residente e domiciliado no município de Três Passos/RS, protocolou nesta Serventia sob n 98.644, requerimento solicitando a retificação administrativa, e demais atos, referentes ao imóvel da matrícula n 18.100, L2, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei n 6.015/1973, concomitantemente com a aplicação analógica do art. 622 da CNRR/RS, do seguinte imóvel: Uma fração de terras do lote rural n 67-A da 2 secção Turvo, com a área superficial de TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO METROS E SESSENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (38.545,65m), situada no distrito administrativo de Bela Vista, nesta cidade de Três Passos/RS; inicia-se a descrição, em sentido horário, através do vértice 01 com ângulo interno de 107 46'16", confrontando ao NORTE, com a Fração de terras do Lote rural n 67-A da 2 secção Turvo (mat. 3.622), propriedade de Marcio Alberto Hoppen e outros, por uma linha de 57,55 metros, até o vértice 02 com ângulo interno de 96 14'14", confrontando ao LESTE, com uma estrada rural sem denominação, que por sua vez, confronta com a Fração de terras do Lote rural n 102 da 2 secção Turvo (mat. 2.570), propriedade de Adelmo Antônio Fontanive e outros, por uma linha de 238,10 metros e com a Fração de terras do Lote rural n 214 da 3 secção Turvo (mat. 6.462), propriedade de Lovani Wahlbrinck Voltz e outros, por uma linha de 50,00 metros, totalizando uma linha de 288,10 metros, até o vértice 03 com ângulo interno de 86 10'52", confrontando ao SUL, com a Fração de terras do Lote rural n 67-A da 2 secção Turvo (transcrição 25.687), propriedade de Igreja Evangélica Congregacional do Brasil, por uma linha de 45,90 metros, até o vértice 04 com ângulo interno de 270 30'08", confrontando ao LESTE, com a Fração de terras do Lote rural n 67-A da 2 secção Turvo (transcrição 25.687), propriedade de Igreja Evangélica Congregacional do Brasil, por uma linha de 26,05 metros e com a Fração de terras do Lote rural n 67-A da 2 secção Turvo (mat. 4.605), propriedade de Vilmar Grohs, por uma linha de 24,85 metros, totalizando uma linha de 50,90 metros, até o vértice 05 com ângulo interno de 69 00'01", confrontando ao SUL, com a Fração de terras do Lote rural n 67-A da 2 secção Turvo (mat. 10.268), propriedade de Lairdes Leonir Engelmann, por uma linha de 147,65 metros, até o vértice 06 com ângulo interno de 88 39'49", confrontando ao OESTE, com a Fração de terras do Lote rural n 67-A da 2 secção Turvo (mat. 26.612), propriedade de Marcelo Arlindo Hoppen e outros, por uma linha de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

312,25 metros, até o vértice 01, ponto inicial, fechando a descrição com o perímetro total de 902,35 metros. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar no prazo máximo de quinze (15) dias úteis (art. 213, II 2, 3 e 17 da Lei n. 6.015/73), a contar da data da última publicação deste edital, fixada na forma do 2, do Provimento n. 21/2022-CGJ, o qual será publicado eletronicamente via internet por duas vezes, nos termos do 3, do art. 213, II, da Lei 6.015/73. Eventual manifestação deverá ser feita perante o Registro de Imóveis de Três Passos/RS, situado na Rua Estivalet Pires, n. 131, Centro, Três Passos/RS, Cep: 98.600-00. Decorrido o prazo sem manifestação expressa, a ocorrência será certificada e, tal ausência consistirá em concordância ao pedido de retificação administrativa de área e medidas do imóvel matriculado sob n. 18.100, L2, desta Serventia. Três Passos/RS, 24 de outubro de 2024. Joice Both Liesenfeld Groders. Oficial Registradora.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEIVI TEIXEIRA HOMEM, DEIVI TEIXEIRA HOMEM SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO EIRELI**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº291774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVI TEIXEIRA HOMEM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEIVI TEIXEIRA HOMEM SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19679735000111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0078628-6, firmada em 05/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 matrícula nº 77772, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, UNIDADE HABITACIONAL N 01, CONDOMINIO GUEDES MACHADO, Nº 230, RUA DOROTHY GLADIS DA MOTA FRANCA, LT Nº539, QD Nº 24, VILA CECILIA, PASSO DO SABÃO Nº VIAMAO/RS - CEP: 94495-310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 6.758,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamao-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA KOSARCZUK KISIOLAR, FELIPE FERREIRA GONÇALVES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº292379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA KOSARCZUK KISIOLAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE FERREIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164038**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001007884-7, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.755, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Acesso 30, nº 96, BP 14 Cantegirl Fase IV, bairro São Lucas, em Viamão-RS, CEP: 94451-270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes a R\$ 5.653,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamão-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº291182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013361970-1, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68.460-R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Acesso Unidade Habitacional, BP4, BP5, BP06, nº , Condomínio horizontal Categrill IV, Acesso 31 Palmeiras, Bairro São Lucas, Viamão/RS, CEP 94450-904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2024, correspondentes a R\$ 14.663,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamão-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

ARAQUARI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS ANDRE DE ALMEIDA**

RAFAEL CUNHA GARCIA, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº36217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS ANDRE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***773269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9144032-6, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R ?05 Matrícula nº 38.246, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nelson Assunção nº36, residencial HB4 - Aratinga, casa nº01, lote nº07, Araquari/SC CEP: 89245-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes a R\$ 9.736,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. RAFAEL CUNHA GARCIA, Oficial de Registro de Imóveis.

BRUSQUE/SC**OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALTER BRUNS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS (Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) - PROTOCOLO N 216.676, de 17/06/2021. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerente: Walter Bruns, inscrito no CPF sob n ***.811.029-**, e Alvina Becker Bruns, CPF n ***.859.109-**, Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula 32.834 2-A, situado na Cidade e Comarca de Brusque/SC, na Rua Lili Bruns, n 297, Nova Brasília, Brusque/SC, o qual possui área de 15.333,29m2, processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação do confrontante: Adio Caetano, CPF n 215.405.909-04.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBÓRIU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBÓRIU****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON REZENDE AGUILAR, THAISE DA SILVA DO NASCIMENTO**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriú, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº72677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON REZENDE AGUILAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764651**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAISE DA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriú SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016599870-0, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. do imóvel nº 32.307, R.2/ Mat. nº 32.300 da vaga nº 23, R.2. Rito executório será de natureza residencial, nos termos do art. 26-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Monte Bonete, nº 617, apartamento nº 302, ocean and optemar residences - bloco B, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, CEP 88348-414. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes a R\$ 4.379,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriú-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPINZAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZENAIDE TUNES**

Nair Viali, oficial do Registro de Imóveis de Capinzal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZENAIDE TUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Vicente Gramázio, 155, Edifício Pétrus Centro Capinzal SC CEP 89665-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442511348-6, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 21875, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NAPOLEAO RIBEIRO NR 630 LT 19, QD 448 SAO CRISTOVAO CAPINZAL SC 89665000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 5.254,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capinzal-SC. Nair Viali, Oficial de Registro de Imóveis.

CAÇADOR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA**

Renato Martins Silva, oficial do Registro de Imóveis de Caçador, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Adelmir Pressanto 261 / Cons. Mafra, 351 - ARQ, Centro Caçador SC CEP 89500-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440039075-3, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 22450, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO AMANCIO COSTA NR 141 ALTO BONITO CACADOR SC 89500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 4.850,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caçador-SC. Renato Martins Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELIZETE ESTROVISPY GUZELLA**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal n 6.015/73, artigo 213, 3) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmir Pressanto, n 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que ELIZETE ESTROVISPY GUZELLA apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula n 4108, prenotado sob n 134.806 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 768,43m , situado do lado par da Rua Senador Salgado Filho, disante 12,80 metros da esquina com a Rua Francisco Pizzarro, nesta Cidade de Caçador/SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000 MC-51 W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (N= 7.037.981,399m e E=499.059,041m); deste segue confrontando com a Rua Senador Salgado Filho, com o azimute de 105 00'43" e a distância de 18,85 metros até o ponto P2 (N= 7.037.976,516m e E=499.077,251m); deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula mãe n 3063 (matrículas filhas n s. 23.500, 23.501, 23.502, 23.503, 23.504 e 23.505), com o azimute de 195 50'47" e a distância de 28,35 metros até o ponto P3 (N= 7.037.949,243m e E=499.069,509m); deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 7027, com o azimute de 195 54'46" e a distância de 8,00 metros até o ponto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

P4 (N= 7.037.941,550m e E=499.067,316m); deste segue confrontando com o imóvel constante da transcrição n 4921, com o azimute de 194 11'57" e a distância de 3,65 metros até o ponto P5 (N= 7.037.938,010m e E=499.066,420m); deste segue confrontando com área de posse de Elizete Estrovispy Guzella (transcrição n 5231), com o azimute de 285 03'54" e a distância de 19,67 metros até o ponto P6 (N= 7.037.943,122m e E=499.047,427m); deste segue confrontando com área de posse de Elizete Estrovispy Guzella (transcrição n 5231), com o azimute de 16 52'46" e a distância de 25,80 metros até o ponto P7 (N= 7.037.967,811m e E=499.054,918m), deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 2412, com o azimute de 16 52'46" e a distância de 14,20 metros até o ponto P1 (N= 7.037.981,399m e E=499.059,041m), ponto inicial da descrição. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 23/10/2024, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que JAQUELINE SPERANÇA, na condição de herdeira do espólio de CARLOS SPERANÇA proprietário do imóvel constante da transcrição n 4921, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4 e 5 do artigo 213, da Lei n 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 23/10/2024. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHAPECÓ/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NEW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que NEW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.853.081/0001-99, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 112.017, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO ECOVILLE, localizado no bairro Presidente Médice, no Município de Chapecó/SC, conforme croqui abaixo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 5172442-7, do responsável técnico Angelo Batista Triantafyllou, Tecnólogo em Constr. Civil - Estr/Top, inscrito no Registro Nacional sob n. 040104-6. Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n. 6060372, do responsável técnico Pedro Tillmann, Arquiteto e Urbanista, inscrito no Registro Nacional sob n. 000A657174. Aprovação: Município de Chapecó: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 4738/2024, emitido em 08/07/2024 pelo Município de Chapecó/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal regularmente registrado. Chapecó, 22 de outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLAMES ARAUJO DOS SANTOS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLAMES ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135544**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770636799-9, firmada em 25/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 134930, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1721 NR 0 BL.A AP 203 ANA MARIA CRICIUMA SC 88815360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 2.400,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VICTOR MINATTO STEINER**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Victor Minatto Steiner, inscrito no CPF sob n ***.781.**9-39, residentes na Rua Lauro Muller, n 700, apto 604, bairro Centro, Criciúma/SC, e Marcio Mezari, inscrito no CPF sob n ***.573.569-**, residente na Rua Irmãs Clarissas, n 566, bairro Clarissas, Forquilha/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro do DESMEMBRAMENTO junto da matrícula n 158.377, cujo imóvel possui a área de 4.322,20m , situado na Rua Pedro Paulo Moyses Dias com a Rua Frederico Zilli, bairro Laranjinha, nesta cidade de Criciúma/SC, com as seguintes áreas: área de desmembramento: 4.322,20m ; área desmembrada 01: 527,63m , área desmembrada 02: 398,77m , área desmembrada 03: 409,71m , área desmembrada 04: 432,75m , área desmembrada 05: 363,28m , área desmembrada 06: 483,40m , área desmembrada 07: 412,53 , área desmembrada 08: 360,06m , área desmembrada 09: 360,09m , área remanescente: 574,01m , totalizando 10 unidades. O pedido de desmembramento foi aprovado em junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do desmembramento protocolado sob n 388789, bem como apresentação de eventual impugnação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 22 de outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO ROSSO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Jose Antonio Rosso, inscrito no CPF sob n ***.978.**9-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Delpizzo Junior, n 1318, Tubarão/SC e Hilario Pavei, inscrito no CPF sob n ***.737.**9-68 e Ana Rosso Pavei, inscrita no CPF sob n ***.263.**9-34, residentes e domiciliados na Rua Imigrante João Cechinel, bairro Quarta Linha, Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro do DESMEMBRAMENTO junto da matrícula n 159.410, cujo imóvel possui a área de 4.322,20m , situado na Rua Imigrante João Cechinel, Rodovia Luiz Rosso, bairro Quarta Linha, nesta cidade de Criciúma/SC, com as seguintes áreas: área de desmembramento: 19.475,69m ; área desmembrada 01: 9.730,90m , área desmembrada 02: 9.744,79m , totalizando 2 unidades. O pedido de desmembramento foi aprovado em junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do desmembramento protocolado sob n 388797, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 23 de outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALDETE MANGANELLI PINTO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Valdete Manganelli Pinto, inscrita no CPF sob n ***.853.**9-06 e Lucas Pinto, inscrito no CPF sob n ***.665.**9-10, residentes e domiciliados na Rua Geral, n 195, bairro Primeira Linha, Criciúma/SC; Fatima Manganelli do Nascimento, inscrita no CPF sob n ***.764.**9-19 e Antonio Claudemir do Nascimento, inscrito no CPF sob n ***.020.**9-08, residentes e domiciliados na Rodovia Antonio Daros, bairro Jardim das Paineiras, Criciúma/SC; Neri Manganelli, inscrito no CPF sob n ***.137.**9-97 e Fatima de Souza Manganelli, inscrita no CPF sob n ***.965.**9-00, residentes e domiciliados na Rodovia Antonio Daros, bairro Jardim das Paineiras, Criciúma/SC; Clesio Manganelli, inscrito no CPF sob n ***.931.**9-15, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Daros, bairro Jardim das Paineiras, Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro do DESMEMBRAMENTO junto da matrícula n 159.293, cujo imóvel possui a área de 96.684,64m , situado na Rodovia Antonio Daros, lado ímpar, Rodovia Luiz Rosso, lado ímpar, esquina com a Avenida Aristides Amboni, lado par, bairro Jardim das Paineiras, nesta cidade de Criciúma/SC, com as seguintes áreas: área de desmembramento: 96.684,64m ; área desmembrada: 43.678,51m , área remanescente: 53.006,13m , totalizando 2 unidades. O pedido de desmembramento foi aprovado em junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do desmembramento protocolado sob n 389.569, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma/SC, 23 de outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GAROPABA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CINTIA DAVID SANT ANA

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que CINTIA DAVID SANT'ANA, brasileira, estudante, solteira não convivente em união estável, inscrita no CPF sob n ***.184.749-**, residente e domiciliada na Estrada Geral Encantada, s/n, bairro Encantada, cidade de Garopaba/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 30.818, em 09/07/2024. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG - 233, no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 1.332,58 m (um mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta e oito centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 166,79 metros (cento e sessenta e seis metros e setenta e nove centímetros), confrontando ao sudoeste (frente) com a Servidão PMG - 233, ao nordeste (fundos) com a Servidão PMG - 231; confrontando a Sudeste (lateral esquerda) com terras de posse de Aguinaldo de Miranda, e terras de posse de Jailton Moretto e Eliane da Silva David Moretto, e a noroeste (lateral direita) com terras de posse de Antônio Osmario Ribas, Anilsa Auta David Ribas e Ângela Auta David. Todas informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob n 05.59.013.0126 (43039). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GASPAR/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIZ JOAO ZIMMERMANN JUNIOR, BRUNA SCHNEIDER ZIMMERMANN, SONIA MARIA DE MEDEIROS, MARIA SALETE CUNHA ZIMMERMANN, MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS KAULING, JEFERSON FERREIRA, CRISTIANE ZIMMERMANN FERREIRA

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73 e Art. 413,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Provimento 149/2023 do CNJ, através do presente edital torna-se público, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na serventia, protocolado sob o n 78.315, solicitado por LUIZ JOÃO ZIMMERMANN JUNIOR, brasileiro, administrador, inscrito no CPF ***.731.659.**, e sua esposa BRUNA SCHNEIDER ZIMMERMANN, brasileira, secretaria executiva, inscrita no CPF ***.204.019.**, residentes e domiciliados à rua Manoel Bittencourt, n 376, bairro Sete de Setembro, cidade de Gaspar/SC. A área a ser usucapida tem como origem a Matrícula n 6.211 do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar em nome dos proprietários: MARIA SALETE CUNHA ZIMMERMANN - CPF ***.468.179.**, MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS - CPF ***.900.729.**, SONIA MARIA DE MEDEIROS - CPF ***.529.89.**. O pedido está consubstanciado na usucapião ordinária, nos termos do art. 1.242, do Código Civil, referente a área descrita a seguir: Um terreno com área de 270,25 m, situado no lado direito da Rua Manoel Bittencourt, no bairro Sete de Setembro, perímetro urbano da cidade de Gaspar/SC, com as seguintes características e confrontações: A descrição tem início no vértice V1, com coordenadas planas E= 704521.6637 m e N= 7019972.6048 m, de coordenadas geográficas Latitude: 26 55'37.597" S e Longitude: 48 56'24.704" 0, deste, segue confrontando com a RUA MANOEL BITTENCOURT, com azimute 82 18'25 e distância 12,09 metros até o vértice V2, com coordenadas planas E= 704533.6481 m e N= 7019974.2237 m, de coordenadas geográficas Latitude: 26 55'37.538" S e Longitude: 48 56'24.270" 0, deste, segue confrontando com BECO INOMINADO, com azimute 181 47'32" e distância 16,15 metros até o vértice V3, com coordenadas planas E= 704533.1429 m e N= 7019958.0794 m, de coordenadas geográficas Latitude: 26 55'38.063" S e Longitude: 48 56'24.279" 0, deste, segue confrontando com matrícula n 6.211, do Registro de Imóveis de Gaspar/SC (terras de posse de JEFERSON FERREIRA - CPF: ***.364.729.** e CRISTIANE ZIMMERMANN FERREIRA - CPF: ***.711.619.**), com azimute 271 30'31" e distância 19,53 metros até o vértice V4, com coordenadas planas E= 704513.6194 m e N= 7019958.5936 m, de coordenadas geográficas Latitude: 26 55'38.057" S e Longitude: 48 56'24.987" 0, deste, segue confrontando com RUA JOÃO SILVINO DA CUNHA, com azimute 5 02'20" e distância 6,18 metros até o vértice V5, com coordenadas planas E= 704514.1619 m e N= 7019964.7472 m, de coordenadas geográficas Latitude: 26 55'37.856" S e Longitude: 48 56'24.971" 0, deste, segue em linha curva de concordância com a RUA MANOEL BITTENCOURT, com raio de 8,70 metros, ângulo central de 77 16' 05" e desenvolvimento de 11,73 metros até o vértice V1, com coordenadas planas E= 704521.6637 m e N= 7019972.6048 m, de coordenadas geográficas Latitude: 26 55'37.597" S e Longitude: 48 56'24.704" 0, ponto de origem deste memorial. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, para apresentar impugnação ao pedido de usucapião. Inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventuais impugnações, no primeiro dia útil subsequente a data da publicação deste edital. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis de Gaspar/SC, localizado à rua São José, n 253, sala 410, Centro, Gaspar/SC, CEP 89110-010. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARAMIRIM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ADEMAR SCHWANZ**

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Oficiala Substituta do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que ADEMAR SCHWANZ, inscrito CPF sob n. ***.914.219.**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Estrada Rio Quati, s/n, Quati, Guaramirim-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arquivados nesta Serventia Registral, relativo ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob n 8.462 do livro 2-Registro Geral, terreno rural, situado perímetro urbano no Município e Comarca de Guaramirim-SC, Bairro Quati, localizado no lado ímpar da 400-Estrada Quati, distante aproximadamente 1.436,00 metros da Rua 64-Rodovia BR-280, com a 53.807,93 m . O desmembramento é constituído de 08 (oito) parcelas, sendo a Parcela A-1 de 2.547,06 m , a Parcela A-2 de 2.516,11 m , a Parcela A-3 de 2.511,84 m , a Parcela A-4 de 2.507,43 m , a Parcela A-5 de 2.511,45 m , a Parcela A-6 de 2.505,61 m , a A.U.P.E. de 755,03 m e a Área Remanescente de 37.953,40 m , conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico: Gerson João Soares - Técnico Agrimensor, CRT/BR n. ***392609**, TRT CFT2202098388. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, n 1918, 1 andar, bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THYAGO HUGO JUNKES**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THYAGO HUGO JUNKES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770361168-6, firmada em 20/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47463, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE SOUZA GONCALVES NR 182 AP 204 B 02 ITAIPAVA ITAJAI SC 88316605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 3.823,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUPORANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JERRE ADRIANO SCHNEIDER**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GIULLIANO TOZZI COELHO, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de ANDREY DRABZINSKI, CPF N ***.613.299-** e SUELI LEHMKUHL DRABZINSKI, CPF N ***.440.249-**, promove-se neste Ofício o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel matriculado sob o n 15.809, Livro 2, deste Ofício, situado no Município de Ituporanga-SC. Para que chegue ao conhecimento da confrontante JERRE ADRIANO SCHNEIDER, CPF N ***.643.719-**, e todos aqueles que possam se considerar prejudicados com a averbação acima referida. Lavrei o presente edital que será publicado durante dois (2) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação. Nos termos do art. 213, II, 3, da Lei n 6.015/73, por não ter sido localizada a pessoa acima, fica esta intimada pelo presente edital para todos os efeitos legais. Ficando advertidos de que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, n 360, Sala 02, Centro, Ituporanga-SC. Horário de atendimento: das 09h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta. Ituporanga, 04.10.2024. Oficial Titular, Giulliano Tozzi Coelho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMILE BIANCA LENZI, MARCELO LUIS DA ROSA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº397757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMILE BIANCA LENZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO LUIS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551045868-0, firmada em 23/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 124693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAVAO NR 374 APTO 202 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 4.498,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Maecionei Ramires de Oliveira**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº397489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Maecionei Ramires de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021749**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1.064.508-5, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 174.638, a qual diz respeito ao imóvel situado na Condomínio Breeze APT0: 208, Torre: 01, Rua Guilherme numero: 841, Bairro Costa e Silva, CEP: 89218-500 Joinville, SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes a R\$ 5.306,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANARA PALHANO, LAZARO PEREIRA DE SOUSA**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANARA PALHANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAZARO PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478645**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550383921-6, firmada em 22/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 24564, a qual diz respeito ao imóvel situado na Ubirajara Piazeria Dilppold s/nº Lote 09 da QUADRA O bairro Nova Brasília JOINVILLE SC 89214-607. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes a R\$ 2.474,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAISE APARECIDA ROSA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISE APARECIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441921690-2, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47655, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO WRONSKI NR 747 CASA 02 PARANAGUAMIRIM JOINVILLE SC 89234040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 7.092,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO NOGUEIRA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442604770-3, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 31994, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DA SILVA SERPA NR 210 BL8 - APT0 404 PARQUE GUARANI JOINVILLE SC 89209497. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes a R\$ 6.944,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIELE APARECIDA FERNANDES**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIELE APARECIDA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770279726-3, firmada em 08/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 43158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO JOSE DA COSTA NR 374 AP202 BL05 ADHEMAR GARCIA JOINVILLE SC 89230743. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 4.682,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUDMILA MARIA MACIEL CUNHA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILA MARIA MACIEL CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771130202-6, firmada em 14/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COLOMBO NR 435 BL.3 AP108 JOAO COSTA JOINVILLE SC 89209005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 4.069,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE DA SILVA, ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440515651-3, firmada em 19/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 38828, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DA SILVA SERPA NR 3 CASA 03 PARQUE GUARANI JOINVILLE SC 89209497. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 13.443,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIANO ANTUNES CORREA**

1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - AGUIDA DOLORES ARRUDA e MIRIA RODOLFO ARRUDA, art.408 do Prov. CNJ n. 149/2023- Interessados: MARIA CENIRA PEREIRA CORRÊA, JUSSARA TERESINHA DOS SANTOS, MOACIR ANTUNES CORRÊA, ADERBAL ANTUNES CORREA FILHO, JUCELIA CORRÊA DOS ANJOS e FABIANO ANTUNES CORRÊA. TEREZINHA BLOMER CONRADI, Oficial Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13, da Lei n. 6.015/1973 e artigo 408 do Provimento n. 149/2023 do CNJ, INTIMA a Sra. AGUIDA DOLORES ARRUDA e MIRIA RODOLFO ARRUDA, que MARIA CENIRA PEREIRA CORRÊA, brasileira, viúva, CPF sob n. ***22589**, do lar, residente e domiciliada na Rua Anápolis n. 815, Bairro Santa Helena, Lages/SC; JUSSARA TERESINHA DOS SANTOS, brasileira, CPF sob n. ***63359**, casada, residente e domiciliada na Rua 440 n. 1231, Bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC; MOACIR ANTUNES CORRÊA, brasileiro, CPF ***29329**, auxiliar de produção, residente e domiciliado na Rua 446 n. 944, Bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC, ADERBAL ANTUNES CORREA FILHO, brasileiro, divorciado, CPF ***31389**, autônomo, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre n. 815, Bairro Santa Helena, Lages/SC; JUCELIA CORRÊA DOS ANJOS, brasileira, CPF ***90069**, auxiliar de limpeza, residente e domiciliada na Rua 306 n. 900, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema/SC; FABIANO ANTUNES CORRÊA, brasileiro, autônomo, CPF ***89809**, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Furtado Ramos n. 982, Bairro Copacabana, Lages/SC, que visam o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 53 anos de posse sobre o TERRENO URBANO com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, com suas benfeitorias e instalações, com a área a ser usucapida de 332,40m (trezentos e trinta e dois metros e quarenta decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Anápolis, esquina com a Rua Porto Alegre, Bairro Santa Helena, Lages/SC; lote n. 05 da quadra 35, constante da transcrição n. 3.137 do Primeiro Ofício de Registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Lages/SC; com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 12,07 metros, com a Rua Anápolis, na linha de frente; Ao Sul, na extensão de 12,00 metros, com o lote 06 (matrícula n. 7.746) de propriedade de Felipe de Barros, na linha de fundos; Ao Leste, na extensão de 28,40 metros, com o lote 04 (matrícula n. 2.677) de propriedade de Sheila Varela, na linha lateral à direita; e Ao Oeste, na extensão de 27,00 metros, com a Rua Porto Alegre, na linha lateral à esquerda. Cadastrado junto a Secretaria de Planejamento e Obras, Diretoria de Cadastro Técnico Imobiliário da Prefeitura do Município de Lages/SC, com inscrição imobiliária sob n(s) 9.740.103.0023.0181.001.1; 9.740.103.0023.0181.001.2 e 9.740.103.0023.0181.002.1; e inscrito no Setor 740; Zona 103, Quadra 023, Lote 181 e cadastros sob os n s 34759, 105443 e 105444; tudo conforme Memorial Descritivo de Usucapião, datado de 21.12.2022, expedido pelo responsável técnico, Engenheiro Civil Emerson Bertuol, inscrito no CREA/SC sob n. 059072-5, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART OBRA OU SERVIÇO 7116762-4. Título aquisitivo: Transcrição n. 3.137 desse Ofício de propriedade de Joao Pedro de Arruda. Os documentos encontram-se arquivados nesta Serventia, sito Rua João de Castro, 97, bairro Centro, Lages/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Firmo o presente e dou fé. Lages, 23 de Outubro de 2024. Terezinha Blomer Conradi Registradora.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ENIO DE ASSIS RIBEIRO**

1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.408 do Prov. CNJ n. 149/2023- Interessado: ENIO DE ASSIS RIBEIRO. TEREZINHA BLOMER CONRADI, Oficial Registradora do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13, da Lei n. 6.015/1973 e artigo 408 do Provimento n. 149/2023 do CNJ, INTIMA os proprietários Ari Vieira Paim e Elza Muniz Vieira, e os confrontantes: Carmiranda Souza, Maria de Souza, Ilda de Souza proprietários do Terreno urbano, com área superficial de 803,00m (oitocentos e três metros quadrados), situado no lado par da Rua Aujor Luz, esquina com rua Levi Carneiro, bairro Santa Catarina, nesta cidade de Lages-SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 36,46 metros, com a Rua LEVI CARNEIRO, na linha lateral a esquerda, ao Sul, na extensão de 6,59 metros, com terreno de propriedade de ABRAAO DE JESUS ALVES DO AMARAL - MATRICULA 28.127, na extensão de 12,20 metros, com terreno de propriedade de GUILHERME CHAVES LUIZ-MATRICULA 29.271, na extensão de 11,82 metros, com terreno de propriedade de FABRICIO DA SILVA DE OLIVEIRA EMAQUELI LESSA DE MATOS- MATRICULA 29.272, na extensão de 11,89 metros, com terreno de propriedade de LEONARDO BATISTA DOS SANTOS- MATRICULA 29.273, a Leste, na extensão de 20,77 metros, com a RUA AUJOR LUZ, na linha de frente, ao Oeste, na extensão de 20,27 metros, com terreno de propriedade de VALMIRA DE SOUZA- MATRICULA 5422, na linha de fundos. E com a seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 6.919.655,889m e E 564.555,370m; deste segue confrontando com RUA AUJOR LUZ, com azimute de 141 38'12" por uma distância de 20,77m, até o ponto P02, de coordenadas N6.919.639,607m e E 564.568,258m ; deste segue confrontando com a propriedade de ABRAAO DE JESUS ALVES DO AMARAL- MATRICULA 28.127-1 R.I LAGES, com azimute de 243 37'59" por uma distância de 6,59m, até o ponto P03, de coordenadas N 6.919.636,679m e E 564.562,351m ; deste segue confrontando com a propriedade de GUILHERME CHAVES LUIZ- MATRICULA 29.271-1 RI LAGES, com azimute de 247 07'12" por uma distância de 12,20m, até o ponto P04, de coordenadas N 6.919.631,934m e E 564.551,107m ; deste segue confrontando com a propriedade de FABRICIO DA SILVA DE OLIVEIRA e MAQUELI LESSA DE MATOS- MATRICULA 29.272-1 R.I LAGES, com azimute de 246 22'04" por uma distância de 11,82m, até o ponto P05, de coordenadas N 6.919.627,197m e E 564.540,281m ; deste segue confrontando com a propriedade de LEONARDO BATISTA DOS SANTOS, MATRICULA 29.273-1 R.I LAGES, com azimute de 247 12'37" por uma distância de 11,89m, até o ponto P06, de coordenadas N 6.919.622,593m e E 564.529,323m ; deste segue confrontando com a propriedade de VALMIRA DE SOUZA- MATRICULA 5.422-1 R.I LAGES, com azimute de 338 28'33" por uma distância de 20,27m, até o ponto P07, de coordenadas N 6.919.641,452m e E 564.521,885m ; deste segue confrontando com RUA LEVI CARNEIRO, com azimute de 66 40'36" por uma distância de 36,46m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Transcrito sob o n 37.175 do 1 Ofício de Registro de Imóvel de Lages, SC, inscrito no Setor de Cadastro da Prefeitura do Município de Lages-SC, sob o n 9.645.103.0066.0276.001.001 e 9.645.103.0066.0276.002.001, código do imóvel n 42577, a fim de que tenha conhecimento que o possuidor/usucapiente ENIO DE ASSIS RIBEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n ***10659***, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob n ***7619***, brasileiro, mecânico, divorciado residente e domiciliado na Rua Levi Carneiro, 75, bairro Santa Catarina, Lages, SC, visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, diante da alegação do exercício da posse há mais de 16 anos Os documentos encontram-se arquivados nesta Serventia, sito Rua João de Castro, 97, bairro Centro, Lages/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Firmo o presente e dou fé. Lages, 24 de Outubro de 2024. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Registradora.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FABIANO ANTUNES CORREA

1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros eventualmente interessados, art.413 do Prov. CNJ n. 149/2023- Interessados: MARIA CENIRA PEREIRA CORRÊA, JUSSARA TERESINHA DOS SANTOS, MOACIR ANTUNES CORRÊA, ADERBAL ANTUNES CORREA FILHO, JUCELIA CORRÊA DOS ANJOS e FABIANO ANTUNES CORRÊA. TEREZINHA BLOMER CONRADT, Oficial Registradora do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13, da Lei n. 6.015/1973 e artigo 413 do Provimento n. 149/2023 do CNJ, INTIMA os terceiros eventualmente interessados, que MARIA CENIRA PEREIRA CORRÊA, brasileira, CPF sob ***92589**, do lar, residente e domiciliada na Rua Anápolis n 815, Bairro Santa Helena, Lages/SC; JUSSARA TERESINHA DOS SANTOS, brasileira, CPF ***63359**, casada, residente e domiciliada na Rua 440 n 1231, Bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC; MOACIR ANTUNES CORRÊA, brasileiro, divorciado, CPF ***283329** auxiliar de produção, residente e domiciliado na Rua 446 n 944, Bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC, ADERBAL ANTUNES CORREA FILHO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF ***01631.389**, autônomo, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre n 815, Bairro Santa Helena, Lages/SC; JUCELIA CORRÊA DOS ANJOS, brasileira, CPF n ***90069**, auxiliar de limpeza, residente e domiciliada na Rua 306 n 900, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema/SC; FABIANO ANTUNES CORRÊA, brasileiro, autônomo, CPF ***29489**, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Furtado Ramos n 982, Bairro Copacabana, Lages/SC, que visam o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 53 anos de posse sobre o TERRENO URBANO com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, com suas benfeitorias e instalações, com a área a ser usucapida de 332,40m (trezentos e trinta e dois metros e quarenta decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Anápolis, esquina com a Rua Porto Alegre, Bairro Santa Helena, Lages/SC; lote n 05 da quadra 35, constante da transcrição n 3.137 do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Lages/SC; com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 12,07 metros, com a Rua Anápolis, na linha de frente; Ao Sul, na extensão de 12,00 metros, com o lote 06 (matrícula n 7.746) de propriedade de Felipe de Barros, na linha de fundos; Ao Leste, na extensão de 28,40 metros, com o lote 04 (matrícula n 2.677) de propriedade de Sheila Varela, na linha lateral à direita; e Ao Oeste, na extensão de 27,00 metros, com a Rua Porto Alegre, na linha lateral à esquerda. Cadastrado junto a Secretaria de Planejamento e Obras, Diretoria de Cadastro Técnico Imobiliário da Prefeitura do Município de Lages/SC, com inscrição imobiliária sob n(s) 9.740.103.0023.0181.001.1; 9.740.103.0023.0181.001.2 e 9.740.103.0023.0181.002.1; e inscrito no Setor 740; Zona 103, Quadra 023, Lote 181 e cadastros sob os n s 34759, 105443 e 105444; tudo conforme Memorial Descritivo de Usucapião, datado de 21.12.2022, expedido pelo responsável técnico, Engenheiro Civil Emerson Bertuol, inscrito no CREA/SC sob n 059072-5, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART OBRA OU SERVIÇO 7116762-4. Título aquisitivo: Transcrição n 3.137 desse Ofício de propriedade de Joao Pedro de Arruda. Os documentos encontram-se arquivados nesta Serventia, sito Rua João de Castro, 97, bairro Centro, Lages/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Firmo o presente e dou fé. Lages, 23 de outubro de 2024. Terezinha Blomer Conradt Registradora.

MONDAI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE MONDAI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Autos de Desmembramento n 0634-2024-2-2 - ESTELAMARIS FRIEDRICH, Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa que, por parte MUNICÍPIO DE MONDAÍ, CNPJ n **.28.415/000*-, representado pelo prefeito, VALDIR RUBERT, CPF n ***.412.759-**, foi requerido o registro de desmembramento do lote urbano abaixo referido. Para tanto, juntaram os documentos de que trata o art.18 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e atos normativos correlatos. Imóvel: CHÁCARA URBANA N 12-A (doze "A"), com frente para a Faixa de Domínio da Rodovia Artur Deiss - SC283, no Município e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 74.641,56m (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), de propriedade do requerente; terreno objeto da matrícula n 19680, do livro n 2, deste Cartório. Eventuais impugnações à averbação requerida deverão ser apresentadas nos autos supramencionados, ao Oficial que este subscreve, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, será lavrado o registro na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NAVEGANTES/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CRISTINA ROSA, JULIO CESAR DA SILVA**

Fernanda Schnaider, oficial do Registro de Imóveis de Navegantes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº68983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 492, Centro Navegantes SC CEP 88370-458, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0699268-4, firmada em 09/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 09 da Matrícula nº 3.856, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ernesto Guilherme Hoffmann, nº 10, Apartamento 402, 3º Pavimento, box de estacionamento de veículos nº 402 Edifício Residencial Orlando Werviebe ? Bairro Gravatá, Navegantes/SC CEP: 88372-614. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 532.634,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Navegantes-SC. Fernanda Schnaider, Oficial de Registro de Imóveis.

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZA RAFAELA PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº244398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA RAFAELA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202222240-00, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 90.582 e Registro nº R-03., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VALTER AUGUSTINHO MARTINS, Nº 117, APTO Nº 202, RESIDENCIAL ADELINO FRANCISCO VIEIRA RIO GRANDE, PALHOÇA/SC ? CEP 88131-626.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 15.079,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOYCILENE COSTA SILVA NEPOMUCENO, CARLOS JOSE DOS SANTOS NEPOMUCENO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº243239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCILENE COSTA SILVA NEPOMUCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739915**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS JOSE DOS SANTOS NEPOMUCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480365**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770188551-9, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0114090, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 705 BL-C, RNI Green Club Palhoça, Bela Vista, Palhoça/SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 13.709,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TARSIA SMEHA QUILIAO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à sra. Tarsia Smeha Quilião, inscrita no CPF n. ***.407.670-**, residente na Rua Felipe Schmidt, n. 657, sala 602, Bairro Centro, Florianópolis/SC, na condição de representante legal da Empresa Tarsa Smeha Quilião, em representação ao Condomínio Terra Nova Palhoça I, que a sra. VALSI VOIGT, brasileira, arquiteta, casada sob o regime da separação de bens, inscrita no CPF sob o n. ***.080.909-**, residente e domiciliada na Avenida do Ipê Amarelo, n. 264, Canto da Lagoa, Município de Florianópolis, requer pedido de retificação de área do imóvel urbano, matriculado sob n. 47.638, com área total de 26.659,37 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente a Sul: Partindo-se do vértice 1, seguindo com azimute 278 04'35" e distância 14.869m chega-se ao vértice 2 com coordenadas X=726593.0120 e Y=6938713.9805. Deste com azimute de 277 21'36" e distância 15.269m chega-se ao vértice 3 com coordenadas X=726577.8691 e Y=6938715.9365. Deste com azimute de 277 45'14" e distância 11.578m chega-se ao vértice 4 com coordenadas X=726566.3969 e Y=6938717.4986. Deste com azimute de 278 12'05" e distância 1.658m chega-se ao vértice 5 com coordenadas X=726564.7557 e Y=6938717.7351. Deste com azimute de 278 12'05" e distância 21.492m chega-se ao vértice 6 com coordenadas X=726543.4838 e Y=6938720.8009. Deste com azimute de 277 38'54" e distância 15.722m chega-se ao vértice 7 com coordenadas X=726527.9021 e Y=6938722.8934. Deste com azimute de 277 35'07" e distância 19.859m chega-se ao vértice 8 com coordenadas X=726508.2173 e Y=6938725.5147. Deste com azimute de 277 29'08" e distância 23.173m chega-se ao vértice 9 com coordenadas X=726485.2421 e Y=6938728.5335. Deste com azimute de 277 13'41" e distância 17.441m chega-se ao vértice 10 com coordenadas X=726467.9400 e Y=6938730.7279. Deste com azimute de 277 32'52" e distância 10.257m chega-se ao vértice 11 com coordenadas X=726457.7723 e Y=6938732.0752. Deste com azimute de 279 04'31" e distância 13.166m chega-se ao vértice 12 com coordenadas X=726444.7709 e Y=6938734.1519. Deste com azimute de 279 26'29" e distância 11.031m chega-se ao vértice 13 com coordenadas X=726433.8888 e Y=6938735.9615, perfazendo um total de 175.515m confrontando com RUA JOÃO FRANCISCO BARCELOS JÚNIOR. Lateral Direita a Oeste: Partindo-se do vértice 13, deste com azimute de 355 19'50" e distância 20.929m chega-se ao vértice 14 com coordenadas X=726432.1850 e Y=6938756.8210. Deste com azimute de 353 31'34" e distância 22.483m chega-se ao vértice 15 com coordenadas X=726429.6500 e Y=6938779.1610. Deste com azimute de 353 55'41" e distância 30.671m chega-se ao vértice 16 com coordenadas X=726426.4057 e Y=6938809.6603. Deste com azimute de 353 55'41" e distância 9.998m chega-se ao vértice 17 com coordenadas X=726425.3481 e Y=6938819.6025. Deste com azimute de 353 55'41" e distância 28.727m chega-se ao vértice 18 com coordenadas X=726422.3095 e Y=6938848.1681, perfazendo um total de 112.808m confrontando com IMÓVEL DE POSSE, SEM REGISTRO IMOBILIÁRIO, ocupado por: JOÃO AGOSTINHO Fundos a Norte: Partindo-se do vértice 18, deste com azimute de 95 57'50" e distância 4.239m chega-se ao vértice 19 com coordenadas X=726426.5254 e Y=6938847.7277. Deste com azimute de 95 57'50" e distância 56.510m chega-se ao vértice 20 com coordenadas X=726482.7295 e Y=6938841.8561. Deste com azimute de 95 57'50" e distância 7.166m chega-se ao vértice 21 com coordenadas X=726489.8563 e Y=6938841.1116. Deste com azimute de 98 46'04" e distância 28.492m chega-se ao vértice 22 com coordenadas X=726518.0153 e Y=6938836.7686. Deste com azimute de 98 14'16" e distância 41.242m chega-se ao vértice 23 com coordenadas X=726558.8316 e Y=6938830.8593. Deste com azimute de 96 05'36" e distância 62.027m chega-se ao vértice 24 com coordenadas X=726620.5081 e Y=6938824.2752. Deste com azimute de 95 59'26" e distância 7.830m chega-se ao vértice 25 com coordenadas X=726628.2958 e Y=6938823.4580. Deste com azimute de 95 59'26" e distância 11.592m chega-se ao vértice 26 com coordenadas X=726639.8248 e Y=6938822.2482. Deste com azimute de 95 29'37" e distância 1.423m chega-se ao vértice 27 com coordenadas X=726641.2414 e Y=6938822.1120. Deste com azimute de 95 29'37" e distância 21.852m chega-se ao vértice 28 com coordenadas X=726662.9927 e Y=6938820.0200. Deste com azimute de 95 29'37" e distância 26.258m chega-se ao vértice 29 com coordenadas X=726689.1298 e Y=6938817.5062, perfazendo um total de 268.631m confrontando com MATRÍCULA N 43.561, propriedade de CONDOMÍNIO TERRA NOVA PALHOÇA I. Lateral Esquerda a Leste: partindo-se do vértice 29, deste com azimute de 194 20'44" e distância 62.250m chega-se ao vértice 30 com coordenadas X=726673.7060 e Y=6938757.1970, confrontando com MATRÍCULA N 108.673, propriedade de CTG VAQUEANOS DO LITORAL. Deste com azimute de 254 40'55" e distância 10.039m chega-se ao vértice 31 com coordenadas X=726664.0240 e Y=6938754.5450. Deste com azimute de 216 25'13" e distância 32.530m chega-se ao vértice 32 com coordenadas X=726644.7110 e Y=6938728.3690, perfazendo um total de 42.569m confrontando com MATRÍCULA N 116.375, propriedade de NELIO ALVES DIOCESANO e CINARA CORDEIRO. Deste com azimute de 229 27'13" e distância 10.199m chega-se ao vértice 33 com coordenadas X=726636.9610 e Y=6938721.7390, confrontando com IMÓVEL DE POSSE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocupado por: MARTA GONÇALVES. Deste com azimute de 255 36'33" e distância 9.834m chega-se ao vértice 34 com coordenadas X=726627.4360 e Y=6938719.2950. Deste com azimute de 265 07'51" e distância 15.268m chega-se ao vértice 35 com coordenadas X=726612.2230 e Y=6938717.9990. Deste com azimute de 216 18'59" e distância 7.580m chega-se ao vértice 1 com coordenadas X=726607.7339 e Y=6938711.8915, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 32.682m confrontando com IMÓVEL DE POSSE, ocupado por: ALAIR ALAIDE PEREIRA e IVANICIO DE SOUZA. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, fica o confrontante supra qualificado, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes e o registro pretendido. O Oficial. Responsável técnico pela execução Daniel Reis. CRT/SC n ***876469**. TRT n CFT2403332568.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO BELO/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVID THEODORO FERNANDO CIM**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº113027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID THEODORO FERNANDO CIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010317741-0, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.608? R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Senado Atilio Fontana, nº 511, Apto 501, Edifício Ilha de Albatroz, Perque, CEP 88210-000, Porto Belo/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes a R\$ 8.971,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DO SUL/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PATRICIA ANDREIA EYNG DOLZAN**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, PATRÍCIA ANDREIA EYNG DOLZAN, brasileira, pensionista, inscrita no CPF(MF) sob número 015.***.***-71, e VINICIUS EYNG DOZAN, brasileiro, estudante, inscrito no CPF(MF) sob número 081.***.***-09, residentes e domiciliados na Rua Ambrósio Semione, n ****, bairro Itoupava, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 470, Bairro Itoupava, matriculado sob número 54.706, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 1.902,23m , 1.646,56m , 1.642,92m e 6.118,14m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Gabriel Matias Petri - CREA-SC n 151566-8 - ART n 9360230-2.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ROSA DO SUL/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NCP INCORPORACAO SPE LTDA

JOSÉ ALCEU TRAJANO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: NCP INCORPORAÇÃO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. n 41.855.044/0001-80, com sede na Rua Bento Gonçalves, número 165, sala 515, Bairro Centro, na cidade de Torres/RS, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Passo de Torres/SC, com a área equivalente a 270.367,23m , denominado LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO MARINA RIVIERA RESIDENCIAL NÁUTICO, com as demais características constantes da matrícula n 19.879 deste Registro Imobiliário, cuja área totalizam 26 quadras sendo divididas em 363 Lotes privativos, 01 lote destinado ao Clube privativo do empreendimento, 01 lote destinado a Administração do empreendimento, 01 lote comercial, 14 lotes destinado á Área Institucional, 03 Áreas Verdes (APP) e 25 Ruas, cujo loteamento se denominará LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO MARINA RIVIERA RESIDENCIAL NÁUTICO. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias úteis a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMARA GELZIEICHTER**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMARA GELZIEICHTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441223601-0, firmada em 19/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 17590, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO SOARES NR 0 AP 304 BL A RIBANCEIRA DO SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 3.881,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LUIZ ZILLI, JUCIANE FINATO ZILLI**

EDITAL DE LOTEAMENTO CELI LAIRE DE BONA SIGNOR, Oficial Titular do Registro Imobiliário da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 19 da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que, pelos proprietários LUIZ ZILLI, CPF ***758.429-** e sua esposa Juciane Finato Zillir, CPF ***558.819**, foi apresentado para registro o projeto do LOTEAMENTO ZILLI, do imóvel denominado A GLEBA n 03, da subdivisão da chácara n 45, com a área de 10.113,60m , sem construções, sito nas Ruas Presidente Vargas, Jubelino Pasinato e Salete Paini, Perímetro Urbano da cidade de Guaraciaba/SC matrícula n 38.293 aprovado conforme Lei Municipal n 3.506/2022 e Decreto 178/2024 , de 17 de julho de 2024.- As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que se fará por três (03) dias consecutivos, em jornal de circulação local/região; ficando a documentação à disposição dos interessados, neste Ofício, durante o horário de expediente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Oeste, ao vinte e um (21) dia do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) - CELI LAIRE DE BONA SIGNOR - Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SÃO JOSÉ/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSISLEI ALVES DAS NEVES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSISLEI ALVES DAS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032231**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442121018-7, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 140818, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 0 QD 06 LT 02 LT BOSQUE SAO JOSE II FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107854. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes a R\$ 7.342,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEUMA OLIVEIRA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUMA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854175**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440648585-3, firmada em 17/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 114.654, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Francisca Conceição Ribeiro, nº 24, apto 202, Residencial Verona, Forquilhas, São José/SC, 88107478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 5.754,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODERLEI EDUARDO DOS SANTOS**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº352458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RODERLEI EDUARDO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229218**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017857230-2, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 137.406 e 137.165 /registro da alienação fiduciária R.05, a qual diz respeito ao imóvel situado na Francisco Pedro Machado, nº 555, apto Topo H, nº 206, localizado no 2º pavimento do tipo do Bloco B, vaga de garagem nº 335,?Residencial Santos Dumont?, Bairro: Barreiros, São José/SC, CEP:88117-402.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 18.078,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARYNA RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **KARYNA RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270928**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551399649-7, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 34.301, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL BAYER LAUS 331 CASA A CENTRO TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.135,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

TURVO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LAUDEVIR GREGÓRIO VELHO, MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA VELHO

João Vitor Rocha da Silva, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao desmembramento de imóvel urbano, de propriedade de LAUDEVIR GREGÓRIO VELHO, CPF ***.765.559-**, e sua esposa MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA VELHO, CPF ***.244.509-**, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (1.765,04m) - situado no bairro Urussanguinha, município de Timbé do Sul - SC, confrontando: NORTE, com 50,10 metros com a Rua Atilio Zilli, domínio do município de Timbé do Sul/SC; SUL, com 26,00 metros, com a Área Remanescente, da matrícula n 31.094, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, e com 24,12 metros, com Elvirio de Oliveira Antonin, conforme matrícula/registro n 3.145 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; LESTE, com 44.87 metros, com a Rua Santo Antonin, domínio do município de Timbé do Sul/SC; e ao OESTE, em 2 segmentos com a Área Remanescente, da matrícula n 31.094, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, o primeiro com 23,36 metros, e o segundo com 26,44 metros, com a seguinte descrição de perímetro: Partindo do ponto 50, situado no limite com a Rua Atilio Zilli, domínio do município de Timbé do Sul/SC, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28 49'24,136787" Sul e Longitude 49 50'17,179057" Oeste, Datum SIRGAS2000, referida ao meridiano central 51 WGr. Deste, confrontando neste trecho com a Rua Atilio Zilli, domínio do município de Timbé do Sul/SC, seguindo com distância de 16,92 metros e azimute plano de 119 25'47", chega-se ao ponto 62, definido pela coordenada geográfica de latitude 28 49'24,402312" Sul e Longitude 49 50'16,632177" Oeste. Deste confrontando neste trecho com a Rua Atilio Zilli, domínio do município de Timbé do Sul/SC, seguindo com distância de 12,93 metros e azimute plano de 115 59'12", chega-se ao ponto 63, definido pela coordenada geográfica de latitude 28 49'24,582500" Sul e Longitude 49 50'16,201463" Oeste. Deste confrontando neste trecho com a Rua Atilio Zilli, domínio do município de Timbé do Sul/SC, seguindo com distância de 20,25 metros e azimute plano de 114 15'06", chega-se ao ponto 64, definido pela coordenada geográfica de latitude 28 49'24,846931" Sul e Longitude 49 50'15,517455" Oeste. Deste confrontando neste trecho com a Rua Santo Antonin, domínio do município de Timbé do Sul/SC, seguindo com distância de 44,87 metros e azimute plano de 203 34'40", chega-se ao ponto 65, definido pela coordenada geográfica de latitude 28 49'26,188526" Sul e Longitude 49 50'16,164811" Oeste. Deste confrontando neste trecho com Elvirio de Oliveira Antonin, conforme matrícula/registro n 3.145 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de 24,12 metros e azimute plano de 287 47'33", chega-se ao ponto 52, definido pela coordenada geográfica de latitude 28 49'25,956360" Sul e Longitude 49 50'17,014835" Oeste. Deste confrontando neste trecho com a Área Remanescente, da matrícula n 31.094, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de 23,36 metros e azimute plano de 23 34'57", chega-se ao ponto 53, definido pela coordenada geográfica de latitude 28 49'25,257769" Sul e Longitude 49 50'16,677744" Oeste. Deste confrontando neste trecho com a Área Remanescente, da matrícula n 31.094, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de 26,00 metros e azimute plano de 293 34'57", chega-se ao ponto 49, definido pela coordenada geográfica de latitude 28 49'24,927408" Sul e Longitude 49 50'17,560555" Oeste. Deste confrontando neste trecho com a Área Remanescente, da matrícula n 31.094, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de 26,44 metros e azimute plano de 23 34'57", chega-se ao ponto 50. Ponto inicial da descrição deste perímetro. CADASTRO IMOBILIÁRIO: 9490. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.088.0453. MATRICULADO sob n 34.204, L 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação. Declaração

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ambiental de atividade não constante n 671985/2024 expedida pelo IMA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LAUDEVIR GREGÓRIO VELHO, MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA VELHO**

João Vitor Rocha da Silva, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao desmembramento de imóvel urbano, de propriedade de LAUDEVIR GREGÓRIO VELHO, CPF ***.765.559-**, e sua esposa MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA VELHO, CPF ***.244.509-**, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (723,00m) - situado no bairro Urussanguinha, município de Timbé do Sul - SC, confrontando: NORTE, com 29,95 metros com a Rua Atilio Zilli, domínio do município de Timbé do Sul/SC; SUL, com 30,39 metros, com a Área Remanescente, da matrícula n 31.094, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; LESTE, com 25,62 metros, com a Área Remanescente, da matrícula n 31.094, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; e ao OESTE, com 23,06 metros, com a Área Remanescente, da matrícula n 31.094, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, com a seguinte descrição de perímetro: Partindo do ponto 60, situado no limite com a Rua Atilio Zilli, domínio do município de Timbé do Sul/SC, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28 49'23,454906" Sul e Longitude 49 50'18,521725" Oeste, Datum SIRGAS2000, referida ao meridiano central 51 WGr. Deste, confrontando neste trecho com a Rua Atilio Zilli, domínio do município de Timbé do Sul/SC, seguindo com distância de 29,95 metros e azimute plano de 120 57'10", chega-se ao ponto 54, definido pela coordenada geográfica de latitude 28 49'23,947281" Sul e Longitude 49 50'17,568639" Oeste. Deste confrontando neste trecho com a Área Remanescente, da matrícula n 31.094, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de 25,62 metros e azimute plano de 203 34'57", chega-se ao ponto 55, definido pela coordenada geográfica de latitude 28 49'24,713425" Sul e Longitude 49 50'17,938327" Oeste. Deste confrontando neste trecho com a Área Remanescente, da matrícula n 31.094, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de 30,39 metros e azimute plano de 305 45'25", chega-se ao ponto 56, definido pela coordenada geográfica de latitude 28 49'24,144389" Sul e Longitude 49 50'18,854424" Oeste. Deste confrontando neste trecho com a Área Remanescente, da matrícula n 31.094, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de 23,06 metros e azimute plano de 23 34'57", chega-se ao ponto 60. Ponto inicial da descrição deste perímetro. CADASTRO IMOBILIÁRIO: 9482. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.088.0349. MATRICULADO sob n 34.205, L 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação. Declaração Ambiental de atividade não constante n 671989/2024 expedida pelo IMA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

ARACAJU/SE

5º OFÍCIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIO HENRIQUE SANTOS SOBRAL**

Jose Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar FLAVIO HENRIQUE SANTOS SOBRAL (***.368.525-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, C, n 90, Recanto das Gaivotas, 0001, 0203, São Conrado, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 052371, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S, para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01238836C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA SOUZA MORAIS, FABRICIO BERWALDT MOREIRA**

Jose Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar Renata Souza Moraes (***.548.175-**) e Fabricio Berwaldt Moreira (***.540.130-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42), referente ao imóvel situado à RUA, JOSE JOAQUIM PEREIRA LOBO, n 100, Vista Beira Mar, Vista Atalaia, 1301, Farolandia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 085632, Livro RG-02 e referente ao imóvel situado à RUA, JOSE JOAQUIM PEREIRA LOBO, n 100, Vista Beira Mar, , 0023, Farolandia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 085753, Livro RG-02 e referente ao imóvel situado à RUA, JOSE JOAQUIM PEREIRA LOBO, n 100, Vista Beira Mar, , 0024, Farolandia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 085754, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S, para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01240389C

6º OFÍCIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA MAZZARELLO ANDRADE DE MENDONÇA, JOSE DANTAS DE MENDONÇA**

Zalda Maria Oliveira Gama da Silva, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar: MARIA MAZZARELLO ANDRADE DE MENDONÇA, brasileira, e seu marido JOSÉ DANTAS DE MENDONÇA, brasileiro, inscritos nos CPF/MF sob n s. 127.***.***-87 e 010.***.***-15, residentes e domiciliados na Cidade de Aracaju/SE, à Travessa Juca Barreto, n 65, AP. 503, São José; por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR COM EFICÁCIA DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA, SOB N 071593230000579, datado de 22 de Novembro de 2013, firmado(s) com o credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n s 2035 e 2041, São Paulo/SP, CNPJ/MF sob n 90.400.888/0001-42, registrado sob o n s. 11 e 12, feitos na Matrícula n 10.925/Livro 02/Folha 01, deste Cartório. Assim, procedo a intimação a V.S s, para que se dirijam a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, n 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 23 dias do mês de Outubro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPO DO BRITO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEILANE SANTOS CAMARAO**

Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe José Robson Ribeiro Rocha, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar a Sr. LEILANE SANTOS CAMARÃO, CPF: ***.835.685-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato Habitacional n. 844443115661, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05/10/2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na Rua Antonio Ferreira da Cruz 807 Lote 08 Centro CAMPO DO BRITO SE 49520000, registrado na matrícula 8.741. Assim, procedo à intimação a V.Sa, para que se dirija a este Cartório, situado a Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, Campo do Brito/Se, e ou Caixa Econômica Federal Agência Itabaiana/Se, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos 25 dias do mês de Outubro de 2024. O Oficial: José Robson Ribeiro Rocha:

ITAPORANGA D'AJUDA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DJAIR MENEZES BARROS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA (SE) EDITAL SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, faz público, para ciência dos eventuais interessados e de interessados certos que estejam em local incerto ou não sabido, que, aos vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois (26/04/2022), foi requerido por Djair Menezes Barros, brasileira, natural de Paulo Afonso (BA), maior, declarando sob as penas da legislação em vigor que é absolutamente capaz, autônomo, solteiro, residente e domiciliado na Avenida César Mandarin, s/n, praia da Caueira, zona turística, neste município de Itaporanga D'Ajuda (SE), CEP: 49.120-000, visando a declaração de domínio sobre o imóvel: Um Imóvel urbano, com destinação Comercial e benfeitorias edificadas em terreno plano, de formato geométrico retangular, rua pavimentada, com infraestrutura de energia elétrica e água encanada, medindo, 20,24m (vinte vírgula vinte e quatro) metros de largura na frente; 32,18m (trinta e dois vírgula dezoito) metros de comprimento no lado direito; 32,18m (trinta e dois vírgula dezoito) metros de comprimento no lado esquerdo; e 20,24m (vinte vírgula vinte e quatro) metros de largura no fundo; perfazendo uma área total de 650,00m²; faixa de Domínio do Estado de Sergipe de 190,00m; Área útil de 460,00m; Área construída de 158,26m; Área livre de 560,64m; Taxa de Ocupação de 13,74%. Descrição das Benfeitorias: Imóvel Comercial edificado em dois Pavimentos, com estrutura em alvenaria de blocos cerâmicos, com cobertura em telha cerâmica paredes externas e internas revestidas com reboco e pintura látex, com piso em cerâmica, contendo os seguintes cômodos: Loja de conveniência, área de convivência, escritório, sala de administração, cozinha e três banheiros. No terreno descrito anteriormente existe uma faixa de Domínio do Estado de Sergipe, sob jurisdição do Departamento de Estradas e Rodagens - DER de 190,00m², que recai sobre uma faixa de terra medindo 20,24m (vinte vírgula vinte e quatro) metros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de largura na frente; 9,50m (nove vírgula cinquenta) metros de comprimento no lado direito; 9,50m (nove vírgula cinquenta) metros de comprimento no lado esquerdo; 20,24m (vinte vírgula vinte e quatro) metros de largura no fundo; resultando uma Área útil de 460,00m², recaindo sobre uma área de 20,24m (vinte vírgula vinte e quatro) metros de largura na frente; 22,68m (vinte e dois vírgula sessenta e oito) metros de comprimento no lado direito; 22,68m (vinte e dois vírgula sessenta e oito) metros de comprimento no lado esquerdo; 20,24m (vinte vírgula vinte e quatro) metros de largura no fundo; localizado na rodovia Estadual Governador Arnaldo Rollemberg Garcez, s/n, zona de expansão urbana do Povoado Sapé, neste município de Itaporanga D'Ajuda (SE), CEP. 49.120-000, cadastrado na municipalidade de Itaporanga sob inscrição n 1011260, se alguém se julgar prejudicado com o pretendido pedido, deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Jornal de grande circulação, reclamar contra referida solicitação, por escrito, e perante este Oficial, durante o expediente. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a registrada a aquisição do imóvel, com a descrição apresentada, no livro de registro geral n 2, sendo aberta a matrícula do imóvel. Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE), 25 de outubro de 2024. Eu, Célio Barreto Sobral Júnior, Escrevente, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDSON DE SOUZA, ANA PAULA BATISTA DA SILVA SOUZA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Valdson de Souza, inscrito no CPF ***.063.725-** e da Sra Ana Paula Batista da Silva Souza, inscrita no CPF ***.635.085-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441258055, firmado em 24/05/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 25202, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILLIAM DOS SANTOS, ADRIANA MELO DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jose William dos Santos, inscrito no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.861.175-** e da Sra Adriana Melo dos Santos, inscrita no CPF ***.943.495-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 855551913991, firmado em 12/01/2012, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 13694, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Francisco Porto, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JERONIMO DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jeronimo dos Santos, inscrito no CPF ***.348.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844440603997, firmado em 11/04/2014, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 19549, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Riomar, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO CLAUDIO LEMOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Raimundo Claudio Lemos, inscrito no CPF ***.750.805-** e da Sra Jane Mary Souza Santos Lemos, inscrita no CPF ***.691.745-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 155553140752, firmado em 05/08/2014, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-2 e R-3 da matrícula n 22370, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Fausto Cardoso, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMISSON SANTOS DE CARVALHO, DAIZE COSTA DE CARVALHO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jamisson Santos de Carvalho, inscrito no CPF ***.146.655-** e da Sra Daize Costa de Carvalho, inscrita no CPF ***.713.785-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441327365, firmado em 19/08/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 24252, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Francisco Porto, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUZA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Antonio Carlos da Silva Souza, inscrito no CPF ***.788.535-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441450348, firmado em 17/01/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 25948, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Sergipe Del Rey, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANILTON JESUS DA SILVA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Ivanilton Jesus da Silva, inscrito no CPF ***.456.915-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2480481-7, firmado em 08/03/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 29350, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARIA SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jose Maria Santos, inscrito no CPF ***.518.824-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441851150, firmado em 04/06/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 30036, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADILSON SANTOS SILVA

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com fulcro no art. 213, II, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER, que lhe foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido por: COSME DE JESUS ARAUJO, de nacionalidade brasileira, solteiro, vendedor, nascido em 19/08/1965, portador da cédula de identidade RG n 2.910.897-7-2 via-SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o n ***.272.235-**, residente e domiciliado na Rua D, n 205, Loteamento São Vicente, Complexo Taíçoca, neste município, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, autuado sob o Protocolo n 125381, do imóvel objeto da Matrícula sob n 110221.2.0043043-42, a seguir descrito: Um Lote sob n 25, Quadra 07, do Loteamento JARDIM SÃO VICENTE, neste Município, medindo 23,00 metros de largura na frente limitando-se com a Rua D, 14,00 metros de largura no fundo limitando-se aos lotes 26 e 27-A, por um comprimento de 20,00 metros no lado direito limitando-se ao lote 23 e 22,00 metros no lado esquerdo limitando-se a área remanescente, perfazendo assim uma área total de 307,00 metros quadrados, limita-se pela frente (Sul), com a Rua D; pelo lado direito (Oeste), com o lote n 23; pelo lado esquerdo (Leste), com área remanescente; pelo fundo (Norte), com os lotes n s 26 e 27-A, em conformidade Memorial Descritivo, assinado eletronicamente em 05/08/2024, Plantas, ART OBRA / SERVIÇO N SE20240371162 INICIAL, elaborados pelo Responsável Técnico - Abilio Vinicius de Andrade Mendonça - Engenheiro Civil - RNP: 2717121463 - Registro: 2717121463SE. Pelo presente edital, fica devidamente NOTIFICADO(A): ADILSON SANTOS SILVA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 04/11/2000, vendedor domicílio ambulantes bancas, portador(a) de Carteira de Identidade n 33386935, expedida por Secretaria de Segurança Pública/SE em 07/12/2017 e do CPF ***.429.984-**, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R El, 173, Piabeta, Taicoca neste município, na qualidade de Confrontante (Norte), do referido procedimento, tendo em vista infrutíferas notificações pessoais através de diligências efetuadas, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, pela falta de assinatura e anuência expressa nos documentos apresentados para retificação de área, conforme preceitua o 2 do artigo 213 da Lei 6.015/73. Caso tenha interesse, fica Vossa Senhoria notificado(a) a apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficiosocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, s/n, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra, do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes e o registro pretendido, previstos nos 3 e 4 do artigo 213.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA**

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora de Socorro/SE, com fulcro no art. 213, II, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: COSME DE JESUS ARAUJO, de nacionalidade brasileira, solteiro, vendedor, nascido em 19/08/1965, portador da cédula de identidade RG n 2.910.897-7-2 via-SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o n ***.272.235-**, residente e domiciliado na Rua D, n 205, Loteamento São Vicente, Complexo Taíçoca, neste município, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, autuado sob o Protocolo n 125381, do imóvel objeto da Matrícula sob n 110221.2.0043043-42, a seguir descrito: Um Lote sob n 25, Quadra 07, do Loteamento JARDIM SÃO VICENTE, neste Município, medindo 23,00 metros de largura na frente limitando-se com a Rua D, 14,00 metros de largura no fundo limitando-se aos lotes 26 e 27-A, por um comprimento de 20,00 metros no lado direito limitando-se ao lote 23 e 22,00 metros no lado esquerdo limitando-se a área remanescente, perfazendo assim uma área total de 307,00 metros quadrados, limita-se pela frente (Sul), com a Rua D; pelo lado direito (Oeste), com o lote n 23; pelo lado esquerdo (Leste), com área remanescente; pelo fundo (Norte), com os lotes n s 26 e 27-A, em conformidade Memorial Descritivo, assinado eletronicamente em 05/08/2024, Plantas, ART OBRA / SERVIÇO N SE20240371162 INICIAL, elaborados pelo Responsável Técnico - Abilio Vinicius de Andrade Mendonça - Engenheiro Civil - RNP: 2717121463 - Registro: 2717121463SE. Pelo presente edital, fica devidamente NOTIFICADO(A): ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 20/04/1981, portador(a) de Carteira de Identidade n 1315569, expedida por Secretaria de Segurança Pública/SE em 22/08/2019 e do CPF ***.400.425-**, divorciado(a), residente e domiciliado(a) em R M, 0065, Porto Dantas em Aracaju/SE, na qualidade de Confrontante (Norte), do referido procedimento, tendo em vista infrutíferas notificações pessoais através de diligências efetuadas, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, pela falta de assinatura e anuência expressa nos documentos apresentados para retificação de área, conforme preceitua o 2 do artigo 213 da Lei 6.015/73. Caso tenha interesse, fica Vossa Senhoria notificado(a) a apresentar impugnação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficiodesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, s/n, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra, do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes e o registro pretendido, previstos nos 3 e 4 do artigo 213.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): WALDOILSON SANTOS DE SANTANA

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora de Socorro/SE, com fulcro no art. 213, II, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: COSME DE JESUS ARAUJO, de nacionalidade brasileira, solteiro, vendedor, nascido em 19/08/1965, portador da cédula de identidade RG n 2.910.897-7-2 via-SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o n ***.272.235-**, residente e domiciliado na Rua D, n 205, Loteamento São Vicente, Complexo Taiçoca, neste município, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, autuado sob o Protocolo n 125381, do imóvel objeto da Matrícula sob n 110221.2.0043043-42, a seguir descrito: Um Lote sob n 25, Quadra 07, do Loteamento JARDIM SÃO VICENTE, neste Município, medindo 23,00 metros de largura na frente limitando-se com a Rua D, 14,00 metros de largura no fundo limitando-se aos lotes 26 e 27-A, por um comprimento de 20,00 metros no lado direito limitando-se ao lote 23 e 22,00 metros no lado esquerdo limitando-se a área remanescente, perfazendo assim uma área total de 307,00 metros quadrados, limita-se pela frente (Sul), com a Rua D; pelo lado direito (Oeste), com o lote n 23; pelo lado esquerdo (Leste), com área remanescente; pelo fundo (Norte), com os lotes n s 26 e 27-A, em conformidade Memorial Descritivo, assinado eletronicamente em 05/08/2024, Plantas, ART OBRA / SERVIÇO N SE20240371162 INICIAL, elaborados pelo Responsável Técnico - Abilio Vinicius de Andrade Mendonça - Engenheiro Civil - RNP: 2717121463 - Registro: 2717121463SE. Pelo presente edital, fica devidamente NOTIFICADO(A): WALDOILSON SANTOS DE SANTANA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/02/1975, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, portador(a) de CNH n 01760957153, expedida por Órgão de Trânsito/SE em 03/07/2019 e do CPF ***.605.785-**, divorciado(a), residente e domiciliado(a) em R M, 0065, Porto Dantas em Aracaju/SE, na qualidade de Confrontante (Norte), do referido procedimento, tendo em vista infrutíferas notificações pessoais através de diligências efetuadas, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, pela falta de assinatura e anuência expressa nos documentos apresentados para retificação de área, conforme preceitua o 2 do artigo 213 da Lei 6.015/73. Caso tenha interesse, fica Vossa Senhoria notificado(a) a apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficiodesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, s/n, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra, do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes e o registro pretendido, previstos nos 3 e 4 do artigo 213.

ESTADO - SÃO PAULO
AMERICANA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ABNER GONCALVES LIRA PORTO, BRUNA ALMEIDA PORTO

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ABNER GONÇALVES LIRA PORTO, brasileiro, eletricista

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manutenção veículo auto maq aparelhos elétrico eletrônico e telecom, portador do RG/SSP/SP n 43.853**2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 317.153.***-92 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) e BRUNA ALMEIDA PORTO, brasileira, administradora, portadora do RG/SSP/SP n 40659***6 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 359.217.***-05 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), os quais não foi encontrados no endereço do imóvel dado em garantia: Rua 09, Lote 57 Quadra 15, Jardim Boer II, em Americana-SP, CEP 13477-742; no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato que se trata do ultimo endereço informado pelos devedores para a credora: Rua Joaquim Rocha Junior, n 684, Boa Vista, em Americana-SP, CEP 13477-480, bem como, foram enviadas intimações no endereço eletrônico indicado pela credora fiduciária ABNER.PORTO@ZF.COM, na qualidade de devedores fiduciários no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 138.415 nesta Serventia, que se descreve a seguir: um lote de terreno urbano, sob n 57 da quadra 15, situado no loteamento denominado "Jardim Boer II", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal ao(a) credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 08/12/2021, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ANDRADINA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO ADRIANO MANGOLD**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER, a todos os interessados, em especial o Sr. MARCELO ADRIANO MANGOLD, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1973, auxiliar de escritório, portador do RG. n 14/R-2.133.608-SSP/SC e do CPF/MF n ***.461.261/**, fica V.S. intimado a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste, ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Andradina/SP., sito à Rua Dom Bosco, n 756, Centro, no horário das 09:00 às 16:00hs de segunda a sexta feira, para efetuar o pagamento referente as parcelas vencidas até a presente data, tendo como Credora/Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativo ao imóvel objeto da matrícula n 23.083 deste Ofício, a qual figura na qualidade de proprietário fiduciário, cujo débito inadimplido em referido contrato, atualizado até a data de 23/10/2024 é de R\$ 491,14 (quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento, diretamente ao credor fiduciário, dos encargos que vencerem no prazo da intimação, acrescidas das despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal., para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado de forma eletrônica, por três vezes consecutivas, nos termos do parágrafo 4 do artigo 26 da citada Lei n 9.514/97, e uma via ficará afixada nesta Serventia em local próprio e de acesso ao público usuário. Nada mais. Andradina, 23 de outubro de 2024. Eu, Renan Augusto de Lima Pimentel - Escrevente Autorizado do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina/SP. (Protocolos: 23342 e 147756).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MOISES GOMES BARRETO**

FAZ SABER, a todos os interessados, em especial ao Sr. MOISES GOMES BARRETO, inscrito no CPF/MF n.º 000.586.488.00, proprietário do imóvel rural sob a Matrícula n.º 43.772 do C.R.I. de Andradina/SP., que nos termos do Artigo 213 da Lei n.º 6015/73 e Provimento CG n.º 02/05-Subseção IV- Das Retificações do Registro item 135, a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Andradina-SP., sito à Rua Dom Bosco, n.º 756, Centro, no horário das 9:00 às 16:00hs de segunda a sexta feira, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, sobre o pedido de Retificação Administrativa, requerida por Celso Luiz Deliberto casado com Juliana Debiagi Deliberto, devidamente protocolado sob n.º 147690 em 30/08/2024, relativa ao imóvel objeto da matrícula n.º 43.771 deste Ofício, do qual consta do Mapa e Memorial Descritivo abaixo, o imóvel Matriculado sob n.º 43.772 deste Ofício em nome do Sr. Moisés Gomes Barreto, como confrontante. E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica, por dois dias consecutivos e afixado no lugar de praxe nesta serventia, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da primeira publicação, tudo nos termos do artigo 213 da Lei n.º 6015/73 e Provimento CG n.º 02/05-Subseção IV- Das Retificações do Registro item 135. Andradina, 25 de outubro de 2024.- (Hilton de Santana da Silva) Escrevente Autorizado do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, digitei, subscrevi e assino.

ARACATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLINDO CORREIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de ARLINDO CORREIA DA SILVA CPF: 023.***.***-09 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.211,41 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n.º 61.530 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA OMALIE ALEXANDRE NASSAR, n.º 530, CONCORDIA II, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 23 de outubro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAK & AMF PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, JOSE ARNALDO KAUCHE ALVES, ALESSANDRA MENDES FERRARI ALVES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 505414. EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER, que foi requerido por parte da 2BS SECURATIZADORA DE CRÉDITOS S.A a intimação de JAK E AMF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ: 05.***.***/*-13, JOSÉ ARNALDO KAUCHE, CPF: 093.***.***-22 e ALESSANDRA MENDES FERRARI ALVES, CPF: 158.***.***-54 para efetuem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 1.673.444,92 (em 30/08/2024) correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 87.272 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA CARLOS GOMES, n 516, APARTAMENTO 61, RESIDENCIAL GUARANI ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da 2BS SECURATIZADORA DE CRÉDITOS S.A, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 23 de setembro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO SABADIM DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de ROGÉRIO SABADIM DE CARVALHO, CPF: 179.***.***-03 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 18.956,73 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 118.626 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA JOSE LUZ MENDES, n 137, RESIDENCIAL PAQUERE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 23 de outubro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO PEIXOTO MAFEI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de PABLO PEIXOTO MAFEI, CPF: 425.***.***-97 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.430,39 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 128.941 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na ESTRADA VICINAL FAUSE CHADE, n 399, APARTAMENTO 102, BLOCO 14, PARQUE AQUARELLE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 23 de outubro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS PAULO DA SILVA PINTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de LUIS PAULO DA SILVA PINTO CPF: 435.***.***-56 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 4.489,18 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 132.730 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AVENIDA UMUARAMA, n 1.456, APARTAMENTO 102, BLOCO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARMANI, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 23 de outubro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO NERES BUENO, TRIFANA DE OLIVEIRA NERES BUENO

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de TRIFANA DE OLIVEIRA NERES BUENO CPF: 276.***.***-02 e PAULO ROBERTO NERES BUENO, CPF: 307.***.***-70 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.795,34 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 110.808 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA DOUTOR TEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI, n 374, APARTAMENTO 333, BLOCO 300, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BERLIM, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 23 de outubro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON APARECIDO MARTINS, VALERIA APARECIDA MARCHI MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA EVERTON APARECIDO MARTINS, INSCRITO NO CPF sob n ***.230.148-**, e VALERIA APARECIDA MARCHI MARTINS, INSCRITA NO CPF sob n ***.958.028-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 144717, em 04/09/2024, solicitando as INTIMAÇÕES de EVERTON APARECIDO MARTINS, e de VALERIA APARECIDA MARCHI MARTINS, nos endereços, sito à Rua Ranulfo Paulino Ramos, n 34, Warley Colombini, e Rua Joinville, n 39, Jardim do Filtro, ambos endereços na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular n 855551734991, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 43.029, Prédio Residencial, situado na Rua Ranulfo Paulino Ramos, n 34, Conjunto Residencial Prefeito Warley Colombini, Antigo Jardim das Hortênsias (Lei n 4401, de 28/06/2011), Lote 3, Quadra I, Referência Cadastral n 12.5.17.52.003.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 255,98 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, n 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7, do artigo n 26, da Lei n 9514/97.- Araras, 24/10/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PETERSON DARTANIAN DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PETERSON DARTANIAN DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF sob n ***.670.738-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 142.871, em 14/06/2024, solicitando a INTIMAÇÃO de PETERSON DARTANIAN DOS SANTOS, nos endereços, sito à Avenida Augusta Viola da Costa, n 896, Apartamento 103, Bloco 43, Condomínio Parque Alvorada, na Comarca de Araras, deste Estado e, na Rua dos Kammer, n 85, Jardim Esperança I, CEP: 13.835-000, na cidade de Conchal, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular n 855553890865, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 57.711, situado na Avenida Augusta Viola da Costa, n 896, apartamento 103, bloco 43, Condomínio Parque Alvorada, Referência Cadastral n 12.5.15.04.027.675.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar ignorado, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imputáveis ao imóvel e mais R\$ 181,03 (cento e oitenta e um reais e três centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, n 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento desta, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7, do artigo n 26, da Lei n 9514/97.- Araras, 24/10/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

BARRETOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREZA SILVA**

HELIOBALDO DE MELO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, a devedora fiduciante ANDREZA SILVA, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, portadora do RG n 293080847 e do CPF n ***.699.778-**, residente e domiciliada nesta cidade na Rua VN26 Aracy Ferreira Lima Petroni n 491 - Conjunto Habitacional Vida Nova - Barretos/SP, FICA INTIMADA, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina n 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS da devedora fiduciante, contrato n 855553475869, com força de escritura pública, na forma do 5 do artigo 61, da Lei n 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 31 de agosto de 2015, o qual foi registrado sob n 3, da matrícula n 70.917, em 15 de outubro de 2015, em virtude do requerimento de intimação editalícia Of n 195788/2024-CESAV/BU, expedida em 17 de outubro de 2024, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob n 292.068, em 09 de setembro de 2024. Barretos, 22 de outubro de 2024. O Oficial Substituto, (HELIOBALDO DE MELO).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA, DAIANA FERNANDA DIAS**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciantes VINICIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador do RG n 48.720.457-8-SSP/SP e do CPF n ***.999.378-** e DAIANA FERNANDA DIAS, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativa, portadora do RG n 45.090.313-3-SSP/SP e do CPF n ***.949.388-**, residentes e domiciliados, na 1) Avenida SF-17 n 145 - São Francisco, 2) Rua Mario Vicentini Vilela n 250 - Nadir Kenan - Barretos/SP, FICAM INTIMADOS, a comparecerem nesta serventia, localizada na Rua Argentina n 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de aquisição de terreno e construção de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização do FGTS dos compradores, contrato n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.4444.2036314-0, com força de escritura pública, na forma do artigo 61, da Lei n 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 01 de março de 2019, o qual foi registrado sob n 3, da matrícula n 76.047, em 12 de março de 2019, em virtude do requerimento de intimação editalícia Of n 146599/2024-CESAV/BU, expedida em 17 de outubro de 2024, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob n 291.397, em 14 de agosto de 2024. Barretos, 22 de outubro de 2024. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CEZAR RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES, LEILIANE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

HELIOBALDO DE MELO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciantes JULIO CEZAR RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, mecânico, portador do RG n 48.424.611-2-SSP/SP e do CPF n ***.557.538-** e sua esposa LEILIANE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, auxiliar geral, portadora do RG n 49.741.641-4-SSP/SP e do CPF n ***.598.838-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados, na 1) Rua JAN14 - Sidnei Pereira Leite - Lote 38 - Quadra E - Jardim Anastácio II, 2) Rua Jose Claro de F. Junior n 35 - Luís Spina - Barretos/SP 3) Rua Princesa Isabel n 656 - Patrimônio Novo - Paulo de Faria/SP - CEP 15490-000, 4) E-mail: juliocrdo@gmail.com, FICAM INTIMADOS, a comparecerem nesta serventia, localizada na Rua Argentina n 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgarem a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno, mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es), contrato n 8.4444.2632888-5, com força de escritura pública, na forma do 5 do artigo 61, da Lei n 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade, em 15 de março de 2022, o qual foi registrado sob n 9, da matrícula n 78.400, em 23 de março de 2022, em virtude do requerimento de intimação editalícia Of n 74612/2024-CESAV/BU, expedida em 17 de outubro de 2024, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob n 288.829, em 16 de maio de 2024. Barretos, 22 de outubro de 2024. O Oficial Substituto, (HELIOBALDO DE MELO).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANO RAMOS DA SILVA JUNIOR, LUCIANA CELESTINO DOS SANTOS**

HELIOBALDO DE MELO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciantes SILVANO RAMOS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, agente administrativo, portadora do CPF n ***.004.838-** e sua esposa LUCIANA CELESTINO DOS SANTOS, brasileira, enfermeira e nutricionista, portadora do RG n 62.319.693-1-SSP e do CPF n ***.926.601-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados, na 1) Rua NBT8 - Agostinho Jacyntho n 647 - Nova Barretos III, 2) Avenida Rio de Janeiro n 40 - Santa Helena, 3) Rua Demerval de Almeida n 20 - Bloco 3 Apto 44 - Jardim Luís Spina - Barretos/SP, FICAM INTIMADOS, a comparecerem nesta serventia, localizada na Rua Argentina n 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgarem a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es), contrato n 8.7877.0785053-7, com força de escritura pública, na forma do 5 do artigo 61, da Lei n 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade, em 02 de abril de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2020, o qual foi registrado sob n 5, da matrícula n 79.161, em 16 de junho de 2020, em virtude do requerimento de intimação editalícia Of n 140329/2024-CESAV/BU, expedida em 17 de outubro de 2024, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob n 290.927, em 26 de julho de 2024. Barretos, 22 de outubro de 2024. O Oficial Substituto, (HELIOBALDO DE MELO).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL QUEIROZ CORREA**

HELIOBALDO DE MELO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante RAFAEL QUEIROZ CORREA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de limpeza, portador do RG n 42.689.721-3-SSP e do CPF n ***.246.858-**, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida VN27 Luiz Henrique Soukef n 442 - Conjunto Habitacional Vida Nova - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina n 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - recursos do FGTS - Programa Casa Paulista - Apoio ao Crédito Habitacional, contrato n 8.7877.1389706-0, com força de escritura pública, na forma do 5 do artigo 61, da Lei n 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 22 de abril de 2022, o qual foi registrado sob n 5, da matrícula n 87.905, em 30 de maio de 2022, em virtude do requerimento de intimação editalícia Of n 143539/2024-CESAV/BU, expedida em 17 de outubro de 2024, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob n 291.139, em 05 de agosto de 2024. Barretos, 22 de outubro de 2024. O Oficial Substituto, (HELIOBALDO DE MELO).

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MUTINGA, WALDEIR ALVES DA CRUZ, MARIA APARECIDA SOUZA CRUZ**

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, em especial a COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MUTINGA, inscrita no CNPJ n 60.729.522/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE n 35.300.066.014, na qualidade de proprietária tabular do imóvel a ser usucapido, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, formulado por WALDEIR ALVES DA CRUZ, brasileiro, empresário, RG n 28.671.372-X-SSP/SP, CPF n ***.064.708-** e sua mulher MARIA APARECIDA SOUZA CRUZ, brasileira, servidora pública municipal, RG n 19.889.844-7-SSP/SP, CPF n ***.281.198-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, o qual foi prenotado sob o protocolo n 572.523 - Autos 091, em face da COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MUTINGA, inscrita no CNPJ n 60.729.522/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE n 35.300.066.014, que tem por objeto o lote de terreno n 59-B da quadra n 08 do loteamento denominado JARDIM MUTINGA, com 137,87 metros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadrados, situado no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, inserido na área maior do loteamento transcrita sob os n s 27.390 e 27.391 do 16 Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo (estando o loteamento inscrito sob n 03, no livro 08), no 1 Oficial do Registro de Imóveis de Osasco, deste Estado. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Silveira, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 17 de fevereiro de 2023, no livro n 253, páginas n s 61/68, em virtude da ocupação ser desde 08 de julho de 1996 de forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, n 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Barueri, 02 de outubro de 2024. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.

BAURU/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELINO BATISTA DA SILVA, MAGDA LUZIA DOS SANTOS SOARES DA SILVA**

Sr. MARCELINO BATISTA DA SILVA e Sra. MAGDA LUIZA DOS SANTOS SOARES DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 802906056569, firmado em 24/07/2006 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula 89.738; referente ao imóvel situado na Rua Guilhermino Santos Ascensão, n 2-56, Jardim Olímpico, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, MARCELINO BATISTA DA SILVA, CPF n ***.773.888-** e MAGDA LUIZA BATISTA DOS SANTOS SOARES DA SILVA, CPF n ***.647.968-**, para que compareçam a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 204 vencida em 24/07/2023; n 205 vencida em 24/08/2023; n 206 vencida em 24/09/2023; n 207 vencida em 24/10/2023; n 208 vencida em 24/11/2023; n 209 vencida em 24/12/2023; n 210 vencida em 24/01/2024; n 211 vencida em 24/02/2024; n 212 vencida em 24/03/2024; n 213 vencida em 24/04/2024; n 214 vencida em 24/05/2024; n 215 vencida em 24/06/2024; n 216 vencida em 24/07/2024; n 217 vencida em 24/08/2024; n 218 vencida em 24/09/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO DA SILVA FERREIRA, SILVIA REGINA DOS SANTOS**

Sr. DANILO DA SILVA FERREIRA e Sra. SILVIA REGINA DOS SANTOS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4 , e em razão do requerimento da TOTAL IMOVEIS LTDA, com sede nesta cidade de Bauru, estado de São Paulo, à Rua Cussy Junior, n 9-60 - Sala 02, Centro, Inscrita no CNPJ n 49.884.638/0001-21, credor do contrato firmado em 18/11/2020 e registrado sob n 02 e 03 na matrícula n 106.432; referente ao imóvel situado na Rua Flávio Aredes Lopes, parte do lote 04 da quadra 20, do Parque Industrial Manchester, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, DANILO DA SILVA FERREIRA, nascido aos 10/10/1986, empresário, RG n 41.776.450-SSP/SP e CPF n ***.715.108-** e SILVIA REGINA DOS SANTOS, nascida aos 01/01/1989, do lar, RG n 45.795.636-7-SSP/SP e CPF n ***.436.998-**, para que compareçam a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações vencidas em n 31 vencida em 20/10/2023; n 32 vencida em 20/11/2023; n 33 vencida em 20/12/2023; n 34 vencida em 20/01/2024; n 35 vencida em 20/02/2024; n 36 vencida em 20/03/2024; n 37 vencida em 20/04/2024; n 38 vencida em 20/05/2024; n 39 vencida em 20/06/2024; n 40 vencida em 20/07/2024; n 41 vencida em 20/08/2024; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EURIDICE MACONI TAMENO**

Sra. EURIDICE MACONI TAMENO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4 , e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de n 855550870372 firmado em 30/11/2010 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula n 108.988; referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, n 12-55, casa 58, Quadra A, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciária daquele contrato, EURIDICE MACONI TAMENO, CPF n ***.421.478-**, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações de n 118 vencida em 30/07/2023; n 119 vencida em 30/08/2023; n 120 vencida em 30/09/2023; n 121 vencida em 30/10/2023; n 122 vencida em 30/11/2023; n 123 vencida em 30/12/2023; n 124 vencida em 30/01/2024; n 125 vencida em 30/02/2024; n 126 vencida em 30/03/2024; n 127 vencida em 30/04/2024; n 128 vencida em 30/05/2024; n 129 vencida em 30/06/2024; n 130 vencida em 30/07/2024; n 131 vencida em 30/08/2024; n 132 vencida em 30/09/2024; cujos valores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MILIENE LUISA MARTILIANO DA SILVA**

Sra. MILIENE LUISA MARTILIANO DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 878770979184, credor do contrato firmado em 30/10/2020 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula n 132.712; referente ao imóvel situado na Rua Projetada 17, loteamento Vargem Limpa, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, MILIENE LUISA MARTILIANO DA SILVA, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 10 vencida em 02/10/2022; n 11 vencida em 02/11/2022; n 12 vencida em 02/12/2022; n 13 vencida em 02/01/2023; n 14 vencida em 02/02/2023; n 15 vencida em 02/03/2023; n 16 vencida em 02/04/2023; n 17 vencida em 02/05/2023; n 18 vencida em 02/06/2023; n 19 vencida em 02/07/2023; n 20 vencida em 02/08/2023; n 21 vencida em 02/09/2023; n 22 vencida em 02/10/2023; n 23 vencida em 02/11/2023; n 24 vencida em 02/12/2023; n 25 vencida em 02/01/2024; n 26 vencida em 02/02/2024; n 27 vencida em 02/03/2024; n 28 vencida em 02/04/2024; n 29 vencida em 02/05/2024; n 30 vencida em 02/06/2024; n 31 vencida em 02/07/2024; n 32 vencida em 02/08/2024; n 33 vencida em 02/09/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ACACIO TOMAZ HENRIQUES**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial do 2 Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, 3 "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: Acacio Thomaz Henriques, portugueses, comerciante, CPF n ***.399.***-10, residente em Cafelândia, herdeiros ou sucessores; na qualidade de proprietário do imóvel correspondente ao lote D da quadra 1, do loteamento denominado Parque City, situado no lado ímpar, quarteirão 01 da Rua Ana Zanirato de Goes, objeto da transcrição n 11.962 do 2 ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como um terreno,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua Ana Zanirato de Goes, distante 16,00 metros da esquina com a Rua Dr. Jairo Gamboja de Barros, quarteirão 04, lado ímpar, correspondente ao lote C da quadra 01 do loteamento denominado Parque City, desta comarca de Bauru-SP, matriculado sob n 79.185 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastro municipal 4/3118/003 de propriedade de Paulo Cesar Nicolini e outros brasileiro, CPF n ***.250.***-32, objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pelos proprietários acima mencionado, devidamente prenotado sob n 394.574 de 04/10/2024, autuado sob n 46/2024 nesta Serventia, ficando o notificado cientificado de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 213, II, 4 da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2 Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. 0 Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

BILAC/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BILAC**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOACIR DONIZETE BARBOSA, NATALI LIMA BARBOSA**

Luciane de Arruda Miranda Siviero, oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Bilac, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 53.866, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes MOACIR DONIZETE BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.989.558-**, e NATALI LIMA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.277.818-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Praça Osvaldo Martins, 08, Centro, Bilac-SP, CEP 16.210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 844440353007-6, firmado em 24/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula n 9.726, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mario Brigatti, n 856, no município de Piacatu-SP, nesta Comarca de Bilac. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 23 de outubro de 2024, corresponde a R\$ 8.446,50 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIO APARECIDO NUNES PEREIRA**

Luciane de Arruda Miranda Siviero, oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Bilac, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 43.577, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante VALÉRIO APARECIDO NUNES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.614.868-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Praça Osvaldo Martins, 08, Centro, Bilac-SP, CEP 16.210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário n 855552649109, firmado em 03/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n 9.727, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mario Brigatti, n 862, no município de Piacatu-SP, nesta Comarca de Bilac. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 23 de outubro de 2024, corresponde a R\$ 3.527,89 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97.

CACAPAVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MITRA DIOCESANA DE TAUBATE**

Anna Expedita da Costa, Oficial do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 22/04/2024, o requerimento pelo qual a MITRA DIOCESANA DE TAUBATÉ - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n 72.293.509/0001-80, com sede à Avenida Professor Moreira, n 327, Centro, Taubaté-SP, representada pelo Bispo diocesano, Dom Wilson Luís Angotti Filho, brasileiro, solteiro, RG. 9.798.432-SSP-SP, CPF. ***.637.368-**, domiciliado à Avenida Professor Moreira, n 327, Centro, Taubaté-SP, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado e prenotado sob n 101.771, do imóvel urbano situado na Praça Cônego Higino Corrêa, sob n 58, Centro, em Jambeiro, da comarca de Caçapava-SP, assim descrito: com 1.303,30m de área construída, de um terreno total de 4.407,75m, localizado no interior da quadra formada pelos logradouros públicos, Rua Coronel João Franco de Camargo, Rua Governador Lucas Nogueira Garcez e Rua Carlos Rabello Júnior: Tem início no ponto aqui designado D1, de coordenadas N=7428179.273 E=429448.893, localizado a 9,14m do alinhamento predial, lado par da Rua Coronel João Franco de Camargo com a Rua Carlos Rabello Júnior. Deste, segue com azimute 44 03'59" por 28,11m, confrontando com a Rua Coronel João Franco de Camargo, até o ponto aqui designado D2. Deste, deflete à direita com azimute 136 34'33", por 48,57m, até o ponto aqui designado D3. Deste, deflete à esquerda com azimute 43 24'04" por 21,26m, até o ponto aqui designado D4, confrontando entre os pontos D2, D3 e D4, com a Rua Governador Lucas Nogueira Garcez. Do ponto D4 deflete à direita com azimute 135 23'14" por 12,99m, até o ponto aqui designado D5. Deste, segue com azimute 135 43'22", por 18,39m, até o ponto aqui designado D6. Deste, segue com azimute 136 55'31" por 26,10m, até o ponto aqui designado D7, confrontando ao lado esquerdo de quem da rua olha, entre os pontos D4, D5, D6, e D7, com o imóvel, número 28, cadastro municipal 01.12.028.001, da Rua Governador Lucas Nogueira Garcez, de Benedita das Dores Meireles, RG. 17.627.025-5-SSP/SP, CPF. ***.842.648-**. Do ponto D7, deflete à direita com azimute 226 20'14" por 62,36m, confrontando aos fundos com terreno vazio, sem número, sem cadastro municipal de Maria Rita Coelho Simões, CPF. ***.593.828-**, até o ponto aqui designado D8. Deste, deflete à direita com azimute 333 25'38" por 30,47m, até o ponto aqui designado D9. Deste, deflete levemente à esquerda com azimute 316 02'46" por 7,74m, até o ponto aqui designado D10. Deste, deflete levemente à esquerda com azimute 310 28'04" por 21,06m, até o ponto aqui designado ponto D11, confrontando ao lado direito de quem da rua olha, entre os pontos D8, D9, D10, e D11, com o imóvel, número 82, cadastro municipal 01.24.082.001, da Rua Doutor Carlos Rabello Júnior, de Mirian Elizabeth Lemener, RG. 4.445.291-SSP/SP, CPF. ***.711.098-**. Do ponto D11, deflete à direita com azimute 36 34'02" por 12,27m, até o ponto aqui designado D12. Deste, deflete à esquerda com azimute 308 52'34" por 44,32m, até o ponto D1, inicial desta descrição, confrontando entre os pontos D11, D12 e D1, com a Rua Doutor Carlos Rabello Júnior; sem registro no Ofício Predial da Comarca, na modalidade extraordinária, alegando a posse há mais de cem anos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar do lapso temporal de 20 (vinte) dias, fixado de acordo com o artigo 257, III do Código de Processo Civil, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caçapava, 24 de outubro de 2024.-

CACONDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACONDE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE LEONARDO CASTOLDI MARIANO**

FLÁVIA DE OLIVEIRA ROSSI BITTAR, Escrevente Substituta da Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caconde/SP. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento dos interessados Pedro Carlos Mariano, CPF/MF n 158.***.308-** e sua esposa Meire Renata Cequalini Mariano, CPF/MF n 314.***.628-**; e Pedro Mariano, CPF/MF n 390.***.808-** e sua esposa Luzia Gonçalves Mariano, CPF/MF n 091.***.608-** e nos termos do inciso II, parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73, fica NOTIFICADO mediante o presente edital JOSÉ LEONARDO CASTOLDI MARIANO, CPF/MF n 314.***.568-**, acerca da instauração do PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO TABULAR do imóvel da matrícula 6.302, denominado Sítio Mato Dentro, localizado no bairro Mato Dentro, deste Município e Comarca de Caconde/SP, prenotado sob o Protocolo n 84.928, deste Registro de Imóveis, tendo em vista que Vossa Senhoria é titular do imóvel confrontante da matrícula n 14.339, não constando sua expressa anuência nos trabalhos técnicos apresentados pelos requerentes da retificação. Assim posto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO acerca do aludido procedimento, na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, n 165, Centro, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de Vossa Senhoria ao pedido dos requerentes, a teor do art. 213, inciso II, 4 da Lei Federal n 6.015/73.

CAMPINAS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **HELIO MARQUES DIAS**

Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 216-B Inciso II da Lei n 6.015/73 c.c. Artigo 440-S e 440-X do Provimento CNJ n 150/2023, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e desconhecido, a pessoa jurídica IMÓVEIS ICARAÍ LTDA., CNPJ/MF n 46.061.321/0001-05, com sede na Avenida Dr. Campos Sales, n 715, 12 andar, Centro, Campinas/SP, empresa privada do ramo imobiliário, baixada na Receita Federal, e seus representantes legais ou sucessores; que, por meio da prenotação n 738.486, foi instaurado o procedimento administrativo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, do imóvel designado por Lote 34 da Quadra 106 do loteamento denominado Novo Campos Elísios, em Campinas/SP, objeto da matrícula n 121.458 deste Registro de Imóveis, que consta ser de sua propriedade; requerida por HELIO MARQUES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIAS, motorista, RG n 7.401.621-SSP/SP, CPF/MF n ***.076.418-** e sua esposa ORIDES BUCHINO DIAS, do lar, RG n 28.511.737-3-SSP/SP, CPF/MF N ***.216.408-**, ambos brasileiros, casados sob regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Campinas/SP, na Rua Adair Jorge, n 120, Jardim Novo Campos Elísios, na qualidade de promitentes compradores. Fica ainda NOTIFICADO(A,S) para que, através de seu representante legal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste, compareça a esse 3 Registro de Imóveis, situado à Rua José Guatemossin Nogueira, 25 - Cambuí, Campinas - SP, no horário das 09:00 às 16:00 hora, no horário das 10h00min às 17h00min horas, e, demonstre a outorga do título aquisitivo definitivo, anua à transmissão da propriedade ou apresente impugnação ao pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, mediante petição escrita com as razões e documentos que entender pertinentes, ficando advertido que o silêncio do(a,s) requerido(a,s) poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Após a publicação do presente Edital por duas vezes num intervalo de quinze dias úteis, não havendo manifestação, será procedida a respectiva Adjudicação Compulsória do imóvel. Eu, Nilson Derlei Sanches, escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala, subscrevo e assino ao final.

CARAPICUIBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY DE ALMEIDA SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 119.312. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 12 na matrícula n 15 em 27 de setembro de 2017, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 22-C do tipo V-11, localizado no 1 pavimento do prédio n 103 da Rua Bom Jardim de Minas, integrante do Condomínio Multipredial Irapuã, no lugar denominado Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de KELLY DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, solteira, maior, assistente atendimento, RG n 32.672.139-3-SSP/SP, CPF n ***.915.858-**, residente e domiciliada na Rua Osasco n 195, Apto 13-A, Cohab, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$7.942,44 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS DA SILVA MEDEIROS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 109.292. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 02 na matrícula n 4.419 em 10 de junho de 2011, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 11 (onze), localizado no 2 (segundo) pavimento do prédio n 44 da Rua Vitória, edificado no lote n 01 (um) da quadra n 03 (três), do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL DR. ORLANDO PEREIRA KUNEAZAKA", com saldo devedor de responsabilidade de MARCOS DA SILVA MEDEIROS, brasileiro, separado judicialmente, servidor publico federal, RG n 22.262.215-5-SSP/SP, CPF n ***.413.998-**, residente e domiciliado na Avenida Pujais Sabete n 100, CS 10, Jardim Ivana, na cidade de São Paulo/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$220.185,92 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA DO ESPIRITO SANTO PINTO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 104.218. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 03 na matrícula n 12.636 em 01 de julho de 2014, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Prédio residencial situado na Rua Guarulhos n 11, com 43,00m de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo lote n 09 (nove) da quadra n 29 (vinte e nove), do lugar denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de RENATA DO ESPIRITO SANTO PINTO, brasileira, solteira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

maior, enfermeira, RG n 27791355-X-SSP/SP, CPF n ***.671.688-**, residente e domiciliada na Rua Igarapava n 237, Apto. 21, Cohab, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$40.366,79 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELLE SIMIDAMORE, MARCELO JOSE DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 119.352. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 08 na matrícula n 14.180 em 18 de novembro de 2019, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 122 (cento e vinte e dois) localizado no 12 pavimento do Bloco n 02 (dois), integrante do CONDOMÍNIO FLEX CARAPICUÍBA II, situado Estrada do Copiúva n 1.310, no lugar denominado Vila Sylviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de GRAZIELLE SIMIDAMORE, brasileira, proprietária, RG n 41.931.296-SSP/SP, CPF n ***.383.248-**, e seu marido MARCELO JOSE DA SILVA, brasileiro, administrador, RG n 30.545.415-SSP/SP, CPF n ***.342.918-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Padre Vieira n 225, Bl H, Apto. 41, na cidade de Osasco/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$32.202,18 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO EDSON JOSE CASTILHO, CLAUDIO CRUZ CASTILHO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 108.693. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 08 na matrícula n 15.921 em 04 de setembro de 2020, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 167 (cento e sessenta e sete) localizado no 16 pavimento do Bloco n 01 (um), integrante do CONDOMÍNIO FLEX CARAPICUÍBA III, situado Estrada do Copiúva n 1.220, no lugar denominado Vila Sylviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) PAULO EDSON JOSE CASTILHO, brasileiro, divorciado, chefe intermediário, RG n 54.378.620-1-SSP/SP, CPF n ***.402.701-**, residente e domiciliado na Rua Nair Benigno C. Magalhães n 401, Residencial Casa Grande, na cidade de Francisco Morato/SP; e 2) CLAUDIO CRUZ CASTILHO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, RG n 57.241.079-7-SSP/SP, CPF n ***.848.306-**, residente e domiciliado na Rua São Phillipe n 456, Vila Freitas, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$102.397,30 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO UMBERTO XAVIER**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 103.475. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 04 na matrícula n 138.190 em 01 de junho de 2009, do Registro de Imóveis de Barueri/SP, transportado através da Av-01 feita em 19 de setembro de 2017 na matrícula n 22.459, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 15, localizado no pavimento térreo do prédio n 256, da Avenida Pilar do Sul, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL PROFESSOR NATALINO FIDÊNCIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL", do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de FABIO UMBERTO XAVIER, brasileiro, divorciado, motociclista, RG n 28.532.854-SSP/SP, CPF n ***.598.348-**, residente e domiciliado na Rua Baependi n 330, Apto. 43 A, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$123.372,85 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA QUERCIO RIBEIRO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 119.860. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 03 na matrícula n 30.770 em 25 de outubro de 2019, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 84, localizado no 8 andar do bloco n 01, integrante do empreendimento imobiliário denominado VIVA CLUBE RESIDENCIAL CARAPICUÍBA, situado na Estrada da Gabiroba n 310, com frente também para a Rua Marconi, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de KARINA QUERCIO RIBEIRO, brasileira, divorciada, enfermeira, RG n 256364321-SSP/SP, CPF n ***.587.248-**, residente e domiciliada na Rua Salvador n 37, Apto. 43, Cohab, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$46.358,50 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

CATANDUVA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TRIMETAL ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA**

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL O BEL. RENATO FABIANO GRANDISOLI, na qualidade de Interino do 2 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP, nos termos do artigo 213, II, 17 da LRP, FAZ SABER, a quem interessar possa e conhecimento deste edital tiverem, que Trimetal - Esquadrias Metálicas Ltda - EPP, proprietária do imóvel rural denominado Chácara Trimetal, objeto da matrícula n. 38.965, Livro 2, deste R.I., localizado no Município de Pindorama-SP, requereu a retificação administrativa do citado imóvel, processada nos termos do art. 213, inciso II, 2 da Lei n. 6.015/73, com a nova redação dada pela Lei n. 10.921/04, prenotada sob n. 162.095. DO IMÓVEL RETIFICANDO: Imóvel rural denominado Chácara Trimetal, com área de 2,6597 ha e perímetro de 993,491 m, localizado no município de Pindorama-SP, com as seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01; deste, segue confrontando com a Fazenda Santo Antônio (matrícula n 38.988), de propriedade de Indústrias Colombo S.A., com o seguinte azimuth e distância: 141 20'05" e 64,536 m até o vértice 02; deste, segue confrontando com o Sítio Santo Antônio Rigoldi (matrícula n 38.966), de propriedade de João Colombo Agrícola S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 231 04'24" e 367,645 m até o vértice 03; 269 13'10" e 107,900 m até o vértice 04; deste, segue confrontando com o Prédio Industrial n 41 (matrícula n 35.853), de propriedade de Rafael Gustavo Delacorte - EIRELI ME, com o seguinte azimuth e distância: 58 29'39" e 20,303 m até o vértice 05; deste, segue confrontando com o Imóvel n 51, ocupado por Carlos Alberto da Silva Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias: 50 18'40" e 30,175 m até o vértice 06; 47 01'17" e 3,608 m até o vértice 07; 330 56'43" e 0,515 m até o vértice 08; deste, segue confrontando com o Imóvel n 1.130 Lote n 25, ocupado por Reginaldo Aparecido Poli, com o seguinte azimuth e distância: 50 56'52" e 20,063 m até o vértice 09; deste, segue confrontando com o Prédio n 1.120 (matrícula n 53.106), de propriedade de Rogério Cabrera Figueiredo e sua esposa Mayra Alessandra Eleno Figueiredo, com o seguinte azimuth e distância: 51 13'40" e 15,122 m até o vértice 10; deste, segue confrontando com o Imóvel n 91 Lote n 23, ocupado por Trimad Indústria e Comércio de Esquadrias e Usinagem Ltda, com o seguinte azimuth e distância: 50 50'59" e 19,704 m até o vértice 11; deste, segue confrontando com o Prédio n 100 (matrícula n 52.710), de propriedade de Lucas Henrique Sallum e sua esposa Renata Borges Demonico, com o seguinte azimuth e distância: 51 10'45" e 60,043 m até o vértice 12; deste, segue confrontando com o Prédio n 110 da Avenida Bela Vista (matrícula n 44.472), de propriedade de José Antonio Geraldo Olivatti e sua esposa Vanessa Poletti Ferreira Olivatti, José Aurélio Olivatti, com o seguinte azimuth e distância: 50 56'29" e 21,996 m até o vértice 13; deste, segue confrontando com o Prédio Industrial n 1.081 (matrícula n 34.281), de propriedade de Marcelo Braga e sua esposa Eliandra Aparecida Ronchi Braga, Marcio Braga e sua esposa Shirley Brasilina Soares Braga, Marco Antonio Braga e sua esposa Maria do Carmo Rocha Braga, com o seguinte azimuth e distância: 51 12'24" e 79,727 m até o vértice 14; deste, segue confrontando com o Prédio Industrial n 1.051 (matrícula n 35.962), de propriedade de Roberto Zoli e sua esposa Maria Luiza Machado Zoli, com o seguinte azimuth e distância: 51 08'52" e 22,317 m até o vértice 15; deste, segue confrontando com o Prédio Industrial n 1.049 (matrícula n 48.088), de propriedade de Comércio de Frutas Rumo Novo Ltda EPP, com o seguinte azimuth e distância: 50 33'34" e 14,671 m até o vértice 16; deste, segue confrontando com o Prédio Industrial n 1.045 (matrícula n 48.087), de propriedade de Comércio de Frutas Rumo Novo Ltda - EPP, com o seguinte azimuth e distância: 50 36'32" e 9,912 m até o vértice 17; deste, segue confrontando com o Prédio Industrial n 1.041 (matrícula n 48.086), de propriedade de Comércio de Frutas Rumo Novo Ltda - EPP, com o seguinte azimuth e distância: 51 49'18" e 15,240 m até o vértice 18; deste, segue confrontando com o Prédio Industrial n 1.031 (matrícula n 34.799), de propriedade de Marcelo Braga e sua esposa Eliandra Aparecida Ronchi Braga, Marcio Braga e sua esposa Shirley Brasilina Soares Braga, Marco Antonio Braga e sua esposa Maria do Carmo Rocha Braga, com o seguinte azimuth e distância: 51 13'08" e 45,039 m até o vértice 19; deste, segue confrontando com o Prédio n 1.011 (matrícula n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

44.876), de propriedade de Virgílio Affonso Neto e sua esposa Maria Solange Borghi Affonso, com os seguintes azimutes e distâncias: 51 09'06" e 19,928 m até o vértice 20; deste, segue confrontando com o Imóvel n 1.001 Lote n 13, ocupado por Silvío Luís Pereira, com o seguinte azimute e distância: 51 25'00" e 55,047 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em razão não terem sido identificados os titulares do domínio dos imóveis confrontantes designados "n. 1001, lote 13, ocupado por Silvío Luís Pereira"; "n. 91, lote 23, ocupado por Trimad Indústria e Comércio de Esquadrias e Usinagem Ltda"; "n. 1.130, lote 25, ocupado por Reginaldo Aparecido Poli"; e "n. 51, ocupado por Carlos Alberto da Silva Amorim", FICAM NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo se for o caso, no prazo legal de 15 dias úteis, nos termos do 17 do art. 213 da Lei n. 6.015/73, anuírem expressamente (assinando a planta e o memorial), impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, ou deixar transcorrer o prazo, aceitando-os tacitamente. O pedido de retificação foi instruído com os documentos elencados no citado dispositivo legal, os quais estão disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida.

CRAVINHOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA BEATRIZ ROVANHOL BONFA

Daniel Carvalho Tavares, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo quarto, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do LOTEAMENTO BELLA CRAVINHOS LTDA, credor do contrato de financiamento habitacional n. 38018, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 05, Matrícula n. 20.755, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Daniel de Castro Mendonça, lote 22 da quadra 22, Bella Cravinhos, Cravinhos/SP, fica MARIA BEATRIZ ROVANHOL BONFÁ, RG n. 39.***.***-9 SSP/SP, CPF sob n. ***.689.798-**, INTIMADA a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 24.10.2024, a quantia de R\$ 20.423,66, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Maria Beatriz Rovanhól Bonfá cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão, nos termos do artigo 26, parágrafo sétimo, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor do Loteamento Bella Cravinhos Ltda. E, para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DIADEMA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE DIADEMA-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 1, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a Sr KATIA ELAINE CORREA, RG n 24.799.391-8-SSP/SP, CPF(MF) n ***.354.918-**, brasileira, solteira, maior, vendedora, e a quem interessar possa, a requerimento da credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, registrado sob n 05 da matrícula n 45.939, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Avenida Conceição, n 460, consistente no apartamento n 112, localizado no 11 pavimento, do Residencial San Marino, nesta cidade, a existência de saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., e por isso vem INTIMÁ-LA para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde setembro de 2021, no valor total de R\$ 123.509,33 (cento e vinte e três mil, quinhentos e nove reais e trinta e três centavos), posicionado em 12.07.2024, sujeito à atualização monetária, juros e mora até a data do efetivo pagamento, conforme planilha disponível neste Registro de Imóveis, acrescidas das despesas de intimação. Assim, procedo à intimação de V.Sa., para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Graciosa n 406, Parque Sete de Setembro, nesta cidade, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze dias), contados da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.Sa., cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital.

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIA HELENA GIOLO GUIMARAES**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). FABRICIO DE ARAUJO BATISTA - PROTOCOLO ONR - IN01241190C - PRENOTAÇÃO N . 364.849 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n . 60.746.948/0001-12, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) FABRICIO DE ARAUJO BATISTA (CPF/ME N . ***.281.468-**) como DEVENDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 2.171,82 (Dois Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), posição até o dia 17 de junho de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome do credor BANCO BRADESCO S/A, correspondente às prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, Contrato N. 830420000023, datado de 31 de janeiro de 2.007. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço do imóvel sito a Rua Waldomiro de Andrade, n 1563, Ap. 132, Jd. Consolação em Franca-SP, Cep. 14.400-170 e no de intimação sito a Rua Conde Francisco Matarazzo, n. 523, Campos Elíseos, Cep. 14.080-330 em Ribeirão Preto-SP, nos dias 13, 18, 19 e 20 de setembro e 07 de outubro de 2.024, e o (s) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s) e não respondeu(ram) aos avisos deixados nos locais para comparecer a Serventia estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que no 1 endereço (Rua Waldomiro de Andrade) foi encontrado o Sr. Murilo, porteiro do condomínio, em 07/10/2024, o qual informou que o destinatário é "DESCONHECIDO", sendo INCERTO E IGNORADO o seu atual endereço conforme art. 26 4 da Lei n. 9.514/97. Certifico ainda que, quanto ao 2 endereço (Rua Conde Francisco Matarazzo), o destinatário "NÃO FOI ENCONTRADO" nos dias 18, 19 e 20/09/2024, conforme AR Mãos Próprias dos Correios n. AC140425385BR, sendo "IGNORADA" a sua localização de acordo com o art. 26 4 - B da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM APARTAMENTO SOB O N 132, localizado a Rua Waldomiro de Andrade, n. 1.563, Cep. 14.400-170, Jd. Consolação, localizado no 13 andar do Condomínio Residencial Ipê Roxo, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob n 77.784, neste Cartório, para o BANCO BRADESCO S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 24 de outubro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURO SERGIO LOURENCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 249527 de 03/10/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01261086C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília-DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante MAURO SÉRGIO LOURENÇO, RG n 28.771.476-7 SSP-SP, CPF n ***.595.638-**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/01/1977, industriário, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 29/05/2024 a 29/09/2024, totalizando a importância de R\$ 3.794,26 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 816766766782, registrada na MATRÍCULA n 56812 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA HORÁCIO OTÁVIO GONCALVES N 1723, UNIDADE AUTÔNOMA - RESIDÊNCIA "B", CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANAJÉ, LOTE 37 DA QUADRA 48 DO JARDIM LUIZA, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCA-SP, 23 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 249527 de 03/10/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01261086C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília-DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADA a fiduciante ANA PAULA PINHEIRO, RG n 34.342.833-7 SSP-SP, CPF n ***.219.468-**, brasileira, solteira, nascida em 05/01/1975, sapateira, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 29/05/2024 a 29/09/2024, totalizando a importância de R\$ 3.794,26 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 816766766782, registrada na MATRÍCULA n 56812 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA HORÁCIO OTÁVIO GONCALVES N 1723, UNIDADE AUTÔNOMA - RESIDÊNCIA "B", CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANAJÉ, LOTE 37 DA QUADRA 48 DO JARDIM LUIZA, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 23 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYLON WENDEL ARISTIDES CANDIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 243742 de 16/04/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01152487C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária ÂNCORA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, inscrita no CNPJ sob n 60.375.243/0001-36, com sede na Avenida Doutor Antônio Barbosa Filho n 1260, Jardim Consolação, na cidade de Franca/SP, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAYLON WENDEL ARISTIDES CÂNDIDO, RG n 49.172.665-X-SSP-SP, CPF n ***.079.728-**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 11/05/2020 a 13/09/2023, totalizando a importância de R\$ 93.819,98 (noventa e três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante e de seus fiadores, estando os mesmos em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária - Contrato: Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei n 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, datado nesta cidade de Franca-SP, aos 08 de setembro de 2014, referente à cota 400 do grupo 700, do Plano de Consórcio de Imóveis, registrada na MATRÍCULA n 64250 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO DA SILVA, LOTE N 27 DA QUADRA N 42, PARQUE DAS ESMERALDAS, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor do supracitado credor, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 24 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA ARISTIDES CANDIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 243742 de 16/04/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01152487C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária ÂNCORA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, inscrita no CNPJ sob n 60.375.243/0001-36, com sede na Avenida Doutor Antônio Barbosa Filho n 1260, Jardim Consolação, na cidade de Franca/SP, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADA a Sra. ROSANGELA ARISTIDES CANDIDO, RG n 26.413.030-3-SSP/SP, CPF n ***.702.338-**, brasileira, casada, empresária, na qualidade de fiadora do contrato de alienação fiduciária abaixo identificado, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 11/05/2020 a 13/09/2023, totalizando a importância de R\$ 93.819,98 (noventa e três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante e de seus fiadores, estando os mesmos em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária - Contrato:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei n 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, datado nesta cidade de Franca-SP, aos 08 de setembro de 2014, referente à cota 400 do grupo 700, do Plano de Consórcio de Imóveis, registrada na MATRÍCULA n 64250 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO DA SILVA, LOTE N 27 DA QUADRA N 42, PARQUE DAS ESMERALDAS, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor do supracitado credor, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 24 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DA SILVA CANDIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 243742 de 16/04/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01152487C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária ÂNCORA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, inscrita no CNPJ sob n 60.375.243/0001-36, com sede na Avenida Doutor Antônio Barbosa Filho n 1260, Jardim Consolação, na cidade de Franca/SP, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o Sr. JOSE DA SILVA CANDIDO, RG n 5.002.376-1-SSP/SP, CPF n ***.088.029-**, brasileiro, casado, empresário, na qualidade de fiador do contrato de alienação fiduciária abaixo identificado, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 11/05/2020 a 13/09/2023, totalizando a importância de R\$ 93.819,98 (noventa e três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante e de seus fiadores, estando os mesmos em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária - Contrato: Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei n 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, datado nesta cidade de Franca-SP, aos 08 de setembro de 2014, referente à cota 400 do grupo 700, do Plano de Consórcio de Imóveis, registrada na MATRÍCULA n 64250 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO DA SILVA, LOTE N 27 DA QUADRA N 42, PARQUE DAS ESMERALDAS, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor do supracitado credor, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 24 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA RUBIN CAETANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 248770 de 10/09/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01246085C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Bloco A, Asa Sul, na cidade de Brasília-DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADA a fiduciante DEBORA RUBIN CAETANO, RG n 57.050.343-7-SSP-SP, CPF n ***.062.728-**, nascida em 13/09/1997, brasileira, vendedora, solteira, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 08/07/2024 a 08/10/2024, totalizando a importância de R\$ 4.188,53 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 878771217448-0, registrada na MATRÍCULA n 78236 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA JOÃO MIGUEL MOREIRA SILVA N 1425, LOTE 25 DA QUADRA 26 DO JARDIM ADELINHA, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 23 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO PEREIRA CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 249181 de 23/09/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01253085C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Bloco A, Asa Sul, na cidade de Brasília-DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante SERGIO PEREIRA CAMPOS, RG n 45.863.316-1-SSP-SP, CPF n ***.579.228-**, nascido em 10/03/1989, brasileiro, solteiro, vendedor, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 20/05/2024 a 20/09/2024, totalizando a importância de R\$ 4.349.84 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 844442562452-9, registrada na MATRÍCULA n 90681 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA NELSON PIRES DE CASTRO N 3220 ESQUINA COM A RUA ARTUR CANDIDO DE OLIVEIRA, APARTAMENTO N 21, 3 PAVIMENTO OU 2 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO SILVA, LOTE 29 DA QUADRA 12 DO LOTEAMENTO VILLÁGIO MUNDO NOVO, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 23 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

GUAÍRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO LAZARO APARECIDO JUNIOR**

O Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaíra-SP, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília/DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante CLAUDIO LAZARO APARECIDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, policial militar, RG 24.297.873-3 SSP/SP e CPF ***.161.548-**, residente e domiciliado na Av 37, 125, Jardim Alegria, em Guaíra/SP, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Avenida 15, n 394, Centro, nesta cidade de Guaíra/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 25/05/2024 a 25/09/2024, totalizando a importância de R\$ 1.248,55 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisa no endereço encontrado, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstra os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 812026768252, registrada na MATRÍCULA n 1170 deste Oficial de Registro de Imóveis de Guaíra/SP, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA 37 N 125, JARDIM ALEGRIA, GUAÍRA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de GUAÍRA-SP, 11 de Outubro de 2024. Eu, Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao Substituto do Oficial, GILSON ÁVILA DE OLIVEIRA, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Gilson Ávila de Oliveira, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis de Guaíra-SP (CNS 11.468-6), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

GUARULHOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO NATAL RUFINO

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 545.818, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 06, da matrícula 165.712, relativa ao Imóvel situado na Estrada do Elenco, 4.045, Apartamento 202, Bloco 04, Residencial Bosque das Águas, Bairro do Bananal, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital do devedor fiduciante PAULO NATAL RUFINO, CPF n ***.058.298-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante PAULO NATAL RUFINO encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 18/10/2024, corresponde a R\$ 8.638,22 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 698,31. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento n 202, Bloco 04, Residencial Bosque das Águas, localizado na Estrada do Elenco, n 4.045 Bairro do Bananal, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM BARBOSA LIRA, ALINE TIMOTEO CARDOSO DE LIMA LIRA

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 545.838, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 07, da matrícula 169.462,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativa ao Imóvel situado na Estrada João Pannocchia, 414, apartamento 306, Bloco 05, Parque Santa Ana, Fazenda do Bananal, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes WILLIAM BARBOSA LIRA, CPF ***.674.988-** e ALINE TIMOTEO CARDOSO DE LIMA LIRA, CPF ***.736.228-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes WILLIAM BARBOSA LIRA e ALINE TIMOTEO CARDOSO DE LIMA LIRA, encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 18/10/2024, corresponde a R\$ 35.887,83 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.027,57. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossas Senhorias, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverão efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento n 306, Bloco 05, Parque Santa Ana, localizado na Estrada João Pannocchia, n 414, Fazenda do Bananal, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE VICENTE DA SILVA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 545.817, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 06, da matrícula 171.694, relativa ao Imóvel situado na Avenida José Brumatti, 2.374, Apartamento 401, Santa Beatriz, Bloco 02, Jardim Santo Expedito, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital do devedor fiduciante FELIPE VICENTE DA SILVA, CPF n ***.212.808-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante FELIPE VICENTE DA SILVA encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 18/10/2024, corresponde a R\$ 6.342,77 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 698,31. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento n 401, Santa Beatriz, Bloco 02, localizado na Avenida José Brumatti, n 2.374, Jardim Santo Expedito, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAINÉ APARECIDA MARTINS**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 545.814, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 06, da matrícula 175.364, relativa ao Imóvel situado na Rua Celso Rodrigues Salgueiro, 30, Apartamento 503, Bloco 04, Residencial Golden Plaza, Jardim Novo Portugal, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital da devedora fiduciante LAINÉ APARECIDA MARTINS, CPF n.º ***.979.128-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que a devedora fiduciante LAINÉ APARECIDA MARTINS, encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 18/10/2024, corresponde a R\$ 9.085,47 (nove mil, oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 698,31. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento n.º 503, Bloco 04, Residencial Golden Plaza, localizado na Rua Celso Rodrigues Salgueiro, n.º 30, Jardim Novo Portugal, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

ITAPEVI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO SILVA VIANA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITAPEVI-SP. PRAÇA JOSÉ BAPTISTA SILVEIRA, N.º 23/27 - JARDIM NOVA ITAPEVI HENRIQUE FERRAZ CORRÊA DE MELLO OFICIAL DELEGADO E D I T A L Henrique Ferraz Corrêa de Mello, Oficial Delegado da Serventia do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R o senhor ADRIANO SILVA VIANA portador da cédula de identidade RG n.º 40.184.576-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.312.378-** segundo atribuições conferidas pelo parágrafo 1, art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, n.º 878771686035, garantido por Alienação Fiduciária registrado sob n.º 545 na matrícula n.º 8.857 - Livro n.º 02 Reg. Geral o qual foi devidamente transportado sob a AV-1 da MATRÍCULA N.º 23.995, Livro n.º 02 - Reg. Geral ambas deste Ofício, referente ao APARTAMENTO N.º 73, localizado no 7 pavimento do Bloco 02 do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUARTIER", situado na Rua São Geraldo, n.º 89, loteamento "Jardim Portela", neste município e comarca de Itapevi, deste Estado; com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho intimar-lhes para os fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos, que encontram-se vencidos desde 22/03/2024 com o Valor de R\$ 9.919,29, atualizado até 27/09/2024. Informo ainda que, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste, posicionado até 27/09/2024, estará sujeito á atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período. O presente Edital é expedido tendo em vista que o devedor fiduciante não foi localizado no endereço constante do contrato, bem como no endereço do imóvel objeto de compra com alienação fiduciária, conforme consta das notificações arquivadas. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que compareçam no OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI, sito na Praça José Baptista Silveira, N 23/27, Nova Itapevi, Itapevi-SP, CEP: 06694-160 , onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira (3) publicação, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado. Itapevi, 24 de outubro de 2024. Eu, __, conferi, subscrevo e assino - Lídia Monteiro Martins de Souza - Escrevente Autorizada.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JARDIM VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI-SP, Dr. Henrique Ferraz de Mello, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 19 da Lei n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou conhecimento dele vierem ter que JARDIM VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede em Barueri-SP, na Alameda Rio Negro, n 1105, Conjunto 34, Condomínio Comercial Alpha Shopping, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob n 44.009.457/0001-32, na qualidade de proprietária da área devidamente descrita e matriculada sob o n 24.822, imóvel esse localizado na rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, SP 274, Bairro Transmontanas, Município de Itapevi, Estado de São Paulo, cadastrada na Prefeitura Municipal de Itapevi sob o contribuinte n 23.113.44.38.0001.00.000, com uma área total de 347.245,00 metros quadrados, sendo 251.712,35 metros quadrados a área destacada para o registro do loteamento e 95.532,65 metros quadrados de área remanescente. Apresentou para arquivamento, conhecimento de todos e registro, toda a documentação relacionada no artigo 18 da Lei 6.766/79 para loteamento misto (residencial/comercial), com 663 (seiscentos e sessenta e três) lotes, distribuídos em 22 (vinte e duas) quadras, identificadas pelas letras "A" a "X", totalizando 105.499,36m a área dos lotes, representando 41,91% da área total. As Áreas Públicas totalizam 146.212,99 m , representando 58,09% da área total, sendo 58.057,48m de sistema viário, distribuídos da seguinte maneira: Rua dos Desbravadores - Trecho 1 com 3.490,99m , Rua dos Desbravadores - Trecho 2 com 3.819,95m , Rua dos Desbravadores - Trecho 3 com 2.467,74m , Rua 01 com 3.810,56m , Rua 02 com 1.814,81m , Rua 03 com 6.029,76m , Rua 04 com 1.475,93m , Rua 05 com 1.212,49m , Rua 06 com 1.111,50m , Rua 07 com 3.814,20m , Rua 08 com 6.511,07m , Rua 09 com 1.861,06m , Rua 10 com 3.714,45m , Rua 11 com 4.787,64m , Rua 12 com 556,74m , Rua 13 com 1.372,48m , Rua 14 com 1.741,65m , Rua 15 com 1.464,44m , Rua 16 com 1.096,36m , Viela Sanitária 01 com 520,66m , Viela Sanitária 02 com 607,93m , Viela Sanitária 03 com 514,19m , Viela Sanitária 04 com 1.408,49m , Viela Sanitária 05 com 2.017,96m , Viela Sanitária 06 com 81,92m e Viela Sanitária 07 com 752,51m . As Áreas Institucionais totalizam 15.075,03m , sendo distribuídas em Área Institucional 01 - Estação Elevatória de Esgoto com 321,53m e Área Institucional 02 com 14.753,50m , e Áreas Verdes totalizando 73.080,48m distribuídas em: Área Verde 01 com 1.225,83m , Área Verde 02 com 2.849,04m , Área Verde 03 com 12.266,26m , Área Verde 04 com 42.794,66m , Área Verde 05 com 140,21m , Área Verde 06 com 421,68m , Área Verde 07 com 222,10m e Área Verde 08 com 13.160,70m , totalizando 251.712,35 metros quadrados. O projeto do loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Itapevi através da Certidão de Conformidade de n 279/2023 emitida no processo n 015087/2021 e Alvará para Parcelamento de Solo, Arruamento e Loteamento n 002/2024 emitido no processo n 062153/2023, válido até 22/05/2026, pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, através do certificado de n 370/2023, protocolado sob o n 18.257, datado de 14/11/2023 e válido até 14/11/2027. A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo emitiu o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental n 10506/2024 emitido no processo n 3200768/2022 no qual o loteador deverá realizar a restauração florestal por meio de plantio de aproximadamente 7.390 (sete mil trezentos e noventa) mudas de espécies arbóreas nativas do Bioma Mata Atlântica, da região, para restauração das áreas verdes desprovidas de vegetação nativa, conforme previsto no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

projeto de revegetação e implantação de áreas verdes e sistema de lazer/planta urbanística ambiental - ART 28027230220184706 e 28027230230513498 - SARE 46025, atendendo os parâmetros da Resolução SMA n 32/2014, constante dos autos do processo CETESB 060672/2022-33, visando ao estabelecimento da dinâmica sucessional originalmente existente nas formações florestais da região. Foram apresentadas todas as autorizações necessárias à implantação do loteamento, bem como para possibilitar a alienação em lotes mediante oferta pública, assim como as restrições urbanísticas impostas pelos poderes públicos e pela loteadora, constantes do processo de registro. As obras de infraestrutura impostas pela Legislação Federal e pelo Município deverão obedecer ao cronograma de 24 (vinte e quatro) meses, e sua execução está garantida pela CARTA DE FIANÇA n 35/2024, emitida no PIN: GMB35HM020240520, no valor de R\$ 6.667.789,27 (seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), válida até 20/05/2026. Finalmente, acha-se em cartório e à disposição dos interessados o processo de loteamento em questão, compreendendo toda a documentação prevista em Lei, no protocolo n 42.127. E para fazer chegar ao conhecimento do público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, oferecer impugnação ao pedido de loteamento. Ficam os interessados cientificados de que a não impugnação no prazo supra autorizará o registro do loteamento, conforme artigo 19, 1, da Lei 6.766/79. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Praça José Baptista da Silveira, n 23/27, Vila Nova Itapevi, Itapevi-SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por três dias consecutivos, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de <https://www.registradores.org.br>. Itapevi, 24 de outubro de 2024. Shirlei Rosana Gama Martins - Escrevente Autorizada. _ do Oficial de Registro de Imóveis de Itapevi-SP.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARDINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO JOSE DOS SANTOS, VALQUIRIA MADEIRA EDUARDO SANTOS**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 144441937518, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 11, na matrícula n 7.775, deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na Rua RUA: PAULO ROSA, N 327, nesta cidade, ficam MARCELO JOSE DOS SANTOS, CPF ***.352.028-** e VALQUIRIA MADEIRA EDUARDO SANTOS, CPF ***.365.478-**, INTIMADOS a comparecerem neste Ofício para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas em aberto que no dia 23/03/2024 à 23/08/2024 totalizam a quantia de R\$ 8.843,76, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste ofício (16-3663-4389), no prazo de 15 dias ÚTEIS contados após a data da última publicação. Nessa oportunidade ficam MARCELO JOSE DOS SANTOS, e VALQUIRIA MADEIRA EDUARDO SANTOS, cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal CEF. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis-SP - 22 de outubro de 2024.

JAU/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO FRANCISCO DE ARAUJO, JAQUELINE DE CAMARGO ARAUJO**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO EDUARDO ÂNGELO PAVANATO, Oficial Substituto do 1 Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que ficam INTIMADOS RODRIGO FRANCISCO DE ARAÚJO e sua mulher JAQUELINE DE CAMARGO ARAÚJO, a pagar a importância de R\$ 20.250,83, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas no período de 29/09/2023 a 15/08/2024, bem como aquela(s) que venceu(ram) no prazo da intimação, tendo em vista financiamento concedido para aquisição do terreno situado na Rua Sylvia de Paula Leite Bauer, lote 25, quadra 19, nesta cidade, objeto da matrícula n 74.474 e alienado fiduciariamente à FATO JAÚ I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. (R.05/M. 74.474). O pagamento deverá ser feito no 1 Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, n 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, FATO JAÚ I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., nos termos do 7, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 17 de outubro de 2024. Eduardo Ângelo Pavanato Oficial Substituto

JUNDIAI/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA JOSE GOMES, ORLANDO DOS SANTOS**

E D I T A L LEI FEDERAL N. 6.015/73 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Lote sob n. 07, da Rua das Pitangueiras, sob. 467, do bairro Pitangueiras, em Jundiaí - SP. Matrícula n. 94.206, do 2 Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ PÚBLICO, que a requerimento firmado por Geronal do Brasil Participações S/C Ltda., protocolado sob n. 484.193, em 10/02/2023, referente ao pedido de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula n. 94.206, do 2 Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP - Terreno, localizada na Antonio Frederico Ozanam, no Bairro Botão, Vila Nambi, em Jundiaí - SP, que de acordo com projeto elaborado pelo responsável técnico Paulo Cesar Putti (ART n. 92221220160239153), possui a seguinte descrição: Matrícula n. 94.206, do 2 Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP - inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 104 de coordenadas E=310.147,92 metros e N=7.433.040,62 metros, localizado na divisa entre a Avenida Antonio Frederico Ozanam e o imóvel objeto da Matrícula 1.424 do 2 ORI de Jundiaí, distante a 851,11 metros da confluência da Avenida Antonio Frederico Ozanam e a Avenida Bento do Amaral Gurgel; segue com azimuth de 327 05'52" e distância de 284,49 metros, até encontrar o ponto 103; deflete à esquerda segue com azimuth de 327 05'51" e distância de 11,23 metros, até encontrar o ponto 102, confrontando até aqui como o imóvel objeto da Matrícula 1.424 do 2 ORI de Jundiaí; deflete à direita e segue com azimuth de 83 55'52" e distância de 25,35 metros, até encontrar o ponto 114; deflete à esquerda e segue com azimuth de 81 02'33" e distância de 25,80 metros, até encontrar o ponto 115, confrontando até aqui com a Rua São José dos Campos; deflete à direita e segue com azimuth de 81 20'23" e distância de 35,49 metros, até encontrar o ponto 116, confrontando com o lote 254-B da quadra M da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 92.228 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimuth de 81 20'23" e distância de 14,90 metros, até encontrar o ponto 117, confrontando com o lote 254-A da quadra M da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 92.227 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 ORI de Jundiaí; deflete à esquerda e segue com azimute de 81 20'22" e distância de 7,80 metros, até encontrar o ponto 118; deflete à esquerda e segue com azimute de 21 36'17" e distância de 2,23 metros, até encontrar o ponto 119, confrontando com o lote 255-B da quadra M da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 80.304 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 5,00 metros, até encontrar o ponto 120, confrontando com o lote 255-A da quadra M da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 80.303 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 121, confrontando com o lote 256-B da quadra M da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 65.079 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 122, confrontando com o lote 256-A da quadra M da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 65.078 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 123, confrontando com o lote 257-B da quadra M da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 64.538 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 124, confrontando com o lote 257-A da quadra M da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 64.537 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 13,00 metros, até encontrar o ponto 125, confrontando com o lote 258 da quadra M da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 27.416 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 9,00 metros, até encontrar o ponto 126, confrontando com o lote 259 da quadra M da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 38.625 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 20,27 metros, até encontrar o ponto 127, confrontando com a Rua Lago Verde; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 27,00 metros, até encontrar o ponto 128, confrontando com o lote 261-B da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 101.130 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto 129, confrontando com o lote 261-A da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 101.129 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 5,00 metros, até encontrar o ponto 130, confrontando com o lote 262-F da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 82.110 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 5,00 metros, até encontrar o ponto 131, confrontando com o lote 262-E da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 82.109 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 5,00 metros, até encontrar o ponto 132, confrontando com o lote 262-D da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 82.108 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 5,00 metros, até encontrar o ponto 133, confrontando com o lote 262-C da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 82.107 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 5,00 metros, até encontrar o ponto 134, confrontando com o lote 262-B da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 82.106 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 5,00 metros, até encontrar o ponto 135, confrontando com o lote 262-A da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 82.105 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 21 36'17" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 136, confrontando com o lote 01 da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 36.498 do 2 ORI de Jundiaí; deflete à direita e segue com azimute de 21 36'18" e distância de 4,02 metros, até encontrar o ponto 137; deflete à direita e segue com azimute de 23 33'11" e distância de 1,98 metros, até encontrar o ponto 138, confrontando até aqui com o lote 02 da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 36.499 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 23 33'11" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 139, confrontando com o lote 03 da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 36.500 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 23 33'11" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 140, confrontando com o lote 04 da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 36.501 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 23 33'11" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 141, confrontando com o lote 05 da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 36.502 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 23 33'11" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 142, confrontando com o lote 06 da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 36.503 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 23 33'11" e distância de 7,00 metros, até encontrar o ponto 143, confrontando com o lote 264-D da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 67.676 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 23 33'11" e distância de 8,00 metros, até encontrar o ponto 144, confrontando com o lote 264-C da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 67.675 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 23 33'11" e distância de 9,00 metros, até encontrar o ponto 145, confrontando com o lote 264-B da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 67.674 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 23 33'11" e distância de 9,00 metros, até encontrar o ponto 146,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com o lote 264-A da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 67.673 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 23 33'11" e distância de 23,00 metros, até encontrar o ponto 147, confrontando com o lote 265 da quadra Q da Vila Ruy Barbosa, imóvel objeto da Matrícula 48.025 do 2 ORI de Jundiaí; deflete à direita e segue com azimute de 161 24'24" e distância de 123,78 metros, até encontrar o ponto 148; deflete à esquerda e segue com azimute de 124 00'33" e distância de 39,50 metros, até encontrar o ponto 149, confrontando até aqui com o Residencial Jardim Conquista, Lote 1A1, imóvel objeto da Matrícula 126.643 do 2 ORI de Jundiaí; segue com azimute de 124 00'33" e distância de 49,62 metros, até encontrar o ponto 150; deflete à esquerda e segue com azimute de 92 15'20" e distância de 83,36 metros, até encontrar o ponto 151; deflete à direita e segue com azimute de 98 55'48" e distância de 13,94 metros, até encontrar o ponto 152, confrontando até aqui com a Área Verde, imóvel objeto da Matrícula 124.171 do 2 ORI de Jundiaí; deflete à direita e segue com azimute de 106 52'19" e distância de 90,01 metros, até encontrar o ponto 153, confrontando com o lote 6A, imóvel objeto da Matrícula 124.170 do 2 ORI de Jundiaí; deflete à direita e segue com azimute de 198 49'52" e distância de 53,19 metros, até encontrar o ponto 154, confrontando com a Área 01, imóvel objeto da Matrícula 10.990 do ORI de Várzea Paulista; deflete à direita e segue acompanhando o Córrego Elekeiroz com azimute de 209 31'46" e distância de 23,68 metros, até encontrar o ponto 155; deflete à direita e segue com azimute de 229 53'00" e distância de 3,33 metros, até encontrar o ponto 156; segue com azimute de 229 53'00" e distância de 17,42 metros, até encontrar o ponto 157; deflete à direita e segue com azimute de 230 53'26" e distância de 20,46 metros, até encontrar o ponto 158; deflete à direita e segue com azimute de 234 03'27" e distância de 18,18 metros, até encontrar o ponto 159; deflete à esquerda e segue com azimute de 218 16'48" e distância de 14,53 metros, até encontrar o ponto 160; deflete à esquerda e segue com azimute de 217 10'37" e distância de 19,06 metros, até encontrar o ponto 161; deflete à esquerda e segue com azimute de 213 18'47" e distância de 12,32 metros, até encontrar o ponto 162; deflete à direita e segue com azimute de 232 52'52" e distância de 17,18 metros, até encontrar o ponto 163; deflete à esquerda e segue com azimute de 226 52'47" e distância de 7,81 metros, até encontrar o ponto 164, confrontando até aqui com a Gleba 5B, imóvel objeto da Transcrição 12.887 do 1 ORI de Jundiaí; deflete à esquerda e segue com azimute de 223 56'26" e distância de 7,75 metros, até encontrar o ponto 165, confrontando com a Linha de Transmissão Ramal Duratex; deflete à esquerda e segue com azimute de 220 03'01" e distância de 17,64 metros, até encontrar o ponto 166; deflete à direita e segue com azimute de 232 43'34" e distância de 11,62 metros, até encontrar o ponto 167; deflete à direita e segue com azimute de 237 14'37" e distância de 4,87 metros, até encontrar o ponto 168; deflete à esquerda e segue com azimute de 217 22'16" e distância de 12,68 metros, até encontrar o ponto 169; deflete à esquerda e segue com azimute de 206 41'00" e distância de 16,45 metros, até encontrar o ponto 170; deflete à direita e segue com azimute de 216 04'58" e distância de 18,89 metros, até encontrar o ponto 171; deflete à direita e segue com azimute de 228 12'04" e distância de 11,14 metros, até encontrar o ponto 172; deflete à esquerda, deixando o Córrego Elekeiroz e segue com azimute de 182 42'04" e distância de 9,46 metros, até encontrar o ponto 201, confrontando até aqui com a Gleba 5A, imóvel objeto da Transcrição 12.887 do 1 ORI de Jundiaí; deflete à direita e segue em curva à esquerda com Raio de 212,52 metros e desenvolvimento de 115,36 metros, até encontrar o ponto 200; segue com azimute de 243 59'07" e distância de 38,63 metros, até encontrar o ponto 104, inicial desta descrição, confrontando com a Avenida Antonio Frederico Ozanam e encerrando uma área de 106.761,72m . Com fulcro no 3 , do artigo 213 da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital por 2 (duas) vezes no intervalo de 15 (quinze) dias, a fim de NOTIFICAR: Maria Jose Gomes de Andrade, inscrita no CPF/MF sob n. ***.486.008-**, e Orlando dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n. ***.622.488-**, confrontantes do imóvel retificando objeto da matrícula n. 94.206, do 2 Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP; para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da 1 publicação deste, manifeste-se acerca da pretensão dos requerentes em retificar administrativamente referido imóvel. Na discordância ao pedido, poderá no prazo legal acima citado, apresentar impugnação junto a esta serventia, cujo horário de funcionamento é das 9 às 16 horas de segunda a sexta-feira. Ausente qualquer impugnação, presumir-se-á a anuência ao requerido, nos termos do 4 , inciso II, artigo 213 da citada lei. Jundiaí, 22 de outubro de 2024. O Oficial, Marinho Dembinski Kern. Planta do projeto:

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SAO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

MARINHO DEMBINSKI KERN, 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a proprietária e loteadora SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa de direito privado, com sede e foro na Rua Manuel Jacinto n 932, Bloco 11, ap. 154, Edifício Quinta D'ouro, Vila Morse, São Paulo - SP, CEP 56240-01, inscrita no CNPJ n 52.443.918/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE n 35222958897, depositou nesta Serventia, para conhecimento de terceiros interessados, todos os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal n 6.766/1979, e pelo Item 171 e seguintes, do Capítulo XX, Provimento n. 58/89 - Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, os quais foram devidamente Prenotados sob n 514.039, aos 03 de outubro de 2024, a fim de que seja registrado o LOTEAMENTO denominado "JARDIM SÃO FRANCISCO", localizado no imóvel constituído por uma ÁREA DE TERRAS, urbana, designada "1-A1A", oriunda do desmembramento da Área Remanescente denominado "1-A1", localizada no Sítio SANTO ANTONIO, no Município de Campo Limpo Paulista - SP, Comarca de Jundiaí - SP, com área de 284.779,93 metros quadrados, objeto da Matrícula n 181.101, desta Serventia, o qual foi devidamente aprovado pelo Município de Campo Limpo Paulista - SP, conforme Decreto Municipal n. 7.262 de 15 de abril de 2024, Processo n. 8883/2021, instruído com Certificado e Termo de Compromisso n. 033/2024, expedidos pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB aos 23 de janeiro de 2024, Certificado GRAPROHAB Substitutivo ao Quadro de Áreas, expedido aos 30 de setembro de 2024 e Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental n. 9316/2024 expedido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, aos 05 de fevereiro de 2024, tendo por objeto uma área loteada de 284.779,93m2, sendo uma área de 129.234,47m2, equivalentes a 45,38% do terreno destinada aos 753 Lotes; área de 155.545,46m2, equivalentes a 54,62% destinada as Áreas Públicas, assim distribuídas: uma área de 69.527,46m2 ou 24,41% do terreno, destinada ao Sistema Viário; uma área de 16.995,36m2 ou 5,97% do terreno, destinada a Área Institucional (Equipamentos Urbanos e Comunitários); uma área de 6.526,53m2 ou 2,29% do terreno destinada as Áreas Verdes/APP; e uma área de 62.496,11m2 ou 21,95% do terreno, destinada ao Sistema de Lazer. O cronograma de conclusão das obras de infraestrutura tem previsão de execução em dois 24 meses, contados a partir da data da publicação do decreto de aprovação, que se deu através do Diário Oficial de Campo Limpo Paulista - SP, aos 09 de maio de 2024, Ano III, Edição n 294. As obras de infraestrutura urbana do referido loteamento, orçadas no valor de vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos (R\$ 25.417.513,58) estão garantidas por meio da Escritura Pública de Hipoteca, Livro 422, páginas 185/222, lavrada aos 30 de setembro de 2024 pelo Tabelião de Notas de Campo Limpo Paulista, tendo como hipotecante a proprietária e loteadora SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e Credor o Município de Campo Limpo Paulista - SP, onde foi hipotecado 23,88% da área total dos lotes do loteamento, isto é, 30.696,81 m2 (trinta mil oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), que corresponderão aos seguintes lotes: Quadra 14 Lotes 1 a 28; Quadra 19 Lotes 1 a 32; Quadra 22 Lotes 1 a 34; Quadra 29 Lotes 1 a 41; Quadra 30 Lotes 1 a 37; Quadra 31 Lotes 1 a 9; totalizando assim 181 lotes. O presente edital será publicado por três (03) dias consecutivos, nos termos do Artigo 19 da Lei Federal n 6.766/1979 c/c Item 184, do Capítulo XX das NSCGJ-SP, junto ao Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, na plataforma de Editais Online do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB, sob o domínio <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, e ainda, afixado nesta Serventia, sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias corridos, e não havendo impugnações, o referido loteamento será registrado. Ressalta-se que, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, nos termos do Item 418.17.6, do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Ressalta-se por fim, que eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito e com firmas reconhecidas no recinto desta Serventia, localizada na Avenida Nove de Julho, n. 2960, Bairro Anhangabaú, nesta Cidade e Comarca

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Jundiaí, de segunda à sexta-feira no horário das 9h às 16h. Jundiaí, 25 de outubro de 2024. O Oficial, Marinho Dembinski Kern.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MAIRINQUE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUOIA INTERNATIONAL INC**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 216-A, 2, da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): EUOIA INTERNATIONAL INC. Edital de Notificação. Procedimento de Usucapião Extrajudicial, Prenotação n. 28.498 O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, a requerimento de DIONE VIEIRA DE OLIVEIRA e OUTROS, com base e nos termos do artigo Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 vem NOTIFICAR EUOIA INTERNATIONAL INC., inscrita no CNPJ n. 18.807.020/0001-34., com endereço na Rodovia Raposo Tavares, Km. 65, Marmeleiro, em Mairinque-SP, e a quem mais interessar, na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes, uma vez que, não constam as suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo do processo de usucapião extrajudicial do imóvel identificado como PRÉDIO RESIDENCIAL, situado na Rua Gervásio César, n. 50 (cinquenta), e seu respectivo Lote de Terreno situado no Bairro Marmeleiro, neste Município e Comarca de Mairinque-SP, encerrando a área de 537,48 (quinhentos e trinta e sete vírgula quarenta e oito) metros quadrados, imóvel objeto da transcrição n. 30.922, em área maior, do Oficial de Registro de Imóveis de São Roque - SP, e que após a procedência do pedido de ação de usucapião extrajudicial solicitada, será descrito e caracterizado conforme memorial descritivo em anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL POR DOIS (02) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO ESTE ATO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP ou através do e-mail usucapiao@rimairinque.com. Nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de usucapião extrajudicial. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

MAUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL TIRADO QUAGLIO, ANDRESSA DOS ANJOS QUAGLIO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, RAFAEL TIRADO QUAGLIO, RG n 44.330.763-5-SSP/SP e CPF n ***.835.638-**, e ANDRESSA DOS ANJOS QUAGLIO, RG n 42.910.406-6-SSP/SP e CPF n ***.978.138-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (prenotação n 172.910), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 18 de abril de 2022, garantido por alienação fiduciária na matrícula n 52.852, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel "Prédio n 635 da Rua Vice Presidente Francisco Silviano A. Brandão, Parque São Vicente -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mauá/SP. Instruções para pagamento e purga de mora: 1.- Local: Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, Rua do Comércio, 21, 4 andar, cjt. 402, Centro, Mauá - fone: 4514.1899; 2.- Dias: 2 a 6 feira - Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pagável nesta Cidade; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal poderá importar na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Cidade do Estado de São Paulo, em 23 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (Renato Machado Teixeira de Andrade - Oficial).

MIRASSOL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDREIA FERREIRA, MURILLO HENRIQUE DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4 ., da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA os devedores/fiduciantes SANDREIA FERREIRA e MURILLO HENRIQUE DOS SANTOS, já qualificados no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuarem o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS FGTS (CONTRATO N 8.7877.1006002-9), firmado em 30/11/2020, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 63.182, deste Registro Imobiliário, consistente de um Apartamento n 403, localizado no 4 Pavimento, do Bloco 08, do condomínio "Moritizi Residencial", situado à Rua João Paulo II, n 30-17, Jardim Laguna, em Mirassol-SP., registrado sob n .005/006 na matrícula n 63.182, aos 14/12/2020, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, os devedores fiduciantes SANDREIA FERREIRA e MURILLO HENRIQUE DOS SANTOS, INTIMADOS a efetuarem o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n .24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a consequente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 24 de outubro de 2024. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARISA APARECIDA QUIMÉLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PROC.N 182/2024 - RETIFICAÇÃO DA MATRÍCULA N 13.667. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol-SP., situado na Rua Rui Barbosa, n 24-52, centro, em Mirassol-SP., FAZ SABER que os proprietários 1-) C4 CANEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ.47.609.637/0001-17, com sede à Rua dos Pinheiros, n 91, Loteamento Village I, em Mirassol-SP; e 2-) ELCIO LUIZ GONÇALVES CANEIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RG.8.724.991-1-SSP-SP, CPF.037.713.608-58, assistido de sua esposa TAIS SALAFIA ROMERO CANEIRA, RG.26.175.390-3-SSP-SP, CPF.***.187.868-**, ambos brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua dos Pinheiros, n 91, Loteamento Village I, em Mirassol-SP., REQUER A RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO TABULAR DO IMÓVEL DA MATRÍCULA N 13.667, deste registro imobiliário, de sua titularidade, localizado no município de Jaci-SP., desta comarca de Mirassol-SP., processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73 dos Registros Públicos, instruído com os respectivos documentos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s), e, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da(s) titular(es) do(s) imóvel(is) confrontante(s) da matrícula n 39.711, fica(m) a Sra. MARISA APARECIDA QUIMELO, brasileira, solteira, maior, do lar, RG.26.580.852-2-SSP-SP, CPF.298.088-28, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, em Cartório, no endereço supra citado e no prazo quinze (15) dias úteis da primeira publicação deste: 1-) impugnar fundamentadamente; 2-) anuir expressamente ou 3-) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP., comunico que a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante a pretensa retificação. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5, da LRP). Mirassol, 23 de outubro de 2024 André Barbosa Silveira Escrevente Autorizado

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARISA APARECIDA QUIMELO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 526343. EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PROC.N 182/2024 - RETIFICAÇÃO DA MATRÍCULA N 13.667. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol-SP., situado na Rua Rui Barbosa, n 24-52, centro, em Mirassol-SP., FAZ SABER que os proprietários 1-) C4 CANEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ.47.609.637/0001-17, com sede à Rua dos Pinheiros, n 91, Loteamento Village I, em Mirassol-SP; e 2-) ELCIO LUIZ GONÇALVES CANEIRA, RG.8.724.991-1-SSP-SP, CPF.037.713.608-58, assistido de sua esposa TAIS SALAFIA ROMERO CANEIRA, RG.26.175.390-3-SSP-SP, CPF.***.187.868-**, ambos brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua dos Pinheiros, n 91, Loteamento Village I, em Mirassol-SP., REQUER A RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO TABULAR DO IMÓVEL DA MATRÍCULA N 13.667, deste registro imobiliário, de sua titularidade, localizado no município de Jaci-SP., desta comarca de Mirassol-SP., processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73 dos Registros Públicos, instruído com os respectivos documentos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s), e, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da(s) titular(es) do(s) imóvel(is) confrontante(s) da matrícula n 39.711, fica(m) a Sra. MARISA APARECIDA QUIMELO, brasileira, solteira, maior, do lar, RG.26.580.852-2-SSP-SP, CPF.***.088.028-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, em Cartório, no endereço supra citado e no prazo quinze (15) dias úteis da primeira publicação deste: 1-) impugnar fundamentadamente; 2-) anuir expressamente ou 3-) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP., comunico que a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante a pretensa retificação. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5, da LRP). Mirassol, 23 de outubro de 2024 André Barbosa Silveira Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDRE CARVALHO NOGUEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob n 302.716-45) O Oficial Delegado no 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, **ANDRÉ CARVALHO NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF n ***.628.998-**, residente e domiciliado Avenida Salim Elias Bacach, n 1.081, casa n 09, Vila Oliveira, na Cidade de Mogi das Cruzes/SP, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob n 302.716-45, o procedimento de **USUCAPIÃO**, pela modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, do imóvel situado na Estrada da Aroeira, Taiaçupeba, neste Município e Comarca, com área de 25.127,00m², juntamente com a servidão de passagem, contendo a área de 590,00m² localizado na Estrada da Aroeira, Taiaçupeba, matriculado sob n 10.111 em área maior, desta Serventia, cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer pelo período de mais de 31 (trinta e um) anos, sendo proprietários tabulares: **FUMIO HORII**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n ***.139.808-**, casado com **FUSAKO MORIKAWA HORII**, brasileira, portadora da CIRG n 2.365.134; **REIZO NISHI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n ***.113.428-**, casado com **NAIR MAYUMI KISHIDA NISHI**, brasileira, portadora da CIRG n 1.456.903. E, para os efeitos do art. 216-A, 4 e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência dos proprietários tabulares do imóvel confrontante **JOÃO BATISTA SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n ***.234.058-**, casado com **LIANA MARIA CAMELLO BATISTA**, brasileira, inscrita no CPF/MF n ***.283.708-** (cujas pessoas não foram localizadas durante as tentativas de notificações), ou de seus herdeiros, sucessores, requeridos ausentes, incertos, desconhecidos, bem como eventuais interessados e titulares de direito reais e de outro direitos em relação ao pedido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, n 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 23 de outubro de 2024. **Plínio Schenk Júnior** Oficial Delegado

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SUELI MORENO DE SOUZA, EDISON LIMA DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob n 297.321-05) O Oficial Delegado no 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 413, do Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, **SUELI MORENO DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da CIRG n 7.681.521-3-SSP/SP, e seu marido **EDISON LIMA DE SOUZA**, brasileiro, portador da CIRG n 10.531.699-SSP/SP, residentes e domiciliados na Avenida Sabia, n 134, Residencial Monterey Ville, na Cidade de Mogi das Cruzes/SP, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob n 297.321-05, o procedimento de **USUCAPIÃO**, pela modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, do imóvel situado na Rua Coruja (antiga Rua Onze) esquina com a Avenida Três, s/n, constituído pelo lote n 16, quadra n 10, Colinas do Paratehy, neste Município e Comarca, com área de 682,62m², com origem tabular na matrícula n 47.186 desta Serventia, cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer pelo período de mais de 15 (quinze) anos, sendo proprietários tabulares: **ANTONIO NATALE DEL POZZO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n ***.185.878-**, casado com **NILZA GASPAROTTO DEL POZZO**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Martins Coelho, n 389; e **NELSON LOPES DA FONTE**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º ***.590.738-**, casado com ABIGAIL RODRIGUES LOPES DA FONTE, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º ***.142.398-**, residentes e domiciliados na Rua Campos Sales, n.º 1.705, nesta Cidade; e como compromissária compradora MEDITERRÂNEO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.413.086/0001-50, estabelecida na Rua Baruel, n.º 650, Suzano/SP. E, para os efeitos do art. 216-A, 4 e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência dos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes: ELAINE BARBOSA DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF n.º ***.639.788-** (confrontante - M.47.185); ROBSON LOPES DA FONTE, inscrito no CPF/MF n.º ***.047.688-** (herdeiro do proprietário tabular - M. 47.186); NELSON LOPES DA FONTE JÚNIOR, inscrito no CPF/MF n.º ***.397.628-** (inventariante e herdeiro do proprietário tabular - M. 47.186); CIBELE FONTE YAMAMOTO, inscrita no CPF/MF n.º ***.354.528-** (herdeira do proprietário tabular - M. 47.186); ABIGAIL RODRIGUES LOPES DA FONTE, inscrita no CPF/MF n.º ***.142.398-** (herdeira e proprietária tabular - M. 47.186); NILZA GASPAROTTO DEL POZZO (proprietária tabular - M. 47.186); MARCIA REGINA DEL POZZO GENNARO (herdeira e sucessora - M. 47.186); DANIEL FERREIRA FONTE, representado por Maria Noemia Ferreira (herdeiro do proprietário tabular - M. 47.186), cujas pessoas não foram localizadas durante as tentativas de notificação, ou de seus herdeiros, sucessores, requeridos ausentes, incertos, desconhecidos, bem como eventuais interessados e titulares de direito reais e de outro direitos em relação ao pedido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, n.º 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 23 de outubro de 2024. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

MONTE APRAZIVEL/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **ANA SILVIA SCALON**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, N 461 - FONE 32753109 CEP. 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL: JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc, FAZ SABER a todos os interessados que JOSÉ BARTOL SEVILHANO e outros, RG. n.º 8.458.220-X-SSP/SP, CPF. n.º ***.629.198-**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Izué Blanco Lima n.º 143, Jardim Itamaraty, na cidade de Monte Azul Paulista-SP, apresentaram neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, de 02.08.04, objetivando o GEORREFERENCIAMENTO do seu imóvel, objeto da(s) matrícula(s) n.ºs 2195, 9385 e 4115, do CRI DE MONTE APRAZÍVEL-SP, vem por meio desta INTIMA-L0(a,s) os(a,s) Senhores(a) ANA SILVIA SCALON, RG. 23.104.839-7-SSP/SP, CPF. ***.650.718-**, brasileira, proprietário(a,s) do imóvel lindeiro, objeto da Matrícula 6342; que devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e constatação de que encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, situada a Rua São João n.º 461, centro, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda e sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob n.º 121777, desta forma I N T I M O-0 para que no prazo de 15 dias, após ter decorrido a última publicação deste EDITAL, apresente IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA a pretensão, ou, decorridos (15) dias sem impugnação presumir-se a Vossa ANUÊNCIA conforme ART. 213, inc. 11, parágrafo 4, atestando a higidez formal de todo procedimento, ato fará por inseri-lo "in-matricula". Monte Aprazível-SP, 22 de outubro de 2024.- Eu, (José Eduardo Dias), Oficial.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA SEIXAS ESCARLÃO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, N 461 - FONE 32753109 CEP. 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL: JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc, FAZ SABER a todos os interessados que JOSÉ BARTOL SEVILHANO e outros, RG. n 8.458.220-X-SSP/SP, CPF. n ***.629.198-**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Izué Blanco Lima n 143, Jardim Itamaraty, na cidade de Monte Azul Paulista-SP, apresentaram neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, de 02.08.04, objetivando o GEORREFERENCIAMENTO do seu imóvel, objeto da(s) matrícula(s) n s 2195, 9385 e 4115, do CRI DE MONTE APRAZÍVEL-SP, vem por meio desta INTIMA-LO(a,s) os(a,s) Senhores(a) MARIA APARECIDA SEIXAS ESCARLÃO, RG. 20.676.260-SSP/SP, CPF. ***.072.488-**, brasileira, usufrutuária(a,s) do imóvel lindeiro, objeto da Matrícula 6342; que devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e constatação de que encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, situada a Rua São João n 461, centro, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda e sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob n 121777, desta forma I N T I M O-0 para que no prazo de 15 dias, após ter decorrido a última publicação deste EDITAL, apresente IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA a pretensão, ou, decorridos (15) dias sem impugnação presumir-se a Vossa ANUÊNCIA conforme ART. 213, inc. 11, parágrafo 4 , atestando a higidez formal de todo procedimento, ato fará por inseri-lo "in-matricula". Monte Aprazível-SP, 22 de outubro de 2024.- Eu, (José Eduardo Dias), Oficial.-

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROGERIO DANILLO DE SOUSA RODRIGUES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, N 461 - FONE 32753109 CEP. 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL: JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc, FAZ SABER a todos os interessados que JOSÉ BARTOL SEVILHANO e outros, RG. n 8.458.220-X-SSP/SP, CPF. n ***.629.198-**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Izué Blanco Lima n 143, Jardim Itamaraty, na cidade de Monte Azul Paulista-SP, apresentaram neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, de 02.08.04, objetivando o GEORREFERENCIAMENTO do seu imóvel, objeto da(s) matrícula(s) n s 2195, 9385 e 4115, do CRI DE MONTE APRAZÍVEL-SP, vem por meio desta INTIMA-LO(a,s) os(a,s) Senhores(a) ROGÉRIO DANILLO DE SOUSA RODRIGUES, RG. 57.938.672-7-SSP/SP, CPF. ***.506.763-**, brasileiro, proprietário(a,s) do imóvel lindeiro, objeto da Matrícula 29137; que devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e constatação de que encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, situada a Rua São João n 461, centro, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda e sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob n 121777, desta forma I N T I M O-0 para que no prazo de 15 dias, após ter decorrido a última publicação deste EDITAL, apresente IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA a pretensão, ou, decorridos (15) dias sem impugnação presumir-se a Vossa ANUÊNCIA conforme ART. 213, inc. 11, parágrafo 4 , atestando a higidez formal de todo procedimento, ato fará por inseri-lo "in-matricula". Monte Aprazível-SP, 22 de outubro de 2024.- Eu, (José Eduardo Dias), Oficial.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO RODRIGO ROSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, N 461 - FONE 32753109 CEP. 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL: JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc, FAZ SABER a todos os interessados que JOSÉ BARTOL SEVILHANO e outros, RG. n 8.458.220-X-SSP/SP, CPF. n ***.629.198-**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Izué Blanco Lima n 143, Jardim Itamaraty, na cidade de Monte Azul Paulista-SP, apresentaram neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, de 02.08.04, objetivando o GEORREFERENCIAMENTO do seu imóvel, objeto da(s) matrícula(s) n s 2195, 9385 e 4115, do CRI DE MONTE APRAZÍVEL-SP, vem por meio desta INTIMA-LO(a,s) os(a,s) Senhores(a) JOÃO RODRIGO ROSA, RG. 46.171.213-1-SSP/SP, CPF. ***.801.968-**, brasileiro, proprietário(a,s) do imóvel lindeiro, objeto da Matrícula 29138; que devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e constatação de que encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, situada a Rua São João n 461, centro, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda e sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob n 121777, desta forma I N T I M O-0 para que no prazo de 15 dias, após ter decorrido a última publicação deste EDITAL, apresente IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA a pretensão, ou, decorridos (15) dias sem impugnação presumir-se a Vossa ANUÊNCIA conforme ART. 213, inc. 11, parágrafo 4 , atestando a higidez formal de todo procedimento, ato fará por inseri-lo "in-matricula". Monte Aprazível-SP, 22 de outubro de 2024.- Eu, (José Eduardo Dias), Oficial.-

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDREA MADALENA DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, N 461 - FONE 32753109 CEP. 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL: JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc, FAZ SABER a todos os interessados que JOSÉ BARTOL SEVILHANO e outros, RG. n 8.458.220-X-SSP/SP, CPF. n ***.629.198-**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Izué Blanco Lima n 143, Jardim Itamaraty, na cidade de Monte Azul Paulista-SP, apresentaram neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, de 02.08.04, objetivando o GEORREFERENCIAMENTO do seu imóvel, objeto da(s) matrícula(s) n s 2195, 9385 e 4115, do CRI DE MONTE APRAZÍVEL-SP, vem por meio desta INTIMA-LO(a,s) os(a,s) Senhores(a) ANDREIA MADALENA DA SILVA BATISTA, RG. 26.580.906-X-SSP/SP, CPF. ***.566.158-**, brasileira, proprietária(a,s) do imóvel lindeiro, objeto da Matrícula 29140; que devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e constatação de que encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, situada a Rua São João n 461, centro, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda e sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob n 121777, desta forma I N T I M O-0 para que no prazo de 15 dias, após ter decorrido a última publicação deste EDITAL, apresente IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA a pretensão, ou, decorridos (15) dias sem impugnação presumir-se a Vossa ANUÊNCIA conforme ART. 213, inc. 11, parágrafo 4 , atestando a higidez formal de todo procedimento, ato fará por inseri-lo "in-matricula". Monte Aprazível-SP, 22 de outubro de 2024.- Eu, (José Eduardo Dias), Oficial.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARLI DE OLIVEIRA SALES BERNARDO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, N 461 - FONE 32753109 CEP. 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL: JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc, FAZ SABER a todos os interessados que JOSÉ BARTOL SEVILHANO e outros, RG. n 8.458.220-X-SSP/SP, CPF. n ***.629.198-**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Izué Blanco Lima n 143, Jardim Itamaraty, na cidade de Monte Azul Paulista-SP, apresentaram neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, de 02.08.04, objetivando o GEORREFERENCIAMENTO do seu imóvel, objeto da(s) matrícula(s) n s 2195, 9385 e 4115, do CRI DE MONTE APRAZÍVEL-SP, vem por meio desta INTIMA-LO(a,s) os(a,s) Senhores(a) MARLI DE OLIVEIRA SALES BERNARDO, RG. 46.171.706-2-SSP/SP, CPF. ***.255.798-**, brasileira, proprietário(a,s) do imóvel lindeiro, objeto da Matrícula 29141; que devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e constatação de que encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, situada a Rua São João n 461, centro, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda e sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob n 121777, desta forma I N T I M O-0 para que no prazo de 15 dias, após ter decorrido a última publicação deste EDITAL, apresente IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA a pretensão, ou, decorridos (15) dias sem impugnação presumir-se a Vossa ANUÊNCIA conforme ART. 213, inc. 11, parágrafo 4 , atestando a higidez formal de todo procedimento, ato fará por inseri-lo "in-matricula". Monte Aprazível-SP, 22 de outubro de 2024.- Eu, (José Eduardo Dias), Oficial.-

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANOEL FLORES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, N 461 - FONE 32753109 CEP. 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL: JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc, FAZ SABER a todos os interessados que JOSÉ BARTOL SEVILHANO e outros, RG. n 8.458.220-X-SSP/SP, CPF. n ***.629.198-**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Izué Blanco Lima n 143, Jardim Itamaraty, na cidade de Monte Azul Paulista-SP, apresentaram neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, de 02.08.04, objetivando o GEORREFERENCIAMENTO do seu imóvel, objeto da(s) matrícula(s) n s 2195, 9385 e 4115, do CRI DE MONTE APRAZÍVEL-SP, vem por meio desta INTIMA-LO(a,s) os(a,s) Senhores(a) MANOEL FLORES, RG. 22.870.716-SSP/SP, CPF. ***.717.418-**, brasileiro, proprietário(a,s) do imóvel lindeiro, objeto da Matrícula 29145; que devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e constatação de que encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, situada a Rua São João n 461, centro, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda e sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob n 121777, desta forma I N T I M O-0 para que no prazo de 15 dias, após ter decorrido a última publicação deste EDITAL, apresente IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA a pretensão, ou, decorridos (15) dias sem impugnação presumir-se a Vossa ANUÊNCIA conforme ART. 213, inc. 11, parágrafo 4 , atestando a higidez formal de todo procedimento, ato fará por inseri-lo "in-matricula". Monte Aprazível-SP, 22 de outubro de 2024.- Eu, (José Eduardo Dias), Oficial.-

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TATIANE CRISTINA DE PAULA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, N 461 - FONE 32753109 CEP. 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL: JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc, FAZ SABER a todos os interessados que JOSÉ BARTOL SEVILHANO e outros, RG. n 8.458.220-X-SSP/SP, CPF. n ***.629.198-**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Izué Blanco Lima n 143, Jardim Itamaraty, na cidade de Monte Azul Paulista-SP, apresentaram neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, de 02.08.04, objetivando o GEORREFERENCIAMENTO do seu imóvel, objeto da(s) matrícula(s) n s 2195, 9385 e 4115, do CRI DE MONTE APRAZÍVEL-SP, vem por meio desta INTIMA-LO(a,s) os(a,s) Senhores(a) TATIANE CRISTINA DE PAULA SILVA, RG. 40.336.793-1-SSP/SP, CPF. ***.990.058-**, brasileira, proprietário(a,s) do imóvel lindeiro, objeto da Matrícula 36140; que devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e constatação de que encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, situada a Rua São João n 461, centro, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda e sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob n 121777, desta forma I N T I M O-0 para que no prazo de 15 dias, após ter decorrido a última publicação deste EDITAL, apresente IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA a pretensão, ou, decorridos (15) dias sem impugnação presumir-se a Vossa ANUÊNCIA conforme ART. 213, inc. 11, parágrafo 4 , atestando a higidez formal de todo procedimento, ato fará por inseri-lo "in-matricula". Monte Aprazível-SP, 22 de outubro de 2024.- Eu, (José Eduardo Dias), Oficial.-

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLEUSA DONIZETE DE PAULA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, N 461 - FONE 32753109 CEP. 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL: JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc, FAZ SABER a todos os interessados que JOSÉ BARTOL SEVILHANO e outros, RG. n 8.458.220-X-SSP/SP, CPF. n ***.629.198-**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Izué Blanco Lima n 143, Jardim Itamaraty, na cidade de Monte Azul Paulista-SP, apresentaram neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, de 02.08.04, objetivando o GEORREFERENCIAMENTO do seu imóvel, objeto da(s) matrícula(s) n s 2195, 9385 e 4115, do CRI DE MONTE APRAZÍVEL-SP, vem por meio desta INTIMA-LO(a,s) os(a,s) Senhores(a) CLEUSA DONIZETE DE PAULA, RG. 34.232.785-9-SSP/SP, CPF. ***.848.278-**, brasileira, proprietário(a,s) do imóvel lindeiro, objeto da Matrícula 36141; que devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e constatação de que encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, situada a Rua São João n 461, centro, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda e sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob n 121777, desta forma I N T I M O-0 para que no prazo de 15 dias, após ter decorrido a última publicação deste EDITAL, apresente IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA a pretensão, ou, decorridos (15) dias sem impugnação presumir-se a Vossa ANUÊNCIA conforme ART. 213, inc. 11, parágrafo 4 , atestando a higidez formal de todo procedimento, ato fará por inseri-lo "in-matricula". Monte Aprazível-SP, 22 de outubro de 2024.- Eu, (José Eduardo Dias), Oficial.-

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARIANE MARIAH PEREIRA MING, IVANILDO LINS DE ARAUJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário JARDIM BELVEDERE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ/MF n 36.717.256/0001-61, com fundamento na Lei n 9.514/1.997, vem intimar IVANILDO LINS DE ARAUJO, CPF/MF n ***.336.139-**, e ARIANE MARIAH PEREIRA MING, CPF/MF n ***.390.348-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula n 29.241 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montero n 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 23/10/2024 corresponde a R\$ 10.962,61, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Monte Mor, 23/10/2024. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (76267)

OLIMPIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JESUS VELHO, ISABEL PIVELLO VELHO, MARIA DE LOURDES PIVELLO VELHO, RAISSA DE LOURDES VELHO, WEBER ANTONIO VELHO, MONISE ADRIANA BUZO VELHO, VAGNER EGIDIO VELHO, ISA MARIA ASSUNCAO VELHO, PAULA ROBERTA VELHO, LIGIA FERNANDA DE LIMA VELHO, EDUARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, LILIAN CRISTINA DE LIMA VELHO, PLINIO VELHO JUNIOR, ENIO MARCOS DE LIMA VELHO, MARCO ANTONIO LOUREIRO BARBOZA, VANIA APARECIDA LOUREIRO, LUCIA APARECIDA LOUREIRO REMONDI, JOSE LUIZ LOUREIRO BARBOZA, KARIN LUCILE HAIDAR PAROLIM LOUREIRO BARBOZA, RENATA LOUREIRO BARBOZA, GIULIANO ESTEVES BARBOSA, HIROCHI KITAGAWA, LUCIANA EMY KITAGAWA VERGAMINE, MILEINE LUZIA KITAGAWA, LIGIA FERNANDA DE LIMA VELHO, LILIAN CRISTINA DE LIMA VELHO, PLINIO VELHO JUNIOR, ENIO MARCOS DE LIMA VELHO, ROBERTO BIANCHI GRECCO MANFRIN PEPORINE, ANA CHRISTINA CIONE CRISTINO DA SILVA, DIRCEU VELHO, MERCIA JULIA BARBOSA VELHO, FERNANDO BARBOSA VELHO, RODRIGO BARBOSA VELHO**

FAZ SABER que, foi apresentado neste Ofício, para reconhecimento extrajudicial de usucapião, pela requerente JESUS VELHO (RG n 4.289.267-SSP/SP - CPF/MF n ***.100.418-**), brasileiro, casado, empresário, e sua esposa ISABEL PIVELLO VELHO, (RG n 8.384.469-7-SSP/SP - CPF n ***.837.158-**), brasileira, cozinheira, residente e domiciliada na Rua Casemiro César, n 872, Centro, neste município de Guaraci/SP, um procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro, de uma gleba de terras com área de 18,90,45ha, denominada Sítio Santo Antônio, no Município de Guaraci, Comarca de Olímpia, melhor descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo que se encontram entranhados no procedimento, alegando o requerente em síntese, que encontram-se na posse exclusiva de referido imóvel há mais de 15 (quinze) anos, posse essa mansa e pacífica, com justo título e "animus domini" e de forma ininterrupta e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial, lavrada em 06/05/2024, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Guaraci/SP, Livro 157, Páginas 223/237, que instrui o procedimento, contendo como detentores da posse JESUS VELHO (RG n 4.289.264-SSP/SP e CPF n ***.100.418-**), brasileiro, agricultor, casado, e ISABEL PIVELLO VELHO (RG n 8.384.469-SSP/SP e CPF n ***.100.418-**), brasileira, do lar, casada, residentes e domiciliados na Fazenda Cabeceira da Bocaina, na cidade de Guaraci/SP, sendo como titulares de domínio MARIA DE LOURDES PIVELLO VELHO, (RG n 17.867.848-SSP/SP e CPF sob o n ***.464.828-**), do lar, viúva, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Deputado Federal Mario Eugênio, n 600, Lote M 15, cidade de Araraquara/SP, RAÍSSA DE LOURDES VELHO, (RG n 42.713.970-SSP/SP e CPF sob o n ***.076.478-**), brasileira, divorciada, estudante, residente e domiciliada Avenida Deputado Federal Mario Eugênio, n 600, Lote M, cidade de Araraquara/SP, WEBER ANTONIO VELHO, (RG n 8.352.583-SSP/SP e CPF sob o n ***.794.956-**), brasileiro, casado, agrônomo, e MONISE ADRIANA BUZO VELHO, (RG n 17.518.095-7-SSP/SP e CPF n ***.390.868-**), brasileira, casada, professora, residentes e domiciliados na Rua Severino Silva, n 3406, bairro Cuniã, cidade de Porto Velho/RO, WAGNER EGÍDIO VELHO, (RG n 8.352.614-SSP/SP e CPF sob o n ***.003.776-**),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, casado, engenheiro, e ISA MARIA ASSUNÇÃO VELHO, (RG n 2.380.089-SSP/MG e CPF n ***.166.946-**), residentes e domiciliados na Rua Mario Quintana, n 4462, bairro Rio Madeira, cidade Porto Velho/RO, PAULA ROBERTA VELHO, (RG n 8.352.609-SSP/SP e CPF sob o n ***.796.501-**), brasileira, divorciada, professora universitária, residente e domiciliada na Avenida Tereza Gonzales Rabelo, n 380, cidade de São Carlos/SP, LIGIA FERNANDA DE LIMA VELHO, (RG n 22.240.072-9-SSP/SP e CPF n ***.257.486-**), brasileira, viúva, residente e domiciliada a Rua São João, n 837, cidade de Olímpia/SP, EDUARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, (RG n 16.934.819-2-SSP/SP e CPF n ***.764.118-**), brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na Rua Damásio Ruiz, n 622, bairro Parque Sol, São José do Rio Preto/SP, LILIAN CRISTINA DE LIMA VELHO, (RG n 26.284.099-6-SSP/SP e CPF sob o n ***.053.968-**), brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada na Avenida Potirendaba, n 1900, cidade de São José do Rio Preto/SP, PLÍNIO VELHO JUNIOR, (RG n 28.015.960-2-SSP/SP e CPF sob o n ***.731.718-**), brasileiro, solteiro, bacharel em direito, residente e domiciliada no Sítio Santa Catarina, na cidade de Guaraci/SP, ENIO MARCOS DE LIMA VELHO, (RG n 25.850.870-X-SSP/SP e CPF sob o n ***.593.788-**), brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado no Sítio Santa Catarina, na cidade de Guaraci/SP, bem como, os confrontantes MARCO ANTONIO LOUREIRO BARBOZA (RG n 17.619.376-SSP/SP e CPF n ***.854.428-**), na qualidade de confrontante das matrículas n 5.601 e 35.511, VÂNIA APARECIDA LOUREIRO, (RG n 7.674.289-SSP/SP e CPF sob o n ***.371.808-**), na qualidade de confrontante das matrículas n 5.601 e 35.511, LUCIA APARECIDA LOUREIRO REMONDI, (RG n 18.097.544-SSP/SP e CPF n ***.233.388-**), na qualidade de confrontante das matrículas n 5.601 e 35.511, JOSÉ LUIZ LOUREIRO BARBOZA, (RG n 11.588.535-SSP/SP e CPF sob o n ***.582.148-**), na qualidade de confrontante das matrículas n 5.601 e 35.511, KARIN LUCILE HAIDAR PAROLIM LOUREIRO BARBOZA, (RG n 18.555.723-5-SSP/SP e CPF sob o n ***.648.158-**), na qualidade de confrontante das matrículas n 5.601 e 35.511, RENATA LOUREIRO BARBOZA, (RG n 22.931.281-0-SSP/SP e CPF sob o n ***.733.818-**), na qualidade de confrontante das matrículas n 5.601 e 35.511, GIULIANO ESTEVES BARBOSA, (RG n 1.010.064-SSP/SP e CPF sob o n ***.596.997-**), na qualidade de confrontante das matrículas n 5.601 e 35.511, HIROCHI KITAGAWA, (RG n 3.636.760-SSP/SP e CPF sob o n ***.115.008-**), na qualidade de confrontante na matrícula n 25.626, LUCIANA EMY KITAGAWA VERGAMINE, (RG n 19.242.389-7-SSP/SP e CPF sob o n ***.296.138-**), na qualidade de confrontante na matrícula n 25.626, MILEINE LUZIA KITAGAWA, (RG n 24.247.142-0-SSP/SP e CPF sob o n ***.503.948-**), na qualidade de confrontante na matrícula n 25.626, LIGIA FERNANDA DE LIMA VELHO, (RG n 22.240.072-9-SSP/SP e CPF sob o n ***.257.486-**), na qualidade de confrontante na matrícula n 25.626, LILIAN CRISTINA DE LIMA VELHO, (RG n 26.284.099-6-SSP/SP e CPF sob o n ***.053.968-**), na qualidade de confrontante na matrícula n 25.626, PLÍNIO VELHO JUNIOR, (RG n 28.015.960-2-SSP/SP e CPF sob o n ***.731.718-**), na qualidade de confrontante na matrícula n 25.626, ENIO MARCOS DE LIMA VELHO, (RG n 25.850.870-X-SSP/SP e CPF sob o n ***.593.788-**), na qualidade de confrontante na matrícula n 25.626, ROBERTO BIANCHI GRECCO MANFRIN PEPORINE, (RG n 28.500.142-5-SSP/SP e CPF sob o n ***.587.918-**), na qualidade de confrontante na matrícula n 35.409, ANA CHRISTINA CIONE CRISTINO DA SILVA, (RG n 25.730.014-SSP/SP e CPF sob o n ***.197.508-**), na qualidade de confrontante na matrícula n 35.409, ESPÓLIO DE DIRCEU VELHO, (RG n 5.030.086-SSP/SP e CPF sob o n ***.363.698-**), na qualidade de confrontante das matrículas n 35.285 e 25.626, ESPÓLIO MERCIA JULIA BARBOSA VELHO, (RG n 5.970.625-SSP/SP e CPF sob o n ***.405.878-**), na qualidade de confrontante das matrículas n 35.285 e 25.626, FERNANDO BARBOSA VELHO, (RG n 28.884.774-SSP/SP e CPF sob o n ***.888.728-**), na qualidade de confrontante das matrículas n 35.285 e 25.626, RODRIGO BARBOSA VELHO, (RG n 24.542.563-9-SSP/SP e CPF sob o n ***.275.408-**), na qualidade de confrontante das matrículas n 35.285 e 25.626, LYVIA DE LOURDES BARBOSA VELHO, (RG e CPF desconhecido), na qualidade de confrontante das matrículas n 35.285 e 25.626, BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA MARTINS, (RG n 33.677.165-4-SSP/SP e CPF desconhecido), na qualidade de confrontante das matrículas n 35.285 e 25.626, outros titulares de direito BANCO DO BRASIL (CNPJ desconhecido), na qualidade de credor na matrícula n 1.176, ANTONIO MANOEL GOMES DE ANDRADE (RG e CPF desconhecidos), na qualidade de credor na matrícula n 35.411, COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS (CNPJ desconhecido), na qualidade de credor na matrícula n 35.411, RAFAEL FORTI MARETO (RG e CPF desconhecidos), na qualidade de credor na matrícula n 35.411.- Referido procedimento, foi devidamente protocolizado sob o n 217.365 e autuado sob o n 08/2.024, deste Registro, instruído com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, na forma do Provimento n 149/2.023, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e na forma da seção XII do capítulo XX das Normas de Serviço do Cartório Extrajudiciais - Tomo II, da Corregedoria

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geral da Justiça - São Paulo, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI.- É o presente nos termos do artigo 413 e seus parágrafos, do Provimento n 149/2.023 e do 418.21 da seção XII do capítulo XX das Normas de Serviço do Cartório Extrajudiciais - Tomo II, da Corregedoria Geral da Justiça - São Paulo, para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo MANIFESTAREM-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e, na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73.-

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVO DE SOUZA ANANIAS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: IVO DE SOUZA ANANIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de julho de 1971, motorista, RG n. 24.590.194-4-SSP/SP, CPF/MF n. ***.252.608-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$29.473,92 atualizado até 22 de outubro de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 419.671, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Firmado no âmbito do PMCMV, datado e assinado em 27 de janeiro de 2011 e tendo por objeto: Apartamento 52, Bloco B, situado na Estrada das Margaridas, Estrada das Violetas e Estrada das Palmas, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 2, feito na Matrícula n 94.016, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IDARCY GONCALVES DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: IDARCY GONCALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, pintor, CNH n. 05786663176-DETRAN/SP, CPF/MF n. ***.593.203-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$31.950,89 atualizado até 24 de outubro de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 433.409, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Firmado no âmbito SFH, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, datado e assinado em 05 de junho de 2020 e tendo por objeto: Apartamento 702, Torre C, situado na Rua José Timóteo da Silva, n 394, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 150.245, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PALESTINA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALESTINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIZA MACHADO PESTRINI, ELMANIR PESTRINI, HELIO PESTRINI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com prazo de 15 dias) USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Giuliano Marcucci Costa, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Palestina/SP, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 52.320 de 17 de julho de 2024, o requerimento por meio do qual o Sr. ELMANIR PESTRINI, brasileiro, maquinista, portador do RG n 7.711.209-SSP/SP e CPF n ***.998.998-**, e sua esposa MARIZA MACHADO PESTRINI, brasileira, do lar, portadora do RG n 23.287.053-6-SSP/SP e CPF n ***.954.268-**, residentes e domiciliados na Rua Rússia, n 2.229, Jardim Europa I, em Santa Bárbara D'Oeste/SP; e HELIO PESTRINI, brasileiro, divorciado, taxista, portador do RG n 4.253.887-SSP/SP e CPF n ***.224.558-**, solicitaram o reconhecimento do direito de 1/3 de um imóvel urbano - matrícula n 4.628 desta serventia, por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 com a seguinte descrição: Um imóvel urbano, constante de um lote de terreno medindo 726,00 metros quadrados, em aberto e não contendo nenhuma benfeitoria, situado na quadra n 14, lote n 103 à Rua Manoel Dias (antiga Cinco), na Vila e distrito de Duplo-Céu, deste município e comarca de Palestina, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontos: - Inicia-se no ponto de confronto com a Rua Manoel Dias (antiga Cinco), e o lote 105, de propriedade do Sr. Maximiliano dos Santos Silva, percorrendo uma distância de 44,00 metros, até encontrar o ponto de confronto com os lotes 102, 104 e 106, de propriedade de Lidionete Aparecida de Oliveira da Silva e outros de onde deflete-se à esquerda, percorrendo uma distância de 22,00 metros, até encontrar o ponto de confronto com o lote 101 Parte, de propriedade do Sr. Hélio Pestrini e outros, de onde deflete-se à esquerda percorrendo uma distância de 22,00 metros, confrontando com o lote 101 parte, de propriedade do Sr. Hélio Pestrini e outros, de onde deflete-se à esquerda, percorrendo uma distância de 11 00 metros confrontando com o lote 103 parte, de propriedade do Sr. Florisvaldo Soares da Silva e S/M, de onde deflete-se à direita, percorrendo uma distância de 22,00 metros, confrontando com o lote 103 parte, de propriedade do Sr. Florisvaldo Soares da Silva e S/M, de onde deflete-se à esquerda, percorrendo uma distância de 11,00 metros, confrontando com a Rua Manoel Dias (antiga Cinco) de propriedade da Prefeitura municipal de Palestina - SP, até encontrar o ponto de partida desta descrição, fechando-se assim o perímetro com uma área de 726,00 metros quadrados. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 65/2017 - CNJ, modalidade extrajudicial, art. 1.238 do Código Civil e tempo de posse não inferior a 15 (quinze) anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Palestina/SP. OFICIAL GIULIANO MARCUCCI COSTA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PILAR DO SUL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DURATEX FLORESTAL LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 526232. EDITAL PARA CIÊNCIA DE EVENTUAIS INTERESSADOS RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PILAR DO SUL, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados que, DURATEX FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n 43.059.559/0001-08, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Paulista, n 1938, 9 andar, Bela Vista, protocolou sob n 20.323 em 15/08/2024 nesta Serventia, instalada na Rua Cândido Ayres, 45, 1 andar, bairro do Campo Grande, um pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, com fulcro no art. 213 da Lei n 6.015/73, visando a retificação da matrícula n 3.064, que consiste na seguinte denominação: Uma gleba rural, denominada "FAZENDA PILAR - GLEBA B-3, situada neste Município e Comarca, com área de 174,9429ha, conforme descrição no memorial e planta em anexo. Estando em termos, expede-se o presente edital para que eventuais interessados que não tenham sido identificados (17 do artigo 213, da Lei n 6015/73) se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) úteis, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência tácita ao pedido. Pilar do Sul, 23 de outubro de 2.024. ass. Fabio Costa Pereira, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE SCARASSATI**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 357.074, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de PEDRO HENRIQUE SCARASSATI, brasileiro, solteiro, maior, mecânico manutenção, montador, preparador, operador de maq e aparelhos prod indust, RG n . 54.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF n . 485.XXX.XXX-76, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Ines Giselda Medina n . 45, Taquaral, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 3 e 4, na matrícula do imóvel n . 129.534, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n . 404, localizado no 4 Pavimento ou 3 Andar, do Bloco 05, do "Condomínio Residencial Parque Piazza Verona", situado na Rua Antonio Moraes Barros n . 264, no Bairro Dois Córregos, com direito de uso de 01 (uma) vaga, considerada como área comum de divisão não proporcional, 80 (normal), em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

PIRASSUNUNGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Interessado(s): **PAGOTI - COMERCIAL DO BRASIL LTDA**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP. 13631-040
PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA DE REGISTRO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA NÚMERO 5.016 0
Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que PAGOTI - COMERCIAL DO BRASIL LTDA,
sociedade empresária unipessoal, CNPJ. 14.194.442/0001-20, NIRE n 35229528171, com sede nesta
cidade, na Rua José Bonifácio, 1534, REQUEREU a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do seguinte
imóvel: "A fração ideal de 55,55% de UMA CASA DE MORADA, construída de tijolos e coberta de telhas,
sita nesta cidade, na Rua José Bonifácio n 57, antigo 21, com o respectivo terreno medindo 12,25
metros de frente, por 54,75 metros da frente aos fundos, confrontando em sua integridade, de um
lado com Emilio Domenico ou sucessores, de outro lado, com Joaquim Ticumantel ou sucessores, e nos
fundos com Benedito Pereira ou sucessores.", melhor descrito e caracterizado na matrícula n 5.016,
processado nos termos do artigo 216-B, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à
não localização dos titulares de direito na matrícula, portanto, ficam CATARINA KLAUSS, ANA CLAOS e
seu marido JOSÉ BURGATI, MARIA CLAOS e seu marido ROMULO ZUMARELLI, ROSA KLAUSS DA SILVA, JOSÉ
KLAUSS e sua mulher ECILDA LOBO KLAUSS, NOTIFICADOS do inteiro teor da ata notarial que se
encontram a disposição neste Serviço Registral podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar
fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de
adjudicação compulsória foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-B da Lei dos
Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para
exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no
prazo da Notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de
Retificação de Registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar
fundamentadamente por meio de protocolo neste Registro Imobiliário; 2) anuir expressamente e 3)
deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente,
que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento
retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus
direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 5 da LRP).
Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será
publicado duas vezes, poderá ser deferida a adjudicação pretendida. Aos 21 de outubro de 2024. Eu,
Rovana Aparecida Braga, Escrevente Substituta do Oficial, conferi, subscrevi e assino. Rovana
Aparecida Braga Escrevente Substituta do Oficial

POMPEIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97
- Interessado(s): JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de
Pompeia/SP, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, conforme requerimento feito pela credora
fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública,
unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote , em Brasília-DF, CNPJ/MF n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04 e prenotado sob o n. 79.243 neste Oficial de Registro de Imóveis, INTIMA JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascida em 22 de agosto de 1985, trabalhador rural, RG n 45.649.136-3-SSP/SP e CPF/MF n ***.337.598-**, com ultimo endereço conhecido na Rua 01 n 10, Residencial Luiz Honorato dos Santos, Quintana/SP, a comparecer no Oficial de Registro de Imóveis Pompeia/SP, situado na Rua Pedro Palone n 70, Centro, Pompeia/SP, entre 09:00 e 16:00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para PAGAMENTO das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, que somam, em 18 de outubro de 2024, o montante de R\$ 3.287,22 (três mil, duzentos e oitenta e seter reais e vinte e dois centavos), acrescidos das despesas de cobrança e de intimação, decorrentes das obrigações assumidas pela devedora fiduciante por meio do Instrumento Particular de construção, aquisição de terreno e construção de imóvel, mutuo e alienação fiduciária em garantia - carta de credito individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH com utilização do FGTS, firmado em 14 de março de 2016, que deu origem à alienação fiduciária registrada sob o n. 05 da matrícula n 14.274, Livro n 02, Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia/SP, tendo como garantia o imóvel urbano situado na cidade de Quintana, desta comarca de Pompeia/SP, formado pelo lote n 05 da Quadra E, situado no Loteamento Residencial Luiz Honorato dos Santos, com 160,00 metros quadrados, contendo como benfeitoria um predio residencial em alvenaria, coberto de telhas, com 44,88 metros quadrados, situado na Rua 01 n 10, sob pena de, não o fazendo, consolidar-se a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária e posterior leilão extrajudicial. O Oficial, Marcelo Aparecido Rosa de Moraes.

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO GABRIELINI LUIZ

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 27 de maio de 2.009, registrado sob n 09, na matrícula n 12.853, referente ao imóvel constituído por casa residencial, situada à Avenida Presidente Kennedy, número 15.270, do Jardim Imperador, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica MARCELO GABRIELINI LUIZ, brasileiro, divorciado, vendedor, RG **604466*SSP/SP, CPF/MF ***261938**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de julho 2.020 a 10 de setembro de 2.024, perfazendo até o dia 15 de outubro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 99.539,05 (noventa e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.496,69 e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGNALDO NUNES DA SILVA

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, firmado aos 19 de outubro de 2.011, registrado sob n 05, na matrícula n 81.953, referente ao imóvel constituído por apartamento 23, localizado no segundo andar ou terceiro pavimento do Edifício Monte Serrat, situado na Rua José Calixto do Carmo, 173, Vila Balneária Ipanema Guassu, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica AGNALDO NUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG **804529*SSP/SP, CPF/MF ***833478**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 19 de fevereiro 2.024 a 19 de setembro de 2.024, perfazendo até o dia 15 de outubro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 6.889,54 (seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 753,65 e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGNALDO BISPO DOS SANTOS, ELIANA LUZ GOMES DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 19 de março de 2.019, registrado sob n 08, na matrícula n 155.170, referente ao imóvel constituído por casa número 04, térrea, integrante do Condomínio Residencial Ágata, situado na Rua Afonso D' Escagnolle Taunay, número 1.353, esquina com Rua I, no Balneário Jóia, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam AGNALDO BISPO DOS SANTOS, brasileiro, zelador, RG **846210*SSP-SP, CPF/MF ***814895**, e seu cônjuge, ELIANA LUZ GOMES DOS SANTOS, brasileira, atendente, RG**024991*-SSP/SP, CPF/MF ***975235**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de fevereiro 2.024 a 25 de setembro de 2.024, perfazendo até o dia 14 de outubro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 8.244,14 (oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,51, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DE FREITAS OLIVEIRA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 23 de dezembro de 2.020, registrado sob n 02, na matrícula n 216.889, referente ao imóvel constituído por apartamento de cobertura duplex número 92, localizado no nono pavimento - cobertura inferior e no décimo pavimento - cobertura superior do Residencial Varandas do Itaipu, situado na Rua Cynthia Giuffrida, número 24, no loteamento denominado Vila Nogueira, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica RENATO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, gerente, RG **99566*SSP-SP, CPF/MF ***761588**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 24 de abril 2.024 a 24 de setembro de 2.024, perfazendo até o dia 14 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outubro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 22.072,64 (vinte e dois mil e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 898,51, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEMIR JULIANO DOS SANTOS FILHO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 24 de setembro de 2.021, registrado sob n 02, na matrícula n 219.946, referente ao imóvel constituído por apartamento número 02, localizado no pavimento superior ou segundo pavimento do Residencial Flor de Palma VI, situado na Avenida Doutor Antonio Sylvio Cunha Bueno, número 148, no loteamento denominado Balneário ABC, no Bairro Melvi, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica VALDEMIR JULIANO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, maior, ajudante de mecânica, RG **753439*SSP-SP, CPF/MF ***116508**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01 de julho 2.022 a 01 de setembro de 2.024, perfazendo até o dia 14 de outubro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 48.155,53 (quarenta e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.469,85, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FELIPE DE MORAIS DE BARROS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 22 de julho de 2.022, registrado sob n 02, na matrícula n 225.500, referente ao imóvel constituído por apartamento número 03, localizado no pavimento térreo ou primeiro pavimento e no pavimento superior ou segundo pavimento do Residencial RWL Tupiry II, situado na Rua José Benedito de Almeida, número 592, no loteamento denominado Vila Tupiry - Segunda Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica LUIZ FELIPE DE MORAIS DE BARROS, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, RG **507918*SSP/SP, CPF/MF ***731368**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01 de abril 2.024 a 01 de outubro de 2.024, perfazendo até o dia 15 de outubro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 13.374,00 (treze mil e trezentos e setenta e quatro reais), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 710,59 e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

REGENTE FEIJO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TERCIZO SOTOCORNO**

FAZ SABER a pessoa dos senhores CAMILO SOTOCORNO, FRANCISCO ALBERTINI e ATILIO ALBERTINI tendo sido requerido a notificação dos mesmos, por se tratarem de pessoas desconhecidas, residentes em lugar incerto e não sabido, e que não confrontam com as áreas retificadas, com amparo no Artigo 213, da Lei n 6.015/73, sobre a retificação administrativa dos imóveis objeto das matrículas n s. 1.063, 868. 1.562 e 3.883, situados neste município e comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, confrontando os senhores CAMILO SOTOCORNO e FRANCISCO ALBERTINI na matrícula n 1.063, e, ATILIO ALBERTINI e FRANCISCO ALBERTINI na matrícula n 868, (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROTOCOLO N 75.242, de 12.09.2024 - AUTUAÇÃO N 270). Ficam notificados para comparecerem neste Serviço Predial, situado na Avenida Julio Mêsquita, n 466, centro, nesta cidade, CEP 19570-000, para se manifestarem sobre a retificação requerida, no prazo de quinze(15) dias, contados da primeira publicação do presente, presumindo-se suas anuências na falta de impugnação nesse prazo. E para que chegue ao conhecimento dos notificados, e não possam alegar ignorância, é expedido este edital, que será publicado por dois dias. Regente Feijó, 23 de outubro de 2024. Eu, (César da Silva Bernardo), Substituto, digitei, conferi e assino. O Substituto, César da Silva Bernardo

RIBEIRAO PIRES/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE DOMINGUES, PAULO MASARU YASUDA, WALLACE MATHIAS, DEISE CRISTINA PEREIRA MATHIAS**

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Wallace Mathias, brasileiro, empresário, RG n. 21.315.206-X-SSP/SP, CPF/MF n. ***.550.198-**, e seu cônjuge Deise Cristina Pereira Mathias, brasileira, empresária, RG. n. 26.131.314-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.529.538-**, residentes e domiciliados na Rua Major Cardim, n. 949, Bairro Suissa, Ribeirão Pires-SP, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 2.312, desta Serventia, constituído por parte do lote 02, da quadra 16-A, da Vila Nova Suissa Santista, Ribeirão Pires, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1 e segue pelo alinhamento da Rua Major Cardim, por uma distância de 14,68m, até encontrar o ponto 2, daí deflete à esquerda, formando um ângulo de 55 25'02", e segue em linha reta por uma distância de 23,09m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 7.470, até encontrar o ponto 3, daí deflete à esquerda, formando um ângulo de 87 33'07", e segue em linha reta por uma distância de 12,32m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 46.723, até o ponto 4, daí deflete à esquerda, formando um ângulo de 88 25'35", e segue em linha reta por uma distância de 1,60m, até encontrar o ponto 5, daí deflete à direita, formando um ângulo de 85 18'44", e segue em linha reta por uma distância de 0,44m, até encontrar o ponto 6, daí deflete à esquerda formando um ângulo de 86 06'42", e segue em linha reta por uma distância de 12,02m, até encontrar o ponto 1, inicial da descrição, confrontando do ponto 4 ao 1 com o imóvel da matrícula n. 2.371, encerrando a área de 223,14m2, contendo no imóvel o prédio residencial n. 949 da Rua Major Cardim. Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. 6.015/73; e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem nas matrículas n. 2.371 e 7.470, desta serventia, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: JOSÉ DOMINGUES, CPF/MF n. 283.396.068-00, e PAULO MASARU YASUDA, CPF/MF n. ***.654.538-**, estando em local incerto e não sabido, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do 4 do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANA APARECIDA TROCHINSKI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSANA APARECIDA TROCHINSKI O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em São Paulo/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 21/24, dos autos de n. 569.358/2024, FAZ SABER que ROSANA APARECIDA TROCHINSKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n. ***.599.288-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n. 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n. 43.353, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Natal n. 205. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUNIO CESAR MOURA DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JUNIO CESAR MOURA DIAS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 16 de setembro de 2024, juntado às fls. 21/23, dos autos de n 566.910/2024, FAZ SABER que JUNIO CESAR MOURA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.979.758-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula n 76.255, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Olímpio Ferreira da costa n 377, Jardim Joaquim Procópio de Araújo Ferraz. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUILHERME HENRIQUE DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 18/20, dos autos de n 570.747/2024, FAZ SABER que GUILHERME HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n ***.581.998-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula n 137.897, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Cuiabá n 306. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO GONÇALVES DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIEGO GONÇALVES DOS SANTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 30/33, dos autos de n 568.945/2024, FAZ SABER que DIEGO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.868.118-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.439 da matrícula n 135.080, transportado para a Av.01 da matrícula n 151.904, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Paulo de Frontim n 2005, apartamento 14, torre 09, bloco B, Vitta Vila Virgínia I. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONIE ARAUJO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RONIE ARAUJO DE SOUZA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 23/26, dos autos de n 569.427/2024, FAZ SABER que RONIE ARAUJO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.017.608-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 151.662, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Paulo de Frontim 2005, apartamento 12, torre 05, bloco C, Condomínio Vitta Vila Virgínia Ip. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM VERGILIO TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WILLIAM VERGILIO TEIXEIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 16 de setembro de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 569.309/2024, FAZ SABER que WILLIAM VERGILIO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.922.468-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.15 da matrícula n 179.642, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara n 1075, apartamento 02, torre 01, bloco B, Vitta Heitor Rigon 1. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ VALERIANO DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDRE LUIZ VALERIANO DE BRITO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 570.858/2024, FAZ SABER que ANDRE LUIZ VALERIANO DE BRITO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.720.158-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 179.647, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara n 1075, apartamento n 31, torre 01, bloco B, Vitta Heitor Rigon 1. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO MAIRINS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXSANDRO MAIRINS DE OLIVEIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 34/37, dos autos de n 565.983/2024, FAZ SABER que ALEXSANDRO MAIRINS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.136.718-**, residente e domiciliado em Cravinhos/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 191.383, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4875, apartamento 12, torre 02, bloco F, Vitta Via Norte 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOUSA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 21/24, dos autos de n 568.940/2024, FAZ SABER que GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.118.333-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 192.312, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4635, apartamento 33, torre 06, bloco C, Vitta Via Norte 1. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO DE SOUSA PAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BRUNO DE SOUSA PAIS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 20/23, dos autos de n 571.938/2024, FAZ SABER que BRUNO DE SOUSA PAIS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.243.588-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 196.308, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba n 350, apartamento n 22, torre 05, bloco C, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA MIRANDA MIGUEL, EDSON DE FREITAS**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n. 277.877 de 14/05/2024, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de MARIA APARECIDA MIRANDA MIGUEL, brasileira, casada, trabalhadora de fabricação de alimentos e bebidas, portadora do RG/SSP/SP: 28.***.343-5 e do CPF n. 294.097.***-31 e de EDSON DE FREITAS, brasileiro, casado, estivador, carregador, embalador e assemelhados, portador do RG/SSP/SP: 36.***.335-4 e do CPF n. 226.864.***-05 (numeração de CNPJ/CPF, parcialmente omitidos em razão do art. 46, caput, da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Mercúrio, n. 587, Vila Mollon em Americana - SP, sendo que não foi possível a localização do endereço supradito, pois trata-se de um numeral inexistente. Ademais, os devedores fiduciantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também deixaram de serem encontrados no endereço do imóvel dado em garantia, eis que, as informações obtidas onde foram procurados, dão conta que encontram em local IGNORADO, inclusive foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADOS OS DEVEDORES SUPRADITOS, para que, procedam ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n. 8.7877.1038770-2, celebrado em 30 de dezembro de 2020, registrado sob n. 03 e 04 na matrícula n. 89.332 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n. 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 25/09/2022 a 25/10/2024, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 30.814,68 (trinta mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 965,66 (novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). Nesta oportunidade, FICA V.S. ADVERTIDO(A), QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO LEGAL ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), NOS TERMOS DO ART. 26, 7, DA LEI FEDERAL N. 9.514/1997, SENDO O IMÓVEL LEVADO A LEILÃO, SITUAÇÃO QUE ACARRETERÁ A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 28 de outubro de 2024. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI ALEIXO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n. 277.955 de 15/05/2024, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de CLAUDINEI ALEIXO, brasileiro, maior, solteiro, motorista de transporte de carga, portador do RG/SSP/SP: 48.***.843-2 e do CPF n. 430.110.***-00, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, caput, da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Dr. Mário Tavares, n. 818, Centro em Rio das Pedras - SP, CEP: 13.390-005, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, inclusive foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que se encontra em local IGNORADO, não sendo possível o encontrar nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO O DEVEDOR SUPRADITO, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n. 8.7877.0998449-2, celebrado em 19 de novembro de 2020, registrado sob n. 03 e 04 na matrícula n. 92.736 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n. 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 17/12/2022 a 17/10/2024, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 24.533,38 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 567,18 (quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). Nesta oportunidade, FICA V.S. ADVERTIDO(A), QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OBRIGAÇÃO NO PRAZO LEGAL ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), NOS TERMOS DO ART. 26, 7, DA LEI FEDERAL N. 9.514/1997, SENDO O IMÓVEL LEVADO A LEILÃO, SITUAÇÃO QUE ACARRETERÁ A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 28 de outubro de 2024. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

CARLOS ALBERTO MODESTO, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de SANTA BÁRBARA D' OESTE/SP, com sede na Rua Quinze de Novembro, 1.510, Vila Linópolis, na forma da lei: Tendo recepcionado sob Protocolo n 282.017 de 04/10/2024, o pedido de Usucapião Extrajudicial do imóvel situado nesta cidade, perímetro urbano, contendo uma área plano topográfico local de 107,06 metros quadrados, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 04, localizado entre o imóvel matriculado sob n 6.590, o imóvel matriculado sob n 39.354, o imóvel matriculado sob n 18.663 e está área, de coordenadas UTM N 7.481.386,673m e E 252.163,250m, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000; deste segue confrontando com parte do imóvel matriculado sob n 39.354 e com o imóvel matriculado sob n 39.355, com o seguinte azimuth e distância: 33 30'15" e treze metros e vinte e um centímetros (13,21m) até o vértice 05; deste segue confrontando com parte do imóvel transcrito sob 8.073- 2 CRI - Piracicaba, com o seguinte azimuth e distância: 122 47'51" e oito metros e noventa e um centímetros (8,91m) até o vértice 06; deste segue confrontando com parte do imóvel matriculado sob 2.923, com os seguintes azimutes e distâncias: 212 27'25" e três metros e sessenta e três centímetros (3,63m) até o vértice 07; 122 52'33" e um metro e quarenta e três centímetros (1,43m) até o vértice 08; deste segue confrontando com parte do imóvel matriculado sob 47.777, com o seguinte azimuth e distância: 212 55'35" e quatro metros e setenta centímetros (4,70m) até o vértice 08.1; deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 18.663, com o seguinte azimuth e distância: 277 54'55" e onze metros e cinquenta e nove centímetros (11,59m) até o vértice 04, vértice inicial da descrição deste perímetro, localizado nos fundos do imóvel objeto da matrícula n 18.663 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste - SP, em atendimento ao disposto no 4 do Art. 216-A da Lei 6.015/73, manda expedir o presente Edital, contendo os requisitos elencados nos incisos do Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, conforme segue: I - o nome e a qualificação completa dos requerentes: GERALDO JOSÉ BALANCINI, brasileiro, filho de José Balancini e Aparecida de Gaspari Balancini, comerciante, portador do RG/SSP/SP 9.947.956 e CPF. ***.234.198-**, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com GLÓRIA PACHECO BALANCINI, brasileira, filha de Mario Pacheco e Thereza Pantaroto Pacheco, do lar, portadora do RG/SSP/SP 17.670.425-5 e CPF ***.035.868-**, residentes e domiciliados à Rua General Câmara, n 450, Centro, CEP 13.450-028, na cidade e comarca de Santa Bárbara d' Oeste - SP. II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes: imóvel situado nesta cidade, perímetro urbano, contendo uma área plano topográfico local de 107,06 metros quadrados, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 04, localizado entre o imóvel matriculado sob n 6.590, o imóvel matriculado sob n 39.354, o imóvel matriculado sob n 18.663 e está área, de coordenadas UTM N 7.481.386,673m e E 252.163,250m, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000; deste segue confrontando com parte do imóvel matriculado sob n 39.354 e com o imóvel matriculado sob n 39.355, com o seguinte azimuth e distância: 33 30'15" e treze metros e vinte e um centímetros (13,21m) até o vértice 05; deste segue confrontando com parte do imóvel transcrito sob 8.073- 2 CRI - Piracicaba, com o seguinte azimuth e distância: 122 47'51" e oito metros e noventa e um centímetros (8,91m) até o vértice 06; deste segue confrontando com parte do imóvel matriculado sob 2.923, com os seguintes azimutes e distâncias: 212 27'25" e três metros e sessenta e três centímetros (3,63m) até o vértice 07; 122 52'33" e um metro e quarenta e três centímetros (1,43m) até o vértice 08; deste segue confrontando com parte do imóvel matriculado sob 47.777, com o seguinte azimuth e distância: 212 55'35" e quatro metros e setenta centímetros (4,70m) até o vértice 08.1; deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 18.663, com o seguinte azimuth e distância: 277 54'55" e onze metros e cinquenta e nove centímetros (11,59m) até o vértice 04, vértice inicial da descrição deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perímetro, localizado nos fundos do imóvel objeto da matrícula n 18.663 deste Serviço Registral da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste - SP. III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: Titular do domínio do imóvel: GERALDO JOSÉ BALANCINI, brasileiro, filho de José Balancini e Aparecida de Gaspari Balancini, comerciante, portador do RG/SSP/SP 9.947.956 e CPF. ***.234.198-**, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com GLÓRIA PACHECO BALANCINI, brasileira, filha de Mario Pacheco e Thereza Pantaroto Pacheco, do lar, portadora do RG/SSP/SP 17.670.425-5 e CPF ***.035.868-**, residentes e domiciliados à Rua General Câmara, n 450, Centro, CEP 13.450-028, na cidade e comarca de Santa Bárbara d' Oeste - SP; Confrontantes: GERALDO JOSÉ BALANCINI, brasileiro, filho de José Balancini e Aparecida de Gaspari Balancini, comerciante, portador do RG/SSP/SP 9.947.956 e CPF. ***.234.198-**, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com GLÓRIA PACHECO BALANCINI, brasileira, filha de Mario Pacheco e Thereza Pantaroto Pacheco, do lar, portadora do RG/SSP/SP 17.670.425-5 e CPF ***.035.868-**, residentes e domiciliados à Rua General Câmara, n 450, Centro, CEP 13.450-028, na cidade e comarca de Santa Bárbara d' Oeste - SP, proprietários dos imóveis das matrículas n (s) 18.663, 2.923, 47.777, todas deste Serviço Registral; MILDRED DA GRAÇA MARTINS PREZOTTO, brasileira, viúva, do lar, RG/SP. 7.609.487, CPF. ***.162.718-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Floriano Peixoto, 364, Centro e outros - Proprietária(s) tabular(es) do imóvel confrontante, matriculado sob n 39.354 do CRI de Santa Bárbara d' Oeste - SP; DENISE RAQUEL SANCHEZ, brasileira, divorciada, psicóloga, RG/SP. 12.497.664, CPF. ***.001.658-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dom João VI, n 314, Apartamento 53, Vila Siqueira Campos - Proprietária tabular do imóvel confrontante, matriculado sob n 39.355 do CRI de Santa Bárbara d' Oeste - SP; FLÁVIO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, advogado, RG/SSP-SP n 2.854.530, CPF.042.560.938/34, casado desde 09.06.1968, no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com LUIZA NAIDELICE RODRIGUES, brasileira, funcionária pública estadual aposentada, RG/SSP-SP n 3.819.949-X, CPF.281.732.198/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 747, Centro e outros - Proprietários tabulares do imóvel confrontante, transcrito sob n 8.073 do 2 CRI de Piracicaba - SP; e Município de Santa Bárbara d' Oeste, como titular de domínio da Rua João Lino. IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente: no pedido inicial os requerentes declaram que a modalidade é a usucapião extraordinária, prevista no art. 1.238 do CCB, e constou declarado que o requerente, na data de lavratura da Ata Notarial (12/08/2024) é possuidor do imóvel há mais de 21 anos. Conforme disposições do 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, e 2 do Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de quinze (15) dias subsequentes ao da publicação, junto a este Oficial de Registro, no horário das 09 às 16 horas, no endereço supra. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO ACIMA INDICADO IMPLICARÁ ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO. Carlos Alberto Modesto, Substituto do Oficial, mandei digitar, conferi, subscrevo e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

CARLOS ALBERTO MODESTO, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de SANTA BÁRBARA D' OESTE/SP, com sede na Rua Quinze de Novembro, 1.510, Vila Linópolis, na forma da lei: Tendo recepcionado sob Protocolo n 279.717 de 12/.07/2024, o pedido de Usucapião Extrajudicial do imóvel constituído por um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, perímetro urbano, no loteamento denominado "JARDIM DAS ORQUÍDEAS", identificado pelo lote 11-A, resultado da subdivisão do lote 11 da quadra 24, com frente para a Avenida Mogi Guaçu, medindo cinco metros e cinco milímetros (5,005m); vinte e cinco metros e sessenta centímetros (25,60m) de um lado, da frente aos fundos, onde confronta com o lote 10; vinte e cinco metros e oitenta e cinco centímetros (25,85m) do outro lado, da frente aos fundos, onde confronta com o lote 11-B; e cinco metros e vinte e cinco milímetros (5,025m) nos fundos, confrontando com parte do lote 02; perfazendo a área superficial de 128,75 metros quadrados, qual é objeto da matrícula n 61.441 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste - SP, em atendimento ao disposto no 4 do Art. 216-A da Lei 6.015/73, manda expedir o presente Edital, contendo os requisitos elencados nos incisos do Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, conforme segue: I - o nome e a qualificação completa dos requerentes: EGNALDO DA SILVA, brasileiro, empresário, RG/SSP/SP 33.469.912, CPF. ***.090.238-** casado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com ALCIONE ROCHA DA SILVA, brasileira, empresária, RG/SSP/SP 33.436.601, CPF. ***.079.338-** e VINICIUS ROCHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG/SSP/SP 53.988.571-X, CPF. ***.130.728-**, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Dinamarca, n 1.484, Jardim Cândido Bertini. II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes: lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, perímetro urbano, no loteamento denominado "JARDIM DAS ORQUÍDEAS", identificado pelo lote 11-A, resultado da subdivisão do lote 11 da quadra 24, com frente para a Avenida Mogi Guaçu, medindo cinco metros e cinco milímetros (5,005m); vinte e cinco metros e sessenta centímetros (25,60m) de um lado, da frente aos fundos, onde confronta com o lote 10; vinte e cinco metros e oitenta e cinco centímetros (25,85m) do outro lado, da frente aos fundos, onde confronta com o lote 11-B; e cinco metros e vinte e cinco milímetros (5,025m) nos fundos, confrontando com parte do lote 02; perfazendo a área superficial de 128,75 metros quadrados, matriculado sob o n 61.441 deste Serviço Registral da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste - SP. III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: Titular do domínio do imóvel: JOSÉ SOARES, lavrador, RG/SP. 21.994.580, CIC. ***.397.788-**, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com ESTERINA RIO SOARES, do lar, RG/SP. 33.469.956-3, CIC. ***.966.438-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Sorocaba, n 308, Cidade Nova, e MARTA MARIA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, do lar, RG/SP. 26.787.127-2, CIC. ***.661.888-**, residente e domiciliado em Americana-SP, na Rua 06, n 116, Nossa Senhora Aparecida; Confrontantes: Lateralmente com os lotes 11-B e 10, e aos fundos com parte do lote 02, todos da quadra 24 do loteamento denominado Jardim das Orquídeas, e Prefeitura Municipal Local como detentora do domínio da Avenida Mogi Guaçu. Certifico que foram dispensadas as notificações aos proprietários confrontantes, com fulcro no item 418.10 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Cap XX, Tomo II). IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente: no pedido inicial os requerentes declaram que a modalidade é a usucapião extraordinária, prevista no art. 1.238 do CCB, e constou declarado que a requerente, na data de lavratura da Ata Notarial (16/04/2024) é possuidora do imóvel há mais de 30 anos. Conforme disposições do 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, e 2 do Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de quinze (15) dias subsequentes ao da publicação, junto a este Oficial de Registro, no horário das 09 às 16 horas, no endereço supra. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO ACIMA INDICADO IMPLICARÁ ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO. Carlos Alberto Modesto, Substituto do Oficial, mandei digitar, conferi, subscrevo e assino.

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE APARECIDA DO NASCIMENTO VIANA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1 do artigo 26, da Lei n .9.514/97, alterada pela Lei n 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF. - CNPJ. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/05/2018, registrado sob os números 01/02, na matrícula 152.399, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 12, Torre 02, integrante do empreendimento denominado Residencial Dr. Ilmar Cavalcanti Muniz, situado na Rua Cisplatina, número 1.538, em face de Aline Aparecida do Nascimento Viana (CPF.***.667.288-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 26/09/2024, no valor de R\$ 19.572,81 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$495,59, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n 549.327). Nada Mais. Santo André, 26 de setembro de 2.024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO ALVES BUCIOLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o n 368.778 fica INTIMADO ADRIANO ALVES BUCIOLI, CPF. 050.XXX.XXX-70, a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2 Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 31 de julho de 2017 e 1 aditivo datado de 21 de agosto de 2017, registrado sob n 5 na matrícula n 81.463, desta Serventia, referente ao apartamento n 144, localizado no 14 andar, Prumada A do "Edifício Miami, situado na Avenida Itamarati, n 2.213, perímetro urbano desta cidade, tendo como credor fiduciário o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 24/10/2024 importa em R\$ 11.185,77 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$ 809,25. (oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos) O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS CARLOS JUNIOR SOARES GONZAGA DOS SANTOS**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: LUIS CARLOS JUNIOR SOARES GONZAGA DOS SANTOS, RG n 668307626-SSP/SP e CPF/MF n ***.019.966-**, brasileiro, solteiro, maior, atendente, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 185.101 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 658.992 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: LUIS CARLOS JUNIOR SOARES GONZAGA DOS SANTOS, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária HM 04 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - CNPJ n 09.417.509/0001-09, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 23 de Outubro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS CARLOS JUNIOR SOARES GONZAGA DOS SANTOS

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: LUIS CARLOS JUNIOR SOARES GONZAGA DOS SANTOS, RG n 668307626-SSP/SP e CPF/MF n ***.019.966-**, brasileiro, solteiro, maior, atendente, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 185.142 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 658.991 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: LUIS CARLOS JUNIOR SOARES GONZAGA DOS SANTOS, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária HM 04 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - CNPJ n 09.417.509/0001-09, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 23 de Outubro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES Oficial Interino

SAO PAULO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUATEMOZIN RODRIGUES MESQUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE GUATEMOZIN RODRIGUES MESQUITA - RG n 7.644.141-SSP/SP, CPF/MF n ***.583.718-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 536.649, em 01/10/2024, reapresentado em 01/10/2024, o Requerimento de 30 de setembro de 2024, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., inscrita no CNPJ/MF. sob n 00.360.306/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante GUATEMOZIN RODRIGUES MESQUITA, RG n 7.644.141-SSP/SP, CPF/MF n ***.583.718-**, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 18/10/2024, o valor de R\$-548.345,55, decorrente do instrumento particular de 16 de abril de 2014, registrado sob o n R.15 e averbado sob n 16 na Matrícula n 108.934, referente ao APARTAMENTO DUPLEX n 303, localizado no 3 E 4 andares do "EDIFÍCIO DUPLEX OGGI", situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ministro Ferreira Alves n 330, no 19 Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP n 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 23 de outubro de 2024. O OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CIVILTEC CONSTRUTORA LTDA.

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n 519.953 o requerimento apresentado por CIVILTEC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n 04.464.758/0001-31, com sede nesta Capital, na rua Alfredo Pujol, n 545, por sua advogada THAIS REGINA MARCONDES DIAS, brasileira, casada, OAB/SP n 266.491, CPF n ***.217.908-**, com escritório profissional nesta Capital, na rua Lacerda Marques, n 775, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Augusto Tolle, n s 578 e 582, no 6 Subdistrito - Brás, matrícula n 91.292 do 3 Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal n 072.056.0028-6, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ADELAIDE FERREIRA MAGALHÃES E OUTROS, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei n 6.015/73, assim descrito: "UM PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO, situado à rua Augusto Tolle, sob n s 578 e 582, antigo n 560, antes n 34, lote 04 da quadra "D", do Jardim Santana, bairro Mandaqui, no 8 Subdistrito - Santana, medindo 7,00 metros de frente, confrontando de um lado com o lote 03 onde mede 47,50 metros, do outro lado com quem de direito, medindo 47,50 metros e nos fundos, onde confronta com propriedade de Maria Aurora Teixeira, mede 7,00 metros, encerrando a área de 332,00 m . CONTRIBUINTE MUNICIPAL: 072.056.0028-6". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA DE ANDRADE CHAVES**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 17 de setembro de 2024, prenotado sob o n 665.182 (Autuação n 3.132), subscrito por Carlos Alberto Araújo Rovel, representando o credor fiduciário Itaú Unibanco S.A., foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, da devedora fiduciante Ana Carolina de Andrade Chaves, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 26.791.002-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.379.148-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 80.725,49 (oitenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) valores atualizados até 23 de outubro de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 29 de agosto de 2018, registrado sob o nº 06 na matrícula nº 193.807, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento Dúplex nº 27, do Condomínio Único, situado à Rua Oscar Pereira da Silva nº 103, no 28 Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A. Encontrando-se a devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 22 de outubro de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOCIACAO RELIGIOSA BENEFICENTE ISLAMICA DO BRASIL**

Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, nº 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafos 3.º e 10.º, do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.931/2004 e ainda sub-item 136.12, Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO à: 1) DOMINGOS ANTÔNIO LANERA, e sua mulher SOLEDADE RICARDO LANERA, na qualidade de titulares de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 44.003, localizado na rua Antonio de Andrada, nº 37. 2) MICHELLE BOGGI, na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 26.519, localizado na rua Antonio de Andrada nº 45. 3) JOSÉ ROBERTO LAZZARETTI e sua mulher MARISA ANTONIETA BARSSUGLIO LAZZARETTI, na qualidade de titulares de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 58.767, localizado na rua Antonio de Andrada, nº 53. 4) RACHEL TARRICONE SAMPAIO, na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 68.688, localizado na rua Antonio de Andrada, nº 55. 5) DERCILIO FRANCA BARRENCE, e a sua mulher KELLY GUERRA SOUZA, na qualidade de titulares de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 58.463, localizado na rua Antonio de Andrada, nº 63. 6) FAUSTA DE ASSUMPCÃO CUNHA, AMÉRICO D'ASCENÇÃO CUNHA e sua mulher AMÉLIA DA GLÓRIA CUNHA e ELDA CUNHA DE CASTRO e seu marido PAULO FURQUIM DE CASTRO, na qualidade de titulares de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 48.584, localizado na rua Felisberto de Carvalho nº 64. 7) CAMILA CALDAS DE SOUZA e BRUNO CALDAS DE SOLZA, na qualidade de titulares de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 41.283, localizado na rua Rio Vermelho nº 33. 8) MANOEL DOS SANTOS FILHO, na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante, objeto da transcrição nº 14.855 do 15.º R.I., desta Capital, localizado na rua Araguaia nº 720/722. Tudo nos termos da legislação em vigor, na condição de confrontantes do seguinte imóvel objeto de retificação de registro: Um prédio situado à rua Araguaia, nº 726, esquina da rua Felisberto de Carvalho, nº 44, no 25.º Subdistrito - Pari, objeto da matrícula nº 43.622, deste Registro de Imóveis, para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentadamente, com firma reconhecida do representante do notificado), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, prenotado sob nº 386.624, em 09/10/2023, requerido por ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA BENEFICIENTE., CNPJ 43.759.802/0001-92, com sede nesta Capital, na Rua Elisa Whitaker, nº 17, proprietária do imóvel objeto da retificação acima descrito, a ser procedida de acordo com o memorial descritivo e planta do levantamento apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO HENRIQUE MAQUEL MORGADO DE AQUINO COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor CAIO HENRIQUE MAQUEL MORGADO DE AQUINO COSTA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG n 33.379.186-1-SSPISP e CPF/MF n ***.258458-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 551753, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais), atualizado até 23 de outubro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 27 de março de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 79110 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, n 381, unidade 13-B, CONDOMÍNIO JATOBÁS V, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRIK MENDONÇA DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor PATRIK MENDONÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, motorista, RG n 28.859.090-9-SSPISP e CPF/MF n ***.067.498-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559128, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$10.677,53 (dez mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 18 de outubro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 10 da matrícula n 80176 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, n 324, unidade 43-B, CONDOMÍNIO CASTANHEIRAS V, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS OLIVEIRA DA SILVA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedor(a) THAIS OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, coordenadora, RG n 41.538.188-5-SSP/SP e CPF/MF n ***.706.164-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558924, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de setembro de 2024, a importância de R\$17.597,85 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de março de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 11 da matrícula n 96711 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rafael Della Mônica, n 125, unidade 32-C, CONDOMÍNIO CAIÇARA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZABEL COSTA CARNEIRO

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedor(a) IZABEL COSTA CARNEIRO, brasileira, divorciada, auxiliar de laboratório, RG n 25.756.569-3-SSP/SP e CPF/MF n ***.413.938-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558680, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de setembro de 2024, a importância de R\$44.991,82 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de julho de 2011, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 09 da matrícula n 108734 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua São José de Mossamedes, n 724, unidade 3, bloco C, CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO MARCOS, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANIVAL DO NASCIMENTO, SONIA MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ANIVAL DO NASCIMENTO, brasileiro, pedreiro, casado, RG n 7.664.831-X-SSP/SP e CPF/ME n ***.762.508-** e SONIA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, brasileira, aposentada, casada, RG n 13.959.234-9-SSP/SP e CPF/ME n ***.935.808-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 555816, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.917,91 (três mil, novecentos e dezessete reais e noventa e um centavos), atualizado até 30 de agosto de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de agosto de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 08 da matrícula n 131856 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cobre, n 76, lote 6, quadra 7, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SELMA TERTULIANO BIBIANO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SELMA TERTULIANO BIBIANO, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG n 27.039.611-1-SSPISP e CPF/MF n ***.225.798-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558209, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$8.587,33 (oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), atualizado até 23 de setembro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de março de 2012, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 04 na matrícula n 166228 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua São José de Mossamedes, unidade 44, bloco A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINA VERDE, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISLEM ALMANCIO DOS SANTOS BARROS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedor(a) CHRISLEM ALMANCIO DOS SANTOS, brasileira. solteira. maio, gerente, RG n 47.587.007-4-SSP/SP e CPF/MF n ***.237.108-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 549596, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$153.004,80 (cento e cinquenta e três mil, quatro reais e oitenta centavos), atualizado até 22 de setembro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de março de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 03 da matrícula n 171490 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Wilma Flor, n 213, unidade 13, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WILMA FLOR II, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE LOPES DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) FELIPE LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG n 49.225.608-1-SSP/SP e CPF/MF n ***.984.348-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558489, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de setembro de 2024, a importância de R\$10.204,00 (dez mil, duzentos e quatro reais) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 08 de junho de 2015, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 470 da matrícula n 26.089 e referido na Av. 01 da matrícula n 181915 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua São José de Mossâmedes, n 29, unidade 32, bloco 6, RESIDENCIAL MONTE ALEGRE, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELLYNDER BIANO DAS NEVES

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) HELLYNDER BIANO DAS NEVES, brasileiro, solteiro, maior, escultor, pintor e assemelhado, RG n 41.183.120-3-SSPISP e CPF/MF n 365.942,058-11, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559155, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de outubro de 2024, a importância de R\$ 18.205,95 (dezoito mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de outubro de 2024, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 422 da matrícula n 26.089 e referido na Av. 01 da matrícula n 181804 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua São José de Mossâmedes, n 29, unidade 3, bloco 1, RESIDENCIAL MONTE ALEGRE, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademair Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIVAL FRANCISCO DE SOUZA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) JOSIVAL FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG n 28.924.103-0-SSP/SP e CPF/MF n ***.508258-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559812, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$19.508,09 (dezenove mil, quinhentos e oito reais e nove centavos), atualizado até 18 de outubro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de setembro de 2015, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 99 da matrícula n 5.585 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n 188462 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua José Kauer, n 66, unidade 1411, CONEXÃO URBANA - EDIFÍCIO CRIAÇÃO, Brás, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademair Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN MARIANO FERREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) ALAN MARIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG n 44.982.361-1-SSP/SP e CPF/MF n ***.476.698-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558966, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de outubro de 2024, a importância de R\$100.576,43 (cem mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de outubro de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 208 da matrícula n 41.769 e referido no item "c" da Av. 01 da matrícula n 190692 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Raposo da Fonseca, n 1044, unidade 34, bloco 4, ESTAÇÃO PRIMAVERA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO HENRIQUE DE SOUSA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) MARIO HENRIQUE DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, tecnólogo, RG n 55803472X-SSPISple CPF/MF n ***.723.977-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552193, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$13.256,66 (treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 23 de setembro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 27 de abril de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 243 da matrícula n 189.751 e referido na Av. 01 da matrícula n 196350 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Noventa e Cinco, n 275, unidade 22, bloco 1, COLIBRIS, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON AKIYOSHI ENDO

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) EDSON AKIYOSHI ENDO, brasileiro, divorciado, gerente, RG n 85198250-SSP/SP e CPF/MF n ***.344.948-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 551032, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$145,571,18 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos), atualizado até 21 de setembro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de maio de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 593 da matrícula n 180.578 e referido no item "b" da matrícula n 180.578 na Av. 01 da matrícula n 197021 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: estrada Itaquera, unidade 81, bloco TORRE B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMART SPACES, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 07 de junho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO DIEGO ARAUJO ALVES

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) RICARDO DIEGO ARAUJO ALVES, brasileiro, solteiro, maior. enfermeiro e nutricionista, RG n 425892876-SSP/SP e CPF/MF n ***.446.138-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559811, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 07 de outubro de 2024, a importância de R\$11.102,97 (onze mil, cento e dois reais e noventa e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de agosto de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 03 da matrícula n 203522 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Irmãos Murgel, n 238, unidade 11, VILLAGIO GUAIANAZES, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAQUE GONCALVES DA COSTA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) ISAQUE GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG n 532690278-SSP/SP e CPF/MF n ***.170.558-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558493, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de outubro de 2024, a importância de R\$25.165,79 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de agosto de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 437 da matrícula n 202.323 e referido na Av. 01 da matrícula n 221911 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Carmem Silva, n 55, unidade 804, bloco TORRE 2, RESIDENCIAL CEREJEIRAS, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA IPANEMA DA SILVA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LUCIANA IPANEMA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, porteira de edifício. RG n 594422322-SSP/SP e CPF/MF n ***.784.674-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563521, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de outubro de 2024, a importância de R\$6.456,53 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de outubro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 210 da matrícula n 183.008 e referido na Av. 01 da matrícula n 225210 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Aurora do Tocantins, n 311, unidade B14, bloco TORRE 2, RESIDENCIAL ITARO AKAGUI, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTINNE MARINHO COSTA DE ASSIS, DOUGLAS CALDEIRA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CRISTINNE MARINHO COSTA DE ASSIS, brasileira, solteira, maior, pensionista, RG n 53.358.771-2-SSP/SP e CPF/MF n 414.744,758-92, e DOUGLAS CALDEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de reposição, RG n 38.922.887-4-SSP/SP e CPF/MF n ***.146.018-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559247, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de outubro de 2024, a importância de R\$11.186,69 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove reais) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de novembro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 1078 da matrícula n 152.668 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n 228763 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 101, bloco TORRE 6, VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NORMA IAPECHINI MARQUES, MANUEL DE OLIVEIRA MARQUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: NORMA IAPECHINI MARQUES, brasileira, do lar, RG n 6.281.014-5-SSP/SP e CPF/MF n ***.441.918-**, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei n 6.515/77, com MANUEL DE OLIVEIRA MARQUES, português, contador, RNE n W322205-GDPMAFSP e CPF/MF n ***.403.998-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Coutinho e Melo n 331, proprietária do imóvel confrontante objeto da Matrícula n 153.689, deste 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital; que foram apresentados documentos à esta Serventia Imobiliária pelos proprietários VALDIR RADIANTI e IARA OLLER RADIANTI, do imóvel objeto da Matrícula n 19.908, pela qual requereram a RETIFICAÇÃO DE ÁREA com APURAÇÃO DE REMANESCENTE deste imóvel. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo n 528.823 e se encontram a disposição de todos os interessados, tudo com base no art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/73, introduzido pela Lei Federal n 10.931/2004. A área retificanda possui a seguinte DESCRIÇÃO: "CASA e TERRENO, situados na rua Coutinho e Melo, n 105, em GUAIANAZES, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da rua Coutinho e Melo, distante 236,98m do ponto de intersecção (esquina) do alinhamento das testadas dos imóveis da rua Coutinho e Melo com o alinhamento das testadas dos imóveis da rua Antônio Silvestre Ferreira, prosseguindo confrontando com o imóvel n 331, situado na rua Coutinho e Meio, de propriedade de Manuel de Oliveira Marques e Norma Iapechini Marques (matrícula n 153.689, desta serventia, contribuinte n 115.341.0016-3), por uma distância de 38,79m, até encontrar o ponto 2; deflete à direita com azimute de 179 38'25", confrontando com o Córrego da Pedreira, por uma distância de 29,60m, até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 272 48'46", confrontando com o imóvel n 377, situado na rua Coutinho e Melo, de propriedade de Pedro Antônio dos Santos Filho, Nalfa Maria dos Santos Lima, Nauraina Jurema dos Santos, Naudair de Oliveira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ortega dos Santos e Naudalipia Raimenda dos Santos (matrícula n 147.392, desta serventia, contribuinte n 115.341.0019-8), por uma distância de 40,42m até encontrar o ponto 4; seguindo com azimuth de 2 49'38", confrontando com a rua Coutinho e Melo, por uma distância de 30,57m, até encontrar o ponto 1, inicial desta descrição, perfazendo a área total de 1.190,02m ". Assim posto, FICA NOTIFICADA a retro nomeada e identificada na qualidade de titular de domínio de imóvel confrontante do imóvel retificando para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresentarem impugnação ao pedido da requerente, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na rua Augusta n 356 - Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V.Sa. ao pedido da requerente, a teor do art. 213, inciso II, 4o da Lei n. 6.015/73. São Paulo, 24 de outubro de 2024. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATALIA PAMELA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, NATALIA PAMELA SILVA, RG n 43.609.247-5-SSP/SP, CPF n ***.292.028-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora - Fiduciária no processo de intimação (protocolo n 845.866), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 28/04/2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob número 20 na matrícula 43.064, livro 2, desta Serventia, referente a um prédio e seu respectivo terreno situados na Rua Antonio Covello, 230, parte do lote 2 da quadra 9 do Jardim Jabaquara, no 42 Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, MARCELO CHECON ANTONGINI, MCA PARTICIPACOES LTDA, M/CHECON PRODUCOES LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ. 17.535.257/0001-40) representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**); MARCELO CHECON ANTONGINI (CPF. ***.042.058-**); MCA PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ. 19.201.852/0001-75) e M/CHECON PRODUCOES LTDA (CNPJ. 15.040.632/0001-56) ambas representadas por MARCELO CHECON ANTONGINI. O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 618.522, em 29 de abril de 2024, o requerimento de 25 de abril de 2024, feito pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/0001-04, proprietária por alienação fiduciária do CONJUNTO n A614, localizado no 6 pavimento, da ÁREA COMERCIAL - SOHO OFFICE, TORRE A, do "CONDOMÍNIO NOVA LEOPOLDINA", à Avenida DOUTOR GASTÃO VIDIGAL, n 1.132, no 14 Subdistrito, Lapa, matriculado sob n 132.789, objetivando a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação pessoal da devedora SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ. 17.535.257/0001-40), com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1132, conjunto 614, São Paulo - SP, representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**) e dos avalistas e fiduciários MARCELO CHECON ANTONGINI, RG. 287266175, CPF. ***.042.058-**, brasileiro, empresário, divorciado; MCA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 19.201.852/0001-75, com sede na Avenida Paulista, n 725, Cj 1303, São Paulo-SP e M/CHECON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ. 15.040.632/0001-56, com sede na Avenida Nações Unidas, 4.777, 13 andar, São Paulo-SP, ambas representadas por MARCELO CHECON ANTONGINI, já qualificado, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões desta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob n 105/24, e ante a previsão legal contida nos 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo, nominal ao 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CNPJ n 45.565.710/000105), além do reembolso à esta Serventia dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em dinheiro, pix ou cartão de débito, pagos diretamente na serventia, a importância de R\$564.167,74 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), saldo apurado em 22 de outubro de 2024, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem ao seu conhecimento e não venha os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 23 de outubro de 2024, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, MARCELO CHECON ANTONGINI, MCA PARTICIPACOES LTDA, M/CHECON PRODUcoes LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (CNPJ. 17.535.257/0001-40) representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**); MARCELO CHECON ANTONGINI (CPF. ***.042.058-**); MCA PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ. 19.201.852/0001-75) e M/CHECON PRODUÇÕES LTDA (CNPJ. 15.040.632/0001-56) ambas representadas por MARCELO CHECON ANTONGINI. O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 617.157, em 09 de abril de 2024, o requerimento de 18 de abril de 2024, feito pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/0001-04, proprietária por alienação fiduciária do CONJUNTO n 1510, Tipo B, localizado no 15 pavimento, do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Avenida MOFARREJ, n 348, no 14 subdistrito, Lapa, matriculado sob n 134.464, objetivando a intimação pessoal da devedora SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (CNPJ. 17.535.257/0001-40), com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1132, conjunto 614, São Paulo - SP, representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**) e dos avalistas e fiduciários MARCELO CHECON ANTONGINI, RG. 287266175, CPF. ***.042.058-**, brasileiro, empresário, divorciado; MCA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 19.201.852/0001-75, com sede na Avenida Paulista, n 725, Cj 1303, São Paulo-SP e M/CHECON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ. 15.040.632/0001-56, com sede na Avenida Nações Unidas, 4.777, 13 andar, São Paulo-SP, ambas representadas por MARCELO CHECON ANTONGINI, já qualificado, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões desta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob n 105/24, e ante a previsão legal contida nos 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo, nominal ao 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CNPJ n 45.565.710/000105), além do reembolso à esta Serventia dos emolumentos devidos pela intimação, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



deverão ser pagos em dinheiro, pix ou cartão de débito, pagos diretamente na serventia, a importância de R\$496.779,18 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), saldo apurado em 22 de outubro de 2024, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem ao seu conhecimento e não venha os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 23 de outubro de 2024, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RHENAN FERREIRA MARCONDES**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante RHENAN FERREIRA MARCONDES, brasileiro, garçom, solteiro, RG n. 49444279-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. : ***.834.598-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 14.580,28 (Catorze mil quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Data base 02/10/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n. 213.152, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 10 de Outubro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO NOGUEIRA COSTA**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante RICARDO NOGUEIRA COSTA, brasileiro, supervisor, solteiro, RG n. 227888297-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. : ***.307.908-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 16.296,03 (Dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e três centavos). Data base 03/10/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n. 246.409, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 11 de Outubro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELLA MANTOVANI PAZINI WEICHSLER, RODRIGO MARTINS WEICHSLER**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MARCELLA MANTOVANI PAZINI WEICHSLER, RG n 33.697.432-2-SSP/SP, CPF n ***.947.518-**, e, RODRIGO MARTINS WEICHSLER, RG n 23.081.253-3-SSP/SP, CPF n ***.956.728-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, registrado sob n 07 na matrícula n 172.289, deste Registro, referente ao prédio situado à Rua Gabriel de Lara, n 456, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON AMARAL ANDRE**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: RAMON AMARAL ANDRE, CNH n 07191399691 Órgão de Trânsito/SP, RG n 52811238-SSP/SP, CPF n ***.541.098-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, registrada sob n 248 na matrícula n 272.949, e averbada sob n 01 na matrícula n 292.341, deste Registro, referente ao Apartamento HIS-2 n 119, do Setor Residencial, integrante do Condomínio Bem Viver Estação Marechal, situado na Rua Lopes de Oliveira, n s 467, 471, 471A e 471B, no 35 Subdistrito Barra Funda desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCIO CAPARROZ LOPES PINHEIRO, MARINA GALLEG RIBAS CAPARROZ, RUDOLF HEINRICH AUGUST MOHRMANN, CARMELA MOHRMANN ELIAS, TENYFOLK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., ELABORE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2 e 3, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) MARCIO CAPARROZ LOPES PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob n ***.694.998-** e sua mulher MARINA GALLEG RIBAS CAPARROZ, inscrita no CPF/MF sob n ***.894.418-**, proprietários do imóvel situado na Rua Tomé Portes n 1.110, objeto da Matrícula n 158.612, deste Registro; b) RUDOLF HEINRICH AUGUST MOHRMANN, inscrito no CPF/MF sob n ***.451.118-** e CARMELA MOHRMANN ELIAS, inscrita no CPF/MF sob n ***.323.678-**, proprietários do imóvel situado na Rua Tomé Portes n 1.096, objeto da Matrícula n 183.125, deste Registro; e, c) TENYFOLK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 06.323.999/0001-96, proprietária do imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Zacarias de Gois n 39, objeto da Matrícula n 23.475, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob n 1.041.438 em data de 18 de julho de 2024, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA CUMULADA COM UNIFICAÇÃO dos imóveis das Matrículas n s 24.389 e 30.079, ambas deste Registro, que correspondem a duas casas e seus respectivos terrenos, situadas na Rua Zacarias de Gois n 19, no 30 Subdistrito Ibirapuera; pela titular de domínio: ELABORE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 28.642.788/0001-59, com sede nesta Capital, na Rua Monsenhor Antônio Pepe n 387, Parque Jabaquara; onde os imóveis dos itens "a", "b" e "c", acima indicados, foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEI FERREIRA SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE SIDNEI FERREIRA SOUZA CPF ***.205.438-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 902.329, em 23 de novembro de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17172 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 22 de outubro de 2024, o valor de R\$6.771,15 (seis mil, setecentos e setenta e um reais e quinze centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n s 143 e 144 da Matrícula n 221.202 e mencionado na Av.2 da matrícula 235.463, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXIOS JAFET, N 595, APARTAMENTO 33, TORRE 08, RESIDENCIAL DAS LARANJEIRAS, NO DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 22 de outubro de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO NONATO DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE SERGIO NONATO DA COSTA CPF ***.614.858-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 860.156, em 11 de outubro de 2022, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 15765 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 22 de outubro de 2024, o valor de R\$124.866,82 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n s 274 e 275 da Matrícula n 211.274 e mencionado na Av.1 da matrícula 245.366, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA VATICANO, N 275, APARTAMENTO 12, BLOCO 5, PRAÇA SÃO PEDRO, NO 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 22 de outubro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

SAO VICENTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FATIMA APARECIDA BARREIROS**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO ESPÓLIO DE ANA DE DEUS BARREIROS PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO N 522.639 IMÓVEL: - AS CASAS DE NÚMEROS 01 e 04, e seu respectivo terreno, constituído de PARTE DO LOTE 3 DA QUADRA 2, com suas dependências e benfeitorias, situados na Rua Tenente Durval do Amaral, número 153, Catiapoã, nesta Cidade de São Vicente/SP, medindo 8,50m de frente para a Rua Tem. Durval do Amaral; medindo a mesma metragem nos fundos, onde confronta com o remanescente do mesmo lote, medindo 15,20m da frente aos fundos de ambos os lados; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontante com parte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lateral do remanescente do mesmo lote; e do lado esquerdo, confronta com o lote 02 da mesma quadra 02, A casa 01 possui área construída correspondendo à 47,20m , enquanto a casa 04 possui a área construída correspondente à 85,70m , totalizando a área construída de 132,90m . Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente OS ESPÓLIOS DE ANA DE DEUS BARREIROS, JOSE ARTHUR PINHO BARREIROS, WLADIMIR LUIZ PINHO BARREIROS, HERDEIROS DESCONHECIDOS, ou quem os possa representar, como titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FÁTIMA APARECIDA BARREIROS, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto os imóveis acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 02 de outubro de 2024. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

SERTÃOZINHO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE LIMA VIANA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4 , da lei n 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal - CEF (Prenotação n 220.585), credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recurso do FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador/Devedor Fiduciante de n 8.7877.1472319-7, firmado em 12 de agosto de 2022, nesta cidade, tendo por objeto a alienação fiduciária de um apartamento residencial situado nesta cidade na "Rua Luiz Pasquini n 255, Apartamento n 31, 3 andar, Bloco "D", Torre n 03, Condomínio Vitta Jardins do Engenho, no bairro Jardim Esmeralda", registrada sob n 5/Mat.94.376, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Carlos Alexandre Lima Viana, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Carlos Alexandre Lima Viana, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal - CEF. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOROCABA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA DE ALMEIDA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 424.073 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF n. 90.400.888/0001-42 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. SABRINA DE ALMEIDA, CPF/MF n. ***.097.748-**, RG n. 25.177.382-6-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, proprietária, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Um Prédio Residencial n. 664, situado à Avenida João de Barros, Jardim Village Saint Charbel, Rio Verde, situado na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, com uma área construída de 375,00 metros quadrados, objeto da matrícula n. 68.741 deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 0010209410 de 22 de março de 2024. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FERNANDO RIBEIRO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 421.117 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. LUIS FERNANDO RIBEIRO, CPF/MF n. ***.354.548-**, RG n. 256784358-SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n. 26, localizado no 2 pavimento do Bloco A, integrante do "CONDOMÍNIO VARANDAS DO IPATINGA", situado na Avenida Elias Maluf, n. 4.100, Jardim Wanel Ville V, na cidade de Sorocaba/SP, com uma área privativa de 49,13 metros quadrados, objeto da matrícula n. 95.473 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 844440666043 datado de 14 de agosto de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO LUIZ PERELLI**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 426.939 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. FABIO LUIZ PERELLI, CPF/MF n. ***.526.658-**, CNH n. 05496037541-DETRAN/SP, brasileiro, solteiro, maior, ajudante de eletricitista, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada CASA n. 20, integrante do "RESIDENCIAL ECCOVILLE IPATINGA", situado á Rua Comendador Vicente do Amaral, n. 1.815, situado na cidade de Sorocaba/SP, com uma área privativa construída de 61,9200 metros quadrados, objeto da matrícula n. 147.408 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 878771151731 datado de 16 de julho de 2021. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrune Matuszewski Machado.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM LUCAS FERREIRA DE MELO, BONYTAINER RODRIGUES MARTINS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Willian Lucas Ferreira de Melo, RG n 4*.4**.7**-SP, CPF n 3**.4**.1**-2*, brasileiro, casado, assistente administrativo e Bonytainer Rodrigues Martins, RG n 4*.5**.1**-SP, CPF n 3**.5**.1**-2*, brasileira, casada, assistente administrativo, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 455.758, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 86.705,07, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 06 de outubro de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n 35, Série FLE.F7.BOR, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 117.211, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 19, Lote de terreno n 14, da Quadra 20, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza Da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMA APARECIDA DE ARAUJO, VALDENIR DE ARAUJO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Vilma Aparecida de Araújo, brasileira, casada, empresária, RG n 1*.3**.8**-SP, CPF n 3**.8**.3**-6* e Valdenir de Araújo, brasileiro, casado, empresário, RG n 2*.2**.8**-SP, CPF n 0**.9**.7**-2*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 453.561, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância do saldo atrasado devido (60%) de R\$ 77.688,24, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento pelo instrumento particular de cessão de direitos, assinado em 08 de fevereiro de 2013 em São Paulo/SP, acompanhado da declaração datada de 02 de abril de 2013 e Cédula de Crédito Imobiliário de n 15, Série FLE.F11.B0R, registrado no R.2, R.3 e Av.6 da Matrícula n 118.830, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 21, Lote de Terreno sob n 34, da Quadra n 25, do Loteamento denominado Residencial Portal Bordon II, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza Da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLEYA VIANA RODRIGUES DE MORAES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 252.642 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 18/09/2024 sob n 252.642 o requerimento pelo qual CLEYA VIANA RODRIGUES DE MORAES, brasileira, aposentada, RG n 10.462.874-SSP/SP, CPF/MF n ***.134.968-**, e seu marido SEBASTIÃO BENEDITO DE MORAES, brasileiro, aposentado, RG n 7.363.377-X-SSP/SP, CPF/MF n ***.862.608-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um Prédio sob n 925 da Rua Kaneji Kodama e seu respectivo terreno constituído por parte dos Lotes n s 17, 23, 24 e 25, da Quadra 40, do loteamento denominado Vila Figueira, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: terreno localizado na Rua Kaneji Kodama, distante 19,13 metros do alinhamento predial da Rua Agostinho Irente, medindo de frente para a Rua Kaneji Kodama 5,93 metros com azimuth horário de 52 27'53", do lado direito de quem da rua olha o terreno mede 22,30 metros com azimuth horário de 323 10'20" e confronta com o prédio n 933 (matrícula n 18.570 do CRI de Suzano - inscrição cadastral n 13.017.032), do lado esquerdo mede 22,44 metros com azimuth horário de 143 29'43" e confronta com o prédio n 921 (área remanescente da matrícula n 21.715 do CRI de Suzano - inscrição cadastral n 13.017.038) e nos fundos mede 5,80

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros com azimute horário de 233 50'14" e confronta, em 3,25 metros, com o prédio n 155 da Rua Agostinho Irente (matrícula n 19.937 do CRI de Suzano - inscrição cadastral n 13.017.036) e em 2,55 metros com o prédio n 330 da Rua Alfredo Batista Pizzolado (matrícula n 61.979 do CRI de Suzano - inscrição cadastral n 13.017.026), encerrando o perímetro descrito uma área plana de 131,22m ". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 13.017.037 e possui origem registrária na matrícula n 21.715 desta serventia na qual figuram como titulares de domínio TOUFIC JOUMAA HARATI, brasileiro, do comércio, RG n 1.630.774-SSP/SP, CPF/MF n 134.839.238 e sua esposa CHIHAM TOUFIC HARATI, com a qual é casado sob o regime de comunhão de bens. Assim, em cumprimento aos subitens "418.16" e "418.21" da Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência dos coproprietários do imóvel CONFRONTANTE matriculado nesta serventia sob n 19.937, os quais não foram localizados nas tentativas de notificações pessoais, sendo eles ITIRO NAMBA, CPF/MF n ***.300.498-** e REIKO ITO NAMBA, CPF/MF n ***.073.308-**, bem como, para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 24 de outubro de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

TABOAO DA SERRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATA PEDRO LOPES FEDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM SEDE DE PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DANIEL LAGO RODRIGUES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude de estar em local ignorado, incerto e/ou inacessível, faz a presente intimação por edital de RENATA PEDRO LOPES FEDES, inscrita no CPF/MF n ***.000.418-**. A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral Situado à Rua Thereza Maria Luizetto n 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$95.238,70 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), mais despesas de intimação, publicação de Edital e emolumentos, cujo valor será atualizado até o dia do efetivo pagamento, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de Compra e Venda e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 30 de março de 2015, registrado sob o n 10 na Matrícula n 7.684 desta Serventia, referente ao Apartamento n 146, do Tipo I, localizado no 14 pavimento, do 'Edifício Fonte' - Bloco 01, no empreendimento denominado VERTENTES RESIDENCIAL CLUBE, situado na Estrada São Francisco n 1.588, nesta cidade. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes n 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04. Taboão da Serra, 22 de outubro de 2024.

TAUBATE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIO TAVARES MARZAGAO PINNA, AGATHA NOTARI DAS NEVES**

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial Registradora da Comarca de Taubaté/SP, na forma da Lei de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registros Públicos n 6.015/73 e dos artigos 398 a 423 do Código Nacional de Normas. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia, em 18 de agosto de 2023, sob n 463.865, requerimento pelo qual FÁBIO TAVARES MARZAGÃO PINNA e AGATHA NOTARI DAS NEVES solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária, do prédio n 36 com frente para a Rua Vila Rica, nesta cidade, contido em área maior na matrícula n 34.502, de propriedade de Fábio de Camargo Santos. A íntegra do processo pode ser visualizada através da Central Registradores de Imóveis (<https://www.registradores.onr.org.br>), na opção "Usucapião Extrajudicial" do menu "Serviços Online", localizado no superior da página, informando-se os dados solicitados. O número do protocolo é 463865. Nesta tela é possível descarregar (download) os documentos para visualização. As peças técnicas (planta e memorial descritivo), contendo a descrição do imóvel usucapiendo, estão digitalizadas dentro da pasta criada em 05 de janeiro de 2024, fls. 226/228. Assim, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido feito para apresentar impugnação escrita perante esta Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do lapso temporal de 20 (vinte) dias, fixado de acordo com o artigo 257, III do Código de Processo Civil, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a lei.

VOTUPORANGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDER AMANCIO FERREIRA DE BARROS**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a EDER AMANCIO DE BARROS RG.: 34.XXX.XXX-6-SSP/SP, CPF.: 220.XXX.XXX-80, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob n 262.304, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula n 60.608, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 24 de outubro de 2024 em R\$5.898,78, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso n 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO ANTONIO SOARES**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a RODRIGO ANTONIO SOARES RG.: 33.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF.: 315.XXX.XXX-00, bem como seus eventuais representantes, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob n 262.849, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula n 72.050, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 12 de agosto de 2024 em R\$7.207,87, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso n 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.

ESTADO - TOCANTINS
ARAGUAINA/TO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIRAN MORAIS NASCIMENTO**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 16/10/2024, prenotado sob n 165.084, FAZ PUBLICAR, através deste Edital, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, sendo assim, a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação, a devedora fiduciante, Sra. MAIRAN MORAIS NASCIMENTO, brasileira, solteira, auxiliar de laboratório, Portadora da Cédula de Identidade RG n 4.570.829-PC/PA, inscrita no CPF n ***.880.522-**, residente e domiciliada à Rua das Macieiras, Quadra E-13, Lote 09, Araguaína Sul, nesta cidade, para pagar, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, as prestações vencidas, bem como das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, encontra-se em aberto o pagamento à importância devida, que perfaz o valor total de R\$8.148,64 (oito mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente a data 13/12/2024 à 18/10/2024, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS n 8.4444.0154628-5, datado em 13/09/2012, registrado sob o R-3 e R-4 M-43.992, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N 00172, da Quadra n 33, situado à Rua Dez, Setor 35, integrante do Loteamento "SETOR MORADA DO SOL", nesta cidade, com área de 445,00m (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias, firmado com o Credor Fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7, do artigo 26, da supracitada Lei. Araguaína-TO, 18 de outubro de 2024. Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA435213 - Código de Validação: HQJ. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Araguaína, 18 de outubro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IDAIANE JUDITH DA SILVA ARAUJO**

Atendendo ao requerimento do Sr. JOSÉ DE JESUS DELMONDES, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n 1.425.998-SSP/T0, inscrito no CPF n ***.674.501-**, filho de Romão Honorato Delmondes e Helena Romana de Jesus, residentes e domiciliados à Rua 01, s/n , Lote 02, Quadra 02, Loteamento José Ferreira, na cidade de Araguaína-T0, datado de 03 de agosto de 2024, faz saber que em virtude do requerimento para Georreferenciamento do imóvel denominado: LOTE N. 15/03, integrante do Loteamento "BREJÃO 1 ETAPA", denominado "FAZENDA JARDIM", com a área de 27.97.87ha, registrado sob a matrícula n 38.596, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n 167.061, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2 da Lei 6.015/73, para notificar IDAIANE JUDITH DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF n ***.413.311-**, residente e domiciliada à Rua E, n. 184, Setor Couto Magalhães, na cidade de Araguaína-T0, proprietário do imóvel denominado: Chácara n. 386, matriculado sob o n 3.859, Livro 02, de Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula n . 38.956 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de IDAIANE JUDITH DA SILVA ARAUJO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site registrodeimoveis.org.br/editais-online, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-T0. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína-T0, 23 de outubro de 2024. Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA436063 - Código de Validação: RLH. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IDE AFONSO DA SILVA RIBEIRO**

Atendendo ao requerimento do Sr. JOSÉ DE JESUS DELMONDES, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n 1.425.998-SSP/T0, inscrito no CPF n ***.674.501-**, filho de Romão Honorato Delmondes e Helena Romana de Jesus, residentes e domiciliados à Rua 01, s/n , Lote 02, Quadra 02, Loteamento José Ferreira, na cidade de Araguaína-T0, datado de 03 de agosto de 2024, faz saber que em virtude do requerimento para Georreferenciamento do imóvel denominado: LOTE N. 15/03, integrante do Loteamento "BREJÃO 1 ETAPA", denominado "FAZENDA JARDIM", com a área de 27.97.87ha, registrado sob a matrícula n 38.596, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n 167.061, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2 da Lei 6.015/73, para notificar IDÉ AFONSO DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF n ***.245.901-**, residente e domiciliado na Chácara JR, BR-153 Km 1.102, Setor Barros, na cidade de Araguaína-T0, proprietário do imóvel denominado: Chácara n. 356, matriculado sob o n 100, Livro 02, de Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula n . 38.956 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de IDÊ AFONSO DA SILVA RIBEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site registrodeimoveis.org.br/editais-online, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-T0. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína-T0, 23 de outubro de 2024. Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA436059 - Código de Validação: DSS. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SRJ PARTICIPACOES S/A**

Atendendo ao requerimento do Sr. JOSÉ DE JESUS DELMONDES, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n 1.425.998-SSP/T0, inscrito no CPF n ***.674.501-**, filho de Romão Honorato Delmondes e Helena Romana de Jesus, residentes e domiciliados à Rua 01, s/n , Lote 02, Quadra 02, Loteamento José Ferreira, na cidade de Araguaína-T0, datado de 03 de agosto de 2024, faz saber que em virtude do requerimento para Georreferenciamento do imóvel denominado: LOTE N. 15/03, integrante do Loteamento "BREJÃO 1 ETAPA", denominado "FAZENDA JARDIM", com a área de 27.97.87ha, registrado sob a matrícula n 38.596, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n 167.061, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2 da Lei 6.015/73, para notificar SRJ PARTICIPAÇÕES S/A, inscrito no CNPJ n 31.654.416/0001-57, com sede localizada na Avenida Paulista, n 2.202, Conjunto 121, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo-SP, proprietário do imóvel denominado: Loteamento Brejão 1 Etapa, Lote 15/03/B - Fazenda Nova Era, matriculado sob o n 38.595, Livro 02, de Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula n . 38.956 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de SRJ PARTICIPAÇÕES S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site registrodeimoveis.org.br/editais-online, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-T0. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína-T0, 23 de outubro de 2024. Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA436060 - Código de Validação: ISG. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SRJ PARTICIPACOES S/A**

Atendendo ao requerimento do Sr. JOSÉ DE JESUS DELMONDES, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n 1.425.998-SSP/T0, inscrito no CPF n ***.674.501-**, filho de Romão Honorato Delmondes e Helena Romana de Jesus, residentes e domiciliados à Rua 01, s/n , Lote 02, Quadra 02, Loteamento José Ferreira, na cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Araguaína-T0, datado de 03 de agosto de 2024, faz saber que em virtude do requerimento para Georreferenciamento do imóvel denominado: LOTE N. 15/03, integrante do Loteamento "BREJÃO 1 ETAPA", denominado "FAZENDA JARDIM", com a área de 27.97.87ha, registrado sob a matrícula n 38.596, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n 167.061, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2 da Lei 6.015/73, para notificar SRJ PARTICIPAÇÕES S/A, inscrito no CNPJ n 31.654.416/0001-57, com sede localizada na Avenida Paulista, n 2.202, Conjunto 121, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo-SP, proprietário do imóvel denominado: Loteamento Brejão 1 Etapa, Lote 15/03/A - Fazenda Nova Era, matriculado sob o n 38.471, Livro 02, de Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula n . 38.956 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de SRJ PARTICIPAÇÕES S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site registrodeimoveis.org.br/editais-online, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-T0. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína-T0, 23 de outubro de 2024. Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA436061 - Código de Validação: YVH. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SRJ PARTICIPACOES S/A**

Atendendo ao requerimento do Sr. JOSÉ DE JESUS DELMONDES, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n 1.425.998-SSP/T0, inscrito no CPF n ***.674.501-**, filho de Romão Honorato Delmondes e Helena Romana de Jesus, residentes e domiciliados à Rua 01, s/n , Lote 02, Quadra 02, Loteamento José Ferreira, na cidade de Araguaína-T0, datado de 03 de agosto de 2024, faz saber que em virtude do requerimento para Georreferenciamento do imóvel denominado: LOTE N. 15/03, integrante do Loteamento "BREJÃO 1 ETAPA", denominado "FAZENDA JARDIM", com a área de 27.97.87ha, registrado sob a matrícula n 38.596, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n 167.061, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2 da Lei 6.015/73, para notificar SRJ PARTICIPAÇÕES S/A, inscrito no CNPJ n 31.654.416/0001-57, com sede localizada na Avenida Paulista, n 2.202, Conjunto 121, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo-SP, proprietário do imóvel denominado: Loteamento Brejão 1 Etapa, Lote 15/03/B - Fazenda Nova Era, matriculado sob o n 38.595, Livro 02, de Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula n . 38.956 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de SRJ PARTICIPAÇÕES S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site registrodeimoveis.org.br/editais-online, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-T0. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína-T0, 23 de outubro de 2024. Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA436062 - Código de Validação: MWV. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007633 - Matrícula nº 24.477 - Rua 2, nº 102 (lançado em cadastro municipal), Casa (Tipo C-1) Bairro Parq. Res. Coxipó

Nº do Lote: 1 ID: 12007633 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.477, 6º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua 2, 102 (lançado em cadastro municipal), Casa (Tipo C-1), Quadra 19, Lote 29, Parq. Res. Coxipó, Cuiabá, MT, 78089-728. Áreas: const. 219,4330m² (in loco) e ter. 300,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.211.757,00. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.056.614,69 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.211.757,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.056.614,69.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
PETRÓPOLIS/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Petrópolis/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Petrópolis/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007636 - Matrícula nº 22.718 - Rua Simon Bolívar, nº 238, Bairro Valparaíso
(lançado em cadastro imobiliário)**

Nº do Lote: 3 ID: 12007636 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.718, 1º Ofício do Registro de Petrópolis, Rua Simon Bolívar, 238, Valparaíso (lançado em cadastro imobiliário), Petrópolis, RJ, 25655-213. Áreas: const. 198,00m² (lançado em cadastro imobiliário) e ter. 671,22m². Obs.: Denominação de bairro e área construída pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Caberá ao comprador, ainda, a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.639.047,21. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 585.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.639.047,21; Valor do 2º leilão: R\$ 585.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Rio de Janeiro/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio de Janeiro/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007632 - Matrícula nº 400.321 - Estrada dos Bandeirantes, nº 7000, Sala Comercial
nº 241 (2º pav.) Bairro Freguesia de Jacarepaguá**

Nº do Lote: 6 ID: 12007632 Descrição legal: Sala Comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 400.321, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada dos Bandeirantes, 7000, Sala Comercial nº 241 (2º pav.), Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, 22780-989. Áreas: const. 22,05m² (in loco) e fração ideal de 0,003962. Obs.: Área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Possíveis débitos de condomínio correrão por conta do ARREMATANTE. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 655.344,49. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 172.069,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 655.344,49; Valor do 2º leilão: R\$ 172.069,60.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Rio de Janeiro/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Rio de Janeiro/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007635 - Matrícula nº 385.087 - Avenida Ayrton Senna, nº 3000, Sala Comercial nº 4067 (Parte III) Bairro Freguesia de Jacarepaguá

Nº do Lote: 5 ID: 12007635 Descrição legal: Sala Comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 385.087, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida Ayrton Senna, 3000, Sala Comercial nº 4067 (Parte III), Lote 6 do PAL 41977, Emp. Via Parque Shopping, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, 22775-003. Áreas: priv. 36,00m² (in loco) e fração ideal de 0,000382. Obs.: Área privativa pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Caberá ao comprador a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.212.998,18. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 631.829,38 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.212.998,18; Valor do 2º leilão: R\$ 631.829,38.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CACHOEIRINHA/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 7 - Imóvel localizado em Cachoeirinha/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cachoeirinha/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007849 - Matrícula nº 15.599 - Rua Tabajara, nº 232, Bairro Vila Cachoeirinha

Nº do Lote: 7 ID: 12007849 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.599, Registro de Imóveis de Cachoeirinha, Rua Tabajara, 232, Quadra 02, Lote 350, Vila Cachoeirinha, Cachoeirinha, RS, 94910-200. Áreas: const. 92,95m² e ter. 550,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 799.863,88. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 605.102,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 799.863,88; Valor do 2º leilão: R\$ 605.102,54.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
BRUSQUE/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Brusque/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Brusque/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007634 - Matrícula nº 39.071 - Rua BA 001, nº 360, Bairro Bateas

Nº do Lote: 2 ID: 12007634 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.071, Ofício Único de Brusque, Rua BA 001, 360, Bateas, Brusque, SC, 88355-351. Áreas: const. 220,40m² e ter. 605,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 994.346,89. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 698.319,76 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 994.346,89; Valor do 2º leilão: R\$ 698.319,76.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
PALMAS/TO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Palmas/TO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Palmas/TO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007637 - Matrícula nº 151.697 - Alameda 36, nº sn (in loco), Casa 3 Bairro Lot. Expansão Sul do Plano Diretor

Nº do Lote: 4 ID: 12007637 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 151.697, Registro de Imóveis de Palmas, Alameda 36, sn (in loco), Casa 3, Lote 14 da Qd. ARSO 151, Conj. Q-40, Lot. Expansão Sul do Plano Diretor, Cond. Res. Hm, Lot. Expansão Sul do Plano Diretor, Palmas, TO, 77025-470. Áreas: const. 67,74m² e ter. 123,87m² e fração ideal de 31,78%. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 273.204,37. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 162.093,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 273.204,37; Valor do 2º leilão: R\$ 162.093,58.

COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICO0B MAXICREDITO -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CANELA/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4779 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Canela/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Canela/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12007827 - Matrícula nº 14.679 - Uma área rural de terras situada no lugar denominado São João c/ área superficial de 6,9895ha, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA: 852.015.000.493-7, nº s/n, Bairro Colônia Santa Maria

Nº do Lote: 1 ID: 12007827 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.679, Registro de Imóveis de Canela, Uma área rural de terras situada no lugar denominado São João c/ área superficial de 6,9895ha, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA: 852.015.000.493-7, s/n, Colônia Santa Maria, Canela, RS, 95680-971. Obs.: O acesso ao imóvel se dará por estrada vicinal. Possíveis benfeitorias não averbadas no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de áreas construída e superficial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar junto aos órgãos competentes quanto a eventual Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal, desmembramento de parcelas perante a Receita Federal, demarcação física, georreferenciamento e memorial descritivo. 1º Público Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 11h00min (horário de Brasília) - R\$ 1.140.145,74. 2º Público Leilão - 19/11/2024, terça-feira, às 11h00min (horário de Brasília) - R\$ 1.402.047,84 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.140.145,74; Valor do 2º leilão: R\$ 1.402.047,84.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BETIM/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaunibanco/31644> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32004 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 05/11/2024 às 11:00 2ªPc 19/11/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32004-001 - Matrícula nº 101.971 - Santa Cruz, nº 200, Bairro Centro

Nº do Lote: 001 ID: Z-32004-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 101.971, Registro de Imóveis de Betim, Santa Cruz, 200, de 190 a 548, Centro, Betim, MG, 32600-240. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10180436900, firmado em 29/12/2022, no qual figura como Fiduciários FABIANA SPESSOTTO DE MENEZES, brasileira, administradora, portadora do RG n. 23.445.985-PC/MG, inscrito no CPF sob n. ***.624.478-** e seu esposo ISAAC SANTOS DE MENEZES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, empresário, portador da CNH n. 04164435971-DETRAN/MG, inscrito no CPF n. ***.839.668-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Betim/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 05/11/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de terreno de n. 07 da quadra n. 08 situado a RUA SÃO JOSÉ, esquina com a RUA SANTA CRUZ, zona urbana deste Município de Betim, com área de 360,00m², com limites e confrontações da planta respectiva aprovada. Av.6 para constar a construção do imóvel residencial unifamiliar, com área construída de 330,20m², situado na Rua Santa Cruz, n. 200, Centro, Betim/MG. Imóvel objeto da matrícula n. 101.971 do Serviço Registral de Imóveis de Betim/MG. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19/11/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.354.633,91 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser Corporativo | Interno realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; Corporativo | Interno (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. Corporativo | Interno 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas Corporativo | Interno necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos Corporativo | Interno valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evisão de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural Corporativo | Interno dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do COMPRADOR. Corporativo | Interno 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 2.300.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.354.633,91.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/31644> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32004 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 05/11/2024 às 11:00 2ªPc 19/11/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32004-003 - Matrícula nº 249.822 - Panamá, nº 241, 01 Bairro Jardim Noroeste

Nº do Lote: 003 ID: Z-32004-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 249.822, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Panamá, 241, 01, Vaga Uma Vaga, Jardim Noroeste, Campo Grande, MS, 79045-282. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10180177702, firmado em 22/12/2022, no qual figura como Fiduciante MARCELO DE MEDEIROS PAULIQUEVIS JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, vendedor autônomo, portador do RG n. 2192305-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n. ***.246.111-**, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 05/11/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mínimo igual ou superior a R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Unidade autônoma designada Casa 01 do Condomínio Residencial Família Manetti, situada na Rua Panamá, n. 241, no térreo, composto por sala, cozinha, banheiro social, dois dormitórios e área de serviço coberta, com a área privativa de 59,45 metros quadrados construído, 26,95 metros quadrados de área de uso privativo exclusivo descoberto e 33,60 metros quadrados, o que corresponde a fração ideal de 33,333% do terreno, com direito a uma vaga de estacionamento descoberto. Limites da unidade: Frente 4,00 metros para com área de estacionamento e acesso que faz frente para a Rua Panamá; Fundos 4,00 metros com o lote 09; Lado direito 21,60 metros com o lote 13 e Lado esquerdo 21,60 metros com a unidade 02. A referência é um ponto dentro da casa de frente para com área de estacionamento e acesso que faz frente para a Rua Panamá. Edificada sob o lote de terreno n. 14 (quatorze) da quadra n. 257 (duzentos e cinquenta e sete) do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, situado no Bairro Noroeste, na cidade de Campo Grande/MS, que no seu todo mede 360,00 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula n. 249.822 do Oficial de Registro de Imóveis da 1. Circunscrição de Campo Grande/MS. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19/11/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 217.360,41 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Corporativo | Interno O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes Corporativo | Interno documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de Corporativo | Interno terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da Corporativo | Interno arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Corporativo | Interno 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação Corporativo | Interno relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas Corrativo | Interno de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 230.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 217.360,41.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/31644 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32004 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 05/11/2024 às 11:00 2ªPc 19/11/2024 às 11:00

IMÓVEL - ID Z-32004-004 - Matrícula nº 26.623 - Lidja Zamenhof (Bairro Isadora), nº 200, Bairro Santíssimo

Nº do Lote: 004 ID: Z-32004-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.623, 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Lidja Zamenhof (Bairro Isadora), 200, Quadra E, Lote 21, Santíssimo, Rio de Janeiro, RJ, 23093-635. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária n. 10177038008, firmado em 31/08/2022, no qual figuram como Fiduciários NILDON SOARES DA SILVA, brasileiro, assessor parlamentar, inscrito no CPF sob n. ***.200.137-**, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sua mulher ROSANGELA DOMINGOS DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, assistente social, inscrita no CPF sob n. ***.380.237-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São João de Meriti/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 05/11/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 509.477,88 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Prédio n. 200, da Rua Lidja Zamenhof (antiga Rua 5), Santíssimo, na Freguesia de Campo Grande, residencial, unifamiliar de 2 pavimentos, não afastado das divisas, área total de 179,26m², e o respectivo terreno designado por lote 21, da quadra E, do PAL 39.577, com área de 153,00m², lado direito de quem via da Rua 03, para a Rua 01, distante 173,00m do início da curva de concordância com a Rua 03, lado esquerdo de quem vai da Estrada da Posse para a Rua 9, medindo o terreno no todo 8,50m de frente e fundos, por 18,00m de ambos os lados, confrontando nos fundos com o lote 25, a direita com o lote 22 e a esquerda com o lote 20, todos da mesma quadra e PAL. Imóvel objeto da matrícula n. 26.623 do 12. Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19/11/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 447.766,56 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, Corporativo | Interno da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) Corporativo | Interno comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. Corporativo | Interno 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas Corporativo | Interno necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural Corporativo | Interno dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 509.477,88; Valor do 2º leilão: R\$ 447.766,56.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BAURU/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/31644> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32004 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 05/11/2024 às 11:00 2ªPc 19/11/2024 às 11:00

**IMÓVEL - IDZ-32004-005 - Matrícula nº 68.325 - Celestina Gomes Morales, nº 1-52, Bairro
Conjunto Habitacional Joaquim Guilherme de Oliveira**

Nº do Lote: 005 ID: Z-32004-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68.325, Celestina Gomes Morales, 1-52, Conjunto Habitacional Joaquim Guilherme de Oliveira, Bauru, SP, 17055-782. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10178444007, firmado em 19/10/2022,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no qual figuram como Fiduciantes HELIEL DOS SANTOS MATOS, brasileiro, motorista, portador da CNH n. 03418088831-DETRAN/SP, inscrito no CPF sob n. ***.925.808-**, e sua mulher DAIANE FRANCIELE PEREIRA PIRES MATOS, brasileira, analista de prospecção Júnior A, portadora da CNH n. 05931622394- DETRAN/SP, inscrita no CPF sob n. ***.422.698-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Bauru/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 05/11/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 194.806,58 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 Lote 27 da Quadra I, no loteamento denominado "Joaquim Guilherme de Oliveira", na cidade, município comarca e 1. Circunscrição Imobiliária de Bauru, com a área de 200,00 metros quadrados, situado na Rua 03, quarteirão 1, lado par, medindo de frente 10,00 metros para citada Rua 03; medindo do lado direito 20,00 metros confrontando com o Lote 28; do lado esquerdo 20,00 metros confrontando com o lote 26 e nos fundos medindo 10,00 metros confrontando com o lote 08, distante 61,88 metros da Rua 06. Av.3 - Para constar que foi edificada uma unidade residencial com área construída de 40,41m², cujo prédio recebeu o n. 1-52 pela Rua Três. Av.12 - Para constar que a Rua Três, do Núcleo Habitacional Joaquim Guilherme de Oliveira, passou a denominar-se Rua Iracema Gonsalves Carrilho. Imóvel objeto da matrícula n. 68.325 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP. Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 81,07m², pendente de averbação na matrícula. Eventual regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19/11/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 157.187,06 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. Corporativo | Interno A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da Corporativo | Interno arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. Corporativo | Interno 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, Corporativo | Interno certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda Corporativo | Interno 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) Corporativo | Interno 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após Corporativo | Interno arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações (i) Imóvel com área construída estimada de 81,07m², pendente de averbação na matrícula. Eventual regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 194.806,58; Valor do 2º leilão: R\$ 157.187,06.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BERTIOGA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/31644> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3.LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***,809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32004 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 05/11/2024 às 11:00 2ªPc 19/11/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32004-006 - Matrícula nº 3.323 - Professora Francisca Martins da Cunha, nº 627, Bairro Rio da Praia

Nº do Lote: 006 ID: Z-32004-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrito na matrícula nº 3.323, 1º Registro de Imóveis de Santos, Professora Francisca Martins da Cunha, 627, Rio da Praia, Bertioga, SP, 11256-080. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10142994103, firmado em 23/11/2018, no qual figuram como Fiduciante ROGERIO JESUS DORNEL, brasileiro, viúvo, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob n. ***.147.908-**, residente e domiciliado em Bertioga/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 05/11/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 566.339,89 (Quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por UM LOTE DE TERRENO sob n.6, da quadra n.30, do loteamento denominado VILA JARDIM RIO DA PRAIA, perímetro urbano, do distrito de Bertioga, desta Comarca, que assim se descreve e caracteriza: mede 12,05 metros de frente, em linha reta, para a rua 17; 32,60 metros da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha terreno onde confronta com o lote 7; 32,60 metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo de quem da rua olha terreno onde confronta com lote 5; 12,05 metros no fundo onde confronta com o lote 24, encerrando a área de 391,20 metros quadrados. Av.2 para constar que a Rua 17, foi denominada como Rua Professora Francisca Martins da Cunha. Av.5 para constar a construção do prédio sob o n. 627, com área total construída de 131,21m². Imóvel objeto da matrícula n. 3.323 do 1. Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19/11/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 283.169,95 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, Corporativo | Interno da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) Corporativo | Interno comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. Corporativo | Interno 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas Corporativo | Interno necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos Corporativo | Interno valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural Corporativo | Interno dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 566.339,89; Valor do 2º leilão: R\$ 283.169,95.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
DIADEMA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaunibanco/31644> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32004 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 05/11/2024 às 11:00 2ªPc 19/11/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32004-002 - Matrícula nº 44.457 - Armando Pinelli, nº 262/268, 101 Bairro Taboão

Nº do Lote: 002 ID: Z-32004-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

melhor descrito na matrícula nº 44.457, Registro de Imóveis de Diadema, Armando Pinelli, 262/268, 101, Vaga uma vaga, Taboão, Diadema, SP, 09930-310. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10128887008, firmado em 17/02/2014, no qual figuram como Fiduciante RITA DE CÁSSIA DA SILVA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG n. 25.317.860-5-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.033.598-**, residente e domiciliado em Diadema/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 05/11/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 441.153,38 (Quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por APARTAMENTO N. 101 (cento e um), localizado no 10. andar do "EDIFÍCIO VIÑA DEL MAR", integrante do CONDOMÍNIO COSTA MARINA, na Rua Armando Pinelli n.s 262 e 268, no Bairro do Taboão, neste distrito, município e comarca de Diadema/SP, com a área total de 105,2017m2, área real de uso privativo de 56,0370m2, área real de uso comum de 49,1647m2, correspondendo-lhe a fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 0,24311%, cabendo-lhe o direito de uso de 01 (uma) vaga de estacionamento de veículo coberta, em lugar indeterminado. Imóvel objeto da matrícula n. 44.457 do Oficial de Registro de Imóveis de Diadema/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19/11/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 220.576,69 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser Corporativo | Interno realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; Corporativo | Interno (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. Corporativo | Interno 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas Corporativo | Interno necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos Corporativo | Interno valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural Corporativo | Interno dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 441.153,38; Valor do 2º leilão: R\$ 220.576,69.

SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - CEARÁ

IGUATU/CE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 061124AF1SICREDI SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Sicred Ceará. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do SICREDI CEARÁ. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 18 de novembro, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on-line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on-line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on-line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on-line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on-line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constitui e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constitui ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID6262 - Matrícula nº 6262 - Coronel Mendonça, nº S/N, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 01 ID: 6262 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6262, 3º Registro de Imóveis de Iguatu, Coronel Mendonça, S/N, Centro, Iguatu, CE, 63500-056. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob nº 72.257.793/0001-30, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Iguatu-CE. Bairro Centro. Rua Coronel Mendonça, S/Nº. Terreno sem benfeitorias com área de 304,72m². Matr. 6262 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Iguatu-CE. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 06/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.700.000,00; Segundo leilão: 18/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.103.561,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.700.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.103.561,42.

**VIDA NOVA BOTUCATU - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BOTUCATU/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32002 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Terreno à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/11/2024 às 10:30 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 10:30 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/imovel/sp/botucatu/centro/rua-04-s-n%C2%BA/31637-193081> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Terreno à venda em leilão Cod-Z: Z-32002 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 01/11/2024 às 10:30 2ªPc 08/11/2024 às 10:30

IMÓVEL - ID Z-32002-001 - Matrícula nº 42.101 - Rua 04, nº s/n, Bairro Centro

Nº do Lote: 001 ID: Z-32002-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Extrajudicial, melhor descrito na matrícula nº 42.101, 1º Registro de Imóveis de Botucatu, Rua 04, s/n, Quadra 7, Lote 32, Centro, Botucatu, SP, 18618-444. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, n. 316, 6. andar, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária VIDA NOVA BOTUCATU - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.187.118/0001-92, com sede em Bauru/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado em 07/10/2020, no qual figuram Fiduciantes GERALDO PEREIRA MOTA, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 5.311.196-5-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.933.678-**, e sua mulher NEUZA GUIDINA MOTA, brasileira, empresária, portadora do RG n. 18.696.345-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.158.258-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Botucatu/SP, já qualificados no citado instrumento particular, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: LOTE 32 da QUADRA 07 do Loteamento denominado VIDA NOVA BOTUCATU, situado no Município e Comarca de Botucatu-SP, assim descrito: mede em dois segmentos 9,34 metros e 14,03 metros em curva com raio de 9,00 metros de frente para a Rua 04; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros e confronta como lote 31; do lado esquerdo mede 11,11 metros e confronta com a Avenida 01; e nos fundos mede 18,47 metros e confronta como lote 01, encerrando a área de 350,10m². Imóvel objeto da matrícula n. 42.101 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 01/11/2024, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 135.705,27 >2. Leilão: 08/11/2024, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 95.905,85 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalmazuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.12. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 135.705,27; Valor do 2º leilão: R\$ 95.905,85.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 25/10/2024 18:46:20 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

